



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho  
da 10ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1398/2014

Data da disponibilização: Terça-feira, 21 de Janeiro de 2014.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D  
Praça dos Tribunais Superiores  
Brasília/DF  
CEP: 70097900  
Telefone(s) : 3348-1100

**SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**Despacho**

**Processo Nº RT-1908-07.2013.5.10.0011**

Reclamante SINDICATO DOS AUXILIARES DE  
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO DF  
Advogado Alvaro de Castro(OAB: 41358DF)  
Reclamado SINDICATO DOS TRABALHADORES  
EM ENTIDADES SINDICAIS NO DF

Vistos.

Vindo os presentes autos físicos da Vara do Trabalho de Brasília/DF que não utiliza o Processo Judicial Eletrônico, concedo ao advogado o prazo de trinta dias para que adote as providências necessárias à regular tramitação do feito em meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC, conforme § 4º do art. 21, da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pelas Resoluções 120/2013 e 128/2013 do CSJT, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT.

Publique-se, para ciência do interessado.

Brasília, 19 de dezembro de 2013 ( 5ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

**ELAINE MACHADO VASCONCELOS**

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**Resolução  
RETIFICAÇÃO**

**Na Resolução Administrativa n.º 66/2013 - (1531)**, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 20/1/2014, página, 284, **onde se lê**: "ALTERAR, com efeitos a contar de 2/8/2013, a Resolução Administrativa n.º 53/2013-(1518), publicada no DOU de 2/8/2013, Seção 2, páginas 106/107...", **leia-se**: "ALTERAR, com efeitos a contar de 2/9/2013, a Resolução Administrativa n.º 53/2013-(1518), publicada no DOU de 2/9/2013, Seção 2, páginas 106/107..."

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2014.

**SECRETARIA DA 1ª TURMA**

**Pauta**

**PAUTA**

002ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 29/01/2014 ÀS 14:00

Recurso Ordinário

**Processo Nº RO-158-76.2013.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Eden Instituto de Apoio Ao Desenvolvimento Humano  
Advogado Ailton Sebastião da Silva(OAB: 13928-N/DF)  
Recorrente Luana Lopes de Assumpcao  
Advogado Maria Cristiane do Nascimento Antunes(OAB: 8324-N/DF)

**Processo Nº RO-266-11.2013.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Mario Franzone Filho  
Advogado Leandro Souza Leite(OAB: 34998-N/DF)  
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

**Processo Nº RO-330-30.2013.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
Recorrente Mrv Engenharia e Participacoes Sa  
Advogado João Carlos de Lima Junior(OAB: 142452-N/SP)  
Recorrido Wesley Dias de Oliveira  
Advogado Assis Marcos Fernandes(OAB: 14186-N/DF)

|                                              |                                                           |                                                |                                                                    |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Recorrido                                    | Agp Formas e Acabamentos Ltda - Me                        | Advogado                                       | Geraldo Marccone Pereira(OAB: 14038-N/DF)                          |
| <b>Processo Nº RO-423-94.2013.5.10.0811</b>  |                                                           |                                                |                                                                    |
| Complemento                                  | 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO                                   | Recorrente                                     | Cobra Tecnologia S.A.                                              |
| Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN               | Advogado                                       | Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)                            |
| Recorrente                                   | Araguaia Seguranca Privada Eireli e Outro                 | Recorrido                                      | Os Mesmos                                                          |
| Advogado                                     | Rafael Martins Rodrigues de Queiroz(OAB: 35366-N/DF)      | Recorrido                                      | Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda                    |
| Recorrente                                   | World Service Servicos Limpeza e Conservacao Eireli - Epp | Advogado                                       | Elizabete Leite Scheibmayr(OAB: 156816-N/SP)                       |
| Recorrente                                   | Jose Adao Moreira da Silva                                | <b>Processo Nº RO-1175-54.2012.5.10.0018</b>   |                                                                    |
| Advogado                                     | Iury Mansini Precinotte Alves Marson(OAB: 4635-N/TO)      | Complemento                                    | 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                            |
| <b>Processo Nº RO-753-36.2013.5.10.0021</b>  |                                                           | Relator                                        | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES                    |
| Complemento                                  | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   | Recorrente                                     | Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc                           |
| Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN               | Advogado                                       | Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)                  |
| Recorrente                                   | Ime - Instituto Maia de Educacao Ltda - Me                | Recorrente                                     | Glauucia Gomes                                                     |
| Advogado                                     | Carla Rodrigues da Cunha Lôbo(OAB: 7511-N/DF)             | Advogado                                       | Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)                         |
| Recorrido                                    | Sirlei de Jesus Monteiro de Sousa                         | Recorrido                                      | Os Mesmos                                                          |
| Advogado                                     | Eliel Soares Gonçalves Santos(OAB: 34048-N/DF)            | <b>Processo Nº RO-1279-48.2013.5.10.0006</b>   |                                                                    |
| <b>Processo Nº RO-879-43.2013.5.10.0003</b>  |                                                           | Complemento                                    | 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                             |
| Complemento                                  | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    | Relator                                        | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                        |
| Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN               | Recorrente                                     | Ana Cristina Ferro Roque                                           |
| Recorrente                                   | Francisco Jose Rodrigues Pernambuco                       | Advogado                                       | Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)                     |
| Advogado                                     | Luciana Aparecida Ananias(OAB: 69614-N/MG)                | Recorrido                                      | Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero |
| Recorrido                                    | Caixa Economica Federal                                   | Advogado                                       | Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)                            |
| Advogado                                     | João Amílcar Valle Aboud(OAB: 7129-N/DF)                  | <b>Processo Nº RO-1500-28.2013.5.10.0007</b>   |                                                                    |
| <b>Processo Nº RO-955-92.2012.5.10.0006</b>  |                                                           | Complemento                                    | 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                             |
| Complemento                                  | 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    | Relator                                        | Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA                          |
| Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN               | Recorrente                                     | Fitness Editora S/A                                                |
| Recorrente                                   | Iron Barreto Leao                                         | Advogado                                       | João de Carvalho Leite Neto(OAB: 19914-N/DF)                       |
| Advogado                                     | Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)                | Recorrido                                      | Tacyanne Rodrigues da Silva                                        |
| Recorrido                                    | Empresa Brasil de Comunicacao S. A. - Ebc                 | Advogado                                       | Leandro Rodrigues Leite(OAB: 34687-X/DF)                           |
| Advogado                                     | Luciana de Carvalho Mousinho(OAB: 25675-N/DF)             | <b>Processo Nº RO-1862-25.2012.5.10.0020</b>   |                                                                    |
| <b>Processo Nº RO-1075-65.2013.5.10.0018</b> |                                                           | Complemento                                    | 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                            |
| Complemento                                  | 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   | Relator                                        | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                        |
| Relator                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES           | Recorrente                                     | Ederson Vitor Passos                                               |
| Recorrente                                   | Gleudson Magdiel de Sousa Freitas e Outros                | Advogado                                       | Fabio Batista de Araujo(OAB: 34050-N/DF)                           |
| Advogado                                     | Pedro Inácio Moraes de Oliveira(OAB: 34538-N/DF)          | Recorrido                                      | Lucky Engenharia e Construtora Ltda - Me                           |
| Recorrente                                   | Paulo Ricardo da Silva dos Santos                         | Recorrido                                      | Brookfield Incorporacoes S.A.                                      |
| Advogado                                     | Pedro Inácio Moraes de Oliveira(OAB: 34538-N/DF)          | Advogado                                       | Daniel Battipaglia Sgai(OAB: 214918-N/SP)                          |
| Recorrente                                   | Leosmael Miranda Fernandes                                | Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário   |                                                                    |
| Advogado                                     | Pedro Inácio Moraes de Oliveira(OAB: 34538-N/DF)          | <b>Processo Nº AIRO-8611-84.2013.5.10.0000</b> |                                                                    |
| Recorrido                                    | Brasul Administracao e Servicos Profissionais Ltda        | Complemento                                    | T.R.T. DE BRASÍLIA/DF                                              |
| Advogado                                     | Marthius Sávio Cavalcante Lobato(OAB: 1681-A/DF)          | Relator                                        | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                        |
| <b>Processo Nº RO-1153-77.2013.5.10.0012</b> |                                                           | Revisor                                        | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES                    |
| Complemento                                  | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   | Agravante                                      | Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens                       |
| Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN               | Advogado                                       | Rodrigo Bezerra Correia(OAB: 19454-N/DF)                           |
| Recorrente                                   | Victor Ygor Lucas Figueira                                | Agravado                                       | Aliete Silva de Queiroz                                            |
|                                              |                                                           | Advogado                                       | Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)                    |

Agravado de Petição

|                                             |                                                              |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Nº AP-538-65.2010.5.10.0021</b> |                                                              |
| Complemento                                 | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                      |
| Relator                                     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                  |
| Revisor                                     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES              |
| Agravante                                   | Look Fashion Modas Femininas Comercio e Confeccoes Ltda - Me |
| Advogado                                    | Thiago de Carvalho e Silva e Silva(OAB: 183260-N/SP)         |
| Agravado                                    | Maria Ester Franca                                           |
| Advogado                                    | Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)                     |

|                                              |                                                           |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Processo Nº AP-1034-54.2010.5.10.0002</b> |                                                           |
| Complemento                                  | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    |
| Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN               |
| Revisor                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES           |
| Agravante                                    | Eliane Correa Neto Spinola                                |
| Advogado                                     | Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF) |
| Agravante                                    | Banco do Brasil Sa                                        |
| Advogado                                     | Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)                  |
| Agravado                                     | Os Mesmos                                                 |

**Processo Nº AP-152400-62.2009.5.10.0007**

Processo Nº AP-1524/2009-007-10-00.4

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Complemento | 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF                               |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN          |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES      |
| Agravante   | Banco do Brasil                                      |
| Advogado    | Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)             |
| Agravado    | Sergio Augusto Lourenção                             |
| Advogado    | Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF) |

**Processo Nº AP-1978-62.2011.5.10.0021**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Agravante   | Politec - Tecnologia da Informação S/A.         |
| Advogado    | André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-A/SP)    |
| Agravado    | Vera Lucia Ferreira Lima                        |
| Advogado    | Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)       |

## Recurso Ordinário

**Processo Nº RO-11-38.2013.5.10.0012**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                         |
| Relator     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Recorrente  | Paulo Roberto Lemos Dantas                      |
| Advogado    | Luísa Isaura Martins(OAB: 6107-N/DF)            |
| Recorrente  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos     |
| Advogado    | Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)        |
| Recorrido   | Os Mesmos                                       |

**Processo Nº RO-112-03.2012.5.10.0015**

|             |                         |
|-------------|-------------------------|
| Complemento | 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
|-------------|-------------------------|

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Relator    | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Revisor    | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Recorrente | Antonio Silva Veloso Neto                       |
| Advogado   | Augusto Rôla Teles(OAB: 27306-N/DF)             |
| Recorrido  | Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A     |
| Advogado   | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)        |

**Processo Nº RO-136-36.2013.5.10.0002**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Banco do Brasil Sa                              |
| Advogado    | Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)      |
| Recorrido   | Lucia Maria Lima e Silva Rubino                 |
| Advogado    | Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)   |

**Processo Nº RO-187-41.2013.5.10.0004**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Karla Soares do Nascimento                      |
| Advogado    | Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)       |
| Recorrido   | Oliveira & Schlickmann Conservadora Ltda - Me   |
| Recorrido   | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos     |
| Advogado    | Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)        |

**Processo Nº RO-200-25.2013.5.10.0009**

|             |                                                         |
|-------------|---------------------------------------------------------|
| Complemento | 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                  |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN             |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES         |
| Recorrente  | Associacao Nacional de Editores de Revistas             |
| Advogado    | Rafael de Freitas Guimarães A. Credie(OAB: 230399-N/SP) |
| Recorrido   | Luiz Fernando Martins Pereira                           |
| Advogado    | Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)                |

**Processo Nº RO-271-24.2013.5.10.0010**

|             |                                                    |
|-------------|----------------------------------------------------|
| Complemento | 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF                            |
| Relator     | Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA          |
| Revisor     | Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO                    |
| Recorrente  | King Food Comercio de Alimentos S/A.               |
| Advogado    | Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)           |
| Recorrido   | Alex Douglas de Oliveira Farias                    |
| Advogado    | Carlos Henrique da Silva Oliveira(OAB: 38146-N/DF) |

**Processo Nº RO-300-77.2013.5.10.0009**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| Complemento | 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF                          |
| Relator     | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN     |
| Revisor     | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente  | Joao Roberto Abatepietro Faria                  |

Advogado Cláudio Cristiano Gomes Teixeira(OAB: 20131-N/DF)

Recorrido Lps Brasilia- Consultoria de Imoveis Ltda

Advogado Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)

**Processo Nº RO-315-58.2013.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Recorrido Deyvith de Melo da Silva

Advogado Cleidison Figuero dos Santos(OAB: 35341-N/DF)

Recorrido Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp

**Processo Nº RO-316-86.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Maria Aparecida Mendes da Silva

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap ( Recurso Adesivo )

Advogado Gustavo Carvalho Antunes(OAB: 33792-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-334-46.2013.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO

Recorrente Swissport Brasil Ltda

Advogado Luiz Cláudio Botelho(OAB: 110495-N/RJ)

Recorrente Lucio Sampaio Carvalho

Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-345-54.2013.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Churrascaria Tche Barbaridade Ltda - Me

Advogado Cassius Ferreira Moraes(OAB: 34276-N/DF)

Recorrente Igor de Almeida Souza ( Recurso Adesivo )

Advogado Josefa Rodrigues de Souza Mello(OAB: 28213-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-393-58.2013.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Felipe Ricardo Cachate Torres

Advogado Cloves Gonçalves de Sousa(OAB: 25376-N/DF)

Recorrido Companhia Brasileira de Distribuicao

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

**Processo Nº RO-424-81.2013.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Azelio Almeida Cruz

Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Recorrido Esparta Seguranca Ltda

Advogado Marco Aurélio Mansur(OAB: 10808-N/DF)

**Processo Nº RO-438-23.2013.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Advogado Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-N/PE)

Recorrido Magda da Silva Souza

Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)

Recorrido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

**Processo Nº RO-446-27.2013.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente José Amaro Lopes de Jesus

Advogado Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)

Recorrente Engefort Construtora Ltda. (Em Recuperação Judicial)

Advogado Alexandre Rodrigues de Oliveira(OAB: 90688-N/MG)

Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-452-19.2013.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Edilton Alves da Silva

Advogado Adelson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)

Recorrido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

**Processo Nº RO-549-98.2013.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)  
 Recorrente Sinfrônio dos Santos Filho  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-561-30.2013.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente King Food Comercio de Alimentos S/A.  
 Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)  
 Recorrido Maurivan Carreiro da Silva  
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

**Processo Nº RO-583-85.2013.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Max Agp Comunicacoes Ltda  
 Advogado Welington de Souza Ferreira(OAB: 114238-N/RJ)  
 Recorrido Daniel Carvalho de Almeida  
 Advogado Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)

**Processo Nº RO-606-19.2013.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Centro de Ensino Unificado de Brasília Ceub  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
 Recorrido Luzia Cristina Ventura Giffoni  
 Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)

**Processo Nº RO-642-79.2013.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Suelma Braz de Barros  
 Advogado Paulo Henrique Ferreira da Silva(OAB: 27942-N/DF)  
 Recorrido Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

**Processo Nº RO-646-38.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Maria Francineide Caetano da Silva  
 Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)  
 Recorrente Banco Bradesco Sa  
 Advogado Renata Alves Guterres(OAB: 31243-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-654-24.2013.5.10.0811**

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Walkmar Filho da Silva Conceicao  
 Advogado Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)  
 Recorrido Agil Transporte Rodoviário de Cargas Ltda - Agil Express  
 Advogado Ricardo Ferreira de Rezende(OAB: 4342-N/TO)

**Processo Nº RO-688-71.2013.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Andre Luis Freitas de Andrade  
 Advogado Natercia Cristiane Mendes de Souza(OAB: 37384-N/DF)  
 Recorrido Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda  
 Advogado Maria da Conceição Maia Awwad(OAB: 10075-N/DF)

**Processo Nº RO-690-62.2013.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente União (Ministério dos Transportes)  
 Procurador Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)  
 Recorrido Jessica Martins Rodrigues  
 Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)  
 Recorrido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Advogado Maurílio Ramos de Sá(OAB: 95196-N/MG)

**Processo Nº RO-697-51.2013.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Cleber Raimundo Martins de Freitas  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)

**Processo Nº RO-740-29.2012.5.10.0811**

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO  
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Emflora-Empreendimentos Florestais Ltda  
 Advogado Rafael Libardi Comarela(OAB: 11323-N/ES)  
 Recorrido Fernando Arruda Valadares  
 Advogado Carlene Lopes Cirqueira Marinho(OAB: 4029-N/TO)

**Processo Nº RO-825-74.2013.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Viacao Anapolina Ltda  
 Advogado Robson Moraes Lião(OAB: 12531-N/GO)  
 Recorrido Edson Batista Rodrigues  
 Advogado João Batista Menezes Lima(OAB: 25325-N/DF)

**Processo Nº RO-833-67.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Itau Unibanco S.A.  
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)  
 Recorrido Hellem Cripthina Feitosa  
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

**Processo Nº RO-839-52.2013.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Village Arquitetura de Lazer Ltda  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
 Recorrente Reinaldo Campos Moura ( Recurso Adesivo )  
 Advogado Hitoshi Ito(OAB: 4362-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-855-79.2013.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente José Carlos Silva  
 Advogado Waldir Preusse Reis(OAB: 26565-N/DF)  
 Recorrido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Recorrido Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis  
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)

**Processo Nº RO-874-94.2013.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente União (Senado Federal)  
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)  
 Recorrido Jose Nogueira de Oliveira  
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)  
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

**Processo Nº RO-926-72.2013.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Dayane Gomes Santos

Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)  
 Recorrente União (Ministerio dos Transportes)  
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

**Processo Nº RO-972-03.2013.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)  
 Recorrido Flavia Alves das Neves  
 Advogado Glauco Pereira Brandão(OAB: 34169-N/DF)  
 Recorrido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

**Processo Nº RO-1039-68.2013.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Werley Soares Santana  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1174-38.2013.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO  
 Recorrente Jose Carlos Machado da Cunha  
 Advogado Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)  
 Recorrido Banco do Brasil Sa  
 Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)  
 Recorrido Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil  
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

**Processo Nº RO-1230-96.2012.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Horizonte da Amazonia Transportes Ltda. - Me  
 Advogado Osmar Aarão Gonçalves de Lima Filho(OAB: 24522-N/DF)  
 Recorrente Companhia de Bebidas das Americas - Ambev  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
 Recorrente Wellington Fernando de Souza Rosa (Recurso Adesivo)  
 Advogado Gleyson Araújo Teixeira(OAB: 31514-N/DF)

**Processo Nº RO-1260-79.2012.5.10.0005**

|                                              |                                                         |                                              |                                                              |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Complemento                                  | 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                  | Advogado                                     | Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)            |
| Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN             | <b>Processo Nº RO-1962-16.2012.5.10.0008</b> |                                                              |
| Revisor                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES         | Complemento                                  | 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Recorrente                                   | Marcos Henrique Liegio de Moraes                        | Relator                                      | Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA                    |
| Advogado                                     | Fábio Silva Ferraz dos Passos(OAB: 21897-N/DF)          | Revisor                                      | Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO                              |
| Recorrido                                    | Max Locadora de Veiculos Ltda                           | Recorrente                                   | Paulo Cesar Costa                                            |
| Advogado                                     | Glauco Vinícius Andalécio Cunha(OAB: 26104-N/GO)        | Advogado                                     | Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)                  |
| <b>Processo Nº RO-1303-59.2011.5.10.0002</b> |                                                         | Recorrido                                    | Companhia Imobiliária de Brasília Terracap                   |
| Complemento                                  | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                  | Advogado                                     | Nádyá Diniz Fontes(OAB: 559-N/DF)                            |
| Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN             | <b>Processo Nº RO-1995-64.2012.5.10.0021</b> |                                                              |
| Revisor                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES         | Complemento                                  | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                      |
| Recorrente                                   | Caixa Economica Federal                                 | Relator                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES              |
| Advogado                                     | Oswaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)             | Revisor                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                  |
| Recorrente                                   | Fundacao dos Economiaris Federais Funcef                | Recorrente                                   | Daniel Mourao Cysne                                          |
| Advogado                                     | Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -X/DF)              | Advogado                                     | Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)                     |
| Recorrido                                    | Os Mesmos                                               | Recorrido                                    | Oi S.A.                                                      |
| Recorrido                                    | Stella Regina Salles Villa                              | Advogado                                     | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)                     |
| Advogado                                     | Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)           | <b>Processo Nº RO-2023-86.2012.5.10.0003</b> |                                                              |
| <b>Processo Nº RO-1689-28.2012.5.10.0011</b> |                                                         | Complemento                                  | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Complemento                                  | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                 | Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                  |
| Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN             | Revisor                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES              |
| Revisor                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES         | Recorrente                                   | Comissaria Aerea Brasília Ltda                               |
| Recorrente                                   | Postalis Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf | Advogado                                     | Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)             |
| Advogado                                     | Ricardo Gil Marques da Cruz(OAB: 26965-N/DF)            | Recorrido                                    | Wilson Antonio da Silva                                      |
| Recorrente                                   | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos             | Advogado                                     | Rafael Alcantara Ribamar(OAB: 32460 -N/DF)                   |
| Advogado                                     | Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)                 | <b>Processo Nº RO-2024-53.2012.5.10.0009</b> |                                                              |
| Recorrido                                    | Os Mesmos                                               | Complemento                                  | 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Recorrido                                    | Maria Jose Bazzo                                        | Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                  |
| Advogado                                     | Pedro Pereira de Souza(OAB: 35460-N/DF)                 | Revisor                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES              |
| <b>Processo Nº RO-1720-45.2012.5.10.0012</b> |                                                         | Recorrente                                   | Banco do Brasil Sa                                           |
| Complemento                                  | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                 | Advogado                                     | Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)                     |
| Relator                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN             | Recorrido                                    | Gilmar Araujo Pinto da Silva                                 |
| Revisor                                      | Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO                         | Advogado                                     | José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)                        |
| Recorrente                                   | Guatag Associacao de Assistencia Educacional            | <b>Processo Nº RO-2168-15.2012.5.10.0013</b> |                                                              |
| Advogado                                     | Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)   | Complemento                                  | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                      |
| Recorrente                                   | Fernanda Mendes da Silva                                | Relator                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES              |
| Advogado                                     | Eliane Cristina Pestana(OAB: 14743-N/DF)                | Revisor                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                  |
| Recorrido                                    | Os Mesmos                                               | Recorrente                                   | Olamilekan Saheed Adeyemi                                    |
| <b>Processo Nº RO-1914-51.2012.5.10.0010</b> |                                                         | Advogado                                     | Vinicius Pires Luz Ferreira(OAB: 38281 -N/DF)                |
| Complemento                                  | 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                 | Recorrido                                    | Itides - Instituto Técnico de Desenvolvimento Social Ltda-ME |
| Relator                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES         | Advogado                                     | Eduardo Sardinha Cunha(OAB: 31505-N/DF)                      |
| Revisor                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN             | <b>Processo Nº RO-2173-67.2012.5.10.0003</b> |                                                              |
| Recorrente                                   | Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo                  | Complemento                                  | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Advogado                                     | Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)                 | Relator                                      | Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES              |
| Recorrido                                    | Rita de Cassia Oliveira de Farias                       | Revisor                                      | Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN                  |

Recorrente Conselho Administrativo de Defesa Econômica-Cade  
 Advogado Fernando Barbosa Bastos Costa(OAB: 18802-N/DF)  
 Recorrido Genesio Amador da Silva  
 Advogado Viviane Rodrigues de Lima(OAB: 31713-N/DF)  
 Recorrido Cerqueira Melo Ltda - Me

**Processo Nº RO-2181-29.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Clarice dos Santos Sommerlatte  
 Advogado Fabiano dos Santos Sommerlatte(OAB: 25735-N/DF)  
 Recorrido Associacao Objetivo de Ensino Superior - Assobes  
 Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

**Processo Nº RO-2197-65.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Recorrente Suely Aparecida Gomes  
 Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)  
 Recorrente Itau Unibanco S.A.  
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-2210-97.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Michelle de Melo Braz  
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)  
 Recorrido Oliveira Schillickman  
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

**Processo Nº RO-2298-08.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Net Brasília Ltda  
 Advogado Flávia Karina Santos Sousa(OAB: 20165-N/DF)  
 Recorrido Renato Martins  
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)  
 Recorrido Qqualy Serviços Gerais Ltda

**Processo Nº RO-2319-11.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Recorrente Janete Pereira da Silva  
 Advogado Jacques Veloso de Melo(OAB: 13558-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-2321-24.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN  
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
 Recorrente Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda  
 Advogado Carlos Magno de Souza(OAB: 22950-N/DF)  
 Recorrido Luiz Humberto Alves de Oliveira  
 Advogado Felipe José Pereira Serva(OAB: 19326-N/DF)

**Processo Nº RO-2391-65.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA  
 Revisor Juiz - DENILSON BANDEIRA COELHO  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)  
 Recorrido Claudiana Rodrigues de Melo Silva  
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)  
 Recorrido Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 30.1.2014, às 14 horas.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques  
 Secretária da 1ª Turma

**SECRETARIA DA 3ª TURMA****Pauta****PAUTA**

002ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 29/01/2014 ÀS 08:30

Agravo de Petição

**Processo Nº AP-22300-72.1979.5.10.0006**

Processo Nº AP-223/1979-006-10-00.0

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE



Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Agravante Distrito Federal

Advogado Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)

Agravado Gilson Santos Brandao

Advogado Gilson Santos Brandão(OAB: 13211-N/DF)

Agravado Aderson Rodrigues e Outros

Advogado Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez(OAB: 936-N/DF)

**Processo Nº AP-106000-27.2008.5.10.0006**

Processo Nº AP-1060/2008-006-10-00.9

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Agravante Banco do Brasil S. A.

Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Agravante Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ

Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Agravado Os Mesmos

Agravado Angelo Pelli

Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Recurso Ordinário

**Processo Nº RO-136-24.2013.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Recorrente Mcs Locação Transporte e Construções Ltda.

Advogado Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)

Recorrido Luciano Rodrigues do Nascimento

Advogado Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)

**Processo Nº RO-404-57.2013.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Dalberson Costa Marques

Advogado Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)

Recorrido Cristal Servicos e Mao de Obra Especializada Ltda - Me

Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)

**Processo Nº RO-514-80.2013.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Vamberto Figueiredo Batista

Advogado Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584-N/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Advogado Erika Rodrigues Rocha(OAB: 29068-N/DF)

**Processo Nº RO-596-14.2013.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Led Aguas Claras Empreendimento Imobiliario Ltda

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Recorrido Ediel Costa Fernandes

Advogado Walter Moraes(OAB: 12819-N/DF)

Recorrido Longa'S Construcoes Ltda - Me

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Recorrido Construtora Norberto Odebrecht S A

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

**Processo Nº RO-606-25.2013.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Elke Marques Teixeira

Advogado José Ivan Claudino(OAB: 26457-N/DF)

Recorrido Fokus Informatica e Microfilmagem Ltda - Me

Advogado Bruno Nunes Pereira(OAB: 39784-N/DF)

**Processo Nº RO-692-33.2013.5.10.0812**

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Wesley Gomes Cunha

Advogado Leonardo de Castro Volpe(OAB: 5007-A/TO)

Recorrido Pinheiro e Santos Ltda

Advogado Eunice Ferreira de Sousa Kühn(OAB: 529-N/TO)

**Processo Nº RO-816-19.2013.5.10.0811**

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente D. R. Barbosa Lima - Epp

Advogado Reginaldo Costa Paz(OAB: 5267-N/TO)

Recorrido Ricardo de Sousa Reis

Advogado Brenon Alves Nascimento Sousa(OAB: 5626-N/TO)

**Processo Nº RO-850-36.2013.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Paulo Menicucci Castanheira

Advogado Elson Crisóstomo Pereira(OAB: 2911-N/DF)

Recorrido Sindicato dos Floricultores ,Fruticultores e Horticultores do D.F

Advogado Guilherme Teles Gebrim(OAB: 11503-N/DF)

Recorrido Federacao da Agricultura e Pecuaria do Df

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-N/DF)

**Processo Nº RO-1028-30.2013.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Recorrente Hs Arte e Decoracao Ltda - Me

Advogado Aldenor de Souza e Silva(OAB: 20238-N/DF)

Recorrido Eliane Ferreira Alves

Advogado Antônio Marques de Andrade(OAB: 6263-N/DF)

**Processo Nº RO-1029-12.2013.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Vanuzia Teodora de Assis  
 Advogado José Severino Dias(OAB: 19736-N/DF)  
 Recorrido Ctis Tecnologia S.A  
 Advogado Marco Aurélio Mansur(OAB: 10808-N/DF)

**Processo Nº RO-1048-49.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Recorrente Lenoar Silva Ribeiro  
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)  
 Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

**Processo Nº RO-1049-03.2013.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Recorrente Wandrason Ricardo Santos Martins  
 Advogado Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)  
 Recorrido Opção Engenharia e Construções Ltda. - Me  
 Advogado Marco Guimarães Grande Pousa(OAB: 19013-N/DF)

**Processo Nº RO-1064-78.2013.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
 Advogado Ricardo de Oliveira Vendite(OAB: 253968-N/SP)  
 Recorrido Jose Luis da Silva  
 Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)  
 Recorrido Perera Nunes Construtora Eireli - Epp  
 Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)

**Processo Nº RO-1076-53.2013.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Furnas-Centrals Eletricas S.A.  
 Advogado Juliana Fonseca e Miranda(OAB: 28661-N/DF)  
 Recorrido Karoene Macedo Rodrigues  
 Advogado Divino Cavalheiro Leite(OAB: 18377-N/DF)  
 Recorrido Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Eireli  
 Advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)

**Processo Nº RO-1090-82.2013.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Recorrente Furnas-Centrals Eletricas S.A.  
 Advogado Juliana Fonseca e Miranda(OAB: 28661-N/DF)  
 Recorrido Severina Paula da Silva  
 Advogado Divino Cavalheiro Leite(OAB: 18377-N/DF)  
 Recorrido Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Eireli  
 Advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 136118-N/RJ)

**Processo Nº RO-1136-68.2013.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Marcelo Frossard Pincinato(OAB: 21768-N/DF)  
 Recorrido Evilasio Yehoshua Orenstein de Araujo Cohen  
 Advogado Karla Fernanda Bastos Cunha O. Orenstein Cohen(OAB: 34427-N/DF)  
 Recorrido Fundacao dos Economiaris Federais Funcef  
 Advogado Marcus Flávio Horta Caldeira(OAB: 13418-N/DF)

**Processo Nº RO-1226-61.2013.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Recorrente Samir Ribeiro Azar  
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)  
 Recorrido Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda  
 Advogado Elizabete Leite Scheibmayr(OAB: 156816-N/SP)  
 Recorrido Cobra Tecnologia S.A.  
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

**Processo Nº RO-1251-74.2013.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Recorrente Glaucia Soares Duarte  
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)  
 Recorrido Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda  
 Advogado Elizabete Leite Scheibmayr(OAB: 156816-N/SP)  
 Recorrido Cobra Tecnologia S.A.  
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

**Processo Nº RO-1268-98.2013.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)  
 Recorrido Tuane Glayce Daga  
 Advogado Tuane Glayce Daga(OAB: 41653-N/DF)

**Processo Nº RO-1298-21.2013.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Recorrente Antonio Evandro dos Santos Silva  
 Advogado Alex dos Santos Silva(OAB: 39791-N/DF)  
 Recorrido Ph Servicos e Administracao Ltda  
 Advogado Lauro Antônio Calenzani(OAB: 48826-N/MG)

**Processo Nº RO-1638-04.2013.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Recorrente Aeropark Servicos Ltda  
 Advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 128341-N/SP)  
 Recorrido Jose Carlos Barboza da Silva  
 Advogado Ana Cristina Gomes de Matos(OAB: 26892-N/DF)

Recorrido Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A  
Advogado Eduardo Rosa Marques(OAB: 41024-N/DF)

**Processo Nº RO-2670-78.2012.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Recorrente Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda  
Advogado Marco Aurélio Mansur(OAB: 10808-N/DF)  
Recorrido Taisa da Silva Monteiro Lima  
Advogado Sóstenes de Souza Moreira(OAB: 37187-N/DF)

**AGRAVO EM RO****Processo Nº A-RO-575-41.2013.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Agravante Sieiro - Cafeteria e Torteria Ltda - Me  
Advogado Moacir Pereira Calderon(OAB: 7926-N/DF)  
Agravado Cintia Rodrigues de Jesus  
Advogado Olavo Passos Pinto Coelho Neto(OAB: 37227-N/DF)

**Processo Nº A-RO-434-77.2013.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES  
Agravante União (Ministério do Trabalho e Emprego)  
Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)  
Agravado Excellence Hair Design e Make-Up Comercio e Servicos de Cabeleireiros Eireli - Epp  
Advogado Cristiana Meira Monteiro(OAB: 20249-X/DF)

**Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário****Processo Nº AIRO-8672-42.2013.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE TAGUATINGA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Agravante Itatico Comércio de Alimentos Ltda.  
Advogado Wesley de Paula(OAB: 31272-N/DF)  
Agravado Ornan Raimundo Alencar  
Advogado Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-N/DF)

**Agravo de Petição****Processo Nº AP-6800-48.2007.5.10.0017***Processo Nº AP-68/2007-017-10-00.0*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Agravante União (Câmara dos Deputados)  
Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)  
Agravado Denis Martins Vieira  
Advogado Francisco de Assis Evangelista(OAB: 13215-N/DF)  
Agravado Eletroclima Engenharia Ltda - Me  
Agravado Carlos Alberto de Carvalho Alves

Agravado Edward Terao

**Processo Nº AP-37500-17.2005.5.10.0004***Processo Nº AP-375/2005-004-10-00.3*

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Agravante Maria Helena Cortez Marcomini  
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
Agravante Brb Banco de Brasília Sa  
Advogado Robinson Neves Filho(OAB: 8067-N/DF)  
Agravado Os Mesmos

**Processo Nº AP-55300-27.2006.5.10.0003***Processo Nº AP-553/2006-003-10-00.0*

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Agravante Jose Assuncao Barbosa  
Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)  
Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT  
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

**Processo Nº AP-798-04.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Agravante Omni Empresa de Segurança Ltda  
Advogado Heráclito Zanon Pereira(OAB: 11050-N/DF)  
Agravado Washington Luis Martins da Silva  
Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)

**Processo Nº AP-1011-26.2011.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Agravante Áureo Celso Pessoa Tinoco  
Advogado Éder Machado Leite(OAB: 20955-N/DF)  
Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos  
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

**Processo Nº AP-120600-76.2006.5.10.0021***Processo Nº AP-1206/2006-021-10-00.7*

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Agravante União (Ministério da Defesa)  
Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)  
Agravado Selma Cesaria Lopes  
Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)

**Processo Nº AP-123900-92.2009.5.10.0004***Processo Nº AP-1239/2009-004-10-00.4*

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

|                                              |                                                           |                                            |                                                       |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Relator                                      | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                 | Agravante                                  | Leticia de Almeida Borges                             |
| Revisor                                      | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                      | Advogado                                   | Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)      |
| Agravante                                    | Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil         | Agravado                                   | Alessandra Germano Machado dos Santos                 |
| Advogado                                     | Fabício Zanella Duarte(OAB: 24563-N/DF)                   | Advogado                                   | Jullyana Nascimento Pereira(OAB: 30830-N/DF)          |
| Agravante                                    | Banco do Brasil Sa                                        | Agravado                                   | Lilian Abramovitch                                    |
| Advogado                                     | Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)                  | Agravado                                   | Liana Maria Franca Silva Alagemovits                  |
| Agravado                                     | Os Mesmos                                                 | Agravado                                   | Caravana Producoes Artisticas Ltda - Me               |
| Agravado                                     | Mariza Santos Barino                                      |                                            |                                                       |
| Advogado                                     | Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)                  |                                            |                                                       |
| <b>Processo Nº AP-1251-97.2010.5.10.0002</b> |                                                           |                                            |                                                       |
| Complemento                                  | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    | Complemento                                | 1ª VARA DE PALMAS/TO                                  |
| Relator                                      | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                       | Relator                                    | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE             |
| Revisor                                      | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                      | Revisor                                    | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                   |
| Agravante                                    | Giovani Marques Muniz                                     | Agravante                                  | Ademilson Alves Ferreira                              |
| Advogado                                     | Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF) | Advogado                                   | Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)                  |
| Agravante                                    | Banco do Brasil Sa                                        | Agravado                                   | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos           |
| Advogado                                     | Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)             | Advogado                                   | Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)              |
| Agravado                                     | Os Mesmos                                                 |                                            |                                                       |
| <b>Processo Nº AP-1409-27.2012.5.10.0021</b> |                                                           |                                            |                                                       |
| Complemento                                  | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   | Complemento                                | 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                |
| Relator                                      | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                 | Relator                                    | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE             |
| Revisor                                      | Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES                 | Revisor                                    | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                  |
| Agravante                                    | C & a Modas Ltda.                                         | Agravante                                  | Maria Zélia de Sousa Paraíso                          |
| Advogado                                     | Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)                 | Advogado                                   | Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)  |
| Agravado                                     | Tatiane de Araújo Marques                                 | Agravado                                   | Banco do Brasil Sa                                    |
| Advogado                                     | Aristides Feliciano Júnior(OAB: 17836-N/DF)               | Advogado                                   | Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)              |
| <b>Processo Nº AP-1626-50.2010.5.10.0018</b> |                                                           |                                            |                                                       |
| Complemento                                  | 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   | Complemento                                | 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF                               |
| Relator                                      | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                      | Relator                                    | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE             |
| Revisor                                      | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                       | Revisor                                    | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                   |
| Agravante                                    | Banco do Brasil Sa                                        | Agravante                                  | João dos Santos Horvath Júnior                        |
| Advogado                                     | Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)             | Advogado                                   | Fabiano Santos Borges(OAB: 12998-N/DF)                |
| Agravado                                     | Daniela Agostinho Carneiro da Silva                       | Agravado                                   | Marcio Roberto da Silva Soares                        |
| Advogado                                     | Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF) | Advogado                                   | Marlos Martinho Viana de Alecrim(OAB: 25547-N/DF)     |
| <b>Processo Nº AP-1629-23.2010.5.10.0012</b> |                                                           |                                            |                                                       |
| Complemento                                  | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   | Complemento                                | 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF                               |
| Relator                                      | Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES                 | Relator                                    | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                   |
| Revisor                                      | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                      | Revisor                                    | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE             |
| Agravante                                    | Madalena Harue Kikumoto                                   | Agravante                                  | Vitorino Luiz Oliveira                                |
| Advogado                                     | Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)      | Advogado                                   | Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)         |
| Agravado                                     | Banco do Brasil S.A                                       | Agravado                                   | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado                                     | Ivan Kaminski do Nascimento(OAB: 35445-N/DF)              | Advogado                                   | James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)                  |
| <b>Processo Nº AP-1632-40.2012.5.10.0001</b> |                                                           |                                            |                                                       |
| Complemento                                  | 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    | Recurso Ordinário                          |                                                       |
| Relator                                      | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                 | <b>Processo Nº RO-22-88.2013.5.10.0005</b> |                                                       |
| Revisor                                      | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                       | Complemento                                | 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                |
|                                              |                                                           | Relator                                    | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS         |
|                                              |                                                           | Revisor                                    | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                  |
|                                              |                                                           | Recorrente                                 | Romulo de Araujo Coelho Reis                          |
|                                              |                                                           | Advogado                                   | Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)              |

|                                             |                                                           |                                             |                                                               |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Recorrente                                  | Banco do Brasil Sa                                        | Advogado                                    | Rosalina Goncalves Pereira(OAB: 22165-X/DF)                   |
| Advogado                                    | Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)                  | Recorrido                                   | Jose Roberto Lopes Mendes                                     |
| Recorrido                                   | Os Mesmos                                                 | Advogado                                    | Rosalina Goncalves Pereira(OAB: 22165-X/DF)                   |
| <b>Processo Nº RO-26-37.2013.5.10.0002</b>  |                                                           |                                             |                                                               |
| Complemento                                 | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    | Recorrido                                   | Lincoln Luiz Oliveira dos Santos                              |
| Relator                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                       | Advogado                                    | Rosalina Goncalves Pereira(OAB: 22165-X/DF)                   |
| Revisor                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS             | Recorrido                                   | Marcia Ferreira Rosa                                          |
| Recorrente                                  | Licc de Araujo - Moveis e Joias - Epp                     | Advogado                                    | Rosalina Goncalves Pereira(OAB: 22165-X/DF)                   |
| Advogado                                    | Bruno Gurgel do Amaral Cruz Rios(OAB: 28594-N/DF)         | Recorrido                                   | Marcos de Jesus Lacerda                                       |
| Recorrido                                   | Fabio Junior Santos Costa                                 | Advogado                                    | Rosalina Goncalves Pereira(OAB: 22165-X/DF)                   |
| Advogado                                    | Gercilênio Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)              | Recorrido                                   | Pollyana Ohani Moreira Guimaraes                              |
| <b>Processo Nº RO-91-78.2013.5.10.0019</b>  |                                                           |                                             |                                                               |
| Complemento                                 | 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   | Advogado                                    | Rosalina Goncalves Pereira(OAB: 22165-X/DF)                   |
| Relator                                     | Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES                 | Recorrido                                   | Rayssa Sousa Viveiros                                         |
| Revisor                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                      | Advogado                                    | Rosalina Goncalves Pereira(OAB: 22165-X/DF)                   |
| Recorrente                                  | Marinilton Rodrigues de Oliveira                          | Recorrido                                   | Rebeca Pirangy Barbosa                                        |
| Advogado                                    | Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF) | Advogado                                    | Rosalina Goncalves Pereira(OAB: 22165-X/DF)                   |
| Recorrente                                  | Banco do Brasil Sa                                        | Recorrido                                   | Roberta Maria de Almeida                                      |
| Advogado                                    | Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)                            | Advogado                                    | Rosalina Goncalves Pereira(OAB: 22165-X/DF)                   |
| <b>Processo Nº RO-95-33.2013.5.10.0014</b>  |                                                           |                                             |                                                               |
| Complemento                                 | 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   | <b>Processo Nº RO-172-36.2013.5.10.0016</b> |                                                               |
| Relator                                     | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                 | Complemento                                 | 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Revisor                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                       | Relator                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                           |
| Recorrente                                  | Breno Araujo Oliveira                                     | Revisor                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                          |
| Advogado                                    | José Carlos da Motta Amaral(OAB: 8355-X/DF)               | Recorrente                                  | Renato Freitas Rodrigues                                      |
| Recorrido                                   | Centro de Educação Superior de Brasília Ltda              | Advogado                                    | Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-X/DF)                 |
| Advogado                                    | Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)                   | Recorrido                                   | Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria           |
| <b>Processo Nº RO-96-57.2013.5.10.0001</b>  |                                                           |                                             |                                                               |
| Complemento                                 | 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    | Advogado                                    | Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)                       |
| Relator                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS             | <b>Processo Nº RO-196-06.2013.5.10.0003</b> |                                                               |
| Revisor                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                       | Complemento                                 | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                        |
| Recorrente                                  | Via Empreendimentos Imobiliários                          | Relator                                     | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                     |
| Advogado                                    | Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)          | Revisor                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                 |
| Recorrido                                   | Lindomar Alexandre dos Santos                             | Recorrente                                  | Fundacao Universidade de Brasilia - Fub                       |
| Advogado                                    | Déborah Rodrigues Affonso(OAB: 15690-N/DF)                | Procurador                                  | Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)          |
| Recorrido                                   | Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me                     | Recorrido                                   | Valdirene Mendes Botelho                                      |
| Advogado                                    | Tristana Crivelaro Souto(OAB: 11704-N/DF)                 | Advogado                                    | Antônio Marques de Andrade(OAB: 6263-X/DF)                    |
| <b>Processo Nº RO-151-60.2013.5.10.0016</b> |                                                           |                                             |                                                               |
| Complemento                                 | 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                   | Recorrido                                   | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me                 |
| Relator                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                       | <b>Processo Nº RO-205-35.2013.5.10.0013</b> |                                                               |
| Revisor                                     | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                 | Complemento                                 | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Recorrente                                  | Facil - Brasilia Transporte Integrado                     | Relator                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                          |
| Advogado                                    | André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)                      | Revisor                                     | Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES                     |
| Recorrido                                   | Kelly Karolyne Inacia da Silva e Outros                   | Recorrente                                  | União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territorios) |
| Advogado                                    | Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)               | Procurador                                  | Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)                  |
| Recorrido                                   | Francisca Jocilane de Sousa                               | Recorrido                                   | Jussara Goncalves Pereira                                     |
| <b>Processo Nº RO-230-39.2013.5.10.0016</b> |                                                           |                                             |                                                               |
|                                             |                                                           | Advogado                                    | Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)             |
|                                             |                                                           | Recorrido                                   | Sublime Servicos Gerais Ltda                                  |
|                                             |                                                           | Complemento                                 | 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Recorrente Adidas do Brasil Ltda  
Advogado Rodrigo Seizo takano(OAB: 162343-N/SP)  
Recorrido Sindyanne Antunes Silva  
Advogado Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)

**Processo Nº RO-257-55.2013.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Recorrente Vestcon Editora Ltda  
Advogado Eurípedes de Araújo Mendes Júnior(OAB: 14438-N/GO)  
Recorrido Vanessa Padilha de Souza  
Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)  
Recorrido Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda

**Processo Nº RO-283-20.2013.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Recorrente Facil - Brasilia Transporte Integrado  
Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)  
Recorrido Anderson Amaral Silva  
Advogado Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)  
Recorrido Viplan Viacao Planalto Limitada e Outros  
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)  
Recorrido Condor Transportes Urbanos Ltda  
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)  
Recorrido Lotaxi Transportes Urbanos Ltda  
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)  
Recorrido Viacao Satelite Ltda e Outros  
Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)  
Recorrido Viacao Planeta Ltda  
Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)  
Recorrido Viacao Cidade Brasilia Ltda  
Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)  
Recorrido Viacao Pioneira Ltda  
Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)  
Recorrido Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda e Outros  
Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)  
Recorrido Viacao Valmir Amaral Ltda  
Recorrido Rapido Veneza Ltda  
Recorrido Transporte Urbano do Distrito Federal-DFtrans  
Advogado Fábio Henrique Ibiapina Gomes(OAB: 20795-N/DF)

**Processo Nº RO-287-82.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)  
Recorrido Jose Martins Pereira  
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

**Processo Nº RO-301-56.2013.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Recorrente Dedilson Avelino de Lima  
Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-X/DF)  
Recorrente Companhia Imobiliária de Brasilia Terracap  
Advogado Hamilton Carvalhido(OAB: 34803-N/DF)  
Recorrido Os Dois

**Processo Nº RO-330-70.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Recorrente Edilson Batista de Sena  
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

**Processo Nº RO-333-88.2013.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)  
Recorrido Joelma Teixeira de Lima  
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)  
Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

**Processo Nº RO-341-29.2013.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Recorrente União ( Hospital das Forças Armadas)  
Procurador Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)  
Recorrente Walkiria de Jesus Oliveira  
Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-349-36.2013.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

|                                             |                                                                              |                                             |                                                                        |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Revisor                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                                         | Advogado                                    | Mariene Coêlho e Silva(OAB: 1175-N/TO)                                 |
| Recorrente                                  | Vandi da Costa Junior                                                        | <b>Processo Nº RO-437-23.2013.5.10.0021</b> |                                                                        |
| Advogado                                    | José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)                                | Complemento                                 | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                |
| Recorrente                                  | Df Extintores Cursos Sistema Contra Incendio Informática e Serviços Ltda Epp | Relator                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                                    |
| Advogado                                    | Anaxímenes Vieira Delmondes(OAB: 20740-N/DF)                                 | Revisor                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                          |
| Recorrido                                   | Os Mesmos                                                                    | Recorrente                                  | Cristiano Lakus Koch - Me                                              |
| Recorrido                                   | Caixa Economica Federal                                                      | Advogado                                    | Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)                                |
| Advogado                                    | Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 17348-N/DF)                               | Recorrido                                   | Davi Jaime de Souza Filho                                              |
| <b>Processo Nº RO-373-59.2012.5.10.0017</b> |                                                                              | Advogado                                    | Rodrigo de Oliveira(OAB: 36151-N/DF)                                   |
| Complemento                                 | 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                      | <b>Processo Nº RO-472-07.2013.5.10.0013</b> |                                                                        |
| Relator                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                                          | Complemento                                 | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                |
| Revisor                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                                | Relator                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                                    |
| Recorrente                                  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal                        | Revisor                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                                   |
| Advogado                                    | Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)                                       | Recorrente                                  | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira |
| Recorrido                                   | Marcos Antonio de Araujo                                                     | Procurador                                  | Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)                   |
| Advogado                                    | Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)                                    | Recorrido                                   | Elenice Passamani de Moraes                                            |
| <b>Processo Nº RO-384-96.2013.5.10.0003</b> |                                                                              | Advogado                                    | Sandra Maria Aires Tavares(OAB: 37245-N/DF)                            |
| Complemento                                 | 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                       | Recorrido                                   | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda                     |
| Relator                                     | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                                    | <b>Processo Nº RO-489-40.2013.5.10.0014</b> |                                                                        |
| Revisor                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                                          | Complemento                                 | 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                |
| Recorrente                                  | Joao Soares de Carvalho                                                      | Relator                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                                   |
| Advogado                                    | Nabian Martins de Paiva(OAB: 17456-N/DF)                                     | Revisor                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                          |
| Recorrido                                   | Auto Posto 208 Sul Ltda - Me                                                 | Recorrente                                  | Marcos Antonio da Silva                                                |
| Advogado                                    | Danilo da Silva Pinto(OAB: 36173-N/DF)                                       | Advogado                                    | José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)                        |
| Recorrido                                   | Petrobras Distribuidora S A                                                  | Recorrido                                   | Sustentare Servicos Ambientais S.A.                                    |
| Advogado                                    | João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)                                      | Advogado                                    | Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)                                            |
| <b>Processo Nº RO-404-51.2013.5.10.0015</b> |                                                                              | <b>Processo Nº RO-501-63.2013.5.10.0011</b> |                                                                        |
| Complemento                                 | 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                      | Complemento                                 | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                |
| Relator                                     | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                                    | Relator                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                          |
| Revisor                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                                          | Revisor                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                                   |
| Recorrente                                  | Fundacao Universidade de Brasilia                                            | Recorrente                                  | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao                          |
| Procurador                                  | Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 31805-N/SC)                                    | Procurador                                  | Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 600369-N/DF)                            |
| Recorrido                                   | Luiz Carlos de Oliveira Pinto                                                | Recorrido                                   | Nilson Cândido Delis Alvarenga                                         |
| Advogado                                    | Maria Sueni Ferreira de Melo(OAB: 34883-N/DF)                                | Advogado                                    | Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)                                  |
| Recorrido                                   | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me                                | Recorrido                                   | Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda.                      |
| <b>Processo Nº RO-435-11.2013.5.10.0811</b> |                                                                              | Advogado                                    | Tawfic Awwad(OAB: 7667-N/DF)                                           |
| Complemento                                 | 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO                                                      | <b>Processo Nº RO-513-05.2012.5.10.0014</b> |                                                                        |
| Relator                                     | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                                    | Complemento                                 | 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                |
| Revisor                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                                          | Relator                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                          |
| Recorrente                                  | Borba & Bueno Ltda                                                           | Revisor                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                                    |
| Advogado                                    | Thiell Marcarenhas Aires(OAB: 4683-N/TO)                                     | Recorrente                                  | Banco Votorantim S.A.                                                  |
| Recorrente                                  | Atual Cargas Transportes Ltda                                                | Advogado                                    | Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)                                |
| Advogado                                    | Pablo Coelho Cunha e Silva(OAB: 24139-N/GO)                                  | Recorrido                                   | Filipe de Menezes Duarte                                               |
| Recorrido                                   | Os Mesmos                                                                    | Advogado                                    | Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)                      |
| Recorrido                                   | Jose de Sousa Rolim                                                          | <b>Processo Nº RO-532-53.2013.5.10.0021</b> |                                                                        |
|                                             |                                                                              | Complemento                                 | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                |

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Recorrente Polimport - Comercio e Exportacao Ltda  
Advogado Benedicto Celso Benício Júnior(OAB: 131896-N/SP)  
Recorrido Darcia Mendes de Paula  
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

**Processo Nº RO-535-47.2013.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
Recorrente Adriana Amancio de Oliveira Pereira e Outra ( Recurso Adesivo )  
Advogado Luciana Martins Barbosa(OAB: 12453-N/DF)  
Recorrente Vanessa Amancio Pereira  
Advogado Luciana Martins Barbosa(OAB: 12453-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-542-36.2013.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Recorrente Banco do Brasil Sa  
Advogado Louise Rainer Pereira Gionédis(OAB: 8123-N/PR)  
Recorrido Washington Luiz Almeida Araujo  
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)  
Recorrido GVB Serviços Limpeza e Conservação Ltda-ME

**Processo Nº RO-543-97.2013.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Recorrente Leonice Alves Bezerra  
Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)  
Recorrente Dac - Dinamica Absoluta do Criar - Escola Em Autoconhecimento Ltda - Me  
Advogado Luiz Teruo Matsunaga Júnior(OAB: 24233-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-544-67.2013.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Recorrente Ricardo Alexandre Pinheiro Pereira  
Advogado Juliana Nunes Escórcio Lima Moura(OAB: 34507-N/DF)  
Recorrido Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda e Outras  
Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)  
Recorrido Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda

Recorrido Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda

**Processo Nº RO-611-59.2013.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Recorrente Denise Fernandes Pereira  
Advogado Vanessa Cristina dos Santos Pereira(OAB: 28025-N/DF)  
Recorrido Setter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Recorrido Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

**Processo Nº RO-634-84.2013.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Recorrente Edna Pereira de Jesus Goncalves  
Advogado Marcello Ferreira Melo(OAB: 23969-N/DF)  
Recorrido Consorcio Brasilia 2014  
Advogado Edward Alves Peixoto(OAB: 16237-N/DF)

**Processo Nº RO-641-24.2013.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Recorrente Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
Recorrente Clauro de Menezes Macedo  
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-649-68.2013.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Recorrente Swissport Brasil Ltda  
Advogado Luiz Cláudio Botelho(OAB: 110495-N/RJ)  
Recorrido Paulo Cesar Jose de Oliveira  
Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

**Processo Nº RO-653-75.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Recorrente Caixa Economica Federal  
Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)  
Recorrente Fundacao dos Economiarior Federais Funcef  
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)  
Recorrente Maria Tereza Monteiro Girardi



|                                             |                                                            |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Advogado                                    | José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)                      |
| Recorrido                                   | Os Mesmos                                                  |
| <b>Processo Nº RO-657-69.2013.5.10.0005</b> |                                                            |
| Complemento                                 | 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                     |
| Relator                                     | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                  |
| Revisor                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                       |
| Recorrente                                  | Dan Hebert Engenharia S/A                                  |
| Advogado                                    | José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)                   |
| Recorrido                                   | Micilene Clodoaldo de Oliveira                             |
| Advogado                                    | Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)                 |
| Recorrido                                   | Alessandra Souza dos Santos Me                             |
| <b>Processo Nº RO-678-76.2012.5.10.0006</b> |                                                            |
| Complemento                                 | 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                     |
| Relator                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                        |
| Revisor                                     | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                  |
| Recorrente                                  | Caixa Economica Federal                                    |
| Advogado                                    | Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)                   |
| Recorrente                                  | Fundacao dos Economiaris Federais Funcef                   |
| Advogado                                    | Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)                  |
| Recorrido                                   | Os Mesmos                                                  |
| Recorrido                                   | Maria Margarete Marchini                                   |
| Advogado                                    | Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)                      |
| <b>Processo Nº RO-692-52.2011.5.10.0020</b> |                                                            |
| Complemento                                 | 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    |
| Relator                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS              |
| Revisor                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                       |
| Recorrente                                  | Fundacao Universidade de Brasilia e Outra                  |
| Procurador                                  | Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)                   |
| Recorrente                                  | Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt          |
| Procurador                                  | Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)                   |
| Recorrido                                   | Nivaldo Soares Santos                                      |
| Advogado                                    | Cristiane de Sousa Ayres(OAB: 31128-N/DF)                  |
| <b>Processo Nº RO-694-12.2012.5.10.0012</b> |                                                            |
| Complemento                                 | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    |
| Relator                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                        |
| Revisor                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                       |
| Recorrente                                  | Elizelot Scatolin Ferreira Cruz                            |
| Advogado                                    | Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)                      |
| Recorrente                                  | Fundacao dos Economiaris Federais Funcef (Recurso Adesivo) |
| Advogado                                    | Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)                  |
| Recorrido                                   | Os Mesmos                                                  |
| Recorrido                                   | Caixa Economica Federal                                    |
| Advogado                                    | Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)             |
| <b>Processo Nº RO-695-63.2013.5.10.0011</b> |                                                            |
| Complemento                                 | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                    |

|                                             |                                                               |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Relator                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                 |
| Revisor                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                           |
| Recorrente                                  | União (Senado Federal)                                        |
| Procurador                                  | Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)                  |
| Recorrido                                   | Maria de Jesus Alves Nogueira                                 |
| Advogado                                    | Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)                   |
| Recorrido                                   | Fianca Servicos Gerais Ltda                                   |
| Advogado                                    | Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)                           |
| <b>Processo Nº RO-708-77.2013.5.10.0103</b> |                                                               |
| Complemento                                 | 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF                                      |
| Relator                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                           |
| Revisor                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                          |
| Recorrente                                  | Via Varejo S/A                                                |
| Advogado                                    | Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)                |
| Recorrido                                   | Lucio Lazaro Silva da Costa                                   |
| Advogado                                    | Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)                     |
| <b>Processo Nº RO-721-31.2013.5.10.0021</b> |                                                               |
| Complemento                                 | 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Relator                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                          |
| Revisor                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                 |
| Recorrente                                  | Daniella Azevedo de Albuquerque Costa                         |
| Advogado                                    | Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)                 |
| Recorrido                                   | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal         |
| <b>Processo Nº RO-740-11.2011.5.10.0020</b> |                                                               |
| Complemento                                 | 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Relator                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                           |
| Revisor                                     | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                     |
| Recorrente                                  | Caixa Economica Federal                                       |
| Advogado                                    | Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)                |
| Recorrente                                  | Lucilene da Silva                                             |
| Advogado                                    | Gustavo Teixeira Ramos(OAB: 17725-N/DF)                       |
| Recorrido                                   | Os Mesmos                                                     |
| <b>Processo Nº RO-750-41.2013.5.10.0002</b> |                                                               |
| Complemento                                 | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                        |
| Relator                                     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                          |
| Revisor                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                           |
| Recorrente                                  | Liliane Cosmo Goncalves                                       |
| Advogado                                    | Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)                      |
| Recorrido                                   | Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Ltda. |
| Recorrido                                   | União                                                         |
| Advogado                                    | Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 35780-N/DF)               |
| <b>Processo Nº RO-752-81.2013.5.10.0011</b> |                                                               |
| Complemento                                 | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |
| Relator                                     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                 |
| Revisor                                     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                           |
| Recorrente                                  | União                                                         |

Procurador Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)  
 Recorrido Maria dos Reis Silva  
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)  
 Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

**Processo Nº RO-777-31.2012.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Empório Calçados Ltda e Outro  
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-X/DF)  
 Recorrente Red Comercial de Calçados Ltda  
 Recorrido Maria Jose da Silva e Silva  
 Advogado José Roberto dos Santos(OAB: 15729-N/DF)

**Processo Nº RO-784-18.2012.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Recorrente Elo Telecomunicacoes e Construcoes Ltda  
 Advogado Elenildes Nogueira(OAB: 21971-N/GO)  
 Recorrente Francisco da Silva Jovem  
 Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Telefonica Brasil S.A.  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)

**Processo Nº RO-784-80.2013.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Rosele Dias do Nascimento  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)

**Processo Nº RO-788-38.2013.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Recorrente Deusilene Ribeiro de Carvalho  
 Advogado Divino Cavalheiro Leite(OAB: 18377-N/DF)  
 Recorrido Emt - Empresa de Mão de Obra Terceirizada Ltda.  
 Advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)  
 Recorrido Furnas-Centrais Eletricas S.A.  
 Advogado Juliana Fonseca e Miranda(OAB: 28661-N/DF)

**Processo Nº RO-808-14.2013.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb  
 Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)  
 Recorrido Marcia Sabino Duarte  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

**Processo Nº RO-823-51.2011.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)  
 Recorrente Fundacao dos Economiariorios Federais Funcef  
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)  
 Recorrente Joseanne Lopes Reis  
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-827-31.2010.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Banco do Brasil Sa  
 Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)  
 Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil  
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)  
 Recorrente Tania Pinto Damasceno  
 Advogado Geraldo Jésus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-839-55.2013.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Via Varejo S/A  
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)  
 Recorrido Katia Simone Almeida Costa  
 Advogado Jonas Rodrigues de Souza(OAB: 15400-N/DF)

**Processo Nº RO-858-65.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia  
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)  
 Recorrido Francisco Fernandes Costa  
 Advogado Marcílio Alves de Carvalho(OAB: 16613-N/DF)  
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

**Processo Nº RO-891-06.2013.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Sindicato dos Aeroviaros dos Municípios de Campinas, Sorocaba e Jundiaí - Sp - Sindaerocamp  
 Advogado Rafael Alcantara Ribamar(OAB: 32460-N/DF)  
 Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)  
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)

**Processo Nº RO-893-22.2012.5.10.0016**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Jurandir Macedo Chaves  
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)  
 Recorrente Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados ( Recurso Adesivo )  
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-925-37.2012.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Bela Comercio de Cereais de Gurupi Ltda - Me  
 Advogado Raquel de Sousa Franco Parreira(OAB: 5068-N/TO)  
 Recorrido Jose Tito de Souza  
 Advogado Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)

**Processo Nº RO-933-73.2013.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Recorrente União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)  
 Procurador Juliane Almudi de Freitas(OAB: 1486-N/DF)  
 Recorrente Celma da Conceição Rocha (Recurso Adesivo)  
 Advogado Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Sublime Servicos Gerais Ltda

**Processo Nº RO-952-79.2013.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Recorrente União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)  
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)  
 Recorrente Vera Lila Miranda da Costa (Recurso Adesivo)  
 Advogado Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Recorrido Sublime Servicos Gerais Ltda

**Processo Nº RO-967-81.2013.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Recorrente União (Ministério da Justiça)  
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)  
 Recorrido Shirley Pinto Paiva  
 Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)  
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

**Processo Nº RO-975-31.2013.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Recorrente Arrivare Engenharia e Empreendimentos Ltda - Me  
 Advogado Cassius Ferreira Moraes(OAB: 34276-N/DF)  
 Recorrido Caitano Albuquerque Cavalcante  
 Advogado Marcello Ferreira Melo(OAB: 23969-N/DF)

**Processo Nº RO-981-82.2011.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)  
 Recorrente Fundacao dos Economiaros Federais Funcef  
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)  
 Recorrente Valeria da Silva Pacheco Veras  
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1019-71.2013.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 17348-N/DF)  
 Recorrido David Araujo Souza  
 Advogado Wilson Roberto Prezzoto(OAB: 17318-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

**Processo Nº RO-1059-57.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Restaurante e Confeitaria Leiria Ltda Me  
 Advogado Dário Ruiz Gastaldi(OAB: 10699-N/DF)  
 Recorrido Sirleide Ferreira da Silva

Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

**Processo Nº RO-1077-87.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Roseane Maria Medeiros Mendonca

Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)

Recorrido Banco do Brasil Sa

Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)

**Processo Nº RO-1077-77.2013.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Recorrente Distrito Federal

Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Recorrente Casa da Crianca e do Adolescente - Cacria

Advogado José Ferreira Ramos(OAB: 7554-N/DF)

Recorrido Maria do Rosario de Fatima Alves Moreira

Advogado José Pereira Filho(OAB: 31636-N/DF)

**Processo Nº RO-1089-77.2012.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Silvany Nogueira Dias Pereira

Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Recorrido Wal Mart Brasil Ltda

Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)

**Processo Nº RO-1102-28.2012.5.10.0812**

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Consorcio Rio Tocantins

Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)

Recorrente Consorcio Estreito Energia - Ceste (Consorcio)

Advogado Afonso César Burlamaqui(OAB: 15925-N/RJ)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Carlos Andre de Sousa Rodrigues

Advogado Karina Paula Brumati de Freitas(OAB: 2663-A/TO)

**Processo Nº RO-1125-04.2011.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Recorrente Adideron Ferreira da Costa

Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Recorrido Refrigerantes Cerradinho Ltda

Advogado Rafael Britto Funayama(OAB: 19765-N/DF)

**Processo Nº RO-1125-46.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Cristiano Fernandes dos Santos

Advogado Felipe Vasconcellos Benicio Costa(OAB: 36825-N/DF)

Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

**Processo Nº RO-1208-59.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Recorrente Márcia Valéria de Souza

Advogado Juliana Rocha de Almeida Borges(OAB: 28705-N/DF)

Recorrido Ctis Tecnologia S.A

Advogado Diva Maria Mesquita de Souza Lôbo(OAB: 7961-N/DF)

**Processo Nº RO-1296-19.2011.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)

Recorrente Fundacao dos Economiarior Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Recorrente Helenice Pereira de Queiroz

Advogado Sarah Cecília Raulino Coly(OAB: 29723-A/DF)

Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1334-07.2010.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente União

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Recorrido Valdirene Brito dos Santos

Advogado José Wilton Borges Cruz(OAB: 10563-N/DF)

Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

**Processo Nº RO-1337-13.2011.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Caixa Econômica Federal

Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)

Recorrente Fundacao dos Economiarior Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)  
Recorrido Os Mesmos  
Recorrido Lilian Sonia Moreira Abate  
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

**Processo Nº RO-1337-15.2013.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb  
Advogado Ana Cecília de Freitas Santos(OAB: 26751-N/DF)  
Recorrido Jesus Geraldo da Silva Couto  
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

**Processo Nº RO-1341-88.2013.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES  
Recorrente G4t Comércio de Livros e Cursos Ltda.  
Advogado Erika Fuchida(OAB: 21358-N/DF)  
Recorrido Olamilekan Saheed Adeyemi  
Advogado Osvaldo Elias da Silva(OAB: 18031-N/DF)

**Processo Nº RO-1345-84.2011.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef  
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)  
Recorrente Caixa Economica Federal  
Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)  
Recorrido Os Mesmos  
Recorrido Joaquim Siqueira dos Santos  
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

**Processo Nº RO-1407-39.2011.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Recorrente Celson Luis Jorge de Oliveira  
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
Recorrido Caixa Economica Federal  
Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)  
Recorrido Fundacao dos Economiaris Federais Funcef  
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -N/DF)

**Processo Nº RO-1438-10.2012.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)  
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef  
Advogado Renato Lôbo Guimarães(OAB: 14517-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos  
Recorrido Solange Pinheiro Uchoa  
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

**Processo Nº RO-1444-92.2013.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES  
Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Recorrente Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região  
Advogado Carlos Eduardo Carvalho Brisolla(OAB: 14548-N/DF)  
Recorrido Fundação Nacional de Artes - Funarte  
Procurador Moacir de Oliveira Galindo Neto(OAB: 1499-N/DF)

**Processo Nº RO-1486-72.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Recorrente Distrito Federal  
Advogado Marcos Cristiano Carinhanha Castro(OAB: 33953-N/DF)  
Recorrente Valdonesio Soares Claro  
Advogado Elisa Alonso Barros(OAB: 18483-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1548-66.2013.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Recorrente Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasília  
Advogado Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)  
Recorrido Banco do Brasil Sa  
Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)

**Processo Nº RO-1552-77.2011.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
Recorrente Carlos Alexandre Martins dos Santos  
Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)  
Recorrente Transunica Transportadora Universal de Cargas Ltda  
Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1562-71.2013.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
Recorrente Elias Moura de Carvalho

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1589-65.2010.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Antonio Maria Rocha Ferreira  
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)  
 Recorrente Moveis Palmital Ltda  
 Advogado Rogério Gomide Castanheira(OAB: 9036-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1678-54.2012.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS  
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Recorrente Plena Alimentos Ltda  
 Advogado MARIANA APARECIDA MASCI(OAB: 131213-N/MG)  
 Recorrido Adriano Francisco de Sousa  
 Advogado Ercílio Bezerra de Castro Filho(OAB: 69-N/TO)

**Processo Nº RO-1701-49.2011.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Francisca Teixeira Barroso  
 Advogado Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)  
 Recorrente Caixa Econômica Federal (Recurso Adesivo)  
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)  
 Recorrente Fundação dos Economistas Federais - Funcef (Recurso Adesivo)  
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1729-95.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente 5 Estrelas Serviços de Apoio Administrativo Ltda - Epp  
 Advogado Donne Pisco(OAB: 22812-N/DF)  
 Recorrente Sabino Alves de Carvalho (Recurso Adesivo)  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1735-35.2012.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Recorrente Cristina Oliveira Souza  
 Advogado Fabiana Vendramini Nunes Oliveira(OAB: 14989-N/DF)  
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Dayana da Conceição Souza(OAB: 36521-N/DF)  
 Recorrido Danluz Industria Comercio Serviços Ltda

**Processo Nº RO-1747-80.2011.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Recorrente Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia  
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)  
 Recorrente Ademar Martinho Porto da Silva (Recurso Adesivo)  
 Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-1770-98.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Brb Banco de Brasília Sa  
 Advogado Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante(OAB: 19473-N/DF)  
 Recorrente Bruno Alexandre Loli de Sousa (Recurso Adesivo)  
 Advogado Luciana Martins Barbosa(OAB: 12453-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Regius Sociedade Civil de Previdencia Privada  
 Advogado Thiago Emilio Alves Ferreira(OAB: 22095-N/DF)

**Processo Nº RO-1773-96.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Lindauto Caires Ribeiro  
 Advogado Geová Guimarães Alves(OAB: 1937-N/DF)  
 Recorrido Caixa Econômica Federal  
 Advogado Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)

**Processo Nº RO-1783-65.2011.5.10.0801**

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO  
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE  
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Miguel Tadeu Lopes Luz(OAB: 11753-N/PA)  
 Recorrido Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do To  
 Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)  
 Recorrido Fundacao dos Economistas Federais Funcef  
 Advogado Danilo Bezerra de Castro(OAB: 4781-N/TO)

|                                              |                                                               |             |                                                                                                      |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Nº RO-1866-92.2012.5.10.0010</b> |                                                               | Advogado    | Aroldo Oliveira de Souza Júnior(OAB: 14326-N/DF)                                                     |
| Complemento                                  | 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |             |                                                                                                      |
| Relator                                      | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                          |             | <b>Processo Nº RO-2023-20.2011.5.10.0101</b>                                                         |
| Revisor                                      | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                     | Complemento | 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF                                                                             |
| Recorrente                                   | Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria                      | Relator     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                                                                 |
| Procurador                                   | Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)                     | Revisor     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                                                        |
| Recorrido                                    | Orlando Ferreira dos Santos                                   | Recorrente  | Paulo Sergio Bandeira Lopes                                                                          |
| Advogado                                     | Cláudia Rodrigues Vieira(OAB: 32222-N/DF)                     | Advogado    | Tony Alves Pinto(OAB: 31889-N/DF)                                                                    |
| Recorrido                                    | Patrimonial Seguranca Integrada Ltda e Outro                  | Recorrido   | Global Village Telecom Ltda (Nome Fantasia Gvt)                                                      |
| Advogado                                     | Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)                         | Advogado    | Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)                                                              |
| Recorrido                                    | Patrimonial Servicos Especializados Ltda                      | Recorrido   | Lippi e Amorim Empreendimentos e Consultoria (Nome Fantasia Tele Mais Comunicações)                  |
|                                              |                                                               | Advogado    | César Augusto Ribeiro Brito(OAB: 12667-X/DF)                                                         |
|                                              |                                                               | Recorrido   | Gtl- Global Telecomunicações Ltda. (Globotel Telecom) Na Pessoa Proprietário Wemerson Coelho Camargo |
| <b>Processo Nº RO-1875-81.2012.5.10.0001</b> |                                                               | Advogado    | Maria Aparecida Lemos(OAB: 11810-X/DF)                                                               |
| Complemento                                  | 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                        |             |                                                                                                      |
| Relator                                      | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                           |             | <b>Processo Nº RO-2042-83.2012.5.10.0006</b>                                                         |
| Revisor                                      | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                 | Complemento | 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                                               |
| Recorrente                                   | Ironildo Martins da Rocha                                     | Relator     | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                                                        |
| Advogado                                     | Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF) | Revisor     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                                                                  |
| Recorrente                                   | União (Senado Federal)                                        | Recorrente  | Silvia Barbosa de Melo                                                                               |
| Procurador                                   | Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)                | Advogado    | Carlos Augusto Dittrich(OAB: 24095-N/DF)                                                             |
| Recorrido                                    | Os Mesmos                                                     | Recorrido   | Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda                                                      |
| Recorrido                                    | Steel Servicos Auxiliares Ltda                                | Recorrido   | Distrito Federal                                                                                     |
|                                              |                                                               | Advogado    | Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)                                                       |
| <b>Processo Nº RO-1900-67.2012.5.10.0010</b> |                                                               |             |                                                                                                      |
| Complemento                                  | 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |             | <b>Processo Nº RO-2054-12.2012.5.10.0002</b>                                                         |
| Relator                                      | Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE                     | Complemento | 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                                               |
| Revisor                                      | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                           | Relator     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                                                                 |
| Recorrente                                   | Vanuza Marinho Bispo                                          | Revisor     | Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES                                                            |
| Advogado                                     | José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)                         | Recorrente  | Brf - Brasil Foods S.A.                                                                              |
| Recorrente                                   | Caixa Economica Federal                                       | Advogado    | Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)                                                            |
| Advogado                                     | Rafael Gonçalves de Sena Conceição(OAB: 28532-N/DF)           | Recorrido   | Junio Cesar da Silva Alves                                                                           |
| Recorrido                                    | Os Mesmos                                                     | Advogado    | Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)                                                         |
|                                              |                                                               | Recorrido   | Transportadora Vasconcelos Ltda                                                                      |
| <b>Processo Nº RO-1969-08.2012.5.10.0008</b> |                                                               | Advogado    | Auro Vidigal de Oliveira(OAB: 6812-N/DF)                                                             |
| Complemento                                  | 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                        |             |                                                                                                      |
| Relator                                      | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                          |             | <b>Processo Nº RO-2064-60.2011.5.10.0012</b>                                                         |
| Revisor                                      | Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES                     | Complemento | 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                                              |
| Recorrente                                   | Elizio Antonio Vieira Bicalho                                 | Relator     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                                                                  |
| Advogado                                     | Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)                 | Revisor     | Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES                                                                 |
| Recorrido                                    | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal         | Recorrente  | Caixa Economica Federal                                                                              |
| Advogado                                     | Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)              | Advogado    | Marcelo Frossard Pincinato(OAB: 21768-N/DF)                                                          |
|                                              |                                                               | Recorrido   | Janete Ortolani                                                                                      |
| <b>Processo Nº RO-1975-06.2012.5.10.0011</b> |                                                               | Advogado    | Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)                                                                |
| Complemento                                  | 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                       |             |                                                                                                      |
| Relator                                      | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                           |             | <b>Processo Nº RO-2117-04.2012.5.10.0013</b>                                                         |
| Revisor                                      | Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS                 | Complemento | 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF                                                                              |
| Recorrente                                   | Ruralmonte Servicos Rurais Ltda - Me                          | Relator     | Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR                                                                  |
| Advogado                                     | Getulio Vargas Reinaldo(OAB: 60980-X/MG)                      |             |                                                                                                      |
| Recorrido                                    | Roberio de Sousa Brito                                        |             |                                                                                                      |

Revisor Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Recorrente Joao Paulo Monteiro de Souza

Advogado Paulo André Vacari Belone(OAB: 12671-N/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Diana Marques de Lima(OAB: 26909-X/DF)

**Processo Nº RO-2157-77.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-A/DF)

Recorrido Luiz Carlos Fernandes Barbosa

Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

**Processo Nº RO-2189-88.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Advogado Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Recorrido Carlos Roberto dos Santos

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

**Processo Nº RO-2216-65.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Turqueza Tecidos e Vestuários S/A

Advogado fabiana diniz alves(OAB: 98771-N/MG)

Recorrente Josilene Maria da Silva

Advogado Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-2227-27.2012.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Distrito Federal

Advogado Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Recorrido Pedro Nogueira de Souza

Advogado Wilck Gontijo Costa(OAB: 28894-N/DF)

Recorrido Fundacao Goncalves Ledo

Advogado Hélio Francisco Marques Júnior(OAB: 8713-N/DF)

Recorrido Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf

Advogado Ana Carolina Serejo Soares Vieira(OAB: 29051-N/DF)

**Processo Nº RO-2254-98.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Net Brasília Ltda

Advogado José Henrique Cançado Gonçalves(OAB: 57680-N/MG)

Recorrido Maria da Silva Guerra

Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

Recorrido Qualy Servicos Gerais Ltda - Me

**Processo Nº RO-2254-71.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Itaú Unibanco S.A.

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Recorrido Ludmilla de Jesus Costa

Advogado Renato Welber Shintaku de Araújo(OAB: 30279-N/DF)

**Processo Nº RO-2371-80.2012.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Tradicao Tecnologia e Servicos Ltda. - Epp

Advogado Paulo Eduardo Sampaio Mendonça(OAB: 31058-N/DF)

Recorrido Juliana Priscila de Sousa Ponte

Advogado Amanda dos Reis Melo(OAB: 36492-N/DF)

Recorrido Qualit Rh

Recorrido Sanchez Cano Ltda

**Processo Nº RO-2414-11.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Agostinho da Consolacao Rocha

Advogado Teresa Cristina Sousa Fernandes(OAB: 22388-N/DF)

Recorrente City Service Seguranca Ltda

Advogado Marco Aurélio Mansur(OAB: 10808-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

**Processo Nº RO-2627-44.2012.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Lmo Comercio de Alimentos Ltda

Advogado Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920-N/DF)

Recorrido Aline da Silva Borges

Advogado Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)

**Processo Nº RO-2659-46.2012.5.10.0102**

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargadora - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS



Recorrente Ornan Raimundo Alencar  
Advogado Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-N/DF)  
Recorrido Itatico Comércio de Alimentos Ltda.  
Advogado Wesley de Paula(OAB: 31272-N/DF)

**OBSERVAÇÕES:**

1. Serão também julgados processos remanescentes de sessões anteriores, caso existentes;

2. Restando 20 (vinte) ou mais processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 30 de janeiro de 2014, às 08h30min. Restando menos de 20 (vinte) processos, estes serão incluídos na sessão seguinte, independente de nova inclusão em pauta ou publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região,  
Secretaria da 3ª Turma.

LUIZ R. P. DA V. DAMASCENO  
Secretário da Turma

**GABINETE DO DESEMBARGADOR DOUGLAS  
ALENCAR RODRIGUES**

**Despacho**

**Decisão**

**Processo Nº RO-1735-38.2013.5.10.0801**

RECORRENTE MARCELO FERREIRA FAUSTINO  
ADVOGADO FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 0004066)  
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)  
RECORRIDO CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins  
ADVOGADO Sergio Fontana(OAB: 701)  
RECORRIDO SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA  
ADVOGADO ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)

procedentes os pedidos deduzidos por **MARCELO FERREIRA FAUSTINO** em face de **SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA** e **CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS**.

Inconformado, o Reclamante recorre ordinariamente (Id 151717), pretendendo a reforma da sentença para que seja reconhecido o vínculo de emprego com a segunda Reclamada, com o consequente pagamento das parcelas trabalhistas previstas nas normas coletivas acostadas aos autos.

Busca ainda o reconhecimento da responsabilidade solidária da primeira Ré.

Foram apresentadas contrarrazões pelas Reclamadas (Ids 151713 e 151712).

Sem parecer do Ministério Público do Trabalho, consoante permissivo regimental.

É, em síntese, o relatório.

Assim resumida a espécie, passo de imediato ao seu enfrentamento, na conformidade do art. 557 do CPC c/c os artigos 769 da CLT e 215 do Regimento Interno do TRT 10ª Região.

A advogada que subscreve o recurso ordinário obreiro - Dra. Fernanda Camargo Dias dos Reis OAB/TO 4066 - não possui poderes para representar o Reclamante em juízo, uma vez que inexistente nos autos qualquer instrumento de mandato válido outorgando-lhe poderes para tanto.

Cumpra anotar, ainda, que a referida advogada não possui mandato tácito, eis que não representou o Autor nas audiências inicial e de instrução, como se vê das atas anexadas nos Ids 151796 e 151784.

Impõe-se, portanto, a aplicação da Súmula nº 164 do col. TST, *verbis*:

**“Súmula 164. PROCURAÇÃO. JUNTADA** (nova redação). O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito”.

Vistos,

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto **REINALDO MARTINI**, em exercício na MMª 1ª Vara do Trabalho de Palmas/DF, proferiu a r. sentença anexada ao Id 151797, julgando parcialmente

|           |                                           |
|-----------|-------------------------------------------|
| RECORRIDO | SELVAT SERVICOS DE<br>ELETRIFICACAO LTDA  |
| ADVOGADO  | ELIANIA ALVES FARIA<br>TEODORO(OAB: 1464) |

Ressalto, por oportuno, que na atual fase processual não se admite a concessão de prazo para regularização da representação processual. Neste sentido a Súmula nº 383/TST:

**“MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE** (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)”

Diante da manifesta irregularidade de representação processual, não conheço do recurso do Reclamante.

Com fundamento no artigo 557, *caput*, do CPC (art. 769/CLT) e artigo 215 do Regimento Interno desta Corte, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso do Reclamante, por irregularidade de representação.

Intimem-se os litigantes.

Brasília - DF, 13 de janeiro de 2014.

**Desembargador do Trabalho - Relator**

**Decisão**

**Processo Nº RO-1735-38.2013.5.10.0801**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| RECORRENTE | MARCELO FERREIRA FAUSTINO                               |
| ADVOGADO   | FERNANDA CAMARGO DIAS DOS<br>REIS(OAB: 0004066)         |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)                         |
| RECORRIDO  | CELTINS - Companhia de Energia<br>Elétrica do Tocantins |
| ADVOGADO   | Sergio Fontana(OAB: 701)                                |

**DECISÃO**

Vistos,

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto **REINALDO MARTINI**, em exercício na MMª 1ª Vara do Trabalho de Palmas/DF, proferiu a r. sentença anexada ao Id 151797, julgando parcialmente procedentes os pedidos deduzidos por **MARCELO FERREIRA FAUSTINO** em face de **SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA** e **CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS**.

Inconformado, o Reclamante recorre ordinariamente (Id 151717), pretendendo a reforma da sentença para que seja reconhecido o vínculo de emprego com a segunda Reclamada, com o consequente pagamento das parcelas trabalhistas previstas nas normas coletivas acostadas aos autos.

Busca ainda o reconhecimento da responsabilidade solidária da primeira Ré.

Foram apresentadas contrarrazões pelas Reclamadas (Ids 151713 e 151712).

Sem parecer do Ministério Público do Trabalho, consoante permissivo regimental.

É, em síntese, o relatório.

Assim resumida a espécie, passo de imediato ao seu enfrentamento, na conformidade do art. 557 do CPC c/c os artigos 769 da CLT e 215 do Regimento Interno do TRT 10ª Região.

A advogada que subscreve o recurso ordinário obreiro - Dra. Fernanda Camargo Dias dos Reis OAB/TO 4066 - não possui poderes para representar o Reclamante em juízo, uma vez que inexistente nos autos qualquer instrumento de mandato válido outorgando-lhe poderes para tanto.

Cumprе anotar, ainda, que a referida advogada não possui mandato tácito, eis que não representou o Autor nas audiências inicial e de instrução, como se vê das atas anexadas nos Ids 151796 e 151784.

Impõe-se, portanto, a aplicação da Súmula nº 164 do col. TST, *verbis*:

“**Súmula 164. PROCURAÇÃO. JUNTADA** (nova redação). O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito”.

Ressalto, por oportuno, que na atual fase processual não se admite a concessão de prazo para regularização da representação processual. Neste sentido a Súmula nº 383/TST:

“**MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE** (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)”

Diante da manifesta irregularidade de representação processual, não conheço do recurso do Reclamante.

Com fundamento no artigo 557, *caput*, do CPC (art. 769/CLT) e artigo 215 do Regimento Interno desta Corte, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso do Reclamante, por irregularidade de representação.

Intimem-se os litigantes.

Brasília - DF, 13 de janeiro de 2014.

**Desembargador do Trabalho - Relator**

### **Decisão**

**Processo Nº RO-1735-38.2013.5.10.0801**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| RECORRENTE | MARCELO FERREIRA FAUSTINO                            |
| ADVOGADO   | FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 0004066)         |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)                      |
| RECORRIDO  | CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins |
| ADVOGADO   | Sergio Fontana(OAB: 701)                             |
| RECORRIDO  | SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA                |
| ADVOGADO   | ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)               |

### **DECISÃO**

Vistos,

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto **REINALDO MARTINI**, em exercício na MMª 1ª Vara do Trabalho de Palmas/DF, proferiu a r. sentença anexada ao Id 151797, julgando parcialmente procedentes os pedidos deduzidos por **MARCELO FERREIRA FAUSTINO** em face de **SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA** e **CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS**.

Inconformado, o Reclamante recorre ordinariamente (Id 151717), pretendendo a reforma da sentença para que seja reconhecido o

vínculo de emprego com a segunda Reclamada, com o consequente pagamento das parcelas trabalhistas previstas nas normas coletivas acostadas aos autos.

Busca ainda o reconhecimento da responsabilidade solidária da primeira Ré.

Foram apresentadas contrarrazões pelas Reclamadas (Ids 151713 e 151712).

Sem parecer do Ministério Público do Trabalho, consoante permissivo regimental.

É, em síntese, o relatório.

Assim resumida a espécie, passo de imediato ao seu enfrentamento, na conformidade do art. 557 do CPC c/c os artigos 769 da CLT e 215 do Regimento Interno do TRT 10ª Região.

A advogada que subscreve o recurso ordinário obreiro - Dra. Fernanda Camargo Dias dos Reis OAB/TO 4066 - não possui poderes para representar o Reclamante em juízo, uma vez que inexistente nos autos qualquer instrumento de mandato válido outorgando-lhe poderes para tanto.

Cumprе anotar, ainda, que a referida advogada não possui mandato tácito, eis que não representou o Autor nas audiências inicial e de instrução, como se vê das atas anexadas nos Ids 151796 e 151784.

Impõe-se, portanto, a aplicação da Súmula nº 164 do col. TST, *verbis*:

**“Súmula 164. PROCURAÇÃO. JUNTADA** (nova redação). O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito”.

Ressalto, por oportuno, que na atual fase processual não se admite a concessão de prazo para regularização da representação processual. Neste sentido a Súmula nº 383/TST:

**“MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE** (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)”

Diante da manifesta irregularidade de representação processual, não conheço do recurso do Reclamante.

Com fundamento no artigo 557, *caput*, do CPC (art. 769/CLT) e artigo 215 do Regimento Interno desta Corte, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso do Reclamante, por irregularidade de representação.

Intimem-se os litigantes.

Brasília - DF, 13 de janeiro de 2014.

**Desembargador do Trabalho - Relator**

### **Decisão**

**Processo Nº RO-1890-41.2013.5.10.0801**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| RECORRENTE | PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP     |
| ADVOGADO   | MARISTELA COSTA MENDES CAIRES SILVA(OAB: 0245335)   |
| RECORRENTE | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.                       |
| ADVOGADO   | LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143) |
| RECORRIDO  | TINA FERREIRA BRUNO                                 |
| ADVOGADO   | KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386)            |

## DECISÃO

Vistos etc.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA**, em exercício na MMª 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, proferiu a r. sentença anexada ao Id. 155135, complementada ao Id. 155128, julgando parcialmente procedentes os pedidos deduzidos por **TINA FERREIRA BRUNO** em face de **PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Inconformadas, recorrem as Reclamadas.

Pelas razões anexadas ao Id. 155133, a primeira Reclamada pede a reforma da r. Sentença para afastar a responsabilidade solidária e o enquadramento da Reclamante na categoria dos bancários. Requer, ainda, seja excluído da condenação o pagamento das vantagens previstas nas normas coletivas, das horas extras além da sexta diária, do intervalo intrajornada e daquele previsto no art. 384 da CLT.

O Banco Reclamado, por sua vez, manifesta recurso ordinário (Id. 155131), aditado conforme razões anexadas ao Id. 155123, pretendendo afastar o vínculo de emprego reconhecido na origem e, consequentemente, a responsabilidade solidária e a obrigação de retificar a CTPS obreira. Insurge-se, ainda, contra a condenação ao pagamento de horas extras e intervalo, inclusive aquele previsto no art. 384 da CLT, além do divisor 150 e juros de mora. Sucessivamente, requer seja a Reclamante enquadrada na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT. Por fim, pede a exclusão da condenação ao pagamento de multa diária pela não anotação da CTPS no prazo de 48 horas.

Documentos destinados à comprovação do preparo anexados aos Ids. 155130 e 155129.

Contrarrazões apresentadas apenas pela Reclamante (Ids. 155119 e 155118).

Sem parecer ministerial.

Assim resumida a espécie, passo de imediato ao seu enfrentamento, na conformidade do art. 557 do CPC c/c os artigos 769 da CLT e 215 do Regimento Interno do TRT 10ª Região.

Os recursos não podem ser conhecidos porque desertos.

A admissibilidade do recurso está condicionada ao atendimento de diversos pressupostos, de caráter objetivo e subjetivo, entre os

quais a efetivação correta do preparo.

É certo ainda que compete à parte velar pelo adequado preparo do apelo no prazo assinado por lei, pressuposto que corresponde à necessária comprovação do pagamento das custas processuais e do recolhimento do depósito recursal.

No caso presente, a primeira Reclamada não efetuou o preparo, assinalando em seu recurso que *“deixa de fazer o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, uma vez que o Banco Reclamado já o fez por ocasião da interposição do seu Recurso Ordinário”* (Id. 155133).

O segundo Reclamado, por sua vez, juntou aos autos eletrônicos somente a comprovação do recolhimento do depósito recursal, não o fazendo quanto às custas processuais.

Com efeito, o documento anexado ao Id. 155130, embora denominado “comprovante pagamento custas”, refere-se à guia de recolhimento do depósito recursal, igualmente ao que consta no Id. 155129.

Desse modo, não comprovado o pagamento das custas processuais por nenhum dos Recorrentes, impõe-se a conclusão de que não atenderam ao pressuposto de admissibilidade recursal relativo ao preparo.

Nesse cenário, cumpre decretar a deserção dos recursos ordinários, negando-lhes seguimento, na exata conformidade do art. 557, caput, do CPC (art. 769/CLT).

Dê-se ciência aos litigantes.

Brasília(DF), 15 de janeiro de 2014.

**Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES**

**Relator**

## Decisão

**Processo Nº RO-1890-41.2013.5.10.0801**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| RECORRENTE | PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP     |
| ADVOGADO   | MARISTELA COSTA MENDES CAIRES SILVA(OAB: 0245335)   |
| RECORRENTE | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.                       |
| ADVOGADO   | LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143) |
| RECORRIDO  | TINA FERREIRA BRUNO                                 |
| ADVOGADO   | KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386)            |

## DECISÃO

Vistos etc.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA**, em exercício na MMª 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, proferiu a r. sentença anexada ao Id. 155135, complementada ao Id. 155128, julgando parcialmente procedentes os pedidos deduzidos por **TINA FERREIRA BRUNO** em face de **PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Inconformadas, recorrem as Reclamadas.

Pelas razões anexadas ao Id. 155133, a primeira Reclamada pede a reforma da r. Sentença para afastar a responsabilidade solidária e o enquadramento da Reclamante na categoria dos bancários. Requer, ainda, seja excluído da condenação o pagamento das vantagens previstas nas normas coletivas, das horas extras além da sexta diária, do intervalo intrajornada e daquele previsto no art. 384 da CLT.

O Banco Reclamado, por sua vez, manifesta recurso ordinário (Id. 155131), aditado conforme razões anexadas ao Id. 155123, pretendendo afastar o vínculo de emprego reconhecido na origem e, consequentemente, a responsabilidade solidária e a obrigação de retificar a CTPS obreira. Insurge-se, ainda, contra a condenação ao pagamento de horas extras e intervalo, inclusive aquele previsto no art. 384 da CLT, além do divisor 150 e juros de mora. Sucessivamente, requer seja a Reclamante enquadrada na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT. Por fim, pede a exclusão da condenação ao pagamento de multa diária pela não anotação da CTPS no prazo de 48 horas.

Documentos destinados à comprovação do preparo anexados aos Ids. 155130 e 155129.

Contrarrazões apresentadas apenas pela Reclamante (Ids. 155119 e 155118).

Sem parecer ministerial.

Assim resumida a espécie, passo de imediato ao seu enfrentamento, na conformidade do art. 557 do CPC c/c os artigos 769 da CLT e 215 do Regimento Interno do TRT 10ª Região.

Os recursos não podem ser conhecidos porque desertos.

A admissibilidade do recurso está condicionada ao atendimento de

diversos pressupostos, de caráter objetivo e subjetivo, entre os quais a efetivação correta do preparo.

É certo ainda que compete à parte velar pelo adequado preparo do apelo no prazo assinado por lei, pressuposto que corresponde à necessária comprovação do pagamento das custas processuais e do recolhimento do depósito recursal.

No caso presente, a primeira Reclamada não efetuou o preparo, assinalando em seu recurso que *“deixa de fazer o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, uma vez que o Banco Reclamado já o fez por ocasião da interposição do seu Recurso Ordinário”* (Id. 155133).

O segundo Reclamado, por sua vez, juntou aos autos eletrônicos somente a comprovação do recolhimento do depósito recursal, não o fazendo quanto às custas processuais.

Com efeito, o documento anexado ao Id. 155130, embora denominado “comprovante pagamento custas”, refere-se à guia de recolhimento do depósito recursal, igualmente ao que consta no Id. 155129.

Desse modo, não comprovado o pagamento das custas processuais por nenhum dos Recorrentes, impõe-se a conclusão de que não atenderam ao pressuposto de admissibilidade recursal relativo ao preparo.

Nesse cenário, cumpre decretar a deserção dos recursos ordinários, negando-lhes seguimento, na exata conformidade do art. 557, caput, do CPC (art. 769/CLT).

Dê-se ciência aos litigantes.

Brasília(DF), 15 de janeiro de 2014.

**Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES**

**Relator**

## Decisão

**Processo Nº RO-1890-41.2013.5.10.0801**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| RECORRENTE | PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP     |
| ADVOGADO   | MARISTELA COSTA MENDES CAIRES SILVA(OAB: 0245335)   |
| RECORRENTE | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.                       |
| ADVOGADO   | LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143) |
| RECORRIDO  | TINA FERREIRA BRUNO                                 |
| ADVOGADO   | KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386)            |

## DECISÃO

Vistos etc.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA**, em exercício na MMª 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, proferiu a r. sentença anexada ao Id. 155135, complementada ao Id. 155128, julgando parcialmente procedentes os pedidos deduzidos por **TINA FERREIRA BRUNO** em face de **PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Inconformadas, recorrem as Reclamadas.

Pelas razões anexadas ao Id. 155133, a primeira Reclamada pede a reforma da r. Sentença para afastar a responsabilidade solidária e o enquadramento da Reclamante na categoria dos bancários. Requer, ainda, seja excluído da condenação o pagamento das vantagens previstas nas normas coletivas, das horas extras além da sexta diária, do intervalo intrajornada e daquele previsto no art. 384 da CLT.

O Banco Reclamado, por sua vez, manifesta recurso ordinário (Id. 155131), aditado conforme razões anexadas ao Id. 155123, pretendendo afastar o vínculo de emprego reconhecido na origem e, consequentemente, a responsabilidade solidária e a obrigação de retificar a CTPS obreira. Insurge-se, ainda, contra a condenação ao pagamento de horas extras e intervalo, inclusive aquele previsto no art. 384 da CLT, além do divisor 150 e juros de mora. Sucessivamente, requer seja a Reclamante enquadrada na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT. Por fim, pede a exclusão da condenação ao pagamento de multa diária pela não anotação da CTPS no prazo de 48 horas.

Documentos destinados à comprovação do preparo anexados aos Ids. 155130 e 155129.

Contrarrazões apresentadas apenas pela Reclamante (Ids. 155119 e 155118).

Sem parecer ministerial.

Assim resumida a espécie, passo de imediato ao seu enfrentamento, na conformidade do art. 557 do CPC c/c os artigos 769 da CLT e 215 do Regimento Interno do TRT 10ª Região.

Os recursos não podem ser conhecidos porque desertos.

A admissibilidade do recurso está condicionada ao atendimento de diversos pressupostos, de caráter objetivo e subjetivo, entre os quais a efetivação correta do preparo.

É certo ainda que compete à parte velar pelo adequado preparo do apelo no prazo assinado por lei, pressuposto que corresponde à necessária comprovação do pagamento das custas processuais e do recolhimento do depósito recursal.

No caso presente, a primeira Reclamada não efetuou o preparo, assinalando em seu recurso que *“deixa de fazer o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, uma vez que o Banco Reclamado já o fez por ocasião da interposição do seu Recurso Ordinário”* (Id. 155133).

O segundo Reclamado, por sua vez, juntou aos autos eletrônicos somente a comprovação do recolhimento do depósito recursal, não o fazendo quanto às custas processuais.

Com efeito, o documento anexado ao Id. 155130, embora denominado “comprovante pagamento custas”, refere-se à guia de recolhimento do depósito recursal, igualmente ao que consta no Id. 155129.

Desse modo, não comprovado o pagamento das custas processuais por nenhum dos Recorrentes, impõe-se a conclusão de que não atenderam ao pressuposto de admissibilidade recursal relativo ao preparo.

Nesse cenário, cumpre decretar a deserção dos recursos ordinários, negando-lhes seguimento, na exata conformidade do art. 557, caput, do CPC (art. 769/CLT).

Dê-se ciência aos litigantes.

Brasília(DF), 15 de janeiro de 2014.

**Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES**

**Relator**

## COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RT-800200-30.2006.5.10.0011**

*Processo Nº RT-8002/2006-011-10-00.0*

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                      |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF) |
| Executado | Casa Bela Comércio de Pães Ltda               |
| Executado | Teodolina Neta Lins (co responsável)          |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA N.º629/2013.PROCESSO  
N . º 0 8 0 0 2 0 0 - 3 0 . 2 0 0 6 . 5 . 1 0 . 0 0 1 1

\* 0 8 0 0 2 2 0 0 6 0 1 1 1 0 0 0 0 \* P R O C E S S O S REUNIDOS/APENSADOS:EXEQUENTE: União(Fazenda Nacional)EXECUTADO: Casa Bela Comércio de Pães Ltda CPF/CNPJ 38.055.935/0001-48.EXECUTADO: Teodolina Neta Lins (co responsável) CPF/CNPJ 591.897.894-15.Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 001839-89. Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA CASA BELA COMÉRCIO DE PÃES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Despacho/Sentença de fls.42/45:"1. Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC.2. Remetam-se os autos à PGFN para ciência.3. Intime-se a empresa executada desta sentença via postal no endereço indicado à folha 03. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-se por edital. O corresponsável não foi citado, desnecessária a respectiva intimação.

4. Não há penhora a desconstituir.5. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA nº10.5.98.001839-89,que originou a presente execução.6. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.Brasília, 27 de maio de 2013.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais".E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.Brasília-DF, 18 de dezembro de 2013.Assinado pelo(a) Coordenador Substituto de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.ASSINADO DIGITALMENTE-VLADIMIR SOARES BARROS-Coordenador Substituto - CDJUC.

### Despacho

**Processo Nº RT-801500-86.2008.5.10.0001**

*Processo Nº RT-8015/2008-001-10-00.3*

|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| Exequente | União Federal (Fazenda Nacional) |
| Executado | Lajes Goias Ltda. - ME           |
| Executado | onildo Silva                     |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA N.º 9/2014.PROCESSO Nº 0801500-86.2008.5.10.0001 \* 0 8 0 1 5 2 0 0 8 0 0 1 1 0 0 0 3 \* P R O C E S S O S REUNIDOS/APENSADOS:EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional)

EXECUTADO: Lajes Goias Ltda. - ME CPF/CNPJ 02298801/0001-00.EXECUTADO: Onildo Silva CPF/CNPJ 185784381-91.Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 000609-55, 10 5 02 001029-76 e 10 5 02 001030-00.Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA LAJES GOIAS LTDA.-ME e ONILDO SILVA, atualmente

em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Despacho/Sentença de fls.150):"1 Vistos os autos.2 Tendo em vista o requerimento da exequente de que seja extinta a execução pelo pagamento da dívida (CDA nº10 5 02 000609-55) posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, I, CPC. 3 Determino:3.1 Intimem-se, via postal, os executados para ciência da

presente sentença, no endereço de fls.18/verso.

Restando frustrada a intimação postal, expeça-se edital.3.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos.4 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente,determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau SAP1.Brasília,14 de agosto de 2013.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513,bloco B,lotas 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.Brasília-DF, 8 de janeiro de 2014.Assinado pelo(a) Coordenador Substituto de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.ASSINADO DIGITALMENTE-VLADIMIR SOARES BARROS-Coordenador Substituto - CDJUC

### Despacho

**Processo Nº RT-802900-25.2005.5.10.0007**

*Processo Nº RT-8029/2005-007-10-00.2*

|           |                                                               |
|-----------|---------------------------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                                      |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)                 |
| Executado | Sersan-Sociedade de Terrap.Const.Civil e Agrop.Ltda           |
| Executado | Espolio De Sergio Augusto Naya-Inventariante Bruno Ambar Naya |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA N.º 12/2014.PROCESSO Nº 0802900-25.2005.5.10.0007 \* 0 8 0 2 9 2 0 0 5 0 0 7 1 0 0 0 2 \* P R O C E S S O S REUNIDOS/APENSADOS:EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Sersan-Sociedade de Terrap.Const.Civil e Agrop.Ltda CPF/CNPJ 00.476.366/0001-31

EXECUTADO:Espolio De Sergio Augusto Naya-Inventariante Bruno Ambar Naya CNPJ 001.838.141-34

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 03 001209-84.Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SERSAN SOCIEDADE DE TERRAP. CONST. CIVIL E AGROPEC. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):Despacho/Sentença de fls. 63:"1. Vistos os autos.2. Este juízo tem conhecimento, por meio de outros processos em trâmite neste Juízo, de que a empresa SERSAN possui endereço nesta Capital, bem como que o novo inventariante do espólio de Sergio Augusto Naya já assinou o devido termo.3. Assim, intime-se a empresa executada da sentença de fls.52 pela via postal, no endereço a saber: SHS QUADRA 2, BL.D, SL.103, S/N, ASA SUL.4. Quanto ao novo inventariante, SR.BRUNO AMBAR NAYA, CPF:033.408.897-67, diligencie a Secretaria o seu endereço nos autos do processo nº8103/2006-013 em trâmite neste Juízo Conciliatório, inserindo os dados obtidos no SAP1. Em seguida, intime-se o inventariante da sentença extintiva da fls.52 pela via postal.5. Com o decurso do prazo, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à Vara de origem para arquivamento definitivo, observando-se a Secretaria os devidos registros no SAP1.

Brasília, 2 de maio de 2013.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de



Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais". Despacho/Sentença de fls.52:1. Vistos os autos.2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente quinquenal em virtude da inércia desde 26/08/2006 em localizar bens passíveis de constrição,a UNIÃO reconheceu o transcurso do prazo prescricional(despacho de folha 49-v e petição de folha 51,instruída com documento de folha 52).3. Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC.4. Apesar de não constar nestes autos,o juízo tem conhecimento por outros processos, bem como, são fatos públicos a falência da empresa executada e o falecimento do corresponsável. Necessário sejam intimados desta entença a massa falida da empresa executada, na pessoa do administrador judicial. e o espólio de Sérgio Augusto Naya, na pessoa do inventariante. Oficie-se a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, onde é processada a falência da massa da empresa executada, solicitando sejam informados nome e endereço do administrador judicial. Oficie-se,ainda , ao juízo da 2ªVara de Órfãos e Sucessões de Brasília,processo nº2009.01.1.051774-6,solicitando sejam informados nome e endereço do inventariante do espólio de Sérgio Augusto Naya.5.Desconstituo a penhora do bem, cujo auto encontra-se à folha 13.O fiel depositário era o corresponsável Sérgio Augusto Naya, já falecido.6. Remetam-se os autos à PGFN para ciência.Brasília, 12 de junho de 2012.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais".E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 8 de janeiro de 2014.

Assinado pelo(a) Coordenador Substituto de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.assinado digitalmente.VLADIMIR SOARES BARROS  
Coordenador Substituto - CDJUC

### Despacho

**Processo Nº RT-809300-61.2005.5.10.0005**

*Processo Nº RT-8093/2005-005-10-00.0*

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                      |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF) |
| Executado | ANTERFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA     |
| Executado | Donizete Faria Calil                          |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA N.º7/2014.PROCESSO Nº 0809300-61.2005.5.10.0005 \* 0 8 0 9 3 2 0 0 5 0 0 5 1 0 0 0 0 \* P R O C E S S O S REUNIDOS/APENSADOS:EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ  
EXECUTADO: ANTERFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA CPF/CNPJ 37.161.304/0001-40  
EXECUTADO: Donizete Faria Calil CPF/CNPJ 126.459.661-87.Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 01 000328-01.Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA ANTEFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. e DONIZETE FARIA CALIL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):Despacho/Sentença de fls.69/72(parte):

"1. Vistos os autos.2. A União foi intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente quinquenal(despacho de folha 64,verso).3. A União aduz não ter sido intimada do despacho prolatado em 08 de novembro de 2006 determinador do arquivamento dos autos, folha 57, motivo pelo qual não decorreu o prazo prescricional, e não pode ser considerada inerte. Suscita que ao não ter sido intimada do despacho de folha 57, foi-lhe suprimido o direito de manifestar-se a respeito do arquivamento, configurando violação às normas constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal. Requer o arquivamento provisório dos autos com fulcro no artigo 2º da Portaria MF nº 75/2012,em virtude do valor do débito(petição de folhas 66/67).4. A presente execução foi ajuizada em junho de 2002 na Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal e distribuída sob o nº2002.34.00.015737-

5. A empresa executada foi citada via postal(fl.6/6,verso). Expedida citação postal para o corresponsável,foi devolvida pela EBCT sob a alegação de mudou-se(fl.7/7,verso). A pedido da União, o segundo executado foi citado por edital(fl.10/19).5. Expedido mandado para penhora de bens da empresa executada, foi devolvido com certidão negativa, haja vista a parte não estava mais localizada no endereço indicado(fl.21/22).6. Remetidos os autos para Justiça Laboral em virtude da Emenda Constitucional nº45/2004,o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Brasília intimou a exequente para requerer o que entendesse de direito(fl.31).7. A União aduziu ter verificado incorreção no nome da empresa executada no edital de citação, e requereu nova citação por edital dos executados.Pedido deferido(fl.36/39).8. Por petição protocolizada em 06 de junho de 2006 a União requereu o arquivamento dos autos pelo período de um ano,sem baixa na distribuição,com fulcro no artigo 20, da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004.Despacho proferido em 9 de junho de 2006 determinou o arquivamento provisório dos autos, até nova manifestação da parte(fl. 52/54).9. Novamente, a exequente, por meio de petição protocolizada em 6 de novembro de 2006, pleiteou o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição pelo período de dois anos, com fulcro no artigo 20, da Lei 10.522/2002,com redação alterada pela Lei 11.033/2004. Em 08 de novembro de 2006,o juízo da 5ªVara do Trabalho de Brasília proferiu o seguinte despacho.J. Arquivem-se,provisoriamente, os autos, até nova manifestação da parte(fl. 50/52).10. Os autos ficaram arquivados provisoriamente até 09 de junho de 2012,fl.53,verso.11. O caput do artigo 40 da LEF, bem como, seus primeiro e segundo parágrafos têm a seguinte redação:Art.40. O juiz suspenderá o curso da execução,enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora,e,nesses casos, não correrá o prazo de prescrição.

§1º Suspenso o curso da execução,será aberta vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública.§2º Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos.

12. O §1º, do artigo 40, da LEF, determina a intimação da Fazenda Pública da suspensão da execução ordenada de ofício pelo juiz. In casu,a própria exequente requereu o arquivamento dos autos em virtude do baixo valor do débito. Não cabe, agora, a alegação de que a ausência de sua intimação do despacho que deferiu seu pleito de arquivamento, viola os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Bem como, impede ser responsabilizada pela paralisação do feito durante o período do arquivamento.13. Além disso,o próprio Superior Tribunal de Justiça considera desnecessária a intimação da Fazenda Pública da decisão que suspende ou arquiva do feito, principalmente quando requerido pela

própria exequente, conforme verifica-se nas recentes decisões cujas ementas são abaixo transcritas: ( )

14. Ademais, o TST já decidiu no mesmo sentido acerca da desnecessidade de intimação do exequente:(...)15. In casu, a própria Fazenda Pública requereu o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 20, da Lei 10.522/02, e quedou-se inerte por seis anos. Resta caracterizada a prescrição intercorrente quinquenal.16. Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269,inciso IV do CPC.17. Remetam-se os os autos à PGFN para ciência.18. Intimem-se os executados desta sentença por edital.19. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA nº10.5.01.000328-01,que originou a presente execução.20.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.Brasília, 5 de setembro de 2013.JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais".E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.Brasília-DF, 08 de janeiro de 2014.Assinado pelo(a) Coordenador Substituto de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.ASSINADO DIGITALMENTE-VLADIMIR SOARES BARROS-Coordenador Substituto - CDJUCequereu o arquivamento dos autos em virtude do baixo valor do débito. Não cabe, agora, a alegação de que a ausência de sua intimação do despacho que deferiu seu pleito de arquivamento, viola os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Bem como, impede ser responsabilizada pela paralisação do feito durante o período do arquivamento.13. Além disso,o próprio Superior Tribunal de Justiça considera desnecessária a intimação da Fazenda Pública da decisão que suspende ou arquivam o feito, principalmente quando requerido pela própria exequente, conforme verifica-se nas recentes decisões cujas ementas são abaixo transcritas: ( )

14. Ademais, o TST já decidiu no mesmo sentido acerca da desnecessidade de intimação do exequente:(...)15. In casu, a própria Fazenda Pública requereu o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 20, da Lei 10.522/02, e quedou-se inerte por seis anos. Resta caracterizada a prescrição intercorrente quinquenal.16. Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269,inciso IV do CPC.17. Remetam-se os os autos à PGFN para ciência.18. Intimem-se os executados desta sentença por edital.19. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA nº10.5.01.000328-01,que originou a presente execução.20.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.Brasília, 5 de setembro de 2013.JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais".E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.Brasília-DF, 08 de janeiro de 2014.Assinado pelo(a) Coordenador Substituto de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.ASSINADO DIGITALMENTE-VLADIMIR SOARES BARROS-Coordenador Substituto - CDJUC

### Despacho

**Processo Nº RT-818500-86.2005.5.10.0007**

*Processo Nº RT-8185/2005-007-10-00.3*

|           |                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                          |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)     |
| Executado | Radio Taxi Comunicacoes Transporte e Turismo Ltda |
| Executado | Aurelio Batista Paiva                             |

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N.º 630/2013.PROCESSO Nº 0818500-86.2005.5.10.0007 \*08185200500710003\*PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:0818600-41.2005.5.10.0007; 0818900-03.2005.5.10.0007 ; 0819000-55.2005.5.10.0007.EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional)EXECUTADO: Radio Taxi Comunicacoes Transporte e Turismo Ltda. CPF/CNPJ 02.704.310/0001-12.EXECUTADO: Aurelio Batista Paiva CPF/CNPJ 000.544.611-20.Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 90 000205-89; 10 5 94 000857-00; 10 5 94 000474-41; 10 5 97 000448-39, 10 5 93 001038-54, 10 5 94 000856-10, 10 5 97 00 0449-10 e 10 5 97 001423-34.Valor da execução: R\$ 46.762,33 atualizado até 02/2013.Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, CITA RADIO TAXI COMUNICAÇÕES E TURISMO LTDA. (na pessoa do corresponsável AURELIO BATISTA PAIVA) e AURELIO BATISTA PAIVA,atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada,no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6.830/1980, assim como INTIMA os executados para tomar ciência do despacho de fls.96 abaixo transcrito(a):Despacho/Sentença de fls.96:

"DESPACHO.1. Vistos os autos.2. Cite-se a empresa executada (na pessoa do corresponsável) para ciência da presente execução, ato que também valerá como intimação da sentença de fls. 87/90, e para, querendo, em 8 (oito) dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição aviado pela exequente. A citação/intimação dar-se-á pela via postal no endereço de fl. 95.

Brasília, 14 de fevereiro de 2013.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do

inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980.Brasília-DF, 18 de dezembro de 2013.Assinado pelo(a) Coordenador Substituto de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.assinado digitalmente.VLADIMIR SOARES BARROS-Coordenador Substituto - CDJUC

### Despacho

**Processo Nº RT-821700-62.2005.5.10.0020**

*Processo Nº RT-8217/2005-020-10-00.0*

|           |                                       |
|-----------|---------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)              |
| Advogado  | EDUARDO LUZ GONÇALVES(OAB: PFN002/DF) |

|           |                                                                                                                       |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Executado | MASSA FALIDA DE ENCOL<br>ENGENHARIA COMERCIO E<br>INDUSTRIA - NA PESSOA DO<br>SÍNDICO OLVANIR ANDRADE DE<br>CARVALHO. |
| Advogado  | MARIA DE FATIMA RABELO<br>JACOMO(OAB: 6222/GO)                                                                        |
| Executado | Pedro Paulo de Souza                                                                                                  |

S E N T E N Ç A DE FLS.219/224:"RELATÓRIO.Trata-se de Execução Fiscal decorrente de multa administrativa aplicada pela Fiscalização do Trabalho em face ao descumprimento de obrigação trabalhista.A exequente apresentou manifestação quanto à exigibilidade do título executado em face do decreto de falência do executado principal.É o relatório.FUNDAMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO.Discute-se nos autos a exigibilidade do título executivo em face da falência do responsável principal pela obrigação executada.Estabelece o art. 192 da atual Lei de Falências (Lei 11.101/2005):"Art. 192. Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945".A sentença que decretou a falência da 1ª executada foi proferida em 16/03/1999 (fls.128/129), na vigência da antiga lei de falências. Portanto, seja por expressa disposição da lei atual, seja em face da aplicação da lei no tempo, aplica-se a falência da reclamada a antiga lei de falência (Decreto-Lei 7.661/1945).Dispõe o art. 23, parágrafo único, III, do Decreto-Lei 7.661/1945, então em vigor:"Art. 23. Ao juízo da falência devem concorrer todos os credores do devedor comum,comerciais ou civis, alegando e provando os seus direitos. Parágrafo único. Não podem ser reclamados na falência:... omissis ...III - as penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas" (grifou-se). As Súmulas 192 e 565 do STF, editadas em face da disciplina de falência constante do referido Decreto-Lei 7.661, possuem o seguinte teor:"Súmula 192 do STF. Não se inclui no crédito habilitado em falência a multa fiscal com efeito de pena administrativa"."Súmula 565 do STF. A multa fiscal moratória constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência".Diante da clara dicção do art. 23, parágrafo único, III, do Decreto-Lei 7.661/1945 e com base nas Súmulas 192 e 565, o Tribunal Superior do Trabalho, por todas as suas Turmas, pacificou o entendimento de que a multa administrativa decorrente de infração de obrigação trabalhista e inscrita em dívida ativa não é exigível da massa falida e de seus sócios/administradores quando a falência foi decretada antes da vigência da atual Lei 11.101/2005. Nesse sentido, transcrevo alguns dos inúmeros precedentes:"AGRAVO DE INSTRUMENTO.EXECUÇÃO FISCAL.MULTA.ADMINISTRATIVA. MASSA FALIDA. 1. A admissibilidade do recurso de revista interposto em execução fiscal de dívida ativa regulada pela Lei n.º 6.830/80 não se sujeita à restrição contida no § 2º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, porquanto não se trata de execução fundada em sentença judicial. 2. Tendo sido decretada a falência da empresa reclamada antes da entrada em vigor da nova Lei de Falências e Recuperação, Lei n.º 11.101/2005, aplica-se à hipótese o Decreto-Lei n.º 7.661/1945. 3. O mencionado Decreto-Lei expressamente estabelece, em seu artigo 23, parágrafo único, inciso III, a impossibilidade de serem reclamadas na falência as penas pecuniárias por infração administrativa. Precedentes desta Corte superior. 4. Agravo de instrumento a que se nega provimento". (TST, AIRR 727-57.2011.5.03.0068 , Relator Ministro: Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 12/04/2013) "[...] EXECUÇÃO FISCAL DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. MULTA ADMINISTRATIVA. DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO

TRABALHISTA. FALÊNCIA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO AOS SÓCIOS DA EMPRESA EXECUTADA EM SITUAÇÃO FALIMENTAR. INCLUSÃO DO NOME DO SÓCIO NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. POSSIBILIDADE. O Tribunal Regional consignou que, no caso, a decretação de falência da reclamada ocorreu quando ainda vigente o Decreto-Lei nº 7.661/45, que vedava expressamente a cobrança, na falência, das penas pecuniárias por infração administrativa. O artigo 192 da nova Lei de Falências e Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005) dispõe que "esta lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência". Assim, nos termos da nova lei falimentar, aplicam-se ao caso concreto as diretrizes da lei falimentar pretérita que, por sua vez, vedava expressamente a cobrança, na falência, das penas pecuniárias por infração administrativa. Portanto, a massa falida não está sujeita às penalidades de caráter administrativo. Esta Corte já sedimentou o entendimento de que a execução fiscal de multa administrativa imposta em face de infração a normas trabalhistas não pode ser redirecionada aos sócios e administradores da pessoa jurídica, porquanto a aplicação do comando inserto no artigo 135 do Código Tributário Nacional direciona-se aos créditos decorrentes de obrigações tributárias, contexto não verificado nos autos, em que se trata das multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização do trabalho. Agravo de instrumento desprovido". (TST AIRR - 1850-68.2010.5.18.0081 , Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 26/03/2013)."AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. NÃO INCIDÊNCIA DAS RESTRIÇÕES PREVISTAS NA SÚMULA 266/TST E NO ART. 896, § 2º, DA CLT. FALÊNCIA. MULTA ADMINISTRATIVA (ART. 114, VII, CF). MASSA FALIDA. SÓCIO. RESPONSABILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em se tratando de execução fiscal de dívida ativa regulada pela Lei 6.830/80 (nova competência da Justiça do Trabalho: art. 114, VII, CF, desde EC/2004), a análise do recurso de revista não está adstrita aos limites impostos pelo art. 896, § 2º, da CLT e da Súmula 266/TST, em face da necessária cognição mais ampla constitucionalmente franqueada ao jurisdicionado apenado, a par da necessidade institucional da uniformização da interpretação legal e constitucional na República e Federação. Noutro norte, conforme consignado pelo Regional, o processo de falência da executada iniciou-se anteriormente à nova Lei de Falência, o que atrai a aplicação dos dispositivos do Decreto-Lei 7.661/45, em especial o seu art. 23, cujo teor é no sentido de não serem cobradas, na falência, as penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas,não se cogitando da esponsabilização dos sócios.É aplicável o entendimento do STF no sentido de que -não se inclui no crédito habilitado em falência a multa fiscal com efeito de pena administrativa- (Súmula 192) e -a multa fiscal moratória constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência (Súmula 565). Precedentes. Agravo de instrumento desprovido". (TST AIRR - 168500-95.2007.5.04.0018 , Relator Ministro: Mauricio Godinho Delgado, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 26/04/2013)."RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO FISCAL - MULTA ADMINISTRATIVA - MASSA FALIDA - REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O SÓCIO- DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - IMPOSSIBILIDADE. Conforme consignado pelo Tribunal Regional, a decretação da falência da empresa executada ocorreu na vigência do Decreto-Lei nº 7.661/45, o que atrai a aplicação do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 23 do referido diploma legislativo, que expressamente estabelece a impossibilidade de

serem reclamadas na falência as penas pecuniárias por infração administrativa. Dessarte, a teor da referida norma prevista na pretérita Lei de Falências, forçoso concluir que a massa falida não se sujeita a penalidades de ordem administrativa. Logo, não sendo possível a cobrança da multa administrativa aplicada à empresa executada, não se há de falar em redirecionamento da execução à pessoa dos sócios, muito menos em desconsideração da personalidade da pessoa jurídica devedora, a fim de alcançar o patrimônio particular dos sócios, tendo em vista que o descumprimento de normas trabalhistas não autoriza concluir, por si só, que se tipificou abuso de personalidade jurídica. Recurso de revista não conhecido". (TST RR - 401800-82.2007.5.15.0010, Relator Ministro: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 03/05/2013)."AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. O processo de falência da Executada iniciou-se em 1998, quando vigente o Decreto-Lei n.º 7.661/45, sendo, portanto, essa a norma legal aplicável, o que implica a impossibilidade de cobrança da multa administrativa por descumprimento da legislação trabalhista pela Massa Falida. Agravo de Instrumento não provido". (TST AIRR - 87400-51.2007.5.02.0317, Relatora Ministra: Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 09/11/2012)."AGRAVO DE INSTRUMENTO. FASE DE EXECUÇÃO. 1. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. MASSA FALIDA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO ÚNICO, III, DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45. NÃO PROVIMENTO. O entendimento desta Corte Superior é de que, tratando-se de processo falimentar iniciado anteriormente à vigência da Lei nº 11.101/05 (nova Lei de Recuperação Judicial e Falência), por força do que prescreve o seu artigo 192, incide o Decreto-Lei nº 7.661/45 (antiga Lei de Falências), o qual dispõe, expressamente, no seu artigo 23, parágrafo único, III, que as multas administrativas não são passíveis de cobrança na falência. Precedentes. Além disso, os artigos 135 do CTN e 4º, § 2º, da Lei nº 6.830/80 não autorizam o redirecionamento da execução de multa administrativa por descumprimento da legislação trabalhista aos sócios da empresa executada. Os mencionados dispositivos permitem a execução fiscal contra o responsável da pessoa jurídica apenas quando se tratar de obrigação tributária, tipo de crédito no qual não se insere a multa administrativa que tem natureza diversa. Precedentes desta colenda Corte Superior. Inviável o destrancamento do recurso de revista, nos termos da Súmula nº 333 e do artigo 896, § 4º, da CLT. Agravo de instrumento a que se nega provimento". (TST AIRR - 492-87.2010.5.03.0048, Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012)."AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA EXECUTADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.105/2005. MULTA ADMINISTRATIVA. MASSA FALIDA. INEXIGIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DA RESTRIÇÃO IMPOSTA PELO ARTIGO 896, § 2º, DA CLT. O entendimento desta Corte é de que, tratando-se de execução fiscal, amparada em título executivo extrajudicial, não se aplica ao exame do recurso de revista o disposto no § 2º do art. 896 da CLT e na Súmula nº 266 desta Corte, devendo-se proceder à análise do Recurso sob o enfoque do art. 896, a e c, da CLT. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA EXECUTADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.105/2005. MULTA ADMINISTRATIVA. MASSA FALIDA. INEXIGIBILIDADE. O Tribunal Regional deixou registrado que a falência da empresa foi decretada em 11.4.2000, ou seja, antes da vigência da Lei nº 11.105/2005, aplicando ao caso o entendimento

do art. 23, parágrafo único, inciso III, do Decreto-Lei nº 7.661/45. A decisão recorrida está em consonância com o entendimento desta Corte, que orienta no sentido de que a multa administrativa não pode ser exigida da massa falida no caso de a decretação da falência ter ocorrido antes da vigência da Lei nº 11.101/2005, conforme o art. 192 da nova Lei de Falências. Agravo de instrumento a que se nega provimento". (TST AIRR - 170940-58.2007.5.09.0072, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 25/05/2012)."AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL (AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO LEGAL). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO POR FUNDAMENTO DIVERSO. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.FALÊNCIA DA EXECUTADA ANTERIORMENTE À LEI 11.101/2005.INEXIGIBILIDADE DO CRÉDITO. ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO,INCISO III, DO DECRETO-LEI 7.661/45. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL CONTRA OS SÓCIOS. IMPOSSIBILIDADE (SÚMULA 333 DO TST). Não merece ser provido agravo de instrumento que visa a liberar recurso de revista que não preenche os pressupostos contidos no art. 896 da CLT. Agravo de instrumento não provido". (TST, AIRR - 120700-38.2006.5.12.0033, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 22/02/2013)."RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. MASSA FALIDA. INEXIGIBILIDADE. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA OS SÓCIOS DA EXECUTADA. No caso concreto, infere-se do acórdão recorrido que a falência da empresa executada ocorreu antes da vigência da Lei nº 11.101/2005, o que atrai a incidência das disposições do Decreto -Lei nº 7.661/45, o qual expressamente dispõe acerca da impossibilidade de serem reclamadas na falência as penas pecuniárias por infração administrativa. Por conseguinte, não sendo possível a cobrança da multa administrativa aplicada à empresa executada, não há falar em redirecionamento da execução à pessoa dos sócios. Nesse contexto, não merece reparos a decisão proferida pelo Tribunal Regional, que aplicou corretamente a diretriz contida no artigo 23, parágrafo único, inciso III, do Decreto-Lei nº 7.661/45, extinguindo o processo de execução fiscal contra a executada, massa falida, e, consequentemente, rejeitou a pretensão da União de prosseguimento do feito contra os sócios da empresa executada. Aresto inespecífico. Recurso de revista não conhecido". (TST RR - 149600-15.2007.5.15.0097, Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, Data de Julgamento: 20/02/2013, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 22/02/2013).Cabe mencionar, ainda, os seguintes precedentes do Supremo Tribunal Federal:"EXECUÇÃO FISCAL. FALÊNCIA. MULTA MORATÓRIA. SÚMULA 565 DO STF. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 1.º; 150, § 6.º; E 155, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Decisão que está em consonância com precedentes desta Corte no sentido de que, sendo de natureza administrativa a multa a que se refere o art. 23, III, da Lei de Falências (Súmula 565 do STF) e não de débito tributário, é incabível a alegada afronta ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal. Incidência, ainda, das Súmulas 282 e 356 desta Corte. Agravo desprovido.(STF, AI 388247 / MG, Relator Min. ILMAR GALVÃO, Primeira Turma, Publicação no DJU de 11/4/2003)."AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL CONTRA MASSA FALIDA. INCLUSÃO NO CRÉDITO HABILITADO EM FALÊNCIA DA MULTA FISCAL COM EFEITO DE PENA ADMINISTRATIVA. INVIABILIDADE DA SUA COBRANÇA. ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO, III DA LEI DE FALÊNCIAS. AGRAVO

REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A falência tem a natureza de medida preventiva do prejuízo, para impedir a dissipação dos bens do devedor, que são a garantia comum dos seus credores. É também processo de execução extraordinária e coletiva, sobre a generalidade daqueles bens, com o objetivo de circunscrever o desastre econômico do devedor e igualar os credores quirografários. 2. Inexigibilidade da multa administrativa, que refletiria no montante da massa a ser partilhado pelos credores. 3. Agravo regimental não provido". (STF, AgR no RE 212839 / MS, Relator Min. MAURÍCIO CORRÊA, Segunda Turma, Publicação no DJU de 14/11/2007).Em face do entendimento consolidado do TST e do disposto no citado art. 23, parágrafo único, III, do Decreto-Lei 7.661/1945, combinado com as Súmulas 192 e 565 do STF, tem-se que efetivamente a CDA ora executada, originada de multa administrativa, perdeu sua exigibilidade com relação à Massa Falida e, por consequência, ao sócio/administrador. De fato, ainda que o sócio conste da CDA ou tenha sido responsabilizado solidariamente a responder pelos débitos oriundos da falência, seu patrimônio está sujeito à arrecadação pelo juízo falimentar (art. 34, V, DL 7.661/45) para satisfação dos credores da massa falida não podendo ser utilizado para pagamento da multa administrativa por expressa disposição do citado art. 23, parágrafo único, do DL 7.661/45. Entender de forma diversa seria abrir uma brecha no juízo universal em detrimento dos créditos eleitos pelo regime falimentar anterior para serem satisfeitos. Assim, em que pese os ponderáveis argumentos da exequente, ausente o pressuposto processual inerente à execução, JULGO EXTINTA, sem resolução do mérito, a execução fiscal em relação a todos os executados, nos termos dos arts. 267, IV, e 580 do CPC, por ausência de exigibilidade do título extrajudicial. DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA, sem resolução do mérito, a execução fiscal em relação a todos os executados, nos termos dos arts. 267, IV, e 580 do CPC, por ausência de exigibilidade do título extrajudicial. Remetam-se os autos à PGFN para ciência. Publique-se. Intime-se o corresponsável via postal no endereço indicado à folha 201. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-se por edital. Brasília-DF, 13 de setembro de 2013. Gustavo Carvalho Chehab - Juiz do Trabalho Substituto deráveis argumentos da exequente, ausente o pressuposto processual inerente à execução, JULGO EXTINTA, sem resolução do mérito, a execução fiscal em relação a todos os executados, nos termos dos arts. 267, IV, e 580 do CPC, por ausência de exigibilidade do título extrajudicial. DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA, sem resolução do mérito, a execução fiscal em relação a todos os executados, nos termos dos arts. 267, IV, e 580 do CPC, por ausência de exigibilidade do título extrajudicial. Remetam-se os autos à PGFN para ciência. Publique-se. Intime-se o corresponsável via postal no endereço indicado à folha 201. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-se por edital. Brasília-DF, 13 de setembro de 2013. Gustavo Carvalho Chehab - Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

**Processo Nº RT-822100-24.2005.5.10.0005**

*Processo Nº RT-8221/2005-005-10-00.6*

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                      |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF) |
| Executado | Gates Pub Bar e Restaurante Ltda ME.          |
| Executado | Rubens Cesar de Carvalho                      |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA N.º 8/2014. PROCESSO Nº 0822100-24.2005.5.10.0005 \* 0 8 2 2 1 2 0 0 5 0 0 5 1 0 0 0 6 \* P R O C E S S O S REUNIDOS/APENSADOS: EXEQUENTE: União (Fazenda

Nacional). EXECUTADO: Gates Pub Bar e Restaurante Ltda ME. CPF/CNPJ 37.164.126/0001-01. EXECUTADO: Rubens Cesar de Carvalho CPF/CNPJ 244.787.091-49. Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 001912-00. Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA GATES PUB BAR E RESTAURANTE LTDA.-ME e RUBENS CESAR DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls. 105: "1 Vistos os autos. 2 Comprovado o pagamento da dívida posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, I, CPC. 3 Determino: 3.1 Intimem-se, via postal, no endereço de fls. 10, os executados para ciência do presente despacho, sendo que a empresa deverá ser intimada na pessoa do corresponsável. Restando frustrada a intimação postal, expeça-se edital. 3.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos, para baixa da inscrição de deu origem à lide. 4 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau. SAP1. Brasília, 31 de julho de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 8 de janeiro de 2014. Assinado pelo(a) Coordenador Substituto de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ASSINADO DIGITALMENTE-VLADIMIR SOARES BARROS-Coordenador Substituto - CDJUC

### Despacho

**Processo Nº RT-823700-38.2005.5.10.0019**

*Processo Nº RT-8237/2005-019-10-00.1*

|           |                                               |
|-----------|-----------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                      |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF) |
| Executado | RICCI COMERCIO E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA      |
| Executado | JOSE EDUARDO RANGEL ALCKMIN                   |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA N.º 30/2014. PROCESSO Nº 0823700-38.2005.5.10.0019 \* 0 8 2 3 7 2 0 0 5 0 1 9 1 0 0 0 1 \* P R O C E S S O S REUNIDOS/APENSADOS: EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) EXECUTADO: RICCI COMERCIO E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA. CPF/CNPJ 00678953/0001-03. EXECUTADO: JOSE EDUARDO RANGEL ALCKMIN CPF/CNPJ 182288951-00. Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 000062-00. Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA RICCI COMERCIO E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte): Despacho/Sentença de fls. 50: "Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados pela via postal (fls. 17 e 25), a execução foi arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art. 20 da Lei 10.522/2002, com nova

redação dada pela Lei 11.033/2004, fls.42. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Não há penhora a desconstituir. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via postal, nos endereços de fls. 17 e 25. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Restando frustradas as intimações postais, expeça-se edital. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30 (trinta) dias. Brasília, 29 de agosto de 2013.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 10 de janeiro de 2014. Assinado pelo(a) Coordenador Substituto de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz do Trabalho. assinado digitalmente. VLADIMIR SOARES BARROS-Coordenador Substituto - CDJUC

### Despacho

**Processo Nº RT-828200-86.2005.5.10.0007**

*Processo Nº RT-8282/2005-007-10-00.6*

|           |                                             |
|-----------|---------------------------------------------|
| Exequente | União (Fazenda Nacional)                    |
| Executado | Enan Comercio de Produtos Alimentícios Ltda |
| Executado | Carlos Eduardo Bastos Nono                  |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA N.º 35/2014. PROCESSO Nº 0828200-86.2005.5.10.0007 \* 0 8 2 8 2 2 0 0 5 0 0 7 1 0 0 0 6 \* P R O C E S S O S REUNIDOS/APENSADOS.EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Enan Comercio de Produtos Alimentícios Ltda CPF/CNPJ 26453720/000104. EXECUTADO: Carlos Eduardo Bastos Nono CPF/CNPJ 359524901-15. Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 002348-00

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA ENAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e CARLOS EDUARDO BASTOS NONO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho de fls. 65: "1. Vistos os autos. 2. Intimem-se os executados acerca da sentença de fls. 58/61, bem como para, querendo, apresentar contramutua

ao agravo de petição de fls. 63/64-verso, no prazo de 8 dias. 3. A intimação deverá ocorrer conforme consignado na sentença supra. Brasília, 8 de novembro de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais". Sentença de fls. 58/61: "(...) DISPOSITIVO. Dessa forma, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º, da LEF c/c art. 1º-A da Lei n.º 873/1999, extingo o processo de execução fiscal 8282-

2005-007-10-00-6, com julgamento do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Desconstituo o penhora dos veículos, cujo auto encontra-se à folha 24. Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos. Decorrido o prazo recursal in albis ou concordando a exequente com a decisão, certifique-se o trânsito em julgado e após, remetam-se os autos para que, em 30 dias, a exequente comprove a baixa da CDA na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei n.º 6.830/80). Oficie-se ao DETRAN-DF determinando a baixa no bloqueio do registro de transferência do veículo FORD/ESCORT XR3, placa JDT5311. Deverá ser informado que a penhora foi procedida por determinação do juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal no processo 2000.34.00.012280-3, cuja competência para processar foi deslocada para a Justiça do Trabalho em virtude da Emenda Constitucional nº 45/2004. O ofício deverá ser instruído com cópias de folhas 24/26, 28, 39 e 42. Ao final, intimem-se os executados por edital. Brasília, 17 de outubro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 10 de janeiro de 2014. Assinado pelo(a) Coordenador Substituto de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. assinado digitalmente. VLADIMIR SOARES BARROS-Coordenador Substituto - CDJUC

Documento assinado com certificado digital por VLADIMIR SOARES BARROS, em 20/01/2014 15:44 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º

III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/validador.htm> com o código 1 - A4NZWC1A4W5RQOTKSD

### Despacho

**Processo Nº RT-834000-83.2005.5.10.0011**

*Processo Nº RT-8340/2005-011-10-00.0*

|           |                                                |
|-----------|------------------------------------------------|
| Exequente | União Federal (Fazenda Nacional)               |
| Advogado  | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (OAB: PFN/DF) |
| Executado | ATR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA             |
| Executado | Antonio Rildo Pereira Siriano                  |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA N.º 628/2013. PROCESSO N.º 0834000-3.2005.5.10.0011 \*08340200501110000\* PROCESSOS REUNIDOS / APENSADOS : 0 8 3 4 1 0 0 - 38.2005.5.10.0011 EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional). EXECUTADO: ATR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 72.573.637/0001-88. EXECUTADO: Antonio Rildo Pereira Siriano CPF/CNPJ 385.049.791-72. Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 97 001067-02. Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA ATR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (na pessoa do corresponsável ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO) e ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls. 101: "DECISÃO. 1. Vistos os autos. 2. Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, a União afirmou não ter

encontrado causa de suspensão ou interrupção do prazo

prescricional, e afirmou que não se opõe à extinção da execução, com solução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil (despacho de folha 26-v e petição de folhas 28/29).3. Declaro extintas as execuções 8340-2005-011 e 8341-2005-011 em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40, §4º da Lei 6.830/80 c/c 269, §4º, do CPC.4. Remetam-se os autos à PGFN para ciência.5. Intimem-se os executados via postal no endereço indicado à folha 54. A empresa executada será intimada na pessoa do corresponsável. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-se por edital.6. Não há penhora a desconstituir nos autos.7. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à PGFN para comprovar as baixas das CDA's nºs 10.5.97.001067-02 e 10.5.97.000893-44.8. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.

Brasília, 17 de julho de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 18 de dezembro de 2013. Assinado pelo(a) Coordenador Substituto de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. ASSINADO DIGITALMENTE-VLADIMIR SOARES BARROS Coordenador Substituto - CDJUC

## 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-289-09.2012.5.10.0001**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Lucy Anne Lopes Melo                       |
| Advogado   | ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)     |
| Reclamado  | Real Sociedade Espanhola de Beneficência   |
| Advogado   | TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF) |
| Reclamado  | Distrito Federal (Secretaria de Saúde)     |
| Advogado   | CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)        |

DESPACHO: "Ante o pagamento da execução, abro vista à exequente, no prazo de cinco dias, para manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 884/CLT."

### Despacho

**Processo Nº RT-420-47.2013.5.10.0001**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Solange dos Santos                             |
| Advogado   | MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)         |
| Reclamado  | Monteverde Comercio e Industria Ltda.                |
| Advogado   | LYGIA MARIA ARAÚJO SANTA CRUZ GOYANNA(OAB: 25886/DF) |

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência de encerramento da instrução no dia 09/04/2014, às 13:30 horas, sendo facultada a presença das partes. Aguarde-se a realização da perícia designada.

### Despacho

**Processo Nº RT-592-86.2013.5.10.0001**

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| Reclamante | Lindamar Barbosa de Sousa Araujo |
|------------|----------------------------------|

|           |                                                |
|-----------|------------------------------------------------|
| Advogado  | DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)       |
| Reclamado | Empresa Santo Antonio Transpore e Turismo Ltda |
| Advogado  | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)    |

Ante a certidão supra, intime-se o Reclamante para atender à promoção da Contadoria, devendo apresentar os contracheques relativos aos meses de novembro e dezembro/2005; fevereiro e março/2006 e maio/2008 a abril/2013, prazo de 10 (dez) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-728-83.2013.5.10.0001**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Maria Aparecida de Aredo                |
| Advogado   | VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF) |
| Reclamado  | Condominio Solar de Brasília            |
| Advogado   | RICARDO HUMBERTO CEZE(OAB: 20221/DF)    |

Diante do adiamento da audiência de instrução para o mês de junho de 2014, requer liminar "para restabelecer o pagamento imediato do pagamento do seu salário mensal, bem como seu plano de saúde corporativo Bradesco". Indefiro quanto ao plano de saúde, haja vista não constar tal pedido na inicial. Mantenho, pois, a decisão de fl. 332. Defiro quanto ao restabelecimento do salário, em razão do princípio da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, da CF), fundamentos sobre os quais se sustenta a República do Brasil. Assim, defiro parcialmente a liminar requerida.

Expeça-se mandado, com urgência, para que o Reclamado restabeleça o pagamento do salário mensal da Reclamante, nos moldes em que se dava quando a mesma ainda se encontrava na ativa, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 por descumprimento desta decisão.

### Despacho

**Processo Nº RT-799-85.2013.5.10.0001**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Junio Batista Alves                            |
| Advogado   | WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)         |
| Reclamado  | Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda            |
| Advogado   | DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP) |

DESPACHO: "...intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, liberar as guias de TRCT no código próprio para saque do FGTS + chave de conectividade e Seguro Desemprego, sob pena de os valores serem incluídos nos cálculos de liquidação de sentença."

### Despacho

**Processo Nº RT-859-29.2011.5.10.0001**

|            |                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                                                                                               |
| Reclamado  | Monte Alves Servicos Gerais Ltda                                                                                                |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)                                                                                         |

DESPACHO: "A reclamante anuiu com os cálculos nos termos da petição às fls. 192/193. Ante a certidão supra e nos termos disposto à fl 165, libere-se à guia, à fl. 197, ao reclamante, intimando-o para recebê-la no prazo de cinco dias. Exclua-se o nome da executada do BNDT.

Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo."

### Despacho

**Processo Nº RT-872-28.2011.5.10.0001**

Reclamante Handerson Clayson Lima Nunes  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERIO(OAB: 1441/A/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgar improcedentes os embargos à execução e improcedente a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo.

Mantenho a homologação de fl.794 da conta pericial e a respectiva consolidação dos cálculos. Ressalvadas futuras atualizações. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se alvará com vistas à liberação dos demais créditos, observando-se os depósitos de fls.605, 678 e 818, extinguindo-se a execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1011-77.2011.5.10.0001

Reclamante Gilma Ribeiro Rocha  
Advogado JOÃO CARLOS CEQUINE(OAB: 22640/DF)  
Reclamado Arezza Rh Ltda  
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)  
Reclamado Consórcio Construtor Cmt (Nome Fantasia: Brasmetro)  
Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)  
Reclamado Companhia do Metropolitano do Metro DF  
Advogado ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)  
Reclamado Construtora RV Ltda.  
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

"Vista à exequente da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 627, devendo indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1227-04.2012.5.10.0001

Reclamante Joao Paulo dos Santos  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Antonio F a Muniz Me  
Reclamado Jose Antonio Mendes  
Reclamado Engefort Engenharia Ltda  
Advogado MARCELA GOMES FONSECA(OAB: 28910/GO)

Intime-se novamente o reclamante para receber os alvarás do seguro desemprego e FGTS, e apresentar o extrato da conta vinculada, para fins de liquidação da sentença, prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1293-52.2010.5.10.0001

Reclamante Solange Madureira Moreira da Costa Coelho  
Advogado RAFAEL DE PAULA GOMES(OAB: 26345/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)  
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef  
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

"Intimem-se as Reclamadas para apresentarem os documentos solicitados pela ilustre Perita do Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1312-53.2013.5.10.0001

Reclamante Bruno Medeiros de Souza  
Advogado WANDER GUALBERTO DE BRITO(OAB: 40244/DF)  
Reclamado Montezuma e Soares Advogados Associados Ss  
Advogado GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 13438/DF)

"J. Vista à reclamada dos documentos ora apresentados pelo reclamante, prazo de 5 dias. Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1380-37.2012.5.10.0001

Reclamante Lidiomar Oliveira de Souza  
Advogado ELIEL SOARES GONCALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)  
Reclamado Vip Seguranca Ltda  
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Diante da certidão supra, suspendo o leilão designado. Cientifique-se o leiloeiro. Após, aguarde-se a manifestação da CEF (credora fiduciária), sobre a determinação de fl.175.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1731-10.2012.5.10.0001

Reclamante Angela Maria Rodrigues dos Santos  
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
Reclamado PH Servicos e Administracao Ltda  
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)  
Reclamado FUB Fundacao Universidade de Brasilia

DESPACHO: "Intime-se a reclamante, para no prazo de cinco dias, receber a CTPS."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1894-53.2013.5.10.0001

Autor Direcional Engenharia S/A  
Advogado VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)  
Réu Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

O Sindicato-Réu requer a extinção do presente feito, em face da formalização de Acordo Coletivo de Trabalho ( fls.113/119). Manifeste-se o Autor, no prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1916-14.2013.5.10.0001

Reclamante Claudio Neris da Silva  
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Defiro o requerimento do reclamante. Remetam os presentes autos à 08ª VT/Brasília, via Distribuição de Feitos, em razão da prevenção daquele Juízo (processo nº 075/13). Retire-se o feito da pauta. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1985-46.2013.5.10.0001

Reclamante Mistral Seguranca Ltda  
Reclamado União Federal

"Trata-se de ação trabalhista onde a reclamada informa que foi vistoriada pela Superintendência Regional do Trabalho do Distrito Federal (SRT/DF), ficando estabelecida a necessidade de contratação de seis aprendizes até o dia 12.12.2013, sob pena de multa.



Por conseguinte, pretende a autora, liminarmente, que a reclamada se abstenha de aplicar qualquer sanção administrativa à reclamada, até o julgamento final da lide, tendo em vista a impossibilidade de contratação de aprendizes em atividades perigosas (vigilância armada), ficando esclarecido que as funções administrativas são exercidas por 04 empregados de confiança (fl. 30). Diante de uma análise breve, verifica-se que não há quaisquer vício ou irregularidade na fiscalização realizada pelo órgão próprio para aplicar punições pela inobservância da normas trabalhistas. Verifico que a fiscalização realizada na reclamada constatou a infringência ao artigo 429 da CLT, que prevê: Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. À luz do dispositivo citado, verifica-se que a formação de vigilância armada não se obtém mediante matrícula nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, tornado-se incompatível o contrato de aprendizagem nas funções de vigilância armada. Com base no exposto, defiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela requerida, devendo a União -Superintendência Regional do Trabalho do Distrito Federal (SRT/DF)- se abster de aplicar qualquer penalidade administrativa, relativa a ausência de aprendizes nos quadros da reclamada, até o julgamento final da lide. Inclua-se o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 22/04/2014, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-2042-35.2011.5.10.0001**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Virgilio Brilhante Sirimarco                              |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)                     |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos               |
| Advogado   | MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF) |

"Intime-se a Reclamada para que cumpra a obrigação de fazer determinada na coisa julgada, devendo comprovar a incorporação de função à remuneração obreira, nos moldes determinados na sentença de fls. 308/318, prazo 30 dias, sob pena de cominação de multa diária."

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-1611-64.2012.5.10.0001**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Rogério Marques da Silva                     |
| Advogado   | JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF) |
| Reclamado  | Expresso Brilhante Ltda                      |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Expresso Brilhante Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.340,01 Atualizado até: 31/01/2014  
 Liq. Exequente.....: 10.520,16  
 INSS Reclamante....: 142,78  
 INSS Reclamado....: 410,50  
 Custas do Processo: 213,26

Custas Art.789.....: 53,31

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 20 de janeiro de 2014.

## 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-128-93.2012.5.10.0002**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Roberto Pereira Santos                       |
| Advogado   | GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)   |
| Reclamado  | Alvestur Transporte e Turismo Ltda           |
| Advogado   | JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF) |
| Reclamado  | Jose Raimundo Pereira da Silva               |
| Reclamado  | Idelma de Souza Abreu                        |

Vistos em inspeção.

Considerando a quitação do débito exequendo, libero o saldo remanescente à executada.

Assim, determino ao Gerente do Banco do Brasil a liberação do valor existente na conta judicial nº 1600126346938 à executada Alvestur Transporte e Turismo Ltda.

OBSERVAÇÕES:

01) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Determino, ainda, a intimação do procurador do exequente para que informe a este Juízo o atual endereço de seu cliente.

Com a informação, renove-se a intimação de fls. 147.

Cumpridas as diligências acima e comprovada a movimentação bancária do presente alvará, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os presentes autos, com a devida baixa.

### Despacho

**Processo Nº RT-157-80.2011.5.10.0002**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Eva Nunes Montalvão                    |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF) |
| Reclamado  | Contax S.A.                            |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF) |

Trata-se de petição apresentada pela executada pugnando pela dilação do prazo para

efetuar o pagamento do débito remanescente.

Defiro o pedido.

Assino o prazo de 5 dias, sem prejuízo de futuras atualizações de direito.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-365-30.2012.5.10.0002**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Renata de Paiva Luquez                                  |
| Advogado   | RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                      |
| Advogado   | VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)            |

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, ter vista e manifestar-se, querendo,

acerca dos cálculos apresentados pela reclamante constantes das fls. 996/1011.

### Despacho

#### Processo Nº RT-426-51.2013.5.10.0002

Reclamante Ana Virginia Rodrigues Pereira  
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)  
Reclamado Wwx Comercio de Calçados Ltda - Me  
Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-497-87.2012.5.10.0002

Reclamante Nilo Resende Verissimo  
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Considerando que até o presente momento não houve manifestação do perito

Hamilton Rafael de Oliveira para elaboração da perícia, nomeio o Perito Eliomar Rego

Oliveira, desconstituindo o Perito Hamilton Rafael.

Intime-se o Perito Eliomar Rego de Oliveira, cientificando-o que o laudo deverá ser

entregue em 45 dias a contar da retirada dos autos.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Perito Hamilton Rafael de Oliveira.

### Despacho

#### Processo Nº RT-578-36.2012.5.10.0002

Reclamante Fabio Vinicius de Moraes Chaves  
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)  
Reclamado Sebastiao Rodrigues da Costa li - Me  
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)  
Reclamado Sebastiao Rodrigues da Costa

Vistos.

Considerando a quitação do débito exequendo, libero à 1ª executada o saldo existente às fls. 147.

Assim, determino ao Gerente do Banco do Brasil a liberação do saldo existente na conta judicial de nº 4400103530999 à empresa executada Sebastiao Rodrigues da Costa li Me.

OBSERVAÇÕES:

01) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os presentes autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-896-82.2013.5.10.0002

Reclamante Cesar Pereira da Silva  
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
Reclamado Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores - Sinditamaraty  
Advogado ANOR BEZERRA(OAB: 25371/DF)

Dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamado, vista ao reclamante pelo prazo de 5 dias.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-937-49.2013.5.10.0002

Reclamante Jose Neres Pereira dos Santos  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DJ para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1167-28.2012.5.10.0002

Reclamante Aparecida das Dores Rodrigues  
Advogado MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA(OAB: 22822/DF)  
Reclamado Banco Bradesco S.A.  
Advogado BEATRIZ MARTINS COSTA(OAB: 33181/DF)  
Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.  
Advogado BEATRIZ MARTINS COSTA(OAB: 33181/DF)

FL. 2.147: VISTOS EM INSPEÇÃO. Inicialmente, impende esclarecer que se trata de EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 293.696,83 Atualizado até: 31/12/2013. Liq. Exequente.....: 260.791,35; INSS Reclamante....: 8.153,02; INSS Reclamado.....: 22.382,48; INSS Terceiros.....: 2.369,98. Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 266.416,45 correspondente ao débito acima especificado, já abatido o valor do depósito recursal de fl. 2.143 (R\$ 27.280,38), depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios: 1 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital. Brasília, 9 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1317-72.2013.5.10.0002

Reclamante Francisco das Chagas Silva Souza  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Jb Construtora Ltda - Me  
Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)  
Reclamado União Federal - Senado Federal

Considerando a juntada do Laudo Pericial, de fls. 118/133, intimem-se às partes para

vista e manifestação no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante, sendo à União, por remessa. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1326-68.2012.5.10.0002

Reclamante Paulo Sergio de Medeiros  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1337-97.2012.5.10.0002

Reclamante Clenio Oliveira de Souza  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)  
Reclamado Dalmo Josue do Amaral

Indefiro o pedido do executado de fls. 151/152, pelos mesmos motivos e fundamentos da decisão de fls. 132.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1417-27.2013.5.10.0002

Reclamante Mary Viegas do Nascimento  
Advogado EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)  
Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico  
Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Do quanto se observa dos autos, a reclamante colacionou aos autos os documentos de fls. 351/363, por ocasião da réplica, sem que tenha sido dada vista de tais documentos à reclamada. Assim, para se evitar eventual alegação de nulidade, converto o julgamento em diligência e concedo à reclamada o prazo de cinco dias para, querendo, se manifestar quanto a tais documentos, sob pena de preclusão. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 21/01/2014. Inclua-se o feito na pauta de encerramento de instrução do dia 03/02/2014, as 16h e 35 minutos. Notifiquem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1506-50.2013.5.10.0002

Reclamante Paulo Vitor de Sousa  
Advogado CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)  
Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico  
Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Ante o exposto, dou provimento ao recurso, nos termos da fundamentação supra, mantida a sentença nos demais tópicos. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1544-33.2011.5.10.0002

Reclamante Antonio Carlos Souza dos Santos  
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
Reclamado Construtora Leao de Ouro Ltda  
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)  
Reclamado Hermes Ferreira de Matos

Defiro o pedido da segunda reclamada, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para pagamento do valor devido, sob pena de continuação da execução por todos os meios legais, inclusive bloqueio de ativos financeiros.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1674-57.2010.5.10.0002

Reclamante Lucio Dantas de Melo  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Homologo os cálculos de fls. 924/932 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 812.841,84 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 577.056,54

INSS Reclamado.....: 109.915,35

INSS Terceiros.....: 11.576,86

I R P F.....: 33.580,77

Custas do Processo: 12.393,68

Hon. Periciais.....: 8.600,00

Previdência Privada Recte.....: 29.859,32

Previdência Privada Recdo.....: 29.859,32

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia

correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de

penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao

prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art.

884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º

do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via

postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do

Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em

local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio

de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de

veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no

Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos,

ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário,

filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas

- CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das

determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou

execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades

de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da

execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do

Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela

Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo,

sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado

ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão

acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos

processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta

após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD

e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público

em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser

juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente

para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de

sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268

do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos

de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da

Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução

nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à

parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da

execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida,

fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que

resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no

sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova

intimação. já levadas a efeito, e que

resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas,

implicará no

sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova

intimação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1727-67.2012.5.10.0002

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Oliveira Silva                     |
| Advogado   | MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 01996/DF)   |
| Reclamado  | Houseservice Serviços Gerais Ltda.         |
| Advogado   | LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)          |
| Reclamado  | Condominio Quintas do Sol                  |
| Advogado   | JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO(OAB: 14746/DF) |
| Reclamado  | Joao Henrique Nunes Vieira                 |
| Reclamado  | Joao Paulo Nunes Vieira                    |

O exequente apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, ter vista dos embargos à

execução.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1902-61.2012.5.10.0002

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Antonio de Oliveira Nascimento         |
| Advogado   | GUILHERME PEREIRA COELHO SILVA(OAB: 28758/DF) |
| Reclamado  | J N Linhares Silva - Me                       |
| Advogado   | GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)        |
| Reclamado  | GBS Genival Bispo da Silva - Me               |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos   |
| Advogado   | RAFAEL DE SIQUEIRA MATTOS(OAB: 28867/DF)      |

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pelo reclamante para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, sanando a omissão noticiada, nos moldes da fundamentação precedente, que passa a integrar a sentença embargada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1988-32.2012.5.10.0002

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Joaquim Camargo Junior                             |
| Advogado   | ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)             |
| Reclamado  | Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro) |
| Advogado   | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)              |

Do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, fls. 706/731, intime-se a reclamante para contrarrazões, no prazo de 08 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-114700-48.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-1147/2001-002-10-00.4

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Gilson Pereira da Silva                      |
| Advogado   | JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF) |
| Reclamado  | Associacao dos Carroceiros do Riacho Fundo   |
| Reclamado  | Servico de Limpeza Urbana                    |
| Advogado   | LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)     |
| Reclamado  | Luiz Carlos de Andrade                       |

Advogado VINICIUS SILVA OLIVEIRA(OAB: 36428/DF)

Reclamado Jose Silvestre Gomes

Constata-se, da análise das atas de assembleia da 1ª executada (fls. 586/587) que o executado Luiz Carlos de Andrade se retirou da presidência daquela associação, em 20/07/1998.

Assim, considerando os termos do artigo 1.003 do Código Civil, que limita em dois anos a responsabilidade do representante retirante, e o fato da reclamação trabalhista haver sido protocolizada em 17/10/2001, ou seja, após o biênio legal, defiro o pedido de exclusão do requerente da polaridade passiva da ação.

Anote-se, por oportuno, que a relação trabalhista mantida pelo autor com a primeira

executada ocorreu em período posterior a saída do ex-presidente da associação, conforme declarado na peça inicial.

Expeça-se certidão de cancelamento do protesto de fl. 510.

Intime-se o requerente para recebê-la.

Após o levantamento da certidão, retornem os autos ao Setor de Precatório, conforme determinado a fl. 588.

### Despacho

**Processo Nº RT-126800-25.2007.5.10.0002**

*Processo Nº RT-1268/2007-002-10-00.1*

Reclamante Ari Miguel de Azevedo Silva

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: 208601/SP)

Vistos em inspeção.

Considerando que o juízo encontra-se garantido e, ainda, que não mais subsiste controvérsia sobre a conta de liquidação, libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4100103194582, junto ao Banco do Brasil, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 49.299,48 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 36.922,55

FGTS Deposito.....: 2.687,18

INSS Reclamado.....: 3.899,97

I R P F.....: 500,18

Custas do Processo: 679,86

Hon. Periciais.....: 3.209,72

Previdência Privada Recte.....: 700,01

Previdência Privada Recdo.....: 700,01

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSE EYMARD LOGUERCIO, OAB Nº 01441/A/DF, CPF Nº 6538087809, (procuração/substabelecimento às fls. 9);

2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

3) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 18.827,21 (RRA 6);

4) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

5) Os Honorários Periciais deverão ser transferidos para outra conta judicial, para posterior liberação;

6) Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) exequente.

7) Os valores referentes à previdência privada do reclamante recolher de acordo com a Instrução Normativa do BB nº 298-1, conforme orientação da Previ/Gecob, em consulta realizada nos autos do processo nº 0035500-45.2008.5.10.0002.

08) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Intime-se, ainda, o exequente via postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para liberação dos honorários periciais e deliberação sobre o saldo remanescente, bem como para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

### Despacho

**Processo Nº RT-179900-21.2009.5.10.0002**

*Processo Nº RT-1799/2009-002-10-00.6*

Reclamante Fernando Alexandre Ferreira Lopes

Advogado MARCUS PHILIPPE ASSIS ARARUNA(OAB: 28289/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Reclamado União Federal - Camara dos Deputados

Considerando os termos da decisão liminar proferida nos autos da Ação Rescisória nº 000276-76.2013.5.10.0000, que determinou a suspensão do leilão designado para o dia 24/09/2013 às 10:00 horas nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0176100-82.2009.5.10.0002, Ação esta que unificou e concentra os atos de execução em trâmite neste Juízo em desfavor da executada Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda, inclusive o crédito trabalhista aqui executado, sobreste-se o curso do processo, em ARQUIVO PROVISÓRIO, até o trânsito em julgado da citada Ação Rescisória.

### 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº RT-38-48.2013.5.10.0003**

Reclamante Edilon Aparecido Lopes Carneiro

Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda (Esave Veiculos)

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Julgo extinta a execução. Publique-se.

#### Despacho

**Processo Nº RT-153-69.2013.5.10.0003**

Reclamante Ruth Noeme Ribeiro

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Santafe Ideias e Comunicacao Ltda

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução e no mérito ACOLHÊ-LOS para determinar a exclusão do valor relativo à multa por atraso no pagamento do acordo, eis que efetivado dentro do prazo permitido pela Portaria PRE/SGJUD nº 11 de 2013.

Libere-se à autora, de imediato e independentemente do trânsito em julgado, a guia de fls. 209, relativa à 5ª e última parcela do acordo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Após o trânsito em julgado, e mantida a presente decisão, libere-se à executada a guia de fls. 200 e remetam-se os autos à PRF 1ª Região, como determinado a fls. 184.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

REJANE MARIA WAGNITZ  
Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-276-04.2012.5.10.0003**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Christian Viana Pereira                                    |
| Advogado   | ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)                   |
| Reclamado  | Br Eletron - Comercial de Eletronicos e Telefones Ltda-Epp |
| Advogado   | ALINE BARROSO LINS(OAB: 21939/DF)                          |

Sentença: "III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução e no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Julgo subsistente a penhora de fls. 288/289.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazo, atualizem-se os cálculos e libere-se ao exequente os valores constantes dos depósitos judiciais supra informados.

Confeccionado o alvará, intime-se a exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias.

Ultimadas as medidas prossiga-se com a execução.

Data supra.

"

### Despacho

**Processo Nº RT-283-93.2012.5.10.0003**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo Dias Pereira                      |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)   |
| Reclamado  | Petutes Alimentos Ltda (Dudu Bar)         |
| Advogado   | ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)      |
| Reclamado  | Eduardo Lacerda de Camargo Neto           |
| Reclamado  | Magnifico Treinamento Em Gastronomia Ltda |

Vistos.O exequente não concordou com a proposta de pagamento parcelado do débito, nos termos do art. 745-A do CPC.Não obstante a discordância do exequente, a executada efetuou o pagamento de 30% (R\$ 2.409,65) e da primeira parcela (R\$ 946,46).Ante o insucesso das pesquisas realizadas via sistema BACENJUD e RENAJUD, por se tratar de valores incontroversos, determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal

o numerário existente na conta judicial de número 4200-1900119291348:

Liq. Exequente....: o saldo da conta

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA, OAB Nº 12910/DF, CPF Nº 50962272191;

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Assino o prazo de dez dias ao exequente para receber este alvará, devendo comprovar o valor sacado e indicar meios para prosseguimento da execução no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-304-35.2013.5.10.0003**

|            |                                                                                                                                       |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sind Serv Pub Civis Adm Dir Autarquias e Tcdf                                                                                         |
| Advogado   | CLECIO MARCIANO DE LIMA(OAB: 30557/DF)                                                                                                |
| Reclamado  | Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Tecnica Fazendaria da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - Sindifaz |
| Advogado   | CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)                                                                                                |

Vistos. Convolto em penhora o valor do depósito recursal.01. Dê-se ciência ao executado que a execução encontra-se integralmente garantida com o numerário à disposição do Juízo (R\$ 760,34), devendo manifestar-se sobre dos fins do art. 884 da CLT.

### Despacho

**Processo Nº RT-384-67.2011.5.10.0003**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Vania Aragao Alves Duarte                             |
| Advogado   | SERGIO ROBERTO RONCADOR(OAB: 11306/DF)                |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                               |
| Advogado   | ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF) |

Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-417-57.2011.5.10.0003**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Cleber dos Santos Rodovalho                       |
| Advogado   | MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)             |
| Reclamado  | Bunge Alimentos S/A                               |
| Advogado   | DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA(OAB: 22363A/GO) |

Intime-se o reclamante para recebimento do alvará para habilitação do seguro desemprego. Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-533-92.2013.5.10.0003**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Wesley Ferreira dos Santos                          |
| Advogado   | KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF) |
| Reclamado  | Comunidade Editora Ltda                             |
| Advogado   | ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)         |
| Reclamado  | Letter Servicos Editoriais Ltda - Me                |
| Advogado   | ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)         |
| Reclamado  | Pool Editora Ltda                                   |

Vistos. Analisando os depósitos que constam dos autos e o extrato fornecido pela CEF, verifico que, não obstante o movimento paredista dos bancários ter inviabilizado o pagamento tempestivo da 4ª parcela do acordo, cujo vencimento estava previsto para 20.09.2013 e foi paga em 15.10.2013, em razão do cheque ter sido devolvido, é devida a multa sobre a referida parcela. Constatado, ainda, que o pagamento da 5ª parcela, com vencimento previsto para 21.10.2013, fora feito intempestivamente. Desse modo, assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento a 4ª parcela e multa sobre a mencionada parcela e sobre a quinta parcela, sob pena de execução. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-604-94.2013.5.10.0003**

Reclamante Gilbene da Cruz Silva  
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)  
Reclamado Fatima Mariano de Rezende Silva  
Comercio de Alimentos - Me (ARUN)

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para ciência de que a guia referente ao pagamento da 5ª parcela encontra-se acostada à contra capa dos autos.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Brasília 16.01.2014

Rosane P. Carizzi - Assistente de Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-606-98.2012.5.10.0003**

Reclamante Roman Dario Cuatrin  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A  
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Vistos. O reclamante e a União não concordam com as alegações do reclamado às fls. 641645. Pois bem, por se tratar de recolhimento do pacto laboral e haja vista a diferença entre o valor apurado pela SECAL e o aquele apontado pela executada, comprovado às fls. 643/644, no código 2909, e diante das alegações do reclamante e do requerimento da União, assino o prazo de dez dias à reclamada para apresentar as GPS's com os valores apresentados pela Contadoria, bem como as GFIP's e chaves de conectividade social a elas correspondentes, sob pena de execução. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-635-51.2012.5.10.0003**

Reclamante Dernival Ferreira Araujo Filho  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)  
Reclamado Gelciene Valdir Ltda Me  
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)  
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A.  
Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-800-64.2013.5.10.0003**

Reclamante Mabson de Souza Rodrigues

Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)

Reclamado Engewatt Engenharia Ltda - Epp

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, devidamente anotada e o alvará de levantamento do seguro-desemprego. Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-805-86.2013.5.10.0003**

Reclamante Taciano Torres Apropiano Calixto  
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado Rayuela Restaurante Cultural Ltda - Me  
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.064,99 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 10.690,41

INSS Reclamante....: 354,83

INSS Reclamado.....: 676,01

INSS SAT.....: 67,61

Custas do Processo: 220,90

Custas Art.789.....: 55,23

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 12.064,99, valor atualizado até o dia 30/11/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-861-27.2010.5.10.0003**

Reclamante Elias Alves de Carvalho Junior  
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Homologo os cálculos de fls. 742/748, apresentados pelo reclamante e consolidados pela SECAL, para fixar o débito em R\$ 170.578,14, na data de 31/10/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Atualizem-se os cálculos e cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Valor atualizado até 31.01.2014 - R\$ 173.992,41.

### Despacho

**Processo Nº RT-896-79.2013.5.10.0003**

Reclamante Jefferson Luiz da Silva  
Advogado ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)  
Reclamado Rezende Porto Engenharia e Servicos Ltda - Epp (n/p de Gilberto Porto)  
Advogado FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA(OAB: 23891/GO)

SENTENÇA: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação acima.

Encerrada às 17:00 horas.

Intimem-se as partes.

"

## Despacho

### Processo Nº RT-915-85.2013.5.10.0003

Reclamante Ademilson Jose de Oliveira  
Advogado IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO(OAB: 24320/DF)  
Reclamado Comando Formacao de Bombeiros Particulares Ltda - Me  
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

SENTENÇA; "Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação acima.

Encerrada às 17:00 horas.

Intimem-se as partes.

"

## Despacho

### Processo Nº RT-952-49.2012.5.10.0003

Reclamante Leoni Vieira Coelho  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda  
Reclamado Adser Servicos Ltda  
Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.  
Reclamado União - Câmara dos Deputados

Intime-se o exequente para identificar os endereços de cada executada informado na petição retro. Prazo 5 dias.

## Despacho

### Processo Nº RT-1049-15.2013.5.10.0003

Reclamante Francisca Raimunda dos Santos Amorim  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp  
Reclamado União

SENTENÇA; "Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação acima.

Encerrada às 17:00 horas.

Intimem-se as partes. "

## Despacho

### Processo Nº RT-1085-62.2010.5.10.0003

Reclamante Mauricio Zacardi Erhardt  
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 1094, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 716.789,99, valor atualizado até 20.05.2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fls. 1104, procedente do depósito recursal, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 697.398,31, valor atualizado até o dia 20/05/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de

embargos.

## Despacho

### Processo Nº RT-1180-24.2012.5.10.0003

Reclamante Elielton Gomes da Silva  
Advogado ELTON BRUNO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 27701/DF)  
Reclamado Tessler, Neaime e Moura Engenharia Sociedade Simples Ltda.  
Advogado MARCIO DUARTE NOVAES(OAB: 206495/SP)  
Reclamado Brdf Fitness Center - Academia de Ginastica Ltda  
Advogado FELIPE DOMENICI PEREIRA SIMOES(OAB: 36917/DF)

Homologo os cálculos de fls. 260/264, para fixar o débito em R\$ 90.290,56, na data de 31/12/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Encontra-se à disposição deste Juízo os valores reunidos dos depósitos recursais das duas reclamadas, no importe de R\$ 13.479,43 fl. 258.

Por terem sido condenadas solidariamente, Citem-se as reclamadas, via DJET, para pagarem o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

## Despacho

### Processo Nº RT-1226-76.2013.5.10.0003

Reclamante Silvia Helena Alves dos Santos  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda  
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.Anote-se o nome do novo patrono da reclamante.Concedo vista a reclamante. Prazo 5 dias. Publique-se.

## Despacho

### Processo Nº RT-1237-42.2012.5.10.0003

Reclamante Marcelo Alves Ribeiro  
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)  
Reclamado Auto Posto Ramalho Ltda  
Advogado DANIEL BRASILEIRO RAMALHO(OAB: 22879/DF)

Vistos.Analisando os autos, verifico que a execução foi integralmente garantida com o valor bloqueado via BACENJUD (R\$ 19.128,20).Ocorre que, no alvará n. 1209/2013 foi liberado, também, o depósito recursal, resultando o montante levantado pelo exequente no valor superior ao seu crédito, conforme se infere da movimentação comprovada às fls. 277/280.

Desse modo, intime-se o exequente para devolver, no prazo de 48 horas, o valor de R\$ 5.075,48, sob pena de execução.

## Despacho

### Processo Nº RT-1256-82.2011.5.10.0003

Reclamante Abilio Rainer Rodrigues Neves  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-3500111280871:Liberar o saldo da conta ao reclamado, Banco do Brasil Sa, CPF/CNPJ:00.000.000/0001-91.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez)



dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1372-54.2012.5.10.0003

Reclamante Alessandro Amorim Borges  
Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)  
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda  
Reclamado Rejane Barboza Ferreira Cardia  
Reclamado Virgolino Mendes Cardia Neto  
Reclamado Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DR/DF  
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito:Total da execução R\$ 3.057,10 Atualizado até: 30/06/2013

DÉBITO DA 2ª EXECUTADA Cite-se o segundo executado, SESI/DR/DF, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.000,42, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1374-92.2010.5.10.0003

Reclamante Monica D Avila Mendes  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 724.015,37 Atualizado até: 07/10/2013

Liq. Exequente.....: 527.858,36

INSS Reclamado.....: 101.731,93

INSS Terceiros.....: 10.624,78

I R P F.....: 27.388,20

Custas do Processo: 10.344,28

Previdência Privada Recte.....: 23.033,91

Previdência Privada Recdo.....: 23.033,91

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 724.015,37, valor atualizado até o dia 07/10/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1434-31.2011.5.10.0003

Reclamante Pedro de Alcântara do Monte Furtado  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas

partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 373.702,75 Atualizado até: 17/10/2013

Liq. Exequente.....: 258.717,81

INSS Reclamado.....: 52.843,42

INSS Terceiros.....: 5.539,10

I R P F.....: 25.138,02

Custas do Processo: 5.220,88

Previdência Privada Recte.....: 13.121,76

Previdência Privada Recdo.....: 13.121,76

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 373.702,75, valor atualizado até o dia 17/10/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1443-90.2011.5.10.0003

Reclamante Simone de Almeida Fortuna  
Advogado MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA(OAB: 12885/GO)  
Reclamado Brasil Telecom S/A  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.À vista da certidão supra, verifico que não foram efetuados dois depósitos, muito embora tenha sido noticiado às fls. 882/885 pela Seguradora Austral uma transferência e juntado pela executada comprovante à fl. 886 verso.Atualizem-se os cálculos até o dia da garantia da execução (11.12.2013).Após, expeça-se alvará para liberação do crédito remanescente da exequente e transferência dos encargos fiscais e previdenciários. Julgo extinta a execução. Publique-se, inclusive para que a exequente receba o alvará.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1453-03.2012.5.10.0003

Reclamante Jovino Santos Rodrigues  
Advogado DANIELLI PRATA COSTA MACIEL(OAB: 25320/DF)  
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil  
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos.Concedo vista a primeira reclamada, por 10 dias, devendo regularizar sua representação processual, uma vez que não foram juntados instrumentos de mandatos. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1466-02.2012.5.10.0003

Reclamante Rafael Bueno Colombo  
Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos apresentados pela perita, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 147.333,49 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 103.525,95

FGTS Deposito.....: 5.581,12

INSS Reclamado.....: 23.498,49

INSS Terceiros.....: 2.589,63  
I R P F.....: 3.486,43  
Custas do Processo: 2.251,87  
Hon. Periciais.....: 6.400,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 147.333,49, valor atualizado até o dia 30/09/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1467-50.2013.5.10.0003

Reclamante Maria Auxiliadora Martins  
Advogado BRUNO BARATA BERG(OAB: 25145/DF)  
Reclamado CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (Serviço Geológico do Brasil)  
Advogado MAURICIO MATTOS DOS SANTOS(OAB: 173411/RJ)

SENTENÇA:"DECISÃO

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por MARIA AUXILIADORA MARTINS contra COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, condenando a reclamada a incorporar ao salário da autora a parcela de gratificação de função, no valor mensal de R\$3.267,60, a partir de junho/2013, pagando-lhe ainda as diferenças mensais devidas, vencidas e vincendas, com os seus reflexos, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor estimando para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1504-77.2013.5.10.0003

Reclamante Raquel Cristina Zendron  
Advogado BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA(OAB: 20531/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

SENTENÇA: "IV conclusão

Ante o exposto, dou provimento a ambos os embargos nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

Brasília, 20 de janeiro de 2014."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1535-05.2010.5.10.0003

Reclamante Jandith Paé Barbalha  
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)  
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.Assino o prazo de cinco dias ao exequente para se manifestar sobre a proposta de pagamento e nomeação de bem ora apresentada pela executada, importando o silêncio em concordância. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1650-55.2012.5.10.0003

Reclamante Nelson Luiz Rabelo de Souza  
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)  
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (representada por Jafé torres, Stuart do Rego, Reginaldo Silva Pereira Filho, Lucas Francisco Galdeano, João Carlos Bontempo, Laélcio Ladeira de Souza)  
Advogado MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)

Intime-se o 1º reclamado, via DEJT, para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o depósito do FGTS, nos termos da sentença fl. 608, sob pena de indenização correspondente nos cálculos de liquidação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1661-55.2010.5.10.0003

Reclamante Paulo Roberto Mendonca  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A  
Advogado HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

Fixo os honorários periciais em R\$ 8.400,00.

Elaborada nova conta pelo Sr. Perito, encontram-se prejudicados os embargos opostos pela executada (fls. 895/926) contra os cálculos anteriormente expedidos pelo autor.

Assino às partes novo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor, para se manifestarem na forma prevista pelo art. 884 da CLT (cálculos de fls. 1396/1461, consolidados às fls. 1463/1472).

Em havendo incidentes, intime-se a parte contrária para manifestação e por fim o Sr. Perito para esclarecimentos. Cumpridas as determinações e decorridos os prazos, conclusos para julgamento.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1745-51.2013.5.10.0003

Reclamante Eliene Silva do Nascimento  
Advogado JULIETA CLEUNICE DA ROSA NUNES RODRIGUES(OAB: 25850/DF)  
Reclamado Empresa Gestao de Pessoas e Servicos Ltda  
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)  
Reclamado Oi Brasil Telecom Cia Telefonica

Indefiro o requerimento de intimação das testemunhas indicadas às fls. 70, posto que não cabível neste momento processual.

Aguarde-se a audiência inaugural para deliberação do pedido supra mencionado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1754-47.2012.5.10.0003

Reclamante Luis Eugenio Araujo Silva  
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)  
Reclamado Creche Comunitaria Anjo da Guarda

Despacho: "Vistos.

O reclamante peticiona às fls. 101 requerendo a penhora de doações feitas à reclamada.

Indefiro o pedido, tendo em vista que a penhora das doações poderá inviabilizar o funcionamento da instituição que desenvolve importante papel social, no ramo da educação infantil, e se mantém através de doações.

Prossiga-se com a execução.

Proceda-se a Secretaria a desconsideração da personalidade

jurídica.

Data supra."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1964-64.2013.5.10.0003

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wanessa Pereira de Sousa                               |
| Advogado   | HUDSON CUNHA(OAB: 9431/DF)                             |
| Reclamado  | Fundacao Goncalves Ledo                                |
| Reclamado  | Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf |
| Reclamado  | Secretaria de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal |

Em face da informação dos Correios de mudança no endereço da 1ª reclamada, e de endereço não atendido pelo sistema postal da 2ª reclamada, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1973-94.2011.5.10.0003

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Renné Soares                              |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)     |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                        |
| Advogado   | ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF) |

Vistos.Manifeste-se o executado sobre o requerimento obreiro, no que concerne à liberação do valor incontroverso (R\$ 189.705,20 e R\$ 30.644,67 de honorários assistenciais). Prazo 05 dias. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1992-32.2013.5.10.0003

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                       |
| Reclamado  | Proguarda Vigilancia e Seguranca Ltda                   |

Vistos, etc.Concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2002-13.2012.5.10.0003

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luis Gonzaga da Silva                                 |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)            |

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 27.495,81 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 17.937,35

FGTS Deposito.....: 1.382,82

INSS Reclamante....: 1.272,86

INSS Reclamado.....: 3.191,20

INSS SAT.....: 319,12

Custas do Processo: 200,54

Custas Art.789.....: 102,97

Hon. Advocatício...: 3.088,95

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da

Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 27.495,81, valor atualizado até o dia 31/12/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2036-51.2013.5.10.0003

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Fernanda Cristina Souza de Oliveira      |
| Advogado   | ALESSANDRA COBUCCI SALLES(OAB: 35747/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda        |
| Reclamado  | Agencia Nacional de Aguas - Ana          |

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO:Unirio Manutenção e Serviços Ltda., sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2109-57.2012.5.10.0003

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Weclis dos Santos Carvalho                           |
| Advogado   | ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)      |
| Reclamado  | Terral Terceirizacoes de Servicos Ltda - Me          |
| Advogado   | LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF) |

Garantida a execução com o pagamento comprovado às fls. 189. Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2209-12.2012.5.10.0003

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Ferreira Barnabe              |
| Advogado   | JOSE PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)      |
| Reclamado  | Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me |
| Advogado   | THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)  |

Infrutíferas as diligências Bacenjud, Renajud e penhora de bens. Intime-se o exequente para ciência da certidão negativa do oficial de justiça, fls. 105/107, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório deste já autorizado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2217-86.2012.5.10.0003

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Karliolandra Moreira da Silva           |
| Advogado   | ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)   |
| Reclamado  | Gr S.A                                  |
| Advogado   | ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF) |

01. Garantida a execução com o pagamento comprovado à fl. 182.

02. Através da petição de fls. 180/181 a executada abre mão do prazo sobre dos fins do art. 884 da CLT.

03. Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2318-26.2012.5.10.0003

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Diego Pereira da Silva                    |
| Advogado   | CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)         |
| Reclamado  | Orbit Ltda - Epp                          |
| Advogado   | EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF) |

Reclamado Net Brasília Ltda  
Advogado ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165/DF)

Expedido o alvará, intime-se o exequente para recebê-lo, e/ou para manifestar-se sobre o que for do seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-2321-78.2012.5.10.0003**

Reclamante Eirlton Martins Ribeiro  
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)  
Reclamado Orlando Vicente Antonio Taurizano  
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Intime-se o reclamado para proceder às anotações na CTPS do autor, que encontra-se acostada aos autos, nos termos da sentença. Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-49600-65.2009.5.10.0003**

*Processo Nº RT-496/2009-003-10-00.2*

Reclamante Sérgio Henrique Viana Silva  
Advogado CESAR EMILIO(OAB: 62063/RS)  
Reclamado Companhia de Bebidas das Américas AMBEV  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Intime-se a executada para ciência do débito remanescente (R\$ 98.753,89), após a dedução dos depósitos recursais, devendo comprovar o pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-63500-52.2008.5.10.0003**

*Processo Nº RT-635/2008-003-10-00.7*

Reclamante Maria de Nazaré Ferreira de Jesus  
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/T/DF)  
Reclamado Jose Elidio Leite

Vistos.Preliminarmente à deliberação acerca do acordo ora apresentado, manifeste-se a patrona da exequente sobre a avença ora noticiada. Prazo 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-135700-04.2001.5.10.0003**

*Processo Nº RT-1357/2001-003-10-00.9*

Reclamante NICACIO LINHARES ROCHA  
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)  
Reclamado Planenge Engenharia Comercio e Industria Ltda  
Reclamado Amauri Gutierrez Martins  
Reclamado Maria Angela Gutierrez Martins

Intime-se o reclamante, excepcionalmente, para os fins do art. 884 da CLT, em face de bloqueio de parte do valor devido. Prazo de 5 dias.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-1712-95.2012.5.10.0003**

Reclamante Vanessa Quaresma Nunes  
Advogado PHÊULAIN VIEIRA DE DEUS(OAB: 33477/DF)  
Reclamado Drogaria Sante Ltda - Epp  
Reclamado Daniel Rabelo de Castro  
Reclamado Thiago Viana Reis

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO THIAGO VIANA REIS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.981,27 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 7.786,60

Custas do Processo: 155,73

Custas Art.789.....: 38,94

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-2113-94.2012.5.10.0003**

Reclamante Andreia Paula Silva Rocha  
Advogado JOSE AURIBERTO ALVES RICARDO(OAB: 35684/DF)  
Reclamado Servbrasil - Promotora de Credito Ltda

### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Servbrasil - Promotora de Credito Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 23.620,56 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 20.240,60

INSS Reclamante....: 745,92

INSS Reclamado.....: 1.861,19

INSS SAT.....: 248,19

Custas do Processo: 419,73

Custas Art.789.....: 104,93

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de janeiro de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

### 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-21-72.2014.5.10.0004**

Reclamante Alessandra de Azevedo Pereira  
Advogado MARIA MARTA DOS SANTOS DIAS(OAB: 29608/DF)  
Reclamado Brf S.A. - Brasil Foods S.A.

Vistos.

Designo o dia 12/02/2014 às 14h45 horas, para realização da

audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-22-57.2014.5.10.0004

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Neto de Ananias Silva                        |
| Advogado   | JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)                     |
| Reclamado  | Engefort Construtora Ltda em Recuperação Judicial |
| Reclamado  | União (Tribunal Regional Federal da 1 Região)     |

Vistos.

Designo o dia 11/02/2014 às 13h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se as partes reclamadas, sendo a primeira reclamada via postal e a segunda pelo Convênio Cooperativo, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-215-09.2013.5.10.0004

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Edmilson Lopes da Silva                   |
| Advogado   | GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)     |
| Reclamado  | Viacao Sao Luiz Ltda                      |
| Advogado   | SAMUEL REGO ALVES VILANOVA(OAB: 22832/DF) |

Fl. 258: [...] intime-se a parte Exequente, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-288-78.2013.5.10.0004

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Rosana Lopes de Sousa                              |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)       |
| Reclamado  | W a Servicos Educacionais Ltda - Me                |
| Advogado   | DANIELE CARVALHO VILAR(OAB: 28827/DF)              |
| Reclamado  | Alto Nivel Cursos Especiais e Concursos Ltda - Epp |
| Advogado   | DANIELE CARVALHO VILAR(OAB: 28827/DF)              |

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Fixo definitivamente a execução em R\$ 3.158,39 (três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), em 31/10/2013, sem prejuízo de futuras atualizações. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-359-51.2011.5.10.0004

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Wesley Cardoso dos Santos                  |
| Advogado   | MÁRCIO ANDRÉ ALVES DO PRADO(OAB: 19266/DF) |
| Reclamado  | Fortium - Editora e Treinamento Ltda       |
| Advogado   | FABIO TOMAS DE SOUZA(OAB: 22315/DF)        |

Ante a notícia de resultado infrutífero da diligência de penhora de créditos da parte executada na forma pleiteada pelo obreiro à fl. 284, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito a respeito, apontando nos autos diretrizes precisas que possibilitem o desfecho da execução. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-540-81.2013.5.10.0004

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Leandro da Costa de Jesus                |
| Advogado   | CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF) |
| Reclamado  | Wal Mart Brasil Ltda                     |

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI  
ROSA(OAB: 102684/SP)

**CONCLUSÃO** Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 212/213, opostos pela reclamada, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, sanando erro material; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e o de fls. 210. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-571-72.2011.5.10.0004**

Reclamante Claudio Marques de Lima  
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)

### CONCLUSÃO

Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 346/348 para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, prestando esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-576-26.2013.5.10.0004**

Reclamante Julio Cesar Dutra Pereira  
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)  
Reclamado Platinum Distribuidora de Cargas Ltda  
Advogado CHRISTIANE MUNSTER DE OLIVEIRA(OAB: 40865/PR)

Fl. 219: [...] intimadas as partes para manifestação sobre a complementação ao laudo pericial, no prazo de 5 dias, sucessivamente, a iniciar pelo Reclamante. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-659-42.2013.5.10.0004**

Reclamante Fabiani Joely Santana Gonzaga  
Advogado FABIANI JOELY SANTANA GONZAGA(OAB: 27702/DF)  
Reclamado Ivo Evangelista de Avila Advogados Associados - Epp  
Advogado CAROLINA LOUZADA PETRARCA(OAB: 16535/DF)

Intime-se NOVAMENTE a parte exequente a informar nos autos o número de seu PIS, possibilitando o recolhimento previdenciário pendente. Prazo de 05 dias Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-685-40.2013.5.10.0004**

Reclamante Rosimar de Assis Machado  
Advogado RAICILIANO FERREIRA GUERREIRO(OAB: 30216/DF)  
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan  
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas

neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 106-111, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 1.809,18, atualizado até 31/12/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-720-97.2013.5.10.0004**

Reclamante Demilson Figueiredo Soares  
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)  
Reclamado Cealun Colocacao de Esquadrias de Aluminio Ltda - Epp  
Advogado CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS(OAB: 221585/SP)

Fls. 51-53: [...] julgar procedentes os pedidos formulados [...]. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

### Despacho

**Processo Nº RT-768-56.2013.5.10.0004**

Reclamante Carlos Alberto Monequi  
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)  
Reclamado Fiança Serviços Gerais  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 152/154v, fixando o débito exequendo no que tange ao acordo inadimplido nos autos no importe total de R\$ 24.500,85 atualizado até 31/12/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-804-98.2013.5.10.0004**

Reclamante Gaspar Fernandes da Silva  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Fls. 114-118: [...] julgar procedentes os pedidos formulados [...]. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

### Despacho

**Processo Nº RT-829-14.2013.5.10.0004**

Reclamante Claudemir Borges Trindade  
Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)  
Reclamado P M Servicos Ltda - Me  
Advogado RODRIGO FIGUEIREDO ROCHA(OAB: 131984/MG)

Há Recurso Ordinário interposto pela Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1005-90.2013.5.10.0004

Reclamante Agrinaldo Soares de Melo  
Advogado RENAN FONSECA CASTELO BRANCO(OAB: 28387/DF)  
Reclamado Land Premoldados Ltda - Epp  
Advogado MARIO PEDROSO(OAB: 10220/GO)

Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 103-105, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 4.599,24, atualizado até 31/12/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1006-12.2012.5.10.0004

Reclamante Mario Soares Junior  
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)  
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Fl.299: [...] intime-se a parte Exequente, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1066-48.2013.5.10.0004

Reclamante Raphael Valdevino Araujo Santos  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Sociedade Incorporadora Residencial Real Garden S.A.  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para manifestação acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 214-215, sob pena de ser considerada integralmente satisfeita a obrigação, no prazo de cinco dias. Decorrido in albis, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1089-91.2013.5.10.0004

Reclamante Gabriel Iglesias Maia  
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)  
Reclamado Ld Producoes Fotograficas Ltda - Me  
Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de fls.81/84, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1218-96.2013.5.10.0004

Reclamante Marcos Ulhoa Dani  
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Dê-se vista às partes dos termos da Carta Precatória Inquiritória devolvida às fls. 848/879. Prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1234-50.2013.5.10.0004

Reclamante Cleiton Fleury Moreira  
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
Reclamado Mlf Santana Transporte - Me  
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passagiro Regular Ltda

Fls. 84-89: [...] julgar procedentes os pedidos formulados [...]. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

### Despacho

#### Processo Nº RT-1297-75.2013.5.10.0004

Reclamante Juliana Ribeiro de Sousa  
Advogado SHIRLEY RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 35850/DF)  
Reclamado Araujo Abreu Engenharia S/A  
Advogado CLÁUDIA ELIZABETH TELLES COUTINHO(OAB: 60627/RJ)  
Reclamado Condominio do Parkshopping  
Advogado MIGUEL DUNSHEE DE ABRANCHES FIOD(OAB: 23589/DF)

Vistos etc. Examinados os autos em Inspeção Interna, de 13 a 17 de janeiro de 2014, com suspensão de prazo às partes no período. Em decorrência da penhora noticiada à fl. 112, o Juízo encontra-se garantido. Assim, determino a alteração dos registros concernentes ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para que se faça constar tal informação. Ademais, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1450-11.2013.5.10.0004

Reclamante Jose Gomes Machado Filho (Espólio De)  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
Reclamado Ibm Brasil-Industria Maquinas e Servicos Limitada  
Advogado MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 116776/SP)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.412/425) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação, via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1579-16.2013.5.10.0004

Reclamante Maria Aparecida Alves Rodrigues  
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)  
Reclamado Nilza Gonçalves Vieira Oliveira  
Advogado STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

Intime-se o Reclamante ao recebimento de sua CTPS acostada a contracapa dos autos, bem como informar nos autos acerca do adimplemento do acordo homologado às fls.15/15v, no prazo de 05 dias, sendo que o silêncio será interpretado como concordância. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1600-60.2011.5.10.0004

Reclamante Danilo Zucco  
Advogado CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA(OAB: 30779/DF)  
Reclamado Banco Cacique S/A.  
Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

Há Agravo de Petição interposto pelo(a) Exequente (fls.322/325) dentro do prazo legal.

Vista ao Executado, mediante intimação, via DEJT para, caso queira, apresentar contraminuta ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1626-24.2012.5.10.0004

Reclamante Francisco das Chagas Nascimento  
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)  
Reclamado Integra Assessoria Consultoria Projetos Construccoes e Incorporacao Ltda - Me  
Reclamado Tecnisa S.A.  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)  
Reclamado Lorena de Paula Feitosa  
Reclamado Gilmar Feitosa

Tenho por cumpridos os ditames esposados na sentença no que tange aos termos do Verbete nº 37/TRT10. Dessa forma, insta direcionar a execução em desfavor da segunda reclamada, condenada de forma subsidiária. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a executada (TECNISA S.A.), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o o importe total de R\$ 28.179,75, atualizado até 31/01/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1650-18.2013.5.10.0004

Reclamante Jayme da Silva Matos  
Advogado DIASSIS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 38581/GO)  
Reclamado Engemasa Engenharia Ltda  
Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Autor (fls.254/257) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação, via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1670-43.2012.5.10.0004

Reclamante Wilens Luís da Costa  
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)  
Reclamado Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social - Dataprev  
Advogado CÍNTIA BRAGA E SOUSA GUIMARÃES(OAB: 21384/DF)

intime-se a parte Exequente, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para manifestar-se acerca dos cálculos de fls.226/233, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1704-81.2013.5.10.0004

Reclamante Jorge Celio Alves  
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)  
Reclamado Eqs Engenharia Ltda  
Advogado EDUARDO LOPES TEIXEIRA(OAB: 16812/SC)

Fl. 138: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1725-62.2010.5.10.0004

Reclamante Primo Jose Colli Arneiro  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos os autos. Dê-se vista ao Reclamante (fls. 1133-1144) pelo prazo preclusivo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1730-79.2013.5.10.0004

Reclamante Lucas Rodrigues de Sousa  
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)  
Reclamado Pw Engenharia e Construções Ltda  
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

Primeiramente, no tocante ao pedido de expedição de alvará judicial para liberação do FGTS, intime-se o Autor para juntar aos autos o extrato de sua conta fundiária.

Quanto ao pedido de expedição de alvará substitutivo para levantamento do Seguro Desemprego, indefiro, eis que ele é apenas substitutivo das guias já juntadas aos autos que se encontram acostadas a contracapa.

No mais, aguarde-se a realização da audiência já designada. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1739-75.2012.5.10.0004

Reclamante Nadia Gomes da Silva  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
Reclamado Laf-Empresa de Servicos Hospitalares Ltda



Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Libere-se ao executado a guia de fls.184, que se encontra acostada a contracapa dos autos.

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 175/179, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1755-92.2013.5.10.0004**

Reclamante Jose dos Santos Ferreira de Assis  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
Reclamado Attos Empreendimentos Imobiliarios S/A  
Advogado FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

Fls. 62-65: [...] julgar procedentes os pedidos formulados [...]. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

### Despacho

**Processo Nº RT-1798-63.2012.5.10.0004**

Reclamante Adriano Rezende da Silva  
Advogado DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)  
Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda  
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Homologo os cálculos de fls. 185/190, fixando o débito exequendo no que tange aos encargos previdenciários e fiscais e custas processuais incidentes sobre o acordo homologado nos autos no importe total de R\$ 299,82, atualizado até 31/12/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento dos procedimentos executórios (inserção de restrição de circulação sobre o veículo penhorado à fl. 144, expedição de mandado de remoção e designação de leilão), observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-1810-77.2012.5.10.0004**

Reclamante Ana Cristina dos Santos  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda  
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)  
Reclamado Luiz Carlos Garcia  
Reclamado Suely Santos Nakao  
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

Vistos os autos. Em decorrência da atualização dos cálculos à fl. 194, em face da garantia do juízo realizada mediante o bloqueio via BacenJud (fl. 205/207) e, observando-se o teor das certidões de fls. 107, 124, 170, intime-se a parte executada a se manifestar nos autos tão somente acerca da penhora realizada (fl. 205/207). Prazo legal. Decorrido porventura "in albis" o prazo supra, retornem-me conclusos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-1824-27.2013.5.10.0004**

Reclamante Lucilene Ferreira da Silva  
Advogado RAMON RAMOS DE FREITAS(OAB: 39483/DF)  
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico (liquidação extrajudicial)

Despacho de fl. 221: "Em face da devolução, pela ECT, da intimação dirigida à Reclamada, contendo a informação de "mudou-se", intime-se o Reclamante a informar o seu atual endereço, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-1849-40.2013.5.10.0004**

Reclamante Denise Francisco de Jesus  
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Denise

Francisco de Jesus contra Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra

LTDA., julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar um dia de salário, 8/12 de décimo terceiro salário proporcional, 3/12 de férias proporcionais mais 1/3 e aviso prévio. As verbas serão calculadas sobre a remuneração de R\$ 1.319,99. c) proceder aos depósitos do FGTS dos meses de julho e agosto de 2013, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40%. Após o depósito, deverá a Reclamada entregar ao Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo. d) pagar a multa prevista no parágrafo 8º, do artigo 477, da CLT. e) pagar a multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre um dia de

salário, aviso prévio, férias proporcionais +1/3, 13º salário proporcional e multa de 40% do FGTS. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88) Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias,

a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º, da CLT): saldo salário e décimo terceiro salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 6.500,00, sendo as custas pela Reclamada no importe de R\$ 130,00 (art. 789 da CLT). Oficie-se à 12ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando reserva de crédito no valor da condenação nos autos do processo nº 0001458-61.2013.5.10.0012. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Antecipo o julgamento. Intimem-se as partes. Publique-se. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1865-91.2013.5.10.0004

Reclamante Ana Celia da Conceicao Neves  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES  
ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Maisbarato - Comercio de Alimentos Ltda  
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Vistos os autos. Intime-se a Reclamante para manifestação, caso queira, sobre o cumprimento do acordo homologado às fls. 20-20v, sob pena de ser considerada integralmente satisfeita a obrigação, no prazo de cinco dias. Decorrido in albis, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1940-33.2013.5.10.0004

Reclamante Sind Emp Compra Venda Loc Adm Imov Res Com do DF  
Advogado MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28852/DF)  
Reclamado Brasilia Consultoria e Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me

Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando BRASÍLIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME a pagar a SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381): contribuição sindical de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, bem como da multa, juros e correção monetária; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 34,00, calculadas sobre R\$ 1.700,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Intimem-se as partes, sendo a reclamada pela via postal.

Brasília Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-3300-62.1997.5.10.0004

Processo Nº RT-33/1997-004-10-00.2

Reclamante AMANCIO DA COSTA SOUZA  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado SINAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
Advogado RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA(OAB: 21606/DF)

Despacho de fls. 272: "Em face do acima certificado, intime-se o Exequente a informar o atual andamento da penhora no rosto dos autos de fl. 258, bem como requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-3900-78.2000.5.10.0004

Processo Nº RT-39/2000-004-10-00.6

Reclamante Giovani Moraes Rodrigues  
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
Reclamado Joao Adjar Rodrigues Soares  
Advogado EDMAR JOSE LOPES(OAB: 10163/DF)  
Reclamado Zelta da Conceicao Soares.

Advogado

EDMAR JOSE LOPES(OAB: 10163/DF)

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 13/07/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-15000-88.2004.5.10.0004

Processo Nº RT-150/2004-004-10-00.6

Reclamante MARCELO DE LIMA SCHIMIT  
Advogado MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)  
Reclamado Upm Investigacoes Ltda  
Advogado AMIZEL CANDIDO SILVA(OAB: 200135/SP)

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 07/02/2008, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-16000-65.2000.5.10.0004

Processo Nº RT-160/2000-004-10-00.8

Reclamante MAURO CESAR DE LIMA  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado R.R.C CHURRASCARIA LTDA ( CHURRASCARIA DO LAGO)  
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)  
Reclamado VANDERLEI BIBERG DO NASCIMENTO

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 23/10/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia

tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-16900-04.2007.5.10.0004**

*Processo Nº RT-169/2007-004-10-00.5*

|          |                                       |
|----------|---------------------------------------|
| Autor    | José Basílio Reis                     |
| Advogado | NÉVIO CAMPOS SALGADO(OAB: 3270/DF)    |
| Réu      | Confederal S. A. Comércio e Indústria |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 18/02/2008, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-19000-34.2004.5.10.0004**

*Processo Nº RT-190/2004-004-10-00.8*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | JOSE DIVINO DA SILVA                         |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)     |
| Reclamado  | VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA               |
| Advogado   | LIRIAN SOUSA SOARES CAVALHERO(OAB: 12099/DF) |
| Reclamado  | VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA            |
| Advogado   | RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)                |
| Reclamado  | COSME BANDEIRA DE NEGREIROS                  |
| Reclamado  | MARCELO RODRIGUES DE NEGREIROS               |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 16/07/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-24100-96.2006.5.10.0004**

*Processo Nº RT-241/2006-004-10-00.3*

|          |                                    |
|----------|------------------------------------|
| Autor    | Alzira Mendes dos Santos           |
| Advogado | CAROLINA MARIN MAIA(OAB: 30377/DF) |

|          |                                           |
|----------|-------------------------------------------|
| Réu      | Banco de Brasília S.A.                    |
| Advogado | JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF) |

FL. 1364: "[...]concedo às partes prazo sucessivo de cinco dias para manifestação tão somente acerca da apuração da indenização por danos materiais, iniciando-se pela parte Exequente." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-24900-27.2006.5.10.0004**

*Processo Nº RT-249/2006-004-10-00.0*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Luciene Souza de Oliveira                   |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF) |
| Reclamado  | Zay 2 Sistemas e Informação Ltda.           |
| Advogado   | LUCENIR RODRIGUES(OAB: 12158/DF)            |
| Reclamado  | Carlos Ladislau Ribeiro                     |
| Reclamado  | Marcia Lucio da Costa                       |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 13/05/2008, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-27900-69.2005.5.10.0004**

*Processo Nº RT-279/2005-004-10-00.5*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Adailton Neves de Freitas                 |
| Advogado   | ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF) |
| Reclamado  | Tie Line Comércio e Serviços Ltda.        |
| Advogado   | ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)      |
| Reclamado  | Edson Moreira Santos                      |
| Reclamado  | Carmem Alves de Almeida                   |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 21/11/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-28000-29.2002.5.10.0004**

*Processo Nº RT-280/2002-004-10-00.7*

|            |                       |
|------------|-----------------------|
| Reclamante | ADELSON PIRES FREITAS |
|------------|-----------------------|

Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)  
Reclamado Bc Comercial Ltda Me  
Reclamado Raimundo Pereira Maia  
Reclamado Elizabeth Cristian de Souza

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 12/06/2008, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-32900-84.2004.5.10.0004**

*Processo Nº RT-329/2004-004-10-00.3*

Reclamante GUIOMAR PEREIRA DA SILVA  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)  
Reclamado BETEL MOVEIS LTDA ME  
Reclamado Luciano Araujo Pinheiro  
Reclamado Kelly Cristina Matos Pinheiro

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 17/09/2008, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-34900-62.2001.5.10.0004**

*Processo Nº RT-349/2001-004-10-00.1*

Reclamante NADJA FERREIRA DE SOUZA ONOFRE  
Advogado VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF)  
Reclamado SERESTA COMERCIO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA  
Reclamado NYRES MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Advogado MARCO ANTONIO GIL ROSA DE ANDRADE(OAB: 10953/DF)  
Reclamado CRISTIANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 04/12/2008, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo

provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-52900-37.2006.5.10.0004**

*Processo Nº RT-529/2006-004-10-00.8*

Reclamante Mariano Teixeira de Freitas  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
Reclamado United Segurança Ltda.  
Reclamado Heber Uruguaiana Tessis  
Reclamado Luis Alberto Chaves

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 28/01/2008, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-56000-78.1998.5.10.0004**

*Processo Nº RT-560/1998-004-10-00.8*

Reclamante ADALECIO NASCIMENTO  
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)  
Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA  
Advogado CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO JUNIOR(OAB: 60248/RJ)

Intime-se o exequente, via DEJT, para que regularize a situação do espólio no prazo de 60 dias, a fim de que se possibilite a liberação de numerário, nos termos do despacho de fls. 558, no prazo de 60 dias, sob pena de os autos permanecerem sobrestados por mais 01 (um) ano. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-58000-17.1999.5.10.0004**

*Processo Nº RT-580/1999-004-10-00.0*

Reclamante JOSE MARQUES BRANDAO  
Advogado MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 10638/DF)  
Reclamado SIBRASEL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA  
Reclamado PAULO ROBERTO GUIMARAES FERREIRA  
Reclamado SILVIO BASTOS CASTELO BRANCO

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 30/04/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela

necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-72900-73.1997.5.10.0004**

*Processo Nº RT-729/1997-004-10-00.9*

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | CLAUDIA URBANO DE ARAUJO                                   |
| Advogado   | WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)              |
| Reclamado  | TELE CELULAR IMPORTACAO E COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA |
| Advogado   | FLÁVIO CORTES PAIVA(OAB: 7413/DF)                          |
| Reclamado  | HERNANI GLATT                                              |
| Reclamado  | RICARDO GRECO CITRINO                                      |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 06/02/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-72900-92.2005.5.10.0004**

*Processo Nº RT-729/2005-004-10-00.0*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Rogério Gomes Maciel                       |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF) |
| Reclamado  | J. S. Bar e Lachonete Ltda. - ME           |
| Reclamado  | SEBASTIAO DE BRITO OLIVEIRA                |
| Reclamado  | JOSELANDE DE BRITO OLIVEIRA                |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 23/10/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-76900-19.1997.5.10.0004**

*Processo Nº RT-769/1997-004-10-00.0*

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Cláudia Lins da Rocha                                           |
| Advogado   | CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)                             |
| Reclamado  | Interpass Club International Vacation<br>Passaporte Club (+ 03) |
| Advogado   | CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)                             |
| Reclamado  | SOTEP S/A - Sociedade Técnica<br>Promotora de Vendas            |
| Reclamado  | Intercap Promoções e Vendas Ltda.                               |
| Reclamado  | Interpass Club Formosa                                          |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 20/07/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-79500-37.2002.5.10.0004**

*Processo Nº RT-795/2002-004-10-00.7*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Alessandra Pereira da Silva              |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF) |
| Reclamado  | Servico de Limpeza Urbana                |
| Advogado   | MARCOS HENRIQUE SILVA(OAB: 31212/DF)     |

Intime-se a parte exequente a, caso queira, manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pela parte executada às fls. 464/470. Prazo legal. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-83000-77.2003.5.10.0004**

*Processo Nº RT-830/2003-004-10-00.9*

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | JOSE HILTON PEREIRA DA ROCHA                             |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)                 |
| Reclamado  | CASA DOS SECADORES LTDA<br>(RANDISLEI DE ARAUJO GONZAGA) |
| Advogado   | SEBASTIAO MIGUEL JULIAO(OAB: 592A/DF)                    |
| Reclamado  | Randislei de Araujo Gonzaga                              |
| Reclamado  | Amilson Barbosa Lopes                                    |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 17/08/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia

do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-83900-55.2006.5.10.0004**

*Processo Nº RT-839/2006-004-10-00.2*

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | SONIA MARIA FERREIRA FIGUEIREDO                     |
| Reclamado  | ARVENSE SIGMA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 26/06/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-89700-59.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-897/2009-004-10-00.9*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luiza Santos Lobão                                               |
| Advogado   | ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)                           |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                             |
| Advogado   | FLAVIO RENATO FANCHINI TERRASAN(OAB: 227304/SP)                  |
| Reclamado  | Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI |
| Advogado   | MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)                     |

Observando o trabalho pericial elaborado às fls. 989/1062 e, em consonância com o r. despacho de fl. 926, intime-se a segunda reclamada (PREVI) a comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a incorporação ao contracheque da autora do valor apurado pelo perito do Juízo (vide fl. 997 item 5.2 e anexos I e II), sob pena de multa de R\$5.000,00 a ser revertida em benefício da autora. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-104000-31.2006.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1040/2006-004-10-00.3*

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| Reclamante | Carlos da Silva Vieira         |
| Advogado   | BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF) |
| Reclamado  | Elias Crisostómo da Silva      |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 21/11/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-115900-45.2005.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1159/2005-004-10-00.5*

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Elton Rubens Gomes dos Santos       |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)    |
| Reclamado  | Astúrias Brasília Turismo Ltda.     |
| Advogado   | JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)   |
| Reclamado  | LUIZ ARTUR ARANTES DE FREITAS       |
| Reclamado  | ALAYNOR DA SILVA ARANTES DE FREITAS |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 14/03/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-120000-09.2006.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1200/2006-004-10-00.4*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Germano Bonfim Marques                   |
| Advogado   | MAURIZAN ARAUJO GONCALVES(OAB: 18250/DF) |
| Reclamado  | UNITED SEGURANÇA LTDA.                   |

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 20/09/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo. (...)Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-682-85.2013.5.10.0004**

|            |                              |
|------------|------------------------------|
| Reclamante | Jussara Aline Alves da Costa |
|------------|------------------------------|

|           |                                                    |
|-----------|----------------------------------------------------|
| Advogado  | GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)              |
| Reclamado | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado | Pablo Lopes Chagas de Abreu                        |
| Reclamado | Tania Maria Chagas                                 |
| Reclamado | Fabio Miranda e Silva Ambrosio                     |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os Executados FABIO MIRANDA E SILVA, CPF: 065.055.536-81, TANIA MARIA CHAGAS, CPF: 415.215.796-87, e PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU, CPF: 079.187.966-67, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem a quantia devida no valor de R\$ 9.441,35, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentarem bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 20, JANEIRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

#### Edital

##### Processo Nº RT-821-37.2013.5.10.0004

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Dalvina Lourenco de Oliveira                       |
| Advogado   | GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)              |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Tania Maria Chagas                                 |
| Reclamado  | Fabio Miranda e Silva Ambrosio                     |
| Reclamado  | Pablo Lopes Chagas de Abreu                        |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os Executados FABIO MIRANDA E SILVA, CPF: 065.055.536-81, TANIA MARIA CHAGAS, CPF: 415.215.796-87, e PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU, CPF: 079.187.966-67, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem a quantia devida no valor de R\$ 4.224,79, atualizado até 31/07/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentarem bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 20, JANEIRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

#### Edital

##### Processo Nº RT-822-22.2013.5.10.0004

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria da Conceicao da Silva Araujo                 |
| Advogado   | GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)              |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Tania Maria Chagas                                 |
| Reclamado  | Fabio Miranda e Silva Ambrosio                     |
| Reclamado  | Pablo Lopes Chagas de Abreu                        |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os Executados FABIO MIRANDA E SILVA, CPF: 065.055.536-81, TANIA MARIA CHAGAS, CPF: 415.215.796-87, e PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU, CPF: 079.187.966-67, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem a quantia devida no valor de R\$ 3.982,10, atualizado até 31/07/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentarem bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 20, JANEIRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

#### Edital

##### Processo Nº RT-891-54.2013.5.10.0004

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Adriana Oliveira Alves                             |
| Advogado   | GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)              |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Tania Maria Chagas                                 |
| Reclamado  | Pablo Lopes Chagas de Abreu                        |
| Reclamado  | Fabio Miranda e Silva Ambrosio                     |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os Executados FABIO MIRANDA E SILVA, CPF: 065.055.536-81, TANIA MARIA CHAGAS, CPF: 415.215.796-87, e PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU, CPF: 079.187.966-67, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem a quantia devida no valor de R\$ 4.733,16, atualizado até 31/08/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentarem bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 20, JANEIRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

**Edital**

**Processo Nº RT-892-39.2013.5.10.0004**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Andre dos Santos                              |
| Advogado   | GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)              |
| Reclamado  | Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Tania Maria Chagas                                 |
| Reclamado  | Fabio Miranda e Silva Ambrosio                     |
| Reclamado  | Pablo Lopes Chagas de Abreu                        |

**EDITAL DE CITAÇÃO**

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os Executados FABIO MIRANDA E SILVA, CPF: 065.055.536-81, TANIA MARIA CHAGAS, CPF: 415.215.796-87, e PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU, CPF: 079.187.966-67, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem a quantia devida no valor de R\$ 3.396,35, atualizado até 31/08/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentarem bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 20, JANEIRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

**Edital**

**Processo Nº RT-895-91.2013.5.10.0004**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel Goncalves da Silva                          |
| Advogado   | GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)              |
| Reclamado  | Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Tania Maria Chagas                                 |
| Reclamado  | Fabio Miranda e Silva Ambrosio                     |
| Reclamado  | Pablo Lopes Chagas de Abreu                        |

**EDITAL DE CITAÇÃO**

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os Executados: Tania Maria Chagas, Fábio Miranda e Silva Ambrósio e Pablo Lopes Chagas de Abreu, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 5.032,12 atualizado até 31/07/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 20, JANEIRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

**Edital**

**Processo Nº RT-1849-40.2013.5.10.0004**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Denise Francisco de Jesus                                 |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)                   |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

**EDITAL DE SENTENÇA**

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda - CNPJ:7544068000180, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Denise Francisco de Jesus contra Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra LTDA., julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar um dia de salário, 8/12 de décimo terceiro salário proporcional, 3/12 de férias proporcionais mais 1/3 e aviso prévio. As verbas serão calculadas sobre a remuneração de R\$ 1.319,99. c) proceder aos depósitos do FGTS dos meses de julho e agosto de 2013, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40%. Após o depósito, deverá a Reclamada entregar ao Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo. d) pagar a multa prevista no parágrafo 8º, do artigo 477, da CLT. e) pagar a multa do artigo 467 da CLT no percentual de 50% sobre um dia de salário, aviso prévio, férias proporcionais +1/3, 13º salário proporcional e multa de 40% do FGTS. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pela autora (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88) Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º, da CLT): saldo salário e décimo terceiro salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 6.500,00, sendo as custas pela Reclamada no importe de R\$ 130,00 (art. 789 da CLT). Oficie-se à 12ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando reserva de crédito no valor da condenação nos autos do processo nº 0001458-



61.2013.5.10.0012. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Antecipo o julgamento. Intimem-se as partes. Publique-se. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 20, JANEIRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1858-36.2012.5.10.0004

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Feliciano Jose de Andrade                  |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF) |
| Reclamado  | Pontucomp Construcão e Reformas Ltda - Me  |
| Reclamado  | Geraldo de Oliveira Lima                   |
| Reclamado  | Maria de Jesus Costa Pereira               |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os sócios Executados: Geraldo de Oliveira Lima e Maria de Jesus Costa Pereira, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 10.363,88, atualizado até 31/08/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 20, JANEIRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1906-58.2013.5.10.0004

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Karina de Moraes Chaves                                        |
| Advogado   | ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)                      |
| Reclamado  | Adservice Administração de Recursos Humanos e Construções Ltda |
| Reclamado  | Agencia Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustíveis    |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Adservice Administração de Recursos Humanos e Construções Ltda - CNPJ: 02.931.592/0001-90, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao

processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 24/02/2014 às 13h35min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 20, JANEIRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-2155-43.2012.5.10.0004

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Luciana Rodrigues dos Santos                    |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)    |
| Reclamado  | Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Nivaneide da Silva Silveira                     |
| Reclamado  | Carlos Jose Souza                               |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica os Executados: Nivaneide da Silva Silveira - CPF: 545.179.075-20 e Carlos Jose Souza - CPF: 009.234.645-65, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 2.988,36 atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 20, JANEIRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

## 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-99-34.2012.5.10.0005**

Reclamante Mirian Barbosa da Silva  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Governo do Distrito Federal - Secretaria do Governo  
Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 6.288,87 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 5.895,38

INSS Reclamante....: 54,69

INSS Reclamado.....: 136,72

INSS Terceiros.....: 39,65

INSS SAT.....: 13,68

Custas do Processo: 119,00

Custas Art.789.....: 29,75

O primeiro reclamado deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 6.288,87 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-155-67.2012.5.10.0005**

Reclamante Marconietes Goncalves Dias  
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria  
Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Vistos os autos.

Diante da existência de recurso pendente de apreciação (fl. 619) e da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico (fl. 622), mantenho o andamento do feito sobrestado até a ocorrência do trânsito em julgado.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-214-21.2013.5.10.0005**

Reclamante Fagner Silva Ribeiro  
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)  
Reclamado Edificacoes e Construcoes Dois Irmaos Ltda  
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)  
Reclamado Essencial Engenharia Ltda  
Reclamado Isaque da Mata Estevam  
Reclamado Edivaldo da Mata Estevam

Vistos os autos.

Considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, proceda a Secretaria as anotações na CTPS obreira, intimando o reclamante para o seu recebimento no prazo de 5 dias.

Conforme restou acordado na ata de audiência de fl. 22, o(a) reclamado(a) Essencial Engenharia Ltda deverá efetuar o

pagamento do débito no importe de R\$1.363,29 no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

### Despacho

**Processo Nº RT-222-32.2012.5.10.0005**

Reclamante Antonio Teixeira da Silva  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 4.010,49 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 3.669,31

INSS Reclamante....: 76,26

INSS Reclamado.....: 209,65

INSS Terceiros.....: 55,27

O(s) depósito(s) recursal(is) garante(m) a execução.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo(a) executado(a), que deve observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC. Saliento que havendo pluralidade de partes no polo passivo o prazo destes é comum. Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente, querendo, no prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

### Despacho

**Processo Nº RT-266-51.2012.5.10.0005**

Reclamante Cristina Nicolau dos Anjos  
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito  
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0000537-26.2013.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) JOSE RENATO CUNHA BATISTA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0000537-26.2013.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CONDUTOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se o andamento do presente feito SOBRESTADO.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-284-72.2012.5.10.0005**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Clebson Gomes de Souza                       |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF) |
| Reclamado  | Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda   |
| Reclamado  | UNIÃO - Ministério da Saúde                  |

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 31.292,85 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 25.356,47

INSS Reclamante.....: 1.349,08

INSS Reclamado.....: 2.963,00

INSS Terceiros.....: 781,17

I R P F.....: 171,21

Custas do Processo: 537,54

Custas Art.789.....: 134,38

O primeiro(a) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$31.292,85 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-408-21.2013.5.10.0005**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Jackson do Nascimento Lopes Henriques         |
| Advogado   | EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)      |
| Reclamado  | JAD Cargas Expressas Ltda.                    |
| Advogado   | SIMONE VARANELLI LOPES MARINO(OAB: 212670/SP) |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                          |

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e defiro às partes contrárias o prazo de 08 dias para, querendo, manifestação. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

**Processo Nº RT-415-13.2013.5.10.0005**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Darlan Ferreira Rodrigues                       |
| Advogado   | MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)    |
| Reclamado  | Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda |
| Advogado   | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)     |

Vistos os autos.

Homologo os cálculos acrescidos os valores e fixo o débito

conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 9.127,24 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 9.127,24

O reclamado deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$9.127,24 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-429-94.2013.5.10.0005**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Wilmar Ferreira da Silva                    |
| Advogado   | PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF) |
| Reclamado  | Fianca Empresa de Seguranca Ltda            |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)           |
| Reclamado  | Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda   |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)           |
| Reclamado  | Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda    |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)           |
| Reclamado  | Tag Locacoes de Imoveis Ltda - Me           |

### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0000537-26.2013.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) JOSE RENATO CUNHA BATISTA na data da assinatura eletrônica.

### DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0000537-26.2013.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CONDUTOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se o andamento do presente feito SOBRESTADO.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-449-22.2012.5.10.0005**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo de Souza Reis                           |
| Advogado   | CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF) |
| Reclamado  | Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda     |
| Reclamado  | Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada |

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 84.405,23 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 82.033,52

INSS Reclamante.....: 69,38

INSS Reclamado.....: 199,46

INSS Terceiros.....: 50,30

Custas do Processo: 1.642,06

Custas Art.789.....: 410,51

Os reclamados deverão efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$84.405,23 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-503-51.2013.5.10.0005**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Adriana Carlos Araujo              |
| Advogado   | FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF) |
| Reclamado  | Prestacional Construtora E Serviços Ltda |
| Reclamado  | União Federal                            |

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 8.907,84 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 8.135,60

INSS Reclamante.....: 126,41

INSS Reclamado.....: 347,64

INSS Terceiros.....: 91,64

Custas do Processo: 165,24

Custas Art.789.....: 41,31

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 8.907,84 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-604-25.2012.5.10.0005**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos André de Sousa                     |
| Advogado   | MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF) |
| Reclamado  | Julie Anna de Wander Lopes. - Me          |
| Advogado   | LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI(OAB: 9265/DF)  |

Vistos os autos.

Considerando que a reclamada é optante pelo Simples Nacional, documento de fl. 145, defiro o requerimento para que seja excluído dos cálculos os valores a título de INSS reclamado, INSS terceiros e INSS SAT.

Ainda, com base no disposto no art. 745-A do CPC e tendo em conta que para o exaurimento dos atos expropriatórios e o decurso dos prazos recursais o tempo dispendido regularmente suplanta o proposto para quitação, por economia e celeridade processuais defiro o requerimento formulado pela reclamada para deferir o parcelamento do débito remanescente no importe de R\$ 20.074,63 em 6 parcelas.

Ressalvo que o crédito obreiro deve ser quitado em valores atualizados, razão pela qual antes de efetuar o depósito da última parcela o executado deve promover a atualização da conta, o que poderá ser fornecido pela Secretaria da Vara.

Publique-se.

Apresentando o exequente anuência expressa com a proposta, expeça-se alvará judicial para liberar os depósitos recursais (fls. 95 e 119) e as parcelas até o limite do seu crédito, o que deve ser observado pelo beneficiário e seu advogado, para evitar embaraços ao recolhimento dos encargos e consequente reversão da execução

a seu desfavor.

### Despacho

**Processo Nº RT-653-66.2012.5.10.0005**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Irene Gonzaga Coutinho                          |
| Advogado   | ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)             |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                     |
| Advogado   | VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF) |
| Reclamado  | Luiz Vicente Araujo                             |
| Reclamado  | Maria de Lourdes Nogueira Araujo                |

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 00537-26.2013.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. Nestes termos, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 00537-26.2013.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CONDUTOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se o andamento do presente feito SOBRESTADO. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-657-40.2011.5.10.0005**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Clarismundo Rodrigues Nogueira          |
| Advogado   | MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF) |
| Reclamado  | DTS Transporte Logístico                |
| Reclamado  | Mira Otm Transportes Ltda               |
| Advogado   | DJALMA ROMAGNANI(OAB: 51715/SP)         |
| Reclamado  | Raimundo Pereira Vaz Filho              |

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 3.877,98 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 3.575,17

INSS Reclamante.....: 45,84

INSS Reclamado.....: 131,72

INSS Terceiros.....: 34,72

Custas do Processo: 72,42

Custas Art.789.....: 18,11

A reclamada Mira Otm Transportes Ltda (CNPJ: 58.506.155/0001-84) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 3.877,98 ,no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-705-62.2012.5.10.0005

Reclamante Yasmin Velloso de Oliveira Gomes  
Advogado JOSE EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)  
Reclamado Servnac Serviço Mão de Obra Temporária Ltda  
Advogado GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado LEONARDO CARNEIRO VILHENA(OAB: 28943/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 6.273,74 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 5.679,85

INSS Reclamante....: 100,42

INSS Reclamado.....: 276,16

INSS Terceiros.....: 72,81

Custas do Processo: 115,60

Custas Art.789.....: 28,90

O primeiro reclamado deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$6.273,74 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-724-39.2010.5.10.0005

Reclamante Solange Madureira Moreira da Costa Coelho  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)  
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef  
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 25.198,39 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 21.911,64

Hon. Advocatício...: 3.286,75

O(s) depósito(s) recursal(is) garante(m) a execução.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo(a) executado(a), que deve observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC. Saliento que havendo pluralidade de partes no polo passivo o prazo destes é comum. Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente, querendo, no prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição. Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-783-22.2013.5.10.0005

Reclamante Jose Francisco Araujo  
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)  
Reclamado Imperial Serviços de Mão de Obra Ltda. - ME  
Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

CERTIDÃO:

CERTIFICO que a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE

CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS informa a existência de créditos sobejantes da executada Imperial Serviços de Mão de Obra Ltda ME no processo 000851-78.2013.5.10.0002 que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Brasília, razão pela qual requer a expedição de ofício para realização de reserva de créditos.

DESPACHO:

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, da certidão negativa do mandado de bloqueio de crédito junto à segunda reclamada, defiro o requerimento para solicitar reserva de crédito no valor de R\$ 5.000,00, na ação trabalhista 000851-78.2013.5.10.0002.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício para a 2ª Vara do Trabalho de Brasília.

### Despacho

#### Processo Nº RT-808-06.2011.5.10.0005

Reclamante Vassili Chaves  
Advogado LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)  
Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Vistos os autos.

A reclamada Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil pede a nulidade da intimação do despacho de fl. 363, bem como sejam reabertos prazos direcionados à reclamada, já que figurou na publicação advogado diverso daquele por ela indicado pra receber as comunicações do Juízo.

Pois bem.

A presente ação encontrava-se em grau de recurso quando houve requerimento expresso nas petições de fls. 251 e 259 para que todas as publicações passassem a ser realizadas em nome do Dr. Fabrício Zir Bothomé, OAB/DF nº 35.174, o que vinha sendo observado.

Ocorre que, apesar do referido requerimento, o despacho de fl. 363 foi direcionada ao advogado Walfredo Frederico de Siqueira Cabral Dias.

No entanto, a intimação publicada em 18/10/2013 foi direcionada tão somente para que a reclamada BANCO DO BRASIL efetuasse os recolhimentos devidos, razão pela qual não houve prejuízo à reclamada Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

De qualquer forma, diante da comprovação dos recolhimentos pela primeira reclamada, intime-se a reclamada Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil a fazer, no prazo de 10 dias, tal importância (R\$ 115.003,80) integrar, à razão de 1/60 por mês do último quinquênio de trabalho, a base de cálculo da complementação de aposentadoria, procedendo ao recálculo do benefício, conforme disposto na sentença de fls. 103/104.

Comprovado a referida integração, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para ratificar ou retificar os cálculos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-813-57.2013.5.10.0005

Reclamante Luiz Carlos Fernandes Barbosa  
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)  
Reclamado Receita Federal - União

Vistos os autos.

Considerando que a reclamada já apresentou contestação, indefiro o pedido de desistência da presente reclamação trabalhista.

Encaminhe-se os autos à Justiça Federal.

### Despacho

**Processo Nº RT-843-97.2010.5.10.0005**

Reclamante Luiza de Marilac Fernandes Koshino  
Advogado THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI(OAB: 28544/DF)  
Reclamado Brasil Telecom S/A (Grupo Oi)  
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Vistos os autos.

Considerando que restou mantida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho a sentença de fls. 500/508 julgou improcedentes os pedidos da inicial, aguarde-se o julgamento final do Agravo de Instrumento interposto ao Tribunal Superior do Trabalho conforme noticiado às fls. 677.

Fiquem os autos sobrestado.

### Despacho

**Processo Nº RT-865-53.2013.5.10.0005**

Reclamante Leandro Oliveira da Camara  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda  
Advogado RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 861,21 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 765,52

Custas do Processo: 15,31

Custas Art.789.....: 3,83

Hon. Advocatício...: 76,55

A reclamada deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 861,21, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-871-65.2010.5.10.0005**

Reclamante Eduardo Medeiros de Moraes  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)

Vistos os autos.

Diante da certidão de trânsito em julgado de fl. 551, intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias, comprovar as progressões por antiguidade, nos anos de 2005 a 2008, conforme determinado no acórdão de fls. 322/336.

Comprovado, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da r. decisão, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

### Despacho

**Processo Nº RT-887-48.2012.5.10.0005**

Reclamante Natalia Ester Pereira  
Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)  
Reclamado Ctis Tecnologia S.A

Advogado

MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

DESPACHO:"Vistos os autos.

A fim de garantir o regular prosseguimento do feito, converto o julgamento em diligência para determinar a assinatura da petição inicial por um dos procuradores da reclamante regularmente constituídos a fls. 15, no prazo de 2 dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-887-14.2013.5.10.0005**

Reclamante Fabio Navarro Garcia de Freitas  
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)  
Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac  
Advogado HUMBERTO VINICIUS QUEIROZ LINHARES(OAB: 30575/DF)

Vistos os autos.

Defiro conforme requerido. Expeça-se mandando de intimação da testemunha Adelson Antunes Rodrigues Júnior no endereço indicado à fl. 101.

### Despacho

**Processo Nº RT-894-06.2013.5.10.0005**

Reclamante Jozania Gardenia Rodrigues Silva  
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
Reclamado Limpexserv Comercio e Servicos de Limpeza Ltda - Me  
Advogado ANDERSON JORGE FIGUEIRA PEREIRA(OAB: 13755/DF)  
Reclamado Creta Investimentos Imobiliários Ltda  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORE(OAB: 2360-A/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 3.384,96 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 2.867,45

INSS Reclamante.....: 99,07

INSS Reclamado.....: 272,45

INSS Terceiros.....: 71,82

Custas do Processo: 59,34

Custas Art.789.....: 14,83

O primeiro(a) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$3.384,96 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-925-26.2013.5.10.0005**

Reclamante Silvio dos Santos Junior  
Advogado FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)  
Reclamado Santa Helena Seguranca Total Sa  
Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o requerimento de aplicação de multa de 100% sobre a terceira parcela do acordo pois a reclamada juntou à fl. 39 o comprovante de adimplimento da mesma.

Intime-se a reclamada para que comprove, no prazo de 30 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos do acordo homologado à fl. 26, sob pena de execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-1090-73.2013.5.10.0005**

Reclamante Inacio Lopes Leite

Advogado GUSTAVO RODRIGUES  
SUHET(OAB: 33898/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura  
Aeroportuária

Advogado ELIANE CÍNTIA LACERDA  
GRANDE(OAB: 23560/GO)

Vistos os autos.

O perito designado requer a antecipação dos honorários periciais visando custear os trabalhos que lhe foi incumbido.

Expeça-se Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários.

Intimem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, acerca do laudo pericial apresentado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1125-38.2010.5.10.0005

Reclamante Neli da Silva Souza

Advogado ULISSES BORGES DE  
RESENDE(OAB: 4595/DF)

Reclamado Escola Infantil Petutinho Ltda Me

Advogado WALESSA CRISTINI MARTINS  
VALE(OAB: 31997/DF)

Vistos os autos.

Diante da manifestação da exequente de fls. 170/171, prossiga-se a execução dando cumprimento ao disposto no despacho de fl. 128.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1126-52.2012.5.10.0005

Reclamante Gilson Alves Cardoso

Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB:  
32471/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados  
Ltda

Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB:  
36143/DF)

Reclamado Uniao - Ministerio da Justiça

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 9.474,50 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 8.730,82

INSS Reclamante.....: 113,59

INSS Reclamado.....: 326,63

INSS Terceiros.....: 82,34

Custas do Processo: 176,89

Custas Art.789.....: 44,23

A primeira reclama deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 9.474,50 , no prazo de 48 horas,sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1168-72.2010.5.10.0005

Reclamante Valmi Holanda Cavalcante

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO  
MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Jmartini Construtora e Incorporadora  
Ltda

Reclamado Rosa Maria de Oliveira Martini

Reclamado Everton Luiz Augusto de Oliveira  
Martini

Vistos os autos.

Defiro o requerido pelo exequente. Atualizem-se os cálculos e expeça ofício à Secretaria da Receita Federal para que proceda bloqueio de crédito que os executados tem a receber decorrente de restituição do IRPF.

Após, aguarde-se por 30 dias resposta do referido órgão.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1203-95.2011.5.10.0005

Reclamante Francisco Antonio da Silva

Advogado ROSALINA GONCALVES  
PEREIRA(OAB: 22165/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada  
Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 26.201,10 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 22.044,49

INSS Reclamante.....: 793,81

INSS Reclamado.....: 2.209,42

INSS Terceiros.....: 582,41

Custas do Processo: 456,77

Custas Art.789.....: 114,20

Os reclamados deverão efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 26.201,10 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1342-13.2012.5.10.0005

Reclamante Ladiolivio Vieira de Carvalho

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA  
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada  
Ltda

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado  
Ltda

### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0000537-26.2013.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) JOSE RENATO CUNHA BATISTA na data da assinatura eletrônica.

### DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0000537-26.2013.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CONDUTOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados. Mantenha-se o andamento do presente feito SOBRESTADO. Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1377-70.2012.5.10.0005**

|          |                                                                                |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Autor    | Confederacao Nacional das Profissoes Liberais                                  |
| Advogado | AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA(OAB: 40152/SP)                                 |
| Réu      | Confederacao Nacional dos Trabalhadores Liberais Universitarios Regulamentados |
| Advogado | ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS(OAB: 5939/DF)                                     |

DESPACHO:

"Suspendo o curso do presente processo por 6 meses, nos termos do art. 265, IV, "a", do CPC.

Mantenha-se o andamento do feito sobrestado até o decurso do prazo da suspensão.

Após, voltem os autos conclusos.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-1454-79.2012.5.10.0005**

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ranelson Oliveira de Sa                                          |
| Advogado   | CELSE FERRAREZE(OAB: 35383/DF)                                   |
| Reclamado  | Itau Unibanco S.A.                                               |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)                        |
| Reclamado  | Finaustria Assessoria, Administracao e Servicos de Credito Ltda. |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)                        |

CERTIDÃO:

CERTIFICO que a ITAU UNIBANCO S/A e a Finaustria Assessoria, Administração e Serviços de Crédito Ltda peticionam para requerer novamente a dilação do prazo por mais 30 dias para juntada das guias GFIP/SEFIP.

DESPACHO:

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, defiro novamente o requerimento para conceder mais 30 dias para as reclamadas apresentar as guias GFIP/SEFIP.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1536-76.2013.5.10.0005**

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Embargante | Marcia da Silva Goloni                                                |
| Advogado   | MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA(OAB: 185933/SP)                   |
| Embargado  | Jose Americo Moreira Filho                                            |
| Advogado   | MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)                        |
| Embargado  | F. P. Fernandes Cia. Ltda (representada por Fábio de Pádua Fernandes) |
| Embargado  | Flavio Natal Goloni                                                   |
| Embargado  | Mario Lucio Goloni                                                    |
| Embargado  | Jose Armando Goloni                                                   |

DECISÃO:

"Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos de terceiros opostos por MARCIA DA SILVA GOLONI para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decum.

Com o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se ofício ao Juízo Deprecado e incluam-se no polo passivo os beneficiários relacionados às fls. 430, que deverão ser intimados para o

pagamento do débito.

Custas processuais no valor de R\$ 44,26, pela exequente, dispensadas na forma da lei.

Junte-se cópia desta decisão no processo 692-42.2004.5.10.0005.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-1551-16.2011.5.10.0005**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdinei Zimmer                                   |
| Advogado   | LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)                |
| Reclamado  | Star do Brasil Informatica Ltda                   |
| Advogado   | ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)               |
| Reclamado  | Its Ti - Integração Total de Soluções em Ti - Epp |
| Advogado   | ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)               |
| Reclamado  | Worksolution Cooperativa                          |
| Advogado   | PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX(OAB: 167432/SP)       |

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e defiro às partes contrárias o prazo de 08 dias para, querendo, manifestação. Havendo mais de um reclamado o prazo destes é comum. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

**Processo Nº RT-1598-19.2013.5.10.0005**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Disk Coletar Remocao de Entulhos Ltda - Me        |
| Advogado   | CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF) |
| Reclamado  | Daniel Lino da Silva                              |

ao recte: "Às 08h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GERCILENIO MENEZES DE SOUZA, OAB nº 17571/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, dispensadas ante o valor ínfimo.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o decurso do prazo recursal, ao arquivo.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 08h50min."

### Despacho

**Processo Nº RT-1672-10.2012.5.10.0005**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Karoline Rayane da Silva                    |
| Advogado   | LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF) |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                 |

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, motivado pela existência de diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta ação, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, na maioria das vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria, foi lavrada decisão no processo nº 0000537-26.2013.5.10.0005 unificando os débitos para que os atos expropriatórios neste Juízo sejam realizados de forma concentrada. CERTIFICO, ainda, que foi determinada a suspensão da tramitação



de todos os processos beneficiados, o que inclui o presente feito.  
CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) JOSE RENATO CUNHA BATISTA na data da assinatura eletrônica.

#### DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, determino ao(à) exequente que, até ulterior orientação, direcione eventual indicação de meios à garantia do Juízo para a Reclamação Trabalhista nº 0000537-26.2013.5.10.0005, que passa a ser denominado de PROCESSO CONDUTOR.

Saliento que tão logo findem as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio dos interessados, os valores porventura arrecadados serão rateados entre os beneficiados.

Mantenha-se o andamento do presente feito SOBRESTADO.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

#### Despacho

**Processo Nº RT-1716-29.2012.5.10.0005**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Gustavo Assuncao Pragana                         |
| Advogado   | LEANDRO BRAGA CHAGAS(OAB: 28427/DF)              |
| Reclamado  | Arcanjo Tattoo Tatuagens Ltda - ME               |
| Advogado   | LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO(OAB: 25535/DF) |

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 436,32 Atualizado até: 31/01/2014

INSS Reclamante....: 120,36

INSS Reclamado.....: 315,96

Os valores existentes no processo garantem a execução.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo(a) executado(a), que deve observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC. Saliento que havendo pluralidade de partes no polo passivo o prazo destes é comum. Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente, querendo, no prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1785-27.2013.5.10.0005**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Jorge Pereira dos Santos                       |
| Advogado   | MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)          |
| Reclamado  | Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico |

#### TUTELA:

"Analisando o caso concreto, nota-se que não restou evidenciada a modalidade de rescisão contratual, o que impede a comprovação de que a reclamante faz jus ao benefício do seguro desemprego. Nesse sentido, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.

Já o pedido de bloqueio de créditos é uma medida de natureza cautelar (art. 273, § 7º do CPC). Para a providência de cautela, deve haver ao menos um indício de comprovação do periculum in mora e fumus boni iuris no que se refere à providência almejada, para justificar a concessão de liminar inaudita altera pars.

Assim, não há que se falar em antecipação dos efeitos da tutela,

restando o respectivo pedido recebido como pleito cautelar liminar.

Tendo em vista que não restou demonstrado qualquer indício quanto à incapacidade financeira da reclamada para adimplir as verbas eventualmente deferidas neste processo, indefiro o pleito liminar de reserva de créditos.

Não vislumbro, por ora, no caso em tela, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima, sendo necessária a formação do contraditório.

Aguarde-se a realização de audiência, que ocorrerá em 27.01.14, às 09h05.

Publique-se."

#### Despacho

**Processo Nº RT-1800-93.2013.5.10.0005**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Heitor Felipe de Sousa                         |
| Advogado   | MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)          |
| Reclamado  | Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico |

#### ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 26/02/2014

às 8h50, para realização da audiência relativa ao presente processo,

que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em

que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a)

deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação

de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### Despacho

**Processo Nº RT-1803-48.2013.5.10.0005**

Reclamante Jahtinan Batista Cardoso  
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

### L I M I N A R:

"O pedido de reserva de créditos é uma medida de natureza cautelar (art. 798 do CPC). Para a providência de cautela, deve haver ao menos um indício de comprovação do periculum in mora e fumus boni iuris no que se refere à providência almejada, para justificar a concessão de liminar inaudita altera pars.

É fato notório a existência de inúmeras ações trabalhistas ajuizadas em desfavor da reclamada nesta justiça especializada, o que evidencia a falta de idoneidade financeira da empresa e o perigo de inadimplência, no que se refere à uma eventual condenação.

Ademais, o auto de penhora de créditos da 12ª Vara do Trabalho de Brasília, carreado às fls. 15, evidencia a existência de créditos da reclamada, bloqueados junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Dessarte, nos termos do art. 798 do CPC, defiro a liminar para solicitar a reserva de crédito no valor de R\$ 2.685,74, na ação trabalhista nº 0001458-61.2013.5.10.0012, que tramita junto à 12ª Vara do Trabalho de Brasília, visto que presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, conferindo força de ofício à presente decisão.

Aguarde-se a realização de audiência, que ocorrerá em 20.03.14, às 09h.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-1804-33.2013.5.10.0005**

Reclamante Wallace Neves de Oliveira  
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

### ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 12/03/2014

às 8h15, para realização da audiência relativa ao presente processo, que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente

habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em

que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a)

deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### Despacho

**Processo Nº RT-1805-18.2013.5.10.0005**

Reclamante David Viana da Silva  
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

### T U T E L A:

"É fato notório a existência de inúmeras ações trabalhistas ajuizadas em desfavor da reclamada nesta justiça especializada, o que evidencia a falta de idoneidade financeira da empresa e o perigo de inadimplência, no que se refere à uma eventual condenação.

Ademais, o auto de penhora de créditos da 12ª Vara do Trabalho de Brasília, carreado às fls. 15, evidencia a existência de créditos da reclamada, bloqueados junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Dessarte, nos termos do art. 798 do CPC, defiro a liminar para solicitar a reserva de crédito no valor de R\$ 4.637,03, na ação trabalhista nº 0001458-61.2013.5.10.0012, que tramita junto à 12ª Vara do Trabalho de Brasília, visto que presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, conferindo força de ofício à presente decisão. Aguarde-se a realização de audiência, que ocorrerá em 29.01.14, às 08h40.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-1806-03.2013.5.10.0005**

Reclamante Jaira Pereira do Nascimento  
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 12/03/2014

às 8h20, para realização da audiência relativa ao presente processo,

que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em

que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a)

deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1807-85.2013.5.10.0005**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Daniella Rodrigues de Andrade                             |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)                   |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

**T U T E L A:**

"É fato notório a existência de inúmeras ações trabalhistas ajuizadas em desfavor da reclamada nesta justiça especializada, o que evidencia a falta de idoneidade financeira da empresa e o perigo de inadimplência, no que se refere à uma eventual

condenação.

Ademais, o auto de penhora de créditos da 12ª Vara do Trabalho de Brasília, carreado às fls. 17, evidencia a existência de créditos da reclamada, bloqueados junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Dessarte, nos termos do art. 798 do CPC, defiro a liminar para solicitar a reserva de crédito no valor de R\$ 2.577,47, na ação trabalhista nº 0001458-61.2013.5.10.0012, que tramita junto à 12ª Vara do Trabalho de Brasília, visto que presentes o fumus boni juris e o periculum in mora, conferindo força de ofício à presente decisão. Aguarde-se a realização de audiência, que ocorrerá em 29.01.14, às 08h45.

Publique-se."

**Despacho**

**Processo Nº RT-1813-63.2011.5.10.0005**

|            |                                                                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Adriano Alves da Silva                                                        |
| Advogado   | ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)                                    |
| Reclamado  | Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia |

**CERTIDÃO E CONCLUSÃO**

CERTIFICO que a executada informa a existência de créditos no processo 1057-2011-008 que tramita perante a 8ª Vara do Trabalho de Brasília e requer a habilitação do crédito do exequente no mesmo.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

CARLOS HENRIQUE DE SALES MENDES

Assistente

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, solicito reserva de crédito no valor de R\$24.739,15, na ação trabalhista 01057-2011-008.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício para a 8ª Vara do Trabalho de Brasília.

Após, cumpram-se os atos executórios determinados no despacho de fl. 255.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ELISANGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

**Despacho**

**Processo Nº RT-1818-17.2013.5.10.0005**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Monica Reis dos Santos                                    |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)                   |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 12/03/2014

às 8h50, para realização da audiência relativa ao presente processo,

que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e

fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

#### **Despacho**

##### **Processo Nº RT-1825-09.2013.5.10.0005**

Reclamante Agmerson Bruno Brito da Silva  
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

#### **ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL**

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 20/03/2014 às 09h05, para realização da audiência relativa ao presente processo, que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para

comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

#### **Despacho**

##### **Processo Nº RT-1826-91.2013.5.10.0005**

Reclamante Debora Vieira Paulo  
Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

#### **ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL**

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 23/04/2014 às 8h15, para realização da audiência relativa ao presente processo, que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em

que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

#### **Despacho**

##### **Processo Nº RT-1836-38.2013.5.10.0005**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Rozeni Chagas Lima Teles                                    |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)                |
| Reclamado  | Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Placido e Silva                        |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Alvorada                               |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Versalhes                              |
| Reclamado  | Associação de Ensino Cristo Redentor                        |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Antonio Luis                           |

CERTIFICO que a notificação de fl. 89 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) reclamado(a) SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - SETEC (FACULDADE ALVORADA). Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

#### **Despacho**

##### **Processo Nº RT-1838-08.2013.5.10.0005**

|            |                                                                         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Adao Barbosa da Silva                                                   |
| Advogado   | BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)                         |
| Reclamado  | J. I. Prestadora de Servicos, Oficina Mecanica, Pecas e Acessorios Ltda |

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 26/03/2014 às 8h55, para realização da audiência relativa ao presente processo,

que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

#### **Despacho**

##### **Processo Nº RT-1840-75.2013.5.10.0005**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Carlos Estanislau Sampaio                          |
| Advogado   | MURILO BOTELHO FERREIRA(OAB: 31223/DF)                  |
| Reclamado  | Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df |

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 26/03/2014 às 09h00, para realização da audiência relativa ao presente processo, que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e

fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1876-20.2013.5.10.0005

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Abadia Vieira dos Santos Silva                 |
| Advogado   | JEOVANE CARLOS PINTO(OAB: 34722/GO)            |
| Reclamado  | H F Diagnostico Ltda - Me                      |
| Reclamado  | Patricia Weber de Jesus Natividade             |
| Reclamado  | Job Jose da Natividade Neto                    |
| Reclamado  | Darcy Coelho da Paz                            |
| Reclamado  | Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico |

CERTIFICO que a notificação de fl. 72 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) reclamado(a) UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1888-34.2013.5.10.0005

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Sandra Alves Teles da Cruz            |
| Advogado   | DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF) |

Reclamado

A.F.G - Construcões e Servicos Ltda

### ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 09/04/2014 às 8h40, para realização da audiência relativa ao presente processo, que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1890-04.2013.5.10.0005

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Marilene da Silva Pinto                        |
| Advogado   | JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF) |
| Reclamado  | Bar e Restaurante Caldeirao da Serra Ltda - Me |

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 27 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio  
TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

### Despacho

**Processo Nº RT-1897-93.2013.5.10.0005**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Neivaldo Silva de Carvalho                              |
| Advogado   | ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)                        |
| Reclamado  | Citel Construtora, Comercio e Servicos Gerais Ltda - Me |
| Reclamado  | União (Ministerio das Relacoes Exteriores)              |

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 25/03/2014 às 09h25, para realização da audiência relativa ao presente processo, que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### Despacho

**Processo Nº RT-1907-40.2013.5.10.0005**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Larissa Gabriela Ferreira Costa Nascimento |
| Advogado   | DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)      |
| Reclamado  | A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda        |

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 25/03/2014 às 09h45, para realização da audiência relativa ao presente processo, que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### Despacho

**Processo Nº RT-1918-40.2011.5.10.0005**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Vivianne Gabrielle Duarte Ferreira      |
| Advogado   | RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF) |

Reclamado Fernandes Teixeira Perfumaria Ltda.  
Epp  
Advogado RITA DE CASSIA NASCIMENTO P.  
GASTALDI(OAB: 10695/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 122.678,50 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 99.554,54

INSS Reclamado.....: 17.254,65

INSS Terceiros.....: 4.548,92

Custas do Processo: 822,61

Custas Art.789.....: 497,78

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência do(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 6.598,21 , depositado em 13-09-2012 (fl.235).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 115.142,60, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1932-53.2013.5.10.0005

Reclamante Iracira Lucia Soares  
Advogado KLEBER DE SOUSA GOUVEIA(OAB: 11350/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Reclamado União - Agencia Nacional de Aguas - Ana

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 28/04/2014

às 08H20, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO,

CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA

COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar

com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos

autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a)

reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos

proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão

as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1939-45.2013.5.10.0005

Reclamante Welinton Apolinario Miranda da Silva  
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS  
JUNIOR(OAB: 18954/DF)  
Reclamado Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura

CERTIFICO que a notificação de fl. 25 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) reclamado(a) SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1950-74.2013.5.10.0005

Reclamante Gildo Antonio Pedroso  
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo  
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf  
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 28/04/2014

às 09h05, para realização da audiência relativa ao presente processo,

que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em

que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a)



deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1958-51.2013.5.10.0005**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Flavio Froes Ribeiro de Oliva                      |
| Advogado   | DANIEL VASCONCELOS DA SILVA(OAB: 26298/DF)         |
| Reclamado  | Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro) |

#### **ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL**

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 30/04/2014 às 08h25, para realização da audiência relativa ao presente processo, que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja

discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1963-73.2013.5.10.0005**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Rodrigo Maykon Brandao Silva                 |
| Advogado   | ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS(OAB: 41001/DF) |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  |

#### **ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL**

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 22/04/2014 às 09h30, para realização da audiência relativa ao presente processo, que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1969-17.2012.5.10.0005**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo de Sousa Pereira                      |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                     |
| Advogado   | LUDIMILA VIANA BARBOSA(OAB: 23036/DF)       |

### **S E N T E N Ç A:**

"Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) rejeitar a prejudicial de mérito de prescrição; b) julgar PROCEDENTES os pedidos iniciais e condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a conceder ao reclamante PAULO DE SOUSA PEREIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, o auxílio-alimentação nos mesmos valores e moldes pagos/fornecidos aos funcionários da ativa, a partir de 31.07.12 até sua efetiva incorporação, em parcelas vencidas e vincendas, condenando também a reclamada a pagar honorários assistenciais ora arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, tudo nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se o disposto na Súmula nº. 381 do c. TST.

O pleito deferido tem natureza indenizatória, em face da vinculação da reclamada ao PAT Programa de Alimentação ao Trabalhador. Custas processuais no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$532,00, nos termos do disposto no art. 789 da CLT, alterado pela Lei n.º 10.537/02, pela reclamada.

Publique-se."

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1969-80.2013.5.10.0005**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Jessica Loiane Barbosa Ferreira da Silva |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)   |
| Reclamado  | Telco do Brasil Call Center Ltda         |
| Reclamado  | Agencia Nacional de Telecomunicacoes     |

### **ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL**

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 08/04/2014 às 09h40, para realização da audiência relativa ao presente processo, que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em

que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a)

deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1977-57.2013.5.10.0005**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gilmara de Alcena Oliveira                                |
| Advogado   | CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)                   |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

### **L I M I N A R:**

"É fato notório a existência de inúmeras ações trabalhistas ajuizadas em desfavor da reclamada nesta justiça especializada, o que evidencia a falta de idoneidade financeira da empresa e o perigo de inadimplência, no que se refere à uma eventual condenação.

Ademais, o despacho exarado pela 21ª VTB, carreado às fls. 12, evidencia a existência de bloqueio de créditos da reclamada, via Bacenjud, no importe de R\$ 963.546,38.

Dessarte, nos termos do art. 798 do CPC, defiro a liminar para solicitar a reserva de crédito no valor de R\$ 7.727,11, na ação trabalhista nº 0001335-36.2013.5.10.0021, que tramita junto à 21ª Vara do Trabalho de Brasília, visto que presentes o fumus boni juris e o periculum in mora, conferindo força de ofício à presente

decisão.

Aguarde-se a realização de audiência, que ocorrerá em 22.04.14, às 09h05.

Publique-se."

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1978-76.2012.5.10.0005**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Jose dos Reis Tavares                  |
| Advogado   | MARCELA MOREIRA MARIANO(OAB: 34091/DF) |
| Reclamado  | Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A |
| Advogado   | JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)        |

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 3.805,03 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 3.375,55

INSS Reclamante....: 88,80

INSS Reclamado.....: 255,30

INSS Terceiros.....: 64,38

Custas do Processo: 3,68

Custas Art.789.....: 17,32

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência do(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 3000,00 , depositado em 30-04-2013 (fl.141).

O reclamado deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 805,03, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1978-42.2013.5.10.0005**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Dhefitanha dos Santos Vieira            |
| Advogado   | EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)      |
| Reclamado  | Comercial de Alimentos Santa Maria Ltda |

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 05/05/2014

às 08h15, para realização da audiência relativa ao presente processo,

que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em

que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a)

deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a

petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1981-94.2013.5.10.0005**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo de Tarso Saudades                  |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda        |
| Reclamado  | Ana- Agência Nacional de Águas           |

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 22/04/2014

às 09h35, para realização da audiência relativa ao presente processo,

que ocorrerá na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), facultado à União, nos casos em

que figure no polo passivo, a apresentação de defesa escrita em cartório, dispensado o comparecimento pessoal. O(a) reclamado(a)

deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da

CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### Despacho

**Processo Nº RT-2018-24.2013.5.10.0005**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Tatiane Arcanjo de Araujo                     |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)      |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |
| Reclamado  | União - Fundação Universidade de Brasília     |

TUTELA / LIMINAR "Analisando o caso concreto, nota-se que não restou evidenciada a modalidade de rescisão contratual, o que impede a comprovação de que a reclamante faz jus ao levantamento do FGTS.

Nesse sentido, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.

Já o pedido de bloqueio de créditos é uma medida de natureza cautelar (art. 273, § 7º do CPC). Para a providência de cautela, deve haver ao menos um indício de comprovação do periculum in mora e fumus boni iuris no que se refere à providência almejada, para justificar a concessão de liminar inaudita altera pars.

Assim, não há que se falar em antecipação dos efeitos da tutela, restando o respectivo pedido recebido como pleito cautelar liminar.

Nada a deferir quanto ao bloqueio de faturas, uma vez que não foi evidenciada a existência de créditos a serem satisfeitos junto à FUB e/ou ao MPOG. Ademais, não há quaisquer indícios de que a autora tenha prestado serviços para os entes públicos mencionados na exordial.

Assim, não vislumbro, por ora, no caso em tela, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima, sendo necessária a formação do contraditório.

Aguarde-se a realização de audiência, que ocorrerá em 07.05.14, às 08h55.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-2032-08.2013.5.10.0005**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Antonio da Silva Oliveira   |
| Advogado   | THAIS CARVALHO LOBO(OAB: 22389/DF) |
| Reclamado  | Construcoes Araujo Ltda Me         |
| Reclamado  | Rossi Residencial S/A              |

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 12/05/2014

às 08H35, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da

Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO,

CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA

COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar

com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos

autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a)

reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos

proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão

as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### Despacho

**Processo Nº RT-2059-88.2013.5.10.0005**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Arlete Alves Barbosa                                     |
| Advogado   | CARLA BETINI DE OLIVEIRA(OAB: 31025/DF)                  |
| Reclamado  | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan |

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 13/05/2014

às 09h00, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante

para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO, CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

### Despacho

**Processo Nº RT-24100-30.2005.5.10.0005**

*Processo Nº RT-241/2005-005-10-00.9*

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | João de Castro                                               |
| Advogado   | CARLOS VINÍCIUS RAMOS DE OLIVEIRA(OAB: 24135/DF)             |
| Reclamado  | Sersan-Sociedade de Terrap.Const.Civil e Agrop.Ltda          |
| Advogado   | DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)                               |
| Reclamado  | Sociedade Emp Reunidas Sergio Augusto Naya Sersan Sa         |
| Advogado   | DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)                               |
| Reclamado  | Matersan--Materiais de Construcão Ltda                       |
| Advogado   | DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/O/DF)                             |
| Reclamado  | Construtora e Incorporadora Serna Ltda                       |
| Advogado   | DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/O/DF)                             |
| Reclamado  | Serpaul-Hoteis e Turismo Sa (Hotel St Peter)                 |
| Advogado   | DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/O/DF)                             |
| Reclamado  | Marcone Guimarães Vieira e Cássio Augusto Souto (fl.331/334) |
| Advogado   | SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 9999/DF)                  |

|           |                                                |
|-----------|------------------------------------------------|
| Reclamado | Iguatemi Empresa de Shopping Centers S/A       |
| Advogado  | FERNANDO ANTONIO MARQUES JUNIOR(OAB: 15388/DF) |
| Reclamado | Jucelino Lima Soares                           |
| Advogado  | ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)               |
| Reclamado | Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda  |
| Advogado  | FLAVIO JOSE COURI(OAB: 29504/DF)               |

Vistos os autos.

Apresentam o exequente e o terceiro interessado Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda petição conjuntamente subscrita na qual noticiam que chegaram a consenso visando findar o litígio (fls. 1.161/1.164).

Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Proceda-se à exclusão dos registros no BNDT.

Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. pagará a importância líquida e total de R\$ 1.500.000,00 ao exequente em 03 parcelas de R\$ 500.000,00.

Comprovado o pagamento de cada parcela, expeça-se alvará para liberação do crédito ao obreiro, o que condiciono a que o Banco depositário previamente tome as seguintes providências: Transferência da importância de R\$ 100.000,00, referente à reserva de honorários advocatícios determinada à fl. 331/334, para outra conta judicial; Transferência da quantia correspondente a 1/3 (um terço) do total devido ao terceiro interessado JUCELINO LIMA SOARES, em valores atualizados.

Ao Banco cabe comprovar a operação em 10 dias, caso em que deverão ser expedidos alvarás para liberação dos valores devidos aos terceiros interessados, cuja intimação deve ser providenciada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cumprido o acordo, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para ajuste dos encargos aos termos da avença, cujo recolhimento deve ser comprovado, pelo devedor, até 30 dias do vencimento da última parcela, sob pena de execução.

Comprovado o recolhimento dos encargos, expeça-se ofício ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal com determinação para que proceda a baixa nos registros efetuados por ordem deste Juízo, na condução do processo identificado em epígrafe, no imóvel de matrícula 34236, denominado LOTE "A" DA QUADRA CA-4, DO CENTRO DE ATIVIDADE DO SHI/NORTE, o que fica condicionado ao prévio recolhimento, pelo interessado, de todos os emolumentos devidos. O documento deve ser impresso no site [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Ultimadas as providências, ao arquivo definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-34600-15.1992.5.10.0005**

*Processo Nº RT-346/1992-005-10-00.2*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Francisca Tereza Lafeta                   |
| Advogado   | EURY PEREIRA LUNA FILHO(OAB: 989A/DF)           |
| Reclamado  | DISTRITO FEDERAL                                |
| Advogado   | SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF) |

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco do Brasil S/A que proceda a liberação de

tudo o saldo da(s) conta(s) nº 3300104896666 , que se refere ao crédito obreiro, ao Dr. EURY PEREIRA LUNA FILHO, OAB Nº 989A/DF.

O(s) alvará(s) deve(m) ser impresso(s) no site [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br).

Dispensar o Banco de comprovar a operação.

Publique-se.

Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

### Edital

#### Edital

##### Processo Nº RT-284-72.2012.5.10.0005

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Clebson Gomes de Souza                       |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF) |
| Reclamado  | Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda   |
| Reclamado  | UNIÃO - Ministério da Saúde                  |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

##### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 25.356,47 (81,03%)

INSS Reclamante.....: 1.349,08 (4,31%)

INSS Reclamado.....: 2.963,00 (9,47%)

INSS Terceiros.....: 781,17 (2,50%)

I R P F.....: 171,21 (0,55%)

Custas do Processo: 537,54 (1,72%)

Custas Art.789.....: 134,38 (0,43%)

Total Geral: 31.292,85

Atualizado:31/01/2014

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 20, JANEIRO de 2014.

### Edital

##### Processo Nº RT-503-51.2013.5.10.0005

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Adriana Carlos Araujo              |
| Advogado   | FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF) |
| Reclamado  | Prestacional Construtora E Serviços Ltda |
| Reclamado  | União Federal                            |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Prestacional Construtora E Serviços Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

##### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.135,60 (91,33%)

INSS Reclamante.....: 126,41 (1,42%)

INSS Reclamado.....: 347,64 (3,90%)

INSS Terceiros.....: 91,64 (1,03%)

Custas do Processo: 165,24 (1,85%)

Custas Art.789.....: 41,31 (0,46%)

Total Geral: 8.907,84

Atualizado:31/01/2014

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 20, JANEIRO de 2014.

### Edital

##### Processo Nº RT-1358-30.2013.5.10.0005

|            |                                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gilvanildes Rodrigues de Sousa                                               |
| Advogado   | ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)                              |
| Reclamado  | Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda                                |
| Reclamado  | União Federal - Procuradoria Geral da República - Ministério do Planejamento |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

A Excelentíssima Senhora ELISANGELA SMOLARECK, Juíza da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADA a reclamada Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. Intime-se o Ministério Público da União acerca da Sentença lavrada nos autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamante e defiro às partes contrárias o prazo de 08 dias para, querendo, manifestação. Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem da Exma. Juíza do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 19, DEZEMBRO de 2013.

### Edital

##### Processo Nº RT-1361-82.2013.5.10.0005

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Walmor Barros Araujo                            |
| Advogado   | CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF) |
| Reclamado  | Vise Vigilancia e Seguranca Ltda                |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilancia e Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA a pagar ao reclamante WALMOR BARROS ARAUJO, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Custas processuais no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Ciente o autor (Súmula 197 do col. TST).

Intime-se a reclamada por edital." O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513-Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 19, DEZEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1710-85.2013.5.10.0005

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Thassia Delphino de Lima                                  |
| Advogado   | DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS(OAB: 16738/DF)        |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União                                                     |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 26/02/2014 às 08h10, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 20, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1723-55.2011.5.10.0005

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Rhemora Ferreira da Silva Urzeda             |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF) |

|           |                                                                                    |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamado | Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda (FAMATEC) |
| Reclamado | Leonardo Pujatti                                                                   |
| Reclamado | Paulo Almeida Accioli                                                              |
| Reclamado | Jose Caitano Neto                                                                  |
| Reclamado | Luiz Vicente Araujo                                                                |
| Reclamado | Christianno Nogueira Araujo                                                        |
| Reclamado | Julietta Rebeca Nogueira Araújo                                                    |

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Jose Caitano Neto para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 29.173,33 (81,36%)  
 INSS Reclamante.....: 829,92 (2,31%)  
 INSS Reclamado.....: 1.703,25 (4,75%)  
 INSS Terceiros.....: 365,00 (1,02%)  
 I R P F.....: 31,37 (0,09%)  
 Custas do Processo: 600,69 (1,68%)  
 Custas Art.789.....: 150,17 (0,42%)  
 Hon. Advocatício...: 3.003,46 (8,38%)  
 Total Geral: 35.857,19

Atualizado:31/01/2014

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 20, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1887-49.2013.5.10.0005

|          |                                                           |
|----------|-----------------------------------------------------------|
| Autor    | Anderson Batista de Matos                                 |
| Advogado | CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)                   |
| Réu      | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "É fato notório a existência de inúmeras ações trabalhistas ajuizadas em desfavor da reclamada nesta justiça especializada (certidão de fls. 38/39), o que evidencia a falta de idoneidade financeira da empresa e o perigo de inadimplência, no que se refere à uma eventual condenação.

Dessarte, nos termos do art. 798 do CPC, defiro o pedido de bloqueio de numerário decorrente de faturas junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, visto que presentes o fumus boni juris e o periculum in mora.

Proceda a Secretaria desta Vara à expedição de mandado para que seja efetuado o bloqueio junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário de créditos existentes em favor da requerida ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE

MAO DE OBRA LTDA, no importe de R\$ 42.986,67, valor atribuído à causa.

Intime-se a requerida, por edital, para apresentação de defesa no prazo legal.

Cumprido ou transcorrido o prazo in albis, retornem os autos conclusos.

Publique-se.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 19, DEZEMBRO de 2013. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 00/00/00, às 00h00min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEF Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 19, DEZEMBRO de 2013.

## 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-1-80.2011.5.10.0006**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wescly Mendes de Queiroz                             |
| Advogado   | ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                   |
| Advogado   | PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)                 |

"Vistos em inspeção. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04992185-7 e 04989055-2 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante....: 69,61 INSS Reclamado.....: 191,46 INSS Terceiros.....: 50,47 Custas do Processo: 3,52 Custas Art.789.....: 17,62 Diversos.....: 462,30 crédito do autor e deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, OAB Nº 02300/DF, CPF Nº 58395687168; OBSERVAÇÕES:1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, OAB Nº 02300/DF, CPF Nº 58395687168; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar as referida contas.O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF.Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para para ciência deste despacho.Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará. RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-7-82.2014.5.10.0006**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Embargante | Rapido Veneza Ltda                           |
| Advogado   | MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)  |
| Embargado  | Lucivando de Sousa Barbosa                   |
| Advogado   | MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF) |

Vistos. 1. Determino a suspensão da execução em curso no processo principal (0001520-56.2012.5.10.0006). 2. Certifique-se nos autos principais a suspensão ora determinada. 3. Ultimada a providência, cite-se o embargado, por meio de publicação a seu advogado constituído nos autos principais (MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN - OAB nº 21.511/DF) para, querendo, apresentar contestação no prazo de 10 dias (CPC, artigos 1.050, § 3º, e 1053) . 4. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-34-36.2012.5.10.0006**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Rita Reis Velame                           |
| Advogado   | WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)   |
| Reclamado  | Instituto de Gestao Tecnologica S. S.          |
| Advogado   | CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF) |
| Reclamado  | Laura Cristina Maia                            |

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes, nos termos da fundamentação precedente. Na oportunidade, HOMOLOGO os cálculos de fls. 186/191, para fixar o valor da execução em R\$ 4.757,41, valor atualizado até 30/11/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme itens e valores discriminados no resumo de fl. 186. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26, a serem recolhidas ao final (CLT, art. 789-A, V). Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-46-16.2013.5.10.0006**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Rachel Silva da Rocha                 |
| Advogado   | LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF) |
| Reclamado  | C D Informatica Ltda - Epp            |
| Advogado   | SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 05710/DF) |

Vistos.

Concedo a parte reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários incidentes sobre o contrato de trabalho



reconhecido, conforme Ata de Audiência de  
folha 42, sob pena de execução imediata.  
Publique-se.  
Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-82-92.2012.5.10.0006

Reclamante Franco Macedo Bento  
Advogado JOSÉ MARTINS PONTE(OAB: 24883/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)  
Reclamado Distrito Federal (SEJDHCDF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 12.606,38 Atualizado até: 31/01/2014 Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-83-43.2013.5.10.0006

Reclamante Francinete da Silva Costa  
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado Probank S/A  
Reclamado União (Tribunal Superior Eleitoral)

"Vistos. Expeçam-se os ofícios determinados na sentença. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS a fim de possibilitar as anotações pela 1ª reclamada.  
Publique-se. RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-220-93.2011.5.10.0006

Reclamante William Xavier Pereira  
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)  
Reclamado Lojas Renner S. A.  
Advogado JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT.(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-253-83.2011.5.10.0006

Reclamante Fatima Aparecida de Mendonca  
Advogado FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS(OAB: 220411/SP)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 537.342,44 Atualizado até: 30/11/2013 Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem

preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-266-14.2013.5.10.0006

Reclamante Amalri de Melo Gomes  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se a parte exequente, na pessoa de sua advogada (Francisca Aires de Lima Leite OAB/DF 2300), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 104/3920/042/04992641-7 (folha 132), transferindo-se: - R\$ 13,22 (Custas Art. 789-A - Código 18740-2), - R\$ 52,90 (Custas Processuais - Código 18740-2). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. O presente alvará deverá ser impresso no sítio [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br) (Consulta Processual) para posterior apresentação à Caixa Econômica Federal. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos definitivamente.

Data supra.Firmado por assinatura digital RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM  
Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-282-65.2013.5.10.0006

Reclamante Iraneide de Lima Barros Freire  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04992640-9 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:Custas do Processo: 36,02 Custas Art.789.....: 9,00 Diversos.....: 184,57 crédito do autor e deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, OAB Nº 2300/DF, CPF Nº 58395687168; OBSERVAÇÕES: 1) O saldo deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, OAB Nº 2300/DF, CPF Nº 58395687168; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a referida conta.O presente alvará deverá ser impresso no site [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br) (consulta processual), para posterior apresentação à CEF.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento.Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará. RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-300-67.2005.5.10.0006**

Processo Nº RT-3/2005-006-10-00.0

Reclamante Jose Francisco da Paz  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)  
 Reclamado Brb Banco de Brasília S. A.  
 Advogado LARYSSA ROCHA DE SOUZA MAIA(OAB: 28768/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos, bem como sobre os Embargos à Execução apresentados, ante os fins do art. 884 da CLT.(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-352-82.2013.5.10.0006**

Reclamante Lafaete Ferreira da Silva  
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)  
 Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp  
 Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)  
 Reclamado Alessandra Nunes Souza da Silva  
 Reclamado Jose Aldeniso da Silva  
 Reclamado Global Servicos Gerais Ltda - Me

Vistos. Recebo a petição da reclamada como exceção de pré-executividade. Assino ao autor o prazo de 05 dias para manifestação. Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-385-72.2013.5.10.0006**

Reclamante Antonio Rodrigues da Costa  
 Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)  
 Reclamado Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda.  
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)  
 Reclamado Tecnisa S. A.  
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)  
 Reclamado Artefato Engenharia Industria e Comercio Ltda.  
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), já compesado o depósito recursal existente nos autossem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 2.821,23 Atualizado até: 31/01/2014 Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-402-11.2013.5.10.0006**

Reclamante Silas de Oliveira Goncalves  
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.  
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo pericial. (Portaria nº

02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-414-25.2013.5.10.0006**

Reclamante Graciliano Lacerda Fonseca  
 Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)  
 Reclamado Cavalcante Comercio Transporte Ltda. - Me

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) RECLAMANTE o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-438-53.2013.5.10.0006**

Reclamante Paulo Sergio Santos  
 Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)  
 Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus  
 Advogado ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovação do recolhimento previdenciário incidente sobre o acordo homologado a fl. 103, sob pena de execução imediata.

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

**Despacho****Processo Nº RT-451-23.2011.5.10.0006**

Reclamante Joao Batista Alves Domingos  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda  
 Reclamado Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social  
 Advogado DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)  
 Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues  
 Reclamado Maricene Rodrigues

"Vistos em inspeção. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04992185-7 e 04989055-2 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante....: 69,61 INSS Reclamado....: 191,46 INSS Terceiros....: 50,47 Custas do Processo: 3,52 Custas Art.789....: 17,62 Diversos.....: 462,30 crédito do autor e deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, OAB Nº 02300/DF, CPF Nº 58395687168; OBSERVAÇÕES:1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, OAB Nº 02300/DF, CPF Nº 58395687168; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar as referida contas. O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se".

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará".

**Despacho**

**Processo Nº RT-464-22.2011.5.10.0006**

Reclamante Suely Newton Scorsin  
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)  
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados - Serpro  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para os fins previsto no art. 884/CLT. Publique-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-466-89.2011.5.10.0006**

Reclamante Lucio Antonio Gonzalez  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S A  
Advogado FERNANDO PINHEIRO CREMONEZ(OAB: 253784/SP)

**CONCLUSÃO**

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes, nos termos da fundamentação precedente. Na oportunidade, HOMOLOGO os cálculos retificados consolidados pela SCJAE (fls. 433/443), fixando o débito total da executada em R\$ 70.690,08, na data de 23/04/2013, sem prejuízo de novas atualizações, conforme resumo de cálculo à fl. 666.

Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inciso V), a serem recolhidas ao final.

Publique-se.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2014.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho Substituto

**Despacho**

**Processo Nº RT-497-41.2013.5.10.0006**

Reclamante Maria Suzana de Freitas Correia Duarte  
Advogado ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)  
Reclamado Cms Servicos Gerais Ltda - Me  
Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)  
Reclamado Felipe Simoes Julien Riand  
Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)  
Reclamado Cleber Monteiro Cruvinel Junior  
Advogado ALEXANDRE FREIRE RIBEIRO(OAB: 29220/DF)  
Reclamado Fabricia Angelica Ramiro da Silva - Me  
Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)  
Reclamado Fabricia Angelica Ramiro da Silva  
Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)

Vistos.

Recebo a petição do sócio co-responsável CLEBER MONTEIRO CRUNIVEL JÚNIOR como exceção de pré-executividade.

O excipiente pretende a desconstituição do gravame incidente sobre crédito em conta bancária de sua titularidade, invocando a impenhorabilidade de que cuida o CPC em seu art. 649, IV, e alegando que se trata de conta-salário, impenhorável por força da OJ nº 153 da SBDI-2. Afirma que os valores bloqueados incidiram sobre crédito alimentar, conforme contracheques e extrato bancário que apresenta, aduzindo que a simples leitura dos extratos é suficiente a comprovar a existência de depósitos mensais relativos a proventos salariais. Requer, ao final, o desbloqueio e liberação dos valores objeto de gravame.

Inicialmente, é imperativo registrar que a conta bancária cujo extrato foi apresentado não é conta-salário. Constatam do referido documento créditos oriundos de terceiros, depósitos de cheques e depósitos não identificados, procedimentos que não seriam permitidos na hipótese de conta-salário, à vista da definição fixada pelo Banco Central do Brasil em seu sítio eletrônico: "A 'conta-salário' é um tipo especial de conta de registro e controle de fluxo de recursos, destinada a receber salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares. A 'conta-salário' não admite outro tipo de depósito além dos créditos da entidade pagadora e não é movimentável por cheques." Inexiste contrariedade à O.J. Nº 153 da SBDI-2, razão por que rejeito a exceção, aqui.

Os depósitos em cheque e as transferências de crédito oriundas de terceiros não podem ser consideradas como de natureza salarial, à míngua de qualquer elemento que os identifique como tal, observando-se, ademais, que não há identidade entre os valores de tais créditos e os valores estampados nos recibos de pagamento salarial apresentados pelo excipiente. Não há comprovação de que o único bloqueio judicial registrado no extrato (R\$ 425,56), tenha incidido sobre crédito alimentar e, mais além, de que tal valor tenha sido bloqueado por ordem deste Juízo, haja vista que dito valor bloqueado difere daquele efetuado nos presentes autos (R\$ 3.375,30 fls. 166Vº/167). Assim, rejeito a exceção também quanto a este aspecto, entendendo não haver vulneração ao art. 649, IV, do CPC.

Mantenho o gravame efetuado nos autos.

Publique-se, observando-se o nome do signatário da exceção.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2014.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho Substituto

**Despacho**

**Processo Nº RT-696-63.2013.5.10.0006**

Reclamante Iandra Milene Silva dos Santos  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Onilton Hilario Marques  
Advogado PEDRO SILVA OLIVEIRA(OAB: 05048/DF)

Vistos.

Concedo a parte reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua Carteira de Trabalho e

Previdência Social CTPS, em Secretaria, para as devidas anotações, conforme sentença de folhas

61/64, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Data supra.

**Despacho**

**Processo Nº RT-796-52.2012.5.10.0006**

Reclamante Harisson Martins Felipe

Advogado GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos.

Libere-se a parte exequente, na pessoa de sua advogada (Grazielle Diniz Marques OAB/DF 25804), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 104/3920/042/04991664-0 (folha 198).

Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. O presente alvará deverá ser impresso no sítio [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br) (Consulta Processual) para posterior apresentação à Caixa Econômica Federal.

Data supra.

Firmado por assinatura digital

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-800-55.2013.5.10.0006**

Reclamante Conceicao Lima Costa  
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)  
Reclamado Ribeiro Soares Servicos Terceirizados Ltda - Me

Vistos. Assino a autor o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca do cumprimento do acordo, assim como sobre a petição de fls. 73/74, sob pena de extinção do processo. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-825-68.2013.5.10.0006**

Requerente Micaella Silva Teixeira  
Advogado JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA(OAB: 2191/DF)  
Requerido Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda.  
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 38506/DF)  
Requerido Uniao

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 20.232,38 Atualizado até: 31/01/2014 Assino à 1ª reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para quitação do débito remanescente, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-938-22.2013.5.10.0006**

Reclamante Luiz Carlos Abade dos Santos  
Advogado SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES(OAB: 8446/DF)  
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 1ª e 2ª parcelas do acordo vencidas em 21/11/2013 e 23/12/2013, conforme homologado a fls. 98, sob pena de execução imediata (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de

Brasília DF).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-1021-38.2013.5.10.0006**

Reclamante Camilo dos Santos  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Lago Produtos Alimenticios Ltda - Me  
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 1.627,36 Atualizado até: 31/01/2014 Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1046-56.2010.5.10.0006**

Reclamante Carlos Eduardo Franco Vecchi  
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)  
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil  
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

### CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes, nos termos da fundamentação. Na oportunidade, HOMOLOGO os cálculos retificados pelo exequente e consolidados pela SCJAE às fls. 1187/1194, para fixar o valor da execução em R\$ 562.799,79, valor atualizado até 10/10/2012, sem prejuízo de novas atualizações, tudo confirme itens e valores constantes do resumo de fl. 1187. Custas, pelo executado, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final.

Publique-se.

Brasília, 16 de janeiro de 2014.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

**Processo Nº RT-1170-39.2010.5.10.0006**

Reclamante Iron Martins Fernandes  
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)  
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil  
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Vistos. Por razões que serão expostas oportunamente, assino ao reclamante o prazo de 15 dias para retificar os cálculos para excluir das horas extras em dias de meio expediente. Ultimadas as providências, encaminhem-se os autos à SCJAE para confirmação

das alterações e consolidação dos cálculos. Após o retorno dos autos da SCJAE, venham-me conclusos para julgamento. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1204-09.2013.5.10.0006

Reclamante Domingos Gomes de Oliveira  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA  
LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Advogado RODRIGO NOLETO LOBO  
FERREIRA(OAB: 37183/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da parte executada, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 8.648,01 Atualizado até 31/01/2014,

Líquido Exequente R\$ 8.604,99,

Custas Art.789 R\$ 43,02.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1251-80.2013.5.10.0006

Reclamante Manoel Varelo da Silva  
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)  
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao - Extra  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO  
CORTES(OAB: 15553/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamante o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1258-72.2013.5.10.0006

Reclamante Riany Henrique de Santana  
Reclamado Espaco Vip Revistaria e Conveniencia Ltda - Me  
Advogado JOAO PEDRO DE ARRUDA  
SOARES(OAB: 37156/DF)  
Reclamado Francisca Aguirre Campos  
Reclamado Sebastiao Paulo Xavier

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT.(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1281-52.2012.5.10.0006

Reclamante Ivalto de Deus Braga  
Advogado DEBORAH RODRIGUES  
AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me  
Reclamado Via Engenharia S. A.  
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE  
CASTRO(OAB: 2221-A/DF)  
Reclamado Dalmo Sousa Macedo  
Reclamado Valdivino de Sousa

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT.(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1344-43.2013.5.10.0006

Autor Ministerio Publico do Trabalho -  
Procuradoria Regional do Trabalho da  
10ª Regiao  
Réu Distrito Federal

"Vistos. Abro às partes o prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo MPT, para dizerem se têm interesse na produção de novas provas, especificando, em caso afirmativo, por que meios. Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos. Intime-se, por mandado, o MPT .

Publique-se". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1378-86.2011.5.10.0006

Reclamante Sergio Mandarano  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS  
SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado MARLON RODRIGUES  
BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos. Por razões que serão expostas oportunamente, assino ao reclamante o prazo de 15 dias para retificar os cálculos para excluir das horas extras em dias de meio expediente. Ultimadas as providências, encaminhem-se os autos à SCJAE para confirmação das alterações e consolidação dos cálculos. Após o retorno dos autos da SCJAE, venham-me conclusos para julgamento. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1420-72.2010.5.10.0006

Reclamante Isoilda Alvares Rabelo Novato  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS  
SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado MARLON RODRIGUES  
BARROSO(OAB: 7236/DF)  
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do  
Banco do Brasil  
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB:  
35174/DF)

"CONCLUSÃO.: PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes, nos termos da fundamentação. Na oportunidade, HOMOLOGO os cálculos retificados consolidados às fls. 1024/1030, para fixar o valor da execução em R\$ 697.254,23, valor atualizado até 26/09/2012, sem prejuízo de novas atualizações, tudo confirme itens e valores constantes do resumo de fl. 1024. Custas, pelo executado, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final. Aguarde-se a conversão da execução provisória em definitiva para oportuna liberação de valores. Publique-se". Brasília/DF, 16 de janeiro de 2014. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

#### Processo Nº RT-1440-63.2010.5.10.0006

Reclamante Simone de Almeida e Silva  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS  
SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.

Advogado MARLON RODRIGUES  
BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos. Por razões que serão expostas oportunamente, assino ao reclamante o prazo de 15 dias para retificar os cálculos para excluir das horas extras em dias de meio expediente. Ultimadas as providências, encaminhem-se os autos à SCJAE para confirmação das alterações e consolidação dos cálculos. Após o retorno dos autos da SCJAE, venham-me conclusos para julgamento. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1458-50.2011.5.10.0006

Reclamante Rogerio Eduardo de Oliveira  
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados - Serpro  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), já compensado o depósito recursal existente no processo, sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 46.995,05 Atualizado até: 31/01/2014 Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1486-52.2010.5.10.0006

Reclamante Sergio Goncalves Meira  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)  
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil  
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento do exequente para liberação de seu crédito líquido incontroverso, assim reconhecido pelo próprio banco executado no resumo de cálculo anexado aos seus embargos à execução (fl. 939vº). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 200108589204 do Banco Brasil S. A. (Agência 4200-5), o valor de seu crédito líquido: Liq. Exequente.....: R\$ 650.836,90

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS, OAB Nº 17153/DF, CPF Nº 37189999191.

Cumpra-se na forma da Lei. O presente Alvará deverá ser impresso no sítio [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br) (Consulta Processual) para posterior apresentação ao Banco do Brasil S. A..

Assino(s) ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação da movimentação bancária.

Decorrido o prazo ou ultimada a providência, voltem-me os autos conclusos para os fins do despacho de fl. 1087. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará. Data supra.

Firmado por assinatura digital

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1488-17.2013.5.10.0006

Reclamante Gleydson Batista de Araujo  
Advogado GERALDO VITORINO DE SOUZA(OAB: 1080-A/DF)  
Reclamado Normatel Engenharia Ltda  
Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)  
Reclamado Huber Queiroz Instalações e Manutenção Eletrica Ltda  
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
Advogado VINICIUS PEREIRA BARBOSA(OAB: 106966/MG)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento da multa relativa à 2ª parcela do acordo vencida em 9/12/2013, conforme homologado a fls. 26 e a manifestação do reclamante, sob pena de execução imediata(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1493-10.2011.5.10.0006

Reclamante Luis Carlos Ribeiro de Carvalho  
Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)  
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº

03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03,

incluir este Processo na pauta do dia 24/01/2014 às 09:45 horas para audiência em

execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação

do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1567-98.2010.5.10.0006

Reclamante Edite Francisco do Nascimento  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de folhas 732/738 e fixo o débito da parte executada em R\$ 588.381,38

corrigido até 30/10/2013, sem prejuízo de novas atualizações.

Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da parte executada, já deduzido

o saldo existente a título de Depósito Recursal, em R\$ 569.291,51 corrigido até 31/12/2013, sem

prejuízo de novas atualizações.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória,

no valor ora fixado, em 15

(quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se

imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art.

655 do CPC, quantos bastem para

garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1626-52.2011.5.10.0006

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Oswaldo Assis de Oliveira                    |
| Advogado   | ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 07652/DF)        |
| Reclamado  | Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda. |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)            |

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº

03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03,

incluir este Processo na pauta do dia 24/01/2014 às 09:35 horas para audiência em

execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação

do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1641-84.2012.5.10.0006

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Sousa Sales                             |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)                    |
| Reclamado  | Reset Instalacoes Industriais Ltda               |
| Advogado   | CARLOS EDUARDO DE SOUZA(OAB: 104182/SP)          |
| Reclamado  | Via Engenharia S.A                               |
| Advogado   | RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF) |
| Reclamado  | Marcelo Gallo Sasso                              |
| Reclamado  | Luiz Augusto Correa de Azevedo                   |
| Advogado   | JORGE NAME MALUF NETO(OAB: 50240/SP)             |

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1673-60.2010.5.10.0006

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Fernandes Aquino                  |
| Advogado   | HYGOR DOS SANTOS MONTEIRO(OAB: 30392/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil S. A.                    |
| Advogado   | MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)   |

"CONCLUSÃO PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes, nos termos da fundamentação precedente. Na oportunidade, HOMOLOGO os cálculos retificados consolidados pela SCJAE (fls. 433/443), fixando o débito total da executada em R\$

61.407,24, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de novas atualizações, conforme resumo de cálculo à fl. 433.

Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inciso V), a serem recolhidas ao final. Publique-se. Brasília/DF, 15 de janeiro de 2014.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM -Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

#### Processo Nº RT-1714-90.2011.5.10.0006

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Sebastiao Jose de Oliveira                   |
| Advogado   | ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)      |
| Reclamado  | Fianca Empresa de Seguranca Ltda.            |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)            |
| Reclamado  | Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda. |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)            |

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº

03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03,

incluir este Processo na pauta do dia 24/01/2014 às 09:30 horas para audiência em

execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação

do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1727-55.2012.5.10.0006

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Williams Pereira dos Reis                         |
| Advogado   | JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)          |
| Reclamado  | Patrimonial Seguranca Integrada Ltda              |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |

Vistos.

Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I.

Libere-se a parte exequente, na pessoa de sua advogada (Jovanka Baptista da Silva OAB/DF 19744), por meio

de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo

existente na Conta Judicial 104/3920/042/04991661-6 (folha 266), transferindo-se:

- R\$ 12,02 (Custas Art. 789-A - Código 18740-2),

- R\$ 48,10 (Custas Processuais - Código 18740-2),

- R\$ 98,18 (INSS Terceiros - Código 2909),

- R\$ 151,80 (INSS Empregado - Código 1708),

- R\$ 389,34 (INSS Empregador - Código 2909).

Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento.

Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho.

Publique-se.

O presente alvará deverá ser impresso no sítio [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br) (Consulta Processual) para posterior apresentação à Caixa Econômica Federal.

Decorridos os prazos, arquivem-se os autos definitivamente.

Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-1754-04.2013.5.10.0006**

Embargante Alexandre Aparecido da Silva  
Advogado ROQUE GOMES DA SILVA(OAB: 177413/SP)  
Embargado Renata Camara da Silva  
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)

"CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na ação de embargos de terceiro, para determinar o desbloqueio do veículo CITROEN C 3, PLACAS JGI-5724, junto ao sistema Renajud, nos termos da fundamentação precedente. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), dispensadas ante a gratuidade de justiça.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais o resultado deste julgamento e proceda a Secretaria ao desbloqueio definitivo do veículo no sistema RENAJUD.

Publique-se". Brasília/DF, 14 de novembro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

**Processo Nº RT-1761-93.2013.5.10.0006**

Autor Jairo de Oliveira  
Advogado MARCIA DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 39694/DF)  
Réu Lana Christina de Oliveira Guedes

Vistos. Trata-se de ação cautelar inominada ajuizada por JAIR DE OLIVEIRA, executado nos autos principais (processo nº 0032200-06.2005.5.10.0006), contra LANA CHRISTINA DE OLIVEIRA GUEDES, em que o autor aponta a ausência de responsabilidade para figurar no pólo passivo da execução, à vista do curto período em que integrou o quadro societário da executada principal, bem como em razão da aplicação da regra do art. 1003 do Código Civil e da inclusão no pólo passivo levada a cabo mais de 5 anos após sua retirada da sociedade. Aduz que nunca se beneficiou dos frutos do trabalho da requerida. Requer a concessão de liminar para exclusão de seu nome do protesto e da inscrição no BNDT, protestando ao final pela manutenção da liminar que vier a ser concedida para baixa das restrições, protestando pela prova do alegado por meio dos documentos extraídos do processo principal, depoimento pessoal da requerida e prova testemunhal (fls. 2/11). Juntou documentos (fls. 12/134). É, em síntese, o relatório. Decido. A matéria que se pretende discutir na presente cautelar - inclusão indevida do autor no pólo passivo da execução nos autos principais, ausência de responsabilidade e seus contornos - é própria de embargos à execução (CLT, art. 884), mormente em face da dilação probatória que se pretende empreender, remédio jurídico cuja apresentação é cabível nos autos principais, onde tramita a execução trabalhista. Não vislumbro, pois, a presença de interesse de agir do autor, à vista da inadequação da via eleita para combater os atos executórios praticados no curso da execução em trâmite no processo principal. Julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VI), por falta de interesse de agir. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, a serem recolhidas em 5 dias. Brasília, 13 de novembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-1804-98.2011.5.10.0006**

Reclamante Jorge Pinto de Sousa  
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº

03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03,

incluir este Processo na pauta do dia 24/01/2014 às 09:25 horas para audiência em

execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação

do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1811-22.2013.5.10.0006**

Reclamante Antonia dos Anjos Lima  
Advogado ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)  
Reclamado Wms Supermercados do Brasil Ltda

Vistos. Tendo em vista que o SEED alusivo à notificação do reclamado retornou sob a alegação de "desconhecido"(fl. 91, verso), abro o prazo de dez dias para o reclamante emendar a petição inicial (CPC, art. 284; Súmula 263/TST), sob pena de seu indeferimento, para indicar novo endereço do reclamado. Mantenho o processo na pauta anteriormente designada, mantidas as cominações. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1813-26.2012.5.10.0006**

Reclamante Cleusa Rocha  
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)  
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan  
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos. Converto o valor bloqueado em penhora. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para os fins pertinentes (CLT. art. 884). Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1836-69.2012.5.10.0006**

Reclamante Leonice Fernandes de Souza  
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)  
Reclamado Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda. - Epp  
Reclamado Leandro Jose Leal - Epp  
Reclamado Adir Jose Leal  
Advogado JOSE DA SILVA LEO(OAB: 10606/DF)  
Reclamado Angelo Jose Ferreira  
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)  
Reclamado Clodoaldo Belas Oliveira Filho  
Reclamado Elizabeth Alves Santana  
Reclamado Jakson Flausino Amor  
Reclamado Leandro Jose Leal  
Reclamado Thyrso Freire Almeida



Reclamado Valmir Carlos da Cunha Alves

Vistos.

Razão assiste a parte exequente.

Concedo-lhe novo prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da petição protocolizada pela terceira parte executada (Adir José Leal) em 03/12/2013, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-1838-39.2012.5.10.0006**

Reclamante Jean Ridner dos Reis  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Banco Bradesco Sa  
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Arquivem-se definitivamente. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1856-94.2011.5.10.0006**

Reclamante Jose Aparecido Neres Santana  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº

03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03,

incluir este Processo na pauta do dia 24/01/2014 às 09:50 horas para audiência em

execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação

do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1922-74.2011.5.10.0006**

Reclamante Carlos Roberto Taveira de Souza  
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº

03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03,

incluir este Processo na pauta do dia 24/01/2014 às 09:15 horas para audiência em

execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação

do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1938-28.2011.5.10.0006**

Reclamante Mauricio Gomes da Costa  
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)  
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº

03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03,

incluir este Processo na pauta do dia 24/01/2014 às 09:55 horas para audiência em

execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação

do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1942-94.2013.5.10.0006**

Embargante José Arildo Martins de Souza  
Advogado PAULO COCHRANE(OAB: 68901/RJ)  
Embargado Carlos Roberto e Figueiredo Castro  
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Vistos. Assino ao autor o prazo de 10 dias para vista e manifestação sobre a contestação e documentos apresentados pelo embargado. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1949-23.2012.5.10.0006**

Reclamante Edivaldo Souza Ribeiro  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução (fls. 186 e 198), assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT.(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-1954-79.2011.5.10.0006**

Reclamante Lourdes Saraiva Figueiredo  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Reclamado Hepx Servicos, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda - Epp  
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de folhas 422/427 e fixo o débito da primeira parte executada, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 8.434,26 Atualizado até 31/01/2014,

Líquido Exequente R\$ 6.993,88,

INSS Reclamante R\$ 68,16,

INSS Reclamado R\$ 170,41,

INSS Terceiros R\$ 49,42,

INSS SAT R\$ 17,04,

Custas do Processo R\$ 40,73,

Custas Art.789 R\$ 35,31,

Honorários Advocatícios R\$ 1.059,31.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15

(quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se

imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para

garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1955-64.2011.5.10.0006

Reclamante Nizabete Gomes da Silva  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Libere-se ao executado, na pessoa do seu advogado Dr(a) NILTON DA SILVA CORREIA, OAB Nº 1291/DF, CPF Nº 5439825568 o(s) saldo(s) integral(is) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04986250-8 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. O presente alvará deverá ser impresso no site [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br) (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para receber sua CTPS acostadas aos autos. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1957-63.2013.5.10.0006

Reclamante Leandro Barbosa Teles  
Advogado ALINE DA COSTA KANEKO(OAB: 31893/DF)  
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Vistos. Compulsando os autos, verifico que o reclamante relata que prestava serviços à reclamada, Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda. Em contato com a Diretora da 11ª VT Sra. Márcia, por telefone, foi informada a este juiz que aquela Vara está recebendo ações conexas com a Ação Cautelar nº007/2013, exatamente a fim de facilitar a liquidação dos créditos dos reclamantes, o que é o caso dos autos. Assim, reconheço a prevenção da 11ª Vara do Trabalho para o processamento e

julgamento da presente ação, razão pela qual declino a competência desta Vara, determinando a remessa dos autos para a 11ª Vara do Trabalho de Brasília, via distribuição, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Publique-se. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1967-10.2013.5.10.0006

Reclamante Moacir Alberto Bonato  
Advogado EDILAINE CRISTINA FERREIRA GOMES BONATO(OAB: 33183/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Reclamado Fundação dos Economizadores Federais Funcef

Vistos, etc.O(a) autor requer a desistência da ação.Considerando que o prazo para apresentação de defesa não expirou, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII).Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração à fl. 13.Retiro o feito da pauta do dia 18/02/2014 às 13h50min.Autorizo o desentranhamento dos documentos que guarnecem a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia, ficando dispensada a renumeração dos autos, servido a presente decisão como certidão.Desentranhados os documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1973-85.2011.5.10.0006

Reclamante Domingos Pereira Lopes  
Advogado MARIA RITA MELO DOS SANTOS(OAB: 31695/DF)  
Reclamado Fianca Empresa de Segurancia Ltda.  
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo  
Reclamado Luiz Vicente Araujo  
Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior  
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº

03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03,

incluir este Processo na pauta do dia 24/01/2014 às 09:10 horas para audiência em

execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação

do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1988-54.2011.5.10.0006

Reclamante Sizenando Ribeiro Dutra  
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a

execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT.(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-1993-08.2013.5.10.0006

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| Consignante | Jorlan Sa Veiculos Automotores Importacao e Comercio |
| Advogado    | FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA(OAB: 24707/DF)      |
| Consignado  | Espólio de Renilson Alves Feitosa                    |

Vistos, etc.O(a) autor requer a desistência da ação.Considerando que o prazo para apresentação de defesa não expirou, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII).Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 80,57, calculadas sobre R\$ 4.028,50, valor dado à causa, a serem recolhidas em 05 dias.Retiro o feito da pauta do dia 25/02/2014 às 14h00min.Após o recolhimento das custas, autorizo o desentranhamento dos documentos que guarnecem a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia, ficando dispensada a renumeração dos autos, servido a presente decisão como certidão.

Desentranhados os documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1995-75.2013.5.10.0006

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Dreice Vieira dos Santos                      |
| Advogado   | ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF) |
| Reclamado  | Diego Silva Magalhaes - Me                    |

Vistos. Tendo em vista que o SEED alusivo à notificação do reclamado retornou sob a alegação de "desconhecido"(fl. 22, verso), abro o prazo de dez dias para o reclamante emendar a petição inicial (CPC, art. 284; Súmula 263/TST), sob pena de seu indeferimento, para indicar novo endereço do reclamado. Mantenho o processo na pauta anteriormente designada, mantidas as cominações. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2000-97.2013.5.10.0006

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Vanessa Farias de Moraes                                  |
| Advogado   | DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS(OAB: 16738/DF)        |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Ministerio da Justica                                     |

Vistos. Tendo em vista que o SEED alusivo à notificação do reclamado retornou sob a alegação de "mudou-se"(fl. 115, verso), abro o prazo de dez dias para o reclamante emendar a petição inicial (CPC, art. 284; Súmula 263/TST), sob pena de seu indeferimento, para indicar novo endereço do reclamado. Mantenho o processo na pauta anteriormente designada, mantidas as cominações. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2013-96.2013.5.10.0006

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcia Cristina dos Santos Barbosa                            |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)               |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda                             |
| Reclamado  | União (Procuradoria da União)                                 |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero |

Vistos. Tendo em vista que o SEED alusivo à notificação do

reclamado retornou sob a alegação de "local desocupado"(fl. 21, verso), abro o prazo de dez dias para o reclamante emendar a petição inicial (CPC, art. 284; Súmula 263/TST), sob pena de seu indeferimento, para indicar novo endereço do reclamado. Mantenho o processo na pauta anteriormente designada, mantidas as cominações. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2024-96.2011.5.10.0006

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Ronaldo da Silva Pereira                     |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)      |
| Reclamado  | Fianca Empresa de Seguranca Ltda.            |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)            |
| Reclamado  | Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda. |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)            |

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº

03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03,

incluir este Processo na pauta do dia 24/01/2014 às 09:40 horas para audiência em

execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação

do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2029-50.2013.5.10.0006

|            |                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                                                                                               |
| Reclamado  | Lume Service Ltda - Epp                                                                                                         |

Vistos. Tendo em vista que o SEED alusivo à notificação do reclamado retornou sob a alegação de "mudou-se"(fl. 37, verso), abro o prazo de dez dias para o reclamante emendar a petição inicial (CPC, art. 284; Súmula 263/TST), sob pena de seu indeferimento, para indicar novo endereço do reclamado. Mantenho o processo na pauta anteriormente designada, mantidas as cominações. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2044-19.2013.5.10.0006

|              |                                                                                                 |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Impetrante   | Sindicato dos Motociclistas Profissionais, Mototaxistas, Motofretistas e Motoboys-Sindimoto-Udi |
| Advogado     | ANTONIO FRANCISCO LEÃO DE DECCO(OAB: 66171/RJ)                                                  |
| Aut. Coatora | Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte                                                          |

"DECISÃO: ISTO POSTO, indefiro a petição inicial de plano (CPC, arts. 267, I, IV e VI; Lei nº 12.016/09, arts. 6º, caput e § 5º e 10, caput), nos termos da fundamentação.

Custas, pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à causa, a serem recolhidas em 8 dias. Intime-se o impetrante. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013. ROGERIO NEIVA PINHEIRO - Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2066-77.2013.5.10.0006

Reclamante Aneria Batista de Andrade  
Advogado LEANDRO FERNANDES DA SILVA SANTOS(OAB: 36945/DF)  
Reclamado Associação Beneficente de Empregados em Empresas de Transportes Coletivos no Distrito Federal.

Vistos, etc. Analisando os autos, observa-se que a petição inicial está apócrifa, ou seja, não assinada pelo advogado da reclamante (fl. 11). Logo, trata-se de peça juridicamente inexistente. Diante disso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 840, §1º, da CLT e do art. 267, incisos I e IV, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 3.200,00, calculadas sobre R\$ 160.000,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado(a) por ser beneficiário(a) da Justiça gratuita (fl. 13). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2072-84.2013.5.10.0006

Reclamante Claudiana Pereira  
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)  
Reclamado Drogaria Nova Brasília Ltda - Me

Vistos, etc. Analisando os autos, observa-se que a petição inicial está apócrifa, ou seja, não assinada pelo advogado da reclamante (fl. 9). Logo, trata-se de peça juridicamente inexistente. Diante disso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 840, §1º, da CLT e do art. 267, incisos I e IV, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 628,91, calculadas sobre R\$ 31.445,73, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado(a) por ser beneficiário(a) da Justiça gratuita (fl. 11). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2089-91.2011.5.10.0006

Reclamante Nilceu Mendonça da Silva  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)  
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Fianca Serviços Gerais Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, incluir este Processo na pauta do dia 24/01/2014 às 09:20 horas para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido. Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência. O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-5400-32.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-54/2007-006-10-00.3

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico e Similar, Informática, Siderurgia, Fundação, Oficinas Mecânicas, ...  
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 17026A/GO)  
Reclamado Elevadores Otis Ltda.  
Advogado ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)

Vistos.

Defiro o pedido da parte executada.

Aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-58100-14.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-581/2009-006-10-00.0

Reclamante Neusa Frare  
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)  
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante e 1ª reclamada o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) pela 2ª reclamada. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-91400-64.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-914/2009-006-10-00.0

Reclamante Ricardo Braune Solon de Pontes  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441A/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21.749/GO)  
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos. Efetivada a conversão do depósito recursal, assino à 2ª reclamada o prazo de 20 dias para apresentar os valores efetivamente devidos ao autor, sob pena de realização de perícia técnica contábil. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-157500-46.1982.5.10.0006

Processo Nº RT-1575/1982-006-10-00.9

Reclamante Antonio Bossatto  
Reclamado Zilah a C Silva  
Reclamado Waldemar Silva  
Advogado OLAVO JOSÉ VIANA(OAB: 2566/DF)

Vistos. Compulsando os pedidos elencados na inicial dos autos supra, bem como aqueles constantes da reclamatória apresentada

junto à 12ªVT/DF (Proc. 449/1998), entre as mesmas partes, constata-se identidade de pedidos (itens de 1 a 6), exceto quanto as horas extras.

Alega o executado a quitação da referida dívida, nos autos do Processo 0449/1998 da 12ªVT/DF, juntando documentos.

Nesse contexto, assino ao exequente o prazo de 5 dias para manifestação, requerendo o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução quanto aos itens de 1 a 6 da exordial, remanescendo a penas o item 7 (horas extras).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-181100-51.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1811/2009-006-10-00.8*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Luana Acosta Cristo                           |
| Advogado   | RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)     |
| Reclamado  | Federal Servicos Gerais Ltda                  |
| Advogado   | LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)       |
| Reclamado  | Marilea Assuncao de Souza                     |
| Reclamado  | Valdeci Osvaldo da Silva                      |
| Reclamado  | Simao Pedro de Aguiar                         |
| Advogado   | TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP) |

Vistos. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade oposta por SIMÃO PEDRO DE AGUIAR. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-187600-36.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1876/2009-006-10-00.3*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Alexandre Eduardo Borges                   |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)      |
| Reclamado  | Politec Tecnologia da Informacao S. A.     |
| Advogado   | ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP) |

Vistos. Libere-se ao executado, na pessoa do seu advogado Dr(a) ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES, OAB Nº 164322/DF, CPF Nº 75262720625 o(s) saldo(s) integral(is) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04965140-0 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. O presente alvará deverá ser impresso no site [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br) (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-106-23.2012.5.10.0006**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Jorge Leite Goncalves                           |
| Advogado   | NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)           |
| Reclamado  | Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada |
| Advogado   | JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)                 |
| Reclamado  | Ayrton Pinto Santos                             |
| Reclamado  | Froylan Pinto Santos                            |
| Reclamado  | Mirian Santos Cirne                             |
| Reclamado  | Rebecca Carolina Santos Cirne                   |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F.

KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado REBECCA CAROLINA SANTOS CIRNEa, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos. Homologo a presente autalização e fixo o débito da parte executada em R\$788.792,60 corrigido até 31/10/2013, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se o resultado infrutífero obtido via sistema BACENJUD em relação a parte executada principal e observando-se a recomendação 002/2011 da CGJT, incluo no pólo passivo da execução os sócios: AYRTON PINTO SANTOS, FROYLAN PINTOS SANTOS, MIRIRAN SANTOS CIRNE E REBECCA CAROLINA SANTOS CIRNE e notifiquem-nos pela via postal, por AR, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória (...)".

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 20, JANEIRO de 2014.

### Edital

**Processo Nº RT-425-54.2013.5.10.0006**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Vinicius Pinto Correa                               |
| Advogado   | ELISE RAMOS CORREIA(OAB: 17197/DF)                  |
| Reclamado  | Fortium - Centro Educacional de Brasilia Ltda - Epp |
| Advogado   | RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)              |
| Reclamado  | Faculdade Fortium Ltda. - Me                        |
| Reclamado  | Fortium - Editora e Treinamento Ltda                |
| Reclamado  | Ruthe Prates Barroso                                |
| Reclamado  | Anamaria Prates Barroso                             |
| Reclamado  | Claudio Renato do Canto Farag                       |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADAS Ruthe Prates Barroso e Anamaria Prates barroso, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 75.511,54 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 68.305,64

Custas Art.789.....: 341,52

Diversos.....: 6.864,38

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 16 de janeiro de 2014.

MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-660-89.2011.5.10.0006**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Paula Lopes de Figueiredo                |
| Advogado   | PABLÍCIO MONTEIRO<br>CARDOSO(OAB: 19567/DF)  |
| Reclamado  | Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda |
| Reclamado  | Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria     |
| Reclamado  | Ricardo Silva Franco de Albuquerque          |
| Reclamado  | Elias Gomes de Araujo                        |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A)(S) o(a)(S) RECLAMADO (S) ELIAS GOMES DE ARAUJO e RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 22.842,20 Atualizado até: 31/10/2013 Liq. Exequente.....: 21.231,12 INSS Reclamante....: 240,06 INSS Reclamado.....: 600,21 INSS Terceiros.....: 174,03 INSS SAT.....: 60,00 Custas do Processo: 429,42 Custas Art.789.....: 107,36 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

### Edital

**Processo Nº RT-858-29.2011.5.10.0006**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Soraia Feitosa Gomes                                          |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)                       |
| Reclamado  | Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda. |
| Reclamado  | Banco do Brasil S. A.                                         |
| Advogado   | GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)                          |
| Reclamado  | Silvio Pimenta Vieira                                         |
| Reclamado  | Alessandro Facundes Bonfim Bezerra                            |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADOS Alessandro Facundes Bonfim Bezerra e Silvio Pimenta Vieira, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo

marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 53.479,81 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 36.211,64  
INSS Reclamante....: 1.768,34  
INSS Reclamado.....: 4.816,44  
INSS Terceiros.....: 1.269,85  
Custas do Processo: 555,14  
Custas Art.789.....: 189,90  
Hon. Advocatício...: 3.797,99  
Diversos.....: 4.870,51

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 15 de janeiro de 2014.

05/02/2014MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-2013-96.2013.5.10.0006**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcia Cristina dos Santos Barbosa                            |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)               |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda                             |
| Reclamado  | União (Procuradoria da União)                                 |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuaria - Infraero |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/02/2014 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Unirio Manutencao e Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/02/2014 13h40, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-42-73.2013.5.10.0007**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Osmar Cordeiro da Silva                     |
| Advogado   | CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)    |
| Reclamado  | Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda. |

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES  
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

(fls.74) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 13/12/2013. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-78-18.2013.5.10.0007**

Reclamante Evaldo Vasconcelos de Moraes  
Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)  
Reclamado Polimidia Consultoria e Comunicação S/C Ltda  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

(fls.554)Vistos, etc.1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante.2. Intime-se.Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013.Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-183-29.2012.5.10.0007**

Reclamante Adelana Rejane Alves dos Reis  
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
Reclamado TNG Comércio de Roupas Ltda.  
Advogado LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS(OAB: 118747/SP)

(fls. 215) Vistos, etc. Cumpra-se novamente o despacho de fls. 214, agora também via postal. Brasília, 17/12/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho. fl. 214) Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para comprovar o levantamento do alvará de fl. 210, no prazo de 05 dias. Brasília, 29/11/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-263-27.2011.5.10.0007**

Reclamante Enedina Marques Santos  
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

(fls. 571) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, do agravo de petição interposto pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2013. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

### Despacho

**Processo Nº RT-344-73.2011.5.10.0007**

Reclamante Leonidas Moreira Hollanda Júnior  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

(fls. 719) Vistos, etc. 1. Vista às partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, dos cálculos de adequação efetuados pela Contadoria. 2. Intimem-se. Brasília, 17/12/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-354-49.2013.5.10.0007**

Reclamante Marcos Antônio Gomes Rodrigues

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vip Segurança Ltda.  
Reclamado União Federal - (Justiça Federal)

(fl. 174) Vistos, etc. 1. Vista à reclamante e à 1ª Reclamada, do Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada, no prazo de 08 dias. 2. Intimem-se, sendo a 1ª Reclamada por edital. Brasília, 12/12/2013. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-621-21.2013.5.10.0007**

Reclamante Luiz Otavio Sampaio Bastos  
Advogado FABIANO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21461/DF)  
Reclamado ID2 Tecnologia S/A  
Advogado MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)

(fls.179) Vistos, etc. 1. Defiro ao Reclamado prazo de 90 dias para comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem a comprovação dos recolhimentos, prossiga-se a execução nos autos. Brasília, 13/12/2013. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-832-57.2013.5.10.0007**

Reclamante Fernando Marques da Silva  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Polimix Concreto Ltda.  
Advogado ALEXANDRE MARINO COSTA(OAB: 213508/SP)

(fls.109) Vistos os autos. Comprove o executado, no prazo de 48 horas, que os valores indicados no documento de fls. 93 foram creditados em conta-corrente do exequente ou de seu patrono. Intime-se. Brasília. 11 de dezembro de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-893-15.2013.5.10.0007**

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Alimentícias do Município de Aracati no Estado do Ceará  
Advogado ANA VALESYA DANTAS PEREIRA CHAVES(OAB: 11224/CE)  
Reclamado União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)

(fls. 76/77) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fl. 80. 2. Intime-se. Brasília, 17/12/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-983-23.2013.5.10.0007**

Reclamante Raimundo da Conceição  
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
Reclamado Seara Alimentos Ltda.  
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

(fls. 92/98) S E N T E N Ç A (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita as preliminares e, no mérito, julga procedente em parte o pedido formulado por RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, em face de SEARA ALIMENTOS LTDA, para condenar a reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Custas sobre o valor da condenação, R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00, pela reclamada.

INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

### Despacho

#### Processo Nº RT-985-90.2013.5.10.0007

Reclamante Maria Teresa de Conti Araújo  
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
Reclamado Instituto de Educação Infantil Ltda. - INEI - EPP  
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

(fls.139) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Executada em R\$ 138,50, valor atualizado até o dia 31/12/2013. 2. Intime-se o Reclamado para pagamento do débito no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem o pagamento, expeça-se mandado de citação para o Reclamado efetuar o pagamento de seu débito, no prazo de 48 horas. 4. Decorrido o prazo, sem o pagamento da dívida, será efetuada uma tentativa de bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD.

5. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, inclua(m)-se o(s) devedor(es), no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011), na modalidade sem garantia. 6. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens. Brasília, 13/12/2013. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1094-07.2013.5.10.0007

Reclamante Wendel Costa Campos  
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Mobitel S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)  
Reclamado Caixa Seguradora S/A  
Advogado CRISTIANE DALLE CARBONARE ANDRADE GENTIL(OAB: 24097/DF)

(fl. 350) ATA DE AUDIÊNCIA (...) Retire-se o feito da pauta de julgamento. Inclua-se o feito em pauta para audiência de encerramento no dia 30/01/2014, às 08h25min, facultando-se às partes o comparecimento. Publique-se. Audiência encerrada às 17h21min. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ, Juíza do Trabalho Substituta.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1102-81.2013.5.10.0007

Reclamante Maria do Desterro da Silva Fernandes  
Advogado JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA(OAB: 4681/DF)  
Reclamado Dolores da Conceição Viegas  
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)

(fls.82) Vistos, etc. 1. Intime-se a reclamante, para recebimento dos documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. 2. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Brasília, 13/12/2013. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1138-26.2013.5.10.0007

Reclamante Walcleiyane Paz de Oliveira Neres  
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)

Reclamado Unimed Brasília - Cooperativa de Trabalho Médico  
Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

(fls.90)Vistos, etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 18.12.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1161-69.2013.5.10.0007

Reclamante Gislane Carla Theobald Lima  
Advogado FELIPE OLIVEIRA DA SILVA MODTKOWSKI(OAB: 36114/DF)  
Reclamado FIXTI - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. (nome fantasia FIXTI - Soluções em TI)  
Advogado ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado MARIA CECILIA PRATES ELY(OAB: 32118/DF)

(fls.104/112)(...)III - DISPOSITIVO-Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por GISLANE CARLA THEOBALD LIMA, condenando FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo, além de cumprir as obrigações de fazer ali delineadas.Em relação ao reclamado BANCO DO BRASIL S.A., julgo IMPROCEDENTE o pedido.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST.Descontos fiscais na forma da lei, observando-se as Súmulas nºs 368 e 400 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI -1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução.Custas devidas pela primeira reclamada no valor de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se para conhecimento das partes. Brasília, 17 de dezembro de 2013,Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

#### Processo Nº RT-1173-83.2013.5.10.0007

Impetrante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ourinhos/SP  
Advogado CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA(OAB: 16764/DF)  
Aut. Coatora Secretário de Relações do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE)  
Aut. Coatora União Federal

(fls. 551/552) S E N T E N Ç A (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos pela SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OURINHOS/SP, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1181-60.2013.5.10.0007

Reclamante Edvaldo das Chagas Monteiro  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Sefix Empresa de Segurança Ltda. - EPP



Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)  
Reclamado União Federal (Ministério do Desenvolvimento Social de Combate À Fome)

(fls.134)Vistos, etc.1.Inicialmente, vista ao 1º Reclamado, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante.2. Intime-se.Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013.Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1187-67.2013.5.10.0007

Reclamante Claudete Maria da Conceição Amaral Silva  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Sefix Empresa de Segurança Ltda - EPP  
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)  
Reclamado União Federal (Ministério do Desenvolvimento Social de Combate À Fome)

(fls.134)Vistos, etc.1.Inicialmente, vista ao 1º Reclamado, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante.2. Intime-se.Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013.Claudio Bittencourt de Pinho,Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1299-36.2013.5.10.0007

Reclamante Rivaldo Jose Vieira da Silva  
Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)  
Reclamado Vip Segurança Ltda

(fl. 41) Vistos, etc. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho o despacho de fls. 39. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho. (fl.39) Vistos, etc. 1. Ante os termos da certidão supra e o fato da reclamada encontrar-se estabelecida em Alexânia/GO, retiro o feito da pauta do dia 27.01.2013, às 8h20, adiando a audiência inaugural para o dia 18/03/2014, às 09:15 horas, ficando mantidas as cominações legais. 2. Expeça-se carta precatória notificatória à 1ª reclamada. Brasília, 13.12.13. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1309-17.2012.5.10.0007

Reclamante Rosângela Castro Nepomuceno  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Aerosat- Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.  
Reclamado Christiano Transportes e Serviços Ltda.  
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.76) Vistos, etc. 1. Retifico erro material do despacho de fls. 66: onde se lê "... 1. Fixo o débito exequendo em R\$ 11.660,00, sendo R\$ 5.830,00, a título de principal e R\$ 5.830,00, a título de multa por inadimplência...", leia "... 1. Fixo o débito exequendo em R\$ 6.996,00, sendo R\$ 5.830,00, a título de principal e R\$ 1.166,00, a título de multa por inadimplência ...". 2. Intimem-se as partes. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2013. Maria Socorro de Souza

Lobo, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1347-92.2013.5.10.0007

Reclamante Reginaldo Carneiro de Sousa  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Ictus Construção Civil e Serviços Ltda. - ME  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado ISABEL RODRIGUES PAES DE ANDRADE BANHOS(OAB: 8123/DF)

(fls. 92/102) - (...) III - DISPOSITIVO - Ex positis, rejeito as preliminares e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por REGINALDO CARNEIRO DE SOUSA, condenando ICTUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo, além de cumprir as obrigações de fazer ali delineadas. Em relação ao reclamada BANCO DO BRASIL S.A., julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se as Súmulas nºs 368 e 400 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pela primeira reclamada no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Brasília, 17 de dezembro de 2013. Érica de Oliveira Angoti,

Juíza do Trabalho Substituta.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1360-96.2010.5.10.0007

Reclamante Joao Lucindo de Oliveira  
Advogado HUMBERTO VINICIUS NICOLI ARGUELLO(OAB: 29438/DF)  
Reclamado D'corline Conservacao e Limpeza Ltda  
Reclamado B2b Administracao e Tecnologia Ltda  
Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)  
Reclamado Condominio Residencial Cezanne  
Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)  
Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo  
Reclamado Edison Jose de Araujo Junior  
Reclamado Jose Andre dos Santos  
Reclamado Maria do Amparo Lopes de Almeida  
Reclamado Decor Line Servicos Gerais Ltda - Epp  
Advogado HUMBERTO VINICIUS NICOLI ARGUELLO(OAB: 29438/DF)

(fls.465)Vistos, etc.1. Expeça-se alvará ao Reclamante, em nome da(o) advogada(o) HUMBERTO VINICIUS NOCOLI ARGUELLO, OAB/DF 29.438, para levantamento de seu crédito, devendo proceder aos recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 700.129.601.418.(...)2. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, observando-se que o referido documento também estará disponível para verificação e impressão no site deste Tribunal, qual seja: <http://www.trt10.jus.br/>.3. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, OBSERVANDO-SE QUE NÃO HÁ DOCUMENTOS ORIGINAIS JUNTADOS NOS AUTOS.Brasília, 18.12.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1364-31.2013.5.10.0007

Reclamante Marcony Pereira Carvalho Junior  
Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)  
Reclamado Banco Bradesco S.A.  
Advogado RAPHAEL AUGUSTO SILVA DE CARVALHO(OAB: 24128/PE)

(fls. 245/251) S E N T E N Ç A (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA declara prescritos os direitos anteriores a 20/08/2008, devendo o processo em relação a tais direitos ser extinto com resolução do mérito (art. 269, IV, CPC) e julga improcedente o pedido formulado por MARCONY PEREIRA CARVALHO JUNIOR, em face do BANCO BRADESCO S/A, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. Ao reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Custas sobre o valor da causa, R\$ 28.000,00, no importe de R\$ 560,00, pelo reclamante, desde logo isento. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1453-54.2013.5.10.0007

Reclamante Lucas da Silva Souza  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda.  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

(fls. 395/396) S E N T E N Ç A (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos pela LUCAS DA SILVA SOUZA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1551-10.2011.5.10.0007

Reclamante Juan Jairo Silva Ferreira  
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)  
Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda.  
Reclamado Vestcon Editora Ltda.  
Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

(fls.341)Vistos, etc. 1. Indefiro o pedido de ressalva na guia de fls. 336, tendo em vista que há nos autos recebimento da guia às ( fls. 338v.) e a mesma não foi devolvida a esta Secretaria.2. Intime-se o Reclamante.Brasília, 18/12/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1652-47.2011.5.10.0007

Reclamante Marcos Candido da Silva  
Advogado ITAMAR BATISTA LIMA(OAB: 09148/DF)  
Reclamado Comércio de Piscinas LR Ltda.  
Advogado CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA(OAB: 29752/DF)

(fls.395)Vistos, etc.1. Aguarde-se o cumprimento total do acordo para fixação da multa.2. Intime-se o reclamante.Brasília, 18/12/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1682-19.2010.5.10.0007

Reclamante Janette Cezário de Souza Franco

Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A  
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.639)Vistos, etc.1. Vista a Reclamante, no prazo legal, do agravo de petição interposto pelo reclamado.2. Intime-se.Brasília, 18/12/2013.Darlon Batista de Oliveira,Assistente de Diretor

### Despacho

#### Processo Nº RT-1694-62.2012.5.10.0007

Reclamante Dirceu Pereira de Sousa  
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)  
Reclamado Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME  
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

(fls. 170/174) EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. (...) ISSO POSTO, conheço da exceção de pré-executividade para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se as partes e a União. Brasília, 12 de dezembro de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1758-38.2013.5.10.0007

Reclamante Paulinho Fernandes de Sousa  
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)  
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico

(fls.44/46)PROCESSO nº 0001758-38.2013.5.10.0007-Vistos os autos.Trata-se de ação trabalhista proposta por PAULINHO FERNANDES DE SOUSA em desfavor de UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Pretende o autor, liminarmente, a antecipação dos efeitos da tutela para a expedição de alvará com vistas à habilitação ao programa do seguro-desemprego. De igual modo, requer provimento cautelar para o bloqueio de créditos de titularidade da reclamada em poder de MN ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, AAFIT - ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS, FAPES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, ASSOCIAÇÃO SERVS FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CODEVASF, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA e SOMA BSB SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, a fim de garantir a satisfação dos haveres trabalhistas postulados na inicial.Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pleito, cuja concessão afigura-se irreversível, pelo que indefiro, por ora.No tocante ao requerimento cautelar, verifico que a inicial aponta liame de emprego com início em 01º/05/2010 e inadimplência patronal no tocante aos salários de agosto a outubro de 2013, férias, auxílio alimentação e depósitos do FGTS. A pretensão principal é de rescisão indireta do contrato de trabalho.Os autos encontram-se instruídos com cópia de contracheque a fls. 12 e de extrato do FGTS a fls. 13, entre outros documentos.O deferimento da presente liminar, bem como a viabilidade da própria medida cautelar, requer a demonstração dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora.É do conhecimento deste Juízo, ao examinar outros dois pedidos liminares contra a mesma reclamada, nos autos nºs. 1746/2013 e 1757/2013, as informações por meio de periódico quanto a ocorrência de demissões em massa, a inadimplência salarial desde junho/2013 e o atraso de cinco meses de auxílio

alimentação, no âmbito da empregadora. As citadas informações em noticiário configuram o *fumus boni iuris*. Teme o autor que, ao tempo da entrega da prestação jurisdicional, a acionada já tenha dilapidado todo seu patrimônio, tornando inefetiva a execução. Entendo que tal receio é suficiente para demonstrar o *periculum in mora*. A ciência da empregadora certamente poderá prejudicar a medida judicial. Por outro lado, o trâmite célere dos processos no âmbito da 10ª Região não possibilitará seja acarretado prejuízo intransponível à empresa requerida, e a decisão concessória se dá a título precário, sujeita à modificação a qualquer tempo, desde que venha ao conhecimento deste Juízo motivo relevante, trazido pela parte envolvida no polo passivo da demanda. Nesse quadro, por evidenciados os requisitos dos artigos 798 e 804 do CPC, defiro parcialmente o pedido de concessão de liminar e determino o bloqueio de créditos de titularidade da acionada em poder das seguintes pessoas jurídicas: MN ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS; AAFIT - ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS; FAPES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA; ASSOCIAÇÃO SERVS FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL; ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CODEVASF; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA e SOMA BSB SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, até o limite global de R\$19.000,00 (dezenove mil reais). Expeça-se, com urgência, o mandado para cumprimento. Designo audiência inaugural para 19/03/2014, às 08:40h, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada para, querendo, apresentar defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 12 de novembro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta. (fls.49) Vistos. Constatado erro material na decisão liminar a fls. 44/46, no tocante à data de sua prolação. Deste modo, onde se lê: "Brasília, 12 de novembro de 2013", leia-se: "Brasília, 12 de dezembro de 2013". Brasília, 17 de dezembro de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada para, querendo, apresentar defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 12 de novembro de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta. (fls.49) Vistos. Constatado erro material na decisão liminar a fls. 44/46, no tocante à data de sua prolação. Deste modo, onde se lê: "Brasília, 12 de novembro de 2013", leia-se: "Brasília, 12 de dezembro de 2013". Brasília, 17 de dezembro de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1823-33.2013.5.10.0007**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Fabio Fernandes                         |
| Advogado   | CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF) |
| Reclamado  | Melcon Melo Construções e Reformas Ltda. - EPP    |

(fls. 22) Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para vista da certidão supra, no prazo de 05 dias. Brasília, 17/12/2013. ÉRICA DE

OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1949-83.2013.5.10.0007**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Deise Laura Wobeto                        |
| Advogado   | RAFAEL LYCURGO LEITE(OAB: 16372/DF)       |
| Reclamado  | Unirio Manutenção e Serviços Ltda.        |
| Reclamado  | União Federal (Agência Nacional de Águas) |
| Reclamado  | Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  |

(fls.110) Vistos, etc. 1. À vista do despacho de fls. 109, determino a remessa dos autos à 11ª VT/DF, via Distribuição. 2. Intimem-se os Reclamantes, por seu procurador. 3. Efetuada a intimação, expeça-se o competente ofício encaminhando os presentes autos, conforme determinado no item 1. Brasília/DF, 12 de dezembro de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-2001-79.2013.5.10.0007**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Lucilene dos Santos                   |
| Advogado   | DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF) |
| Reclamado  | A.F.G - Construções e Serviços Ltda.  |

(fls.66) Vistos os autos. Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por LUCILENE DOS SANTOS, SÔNIA VENTURA DE BRITO, ELENICE RIBEIRO DRUMON e JUCIARA DA SILVA NASCIMENTO em desfavor de A F G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. A peça de ingresso foi, inicialmente, distribuída à 10ª Vara do Trabalho de Brasília. Em 13/12/2013, o juiz do feito declinou da competência, fundamentado na prevenção desta 7ª Vara do Trabalho, tendo em vista a cautelar nº 1694/2013. No entanto, observo que a aludida cautelar nominada, cujo pedido de bloqueio de crédito não logrou êxito, foi extinta sem resolução do mérito em 04/12/2013. Desse modo, considerando que já houve declinatória de competência para esta Vara do Trabalho, não se afigura razoável, nem prima pela melhor técnica, o retorno dos autos por determinação deste órgão julgador. Diante disso, por entender que este Juízo é incompetente para processar e julgar o presente feito, suscito conflito negativo de competência, em face da 10ª Vara do Trabalho de Brasília DF, na forma do artigo 115, inciso II, do CPC, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Publique-se. Brasília, 19 de dezembro 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-8000-28.2004.5.10.0007**

*Processo Nº RT-80/2004-007-10-00.5*

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Sônia Maria Dunschee de Abranches Carneiro         |
| Advogado   | JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)       |
| Reclamado  | Jornal do Brasil S/A                               |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)              |
| Reclamado  | Agência JB Serviços de Imprensa S/A                |
| Advogado   | JOAO CARLOS MOREIRA DE SOUZA(OAB: 78178/RJ)        |
| Reclamado  | Editora Jornal do Brasil S/A                       |
| Advogado   | ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ) |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Multimídia S/A             |

Advogado ANDRESSA BARROS FIGUEREDO  
DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)  
Reclamado JB Comercial S/A  
Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA  
JUNIOR(OAB: 39768/SP)

(fls.2591) Vistos os autos. Comprove o exequente, no prazo de 5 dias, que as empresas indicadas na peça de fls. 2.589/2.290 pertencem ao mesmo grupo econômico das empresas executadas. Intime-se. Brasília, 11 de dezembro de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-14100-23.2009.5.10.0007**

*Processo Nº RT-141/2009-007-10-00.9*

Reclamante Cláudia Muniz Pereira  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA  
FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado BRUNO NASCIMENTO  
COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.1931) Vistos os autos. Acolho o pedido do exequente para determinar ao executado que ao apresentar os valores à Receita Federal o faça considerando 18 meses. No que tange à dedução dos honorários advocatícios, a decisão de fls. 1.894/1.896 foi clara ao estabelecer que "os honorários pagos pelo autor incluem-se dentre as despesas que podem ser excluídas da incidência do imposto de renda." Atualizem-se os cálculos. Intimem-se as partes. Brasília, 12 de dezembro de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-16800-40.2007.5.10.0007**

*Processo Nº RT-168/2007-007-10-00.0*

Reclamante Luiz Carlos Ribeiro Dias  
Advogado THALLES MESSIAS DE  
ANDRADE(OAB: 21343/DF)  
Reclamado Tuta's Doces e Salgados Ltda.  
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB:  
8558/DF)  
Reclamado Leony Polli Rodrigues  
Reclamado Manoel Henrique Polli Rodrigues Filho

(fls.274) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo de 05 dias, dos termos do ofício encaminhado pela 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília. 2. Intime-se. Brasília, 03/12/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-17200-54.2007.5.10.0007**

*Processo Nº RT-172/2007-007-10-00.8*

Reclamante Espólio de Pedro Gomes de Oliveira  
(representado por Mariza Pavan de  
Oliveira)  
Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB:  
18206/DF)  
Reclamado Banco Central do Brasil  
Reclamado Fundação Banco Central de  
Previdência Privada - CENTRUS  
Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB:  
14798/DF)

(fls.1676) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante sobre os termos da petição de fls. 1667 e documentos seguintes, bem como da promoção da Contadoria fls. 1675, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 13/12/2013. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-30800-41.1990.5.10.0007**

*Processo Nº RT-308/1990-007-10-00.0*

Reclamante Rut Reis do Lago  
Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB:  
1224/DF)  
Reclamado DISTRITO FEDERAL (FUNDACAO  
DO SERVICO SOCIAL DO DF)

(fl. 258) Vistos, etc. 1. Vista à reclamante dos termos da petição de fls. 248 e seguintes, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 17.12.13. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-31500-12.1993.5.10.0007**

*Processo Nº RT-315/1993-007-10-00.5*

Reclamante Odenir José dos Reis  
Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB:  
1224/DF)  
Reclamado MONASA Consultoria e Projetos Ltda.  
Advogado MOACIR BELCHIOR(OAB: 221/DF)

(fls.528)Vistos.1. Dê-se ciência ao Reclamante de que foi designado Leilão nos autos da C.P-Angra dos Reis-RJ, processo nº0119600-51.2005.5.01.0401 (Dias: 31/01/14 às 11:00 h e 14/02/2014 às 11:00h), conforme documento de fls.527.2. Intime-se o Reclamante com urgência.Brasília, 8 de janeiro de 2014.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-38400-35.1998.5.10.0007**

*Processo Nº RT-384/1998-007-10-00.3*

Reclamante José Júlio Vítor  
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO  
MARTINS(OAB: 10434/DF)  
Reclamado LIFP Comércio e Serviços de Limpeza  
Ltda.  
Advogado PAULO CÉSAR CHAGAS(OAB:  
10794/DF)  
Reclamado Lfp Segurança de Valores Ltda.  
Advogado PAULO CÉSAR CHAGAS(OAB:  
10794/DF)  
Reclamado José Flávio Alves Nogueira  
Reclamado Liduino Juvêncio Herculano

(fl. 623) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Executada em R\$ 57.641,46, valor atualizado até o dia 13/12/2013. 2. Intime-se o advogado do reclamante para apresentar procuração do sindicato conferindo-lhe poderes para receber os honorários ou indicar o nº da conta a ser transferido o valor referido, no prazo de 05 dias. Brasília, 17/12/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-50700-77.2008.5.10.0007**

*Processo Nº RT-507/2008-007-10-00.9*

Reclamante Marcelino Moreira de Melo  
Advogado CASSIANO PEREIRA VIANA(OAB:  
07978/O/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE  
OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)  
Reclamado Fundação dos Economistas Federais -  
FUNCEF  
Advogado SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB:  
13493/DF)

(fls.672) Vistos os autos. Considerando os termos da petição de fls. 668, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se, entretanto, que antes da remessa deverão ser liberados os valores dos depósitos recursais ao reclamado e ser devolvidos documentos originais, acaso existentes, às partes. Intimem-se as partes. Brasília, 11 de dezembro de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,

Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-67800-31.1997.5.10.0007**

*Processo Nº RT-678/1997-007-10-00.4*

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | CLEISON NUNES FERREIRA             |
| Advogado   | RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  |
| Reclamado  | Ronaldo Teixeira de Camargo        |
| Advogado   | MARCIO BARBOSA MAIA(OAB: 13234/DF) |

(fls. 111) Vistos, etc. 1. Proceda a secretaria a atualização do débito exequente.

2. Após, expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o para recebimento, no prazo de 05 dias. (...) Brasília, 29/11/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-89800-78.2004.5.10.0007**

*Processo Nº RT-898/2004-007-10-00.8*

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | KELLE APARECIDA NAKATANI                                     |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)                       |
| Reclamado  | OPTICA EL SHADDAI LTDA                                       |
| Advogado   | LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 07573/O/DF)                         |
| Reclamado  | OPTICA E FOTO BAND LTDA                                      |
| Advogado   | LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)                            |
| Reclamado  | OPTICA E CENTRO DE ADAPTACAO DE LENTES DE CONTATO LATIF LTDA |
| Advogado   | LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 07573/O/DF)                         |
| Reclamado  | Alexandre de Sousa Pires                                     |
| Reclamado  | Ronan Jesus Pires                                            |

(fls.579)Vistos, etc.1. Intime-se a Reclamante para recebimento da guia acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.2. Proceda a secretaria a atualização do débito exequendo.3. Após, serão efetuadas duas novas tentativas de bloqueio de numerário pelo sistema BACENJUD.4. Infrutíferas as tentativas de bloqueio, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 18/12/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-116200-95.2005.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1162/2005-007-10-00.8*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Odair Jose da Conceicao da Silva               |
| Advogado   | ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF) |
| Reclamado  | Félix Alcides de Lima Gralha                   |
| Advogado   | MARIO GONCALVES DE LIMA(OAB: 11410/DF)         |

(fls.104) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 13/12/2013. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-124800-52.1998.5.10.0007**

*Processo Nº RT-1248/1998-007-10-00.0*

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Anastacio Marciano da Silva       |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF) |

|           |                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------|
| Reclamado | Sered - Industria , Comercio e Servicos Ltda - Me |
| Reclamado | Hira Luiz Pitaluga                                |
| Reclamado | Marcelo Pereira de Sousa                          |
| Reclamado | Construtora Gontijo Ltda                          |

(fls.294) Vistos, etc. 1. Compulsando-se os autos, verifico que o reclamante tem advogado regularmente constituído nos autos, sem poderes para receber valores. 2. Assim, intime-se o advogado do reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 13.12.13. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-201700-90.2009.5.10.0007**

*Processo Nº RT-2017/2009-007-10-00.8*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Vivien Jaqueline dos Prazeres Fonsêca      |
| Advogado   | WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)       |
| Reclamado  | Caixa econômica Federal - CEF              |
| Advogado   | JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)       |
| Reclamado  | Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)  |

(fls.824) Vistos, etc. 1. Concedo à 1ª Reclamada o prazo de 10 dias para a elaboração dos cálculos de liquidação. 2. Intime-se. Brasília, 13/12/2013. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-1332-26.2013.5.10.0007**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Natalício Mariano da Silva                   |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)      |
| Reclamado  | Ictus Construção Civil e Serviços Ltda. - ME |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                          |
| Advogado   | GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)         |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº06/2014.

Decisão de fls.:104/114

A Excelentíssima Senhora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Ictus Construção Civil e Serviços Ltda. - ME, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8, JANEIRO de 2014

### Edital

#### Processo Nº RT-1886-92.2012.5.10.0007

Reclamante Edilton Araújo dos Santos  
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)  
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c Eduardo)  
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)  
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliários S/A  
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº05/2014.

Liq. Exequente.....R\$ 9.961,19  
INSS Reclamante.....R\$ 486,03  
INSS Reclamado.....R\$ 958,90  
INSS Terceiros.....R\$ 278,08  
INSS SAT.....R\$ 95,90  
Custas do Processo.....R\$ 76,50  
Custas Art.789.....R\$ 52,24  
Total Geral.....R\$11.908,84 - Atualizado:30/11/2013

Decisão/Despacho de fls.:146 e 153.

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da 1ª Reclamada/Executada, Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c Eduardo) para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8, JANEIRO de 2014

### Edital

#### Processo Nº RT-61100-97.2001.5.10.0007

Processo Nº RT-611/2001-007-10-00.7

Reclamante IZABEL PEREIRA SALGADO  
Advogado MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)  
Reclamado DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA (VICENTE DE BARROS NOGUEIRA)  
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)  
Reclamado Vicente de Barros Nogueira  
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)  
Reclamado Sebastiao Alves Ribeiro

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº07/2014.

Total do débito: R\$4.080,00

Decisão/Despacho de fls.:240

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamado/Executado, VICENTE DE BARROS NOGUEIRA para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8, JANEIRO de 2014

### 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

#### Processo Nº RT-51-03.2011.5.10.0008

Reclamante Adeilson de Souza Santana  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S/A  
Advogado VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)

Decisão:“(…)Acolho a impugnação patronal, ao instante em que homologo a conta por ela apresentada, fixando o valor bruto do exequente em R\$ 153.608,59, em 31.10.2012, ressalvadas posteriores atualizações e a nova consolidação de valores a ser procedida pela SECAL.

Considerando que esta decisão não tem cunho terminativo, apenas definidor dos parâmetros da execução, não sendo recorrível de imediato, remetam-se os autos à SECAL para atualização e consolidação do valor ora reconhecido (R\$ 153.608,59 em 31.10.2013).

Com o retorno dos autos, proceda-se à homologação da conta, citação da reclamada para pagamento via DEJT, sob pena de execução forçada, bem como intimação das partes para os fins do art. 884, da CLT.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### Despacho

#### Processo Nº RT-121-49.2013.5.10.0008

Reclamante Fatima Rosane Soares de Souza

Advogado HERNANE GALLI  
COSTACURTA(OAB: 17128/DF)

Reclamado Marcia Christina Lima Barros

Reclamado Maria Gilnusa Lima Barros - Me

Em 13 de dezembro de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

#### S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado, com sucessivos erros de endereçamento pelo advogado da reclamante. (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$276,40 calculadas sobre R\$13.820,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1692-55.2013.5.10.0008

Reclamante Adair Correia da Silva

Advogado ANTONIO CARLOS SOBRAL  
ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)

Reclamado Anfari Agropecuaria S/A

Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS  
SANTOS(OAB: 26380/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 11/08/2014 às 09h15min para a data de 18/08/2014, às 09h30min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1772-19.2013.5.10.0008

Reclamante Mariana Ribeiro Kobayashi

Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)

Reclamado Banco Fibra Sa

Reclamado Credifibra S.A. - Credito,  
Financiamento e Investimento

#### DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao 2º reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "mudou-se", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o 2º reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 21/01/2014, às 08h25min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do 2º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 18/03/2014 às 08h55min.

Intime-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1788-70.2013.5.10.0008

Reclamante Ercione Feitosa da Silva

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE  
MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Sigma Green Life Construtora Ltda -  
Epp

#### S E N T E N Ç A:

Vistos e examinados os autos.

Em despacho publicado no dia 21/10/2013 foi determinado ao Reclamante que juntasse cópia da inicial do processo que suscita prevenção, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito (fl. 14).

Ocorre que o Reclamante não atendeu à determinação judicial, obstaculizando o prosseguimento do feito.

Nesse contexto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 284 c/c o art. 267, IV, ambos do CPC.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$201,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$10.082,00, dispensadas na forma da lei.

Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, sendo a procuração mediante cópia.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2013. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1798-17.2013.5.10.0008

Reclamante Avelar de Sousa Freitas

Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB:  
08393/DF)

Reclamado Construtora Carneiro Araujo Ltda - Me

Em 11 de dezembro de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h50min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o representante legal do(a) reclamado(a), Sr(a). ANTONIO ARAUJO BARBOSA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). KENIA JESSYLENE SILVA DE JESUS, OAB nº 31186/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se

ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 558,12, calculadas sobre R\$ 27.906,00, dispensadas na forma da lei.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal ao arquivo definitivo.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, §2º).

Audiência encerrada às 08h54min.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1809-46.2013.5.10.0008

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Manuel Pimentel Seabra                |
| Advogado   | PATRICIA ALMEIDA DE ALENCAR(OAB: 25333/DF) |
| Reclamado  | Marones Servicos de Informatica Ltda - Me  |
| Reclamado  | K 2 Consultoria Em Informatica Ltda        |
| Reclamado  | Accenture do Brasil Ltda                   |
| Reclamado  | Oi S.A.                                    |

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência inaugural, anteriormente marcada para a data de 01/04/2014 às 08h55min para a data de 10/04/2014, às 08h55min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1841-51.2013.5.10.0008

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Fernanda Roberta Alves Ribeiro Lima         |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF) |
| Reclamado  | Livraria Cultura S/A                        |
| Advogado   | HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)       |

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 11/08/2014 às 09h00min para a data de 18/08/2014, às 09h00min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Intime-se a testemunha da reclamante.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1842-36.2013.5.10.0008

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Clenilton Nonato de Sousa                    |
| Advogado   | ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)                 |
| Reclamado  | Delta Construcoes Sa em Recuperacao Judicial |
| Reclamado  | Slu Serviços de Limpeza Urbana               |

**S E N T E N Ç A:**

Vistos e examinados os autos.

Em despacho publicado no dia 29/10/2013 foi determinado ao Reclamante que juntasse cópia da inicial do processo que suscita

prevenção, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito (fl. 30).

Ocorre que o Reclamante não atendeu à determinação judicial, obstaculizando o prosseguimento do feito.

Nesse contexto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 284 c/c o art. 267, IV, ambos do CPC.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$502,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$25.117,00, dispensadas na forma da lei.

Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, sendo a procuração mediante cópia.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2013. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1946-28.2013.5.10.0008

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Raiane Barbosa da Silva                      |
| Advogado   | EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)        |
| Reclamado  | Habibis Conjunto Nacinal Com Alimentos Ltda. |
| Advogado   | ARINILSON GONÇALVES MARIANO(OAB: 18478/GO)   |

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 11/08/2014 às 09h30min para a data de 20/08/2014, às 09h30min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1968-86.2013.5.10.0008

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Simone Vicente da Silva           |
| Advogado   | MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF) |
| Reclamado  | Ra Catering Ltda.                 |

Em 17 de dezembro de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h25min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). KATIANE ANDRADE MESQUITA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, OAB nº 7480/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/19, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 208,00, calculadas sobre R\$ 10.400,00, dispensadas na forma da lei.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art.



851, §2º).

Audiência encerrada às 08h27min. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1982-70.2013.5.10.0008**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Cidnei Pereira Borges                            |
| Advogado   | CATIA ALVES DA SILVA(OAB: 31860/DF)              |
| Reclamado  | Edivanei Pereira Moreira da Silva<br>00629543186 |
| Reclamado  | Alianca Empresarial Engenharia Ltda              |

Designo o dia 18/02/2014 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1987-92.2013.5.10.0008**

|             |                                          |
|-------------|------------------------------------------|
| Consignante | S S Cabeleireiros Ltda - Me              |
| Advogado    | GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF) |
| Consignado  | Sheule Falcao da Silva                   |

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "desconhecido", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 18/12/2013, às 08h00min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 21/02/2014 às 08h55min.

Intime-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1995-69.2013.5.10.0008**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Lusinete Pereira de Carvalho                    |
| Advogado   | JULIANA PIRES GOMES(OAB: 35687/DF)              |
| Reclamado  | Meganorte Servicos Especializados<br>Ltda - Epp |
| Reclamado  | União (Ministerio do Exercito)                  |

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL DE ENTES DA FAZENDA PÚBLICA OU LEGALMENTE EQUIPARADOS, BEM COMO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA:

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1996-54.2013.5.10.0008**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Lopes de Azevedo Filho                        |
| Advogado   | GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER<br>DE SOUZA(OAB: 31157/DF) |
| Reclamado  | Gf Servico de Seguranca Eletronica<br>Ltda - Me         |

Em 18 de dezembro de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h16min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 563,34, calculadas sobre R\$ 28.167,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h17min.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2005-16.2013.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Michelle Dantas Cortez                      |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF) |
| Reclamado  | Ctis Tecnologia S.A                         |
| Reclamado  | Cef - Caixa Economica Federal               |

Designo o dia 30/01/2014 às 08h10min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2007-83.2013.5.10.0008**

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| Reclamante | Maria Jose Araujo Silva       |
| Advogado   | VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF) |
| Reclamado  | Maria Aparecida               |
| Reclamado  | Ludigério Santana             |

Designo o dia 10/02/2014 às 08h25min, para realização da

audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2027-74.2013.5.10.0008**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Janaina Vieira Almeida                            |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)      |
| Reclamado  | Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Alvorada Sgan 916            |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Versalhes                    |
| Reclamado  | Associação de Ensino Cristo Redentor              |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Antonio Luis                 |

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) à fl. 54 com a informação de "endereço insuficiente", intime-se o reclamante para informar o correto endereço do 1º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2043-28.2013.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando Leite de Godoy                     |
| Advogado   | ADEMAR CYPRIANO BARBOSA(OAB: 23151/DF)      |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos |

Designo o dia 10/02/2014 às 08h35min, para realização da

audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2057-12.2013.5.10.0008**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Eurides Nicolau da Silva                 |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF) |
| Reclamado  | Mc Pinturas Ltda - Me                    |
| Reclamado  | Via Engenharia S. A.                     |

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao 2º reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "mudou-se", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o 2º reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 13/02/2014, às 08h55min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do 2º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 21/03/2014 às 08h55min.

Intime-se.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2061-49.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Joselito Cova de Oliveira                     |
| Advogado   | MARCIO WELLINGTON LOPES GRILLO(OAB: 38051/DF) |
| Reclamado  | Net Service S/A                               |

Em 18 de dezembro de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

### S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$210,14 calculadas sobre R\$10.507,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2069-26.2013.5.10.0008**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Alexandre Borges Pereira            |
| Advogado   | ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda   |

DECISÃO

Vistos os autos.

Considerada a pluralidade do pólo ativo, bem como não entendendo preenchidos os pressupostos do art. 46 do CPC e com fulcro em seu parágrafo único, extingo o presente feito, sem resolução mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, com relação aos 2º ao 3º reclamantes, mantendo apenas a Sr. ALEXANDRE BORGES PEREIRA, nesta reclamatória trabalhista.

Custas no importe de R\$2.217,00 calculadas sobre R\$110.850,00, valor fixado apenas para esse fim, dispensadas do recolhimento na forma da lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que

acompanham a peça inicial, exceto os documentos relativos ao reclamante mantido no feito, devendo a Secretaria providenciar a renumeração dos autos.

Outrossim, declaro esta Vara do Trabalho preventiva para processar as reclamações trabalhistas com o mesmo objeto relativamente aos reclamantes cujo processo fora neste momento extinto, devendo a Seção de Distribuição de Feitos observar a devida compensação.

Fixo, agora, para o presente feito, o valor da causa em R\$3.079,17 (três mil setenta e nove reais e dezessete centavos).

Para audiência inicial, referente ao primeiro reclamante, fica designada a data do dia 11/03/2014 às 08h55min.

Adverte-se a parte autora para juntar cópia da inicial do presente processo nas demais reclamações, de forma a comprovar a prevenção, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intimem-se os autores, por intermédio de seu procurador, via Diário da Justiça.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2073-63.2013.5.10.0008**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando da Cruz Santos                      |
| Advogado   | JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF) |
| Reclamado  | Hero Comercio de Alimentos Ltda - Epp        |

Em 18 de dezembro de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:05 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apreoadas as partes, ausentes.

### SENTENÇA

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$131,94 calculadas sobre R\$6.597,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:10 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2085-77.2013.5.10.0008**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Solange Ferreira Alves                 |
| Advogado   | NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF) |
| Reclamado  | Fernanda Pires Andrade Rosco Bessa     |

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "desconhecido", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 28/01/2014, às 08h10min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 24/02/2014 às 08h45min.

Intime-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2093-54.2013.5.10.0008**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Erica Siqueira                                  |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda               |
| Reclamado  | União (Câmara dos Deputados)                    |

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL DE ENTES DA FAZENDA PÚBLICA OU LEGALMENTE EQUIPARADOS, BEM COMO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA:

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2094-39.2013.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Goncalo Nakagava                            |

Designo o dia 30/01/2014 às 08h45min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2097-91.2013.5.10.0008**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Tatiane Santos de Oliveira                        |
| Advogado   | IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)        |
| Reclamado  | Rio Branco Representacao e Distribuidor Ltda - Me |

Designo o dia 30/01/2014 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2100-46.2013.5.10.0008**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Tiago Gerson Pereira Rocha                       |
| Advogado   | ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF) |
| Reclamado  | G.D Comercio de Calçados Eireli                  |

Designo o dia 30/01/2014 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com

antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2101-31.2013.5.10.0008**

Reclamante Paulo Henrique Honorio da Silva  
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI  
ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
Reclamado Max Agp Comunicacoes Ltda

Designo o dia 30/01/2014 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2102-16.2013.5.10.0008**

Reclamante Lorrayne Nunes Mattos  
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)  
Reclamado Financeira Alfa S.A.

Designo o dia 30/01/2014 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2103-98.2013.5.10.0008**

Reclamante Nathalia Bontempo Salgueiro  
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)  
Reclamado Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp  
Reclamado União Federal

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL DE ENTES DA FAZENDA PÚBLICA OU LEGALMENTE EQUIPARADOS, BEM COMO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA:

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à

conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2104-83.2013.5.10.0008**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel Kim                                            |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2013, sob a direção da MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se, na sala de sessões da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, audiência relativa ao processo acima identificado.

Às 14h05min, aberta a audiência, foram apreoadas as partes, estando presentes apenas os que abaixo assinam.

Preenchidas as formalidades legais, foi proferida a presente

**S E N T E N Ç A.**

Vistos, etc.

Ingressa o reclamante com petição inicial de fls. 02/11, postulando a condenação da CAESB ao pagamento de gratificação de titulação. O reclamante ingressou com reclamatória anterior, idêntica a presente, em 27.08.2012, sob o número 1657/2012, nesta mesma Vara, que segundo consulta ao andamento processual restou arquivada, na forma do art. 844 da CLT, que restou arquivada em 25.09.2012.

Antes disso, já houve reclamatória anterior contra a CAESB, cópia da presente, ajuizada em 22.05.2013, sob o número, sob o número 930/2013, que foi arquivada pela ausência do autor na assentada inicial, e transitou em julgado em 21.08.2013 a sentença de arquivamento.

A norma consolidada é expressa ao impor a perempção como única penalidade àquele que dá causa a dois arquivamentos consecutivos de idêntica reclamação trabalhista (artigo 731 da CLT).

Nos termos dos artigos 731 e 732 da Consolidação das Leis do Trabalho, o reclamante que, por duas vezes seguidas, der causa ao arquivamento de que trata o art. 844, incorrerá na pena da perda do direito de reclamar perante esta Justiça Especializada por seis meses. Esta circunstância configura pressuposto processual negativo. Contudo, o art. 844 Consolidado não se refere a qualquer tipo de arquivamento processual, mas versa especificamente a respeito do arquivamento de reclamação devido ao não comparecimento do autor em audiência. Há outras circunstâncias que também importam o arquivamento da ação por culpa do reclamante, mas que não necessariamente penalizam o autor com a perda do direito de demandar; por exemplo, a contumácia da parte, o abandono de causa (art. 267, II e III, do CPC), a não indicação de pedido certo ou determinado e a indicação incorreta do endereço do réu nos processos de rito sumaríssimo (art. 852-B, §1º da CLT).

Desta forma, constata-se que ao caso sub judice são aplicáveis os arts. 731 e 732 Consolidados, posto que os dois arquivamentos das

ações propostas pelo reclamante decorreram única e exclusivamente da ausência do autor à audiência designada, razão pela qual incorre o autor na pena de perempção vez que a presente ação foi ajuizada em 05.12.2013, ou seja, prazo inferior aos seis meses previstos na lei.

EX POSITIS, julgo:

EXTINTA, os pedidos desta reclamatória com fulcro no art. 267, V, do CPC.

Custas pelo reclamante no valor de R\$ 550,00 calculadas sobre o valor dado da causa de R\$ 27.500,00. Dispensado na forma da declaração de fl. 13 dos autos.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 14:06 horas. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2105-68.2013.5.10.0008**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luana Rodrigues Damasceno                             |
| Advogado   | ALESSANDRO SANTOS MAGALHÃES(OAB: 36487/DF)            |
| Reclamado  | Associação Brasileira de Camaras Municipais (Abracam) |

Designo o dia 30/01/2014 às 08h40min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

**Despacho**

**Processo Nº RT-2107-38.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Roberta Kelly de Moraes Freire                |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp |

Designo o dia 31/01/2014 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Converto o rito do processo para ordinário já que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido e deverá ser citada por edital.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

**Despacho**

**Processo Nº RT-2110-90.2013.5.10.0008**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael Teixeira de Resende                        |
| Advogado   | FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)           |
| Reclamado  | Inova Tecnologia em Servicos Ltda                 |
| Reclamado  | Uniao Federal - Ministério da Integração Nacional |

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL DE ENTES DA FAZENDA PÚBLICA OU LEGALMENTE EQUIPARADOS, BEM COMO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA:

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

**Despacho**

**Processo Nº RT-2112-60.2013.5.10.0008**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Genilson Carvalho e Santos                      |
| Advogado   | BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF) |
| Reclamado  | Supermercado Shirley Ltda - Epp                 |
| Advogado   | ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)   |

Designo o dia 10/02/2014 às 08h15min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol



deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2113-45.2013.5.10.0008**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Laurenice Jose do Nascimento               |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF) |
| Reclamado  | Brasília Cred Analise de Credito Ltda - Me |

### DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2114-30.2013.5.10.0008**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Marlucia de Fatima Cambraia Ferreira               |
| Advogado   | DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)             |
| Reclamado  | Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro) |

Designo o dia 30/01/2014 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2116-97.2013.5.10.0008**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Leticia Oliveira Resende de Queiroz                  |
| Advogado   | MARIANA GEMINIANI DE OLIVEIRA ANTUNES(OAB: 38238/DF) |
| Reclamado  | Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra |
| Reclamado  | Ministério do Desenvolvimento Agrário                |

Em 10 de dezembro de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Compulsando os presentes autos, verifico a inexistência de assinatura na petição inicial, quer seja do procurador do Reclamante quer seja do próprio reclamante.

Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja a petição inicial.

O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantando nem mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista.

Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC.

Custas pela Reclamante no importe de R\$57,26, calculadas sobre R\$2.863,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2117-82.2013.5.10.0008**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Elaine de Moraes Silva                |
| Advogado   | HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF) |
| Reclamado  | Condominio Mansoes Bougainville       |

### DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da

inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2119-52.2013.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Rayanne de Sousa Gomes                      |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF) |
| Reclamado  | Inter Life Assistencia Internacional        |

DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2120-37.2013.5.10.0008**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Roberto Pereira de Carvalho          |
| Advogado   | DAWDSON SILVA CORREIA(OAB: 38188/DF) |
| Reclamado  | Ictus Construcao Civil e Servicos    |

Designo o dia 30/01/2014 às 08h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2121-22.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Alvaro Alex Uchoa Amoras                      |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)       |
| Reclamado  | Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                           |

Designo o dia 24/02/2014 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2122-07.2013.5.10.0008**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Adriano Pereira de Magalhaes                   |
| Advogado   | RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)         |
| Reclamado  | Fabriquinha Industria de Premoldados Ltda - Me |

Designo o dia 30/01/2014 às 08h15min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2123-89.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Ney Soares Meireles                           |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp |

Designo o dia 10/02/2014 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição

do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2124-74.2013.5.10.0008**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Valeria Pinheiro Jorge                   |
| Advogado   | RAFAEL LYCURGO LEITE(OAB: 16372/DF)      |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda        |
| Reclamado  | Agencia Nacional de Aguas - Ana          |
| Reclamado  | Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais |

### DECISÃO

Vistos os autos.

Considerada a pluralidade do pólo ativo, bem como não entendendo preenchidos os pressupostos do art. 46 do CPC e com fulcro em seu parágrafo único, extingo o presente feito, sem resolução mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, com relação aos 2º ao 4º reclamantes, mantendo apenas a Sra. VALERIA PINHEIRO JORGE, nesta reclamatória trabalhista.

Custas no importe de R\$3.500,00 calculadas sobre R\$175.000,00, valor fixado apenas para esse fim, dispensadas do recolhimento na forma da lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, exceto os documentos relativos ao reclamante mantido no feito, devendo a Secretaria providenciar a renumeração dos autos.

Outrossim, declaro esta Vara do Trabalho preventiva para processar as reclamações trabalhistas com o mesmo objeto relativamente aos reclamantes cujo processo fora neste momento extinto, devendo a Seção de Distribuição de Feitos observar a devida compensação.

Fixo, agora, para o presente feito, o valor da causa em R\$43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Adverte-se a parte autora para juntar cópia da inicial do presente processo nas demais reclamações, de forma a comprovar a prevenção, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20

(vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Intimem-se os autores, por intermédio de seu procurador, via Diário da Justiça.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2125-59.2013.5.10.0008**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Batista Silva de Jesus                       |
| Advogado   | BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)         |
| Reclamado  | Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial |

Designo o dia 30/01/2014 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2127-29.2013.5.10.0008**

|            |              |
|------------|--------------|
| Reclamante | Jose Firmino |
|------------|--------------|

|          |                                         |
|----------|-----------------------------------------|
| Advogado | LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF) |
|----------|-----------------------------------------|

|           |                      |
|-----------|----------------------|
| Reclamado | Interlar Moveis Ltda |
|-----------|----------------------|

Designo o dia 10/02/2014 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2130-81.2013.5.10.0008**

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| Reclamante | Eric Vinicius Medeiros de Araujo |
|------------|----------------------------------|

|          |                                  |
|----------|----------------------------------|
| Advogado | JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF) |
|----------|----------------------------------|

|           |                 |
|-----------|-----------------|
| Reclamado | Banco Safra S A |
|-----------|-----------------|

Designo o dia 12/02/2014 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2131-66.2013.5.10.0008**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Ines Pereira Lacerda               |
| Advogado   | EZIDÊNIO PEREIRA DA SILVA(OAB: 32599/DF) |
| Reclamado  | Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente |

Designo o dia 10/02/2014 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data

designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2132-51.2013.5.10.0008**

|            |                           |
|------------|---------------------------|
| Reclamante | Raimundo Soares da Silva  |
| Advogado   | IVO GOMES(OAB: 20801/DF)  |
| Reclamado  | Ericstel Construções Ltda |

Designo o dia 11/02/2014 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2133-36.2013.5.10.0008**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Silvana Maria Gomes                                         |
| Advogado   | JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)                        |
| Reclamado  | Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial |

Designo o dia 11/02/2014 às 08h30min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2135-06.2013.5.10.0008**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Wesley Lelis Batista da Costa             |
| Advogado   | GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)     |
| Reclamado  | Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda |
| Reclamado  | Julieta Rebeca Nogueira Araujo            |
| Reclamado  | Luiz Vicente Araujo                       |

### DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar contrafés em número suficiente ao número de reclamadas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2136-88.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Diego Leonardo Pereira                        |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)       |
| Reclamado  | Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp |
| Reclamado  | Banco do Brasil                               |

Designo o dia 21/02/2014 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2137-73.2013.5.10.0008**

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Joelma Rodrigues da Costa                                        |
| Advogado   | ELÂNIA MARIA DE SOUSA LOPES(OAB: 31506/DF)                       |
| Reclamado  | Nk. Store Comercio Varejista de Vestuario e Acessorios Ltda - Me |

Designo o dia 11/02/2014 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,  
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2138-58.2013.5.10.0008**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Neide Maria de Araujo Correa Fernandes |
| Advogado   | ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)    |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda      |

DECISÃO

De acordo com o despacho do processo 0000504-18.2013.5.10.0011, a 11ª Vara do trabalho informa ser preventa para processamento e julgamento das reclamações trabalhistas dos empregados da empresa Unirio.

Acolho a prevenção. Encaminhe-se o feito para a distribuição, para que seja enviado a 11ª VTB, com as nossas homenagens.

Observe a distribuição do feito com a devida compensação.

Expeça-se ofício. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2139-43.2013.5.10.0008**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Bernardo Pereira de Araujo Filho        |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF) |
| Reclamado  | Office Class Servicos Empresariais Ltda |
| Reclamado  | Banco do Brasil                         |

Designo o dia 10/03/2014 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2140-28.2013.5.10.0008**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Alessandro de Oliveira Borges                              |
| Advogado   | LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)                |
| Reclamado  | Associacao Educativa do Brasil - Soebras                   |
| Reclamado  | Instituto Cientifico de Ensino Superior e Pesquisa - Icesp |

Designo o dia 14/02/2014 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2141-13.2013.5.10.0008**

Reclamante Humberto Almeida de Sousa  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A

Designo o dia 11/02/2014 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2142-95.2013.5.10.0008**

Reclamante Fernanda Bispo Lisboa  
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
Reclamado Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informacao S/A  
Reclamado Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informacao S/A

Em 17 de dezembro de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

**S E N T E N Ç A**

Vistos, etc.

Compulsando os presentes autos, verifico a inexistência de

assinatura na petição inicial, quer seja do procurador do Reclamante quer seja do próprio reclamante.

Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja a petição inicial.

O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantando nem mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista.

Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC.

Custas pela Reclamante no importe de R\$256,46, calculadas sobre R\$12.823,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2143-80.2013.5.10.0008**

Reclamante Evando Araujo Oliveira  
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)  
Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial  
Reclamado Trf 1 Regiao

**DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL DE ENTES DA FAZENDA PÚBLICA OU LEGALMENTE EQUIPARADOS, BEM COMO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA:**

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2144-65.2013.5.10.0008**



Reclamante Juliana Rodrigues de Carvalho Lima  
Advogado HELIOMAR MORAIS DE  
DEUSVINDO(OAB: 28145/DF)  
Reclamado Rc Telecom Ltda - Me

Designo o dia 10/02/2014 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2145-50.2013.5.10.0008**

Reclamante Jales Claudio dos Santos  
Advogado GERALDO MARCONE  
PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Alu-Servicos em Telecomunicacoes  
S/A

Designo o dia 10/02/2014 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2148-05.2013.5.10.0008**

Reclamante Federacao da Agricultura e Pecuaria  
do D.F  
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS  
SANTOS(OAB: 13080/DF)  
Reclamado Joao de Paiva Cintra

Designo o dia 10/02/2014 às 08h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme

permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2149-87.2013.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Milton Lemes Pereira                        |

Designo o dia 12/02/2014 às 08h50min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2150-72.2013.5.10.0008**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Poliana Alves Pereira                           |
| Advogado   | TATYANNE BORGES(OAB: 32170/DF)                  |
| Reclamado  | Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda |
| Reclamado  | Le Barom Alimentação Ltda                       |
| Reclamado  | Marisa Bortoletto Ribeiro                       |

Designo o dia 25/03/2014 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2151-57.2013.5.10.0008**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Lucia de Sousa                              |
| Advogado   | ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)           |
| Reclamado  | Carne De Sol Do Seridó (Cesar Augusto Bagatine) |

Designo o dia 11/02/2014 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da

CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2152-42.2013.5.10.0008**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Regivaldo Araujo Silva                       |
| Advogado   | FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)        |
| Reclamado  | Ciclo Estancia e Pecas Automotivas Ltda - Me |

Designo o dia 10/02/2014 às 08h00min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol

deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data

designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2154-12.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Deusolina Pereira Farias                      |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp |

Designo o dia 14/03/2014 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data

designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2155-94.2013.5.10.0008**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Deusdaria Batista de Sousa                                |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)               |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |

Reclamado União Federal( Ministério da Integração Nacional )

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL DE ENTES DA FAZENDA PÚBLICA OU LEGALMENTE EQUIPARADOS, BEM COMO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA:

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2156-79.2013.5.10.0008**

Reclamante Maximiro Gomes Costa  
Advogado ARISTELLA INGLEZDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 28818/DF)  
Reclamado Sublime Servicos Gerais  
Reclamado Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil

Designo o dia 12/02/2014 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2158-49.2013.5.10.0008**

Reclamante Fabio da Silva Vieira  
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
Reclamado Sociedade Civil Casas de Educacao - Colégio Sagrado Coração de Maria

Designo o dia 11/02/2014 às 08h25min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2159-34.2013.5.10.0008**

Reclamante Jean Clark de Menezes Andrade

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp  
Reclamado Banco do Brasil

Designo o dia 10/03/2014 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2161-04.2013.5.10.0008**

Reclamante Jose Wilton da Silva Lima  
Advogado RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)  
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda  
Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal  
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Designo o dia 11/03/2014 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da

CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2164-56.2013.5.10.0008**

Reclamante Cristina Lacerda da Cunha  
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Designo o dia 14/03/2014 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2165-41.2013.5.10.0008**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Carla Diniz dos Santos                           |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)       |
| Reclamado  | Restaurante e Lanchonete Fogo de Lenha Ltda - Me |

Designo o dia 11/02/2014 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2166-26.2013.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Elaine Ribeiro dos Santos                   |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF) |
| Reclamado  | Ares Engenharia e Construção Ltda - Me      |

Reclamado

Oas Empreendimentos

Designo o dia 11/02/2014 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2167-11.2013.5.10.0008**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Dinora Ferreira Candido                     |

Designo o dia 12/02/2014 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### **Despacho**

**Processo Nº RT-2168-93.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Barbosa de Lima                        |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp |

Designo o dia 14/03/2014 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e

julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### **Despacho**

**Processo Nº RT-2169-78.2013.5.10.0008**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Andre Lima Rodrigues                      |
| Advogado   | FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF) |
| Reclamado  | Premier Veiculos Ltda                     |

Designo o dia 11/02/2014 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

#### **Despacho**

**Processo Nº RT-2170-63.2013.5.10.0008**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Ricardo Rodrigues da Trindade |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)   |

|           |                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------|
| Reclamado | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado | Instituto Euvaldo Lodi                            |

Designo o dia 26/03/2014 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2174-03.2013.5.10.0008**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Thiago Goncalves de Miranda                         |
| Advogado   | FRANCISCO FLAVIO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 36629/DF)     |
| Reclamado  | Sindicato Trab.Movimen.De Merc em Geral de Anapolis |

Designo o dia 11/02/2014 às 08h10min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos

termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-2175-85.2013.5.10.0008**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Leandro Guimaraes                                       |
| Advogado   | CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)                 |
| Reclamado  | Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia |

Designo o dia 12/02/2014 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§



1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2178-40.2013.5.10.0008**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Alcimar Pereira dos Santos                    |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp |

Designo o dia 14/03/2014 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2179-25.2013.5.10.0008**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Sandra Maria dos Santos Costa Pereira  |
| Advogado   | ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                     |

Designo o dia 11/02/2014 às 08h00min, para realização da

audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

## **9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**

### **Despacho**

### **Despacho**

**Processo Nº RT-342-29.2013.5.10.0009**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Lucio Alves da Silva                            |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)              |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |
| Advogado   | PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)       |

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

### **Despacho**

**Processo Nº RT-369-12.2013.5.10.0009**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Samara Praxedes de Carvalho          |
| Advogado   | JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)     |
| Reclamado  | Banco Bradesco Sa                    |
| Advogado   | ROLNEY JOSE FAZOLATO(OAB: 1369-B/RJ) |

Vistos.

Recebo os quesitos apresentados pelo reclamado e aprovo o Assistente Técnico indicado pela reclamada (fl 194), ao qual concedo o mesmo prazo da realização da prova pericial pelara apresentação de seu parecer técnico, podendo o Assistente, inclusive, assinar o laudo pericial em conjunto, em caso de concordância. Publique-se para ciência das partes. Aguarde-se o início dos trabalhos periciais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-608-21.2010.5.10.0009

|            |                                                                     |
|------------|---------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sueli Ferreira Vieira                                               |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)                                    |
| Reclamado  | Federal Servicos Gerais Ltda                                        |
| Advogado   | DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)                          |
| Reclamado  | União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) |
| Reclamado  | Divino Antonio de Aguiar                                            |

Em face do exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade, para excluir do polo passivo da execução o excipiente SIMÃO PEDRO DE AGUIAR.Promova a Secretaria as alterações cadastrais pertinentes. Prossiga-se na execução contra os sócios DIVINO ANTONIO DE AGUIAR e LUCAS PAULO DE AGUIAR.Intimem-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-671-41.2013.5.10.0009

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Sonia Maria Mostavenco Carmo              |
| Advogado   | ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)    |
| Reclamado  | BancokBoston Banco Múltiplo S/A           |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF) |
| Reclamado  | Itau Unibanco S.A.                        |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF) |

Despacho de fls. 584: "Vistos. Defere-se o adiamento requerido pelas partes.

Designa-se para audiência de instrução o dia 10/03/2014 às 11.20, mantidas as cominações previstas na ata anterior. Brasília, 16 de janeiro de 2014." Assinado Digitalmente FERNANDO GABRIELE BERNARDES Juiz do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-891-73.2012.5.10.0009

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando Martins dos Santos                            |
| Advogado   | RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)              |
| Reclamado  | 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda |
| Advogado   | ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)                  |

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1046-76.2012.5.10.0009

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Suellen Mariano de Freitas             |
| Advogado   | RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF) |
| Reclamado  | Pic Centro de Estetica Ltda Me         |

|          |                                       |
|----------|---------------------------------------|
| Advogado | DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF) |
|----------|---------------------------------------|

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. No mesmo prazo, deverá cumprir o item 4 da sentença.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1182-73.2012.5.10.0009

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| Reclamante | Ariane Anisio Delmonde           |
| Advogado   | FLAVIO JOSE COURI(OAB: 29504/DF) |
| Reclamado  | Agropecuária Palma Ltda          |

Homologo o acordo celebrado entre as partes à fl. 235.

Diga o reclamante se recebeu o valor do acordo, prazo de 10 dias.

As custas processuais já foram quitadas

### Despacho

#### Processo Nº RT-1401-57.2010.5.10.0009

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Leila Regina Merten                      |
| Advogado   | NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)     |
| Reclamado  | Federal Servicos Gerais Ltda             |
| Reclamado  | União - Ministerio da Previdencia Social |
| Reclamado  | Divino Antonio de Aguiar                 |

Em face do exposto, ACOLHO a exceção de pré-executividade, para excluir do polo passivo da execução o excipiente SIMÃO PEDRO DE AGUIAR.Promova a Secretaria as alterações cadastrais pertinentes.Prossiga-se na execução contra os sócios DIVINO ANTONIO DE AGUIAR e LUCAS PAULO DE AGUIAR.Intimem-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1798-48.2012.5.10.0009

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Luciana da Silva Mota                             |
| Advogado   | OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175/DF)        |
| Reclamado  | Fortal Gestao Empresarial Ltda -                  |
| Advogado   | REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)         |
| Reclamado  | Condominio do Edificio Residencial Notre Dame     |
| Advogado   | CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF) |

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1807-73.2013.5.10.0009

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Paula Leal da Silva                        |
| Advogado   | CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)          |
| Reclamado  | Jc Promocoos e Eventos Ltda - Me               |
| Reclamado  | Moreira Solucoes em Recursos Humanos Ltda - Me |

Indefere-se o requerimento da reclamante pois já foram expedidos mandados, os quais não obtiveram sucesso (fls 31 e 35)

Assim, concede-se a reclamante o prazo de dez dias para que emende a inicial, sob pena de indeferimento.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1923-79.2013.5.10.0009

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Jose Germano dos Santos               |
| Advogado   | MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF) |
| Reclamado  | Portal do Sol Incorporacao Ltda       |

Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada  
Reclamado Jfr - Engenharia e Construcões Ltda

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço das reclamadas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1929-86.2013.5.10.0009

Reclamante Francisco Lenilson Souza Nascimento  
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)  
Reclamado Jj Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Epp  
Reclamado Silco Engenharia Ltda

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Jj Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Epp retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se". Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Jj Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Epp, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2019-94.2013.5.10.0009

Reclamante Aquyilles Cesar Costa Moura  
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)  
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Esad escola de administração e negócios retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Esad escola de administração e negócios, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2081-37.2013.5.10.0009

Reclamante Joao Batista da Silva  
Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)  
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda  
Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasilia Ltda - Epp  
Reclamado Aprova - Livraria e Editora Ltda - Epp  
Reclamado Faculdade Fortium Ltda - Me  
Reclamado Colegio Fortium Ltda - Me

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Fortium - Editora e Treinamento Ltda retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Fortium - Editora e Treinamento Ltda, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2237-59.2012.5.10.0009

Reclamante Roberto Bahia Rocha  
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)  
Reclamado União Federal - Ministério De Minas E Energia

Com razão o autor, uma vez que os autos não estavam acessíveis ao autor durante o seu prazo.

Torno sem efeito a certidão e o despacho à fl. 176.

Reabre-se o prazo recursal do mesmo. Intime-se .

### Despacho

#### Processo Nº RT-2356-20.2012.5.10.0009

Reclamante Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal  
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

Diante do acima certificado, concede-se ao Sindicato autor o prazo de 15 dias para que apresente a lista dos substituídos cujo acordo não foi cumprido e contracheques dos mesmos para que seja possível proceder a liquidação do débito.

### Edital

#### Edital

#### Processo Nº RT-1602-15.2011.5.10.0009

Reclamante Adelson Rodrigues da Cruz  
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)  
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda  
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra  
Reclamado Silvio Pimenta Vieira  
Reclamado Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 5.040,53 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 4.578,94

INSS Reclamante.....: 91,95

INSS Reclamado.....: 229,88

INSS SAT.....: 22,99

Custas do Processo: 93,42

Custas Art.789.....: 23,35

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1757-18.2011.5.10.0009

Reclamante Ione Maria do Carmo

|           |                                                              |
|-----------|--------------------------------------------------------------|
| Advogado  | SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)                             |
| Reclamado | Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda |
| Reclamado | União Federal - Camara dos Deputados                         |

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 3.002,91 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 2.929,67

Custas do Processo: 58,59

Custas Art.789.....: 14,65

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS, Diretor(a) de Secretaria.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho**

**Processo Nº RT-7-70.2014.5.10.0010**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Milton Vieira da Silva                          |
| Advogado   | MISLENE BARBOSA DE SOUSA(OAB: 36592/DF)         |
| Reclamado  | Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda |

Despacho de fls.43: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/02/2014 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho**

**Processo Nº RT-8-55.2014.5.10.0010**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Keila da Silva                        |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  |
| Reclamado  | Hajime Restaurante e Fast Food Ltda - Epp |

Despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/02/2014 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho**

**Processo Nº RT-9-40.2014.5.10.0010**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Natalia Ferreira Rabelo                             |
| Advogado   | CECILIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAUJO(OAB: 36615/DF) |
| Reclamado  | Comunidade Editora Ltda                             |

Despacho de fls.40: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/02/2014 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS

EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-11-10.2014.5.10.0010**

Reclamante Marta de Aguiar Pereira  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
Reclamado Ministerio da Justica

Despacho de fls.30: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/02/2014 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-12-92.2014.5.10.0010**

Reclamante Shirley Milhomem Bastos  
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)  
Reclamado Cláudia da Silva Sarmiento

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2014 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados,

informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-14-62.2014.5.10.0010**

Reclamante Thais da Silva Moraes  
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)  
Reclamado Parakletos Vestuario, Calçados, Acessorios e Artigos para Decoracao Ltda

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2014 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-15-47.2014.5.10.0010**

Reclamante Leossandro dos Santos Camargos  
Advogado IRONILDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 25654/DF)  
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.

Despacho de fls.91: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2014 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada

a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-16-32.2014.5.10.0010**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Adriana Gomes de Paula            |
| Advogado   | RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF) |
| Reclamado  | Rapido Planaltina Ltda            |

Despacho de fls.16: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2014 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-17-17.2014.5.10.0010**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Carlos Ferreira Gomes                            |
| Advogado   | JULIANA CARVALHO GOMES(OAB: 36561/DF)                 |
| Reclamado  | Caenge S.A.<br>Construção, Administração e Engenharia |

Despacho de fls.28: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2014 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas

em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-18-02.2014.5.10.0010**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Caterine Procopio dos Santos Sampaio      |
| Advogado   | Guilherme Carvalho e Sousa(OAB: 30628/DF) |
| Reclamado  | Fpc Par Corretora de Seguros S/A          |

Despacho de fls.48: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2014 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-19-84.2014.5.10.0010**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Zuleica Susana Costa Leite                |
| Advogado   | IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)       |
| Reclamado  | Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me |

Despacho de fls.79: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2014 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A,

a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-23-24.2014.5.10.0010**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Juarez Lopes de Oliveira          |
| Advogado   | AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF) |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal           |

Despacho de fls.23: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumário, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2014 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-24-09.2014.5.10.0010**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael Cardoso da Silva                         |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)                   |
| Reclamado  | Francisco das Chagas Martins do Nascimento - Me |
| Reclamado  | Incorporadora Borges Landeiro S.A.              |
| Reclamado  | Mrv Engenharia e Participacoes Sa               |

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumário, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/02/2014 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-73-84.2013.5.10.0010**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Ernane Joaquim Filho                      |
| Advogado   | CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)     |
| Reclamado  | Companhia de Bebidas das Americas - Ambev |
| Advogado   | DÉCIO FREIRE(OAB: 1742/A/DF)              |

Diante da petição de fl.249, fica a reclamada intimada para proceder a anotação da CTPS obreira,acostada na contracapa dos autos, nos prazo de 10 dias, nos termos da ata de fl. 236. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-230-57.2013.5.10.0010**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Odailton de Souza Matos                            |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)                   |
| Reclamado  | Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda |
| Advogado   | DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)     |

O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília rejeita as preliminares suscitadas na contestação e no mérito julga IMPROCEDENTES os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por ODAILTON DE SOUZA MATOS em face de CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, nos termos da fundamentação supra.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 4.956,44, calculadas sobre R\$ 247.821,96, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento é dispensado. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-277-31.2013.5.10.0010**

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Braulia de Maria do Nascimento                                         |
| Advogado   | REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)                               |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda                     |
| Advogado   | MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)                                    |
| Reclamado  | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira |

Vistos.

Intime-se a reclamante, por intermédio de seu procurador, via DEJT, acerca da promoção da contabilidade, para juntar aos autos:

01- Extrato completo atualizado, da conta vinculada do FGTS.

Prazo de dez dias.

Cumprida a determinação supra, retornem os autos à Contadoria (SCAE) para liquidação do feito.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-305-33.2012.5.10.0010**

Reclamante Marcimília Rocha de Oliveira  
Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)  
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Distrito Federal  
Reclamado Imobiliaria Colina Ltda - Me  
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

Vista à agravada/exequente para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.502/508, no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-430-64.2013.5.10.0010**

Reclamante Veronica Martins Rodrigues Nunes  
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)  
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda  
Advogado HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)

"2-..., intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS(acostada à contracapa dos autos), e entregar as guias para movimentação do FGTS e do seguro desemprego conforme determinado na decisão transitada em julgado (fls. 85).

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-498-14.2013.5.10.0010**

Reclamante Roberto Lemes da Silva  
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 4411/DF)  
Reclamado Call Tecnologia e Servicos Ltda  
Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

1-Fica intimado o reclamante para recebimento de sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

2-Recebido o documento ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-505-74.2011.5.10.0010**

Reclamante Fernando Jose da Conceicao  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado LUCIANA FONTE GUIMARÃES PADILHA(OAB: 19641/DF)

1 Intime-se o reclamante para juntar sua CTPS aos autos, em 05 dias.

2 - Com a juntada, intime-se a reclamada para fazer as anotações, nos termos do julgado, em 05 dias.

3 - Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-655-84.2013.5.10.0010**

Reclamante Ordileia Santos de Souza  
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
Reclamado T a Bello Sono Industria e Comercio de Camas e Colchoes Ltda - Me  
Advogado MICHELLY DUARTE GOUVÊIA(OAB: 26952/DF)

Ex expositis CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por T A BELLO SONO INDÚSTRIA A COMÉRCIO DE CAMAS E COLCHÕES LTDA ME e ACOLHO-OS para indeferir o pedido de justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante do decum.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-674-90.2013.5.10.0010**

Reclamante Luis Carlos Santos de Souza  
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
Reclamado T a Bello Sono Industria e Comercio de Camas e Colchoes Ltda - Me  
Advogado MICHELLY DUARTE GOUVÊIA(OAB: 26952/DF)

Ex expositis CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por T A BELLO SONO INDÚSTRIA A COMÉRCIO DE CAMAS E COLCHÕES LTDA ME e ACOLHO-OS para indeferir o pedido de justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante do decum. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-684-37.2013.5.10.0010**

Reclamante Harrison Carvalho dos Santos  
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
Reclamado T a Bello Sono Industria e Comercio de Camas e Colchoes Ltda - Me  
Advogado MICHELLY DUARTE GOUVÊIA(OAB: 26952/DF)

Ex expositis CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por T A BELLO SONO INDÚSTRIA A COMÉRCIO DE CAMAS E COLCHÕES LTDA ME e ACOLHO-OS para indeferir o pedido de justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante do decum. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-708-65.2013.5.10.0010**

Reclamante Janilson Bernardino Oliveira  
Advogado ALESSANDRA DE SOUSA NUNES(OAB: 22264/DF)  
Reclamado Eletrobox Serviços Eletricos Ltda  
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada, por intermédio de seu procurador, via DEJT, acerca da promoção da contadoria, para juntar aos autos:

1- Os contracheques do reclamante, relativos aos meses de agosto/2011 a janeiro/2012 e de março a agosto/2012. Prazo de dez dias;

Cumprida a determinação supra, retornem os autos à Contadoria (SCJAE), conforme despacho de fl. 56.

### Despacho

**Processo Nº RT-749-66.2012.5.10.0010**

Reclamante Marcelo Vasconcelos da Silva



Advogado ELIANE FONSECA DE ARAUJO(OAB: 36355/DF)  
Reclamado Fund Pe Anchieta Centro Paulista Radio e Tv Educativas  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

...Apresentados os esclarecimentos do Sr. Perito, intemem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 dias iniciando-se pelo reclamante a contar da publicação...

### Despacho

#### Processo Nº RT-764-98.2013.5.10.0010

Reclamante Cleidson Souza da Cunha  
Advogado VONDERCAY VONCRIGUER VITOR DE ANDRADE(OAB: 34919/DF)  
Reclamado Mw Restaurante e Choperia Ltda - Me  
Advogado LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)

O juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por CLEIDSON SOUZA DA CUNHA em face de M W RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA ME, condenando esta a pagar à reclamante, no prazo legal, as obrigações deferidas nos termos da fundamentação supra. Julgo IMPROCEDENTE o pedido reconvenicional. Custas pela reclamada de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação. Custas pela reconvinte de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à ação reconvenicional. Publique-se. Antecipado o julgamento. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-944-17.2013.5.10.0010

Reclamante Wilson Pereira de Carvalho  
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)  
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Ex expositis CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por WILSON PEREIRA DE CARVALHO na presente reclamatória proposta contra PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-953-47.2011.5.10.0010

Reclamante Roberto Panerai Velloso  
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

CONCLUSÃO Pelo exposto nos termos da fundamentação expendida, acolho parcialmente a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS ofertada por ROBERTO PANERAI VELLOSO e os EMBARGOS à EXECUÇÃO apresentados pelo BANCO do BRASIL S/A, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo Embargante no valor de R\$ 44,26, a teor do art. 789-A, V da CLT. Publique-se. Decorrido o prazo, retornem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização dos cálculos de fls. 1224/1236 e apuração dos reflexos das horas extras sobre o abono assiduidade. Cumprida a determinação supra, venham-me os autos conclusos para homologação dos novos cálculos. Juiz do Trabalho MÁRCIO

ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1033-45.2010.5.10.0010

Reclamante Cesar Aceti Lenz Cesar  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Diante do trânsito em julgado certificado à fl. 1126/v, intime-se a reclamada para garantir o Juízo, no prazo de 5 dias, conforme cálculos apresentados às fls.1048/1058, sob pena de constrição via BACEN/JUD o que desde já fica determinado. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1069-19.2012.5.10.0010

Reclamante Rubens Duarte Amaral  
Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)  
Reclamado Head Line Producoes Turismo e Eventos Ltda - Me  
Advogado ARNALDO CARDOSO DE SOUSA(OAB: 14270/DF)  
Reclamado Igreja Batista Central de Brasília  
Advogado ARNALDO CARDOSO DE SOUSA(OAB: 14270/DF)

1 - Diante da certidão à fl.609, transfira o depósito recursal para uma conta judicial.2 - Intime-se o reclamante para juntar aos autos sua CTPS para anotação pela reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de se ter por satisfeita esta obrigação patronal... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1109-64.2013.5.10.0010

Reclamante Kelen Mara Ferreira Lopes  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Village 284 Participacoes e Comercio de Vestuario S/A  
Advogado JOÃO SÁ DE SOUSA JÚNIOR(OAB: 167467/SP)

1- Vista a reclamada sobre as alegações de inadimplência do acordo, pelo prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução na forma consignada na ata de fls. 75. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1138-51.2012.5.10.0010

Reclamante Sebastiao Clayton Almeida Pereira  
Advogado NATHÁLIA MONICI LIMA(OAB: 27171/DF)  
Reclamado Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Radio e TV Educativas  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

1-Defiro a dilação de prazo requerida pela reclamada (fls. 338) para anotação da CTPS. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1178-33.2012.5.10.0010

Reclamante Aline Maria de Lima Ribeiro  
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)

Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda  
Reclamado Servico Nacional de Aprendizagem Rural Senar  
Advogado DANIELLA VITELBO APARICIO PAZINI RIPER(OAB: 174987/SP)

Vista aos reclamados para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso de fls.189/191, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1300-46.2012.5.10.0010

Reclamante Cinthia Cristina Costa da Silva  
Advogado HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME(OAB: 17354/DF)  
Reclamado Fundacao Brasileira de Teatro - FBT  
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.123/127, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1591-17.2010.5.10.0010

Reclamante Ney Verissimo da Silva  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Devidamente quitada a presente execução, libere-se a executada o saldo

remanescente, por meio da guia de fl.945, intimando-a para recebimento, em 05 dias.

Após, arquivem-se definitivamente os autos.

Publique-se.

Brasília, 13 de janeiro de 2014. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1706-67.2012.5.10.0010

Reclamante Caroline Batista do Nascimento  
Advogado LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)  
Reclamado Pontes e Portella Nunes Advogados Associados - S/S  
Advogado MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)

...intime-se a reclamada, via DEJT, para, também no prazo de 05 (cinco) dias, proceder

aos registros pertinentes na CTPS da autora, observados os ditames do julgado, sob de fazê-lo a Secretaria do Juízo e comunicar à SRTE para as providências administrativas devidas... Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1729-13.2012.5.10.0010

Reclamante Sebastiao Benedito de Sa  
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)  
Reclamado Centro De Imagem Sobradinho Ltda  
Advogado ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO(OAB: 14380/DF)  
Reclamado Salute Policlínica Sociedade Simples Ltda

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que SEBASTIÃO BENEDITO DE SÁ move em desfavor de CENTRO DE IMAGEM DE SOBRADINHO LTDA. (R3 CONSULTORIA E ODONTOLOGIA LTDA.) e SALUTE POLICLÍNICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC) relativamente ao pleito de

recolhimentos previdenciários do pacto laboral; pronuncio a prescrição quinquenal para julgar EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, IV do CPC) relativamente aos créditos trabalhistas anteriores a 9/10/2007, à exceção do FGTS e pleito declaratório e, declarando a existência de relação de emprego desde 6/12/2005, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias do trânsito em julgado, sob pena de execução, as parcelas pecuniárias deferidas na fundamentação. Deverão as reclamadas, ainda, providenciar o cumprimento das obrigações de fazer, tudo conforme os direitos deferidos na fundamentação precedente, observados os seus comandos, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200, 211 e 381, bem como da OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre 13º salários, horas extras e adicionais, reflexos em RSR e 13º, adicional de risco e insalubridade, incidirão contribuições previdenciárias, cada parte arcando com sua cota, promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF e 876, § único da CLT, observados, quanto aos recolhimentos, o disposto na Súmula 368 do c. TST. Quanto aos recolhimentos fiscais, deverão as reclamadas efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao reclamante, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. O cálculo do IRPF não incidirá sobre os juros de mora, a teor do art. 46 da Lei n. 8.541/92. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, via DJTE. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1733-50.2012.5.10.0010

Reclamante Antonio Pereira Santos da Conceicao  
Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)  
Reclamado Potencia Centro de Solucoes Automotivas Ltda (Casa do Óleo)  
Advogado RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611/DF)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1733-50-2012-5-10-0010 proposta por ANTONIO PEREIRA SANTOS DA CONCEIÇÃO em face de POTÊNCIA CENTRO DE SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA (CASA DO ÓLEO), nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, declarando a existência inicial do vínculo empregatício em 05/11/2010, e condenando a reclamada a pagar: 1. salário de janeiro de 2012 (integral); 2. aviso prévio de 30 (trinta) dias; 3. férias integrais 2010/2011 e proporcionais 2011/2012 (3/12) acrescidas de um terço; 4. 13º salário integral de 2011 e proporcional de 2012 (2/12); 5. multa de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; 6. indenização por danos morais R\$7500,00 (sete mil e quinhentos reais); 7. 13 (treze) horas extras por semana, em todo o período contratual, as quais serão pagas com acréscimo de 50 (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho; 8. indenização do artigo 71, §4º, da CLT, correspondente ao valor de 1 (uma) hora de trabalho por dia, em todo o período contratual, a qual será paga com acréscimo de 50 (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho; 9. incidência das horas extraordinárias sobre o FGTS, multa fundiária, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, repouso semanal remunerado e aviso prévio indenizado; 10.

repercussão das comissões, observando a base de cálculo de R\$725,00 mensais, sobre as férias acrescidas de um terço (integrais e proporcionais), gratificações natalinas, FGTS, multa fundiária, aviso prévio indenizado e horas extras;11. vale-transporte de novembro de 2011 a janeiro de 2012, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais;12. adicional de insalubridade no valor mensal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo legal, incidente sobre todo o período contratual;13. aplicação da penalidade do artigo 467 da CLT, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário de janeiro de 2012 e sobre as férias integrais acrescidas de 1/3;14. multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, correspondente a 1 (um) salário da parte empregada;15. honorários periciais R\$3150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).A reclamada deverá cumprir as seguintes obrigações de fazer: i) retificação da CPTS, para fazer constar como data inicial da prestação de serviços o dia 05/11/2010 e como data final o dia 29/02/2012; ii) anotação da CTPS da percepção de comissões pelo autor; iii) entregar as guias TRCT, sob o código 01, e chave de conectividade social, hábeis ao levantamento dos depósitos fundiários pela parte reclamante, bem como as guias CD/SD, aptas à habilitação ao seguro-desemprego.Determina-se à reclamada que a obrigação de fazer de anotação da CTPS seja cumprida, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), por dia de atraso após prazo concedido em intimação, limitada a R\$1000,00 (mil reais). Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. Na recusa da reclamada em entregar as guias rescisórias, o juiz concederá a tutela específica da obrigação, e expedirá alvará substitutivo para saque dos depósitos fundiários e habilitação ao seguro-desemprego.O valor devido ao reclamante será liquidado por simples cálculos. As verbas rescisórias (itens 1 a 4 do dispositivo) serão calculadas observando o salário para fins rescisórios de R\$756,40, registrado nos últimos meses do pacto laboral. As horas extras e a indenização do artigo 71 da CLT observarão o divisor 220 (duzentos e vinte). Como não constam dos autos as folhas de presença do período da condenação, considerar-se-á que o autor laborou em jornada de segunda-feira a sábado, excluindo os dias de feriados legais. Observar-se-á a evolução salarial do autor, constante dos contracheques apresentados nos autos, sendo que na ausência de algum contracheque adotar-se-á para o respectivo mês o salário para fins rescisórios de R\$756,40. A base de cálculo das horas extras incluirá as verbas salariais normalmente pagas aos autos. No cálculo do adicional de insalubridade, deverá ser considerado o valor do salário mínimo legal vigente no início do período contratual, que era R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). Em observância à Súmula Vinculante n. 4/STF, o adicional ora deferido será corrigido monetariamente, observando o período do contrato de trabalho, sem observar, contudo, os eventuais reajustes posteriores do salário mínimo legal. No tocante à repercussão das comissões sobre as horas extras, em observância ao entendimento da Súmula 340 do TST, a repercussão dar-se-á de forma tal que haverá apenas o adicional sobre o valor da comissão. Deverá ser deduzido do crédito do autor, relativo ao vale-transporte do mês de janeiro/2012, o valor de 6% (seis por cento) do salário básico do autor (R\$620,00). Também deverá ser deduzido do crédito do autor o valor da antecipação do décimo terceiro salário de 2011, no valor de R\$378,20, pago conforme recebido de fl. 101. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições

previdenciárias o FGTS, multa fundiária, férias indenizadas acrescidas de um terço, penalidades dos artigos 467 e 477 da CLT, indenização por danos morais. A ré deverá ainda recolher a contribuição previdenciária sobre o período de vínculo empregatício adicional reconhecido nesta sentença (05/11/2010 a 30/11/2010). O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST) o prazo até o quinto dia útil do mês posterior ao mês da prestação de serviços refere-se ao pagamento tempestivo de salário, e não para o pagamento intempestivo, pela via judicial -, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. A parcela relativa aos danos morais foi fixada em valores atuais, e por isso deverá ser atualizada a partir do mês subsequente ao mês de prolação desta sentença. Custas pela reclamada no valor de R\$1000,00 (mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$50.000,00 cinquenta mil reais). Ao reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ respectivo mês o salário para fins rescisórios de R\$756,40. A base de cálculo das horas extras incluirá as verbas salariais normalmente pagas aos autos. No cálculo do adicional de insalubridade, deverá ser considerado o valor do salário mínimo legal vigente no início do período contratual, que era R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). Em observância à Súmula Vinculante n. 4/STF, o adicional ora deferido será corrigido monetariamente, observando o período do contrato de trabalho, sem observar, contudo, os eventuais reajustes posteriores do salário mínimo legal. No tocante à repercussão das comissões sobre as horas extras, em observância ao entendimento da Súmula 340 do TST, a repercussão dar-se-á de forma tal que haverá apenas o adicional sobre o valor da comissão. Deverá ser deduzido do crédito do autor, relativo ao vale-transporte do mês de janeiro/2012, o valor de 6% (seis por cento) do salário básico do autor (R\$620,00). Também deverá ser deduzido do crédito do autor o valor da antecipação do décimo terceiro salário de 2011, no valor de R\$378,20, pago conforme recebido de fl. 101. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições

### Despacho

#### Processo Nº RT-1788-98.2012.5.10.0010

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal |
| Advogado   | CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJAO(OAB: 21226/DF)      |
| Reclamado  | Nobre Distribuidora de Carnes Ltda -                 |
| Advogado   | MAURIZAN ARAUJO GONCALVES(OAB: 18250/DF)             |

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT no prazo sucessivo de 05 dias.o Prazo inicia-se pela reclamada. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1898-63.2013.5.10.0010

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sineide de Oliveira Bezerra                               |
| Advogado   | BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)              |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Mda - Ministério do Desenvolvimento Agrário               |

Despacho de fls.50: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/02/2014 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1910-14.2012.5.10.0010

|            |                                                                            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Samuel Rodrigues de Sousa                                                  |
| Advogado   | ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)                                  |
| Reclamado  | PSAF - Projetos Serviços Ambientais, Florestais e Representações Ltda - ME |
| Advogado   | REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)                                |

1-Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794,inciso I, do CPC.

2-Ficam as partes intimadas para recebimento de seus créditos(exequente crédito liquido e executada saldo remanescenteda execução, diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº672/2013.

3-Comprovada a movimentação remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1921-43.2012.5.10.0010

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco das Chagas do Nascimento Prado  |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF) |
| Reclamado  | Omega Comercio de Pneus Ltda              |
| Advogado   | GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF) |

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.264/268, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2081-34.2013.5.10.0010

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Bruno Franca Melo                                          |
| Advogado   | JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF) |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos                |

Despacho de fls.84: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/02/2014 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-2097-22.2012.5.10.0010

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Jacson Jose Soares                              |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)       |
| Reclamado  | Vip Seguranca Ltda                              |
| Reclamado  | DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal |
| Advogado   | CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR(OAB: 30181/DF)       |

Ex expositis CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por JACSON JOSE SOARES e ACOLHO-OS, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante do decism. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-2124-05.2012.5.10.0010

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| Reclamante | Wendel Cleiton Pereira Barbosa |
|------------|--------------------------------|

Advogado CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)  
Reclamado Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)  
Reclamado Tim Celular S.A.  
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vista aos reclamados para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso de fls.457/462, no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-2176-98.2012.5.10.0010**

Reclamante Ricardo de Queiroz Noleto  
Advogado LUISA ISAURA MARTINS(OAB: 06107/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.347/383, no prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-8500-03.1995.5.10.0010**

*Processo Nº RT-85/1995-010-10-00.9*

Reclamante RONALDO VICTOR DE BARROS  
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)  
Reclamado STRADUS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA  
Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)  
Reclamado Luiz de Oliveira Goncalves  
Reclamado Claudio Romildo Magalhaes Lima  
Reclamado Joao Batista Cruz Alves  
Reclamado Tertuliano Bofill Junior

Garantido o juízo pelo depósito de fl. 147, ficam as partes intimadas para fins do art.

884 da CLT, n o prazo legal. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-14800-24.2008.5.10.0010**

*Processo Nº RT-148/2008-010-10-00.2*

Reclamante José Agamenon de Andrade Lima  
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/T/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 24777/A/DF)

1-Fica intimada a executada para recebimento do alvará de fls. 541 e guia relativa ao depósito de fls. 524, ambos acostado à contracapa dos autos, no prazo de dez dias.

2-Recebido os alvarás retornem os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-35900-98.2009.5.10.0010**

*Processo Nº RT-359/2009-010-10-00.6*

Reclamante Silvanira Araújo Sousa  
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)  
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda  
Advogado DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)

Reclamado UNIÃO Ministério das Comunicações e Transporte  
Reclamado Victor Joao Cugola  
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Fica o reclamante intimado para vista do auto de penhora de fl. 252, no prazo de 5 dias. Após, aguarde-se o repasse de créditos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-58800-08.1991.5.10.0010**

*Processo Nº RT-588/1991-010-10-00.0*

Reclamante EDVALDO BARBOSA DOS REIS  
Advogado THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171A/DF)  
Reclamado DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR FUNDACAO SERVICO SOCIAL DF)  
Advogado LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Vista ao exequente, para manifestação, das alegações do Distrito Federal às fls.237241.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-87400-53.2002.5.10.0010**

*Processo Nº RT-874/2002-010-10-00.0*

Reclamante GLAUCIA COSTA AZEVEDO  
Advogado ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS(OAB: 05939/O/DF)  
Reclamante BENILDE PINHEIRO RODRIGUES(+7)  
Advogado RODRIGO PERES TORELLY(OAB: 12557/DF)  
Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT  
Advogado MARCELO DO CARMO BARBOSA(OAB: 185929/SP)

CONCLUSÃO Do exposto, conheço e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT contra GLÁUCIA COSTA AZEVEDO, IRACEMA IRENE DE ARAÚJO, JOSÉ DÁRIO DANTAS BARBOSA, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, MARIA DO SOCORRO CUNHA PEREIRA e UBIRAJARA NICÁCIO, para excluir da conta de liquidação a parcela "INSS Terceiros", nos termos da fundamentação retro. Publique-se. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-128900-07.1999.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1289/1999-010-10-00.0*

Reclamante Maria da Conceicao Botelho de Assis  
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)  
Reclamado F. P. Fernandes Cia. Ltda.( nova denominação de J.A. Goloni, Goloni e Cia Ltda)  
Advogado MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA(OAB: 185933/SP)  
Reclamado Flavio Natal Goloni  
Advogado MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA(OAB: 185933/SP)  
Reclamado Jose Armando Goloni  
Reclamado Mario Lucio Goloni

Fica o reclamante intimado para vista dos documentos de fls.558/561, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

**Processo Nº RT-136900-44.2009.5.10.0010**

Processo Nº RT-1369/2009-010-10-00.9

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Lidiane Francisco da Silva                |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Cooperativa de Producao Audiovisual       |
| Reclamado  | União Federal (Ministério da Cultura)     |
| Reclamado  | Fabio Ferreira Campos                     |
| Reclamado  | Juliana Carneiro de Araujo                |
| Reclamado  | Israel Timoteo Santos da Paz              |
| Reclamado  | Daniele da Silva Duarte                   |
| Reclamado  | Samuel Raonni Pessoa Souza                |
| Reclamado  | Leandro da Silva Atanazio                 |

Diante das certidões negativas tendo em vista os leilões realizados (fls. 572/573)

intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 05 dias.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

**Edital**

10ª Vara do Trabalho de Brasília

**EDITAL DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA nº 01/2014**

O JUIZ DO TRABALHO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no desempenho das suas atribuições legais, ante os termos do Provimento PRE-DCR nº 02/2003, de 21/06/2003, torna público que **nos dias 19, 20, 21, 24 e 25 de Março de 2014, das 09 às 18h**, será realizada a Inspeção Interna Ordinária deste Juízo, que funciona na Avenida W3-Norte Quadra 513, Lote 02 e 03, sala 216, Brasília - DF, na seguinte forma:

1. A inspeção será realizada pelos Juízes Titular e Auxiliar da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF e secretariada pela Assistente de Juiz, servidora Raíssa Costa Lago de Carvalho;
2. **Não serão suspensos** no período da Inspeção os prazos processuais e as atividades de Secretaria e do Gabinete;
3. Haverá Audiência durante a Inspeção;
4. A Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região e a Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal poderão acompanhar a inspeção;
5. A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Federal do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região e a Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal, serão oficiados para ciência do presente edital;
6. A Secretaria providenciará a publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como a sua afixação

nos locais de praxe, para conhecimento de todos.

7. Os processos que se encontram fora da secretaria com carga para Advogados, Peritos ou no Serviço de Cálculos Judiciais, quando do retorno, serão oportunamente vistoriados.

Eu, *Paulo Sérgio Ferreira Paiva*, Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília, conferi e subscrevi o presente edital, expedido por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília, Dr. Márcio Roberto Andrade Brito, sendo que por este segue também subscrito.

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

**MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO**

Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Brasília

**Edital**

**Processo Nº RT-1880-42.2013.5.10.0010**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Odineide de Oliveira Santana                      |
| Advogado   | DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 34338/DF)      |
| Reclamado  | Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Alvorada                     |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Versalhes                    |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Cristo Redentor              |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Antonio Luis                 |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL**

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ALVORADA - CNPJ nº-03286336/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia 12/02/14, às 14.00 horas, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº

do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 20, JANEIRO de 2014.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

### Edital

**Processo Nº RT-9000-15.2008.5.10.0010**

*Processo Nº RT-90/2008-010-10-00.7*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Aldo Pereira da Costa                     |
| Advogado   | CELSON JOSE SOARES(OAB: 17919/A/DF)       |
| Reclamado  | INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS |
| Reclamado  | Distrito Federal                          |
| Reclamado  | Lazaro Severo Rocha                       |
| Reclamado  | Adilson de Queiroz Campos                 |
| Reclamado  | Jose Vital de Araujo Fagundes             |
| Reclamado  | Ronan Batista de Souza                    |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e seus sócios supra citados, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo  
Liq. Exequente.....: 1.167,04 (97,56%)  
Custas do Processo: 23,34 (1,95%)  
Custas Art.789.....: 5,84 (0,49%)  
Total Geral: 1.196,22  
Atualizado:31/01/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, JANEIRO de 2014.

MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO  
JUIZ DO TRABALHO

## 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-26-10.2013.5.10.0011**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Giovanilson Chaves e Silva            |
| Advogado   | CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF) |
| Reclamado  | A Mecanica dos Amigos Ltda - Me       |

|          |                                       |
|----------|---------------------------------------|
| Advogado | ADAILTON MOREIRA MENDES(OAB: 8613/DF) |
|----------|---------------------------------------|

Considerando a certidão supra determino o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

Intime-se o(a) reclamante para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação, devendo informar nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a obrigação foi cumprida. Caso o documento não seja assinado pelo empregador, o reclamante deverá informar a negativa por petição nos autos.

O autor será posteriormente intimado a apresentar o documento no balcão da Secretaria para fins de anotação de forma imediata pelo servidor do Juízo.

Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais receberá tal documento para guarda em Secretaria.

### Despacho

**Processo Nº RT-106-71.2013.5.10.0011**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Tiago Inacio Alves do Nascimento         |
| Advogado   | DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF) |
| Reclamado  | Official Empresa de Cobranca Ltda - Epp  |
| Advogado   | PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF) |

Vistos.

Intime-se o reclamante ao recebimento da guia de acordo acostada à contracapa dos autos, bem como para manifestar-se acerca da petição de fls. 193/195. Após conclusos.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-388-80.2011.5.10.0011**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Melquisedeque de Carvalho Jesus          |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)    |
| Reclamado  | Tata Consultancy Services do Brasil S.A. |
| Advogado   | ENRIQUE DE GOEYE NETO(OAB: 51205/SP)     |

Vistos.

Tendo em vista a certidão supra, converto a execução provisória em definitiva.

No mais, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o

Agravo de Petição (fls. 566-567) interposto pela UNIÃO.

Intimem-se o reclamante e o reclamado, para, querendo, apresentar contraminuta ao

recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Brasília, 16 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-451-71.2012.5.10.0011**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Adilson Junior Amaro Santos           |
| Advogado   | GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF) |
| Reclamado  | Swissport Brasil Ltda                 |
| Advogado   | LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)  |

Cite-se o(a) executado(a), Swissport Brasil Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no

prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Total da execução R\$ 34.469,40 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 22.288,72 (64,66%) INSS Reclamante....: 1.196,84 (3,47%)

INSS Reclamado.....: 3.312,90 (9,61%) INSS Terceiros.....: 873,42 (2,53%)

Custas do Processo: 47,83 (0,14%) Custas Art.789.....: 117,43 (0,34%)

Hon. Advocatio...: 3.522,84 (10,22%) Hon. Periciais.....: 3.109,42 (9,02%)

(-) depósito recursal R\$20.553,68

VALOR AINDA DEVIDO R\$13.915,72

### Despacho

#### Processo Nº RT-612-81.2012.5.10.0011

Reclamante Alexandre Ferreira dos Santos  
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)  
Reclamado Via Varejo S.A. (antiga denominação social: Globex Utilidades S.A.)  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

despacho de fl. 227 - intime-se a reclamada Via Varejo S.A., por seu advogado, via DEJT, dando-lhe ciência de que o saldo disponível nos presentes autos (guia de fl. 197) foi transferido para conta corrente de sua titularidade, a saber: CEF (c/c 2387, agência 2387), conforme requerido no petitório retro.

### Despacho

#### Processo Nº RT-681-79.2013.5.10.0011

Reclamante Jicleide Moreira da Silva  
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)  
Reclamado Ne Comercio e Servicos de Manutencao Predial Ltda - Me  
Advogado ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GONCALVES(OAB: 23262/DF)

Prejudicado o encerramento da instrução, uma vez que as partes ainda não tiveram vista do laudo.

Concedo o prazo sucessivo de 05 dias a começar pela reclamada, a partir de 27/01/2014 e pelo reclamante, a partir de 03/02/2014 para, em querendo, manifestarem-se sobre o laudo pericial.

Havendo impugnação do laudo, concedo o prazo de 15 dias para esclarecimentos do sr. perito oficial.

Sobre o laudo complementar, as partes poderão se manifestar no prazo comum de 05 dias.

As partes informam que não possuem outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/03/2014, às 15h10min.

Intime-se, com urgência, a Reclamante para se manifestar sobre o laudo pericial, no prazo de 5 dias, a contar de 03.02.2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-871-42.2013.5.10.0011

Exequente Aila Maria Epifanio Cavalcante  
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
Executado Porto Belo Comercio de Alimentos Ltda - Epp  
Executado Angela Maria Silveira Silva  
Executado Jose Acir Silva

Intimem-se as partes sendo o exequente ao recebimento de seu crédito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-904-03.2011.5.10.0011

Reclamante Janara dos Santos Martins  
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)  
Reclamado Itau Unibanco S.A.  
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

O reclamado (Itaú Unibanco S.A.) juntou Relatório de Remuneração, de Deduções e Líquido de Pagamento referentes ao período junho de 2006 a junho de 2010 (fls. 666-675), conforme solicitado pela SECAL (fls. 649 e 659).

O processo foi enviado para SECAL, a qual rejeitou novamente a documentação juntada, alegando que as fotocópias juntadas estão em tamanho reduzido o que dificulta a leitura e pode comprometer a exatidão dos cálculos.

Intime-se o reclamado (Itaú Unibanco S.A.) para juntar novamente aos autos os Relatório de Remuneração, de Deduções e Líquido de Pagamento referentes ao período junho de 2006 a junho de 2010. Dessa vez, atentando-se para que a documentação esteja em tamanho normal e legível.

Prazo 15 dias

Intime-se

Brasília, 16 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1043-81.2013.5.10.0011

Reclamante Andre Luis Montez Augusto  
Advogado KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)  
Reclamado Direcional Engenharia S/A  
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Intimem-se as partes para ciência da data designada para inquirição da testemunha no MM. Juízo Deprecado (2ª Vara de Belo Horizonte): dia 21 de fevereiro de 2014 às 09:15 horas.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1070-69.2010.5.10.0011

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Construtora Quintanilha Ltda.  
Reclamado Liliane Ferreira Quintanilha da Fonseca  
Reclamado Deuslene Ferreira Quintanilha  
Reclamado Raimundo Ferreira Borges

Defiro o requerido pelo reclamante/exequente no petitório retro. Assim, aguarde-se por 120 dias o autor indicar bens passíveis de penhora dos executados, assim como sua localização, a fim de permitir o prosseguimento do feito, salientando mais uma vez que, no silêncio, os seguirão para o arquivo provisório, o que fica desde já autorizado. Publique-se, via DEJT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1080-16.2010.5.10.0011

Reclamante Hildebrando de Carvalho  
Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)  
Reclamado Petrobras Distribuidora S.A.  
Advogado DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)  
Reclamado Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros  
Advogado BENÍCIO FERRAZ ZINATO(OAB: 26290/DF)

No mesmo prazo concedido no despacho de fl. 1270, devem os



exequentes, querendo, oferecerem contrariedade aos Embargos à Execução opostos pela primeira executada Petrobras Distribuidora S.A. - às fls. 1273/1275. Intime-se, via DEJT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1109-66.2010.5.10.0011

Reclamante Gilberto Gomes da Silva  
Advogado JOSE DA SILVA LEAO(OAB: 10606/DF)  
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 1.694,96 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 1.602,14 (94,52%) INSS Reclamante....: 11,73 (0,69%)

INSS Reclamado.....: 29,32 (1,73%) INSS Terceiros.....: 8,49 (0,50%)

INSS SAT.....: 2,93 (0,17%) Custas do Processo: 32,28 (1,9%)

Custas Art.789.....: 8,07 (0,48%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, por edital, para ciência da

execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 48h, sob as penas da Lei. Caso a citação ocorra com regularidade e não haja o pagamento, expeça-se ordem judicial ao

Bacen-Jud para bloqueio de valores em nome do(a/s) executado(a/s), Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda (CNPJ 07.359.967/0001-03), em montante suficiente para garantia da execução.

Após a resposta da diligência anterior, seja positiva ou negativa, inclua(m)-se o(a/s)

reclamado(a/s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, devendo, a Secretária,

observar quanto à garantia, ou não, do crédito exequendo.

Em seguida, à Secretária para que proceda pesquisa no sítio do Renajud diligenciando acerca de

veículos em nome do(a/s) executado(a/s) e, concomitantemente, expeça-se mandado/carta precatória de

penhora e avaliação em desfavor do(a/s) réu(ré/s) citado(a/s), devendo ser observado quanto à existência,

ou não, de veículos em nome do(a/s) ré(us);

Negativa a diligência, proceda-se à desconsideração da personalidade jurídica.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1281-71.2011.5.10.0011

Reclamante Maria Sandra Aragao da Conceicao  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Visual Locação Serviços Const Civil e Mineração Ltda  
Reclamado Infraero Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

(...)intime-se o executado INFRAERO,ao recebimento da guia de saldo remanescente.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1345-81.2011.5.10.0011

Reclamante Arnaldo Paiva Goncalves

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Servnac- Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda  
Reclamado Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos  
Advogado MARCIO YOSHIO TAZAKI(OAB: 230542/SP)

Intimem-se os reclamantes Emílio Sampaio Lima e Felipe Cristiano Silva para que tragam aos autos os extratos de suas contas vinculadas, no prazo renovado de trinta dias, sob pena de se entender que a parcela relativa ao FGTS se encontra integralmente satisfeita.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1455-12.2013.5.10.0011

Reclamante Vera Lucia Rosa  
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 12911/DF)

### III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VERA LÚCIA ROSA em face de SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - SERPRO, para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar à autora a FCA sobre o maior valor percentual, conforme apurado em liquidação, em parcelas vencidas e vincendas, devendo refletir em férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS e ainda sobre todas as demais parcelas sobre as quais a FCA vem incidindo, incorporando-se ao salário, em definitivo.

Correção monetária e juros, na forma da lei.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária.

O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado.

Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1507-76.2011.5.10.0011

Reclamante Elton Ferreira da Silva  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Servnac - Serviço de Mão de Obra Temporaria Ltda  
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Reclamado Empresa Brasileira dos Correios e  
Telegráfos. - ECT  
Advogado MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB:  
24064/DF)

Apesar de devidamente intimado até a presente data o reclamante não retirou o alvará para levantamento dos depósitos fundiários acostado à contracapa dos autos. Assim, renove-se a intimação, salientando-se que sua inércia impede o regular andamento do feito.

### Despacho

**Processo Nº RT-1596-31.2013.5.10.0011**

Reclamante Lussiana Luzia de Souza  
Advogado FABIANO FELICIANO  
JERONIMO(OAB: 19400/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)  
Reclamado União (Senado Federal)

É de conhecimento deste Juízo que a situação financeira da executada e de todo o seu grupo econômico, é altamente preocupante, tendo em conta o descumprimento de obrigações legais decorrentes dos contratos de trabalho e ainda, mediante o descumprimento de todos os acordos trabalhistas firmados junto a esta Especializada,

Esclareço ao exequente que nesta vara foi exarado despacho unificado no processo 1575/2011a fim de proporcionar um tratamento igualitário a todos os credores e ainda evitar procedimentos repetidos e desnecessários.

À Secretaria para que realize a conta incluindo a multa pelo descumprimento do acordo conforme ata de fls. 16. Todavia, aguarde-se as determinações contidas no despacho unificado proferido no processo 1575/2011 no qual consta o somatório de todas as execuções em trâmite nesta vara.

Inclua-se o crédito obreiro na tabela unificada do processo 1575/2011. (cópia do despacho e da tabela unifica

### Despacho

**Processo Nº RT-1756-27.2011.5.10.0011**

Reclamante Kennedy Barnard Alves de Oliveira  
Advogado CLOVES GONCALVES DE  
SOUZA(OAB: 25376/DF)  
Reclamado Atp Tecnologia e Produtos S/A  
Advogado MILA MARIA DE LIMA GOMES E  
UMBELINO LÔBO(OAB: 11834/DF)  
Reclamado Geraldo Jose Gardenali  
Reclamado Duraís Vogado Barreto

Vistos.

O juízo encontra-se integralmente garantido. Por isso, defiro o pedido do executado (fls.

750) para que seu nome seja excluído do BNDT.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, se manifestar(em) acerca dos embargos à execução opostos. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Brasília, 16 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1826-73.2013.5.10.0011**

Reclamante Mascilon Luiz da Silva  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental  
do Distrito Federal  
Advogado RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB:  
15614/DF)

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo,

PRONUNCIO a prescrição parcial quinquenal e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por MASCILON LUIZ DA SILVA para condenar COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAÊSB ao pagamento de gratificação de titulação de 2% e reflexos a partir de 01.10.2013 e honorários assistenciais.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante,

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto

dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art.

3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST).

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de

ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título da parcela

gratificação de titulação, com reflexos nas gratificações natalinas e horas extras. Deve-se

observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando

autorizada a Reclamada a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da

Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº

8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

geral da Justiça do Trabalho.

No mês subsequente ao do trânsito em julgado da decisão, a reclamada deverá

incluir a gratificação na folha de pagamento mensal, comprovando nos autos o cumprimento da

obrigação.

Liquidação de sentença por cálculos, não podendo os valores, <ja>Vérs

juros e da correção monetária, ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio Reclamante, sob pena de ofensa aos artigos 128 e 460 do CPC.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora

arbitrado à condenação (R\$10.000,00). ^  
Intimem-se as partesX^

### Despacho

#### Processo Nº RT-1855-26.2013.5.10.0011

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo Ferreira de Lemos Lima                   |
| Advogado   | LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)          |
| Reclamado  | Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda              |
| Reclamado  | Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe |
| Reclamado  | Paulo Otavio Investimentos Imobiliarios Ltda     |
| Reclamado  | Via Engenharia S.A                               |

À vista do petítório retro, retiro o feito da pauta de audiência.  
Incluo o feito na pauta de audiência do dia 17/02/2014 14h20.  
Intimem-se as partes acerca da mudança.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1885-95.2012.5.10.0011

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Antonia Elisangela Rodrigues da Silva       |
| Advogado   | LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)     |
| Reclamado  | Gyn Com. de Calçados Ltda ( Rival Calçados) |
| Advogado   | DARLENE LIBERATO DE SOUSA(OAB: 8000/GO)     |

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Recolhimentos previdenciários e fiscais e custas processuais, conforme apurado em conta, para pagamento em até sessenta dias a contar da última parcela do acordo.

Mantenho a penhora efetuada às fls. 481/483 até o integral cumprimento do pactuado.

O silêncio do autor(a) no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

Decorrido o prazo sem manifestação, tem-se por cumprido o acordo e, por conseguinte, o(s) nome(s) constante(s) do BNDT deverão ser excluídos.

Publique para ciência das partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1918-85.2012.5.10.0011

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco das Chagas Bacelar da Silva     |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF) |
| Reclamado  | Monte Alves Serviços Gerais Ltda          |
| Advogado   | KATHE ROSA VASQUES(OAB: 21471/DF)         |

Considerando que o autor apresentou sua CTPS por meio do petítório retro, intime-se o reclamado Monte Alves Serviços Gerais Ltda., por seu advogado, via DEJT, para proceder às anotações pertinentes na CTPS obreira, de acordo com o decisório de fl. 87 (item a), cujo documento encontra-se acostado à contracapa dos autos, ocasião em que deverá também comprovar os depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40% e entregar ao reclamante Francisco das Chagas Bacelar da Silva o TRCT, código 01, e chave de conectividade, para saque do FGTS, conforme já determinado no despacho retro. Para tal mister, renovo o prazo de dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1969-62.2013.5.10.0011

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Thayssa Radmylla Santana de Oliveira                          |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                             |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp                        |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria - CNI                      |
| Reclamado  | Servico Social da Industria - Departamento Nacional - Sesi/DN |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - SenaiDF         |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi - Nucleo Central - IEL/NC              |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h00 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1970-47.2013.5.10.0011

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ivens de Aguiar da Silva                                     |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                            |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp                       |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria                           |
| Reclamado  | Serviço Nacional da Indústria - Departamento Nacional - SESI |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai            |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi                                       |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h05 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/

PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1973-02.2013.5.10.0011**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Jorge Mauricio das Chagas                         |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado  | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi                            |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h10 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1996-45.2013.5.10.0011**

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| Reclamante | Rodrigo Dias de Santana |
|------------|-------------------------|

|           |                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------|
| Advogado  | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado | Instituto Euvaldo Lodi                            |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h15 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1997-30.2013.5.10.0011**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Nayara Mendes dos Santos                               |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                      |
| Reclamado  | Contrate Gestão Empresarial Ltda - Epp                 |
| Reclamado  | Confederação Nacional da Indústria - CNI               |
| Reclamado  | Serviço Social da Indústria - Sesi/DN                  |
| Reclamado  | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai/DF |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo central - IEL/NC       |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h20 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e

confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1998-15.2013.5.10.0011

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Nonato Cavalcante                           |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                    |
| Reclamado  | Contrate Gestão Empresarial Ltda - Epp               |
| Reclamado  | Confederação Nacional da Indústria - CNI             |
| Reclamado  | Serviço Social da Indústria Sesi/DN                  |
| Reclamado  | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai/DF |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo central- IEL/NC      |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h25 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1999-97.2013.5.10.0011

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Fabio Nascimento de Souza              |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)      |
| Reclamado  | Contrate Gestão Empresarial Ltda - Epp |

|           |                                                               |
|-----------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamado | Confederação Nacional da Indústria - CNI                      |
| Reclamado | Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - Sesi/DN |
| Reclamado | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai/DF        |
| Reclamado | Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Central - IEL/NC              |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h30 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2003-37.2013.5.10.0011

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Pedro Henrique Pereira Yamashita                  |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado  | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi                            |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h35 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando

desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2004-22.2013.5.10.0011

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcelo Germano Santos Cavalcanti                      |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                      |
| Reclamado  | Contrate Gestão Empresarial Ltda                       |
| Reclamado  | Confederação Nacional da Indústria - CNI               |
| Reclamado  | Serviço Social da Indústria - Sesi/DN                  |
| Reclamado  | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai/DF |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Central - IEL/NC       |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h40 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2047-56.2013.5.10.0011

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Vinicius Alves Oliveira                             |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                   |
| Reclamado  | Contrate Gestão Empresarial Ltda. - EPP             |
| Reclamado  | Confederação Nacional da Indústria                  |
| Reclamado  | Serviço Social da Indústria - Sesi                  |
| Reclamado  | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai |

Reclamado

Instituto Euvaldo Lodi

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h45 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2052-78.2013.5.10.0011

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Andrea Moraes Miranda                                                  |
| Advogado   | OTÁVIO LUIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 23642/DF)                   |
| Reclamado  | Automatiza Indústria e Comércio de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda |
| Advogado   | FABRICIO GONÇALVES DA SILVA MATTOS(OAB: 35236/DF)                      |

Intime-se a reclamante com urgência para manifestar-se acerca das alegações da reclamada, bem como dos documentos apresentados. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

#### Processo Nº RT-2054-48.2013.5.10.0011

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Adriana dos Santos Silva                      |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                   |
| Reclamado  | Contrate Gestão Empresarial Ltda. - EPP             |
| Reclamado  | Confederação Nacional da Indústria                  |
| Reclamado  | Serviço Social da Indústria - Sesi                  |
| Reclamado  | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi                              |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/02/2014 14h50 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/

PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2055-33.2013.5.10.0011**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Elith dos Santos Sousa                            |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado  | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi                            |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 25/02/2014 14h55 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2063-10.2013.5.10.0011**

|            |                           |
|------------|---------------------------|
| Reclamante | Tatyanne Costa Zanlorenzi |
|------------|---------------------------|

|           |                                          |
|-----------|------------------------------------------|
| Advogado  | RAFAEL LYCURGO LEITE(OAB: 16372/DF)      |
| Reclamado | Unirio Manutenção e Serviços Ltda        |
| Reclamado | Agencia Nacional de Aguas- ANA           |
| Reclamado | Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 06/02/2014 14h45 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 8 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2070-02.2013.5.10.0011**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Clovis Pereira do Rego                            |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado  | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi                            |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 25/02/2014 15h para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura

apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2071-84.2013.5.10.0011

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Camyla Marques dos Santos                         |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado  | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi                            |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 14h00 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2073-54.2013.5.10.0011

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Luciano Frederico de Souza Balduino               |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado  | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi                            |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 14h05 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2081-31.2013.5.10.0011

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Edivaldo Menezes dos Santos                       |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado  | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi                            |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 14h15 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.



A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2088-23.2013.5.10.0011

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Izabel Maria da Silva Cardoso                     |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                 |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp            |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria                |
| Reclamado  | Servico Social da Industria Sesi                  |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi                            |

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 14h10 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2090-90.2013.5.10.0011

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Embargante | Denise Silva Arouca                               |
| Advogado   | DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF) |
| Embargado  | Itamar de Jesus Sousa Silva                       |

Certifique-se a oposição dos presentes embargos de Terceiro nos autos do processo principal (0002004-56.2012.5.10.0011). Intime-se a embargante Denise Silva Arouca, por seu advogado, via DEJT, a emendar a inicial, fornecendo a qualificação e o endereço do embargado Itamar de Jesus Sousa Silva, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2356-14.2012.5.10.0011

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Batista Oliveira de Souza              |
| Advogado   | GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO(OAB: 20189/DF)    |
| Reclamado  | Martins e Batista Restaurante Ltda - Me      |
| Advogado   | JOSE BERNARDO DE ARAUJO FILHO(OAB: 27503/DF) |

Intime-se o reclamante ao recebimento das guias de acordo acostadas à contracapa dos autos relativos ao pagamento da 4ª e 5ª parcelas do acordo, bem como requerer o que entender de direito.

Intime-se o reclamado a comprovar o pagamento da 7ª parcela do acordo vencida em 30/12/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-103600-74.1998.5.10.0011

Processo Nº RT-1036/1998-011-10-00.2

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | EVERSON RICARDO ARRAES MENDES                |
| Advogado   | EVERSON RICARDO ARRAES MENDES(OAB: 14332/DF) |
| Reclamado  | MATER ENGENHARIA LTDA                        |
| Advogado   | DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 1428/A/DF)     |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                           |
| Advogado   | GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)         |
| Reclamado  | Imobiliária Ytapuã Ltda                      |
| Advogado   | ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)             |

Intime-se o executado na figura de seus procuradores, para ciência da penhora do imóvel de fls. 868/876, assim como de que tem o prazo de 5 dias para, querendo, apresentar embargos nos autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-136200-65.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1362/2009-011-10-00.3

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Gerardo das Chagas                      |
| Advogado   | FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)  |
| Reclamado  | Palma Engenharia Ltda.                  |
| Advogado   | FERNANDA BARREIROS ROCHA(OAB: 13927/CE) |
| Reclamado  | Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes    |
| Reclamado  | Francisco Fernandes Eliziario da Cunha  |
| Reclamado  | Heitor de Mendonca Studart              |

Intime-se o exequente Geraldo das Chagas, por seu advogado, via DEJT, para que se manifeste acerca dos documentos remetidos pelo Juízo Deprecado (fls. 258/260), no prazo de quinze dias, ocasião em que deverá requerer o que entender de seu interesse, salientando que no silêncio este Juízo requisitará a Carta Precatória (fl. 214).

B

### Editais

### Editais

#### Processo Nº RT-1109-66.2010.5.10.0011

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Gilberto Gomes da Silva                      |
| Advogado   | JOSE DA SILVA LEAO(OAB: 10606/DF)            |
| Reclamado  | Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda |

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.602,14 (94,52%)

INSS Reclamante.....: 11,73 (0,69%)

INSS Reclamado.....: 29,32 (1,73%)

INSS Terceiros.....: 8,49 (0,50%)

INSS SAT.....: 2,93 (0,17%)

Custas do Processo: 32,28 (1,9%)

Custas Art.789.....: 8,07 (0,48%)

Total Geral: 1.694,96

Atualizado:31/01/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO  
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, JANEIRO de 2014

**Edital**

**Processo Nº RT-1656-04.2013.5.10.0011**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Cleo Dutra da Costa                           |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

**II CONCLUSÃO**

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CLEO DUTRA DA COSTA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar ao autor a multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$3.689,27;  
pagar diferenças de FGTS, inclusive a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial e no extrato analítico da conta vinculada de FGTS do autor documento que deverá ser juntado no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de dar-se por quitada a parcela em comento;  
pagar multa convencional em razão do descumprimento de obrigações de fazer pela ré, no importe de R\$390,00;  
pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal.

Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à parte autora.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos previdenciários e fiscais eventualmente devidos incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente a parte autora. Intime-se a reclamada.

" O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO  
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, DEZEMBRO de 2013

**Edital**

**Processo Nº RT-1718-44.2013.5.10.0011**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Idalina Barbara de Castro                     |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

**II CONCLUSÃO**

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por IDALINA BÁRBARA DE CASTRO em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar à autora a multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$3.689,27;  
pagar diferenças de FGTS, inclusive a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial e no extrato analítico da conta vinculada de FGTS da autora documento que deverá ser juntado no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de dar-se por quitada a parcela em comento;  
pagar multa convencional em razão do descumprimento de obrigações de fazer pela ré, no importe de R\$390,00;

pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal.

Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à parte autora.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos previdenciários e fiscais eventualmente devidos incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente a parte autora. Intime-se a reclamada.

"O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO  
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, DEZEMBRO de 2013

### Edital

#### Processo Nº RT-1719-29.2013.5.10.0011

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Marcelo Araujo de Sales Aguiar                |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

#### II CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELO ARAÚJO DE SALES AGUIAR em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar ao autor a multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo

será composta pelo salário mensal de R\$3.689,27;

pagar diferenças de FGTS, inclusive a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial e no extrato analítico da conta vinculada de FGTS do autor documento que deverá ser juntado no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de dar-se por quitada a parcela em comento;

pagar multa convencional em razão do descumprimento de obrigações de fazer pela ré, no importe de R\$390,00;

pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal.

Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à parte autora.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos previdenciários e fiscais eventualmente devidos incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente a parte autora. Intime-se a reclamada.

"O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO  
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, DEZEMBRO de 2013

### Edital

#### Processo Nº RT-1720-14.2013.5.10.0011

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Jhonnatan Venancio Costa                      |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

#### II CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JHONNATAN VENÂNCIO COSTA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar ao autor a multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$2.827,36;

pagar diferenças de FGTS, inclusive a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial e no extrato analítico da conta vinculada de FGTS do autor documento que deverá ser juntado no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de dar-se por quitada a parcela em comento;

pagar multa convencional em razão do descumprimento de obrigações de fazer pela ré, no importe de R\$390,00;

pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal.

Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à parte autora.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos previdenciários e fiscais eventualmente devidos incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente a parte autora. Intime-se a reclamada.

"O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO  
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, DEZEMBRO de 2013

### Edital

Processo Nº RT-1774-77.2013.5.10.0011

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Dulce Goncalves Costa e Silva                 |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

### II CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DULCE GONÇALVES COSTA E SILVA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

Pagar à autora a multa do art. 477, §8º, da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário mensal de R\$3.689,27;

pagar diferenças de FGTS, inclusive a multa rescisória de 40%, com base na evolução salarial e no extrato analítico da conta vinculada de FGTS da autora documento que deverá ser juntado no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de dar-se por quitada a parcela em comento;

pagar multa convencional em razão do descumprimento de obrigações de fazer pela ré, no importe de R\$390,00;

pagar honorários advocatícios no percentual de 10% em favor do SINDISERVIÇOS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal.

Os benefícios da gratuidade judicial foram concedidos à parte autora.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória.

Recolhimentos previdenciários e fiscais eventualmente devidos incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Ciente a parte autora. Intime-se a reclamada.

"O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO  
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, DEZEMBRO de 2013

## Edital

### Processo Nº RT-2084-20.2012.5.10.0011

Reclamante Eleida Reis Xavier  
Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES  
RIBEIRO(OAB: 29628/DF)  
Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e  
Servicos Ltda  
Reclamado Marisa Bortoletto Ribeiro  
Reclamado Abona Participacoes Eireli

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) ABONA PARTICIPAÇÕES EIRELI, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.406,68 (86,44%)

INSS Reclamante.....: 412,66 (3,13%)

INSS Reclamado.....: 853,86 (6,47%)

INSS Terceiros.....: 225,10 (1,71%)

I R P F.....: 2,74 (0,02%)

Custas do Processo: 236,44 (1,79%)

Custas Art.789.....: 59,11 (0,45%)

Total Geral: 13.196,59

Atualizado:31/01/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO  
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 20, JANEIRO de 2014

## 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-12-28.2010.5.10.0012

Reclamante Lilian Sonia Moreira Abate  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:  
1937-A/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado CINTIA MARA DIAS CUSTODIO(OAB:  
18348/DF)

Decisão:"Pelo exposto, conheço dos embargos à execução opostos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, a fim de que sejam devidamente compensados os valores pagos a título de CTVA; inclusão do percentual de 22% de ATS (anuênio) para o mês de out./2012 no cálculo de reflexo de CTVA em ATS; exclusão da parcela apurada a título de reflexos do CTVA sobre horas extras; o cálculo dos reflexos do CTVA em férias +1/3 apenas quanto ao 1/3 de férias; exclusão dos valores apurados nos reflexos da base de cálculo do FGTS, tudo nos termos da fundamentação que a esse decisum integra.

Fixo, portanto, o débito da executada em R\$65.674,00, na data de 31/05/2013, sem prejuízo das futuras atualizações:

Total da execução R\$ 65.674,00

Liq. Exequente.....: 47.148,07

FGTS Deposito.....: 1.864,33

INSS Reclamado.....: 10.964,21

I R P F.....: 4.624,65

Custas do Processo: 1.072,74

Custas processuais referentes aos embargos à execução pela executada, no importe de R\$44,26, consoante art. 789-A, V ,da CLT, dispensadas por não lhe ter dado causa.

Publique-se." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

#### Processo Nº RT-45-13.2013.5.10.0012

Reclamante Marilen Queiroz de Souza  
Advogado GERALDO ANTONIO DE  
CASTRO(OAB: 15639/DF)  
Reclamado Tecnogene Diagnosticos Moleculares  
Administração e Participaçã Ltda - Epp  
Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB:  
19450/DF)

Despacho:Vistos.

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-115-30.2013.5.10.0012

Reclamante Hugo de Souza Conrado  
Advogado CAMILA CARVALHO  
FONTINELE(OAB: 29904/DF)  
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:  
3609/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB:  
32089/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo, declarando a integração dos reclamados aos mesmo grupo econômico na forma do §2º, do artigo 2º da CLT, julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por HUGO DE SOUZA CONRADO, absolvendo os reclamados COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A do pedido mediato de indenização por dano moral deduzido na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à causa causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:35 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-160-34.2013.5.10.0012

Reclamante Cristiano Silva de Franca  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES  
ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Rapido Planaltina Ltda  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES  
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Defiro a antecipação dos honorários periciais, conforme requerido. Expeça-se a RPAH.

Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

## Despacho

### Processo Nº RT-216-67.2013.5.10.0012

Reclamante Raquel Oliveira dos Santos Soares  
Advogado JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)  
Reclamado J M Mercado Bem Bom Ltda - Me  
Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Despacho: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 205/206 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.034,12 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 1.034,12

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;(...)"

## Despacho

### Processo Nº RT-254-79.2013.5.10.0012

Reclamante Jose Paulino da Costa  
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)  
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado  
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)  
Reclamado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal  
Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

DECISÃO "[...] Ex positis, resolvo rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de carência da ação arguida pela primeira reclamada. No mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação em relação ao segundo reclamado DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Julgo, ainda, PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO ao pagamento ao autor JOSÉ PAULINO DA COSTA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, 30 dias de aviso prévio, salário integral de novembro e dezembro de 2012, férias integrais de 2010/2011, em dobro, integrais de 2011/2012, de forma simples, e 5/12 das férias de 2012/2013, todas com 1/3, 6/12 de gratificação natalina/11 e integral de 2012, vale alimentação de novembro e dezembro de 2012 no valor mensal de R\$ 286,00 dito, vale transporte de dezembro/12 no valor diário de R\$ 6,00 para cada dia de labor neste mês sob a jornada de 12X36 horas, condenando, também, à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS do liame de emprego, com a multa de 40%, garantida a integralidade, pena de execução, entrega das guias para habilitação ao seguro desemprego, pena de execução no limite e valores ordenados pela norma legal reguladora, condenando mais, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário na forma do §8º, do artigo 477 da CLT, e, ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 02.02.13, já observa a projeção temporal do aviso prévio, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara; condenando mais, ao pagamento ao autor do adicional de periculosidade de 30% sobre o salário básico à luz do §1º, do artigo 193 celetário a partir da vigência da Lei nº 12.740/12 até 03.01.13, com reflexos sobre aviso prévio, férias, com 1/3, gratificação natalina e depósitos do FGTS,

com a multa de 40%, já restando integralizado o RSR em razão da forma mensal obrigacional ditada, e, ainda, ao pagamento de 01 hora de intervalo intrajornada no regime de 12X36 horas durante todo o liame de emprego, acrescida do adicional de 50% sobre o valor da hora normal, com reflexos sobre aviso prévio, férias, com 1/3, gratificações natalinas, RSR e depósitos do FGTS, com a multa de 40%, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, salário de novembro e dezembro de 2012, gratificações natalinas, adicional de periculosidade e intervalo intrajornada e reflexos desses dois últimos sobre as gratificações natalinas, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13h29min."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

## Despacho

### Processo Nº RT-346-91.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco Alexandre Pereira da Silva  
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)  
Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda  
Advogado VAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094/SP)  
Reclamado Distrito Federal (Restaurante Comunitário De São Sebastião)  
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 1010-B/PE)

Despacho: "Vistos.

Ante a renúncia ora apresentada, assino à 1ª reclamada o prazo de 10 dias para, querendo, constituir novo procurador.

Decorrido o prazo, exclua-se o atual procurador dos registros eletrônicos e da capa dos autos e aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento retornando-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se a 1ª reclamada diretamente, pela via postal."

## Despacho

### Processo Nº RT-371-70.2013.5.10.0012

Reclamante Wanderson Guimaraes Cardoso  
Advogado THAIS CAVALCANTE LUSANA(OAB: 37990/DF)  
Reclamado Cumpade Restaurante e Cervejaria Ltda - Me

Vistos.

Aguarde-se o momento processual oportuno.

Intime-se a reclamada da sentença por edital, registrando-se como seu endereço local incerto e não sabido.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

## Despacho

### Processo Nº RT-440-05.2013.5.10.0012

Reclamante Varuete Lima de Carvalho  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Ph Conservacao Ltda - Me  
Advogado PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO(OAB: 23086/DF)

Vistos.

Renovo à reclamada o prazo de 5 dias para proceder à baixa na CTPS obreira, já acostada aos autos, sob as cominações de direito. Publique-se.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-453-04.2013.5.10.0012**

Reclamante Elias Dias Cipriano  
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)  
Reclamado Vip Service Club Locadora e Servicos Ltda  
Advogado ANDREIA DA SILVA LIMA(OAB: 25408/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia da inicial arguida pelo reclamado e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a reclamatória trabalhista ajuizada por ELIAS DIAS CIPRIANO, absolvendo o reclamado VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 3.604,90, calculadas sobre R\$ 180.245,41, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:45 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

**Processo Nº RT-482-25.2011.5.10.0012**

Reclamante Mario Adilson Germi  
Advogado RAFAEL DEUTSCHMANN COELHO(OAB: 25694/DF)  
Reclamado Brasil Telecom S.A.  
Advogado DANIEL FRANCA SILVA(OAB: 24214/DF)

despacho:"Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 9 de janeiro de 2014."

### Despacho

**Processo Nº RT-483-39.2013.5.10.0012**

Reclamante Ivanildo Rosendo da Silva  
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)  
Reclamado Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda  
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a reclamada VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA a

pagar ao reclamante IVANILDO ROSENDO DA SILVA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, saldo de 27 dias de fevereiro/13 e 01 dia de março/13, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT, multa equivalente a 01 salário em favor do autor nos moldes do §8º, do artigo 477 da CLT, condenando, ainda, à obrigação de efetuar os recolhimentos dos depósitos do FGTS na conta vinculada do autor em relação aos meses de outubro a dezembro de 2011, março a dezembro de 2012 e janeiro e fevereiro de 2013, pena de execução, porém, sem direito a saque pelo autor em razão da extinção empregatícia por justa causa reconhecida, e, ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS do autor com a data de 01.03.13, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, e mais, ao pagamento 01 hora de intervalo intrajornada em cinco dias na semana regime de 5X1 que efetivamente tenham sido laborados pelo autor após a sexta hora diária conforme expressamente consignados nas folhas de ponto juntadas aos autos, acrescida do adicional de 50% na forma do §4º do artigo 71 da CLT, com reflexos sobre as férias, com 1/3, gratificações natalinas, RSR e depósitos do FGTS alinhados aos respectivo período obrigacional, e, por fim, ao pagamento ao autor da multa de 0,2% por dia de atraso a contar do dia 12.03.13 até o limite valorativo da obrigação principal rescisória ordenada no julgado, ou seja, o valor da soma do saldo salarial de 27 dias de fevereiro/12 e de 01 dia de março/13, conforme, aliás, delimitado na própria cláusula em conformidade com a norma legal cláusula penal - , concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00 calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 27 dias de fevereiro/13, de 01 dia de março/13 e intervalo intrajornada, com reflexos sobre as gratificações natalinas e RSR, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Encerrada às 13:37 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

**Processo Nº RT-546-64.2013.5.10.0012**

Reclamante Marcela Silva Sousa  
Advogado SABRINA REZENDE PRADO FRANCO OLIVEIRA(OAB: 38834/DF)  
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp  
Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)  
Reclamado União (Supremo Tribunal Federal)  
Advogado CLYSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante a renúncia ora apresentada, assino à reclamante o prazo de 10 dias para, querendo, constituir novo procurador.

Decorrido o prazo, exclua-se o atual procurador dos registros eletrônicos e da capa dos autos e façam os autos conclusos para verificação do prazo recursal concedido às partes.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal."

### Despacho

**Processo Nº RT-598-60.2013.5.10.0012**

Reclamante Regina Celia Medeiros Alves  
Advogado HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)  
Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap  
Advogado JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo pronunciar a prescrição parcial arguida para, declarando prescritas todas as parcelas postuladas anteriormente a 08.04.08, extinguir o processo, com resolução de mérito, neste aspecto, nos moldes do artigo 269, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Resolvo mais, julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por REGINA CÉLIA MEDEIROS ALVES, absolvendo a reclamada COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor arbitrado à causa causa, dispensada do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

**Processo Nº RT-614-14.2013.5.10.0012**

Reclamante Francisco Jose Pereira de Melo  
Advogado VIVIANE TAVARES SANTANA(OAB: 28684/DF)  
Reclamado Jose Leonardo Antunes Ramos Cia Ltda - Me  
Advogado LUANA LIMA FREITAS(OAB: 28708/DF)

[...]intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.[...]

### Despacho

**Processo Nº RT-720-73.2013.5.10.0012**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Brilhar Construcoes Ltda - Epp  
Reclamado Silvana Sotero

Vistos.

Tendo em vista que todas as tentativas constritivas em desfavor dos executados restaram infrutíferas, requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-733-09.2012.5.10.0012**

Reclamante Felipe Lima Cordeiro  
Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 07652/DF)  
Reclamado Czf de Brasilia Atividade Esportiva Ltda

Despacho:"Assino ao exequente o prazo de 5 dias para informar se recebeu o valor informado na presente petição, importando a inércia a satisfação de seu crédito.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014."

### Despacho

**Processo Nº RT-761-74.2012.5.10.0012**

Reclamante Valdecir Pereira Marques  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar a incorporação à remuneração do obreiro da gratificação de titulação, à razão de mais 15% (quinze por cento) do seu salário básico, correspondente à classe e ao padrão por ele ocupado, a fim de por termo final à conta de liquidação.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-922-84.2012.5.10.0012**

Reclamante Helio Brito Martins  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Vertical Construção e Incorporação Ltda  
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)  
Reclamado Marcus Emmanoel Chaves Vieira  
Advogado GEISIENE NARA SILVA FERREIRA(OAB: 28492/DF)  
Reclamado Marcus Emmanoel Chaves Vieira Junior  
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para, querendo, contestar os embargos opostos.(...)"

### Despacho

**Processo Nº RT-961-47.2013.5.10.0012**

Reclamante Leandro Pereira Chagas  
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)  
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalações Ltda  
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)  
Reclamado Lyon Investimentos Imobiliários Ltda  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORE(OAB: 2360-A/DF)

Vistos.

Os documentos ora apresentados pelo reclamante não satisfazem a determinação de fl. 167.

Indefiro o pedido.

Aguarde-se a audiência já designada.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-1060-17.2013.5.10.0012**

Reclamante Edivaldo Amorim da Rocha  
Advogado JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 05227/DF)  
Reclamado Ebm Desenvolvimento Urbano e Incorporações S/A  
Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 35970/DF)

Vistos.

Homologo a presente transação para que surta seus legais e



jurídicos efeitos, ficando, portanto, antecipada a data de vencimento da 2ª parcela do acordo para 08/01/2014.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1102-03.2012.5.10.0012**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Marcio da Mata Souza                         |
| Advogado   | FLAVIA DE FREITAS COSTA(OAB: 127492/MG)      |
| Reclamado  | Hospital Santa Lucia S/A                     |
| Advogado   | FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF) |

DECISÃO "[...] Ex positis, resolvo pronunciar a prescrição parcial arguida para extinguir o processo, com resolução de mérito, em relação as parcelas postuladas anteriormente a 25.05.07, nos moldes do artigo 269, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Resolvo mais, julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por MARCIO DA MATA SOUZA,

Absolvendo o reclamado HOSPITAL SANTA LUCIA S/A de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Considerando a dificuldade do trabalho realizado e o zelo profissional do expert nomeado pelo Juízo, fixo o valor do honorários periciais no teto máximo ditado pela Portaria PREDGJ nº 11/07 em dobro ali descrita -, com a atualização ditada pela Portaria PREDGJ nº 03/08 ou outras futuras, sem prejuízo das atualizações legais, ante a perda do objeto pericial pelo autor - Súmula 236 do C. TST - e gozo deste dos benefícios da justiça gratuita, ordenando a expedição liberatória, porém, após o trânsito em julgado desta decisão e caso mantida.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:31 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1380-04.2012.5.10.0012**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Wallison Silva de Queiroz                   |
| Advogado   | Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)        |
| Reclamado  | Comercial Centro Oeste de Plasticos Ltda Me |
| Reclamado  | Jose Carlos Ojeda Camargo                   |
| Reclamado  | Andre Luiz Martins da Conceicao             |

Vistos.

De acordo com a Portaria Nº. 49 de 1/4/2004, do Ministério da Fazenda, que autoriza a não inscrição como dívida ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00, deixo de ordenar tal procedimento e/ou o prosseguimento da execução em relação unicamente às custas finais.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Determino ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal no DF o cancelamento da ordem de apreensão do veículo GM/S10 RODEIO D, de placa JIJ-7219, RENAVAL 00343784734, de cor preta, ano fab/mod 2011/2011, de propriedade do(s) executado(s) Andre Luiz Martins da Conceicao (CPF/CNPJ 579.452.251-87). Por medida de

celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

À secretaria para retirada da restrição da circulação do referido veículo, via sistema RENAJUD.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Intime-se o reclamante por meio da DPU.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1412-09.2012.5.10.0012**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Damasceno Freitas                           |
| Advogado   | MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)            |
| Reclamado  | Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda |
| Advogado   | SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)                 |

despacho:"Vistos.

Defiro como requerido pela reclamada.

À Secretaria para diligência junto ao Bacenjud para desbloqueio do referido valor junto ao BRB.

Após comprovação de desbloqueio, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014."

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1522-71.2013.5.10.0012**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Layse Pereira Araujo                            |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)          |
| Reclamado  | Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda |
| Reclamado  | Cobra Tecnologia S.A.                           |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)           |

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ao pagamento à reclamante LAYSE PEREIRA ARAÚJO, após o trânsito em julgado dessa decisão e na forma legal, do salário-maternidade dos meses de junho, julho e saldo de 19 dias de agosto de 2013 e salários de 20.08.13 a 10.11.13, 11/12 de gratificação natalina/13, férias integrais de 2012/2013 e 4/12 das férias de 2013, ambas com 1/3, 30 dias de aviso prévio, multa equivalente a um salário na forma do §8º, do artigo 477 da CLT, obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade de todo o liame de emprego, inclusive dos meses faltantes indicados na exordial e estabilidade janeiro a novembro/13 e sobre férias, com 1/3, e gratificações natalinas do período ditado, pena de execução, e, também, à obrigação de entrega das guias do seguro desemprego, pena de execução das cotas na forma ditada pela norma legal reguladora, e, ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 19.08.13, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara; condenando subsidiariamente a segunda reclamada COBRA TECNOLOGIA S/A aos depósitos do FGTS não recolhidos do período de janeiro/13 a 03.05.13; condenando a primeira reclamada ao pagamento dos honorários assistenciais em favor do

sindicato obreiro no importe de 10% sobre o valor apurado da condenação, respondendo a segunda reclamada subsidiariamente, porém, em relação ao valor apurado da condenação a si direcionada, concedendo-se à autora os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, salário-maternidade dos meses de junho, julho e saldo de 19 dias de agosto de 2013 e salários de 20.08.13 a 10.11.13, 11/12 de gratificação natalina/13, é de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

A execução em face da segunda reclamada dar-se-á somente após exaurido o percurso exequendo em face da primeira reclamada e seus sócios.

Diante da irregularidade verificada em relação ao pagamento do salário-maternidade, oficie-se ao INSS para os fins legais, porém, após o trânsito em julgado desta decisão, caso confirmada.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:27 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

**Processo Nº RT-1552-14.2010.5.10.0012**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Gomes de Carvalho                              |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)                 |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                               |
| Advogado   | ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF) |

Despacho:"Conquanto retificados os cálculos da CEF na forma definida às fls. 1060, as contas ainda merecem retificações, haja vista que não houve determinação expressa para que os dias de substituição fossem englobados no quantum de horas extras, o que ora se determina.

Nesse sentido, intime-se a executada para que, com base na planilha de fls. 1063/10701 verso, igualmente proceda à inclusão dos dias de substituição do obreiro, na forma acima determinada, para apuração dos total da execução, e as consequentes alterações em virtude de tal retificação. Prazo de 10 dias. Apresentada a nova planilha, à Contadoria para consolidação dos novos cálculos, caso as mesmas estejam em consonância com a coisa julgada.

Após, conclusos.

Publique-se. " Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

**Processo Nº RT-1569-45.2013.5.10.0012**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Hiago Barbosa da Cruz                   |
| Advogado   | JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)    |
| Reclamado  | Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp |

Despacho: "Vistos.

Mantenho a decisão de fl. 20 por seus próprios fundamentos.

Retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-1577-22.2013.5.10.0012**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Guilherme Felix Goncalves              |
| Reclamado  | Ph Servicos e Administracao Ltda       |
| Advogado   | LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG) |

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a reclamada PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA a pagar ao reclamante GUILHERME FÉLIX GONÇALVES, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, o valor rescisório no importe de R\$ 1.736,20 correspondente ao saldo salarial de 3 dias de setembro/13 limite do pedido -, 4/12 de férias, com 1/3, e 8/12 de gratificação natalina/13, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a um salário ao autor no valor de R\$ 1.580,00 nos moldes do §8º, do artigo 477 da CLT, valor salarial ora fixado nos limites do pedido que deve se ater o julgador CPC, artigos 128 e 460 -, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 03 dias de setembro/13 limite do pedido - e 8/12 de gratificação natalina/13, calculados sobre o valor de R\$ 1.736,20 da condenação resilitória, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:41 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

**Processo Nº RT-1580-11.2012.5.10.0012**

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ullisses Costa Campbell                                        |
| Advogado   | IRLEY CARLOS SIQUEIRA QUINTANILHA DO NASCIMENTO(OAB: 20964/DF) |
| Reclamado  | Sa Correio Brasileiro                                          |
| Advogado   | FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)            |

DECISÃO "[...]À luz de todo o expendido, julgo extinto, sem resolução do mérito, por inepto, o pedido de pagamento dos feriados trabalhados, com base no artigo 267, I, do CPC e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta

por ULLISSES COSTA CAMPBELL para condenar o reclamado CORREIO BRASILENSE S.A. a pagar ao autor os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Os valores ilíquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma da lei e da súmula 381 do TST.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação em vigor, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre o adicional de transferência e reflexos nos décimos terceiros salários, sobre o adicional de acúmulo de função e reflexos nos décimos terceiros salários, sobre as horas extras e reflexos nos RSR's e nos décimos terceiros salários.

Custas de 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 300.000,00, no importe R\$ 6.000,00, a cargo do reclamado.

Intimem-se as partes.

Inclua-se o feito na pauta de audiências desta data.

Cumpra-se.

Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1584-14.2013.5.10.0012

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Tatiana Gottschall Poppi                   |
| Advogado   | DOUGLAS ARAUJO DOS SANTOS(OAB: 36235/DF)   |
| Reclamado  | Brasfort Administracao e Servicos Ltda     |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF) |

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo afastar a prescrição arguida e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a reclamada BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ao pagamento à reclamante TATIANA GOTTSCHALL POPPI, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 20% complementar da multa sobre os depósitos do FGTS que perfaz o valor de R\$ 3.156,93; multa equivalente a um salário na forma do §8º do artigo 477 celetário, importando o valor R\$ 4.924,99 limitado na exordial, condenando mais, ao pagamento à autora do importe de R\$ 1.578,46 que representa a indenização de 50% sobre o valor incontroverso complementar de 20% da multa sobre os depósitos do FGTS, única verba rescisória incontroversa devida, e, ainda, à obrigação de efetuar aos registros e atualizações salariais, contribuições sindicais, férias gozadas e FGTS na CTPS da autora, pena de ultimos pela Secretaria desta Vara, concedendo-se à autora os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Não há obrigação previdenciária e fiscal a incidir, ante a natureza indenizatória das parcelas objeto da condenação.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:47 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1615-68.2012.5.10.0012

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Ivaldo Oliveira                                   |
| Advogado   | JERONIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)           |
| Reclamado  | Creta Investimentos Imobiliarios Ltda             |
| Advogado   | MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP) |

Vistos.

Renovo ao reclamante o prazo fatal de 10 dias para carrear sua CTPS aos autos, importando a inércia o arquivamento do feito.

Homologo as custas processuais para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 23,36 Atualizado até: 31/12/2013

Custas do Processo: 23,36

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição do valor na dívida ativa da Fazenda Nacional.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1634-40.2013.5.10.0012

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Hildiberto Ferreira de Oliveira                             |
| Advogado   | RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)                           |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda   |
| Reclamado  | União Federal - Ministério do Desenvolvimento Agrario - Mda |
| Advogado   | DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 22970/CE)                |

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO ao pagamento ao reclamante HILDIBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, do valor bruto resilitório no importe de R\$ 3.123,98 indicado no TRCT de fls. 15/16, valor este acrescido da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT; depósitos do FGTS dos meses de julho e agosto de 2013, com a multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do liame de emprego, e, também, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor do autor nos moldes ditados pelo §8º do artigo 477 da CLT, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial e gratificação natalina inscritos no TRCT de fls. 15/16, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes, sendo a primeira por edital e a segunda reclamada - UNIÃO - na forma legal - convênio -.

Encerrada às 13:39 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1635-59.2012.5.10.0012

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ismael Lustosa dos Santos                                   |
| Advogado   | DANIELLE FREITAS PAULINO(OAB: 24968/DF)                     |
| Reclamado  | Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda |

Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da ação ajuizada por ISMAEL LUSTOSA DOS SANTOS, para absolver a reclamada SERRA LESTE INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA de qualquer condenação, nos termos da fundamentação. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 60.000,00, que delas fica isento nos termos da lei. Expeça a secretaria requisição para pagamento dos honorários periciais no valor ora arbitrado de R\$ 1.500,00, nos termos da Portaria TRT 10-PRE-DJG nº 01/2011, deduzindo-se os valores antecipados. Intimem-se as partes. Inclua-se o presente processo na pauta de audiências desta data. Cumpra-se. Nada mais."

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1673-37.2013.5.10.0012

Reclamante Angela Aparecida de Moura  
Advogado ANGELA ALBUQUERQUE LIMA(OAB: 38906/DF)  
Reclamado Lpo Limpeza Pesada Ltda - Me  
Advogado SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM(OAB: 9191/DF)

Despacho:"Indefiro o pedido da reclamada por ultrapassar os limites do acordo homologado.

Aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1700-20.2013.5.10.0012

Reclamante Antonio da Conceicao Soares Vieira  
Advogado JUNIA TERCILIA SALES CARNEIRO(OAB: 38387/DF)  
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me  
Reclamado Condominio Quintas do Sol (N/P JOSÉ ORLANDO VILELA GOMES - CPF: 096.880.641-49)  
Advogado JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO(OAB: 14746/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 95,63 Atualizado até: 31/12/2013

INSS Reclamante....: 21,37

INSS Reclamado....: 58,77

INSS Terceiros....: 15,49

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Condomínio Quintas do Sol para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

#### Processo Nº RT-1761-75.2013.5.10.0012

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDISERVIÇOS/DF em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA para condenar a reclamada, após o transito em julgado desta decisão e na forma legal, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS dos empregados substituídos e listados às fls. 07 com a data de 17.09.13, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, e, também, à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS a cada um dos substituídos já indicados, condenando, ainda, ao pagamento dos honorários assistenciais em favor do sindicato obreiro que fixo no valor de R\$ 500,00, ante a limitação condenatória às obrigações de fazer delineadas, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Em caso de não satisfação patronal da obrigação de fazer ora ordenada liberação do TRCT e chave de conectividade para saque do FGTS -, esta ata detém força de alvará judicial a autorizar os respectivos saques por cada substituído e/ou seu advogado constituído nesta ação, porém, após o trânsito em julgado desta decisão, caso confirmada.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Dada a limitação condenatória às respectivas obrigações de fazer e a natureza jurídica indenizatória dos honorários assistenciais objeto da condenação pecuniária, não há incidência de obrigações fiscais e previdenciárias.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por edital.

Encerrada às 13:43 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1881-21.2013.5.10.0012

Reclamante Andresa de Moraes e Castro  
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)  
Reclamado Arqlog Tecnologia da Informacao Ltda - Me

Vistos.

Por motivo de reorganização de pauta, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 18/02/2014, às 13h50, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 16 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1952-57.2012.5.10.0012

Reclamante Marcelo Soares do Nascimento  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Via Varejo S.A.  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO  
MAIA(OAB: 63440/MG)

despacho:"Vistos.

Renove-se a intimação da reclamada via postal e por DEJT para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos demonstrativos de pagamento do paradigma, conferente I, de dezembro de 2010 a janeiro de 2012.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1970-44.2013.5.10.0012

Requerente Edivania Silva de Jesus  
Advogado CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)  
Requerido Loggam Logistica e Gestao Em Atendimento Movel Ltda  
Advogado RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)  
Requerido Distrito Federal  
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Vistos.

Tendo em vista que o reclamante não procedeu à emenda no prazo legal concedido à fl. 05, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c o parágrafo único do art. 284, ambos do CPC.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2050-42.2012.5.10.0012

Reclamante Juliana Silva dos Santos  
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado T.L. - Sistemas de Lavanderia Ltda - Me  
Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento das 2ª e 3ª parcelas do acordo, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2078-73.2013.5.10.0012

Reclamante Jose Joaquim de Oliveira  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 26/02/2014 às 14.45h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2079-58.2013.5.10.0012

Reclamante Fabio Lima de Souza  
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)  
Reclamado Silveira Lima Servicos de Acabamento e Limpeza Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi

incluído

na pauta do dia 27/02/2014 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2080-43.2013.5.10.0012

Reclamante Luciana de Jesus Augusto  
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
Reclamado Helem Cristina Leal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 às 14.05h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2082-13.2013.5.10.0012

Reclamante Ana Cristina Silva de Macedo  
Advogado MARIA EUFRASIA DA SILVA(OAB: 09232/DF)  
Reclamado Bicalho Alves Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 às 14.15h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2083-95.2013.5.10.0012

Reclamante Elcy Elda Gomes Leao  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 às 14.20h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2084-80.2013.5.10.0012

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal  
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)  
Reclamado Transillog Operadora Logistica Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 às 14.25h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2085-65.2013.5.10.0012

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal  
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

Reclamado Sonia Maria de Jesus Embalagens - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 às 14.30h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2087-35.2013.5.10.0012

Reclamante Baltazar Nogueira  
Advogado DEUSIMAR RODRIGUES EVANGELISTA BRANDAO(OAB: 34625/DF)  
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 às 14.35h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2088-20.2013.5.10.0012

Reclamante Felipe Gutyerre Oliveira da Silva  
Advogado RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO(OAB: 30279/DF)  
Reclamado Banco Citibank S A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 às 14.40h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2089-05.2013.5.10.0012

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF  
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)  
Reclamado Foco Servicos Gerais Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 27/02/2014 às 14.45h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2090-87.2013.5.10.0012

Reclamante Espólio de José Ilton Francisco De Souza  
Reclamado Adao Luiz Neto  
Reclamado Milton Nicoliche Luiz

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 05/03/2014 às 14h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2091-72.2013.5.10.0012

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal  
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)  
Reclamado Global Tech Importacao Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 05/03/2014 às 14.05h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2092-57.2013.5.10.0012

Reclamante Fernando Cesar Carreira  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 05/03/2014 às 14.10h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2113-67.2012.5.10.0012

Reclamante Pedro Ribeiro de Sena  
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
Reclamado Casa Nova Engenharia Ltda  
Advogado LUCAS PALHANO DE ALBUQUERQUE(OAB: 34087/DF)  
Reclamado Quattro Construtora Ltda - Me  
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)

Despacho: "Vistos.

Libere-se a guia de levantamento referente ao depósito de fl. 131 ao exequente que deverá receber o documento e comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias, para fins de dedução da conta e prosseguimento da execução.

Ultimada a medida, atualizem-se os cálculos deduzindo-se o valor sacado e, após homologados, cumpra-se o comando de fl. 129, a partir do item 1.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2196-83.2012.5.10.0012

Reclamante Edgar Rodrigues de Souza  
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)  
Reclamado Alto Nivel Cursos Especiais e Concursos Ltda - Epp  
Advogado DANIELE CARVALHO VILAR(OAB: 28827/DF)  
Reclamado W.A. Serviços Educacionais Ltda  
Advogado MARIA EXMAR BARROS E SILVA(OAB: 37621/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de carência da ação arguida pela segunda reclamada. No mérito, afastando a constituição de grupo econômico, julgo IMPROCEDENTE a ação em relação a segunda reclamada WA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a ação trabalhista para condenar o primeiro reclamado ALTO NÍVEL CURSOS ESPECIAIS E CONCURSOS ao pagamento ao reclamante EDGAR RODRIGUES DE SOUZA, após o trânsito em julgado dessa decisão e na forma legal, de 39 dias de aviso prévio, salário integral de

agosto, setembro e outubro de 2012 e saldo de 14 dias de novembro/12, 11/12 de gratificação natalina/12, 4/12 das férias de 2012, com 1/3, já observada a projeção temporal do aviso prévio e limite do pedido, e, ainda, ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o liame de emprego declarado, com a multa de 40%, bem como de entrega das guias do seguro desemprego, pena de execução, e, também, à obrigação de efetuar os registros na CTPS do autor, fazendo-se constar a data de 02.08.08 como admissão e a de 14.11.12 como de extinção, na função de Coordenador Pedagógico, mediante o salário mensal de R\$ 1.250,00, pena de ultimados pela Secretaria desta Vara, condenando mais, ao pagamento ao autor do adicional noturno de 20% sobre o valor da hora diurna a incidir das 22 às 23 horas, de segunda a sexta-feira da admissão 02.08.08 até o dia 26.09.12 -, observando-se, para tanto, a hora noturna reduzida ditada pelo §1º do artigo 73 celetário, concedendo-se ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismus integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pelo primeiro reclamado, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, salário integral de agosto, setembro e outubro de 2012 e saldo de 14 dias de novembro/12, 11/12 de gratificação natalina/12 e adicional noturno, são de responsabilidade do reclamado, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Diante das irregularidades verificadas, oficie-se à DRT, INSS, CEF e RECEITA FEDERAL, encaminhando-se cópia desta decisão, porém, após o trânsito em julgado, caso confirmada.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:29 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

### Despacho

**Processo Nº RT-2280-84.2012.5.10.0012**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Josiano Moreira Lima                                |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)           |
| Reclamado  | Sociedade Civil Casas de Educacao                   |
| Advogado   | VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF) |

[...] intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, [...] entregar a guia CD/SD para habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito;

### Despacho

**Processo Nº RT-35800-79.2005.5.10.0012**

*Processo Nº RT-358/2005-012-10-00.0*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Conceicao Rejane Miranda da Cruz                                 |
| Advogado   | JOSE BATISTA NETO(OAB: 5729/DF)                                  |
| Reclamado  | Millennium Consultoria e Treinamento Ltda (Faculdade Millennium) |
| Reclamado  | José Arnaud de Abreu Souza                                       |
| Reclamado  | Celia Regina Soares de Souza Garcia                              |
| Advogado   | EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO(OAB: 16254/DF)                     |
| Reclamado  | Marília Gonçalves de Almeida                                     |

Advogado

EDUARDO D'ALBUQUERQUE  
AUGUSTO(OAB: 16254/DF)

Preliminarmente, assino à exequente o prazo de 5 dias para esclarecer a presente petição dizendo se trata-se de renúncia parcial ao crédito exequendo ou apenas desistência da execução. No primeiro caso, a reclamante deverá estar ciente de que o valor bloqueado nos autos será utilizado para pagamento proporcional do crédito obreiro e dos encargos devidos, devendo apresentar instrumento de mandato com os poderes específicos para tanto. No segundo caso, não será possível nenhuma liberação parcial de valores, permanecendo o feito no arquivo provisório.

O exequente deverá carrear aos autos instrumento de mandato outorgando poder especial para renunciar.

### Despacho

**Processo Nº RT-104700-75.2009.5.10.0012**

*Processo Nº RT-1047/2009-012-10-00.2*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Antonia Troncha Campos                                     |
| Advogado   | EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES(OAB: 21688/DF)                   |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                                             |
| Advogado   | BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)                           |
| Reclamado  | PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil |
| Advogado   | FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)                              |

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado deste TRT, intimem-se as reclamadas para, querendo, contraminutarem o

agravo de petição interposto, no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela 1ª

demandada.

BRASÍLIA, 09/01/2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-116600-55.2009.5.10.0012**

*Processo Nº RT-1166/2009-012-10-00.5*

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Fábio Gomes de Oliveira                                    |
| Advogado   | FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)                       |
| Reclamado  | Editora JB S.A.                                            |
| Advogado   | FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)            |
| Reclamado  | JB Comercial S.A.                                          |
| Advogado   | ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)         |
| Reclamado  | Brasil Midia Digital Ltda.                                 |
| Advogado   | ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)         |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Multimídia S.A.                    |
| Advogado   | ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)         |
| Reclamado  | Inews Comércio de Jornais Revistas e Periódicos Ltda.      |
| Advogado   | ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)         |
| Reclamado  | Brasillog Comércio de Jornais e Revistas Ltda.             |
| Advogado   | ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)         |
| Reclamado  | Gazeta Mercantil S/A                                       |
| Reclamado  | Sport e Lazer IV Centenário SA (Academia Estação do Corpo) |

|           |                                                                              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamado | Casa Brasil Empreendimentos Culturais e Editoriais Ltda                      |
| Reclamado | Santa Maria Participações Ltda (em nome de Nelson Sequeiros Tanure)          |
| Reclamado | Subestação Eletrometro SA                                                    |
| Reclamado | Phidias SA                                                                   |
| Reclamado | JVCO Participações Ltda (em nome de Leo Julian Simpson)                      |
| Reclamado | INTELIG Telecomunicações Ltda                                                |
| Reclamado | TIM Brasil, Serviços e Participações                                         |
| Reclamado | TIM Participações SA                                                         |
| Reclamado | Botafoga Limited (por seu representante Mariana Barreto Rezende de Oliveira) |

Despacho: "Resta claro, no presente caso, que a justaposição das empresas denota a existência de uma única entidade que, por sua vez, corrobora com a ideia de grupo econômico entre as empresas supracitadas, haja vista a comunhão e/ou conexão de negócios entre os executados e as demais empresas elencadas, bem como certa identificação de origem comum de capital e do patrimônio entre as referidas unidades empresariais, concluindo-se, desse modo, pela existência de grupo econômico entre as empresas supracitadas e as reclamadas, na forma disposta no art. 2º, § 2º da CLT. Sendo assim, defiro a solicitação.

Incluam-se no polo passivo da presente lide, as empresas BOAVISTA LTDA (antiga DOCASNET S.A.), DOCAS INVESTIMENTO S.A., SPORT E LAZER IV CENTENÁRIO S.A. (ACADEMIA ESTAÇÃO DO CORPO), CASA BRASIL EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E EDITORIAIS LTDA, SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA (por seu representante legal, o SR. NELSON SEQUEIROS RODRIGUES TANURE), SUBESTAÇÃO ELETRÔMETRO S.A., PHIDIAS S.A., JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA, INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TIM BRASIL, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., TIM PARTICIPAÇÕES S.A., BOTAFOGA LIMITED E DOCAS INTERNATIONAL S.A. Anote-se.

Citem-se as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico acima nominadas para pagamento, sob pena de execução. Prazo legal.

Publique-se." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

**Processo Nº RT-117100-58.2008.5.10.0012**

Processo Nº RT-1171/2008-012-10-00.7

|            |                                                                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Nonato Rodrigues                                                    |
| Advogado   | RITA HELENA PEREIRA(OAB: 07284/O/DF)                                          |
| Reclamado  | SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. (em recuperação judicial) |
| Advogado   | PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)                           |
| Reclamado  | TAF - Transporte Aéreo Fortaleza                                              |

Vistos.

Altere-se a situação das executadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-371-70.2013.5.10.0012**

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| Reclamante | Wanderson Guimaraes Cardoso |
|------------|-----------------------------|

|           |                                            |
|-----------|--------------------------------------------|
| Advogado  | THAIS CAVALCANTE LUSANA(OAB: 37990/DF)     |
| Reclamado | Cumpade Restaurante e Cervejaria Ltda - Me |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cumpade Restaurante e Cervejaria Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando o reclamado CUMPADE RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA a pagar ao reclamante WANDERSON GUIMARÃES CARDOSO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, salário integral de novembro/12 e saldo salarial de 27 dias de dezembro/12, 30 dias de aviso prévio, 8/12 das férias de 2012, com 1/3, 8/12 da gratificação natalina de 2012, multa equivalente a 01 salário em favor do autor na forma ditada pelo §8º, do artigo 477, da CLT, gorjeta do mês de dezembro/12 no valor de R\$ 600,00, com reflexos nas férias, gratificação natalina e depósito do FGTS, com a multa de 40%, do referido mês de dezembro/12, condenando, ainda, à obrigação de entrega ao autor do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS do liame de emprego, com a multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos, pena de execução, e, também, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS do autor com a data de 27.12.12, com a devolução do documento ao reclamante, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, condenando mais, ao pagamento ao autor de 07 horas extras semanais durante todo o liame de emprego, acrescidas do adicional de 50% sobre o valor da hora normal, e, também, ao pagamento do adicional noturno de 20% sobre o valor da hora diurna no horário das das 22 à 01 hora de domingo a quarta-feira e das 22 às 04 horas de quinta-feira a sábado por todo o liame de emprego declarado, deferindo, ainda, reflexos das horas extras e do adicional noturno sobre férias, com 1/3, gratificação natalina e depósitos do FGTS, com a multa de 40%, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 240,00 calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, salário de novembro/12 e saldo de 27 dias de dezembro/12, 8/12 de gratificação natalina/12, gorjeta de dezembro/12 e reflexo na gratificação natalina/12, horas extras e adicional noturno, com reflexos na gratificação natalina, são de responsabilidade do reclamado, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:35 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que



chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1761-75.2013.5.10.0012

|            |                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                                                                                               |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda                                                                       |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDISERVIÇOS/DF em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA para condenar a reclamada, após o transito em julgado desta decisão e na forma legal, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS dos empregados substituídos e listados às fls. 07 com a data de 17.09.13, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, e, também, à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS a cada um dos substituídos já indicados, condenando, ainda, ao pagamento dos honorários assistenciais em favor do sindicato obreiro que fixo no valor de R\$ 500,00, ante a limitação condenatória às obrigações de fazer delineadas, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Em caso de não satisfação patronal da obrigação de fazer ora ordenada ? liberação do TRCT e chave de conectividade para saque do FGTS -, esta ata detém força de alvará judicial a autorizar os respectivos saques por cada substituído e/ou seu advogado constituído nesta ação, porém, após o trânsito em julgado desta decisão, caso confirmada.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Dada a limitação condenatória às respectivas obrigações de fazer e a natureza jurídica indenizatória dos honorários assistenciais objeto da condenação pecuniária, não há incidência de obrigações fiscais e previdenciárias.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por edital.

Encerrada às 13:43 horas."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1865-67.2013.5.10.0012

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Aldemir de Souza                                |
| Advogado   | ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF) |
| Reclamado  | Patrimonial Seguranca Integrada Ltda                 |
| Reclamado  | União Federal                                        |
| Advogado   | DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 22970/CE)         |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 24/02/2014 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/02/2014 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1978-21.2013.5.10.0012

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlito Rodrigues Ramos                         |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda               |
| Reclamado  | União (Câmara dos Deputados)                    |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/02/2014 14h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA

DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Unirio Manutencao e Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/02/2014 14h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

#### Processo Nº RT-22-30.2014.5.10.0013

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Leandro Silva da Cruz                          |
| Advogado   | EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF) |
| Reclamado  | Restaurante Universal Dinner Eireli - Me       |

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/02/2014 09h10, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

#### Despacho

#### Processo Nº RT-23-15.2014.5.10.0013

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Taiane Martins de Lima                        |
| Advogado   | DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)         |
| Reclamado  | Oliveira Gil Braz Prestacoes de Servicos Ltda |

Reclamado

Banco Bradesco Sa

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/02/2014 09h15, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

#### Despacho

#### Processo Nº RT-67-68.2013.5.10.0013

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Moacir Nonato Henrique                          |
| Advogado   | MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)     |
| Reclamado  | Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda |
| Advogado   | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)     |

"Vistos. Garantido o Juízo pela penhora de fl. 248, intemem-se as partes para fins do artigo 884 da CLT, no prazo sucessivo de 5 dias a começar pela Executada." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

#### Despacho

#### Processo Nº RT-296-62.2012.5.10.0013

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Robert Roger Pereira da Silva                   |
| Advogado   | ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA) |
| Reclamado  | Brasilia Futebol Clube - Bfc Ltda.              |
| Advogado   | ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF) |

"Vistos. Considerando que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, conforme certidão de fl. 169-verso, DETERMINO a expedição de ofício à CEF, Agência 3920, solicitando a transferência do valor objeto dos depósitos recursais efetuados pela reclamada às fl. 113 e 141, para conta à disposição do Juízo, vinculada aos presentes autos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exhibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

#### Despacho

#### Processo Nº RT-416-71.2013.5.10.0013

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Rozineide de Sousa Santos                   |
| Advogado   | THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)   |
| Reclamado  | Planalto Service Ltda                       |
| Advogado   | MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF) |

"Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 191/201,

sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 7.618,00 valor atualizado até 31/12/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 205, procedente do depósito recursal da fl. 163, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 4.409,86, valor atualizado até o dia 31/12/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-428-85.2013.5.10.0013

Reclamante Maria Aparecida dos Santos  
Advogado CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)  
Reclamado Globex Utilidades S/A  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos. O recurso ordinário interposto pela reclamada (peça de fls. 237/241) foi regularmente preparado, estando devidamente representada a parte e observado o prazo legal (recolhido depósito recursal - GFIP fl. 238 verso - no valor de R\$ 7.058,11 - em 14/11/2013 e custas processuais - GRU fl. 239 - no valor de R\$ 1.000,00 - efetuadas na mesma data), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o respectivo recurso. Assim, intime-se o reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo RO, observadas as cautelas devidas. Brasília, 8 de janeiro de 2014. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-463-45.2013.5.10.0013

Reclamante Marcio Ferreira de Freitas  
Advogado CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM(OAB: 16288/DF)  
Reclamado Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp

Vistos. Considerando que já foram expedidos alvarás para levantamento do FGTS e do Seguro Desemprego às fls. 47 e 48, diga o reclamante, no prazo de 05 dias qual expediente não foi possível movimentar, bem como retire sua CTPS acostada à contracapa, prazo de 05 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-498-73.2011.5.10.0013

Reclamante Juniberto da Costa Carvalho  
Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)  
Reclamado Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda-ME  
Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)  
Reclamado Emarki Engenharia S/A

Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)  
Reclamado Wanderson Claytow Siqueira Gomes  
Reclamado Tavanhe Cardoso dos Santos  
Reclamado Ivon Pereira da Silva

Vistos. Esgotadas todas as diligências anteriormente ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília, 13 de janeiro de 2014. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-503-61.2012.5.10.0013

Reclamante Genivaldo Guedes de Miranda  
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda  
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)  
Reclamado Dan Construtora Ltda  
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos às executadas para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a Impugnação à Conta de Liquidação ora oposta pelo exequente. Intime-se via DEJT.

Decorrido o prazo, remetam-se à Contadoria Judicial, com vistas à manifestação acerca dos aspectos contábeis do incidente ora reportado, devendo, se for o caso, retificar a conta de liquidação.

No que se reporta à pretensão do credor veiculada por meio da peça de fls. 486/487, aguarde-se a manifestação da SECAL acerca do incidente reportado acima, para deliberação no particular.

Vindo a manifestação, façam os autos para apreciação do incidente." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-510-53.2012.5.10.0013

Reclamante Francisco Cordeiro Vieira Sousa  
Advogado CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Estado de Transportes  
Advogado CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/PC)

...intimando o autor ao recebimento (CTPS), no prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-548-31.2013.5.10.0013

Reclamante Evilásio Borges das Chagas  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado Sigma Green Life Construtora Ltda - EPP  
Advogado JOICYELLY REGIA DE LIMA(OAB: 48225/PR)

Vistos. 1. Considerando que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, intime-se a reclamada, via DEJT para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar os formulários para movimentação do FGTS (código 01 chave de conectividade) e habilitação ao seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. (...) Brasília, 15 de janeiro de 2014. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-688-65.2013.5.10.0013**

Reclamante Alexandre Silva Barbosa  
 Advogado VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)  
 Reclamado Vida Digital - Comercio de Celulares Ltda - Me  
 Advogado PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PEREIRA(OAB: 33846/DF)

Vistos. 1. Considerando que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes. (...) Brasília, 13 de janeiro de 2014. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-801-53.2012.5.10.0013**

Reclamante Ursula Bethania Felipe dos Santos Rocha  
 Advogado URSULA BETHANIA FELIPE DOS SANTOS ROCHA(OAB: 22836/DF)  
 Reclamado Grupo Ok Construcões e Incorporações S/A  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

...Considerando que a autora apresentou s CTPS, intime-se a reclamada a proceder às anotações na CTPS da autora, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-843-68.2013.5.10.0013**

Reclamante Carlilson Reges Rodrigues dos Santos  
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)  
 Reclamado L2 - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda - Epp  
 Advogado LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: 27438/DF)

Vistos.Indefiro, por ora, a expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS.Intime-se a reclamada do item 2 do despacho de fls. 243, dando ciência as partes de que as guias para saque do seguro desemprego já estão acostadas à contracapa.Juiz(a) do Trabalho

THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

2. Após, intime-se a reclamada, via DEJT para, também no prazo de 05 (cinco) dias, proceder os registros pertinentes na CTPS do autor, observados os ditames da decisão de fls. 237/241, sob de fazê-lo a Secretaria do Juízo e comunicar à SRTE para as providências administrativas devidas, devendo, ainda, no mesmo prazo, entregar os formulários para percepção do seguro desemprego e TRCT (código 01), pena de indenização equivalente.

**Despacho****Processo Nº RT-868-81.2013.5.10.0013**

Reclamante Antonio dos Santos Costa  
 Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
 Reclamado TA Bello Sono Indústria e Comércio de Camas e Colchões Ltda - Me  
 Advogado MICHELLY DUARTE GOUVÊIA(OAB: 26952/DF)

Vistos. 1. Considerando que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, intime-se a reclamada, via DEJT para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar os formulários para movimentação do FGTS (código 01 chave de conectividade) e habilitação ao seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. (...) Brasília, 15 de janeiro de 2014. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-942-43.2010.5.10.0013**

Reclamante Markelly da Silva Santos  
 Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)  
 Reclamado Predial Construções e Incorporações Ltda.  
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

DESPACHO: "Dê-se ciência à executada do bloqueio judicial realizado em conta de sua titularidade, via BACENJUD, observados os expedientes de fls. 322/323, FICANDO, no particular, ASSINADO o prazo de de 05 (cinco) dias, para os fins previstos no caput do art. 884 da CLT. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-1483-71.2013.5.10.0013**

Reclamante Maria Fernandeide de Andrade  
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
 Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda  
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 60, devendo, no mesmo prazo, indicar as diretrizes aptas ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-1588-48.2013.5.10.0013**

Reclamante Elizeth Ferreira de Araujo  
 Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)  
 Reclamado H F Diagnostico Ltda - Me  
 Advogado JOSE AUGUSTO DA ROSA VALLE MACHADO(OAB: 33421/DF)  
 Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico  
 Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Vistos. 1. Considerando que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes. (...) Brasília, 15 de janeiro de 2014. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1629-83.2011.5.10.0013**

Reclamante Alfredo Alberto Pinheiro  
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Considerando que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, DETERMINO: 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes. (...) Brasília, 10 de janeiro de 2014. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1830-07.2013.5.10.0013**

Reclamante Edison Fernando Ribeiro Mendes  
 Advogado LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)  
 Reclamado Sitran Empresa de Seguranca Ltda

Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Vistos.Aguarde-se a audiência de instrução já designada para deliberação acerca dos valores existentes nos autos. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1902-91.2013.5.10.0013

Reclamante Edmar Santos Silva  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Advogado RODRIGO NOLETO LOBO FERREIRA(OAB: 37183/DF)

DESPACHO: "Ao contrário do que afirma o autor por meio da peça de fl. 54, para que se faça a transferência de qualquer valor, há que ser comprovado o depósito correspondente, cuja solicitação pode ser feita pela parte interessada, assim, com a comprovação do recolhimento devido, o fazendo por meio de simples cópia a ser extraída do processo que originou a ordem, conforme reportado à fl. 51/verso, este Juízo providenciará o repasse, se for o caso, pelo que ASSINO mais 10 (dez) dias de prazo, para o respectivo fim.

Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1926-22.2013.5.10.0013

Reclamante Rafael Costa Amaral  
Advogado ARLEI TEIXEIRA JOVENCIO(OAB: 36347/DF)  
Reclamado Sonda Engenharia Ltda  
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

"Vistos. Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamada às fls. 139/151.

Assim, intime-se o reclamante, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo.

Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1969-90.2012.5.10.0013

Reclamante Wellington Goncalves da Silva  
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
Reclamado Nk Comercio de Artigos de Papelaria e Informatica Ltda - Me  
Advogado SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 61.

Designo o dia 24/02/2014, às 10h00 para realização de leilão do bem penhorado, devendo o certame ser realizado pelo leiloeiro Jorge Francisco.

Expeça-se edital.

Intime-se o leiloeiro e a Diretoria do Foro de Brasília para ciência.

Intimem-se as partes para ciência.

Brasília, 19 de dezembro de 2013

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2072-34.2011.5.10.0013

Reclamante Hugo Queiroz da Silva  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)  
Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda - Me  
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)  
Reclamado Soltec Engenharia Ltda  
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

DESPACHO: "1- Exauridos os atos executórios em face do devedor principal, sem que importasse nenhum efeito prático, conforme atestam os expedientes de fls. 84/118, DETERMINO a instauração da execução em desfavor da executada subsidiária SOLTEC Engenharia Ltda, a qual deverá ser citada, via DEJT, na pessoa de seu patrono para, no prazo de 48 horas, pagar o débito, no valor de R\$4.457,81, até 30/04/2013, sob pena de penhora do montante correspondente, acrescido das atualizações legais. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2237-13.2013.5.10.0013

Reclamante Alexander Souto Marongio  
Advogado NILTON MARCIO PORTILHO RODRIGUES(OAB: 41307/DF)  
Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda  
Advogado MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)  
Reclamado União - Ministério da Fazenda  
Advogado BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Publique-se o despacho de fl. 170, no nome do novo patrono do reclamante.

"Vistos. Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela segunda reclamada às fls. 160/169.

Assim, intimem-se o reclamante e a primeira reclamada, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o apelo, iniciando-se o prazo pela reclamante.

Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2322-33.2012.5.10.0013

Reclamante Benedito Vieira da Silva  
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)  
Reclamado Pimar Engenharia e Comércio Ltda  
Reclamado Oliveiro Alves de Oliveira

Vistos.A documentação apresentada pelo reclamante não é apta a comprovar que o executado é sócio da empresa Serralheria Salém Ltda.No mais, defiro a expedição de mandado de penhora no endereço do executado indicado à f. 86. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2342-24.2012.5.10.0013

Reclamante Antonio Pereira dos Santos  
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)  
Reclamado A R Engenharia Projetos e Construção Ltda

Advogado JOSÉ CARLOS VICENTE  
MARTINS(OAB: 39300/DF)

DESPACHO FL. 150, ITEM 02: "intime-se a reclamada, via DEJT para, também no prazo de 05 (cinco) dias, proceder os registros pertinentes na CTPS do autor, observados os ditames da decisão de conhecimento, sob de fazê-lo a Secretaria do Juízo e comunicar à SRTE para as providências administrativas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-2460-97.2012.5.10.0013**

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal  
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA  
VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)  
Reclamado Brisa 3d Distribuidora e Logistica Ltda - Me  
Advogado LARISSA DE QUEIROZ LELES(OAB: 36081/DF)  
Reclamado Leiber Rodrigues de Brito  
Reclamado Euzilene Alves Carvalho

Vistos.Garantido o juízo por meio do depósito de fl. 152, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Intime-se via DEJT. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-2460-63.2013.5.10.0013**

Exequente Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho da 10ª Região  
Executado Torre Palace Hotel Ltda  
Advogado ASSIS SIMAO PEREIRA  
JUNIOR(OAB: 35285/DF)

Vistos.Considerando a divergência entre as manifestações das partes, incluo o feito na pauta do dia 12/03/2014 às 09h40min, para realização de audiência em execução para tentativa de conciliação.Intimem-se as partes, sendo o executado pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, e o autor, por mandado com remessa dos autos. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-2583-61.2013.5.10.0013**

Reclamante Ademar Ferreira Sales  
Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)  
Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me  
Advogado WALTER DE CASTRO  
COUTINHO(OAB: 5951/DF)

DESPACHO: "Em que pese a pretensão do autor veiculada às fls. 85/94, extrai-se da Assentada de fl. 54 o seguinte registro: "Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão", de modo que não cabe a intimação das testemunhas arroladas à fl. 94, já que preclusa a oportunidade para tal, pelo que INDEFIRO a respectiva pretensão.

Aguarde-se a realização da audiência de instrução.

Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-2621-73.2013.5.10.0013**

Reclamante Ivonildo de Souza de Oliveira  
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA  
SILVA(OAB: 09740/DF)

Reclamado Mdf Moveis Ltda  
Advogado LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada a indicar o correto endereço da testemunha VALDEMIR PEREIRA DE FIGUEIREDO, no prazo 05 dias, sob pena de preclusão. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-2865-02.2013.5.10.0013**

Requerente Ademar Ferreira Sales  
Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)  
Requerido Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me

"Vistos.

Nada a reconsiderar.

Mantenho a decisão de fls. 33/34 por seus próprios fundamentos.

Aguarde-se o prazo da resposta.

Publique-se.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-54900-95.1997.5.10.0013**

*Processo Nº RT-549/1997-013-10-00.8*

Reclamante Jose Leonardo da Silva  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
Reclamado Formaco Montagem de Forma e Armadura Ltda - Me  
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)  
Reclamado Fabio Nascimento de Souza  
Reclamado Conal Construcoes Ltda - Me

Despacho de fl. 205. Vistos. INDEFIRO a pretensão de fls. 203/204, tendo em vista que os atos executórios contra a empresa sócia da executada principal, Colaresp Construção, Locação, Arrendamento e Serviço São Paulo, já foram realizados. DEVOLVO, portanto, o prazo de 30 dias deferido ao exequente por meio do despacho de fl. 200, para indicar meios aptos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se para ciência.

### Despacho

**Processo Nº RT-168300-67.2009.5.10.0013**

*Processo Nº RT-1683/2009-013-10-00.0*

Reclamante Jamil Rodrigues de Freitas  
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 02453/DF)  
Reclamado TC/BR - Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A.  
Advogado ALBERTO HELZEL JUNIOR(OAB: 73487/SP)

DESPACHO: "Conforme já disciplinado aos autos, a execução processada é de natureza precária, por ser provisória, situação que impõe a aplicação da Súmula 417, III, do Colendo TST, que, em assim sendo, afasta a possibilidade de penhora de valores em espécie, não cabendo, por conseguinte, a incidência da gradação prevista no art. 655 do CPC, logo: INDEFIRO a pretensão do autor de fl. 1096.

Com efeito, não aceita a indicação de bens pelo devedor, DETERMINO a remessa dos autos ao arquivo provisório, até que se dê o trânsito em julgado da decisão de conhecimento.

Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID

ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-169900-26.2009.5.10.0013**

*Processo Nº RT-1699/2009-013-10-00.3*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | José Iris dos Santos Almeida               |
| Advogado   | KARIANE LUISA RASIA(OAB: 20768/DF)         |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                    |
| Advogado   | RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF) |

Vistos. Intime-se a reclamada, para no prazo de 20 dias, apresentar a documentação solicitada pelo perito: i. Ficha de ocorrências de férias referente ao período de 08/2009 a 01/2014; ii. Histórico de horas extras pagas referente ao período de 08/2009 a 01/2014; iii. Folha de ponto referente ao período de 08/2009 a 01/2014; iv. Contracheques referente ao período de 08/1999 a 09/2004; v. Contracheques referente ao período de 07/2013 a 01/2014. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-1969-90.2012.5.10.0013**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wellington Goncalves da Silva                               |
| Advogado   | THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)                   |
| Reclamado  | Nk Comercio de Artigos de Papelaria e Informatica Ltda - Me |
| Advogado   | SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)                      |

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 24/02/2014 às 10 horas.

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: 01 (uma) impressora para emitir cupom fiscal marca modelo EPSON TM T81 FB III, nº. Série 00EP081110000000013547 em perfeito estado de uso e conservação, que avalio R\$ R\$ 800,00.

01 (uma) Máquina de Xerox DCP 8085 DM Network em bom estado de uso e conservação, que avalio em R\$ 800,00.

01 (um) balcão em madeira de lei e visores de vidro (laterais e frontais) próprios para exibição de mercadorias, medindo 43cm de largura, 4,40cm de comprimento e 1,03cm de altura, sendo que seu formato é de canto em forma de "L" (ele), com duas prateleiras de vidro na parte interna, em "Bom" estado de uso e conservação, que avalio em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 2.600,00.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Fabiana Freire dos Santos.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001969-90.2012.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os

preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

### 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-1-48.2014.5.10.0015**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Paula Alves Calazans                    |
| Advogado   | VINICIUS CAVALCANTE FERREIRA(OAB: 32485/DF) |
| Reclamado  | Tam Linhas Aereas S/A.                      |

Processo 0000001-48.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/03/2014 às 15:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período

contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2-33.2014.5.10.0015**

|       |                                                           |
|-------|-----------------------------------------------------------|
| Autor | União                                                     |
| Réu   | Faroclean Administracao de Servicos Gerais e Brigada Ltda |

"...Assim, defiro o pedido de bloqueio de valores provenientes do contrato de prestação de serviços nº 201/2013 junto ao TJDF. No que tange ao pedido de bloqueio do seguro-fiança, esclareço que o entendimento deste Juízo é no sentido de que o contrato de seguro garantia, que tem por finalidade assegurar o adimplemento do contrato administrativo de prestação de serviços, nos termos do art. 818 do CC, em tese, não é passível de penhora. Todavia, como é a própria titular do crédito, no caso, a União, que requer a medida, defiro também o bloqueio do seguro garantia do contrato nº 201/2013.

Por fim, quanto à autorização para pagamento direto aos empregados terceirizados, ressalto que, nas ações em que foi autorizado tal repasse, constatou-se a ocorrência de vários entraves, notadamente no que se refere à ausência de pagamento de todos os haveres rescisórios e trabalhistas, assim como o pagamento em duplicidade em alguns casos. Por tal motivo, indefiro o pedido de autorização para que a União utilize as quantias bloqueadas para pagamento direto dos empregados da empresa ré, prestadores de serviços no âmbito do TJDF, restando prejudicados os pedidos formulados nos itens "b-5" e "b-6" da fl. 08.

Ressalte-se que os valores bloqueados deverão ser depositados em conta vinculada ao presente feito.

Deste modo, defiro em parte a tutela antecipada requerida pela autora, sem instauração do contraditório, face à urgência da medida requerida, determinando a expedição de mandado de bloqueio de crédito a ser cumprido junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no endereço indicado na fl. 09, para que se efetue, imediatamente, o bloqueio do créditos devidos à empresa FAROCLEAN ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., em decorrência do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, até o limite de R\$57.440,32 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), referente aos créditos da ré existentes, vencidos e vincendos, em poder do Tribunal de Justiça (R\$32.272,57) e da provisão de encargos trabalhistas (R\$25.167,75), todos relativos ao contrato nº201/2013, transferindo os respectivos valores para uma conta à disposição deste Juízo, a ser aberta na CEF localizada neste Foro, agência 3920, sob as penalidades legais.

Defiro, ainda, o bloqueio do Seguro Garantia do contrato nº 201/2013. Proceda-se à expedição de Carta Precatória para uma das varas do Trabalho de Curitiba, para que se proceda à penhora do Seguro Garantia do Contrato nº 201/2013 (Apólice nº 05-0775-0165447), no valor de R\$56.843,87, junto à empresa J. MALUCELLI SEGURADORA S/A., a ser cumprido no seguinte endereço: rua Visconde de Nácar, 1441, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.410-201, firmado entre a empresa FAROCLEAN ADMINISTRAÇÃO DE

SERVIÇOS GERAIS LTDA. e União.

Cumpra a Secretaria.

O pedido de prevenção formulado pela requerente somente será analisado após o resultado dos bloqueios ora determinados.

Designo o dia 18/03/2014, às 12h47min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a autora, por mandado..

Notifique-se a ré, por via postal, com cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-4-03.2014.5.10.0015**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal    |
| Advogado   | JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF) |
| Reclamado  | Distribuidora de Frutas e Verduras do Mineiro Ltda - Me |

Processo 0000004-03.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/04/2014, às 12:47hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, na pessoa do representante legal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do



Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-5-85.2014.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Beclaudio Silva da Costa                 |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF) |
| Reclamado  | Armarinho Piui Ltda - Epp                |

Processo 00000005-85.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/03/2014 às 14:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho

por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-8-40.2014.5.10.0015**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Waldir Ribeiro de Sousa                            |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)           |
| Reclamado  | Domingas Ayres dos Santos de Lima<br>Ferreira - Me |

Processo 0000008-40.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/04/2014 às 12:44hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-9-25.2014.5.10.0015**

|            |                          |
|------------|--------------------------|
| Reclamante | Iara de Almeida Oliveira |
|------------|--------------------------|

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Danyelly Evelyne Nunes da Rocha - Me

Processo 0000009-25.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/03/2014, às 14:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, na pessoa do representante legal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-15-32.2014.5.10.0015**

Reclamante Eduardo Alves Ferreira  
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)  
Reclamado Condomínio Mini-Chacaras do Lago Sul

Processo 0000015-32.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral

Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26/03/2014, às 14:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2013 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-16-17.2014.5.10.0015**

Reclamante Sara Apoliane Ferreira Passos  
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)  
Reclamado Leidiane Aparecida da Cunha - Me

Processo 0000016-17.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 24/03/2014, às 12:44hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2013 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-17-02.2014.5.10.0015**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Edison Roberto Campos                     |
| Advogado   | IRONILDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 25654/DF) |
| Reclamado  | Ceb Distribuicao S.A.                     |

Processo 0000017-02.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 26/03/2014, às 15:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão

quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2014 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-21-39.2014.5.10.0015**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Rubens Barbosa Lisboa                              |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)           |
| Reclamado  | Bistro Brasília Industria de Alimentos Eireli - Me |

Processo 0000021-39.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 26/03/2014, às 14:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou

cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2014 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-23-09.2014.5.10.0015

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Jaqueline Jose dos Santos                   |
| Advogado   | CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)       |
| Reclamado  | Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda |

Processo 0000023-09.2014.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 26/03/2014, às 14:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2014 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-71-02.2013.5.10.0015

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Nayara Janini Goncalves Saldanha Pontes Vieira        |
| Advogado   | POLIANA LOBO E LEITE(OAB: 29801/DF)                   |
| Reclamado  | Plasticare Servicos Medicos S/S Ltda. - Epp           |
| Advogado   | ELIOR MARCONI FERNANDES CARVALHO PINTO(OAB: 15636/DF) |

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta NAYARA JANINI GONÇALVES SALDANHA PONTES VIEIRA em desfavor de PLASTICARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. - EPP, condenando-se a empresa reclamada a pagar à reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do TST.

Têm natureza salarial para efeitos de recolhimentos previdenciários as verbas deferidas a título de diferenças salariais e 13º.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-175-91.2013.5.10.0015

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Nazare dos Santos                         |
| Advogado   | ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)           |
| Reclamado  | Meridional Construtora Ltda - Me                    |
| Reclamado  | Ebo Engenharia e Incorporacao Ltda                  |
| Advogado   | FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF) |
| Reclamado  | Distrito Federal                                    |
| Advogado   | MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)   |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 06/02/2014 às 08h55min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 13/02/2014, às 16h40min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se o reclamante, a segunda e terceira reclamadas, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se a primeira reclamada, por edital.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-248-63.2013.5.10.0015

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Aldair Leite da Silva Pigosso          |
| Advogado   | LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)     |
| Reclamado  | Banco do Brasil SA                     |
| Advogado   | MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF) |

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S/A para REJEITÁ-LOS, nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decum.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-272-62.2011.5.10.0015**

Reclamante Raimundo Nonato Sampaio Leite  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado ALEXANDRE POCAI PEREIRA(OAB: 8652/SC)

Vistos, etc.

Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e documento de fls. 876/877, valendo seu silêncio como anuência quanto às alegações do reclamante. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-426-46.2012.5.10.0015**

Reclamante Inaldo Miguel Costa de Vasconcelos  
Advogado FÁBIO ROCHA BRANDT(OAB: 35798/DF)  
Reclamado Global Web Outsourcing do Brasil S.A.  
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10:

"Renove-se a intimação para que a reclamante no prazo de 10 (dez) dias acoste aos autos a CTPS para anotação pela reclamada"  
KLEBER FERREIRA COSTA  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-469-80.2012.5.10.0015**

Reclamante Leila Albano  
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)  
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.  
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)  
Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S/A  
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Vistos.

Peticionam as reclamadas às fls. 566/570 alegando não haver vínculo empregatício entre a reclamante e a segunda reclamada e que, por esse motivo não cumpriria, o despacho de fls. 560, neste quesito.

Assiste razão, quanto ao pedido, visto que afastado o reconhecimento de vínculo conforme Acórdão de fls. 529/535. Intime-se a reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias retirar sua CTPS.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos à contadoria, conforme despacho de fls. 560.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-667-83.2013.5.10.0015**

Reclamante Hemerson Mendes Cardoso  
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)  
Reclamado Elton Rodrigues da Silva - Me  
Advogado EMIVAL GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 35345/DF)

Reclamado

Base Investimentos e Incorporações S.A.

Advogado

CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Reclamado

Premier Empreendimentos Imobiliários S/A

Advogado

CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 10h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 14/03/2014, às 16h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-683-37.2013.5.10.0015**

Reclamante Daniel Rodrigues dos Santos  
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)  
Reclamado Dgl - Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me  
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de cinco dias, retirar a guia acostada à contracapa dos autos, referente ao pagamento da multa por atraso, constante à fl.150.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-791-66.2013.5.10.0015**

Reclamante Helton Americo Emerick  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Prosegur Sistemas de Segurança Ltda  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 13/02/2014 às 08h55min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 06/02/2014, às 16h40min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-793-36.2013.5.10.0015**

Reclamante Narcizo Firmino dos Santos  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
Reclamado Clx - Incorporadora Ltda  
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 05/02/2014 às 10h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 05/02/2014, às 16h10min, sendo necessário o

comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-818-49.2013.5.10.0015**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Roberto Giarelli                            |
| Advogado   | REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF) |
| Reclamado  | Hwc Empreendimentos Ltda                    |
| Advogado   | BRUNO ROCHA DE FARIAS(OAB: 90774/MG)        |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 11/02/2014 às 09h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 11/02/2014, às 15h50min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-833-18.2013.5.10.0015**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Sebastian Ignacio Soto Monsalves                |
| Advogado   | JOAO HENRIQUE SOARES DE HOLANDA(OAB: 36556/DF)  |
| Reclamado  | Atp Tecnologia e Produtos S/A                   |
| Advogado   | CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS MAUÉS(OAB: 26494/DF) |
| Reclamado  | Datalink Ltda                                   |
| Advogado   | ALESSANDRA MEDEIROS MADRUGA(OAB: 26081/DF)      |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 12/02/2014 às 09h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 12/02/2014, às 15h50min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-845-66.2012.5.10.0015**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Gesi Ramos Santana                          |
| Advogado   | WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)      |
| Reclamado  | Viplan Viacao Planalto Limitada             |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF) |

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por GESI RAMOS SANTANA em desfavor de VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a verba acima deferida, na forma da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$400,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para os efeitos legais.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

A verba deferida tem natureza indenizatória.

Intimem-se as partes.

Antecipa-se o julgamento do feito para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-863-53.2013.5.10.0015**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Alberto do Valle                           |
| Advogado   | GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)            |
| Reclamado  | Banco Santander (Brasil) S.A.                     |
| Advogado   | OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)         |
| Reclamado  | Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A. |
| Advogado   | OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)         |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 27/03/2014 às 10h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 27/03/2014, às 16h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante à fl. 76.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-935-40.2013.5.10.0015**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Patricia Maria Reis da Rocha                  |
| Advogado   | ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)       |
| Reclamado  | Tv Omega Ltda.                                |
| Advogado   | RIOLANDO DE FARIA GIÃO JUNIOR(OAB: 169494/SP) |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 27/03/2014 às 09h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 27/03/2014, às 15h50min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-961-38.2013.5.10.0015**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Erica de Lima e Silva                   |
| Advogado   | JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF) |

Reclamado Mr Comercio de Eletro Eletronico Ltda - Epp  
Advogado MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 03/04/2014 às 10h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 11/04/2014, às 16h40min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-1009-94.2013.5.10.0015**

Reclamante Maildo Braga Melo  
Advogado JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)  
Reclamado Hotel Nacional S/A  
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 03/04/2014 às 08h55min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 11/04/2014, às 15h30min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-1050-61.2013.5.10.0015**

Reclamante Wilkson Melo de Sousa  
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)  
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 28/01/2014 às 08h40min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 28/01/2014, às 13h36min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a primeira reclamada, por edital.

Intime-se a segunda reclamada, por mandado.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-1063-60.2013.5.10.0015**

Reclamante Maciel Gonzaga dos Santos  
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)  
Reclamado Arrivare Engenharia e Empreendimentos Ltda - Me  
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 03/04/2014 às 09h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 11/04/2014, às 15h50min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-1066-15.2013.5.10.0015**

Requerente Luciano Henrique Gifoni Peres  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Requerido Fernando Sebastiao Machado Construtora - Me  
Requerido Opportunity Fundo de Investimento Imobiliário  
Advogado THALITA ARRAIS GUIMARÃES(OAB: 32662/DF)  
Requerido Dan Hebert Engenharia S/A  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 18/02/2014 às 09h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 18/02/2014, às 16h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se o reclamante, segunda e a terceira reclamadas, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se o primeiro reclamado, por Edital.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-1083-51.2013.5.10.0015**

Reclamante Rafael Fernandes Araujo  
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)  
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa  
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 10/04/2014 às 10h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 10/04/2014, às 16h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intimem-se as testemunhas, sendo a de fl. 186, Sr. Luis Antônio da Silva Sousa, por mandado judicial e a de fl. 187, Sr. Joselino Brande da Silva, por via postal.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-1106-94.2013.5.10.0015**

Reclamante Soraya No Seara  
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
Reclamado Conselho Regional de Psicologia da Primeira Região  
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVAO(OAB: 31246/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 18/02/2014 às 09h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 18/02/2014, às 15h50min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intimem-se as testemunhas de fls. 180,181 e 182.

Concede-se vista para o reclamado pelo prazo de 5 dias, dos documentos juntados pela autora com a réplica.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-1129-40.2013.5.10.0015**

Reclamante Alessandra Medeiros Vieira

Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
Reclamado Viacao Anapolina Ltda  
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 26/02/2014 às 09h10min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 26/02/2014, às 15h50min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1177-96.2013.5.10.0015

Reclamante Elaine Rabelo Teixeira  
Advogado FERNANDO TEIXEIRA ABDALA(OAB: 24797/DF)  
Reclamado Alianca Administradora de Benefícios de Saúde S/A  
Advogado VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB: 85350/SP)  
Reclamado Gape Administradora e Corretora de Seguros Ltda  
Advogado VILIENE ARAÚJO DE ARAÚJO(OAB: 20313/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 23/04/2014 às 10h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 23/04/2014, às 15h20min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1179-66.2013.5.10.0015

Reclamante Helvecio Goncalves de Andrade  
Advogado JOÃO LUIS COSTA DE ABREU(OAB: 36079/DF)  
Reclamado Bali Brasília Automoveis Ltda  
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 10/04/2014 às 09h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 10/04/2014, às 15h50min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intimem-se as testemunhas arroladas a fl. 106.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1187-43.2013.5.10.0015

Reclamante Irene de Oliveira Sousa  
Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)  
Reclamado Confederação Nacional de Municípios  
Advogado JULIANA DOS SANTOS LOIOLA(OAB: 35135/DF)

Vistos, etc.

Considerando a petição da reclamante de fls. 200/210, os princípios da oralidade, informalidade, economia e celeridade processual que regem o Processo do Trabalho e o entendimento desta Magistrada, defiro o prazo para aditamento da inicial, no prazo de cinco dias, devendo a autora indicar pedido e causa de pedir, contrafé, bem

como novo valor da causa.

Após, deverá a Secretaria intimar a reclamada para que complemente sua defesa, enviando-lhe a contrafé.

Retire-se o feito da pauta de audiência de instrução do dia 30/04/2014 às 10h10min, inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/03/2014 às 15h10min.

Intimem-se as partes, por seus procuradores e a reclamada, também, por via postal.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1189-13.2013.5.10.0015

Reclamante Ueliton Goncalves de Souza  
Advogado DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)  
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 09h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 14/03/2014, às 15h50min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1193-50.2013.5.10.0015

Reclamante Helio Junior Quintao  
Advogado BRUNO FEIJÓ IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)  
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento  
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)  
Reclamado Banco Votorantim S.A.  
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 07/05/2014 às 16h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 07/05/2014, às 15h20min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1197-87.2013.5.10.0015

Reclamante James Mendes de Oliveira  
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)  
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli  
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)  
Reclamado União Camara dos Deputados

Vistos, etc.

O acordo de fls. 101/102 é silente quanto às obrigações de fazer (anotação da CTPS e liberação de guias), apesar do pedido na exordial em tal sentido.

Dessa forma, e observando ainda que a petição de acordo não está assinada pelo advogado do autor, designo audiência de conciliação



para o dia 30/01/2014 às 13h30min.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1231-62.2013.5.10.0015

Reclamante Marcos Junelio da Silva Menezes  
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
Reclamado Sadif Comercio de Veiculos Ltda  
Advogado EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 38698/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 08h55min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 23/05/2014, às 15h30min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1251-53.2013.5.10.0015

Reclamante Sandoval Campelo Cavalcante  
Advogado MOISES DA SILVA SOUSA(OAB: 39700/DF)  
Reclamado Hospital Lago Sul S/A  
Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 14/05/2014 às 16h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 14/05/2014, às 15h20min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1279-21.2013.5.10.0015

Reclamante Gisele Santiago da Silva  
Advogado EVERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 25379/DF)  
Reclamado Alianca Administradora de Beneficios de Saude S/A  
Advogado VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB: 85350/SP)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 02/04/2014 às 10h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 14/03/2014, às 16h40min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-1287-03.2010.5.10.0015

Reclamante Jose de Arimatea Sousa Pinheiro  
Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: 22898/DF)  
Reclamado União Federal  
Advogado CLYSSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

01287-2010-015-10-00-0

RECLAMANTE:

Jose de Arimatea Sousa Pinheiro

RECLAMADO:

União Federal

Em 19 de dezembro de 2013, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Conforme petição constante dos autos até o presente mês não houve julgamento do agravo de instrumento pela Justiça Federal, o qual discute a competência material para processar o feito.

Faz-se necessário aguardar tal julgamento.

Desse modo, oficie-se ao Eg. TRF -1ª Região, 6ª Turma, Desembargador Carlos Moreira Alves, Processo AI51303-39-2010-4 -01-0000, informando-lhe que o processo trabalhista está suspenso aguardando o julgamento do AI, requerendo que na medida do possível, seja conferido preferência ao julgamento do Agravo de Instrumento citado.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 29/05/2014, às 13h36min, sendo facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 08h13min.

Nada mais.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1581-50.2013.5.10.0015

Reclamante Roberto Carlos Viana  
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
Reclamado Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis  
Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)

Vistos os autos.

Conforme demonstra a certidão de fl. 33, o reclamante deixou transcorrer in albis o prazo de dez dias que lhe foi concedido para emendar a petição inicial.

Assim, indefiro a petição inicial, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, onde são partes ROBERTO CARLOS VIANA, INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIAL - IBIS e UNIÃO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS), reclamante e reclamada, nos termos dos arts. 267, incisos I e IV e 284, parágrafo único, do CPC.

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$49,56 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.478,00), dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 30/01/2014 às 14h40min.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a 2ª reclamada, por mandado.

Data supra.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juíza do Trabalho Substituta - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-1593-64.2013.5.10.0015**

Reclamante Valeria Vieira Alves Sales Teles  
Advogado FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)  
Reclamado Asa Transportes Ltda - Epp

Vistos etc.

Dou por regularizada a representação processual da autora.

Designo o dia 19/03/2014, às 15h00min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juíza do Trabalho Substituta - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-1595-39.2010.5.10.0015**

Reclamante Marly Rabelo do Rego  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
Reclamado Laf-Empresa de Servicos Hospitalares Ltda.  
Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Vistos.

Homologo a atualização de cálculos (fls. 365/371), os quais encontram-se adequados aos termos do despacho de fl. 363, fixando o valor da execução em 11.237,29.

Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução pelo executado, vide certidão supra.

Manifesta o exequente termo de concordância com os cálculos (fl. 352).

Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das parcelas previdenciárias e custas processuais, consoante resumo de cálculos contido à fl. 365. Valores a serem sacados da conta judicial de número 042.04962487-9 (conta constante na guia de fl. 348), devendo o saldo remanescente permanecer na referida conta para posterior devolução ao executado.

Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito. Prazo legal. Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará e do trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao executado, via alvará, o saldo remanescente da conta acima mencionada intimando-a para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Ultimadas as determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Cumpra-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1601-12.2011.5.10.0015**

Reclamante Remerson Andrade de Carvalho  
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)  
Reclamado Betria Corretora de Seguros Ltda  
Advogado LARYSSA DE ANDRADE E MORAIS(OAB: 31376/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10 terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1651-67.2013.5.10.0015**

Reclamante Antonio Alves de Souza  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Caenge S.A - Construcão Administracao e Engenharia

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 12/02/2014, às 08h05min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 12/02/2014, às 13h40min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intimem-se o reclamado, por via postal.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-1654-56.2012.5.10.0015**

Reclamante Gabriela Pereira Dourado  
Advogado ISABEL PEREIRA CAVALCANTE(OAB: 36637/DF)  
Reclamado Tac Manutencao e Servicos Ltda-Me  
Advogado GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE(OAB: 108448/MG)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10 terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para manifestações nos termos do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pelo executado.

KLEBER FERREIRA COSTA  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1715-77.2013.5.10.0015**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Lino Soares Barbosa                     |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF) |
| Reclamado  | Erivaldo Sena de Oliveira               |

Vistos etc.

Dou por regularizada a representação processual do autor.

Designo o dia 19/03/2014, às 15h10min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o reclamado, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

AUDREY CHOUCAIR VAZ  
Juíza do Trabalho Substituta - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-1720-02.2013.5.10.0015**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Zelmíria de Deus Rosa Andrade               |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF) |

|           |                                                     |
|-----------|-----------------------------------------------------|
| Reclamado | Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda    |
| Advogado  | MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA) |
| Reclamado | União (Ministerio da Fazenda)                       |

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de cinco dias, retirar o alvará acostado à contracapa dos autos. Mantidas as previsões e prazos constantes da ata de audiência de fl.29.

KLEBER FERREIRA COSTA  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1774-36.2011.5.10.0015**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Lourival da Silva Tertuliano               |
| Advogado   | EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)       |
| Reclamado  | Engerede Engenharia e Representacao Ltda   |
| Advogado   | CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG) |

Vistos. Decorridos os prazos para manifestações das partes nos termos do art. 884 da CLT, vide certidão supra. Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, condicionado ao recolhimento das custas processuais, consoante resumo de cálculos contido à fl. 230. Valores a serem sacados da conta judicial de número 042.04983836-4 da Caixa Econômica Federal Ag. 3920 (conta constante na guia de fl. 235). Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito. Prazo legal. Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará e do trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1788-49.2013.5.10.0015**

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| Reclamante | Stenio Neves Muniz             |
| Advogado   | RAFAEL ALBERNAZ(OAB: 35011/DF) |
| Reclamado  | Nix Producoes Ltda - Me        |
| Reclamado  | Renata Mozena Andrade          |
| Reclamado  | Paulo Roberto Batista Miranda  |
| Reclamado  | Paulo Roberto Batista Miranda  |

Vistos os autos.

Conforme demonstra a certidão de fl. 39, o reclamante deixou transcorrer in albis o prazo de dez dias que lhe foi concedido para emendar a petição inicial.

Assim, indefiro a petição inicial, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, onde são partes STÊNIO NEVES MUNIZ, NIX PRODUÇÕES LTDA - ME, RENATA MOZENA ANDRADE e PAULO ROBERTO BATISTA MIRANDA, reclamante e reclamadas, nos termos dos arts. 267, incisos I e IV e 284, parágrafo único, do CPC.

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$1.827,12 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$91.356,00), dispensadas na forma da lei.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Data supra.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juíza do Trabalho Substituta - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-1826-95.2012.5.10.0015**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Regiane Moreira Nunes                               |
| Advogado   | LUCIANA APARECIDA DE MACEDO<br>PIRES(OAB: 24898/DF) |
| Reclamado  | Rodrigues Ferreira Ltda                             |
| Advogado   | CHRYSTIAN JUNQUEIRA<br>ROSSATO(OAB: 15573/DF)       |

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10:

"Remessa à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico(SCAE) para liquidação de sentença às fls. 91/94."

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-1897-97.2012.5.10.0015**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Jairo de Almeida Miranda                  |
| Advogado   | GERALDO MARCONE<br>PEREIRA(OAB: 14038/DF) |
| Reclamado  | Telco do Brasil Call Center Ltda          |
| Advogado   | JOELSON COSTA DIAS(OAB:<br>10441/DF)      |

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10 terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para manifestação nos termos do art. 884 da CLT e contraminutar os embargos à execução opostos pelo executado. Prazo de 05 (cinco) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1937-45.2013.5.10.0015**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdivino Carlos Ribeiro Costa                   |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB:<br>10758/DF)      |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao<br>Ltda - Epp |

Vistos os autos.

Conforme se verifica da petição de fls. 26/28 e cópia da ata de audiência do processo nº 00075-2013-008-10-00-0 (fls. 29/30), o juízo da 8ª Vara se declara prevento nas ações trabalhistas ajuizadas pelos reclamantes listados na referida ata em face da Condor Consultoria e Administração Ltda e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, relativamente ao contrato de prestação de serviço firmado entre as empresas acima e findo em 07/01/2013, sendo certo que o autor, deste autos, consta da listagem. Isto posto, reconheço a prevenção daquele Juízo.

Remetam-se os autos à seção de distribuição de feitos para a redistribuição à MM 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, com as

cauteladas de praxe e os cumprimentos deste Juízo.

Retire-se o feito da pauta de audiência inaugural do dia 23/01/2014 às 14h30min.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-2007-62.2013.5.10.0015**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto             |
| Advogado   | RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB:<br>33243/DF)      |
| Reclamado  | I21 Comunicacao e Marketing Ltda -<br>Me       |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e<br>Telegrafos |

Vistos os autos.

Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, apresentando causa de pedir para os pedidos de letras "c", "d" e "f", informando, inclusive, o valor unitário do vale transporte, assim como o valor do vale alimentação. Na mesma oportunidade, deverá apresentar instrumento de procuração em que são concedidos poderes ao signatário da petição inicial para praticar atos em seu nome, bem como a declaração de hipossuficiência financeira.

Com a emenda deverão ser fornecidas cópias da mesma para a notificação das reclamadas (duas), tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso III, c/c 284, ambos do CPC.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-2013-69.2013.5.10.0015**

|            |                                                                                                                     |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requerente | Associacao Nacional dos Beneficiarios<br>dos Planos de Regulamento Basico e<br>Regulamento dos Planos de Benefícios |
| Advogado   | FRANCISCO LOYOLA DE<br>SOUZA(OAB: 44452/RS)                                                                         |
| Requerido  | Caixa Econômica Federal                                                                                             |

Vistos, etc.

Trata-se de ação de protesto movida por ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BÁSICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS - ANBERR em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qual requer a intimação da reclamada para interrupção da prescrição trabalhista relativa ao objeto da inicial.

Quanto ao peticionado, defiro, como requerido.

Intime-se a requerida, enviando-lhe cópia da inicial, de fls.02/09, e do presente despacho.

Custas, pelo requerente, no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Salienta-se que, sendo a requerente pessoa jurídica, a mera declaração de fl. 15 não é capaz de ensejar o benefício da Justiça Gratuita.

Intime-se o requerente para ciência.

Após a intimação da requerida e pagamento das custas, entreguem-se os autos à parte autora.

Publique-se.

Data supra.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-2018-91.2013.5.10.0015**

|            |                        |
|------------|------------------------|
| Reclamante | Fabio Cardoso da Silva |
|------------|------------------------|

Advogado JOSÉ ALEXANDRE LIMA  
GAZINEO(OAB: 8710/BA)  
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria  
Ltda

Processo 0002018-91.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 07/04/2014, às 12:44hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2019-76.2013.5.10.0015**

Reclamante Lucimar Silva de Souza  
Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB:  
1816539/DP)  
Reclamado Antônio Helder Medeiros Rebouças

Processo 0002019-76.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 20/03/14, às 14:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através da Defensoria Pública da União, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o reclamado, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o autor deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2020-61.2013.5.10.0015**

Reclamante Mauro Alves Soriano  
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB:  
1820913/DP)  
Reclamado Ithalo Comercial de Moveis Ltda - Me

Processo 0002020-61.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 07/04/2014, às 12:47hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através da Defensoria Pública da União, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via edital, com cópia da inicial, para

comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o autor deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2021-46.2013.5.10.0015**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Leonidas Sousa Moraes                             |
| Advogado   | ALMIRO CARDOSO FARIAS<br>JUNIOR(OAB: 18954/DF)    |
| Reclamado  | Megaluz Engenharia e<br>Representacoes Ltda - Epp |

Processo 0002021-46.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 20/03/2014, às 14:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### **Despacho**

**Processo Nº RT-2022-31.2013.5.10.0015**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Jovane dos Santos Costa                          |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)                    |
| Reclamado  | Recoma Construcoes, Comercio e<br>Industria Ltda |

Processo 0002022-31.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 07/04/2014, às 13:18hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2023-16.2013.5.10.0015**

Reclamante Joao Batista Campos Villas Boas  
Advogado GRAZIELE VIEIRA ISIDRO  
SILVA(OAB: 29674/DF)  
Reclamado Veneravel Ordem Terceira de S  
Francisco da Penitencia

Processo 0002023-16.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 20/03/2014, às 14:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2024-98.2013.5.10.0015**

Reclamante Wellington de Menezes Goncalo  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB:  
12910/DF)  
Reclamado Office Class Servicos Empresariais  
Ltda - Epp

Reclamado

Banco do Brasil

Processo 0002024-98.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 07/04/2014, às 13:15hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2026-68.2013.5.10.0015**

Reclamante Jadson Ferreira Cavalcante  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES  
ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

Processo 0002026-68.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 01/04/2014, às 13:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2027-53.2013.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Daniele Cristina Dias Pereira            |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  |
| Reclamado  | Officie Class Serviços Empresariais Ltda |
| Reclamado  | Banco do Brasil                          |

Processo 0002027-53.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 20/03/2014, às 14:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar,

obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2028-38.2013.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Yara Hosana Souza                        |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  |
| Reclamado  | Officie Class Serviços Empresariais Ltda |
| Reclamado  | Banco do Brasil                          |

Processo 0002028-38.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 01/04/2014, às 13:18hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos



moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2030-08.2013.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Denira Rosa de Jesus Araujo              |
| Advogado   | LUCELY DE SOUZA MENEZES(OAB: 27358/DF)   |
| Reclamado  | Empresa Ph Servicos e Administracao Ltda |

Processo 0002030-08.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 07/04/2014, às 12:53hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2031-90.2013.5.10.0015**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Juliana Maria Marques de Sa           |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF) |
| Reclamado  | Brb Banco de Brasilia Sa              |

Processo 0002031-90.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 20/03/2014, às 14:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2032-75.2013.5.10.0015**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Jobs Agropecuária Ltda                      |

Processo 0002032-75.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 07/04/2014, às 12:56hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2033-60.2013.5.10.0015**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Jose Francisco de Sousa           |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF) |
| Reclamado  | Brasilia Empresa de Seguranca S/A |

Processo 0002033-60.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 13/02/2014, às 15:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2013 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2034-45.2013.5.10.0015**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Jhonatan Ygor de Siqueira dos Santos            |
| Advogado   | GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)      |
| Reclamado  | Prosegur Sistemas de Seguranca Ltda             |
| Reclamado  | Condominio do Edifício Centro Empresarial Norte |

Processo 0002034-45.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 07/04/2014, às 13:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar,

obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2036-15.2013.5.10.0015**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Jair Carvalho Winckler                      |

Processo 0002036-15.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 07/04/2014, às 13:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o reclamado, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se

à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2037-97.2013.5.10.0015**

|            |                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                                                                                               |
| Reclamado  | Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda                                                                                         |

Processo 0002037-97.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 20/03/2014, às 15:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2040-52.2013.5.10.0015**

Reclamante Rodrigo Fernandes de Oliveira  
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
Reclamado Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A

Processo 0002040-52.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 07/04/2014, às 12:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2041-37.2013.5.10.0015**

Reclamante Gerardo Magela Cunha

Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos os autos.

Como é do conhecimento deste Juízo, tramita na 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF a ação cautelar Nº 504/2013 onde houve bloqueio de valores para pagamento de verbas rescisórias devidas pela reclamada UNIRIO.

O presente feito encontra-se no mesmo contexto.

Portanto, reconhece-se a prevenção daquele Juízo, nos termos dos artigos 103, 253 e 800 do CPC.

Remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, via distribuição, com as cautelas de praxe e os cumprimentos deste Juízo.

Publique-se para ciência das partes.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2042-22.2013.5.10.0015**

Reclamante Domingos de Souza  
Advogado KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)  
Reclamado Nobre Carvalho Pinturas e Reformas Ltda - Me  
Reclamado Via Engenharia S. A.

Vistos os autos.

Converto o rito do referido processo para ordinário, em razão do pedido de notificação por edital.

Retifique-se o polo ativo do feito para que passe a constar como reclamante o espólio de DOMINGOS DE SOUZA.

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Como é cediço, a Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores de valores não recebidos em vida pelos titulares do crédito, determina, em seu art. 1º, que os valores devidos pelos empregadores aos empregados não recebidos em vida serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados na Previdência Social e, na falta destes, aos sucessores previstos na lei civil. Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a Certidão de Dependentes Habilitados junto à Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei 6858/1980. Sob pena de indeferimento, conforme artigo 13 do CPC.

Apresentado o documento ou decorrido o prazo, façam-me conclusos os autos.

Publique-se.

Data supra.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juíza do Trabalho Substituta - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-2043-07.2013.5.10.0015**

Reclamante Marlon Neves Serejo  
Advogado FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA(OAB: 37577/DF)  
Reclamado Silva e Castro Consultoria Ltda - Me

Vistos, etc.

Analisando a petição inicial verifico que a advogada que assina a petição inicial (Drª Francisca das Chagas da Silva) não é a mesma que possui procuração nos autos. Em face disso, concedo ao autor

o prazo de 10 (dez) dias para que regularize sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do feito sem resolução do mérito.  
Publique-se.  
Data supra.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juíza do Trabalho Substituta - 15ª VT

**Despacho**

**Processo Nº RT-2044-89.2013.5.10.0015**

Reclamante Romeu Ormonde de Souza  
Advogado ARLEI TEIXEIRA JOVENCIO(OAB: 36347/DF)  
Reclamado V.C. Capusso Cia Ltda - Me

Processo 0002044-89.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 01/04/2014, às 13:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

**Despacho**

**Processo Nº RT-2046-59.2013.5.10.0015**

Reclamante Luciana Monteiro de Araujo Santos

Advogado BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO(OAB: 27236/DF)  
Reclamado J. F. dos Santos - Jc Interiores Planejados - Me

Processo 0002046-59.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 07/04/2014, às 13:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

**Despacho**

**Processo Nº RT-2047-44.2013.5.10.0015**

Reclamante Denise da Silva Rodrigues  
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)  
Reclamado Otica Sandiego Ltda - Me

Processo 0002047-44.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 20/03/2014, às 14:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes

02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2048-29.2013.5.10.0015**

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Flavia Furtado Mulinari                                                |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)                           |
| Reclamado  | Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura (Faculdade Alvorada) |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva                      |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Alvorada                                          |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Versalhes                                         |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Cristo Redentor                                   |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Antonio Luis                                      |

Processo 0002048-29.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 01/04/2014, às 13:15hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via edital, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2049-14.2013.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Diane Kelly Nobre da Silva               |
| Advogado   | CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF) |
| Reclamado  | Wal Mart Brasil Ltda                     |

Vistos etc.

Prefacialmente, defiro o pedido de processamento do feito sob segredo de justiça.

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 19/03/2014, às 15h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração

feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juíza do Trabalho Substituta - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-2051-81.2013.5.10.0015**

|             |                                       |
|-------------|---------------------------------------|
| Consignante | D K Servicos e Pre-Moldados Ltda - Me |
| Advogado    | ÉRICO ALBERT PAYÃO(OAB: 12647/DF)     |
| Consignado  | Rondinelio Lopes Alencar              |

Vistos os autos.

Designo o dia 26/03/2014, às 13:40min., para realização da audiência relativa à presente Ação de Consignação em Pagamento, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Deverá a consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito a que faz menção na inicial, conforme folha 04, sob pena de indeferimento.

Intime-se a consignante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844, da CLT.

Notifique-se o consignado, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) consignada(s) deverá(ão) apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimados para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.

Publique-se.

Data supra.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juíza do Trabalho Substituta - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-2053-51.2013.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Claudio Jorge de Oliveira Feitosa        |
| Advogado   | JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF) |
| Reclamado  | Poliengue S/A                            |

Processo 0002053-51.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o 20/03/2014, às 13:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2055-21.2013.5.10.0015**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Deana da Conceicao                          |

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 20/03/2014, às 13:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2059-58.2013.5.10.0015

|            |                                                                                   |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisca de Sousa Araujo                                                         |
| Advogado   | LUCAS RACHID<br>VASCONCELOS(OAB: 41264/DF)                                        |
| Reclamado  | Ipeppi - Instituto de Pesquisa e<br>Elaboracao de Projetos e Planos<br>Integrados |

Processo 0002059-58.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26/03/2014, às 13:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2014 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2060-43.2013.5.10.0015

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Angela Maria Evangelista Pacheco                           |
| Advogado   | ELIARDO MAGALHAES<br>FERREIRA(OAB: 16591/DF)               |
| Reclamado  | Cidade Servicos e Mao de Obra<br>Especializada Ltda        |
| Reclamado  | União - Conselho Nacional de<br>Desenvolvimento Científico |

Vistos etc.

Recebo a petição e declaração de fls. 64/65.

Designo o dia 15/04/2014, às 12h44min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a primeira reclamada, por via postal, com cópia da inicial, e da emenda de fls. 72/76, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cite-se a segunda reclamada, UNIÃO, para ciência da audiência



inaugural designada. Ante o teor da Recomendação CGJT Nº 02/2013 faculta-se a presença da UNIÃO à audiência inaugural, desde que apresente Defesa escrita, acompanhada dos documentos que a instruem, na Secretaria do Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. Caso a União opte por comparecer à audiência inaugural, a defesa deverá ser apresentada nessa oportunidade, na forma dos artigos 845 e 847 da CLT.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO  
Juiz Titular de Vara do Trabalho - 15ª VT

### Despacho

**Processo Nº RT-2063-95.2013.5.10.0015**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando Luiz Barroso de Oliveira                  |
| Advogado   | MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                 |

Processo 0002063-95.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26/03/2014, às 15:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período

contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2013 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2065-65.2013.5.10.0015**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marlon Neville Fernandes dos Santos                           |
| Advogado   | CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)                              |
| Reclamado  | Latin Tec Comercio e Servicos de Informatica e Telefonia Ltda |
| Reclamado  | Dalo Integradora de Sistemas Ltda - Epp                       |
| Reclamado  | Equant Services Brasil Ltda                                   |

Processo 0002065-65.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/03/2014 às 14:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2068-20.2013.5.10.0015**

Reclamante Ailton Alves D Abadia  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Engix Construcoes e Servicos Ltda - Me

Processo 0002068-20.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/04/2014, às 12:56hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2069-05.2013.5.10.0015**

Reclamante Niltonberg de Jesus  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado World Service Servicos Limpeza e Conservacao Eireli - Epp

Processo 0002069-05.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/03/2014, às 13:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2073-42.2013.5.10.0015**

Reclamante Paulo Marcos Onoffre Lira  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

Processo 0002073-42.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de

Brasília-DF, designo o dia 14/03/2014 às 13:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2074-27.2013.5.10.0015**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Claudio Rodrigues Ferreira                           |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)           |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |

Processo 0002074-27.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15/04/2014 às 12:47hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para

comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2075-12.2013.5.10.0015**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Sandra Maria Silva                                 |
| Advogado   | ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF) |
| Reclamado  | Viacao Anapolina Ltda                              |

Processo 0002075-12.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/03/2014, às 14:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº

9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2076-94.2013.5.10.0015**

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Fernandes Viana                                         |
| Advogado   | HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)                         |
| Reclamado  | Sustentare Servicos Ambientais S.A.<br>Em Recuperacao Judicial |
| Reclamado  | Servico de Limpeza Urbana                                      |

Processo 0002076-94.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15/04/14, às 12:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através da Defensoria Pública da União, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via postal na pessoa do Dr Ricardo Hasson Sayeg, e a segunda por via mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho

por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o autor deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2078-64.2013.5.10.0015**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Salmeron Alves da Silva               |
| Advogado   | ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF) |
| Reclamado  | Real Expresso Limitada                |

Processo 0002078-64.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15/04/2014 às 12:53hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2079-49.2013.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Isabel Carvalho Costa              |
| Advogado   | JEFFERSON RODRIGUES MATOS(OAB: 33977/DF) |

Reclamado Buritis Comercio de Gas Ltda - Me

Processo 0002079-49.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/03/2014, às 14:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

Processo Nº RT-2081-19.2013.5.10.0015

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Celmar Batista de Santana              |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                     |

Processo 0002081-19.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26/03/2014 às 14:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista,

a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

Processo Nº RT-2086-41.2013.5.10.0015

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Jose de Ribamar Silva Santos          |
| Advogado   | GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF) |
| Reclamado  | Swissport Brasil Ltda                 |

Processo 0002086-41.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15/04/2014 às 12:56hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s)

reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2089-93.2013.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Adao Batista Barbosa                     |
| Advogado   | ALESSANDRA DUARTE MOREIRA(OAB: 24960/DF) |
| Reclamado  | Presidencia da Republica União Federal   |

Processo 0002089-93.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/03/2014 às 14:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos

moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2014 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2090-78.2013.5.10.0015**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Beatriz Dias e Canto               |
| Advogado   | RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF) |
| Reclamado  | Banco Santander (Brasil) S.A.      |

"...Assim, defiro a expedição de alvará para liberação do FGTS depositado e do seguro desemprego.

Cumpra a Secretaria com urgência.

Designo o dia 08/04/2014, às 12h44min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-2091-63.2013.5.10.0015**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Soraya de Queiroz Santos Amorim              |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF) |
| Reclamado  | R.S. Queiroz Instituto de Educacao Eireli    |

Processo 0002091-63.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 14/03/2014, às 15:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2013 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa  
Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2201-96.2012.5.10.0015**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ailton Pereira dos Santos                                 |
| Advogado   | JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)                 |
| Reclamado  | Comercial de Alimentos Super Bom (Supermercado Super Bom) |
| Advogado   | PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)                |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 30/01/2014 às 10h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 30/01/2014, às 16h40min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-2363-91.2012.5.10.0015**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Maufrino Santos de Lima                   |
| Advogado   | RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)  |
| Reclamado  | Rede D'or São Luiz S.A.                   |
| Advogado   | OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF) |

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2014 às 09h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 29/01/2014, às 16h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Intimem-se as testemunhas do reclamante:

(i) BRUNO HENRIQUE SANTOS MAGALHÃES, endereço: QD. 03, CONJ. A, CASA 19, SOBRADINHO/DF;

(ii) EDVON PONTES DE OLIVEIRA, endereço: QD. 308, CONJ. E, CASA 33, SANTA MARIA/DF.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-2447-92.2012.5.10.0015**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Vanusa Moraes de Lacerda Tosta     |
| Advogado   | ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)   |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                       |
| Advogado   | VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF) |

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamante, e no mérito, julgo-os parcialmente procedentes, nos termos da fundamentação supra, para fazer constar expressamente do dispositivo da sentença: Autorizados os descontos à PREVI, cada qual assumindo sua cota-parte. .

Intimem-se as partes, pelo DEJT.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-79000-59.2007.5.10.0015**

*Processo Nº RT-790/2007-015-10-00.2*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Kelly Oliveira dos Santos                     |
| Advogado   | BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO(OAB: 05305/O/DF) |
| Reclamado  | Editora Jb S.A.                               |
| Advogado   | RICARDO TRARBACH(OAB: 16203/T/DF)             |
| Reclamado  | Gazeta Mercantil S/A                          |
| Advogado   | GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 1590-A/DF)       |

1. Compulsando-se os autos verifica-se:

- às fls. 332/345, a condenação parcial da JORNAL DO BRASIL SA, EDITORA JB SA e GAZETA MERCANTIL SA;

- às fls. 353/372, recurso ordinário da EDITORA JB SA, com depósito recursal datado de Mar/2008;

- às fls. 399/409, Acórdão reduzindo os valores da condenação;

- à fl. 478/479, a homologação dos cálculos de liquidação, e às fls. 488/489, a citação dos executados

- às fls. 531/542vº, a emissão e o recebimento de certidão de crédito.

- à fl. 543, o arquivamento do feito, por certidão expedida.

2. Há que se ver, de outro lado, que o arquivamento definitivo deu-se quanto ao processo e não com relação ao crédito do Exequente, e haja vista os princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, por razoável, frente à existência de valores nos autos, determino o desarquivamento destes autos tornando-se sem efeito a certidão de crédito nº 785/2011 - e o prosseguimento da execução.

3. Por sua vez, frente à existência do depósito recursal e ao disposto no art. 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho-CGJT que faculta ao juiz, na fase de execução, ordenar a liberação do depósito recursal em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, intime-se KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS para, no prazo de 30 dias, receber o alvará acostado à contracapa dos autos, comprovando o valor sacado.

4. Recebido o alvará e comprovado o valor sacado, retornem os autos conclusos ao cadastramento dos executados no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas - BNDT, à atualização dos cálculos e aos atos de prosseguimento da execução.

5. Publique-se para ciência das partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-175-91.2013.5.10.0015

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Nazare dos Santos                         |
| Advogado   | ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)           |
| Reclamado  | Meridional Construtora Ltda - Me                    |
| Reclamado  | Ebo Engenharia e Incorporacao Ltda                  |
| Advogado   | FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF) |
| Reclamado  | Distrito Federal                                    |
| Advogado   | MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)   |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Meridional Construtora Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 06/02/2014 às 08h55min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 13/02/2014, às 16h40min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se o reclamante, a segunda e terceira reclamadas, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se a primeira reclamada, por edital.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 15, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1066-15.2013.5.10.0015

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Requerente | Luciano Henrique Gifoni Peres                 |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)    |
| Requerido  | Fernando Sebastiao Machado Construtora - Me   |
| Requerido  | Opportunity Fundo de Investimento Imobiliário |
| Advogado   | THALITA ARRAIS GUIMARÃES(OAB: 32662/DF)       |
| Requerido  | Dan Hebert Engenharia S/A                     |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)        |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Fernando Sebastiao Machado Construtora - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 18/02/2014 às 09h40min, e inclua-o na pauta de audiências de instrução do dia 18/02/2014, às 16h10min, sendo necessário o comparecimento das partes, sob pena de confissão, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se o reclamante, segunda e a terceira reclamadas, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se o primeiro reclamado, por Edital.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 15, JANEIRO de 2014.

### 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1-45.2014.5.10.0016

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)              |
| Reclamado  | Terrena Asfaltos e Pavimentacoes Ltda                |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.



Incluo o feito na pauta do dia 11/03/2014 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 16 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-5-82.2014.5.10.0016

|            |                                                                                                                          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Oseias Pereira dos Santos                                                                                                |
| Advogado   | VALDETE PEREIRA DA SILVA<br>ARAUJO DE MIRANDA(OAB:<br>30816/DF)                                                          |
| Reclamado  | Coobrataete - Cooperativa Brasiliense<br>de Transportes Autonomos, Escolares,<br>Turismo e Especiais do Distrito Federal |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 11/03/2014 13h50. Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador. Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 15 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-6-67.2014.5.10.0016

|            |                                                                                                                          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Oseias Pereira dos Santos                                                                                                |
| Advogado   | VALDETE PEREIRA DA SILVA<br>ARAUJO DE MIRANDA(OAB:<br>30816/DF)                                                          |
| Reclamado  | Coobrataete - Cooperativa Brasiliense<br>de Transportes Autonomos, Escolares,<br>Turismo e Especiais do Distrito Federal |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 13/03/2014 13h20.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique-se o primeiro reclamado, VIA POSTAL.

Notifique-se o segundo reclamado pessoalmente, observados os termos do convênio.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-7-52.2014.5.10.0016

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando da Silva Marinho                                         |
| Advogado   | GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB:<br>30644/DF)                        |
| Reclamado  | Jp Telecel Servico de Manutencao em<br>Torres Modulares Ltda - Me |
| Reclamado  | Emark                                                             |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2014 13h20.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 15 de janeiro de 2014

### Despacho

#### Processo Nº RT-10-07.2014.5.10.0016

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Domingos Vieira de Sousa                        |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE<br>ANDRADE(OAB: 6263/DF)     |
| Reclamado  | Construtora Casa Grande Engenharia<br>Ltda - Me |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2014 13h25.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), POR MANDADO.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 16 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-11-89.2014.5.10.0016**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Marciel Rodrigues de Paula                 |
| Advogado   | ALEXANDRE CARDOSO<br>CHAVES(OAB: 18330/DF) |
| Reclamado  | Juberlania Ferreira de Almeida - Me        |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 11/03/2014 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 16 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-16-14.2014.5.10.0016**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Carlecio Benedito Martins da Silva        |
| Advogado   | IRONILDES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 25654/DF) |
| Reclamado  | Ceb Distribuicao S.A.                     |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 13/03/2014 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

**Processo Nº RT-17-96.2014.5.10.0016**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Dayany da Silva Reis                        |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE<br>ANDRADE(OAB: 6263/DF) |
| Reclamado  | Hadco Comercio de Alimentos Ltda            |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2014 13h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 15 de janeiro de 2014

### Despacho

**Processo Nº RT-67-30.2011.5.10.0016**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Potiria Dias do Nascimento                 |
| Advogado   | MARCELO OLIVEIRA<br>MACHADO(OAB: 31877/DF) |
| Reclamado  | Alexandre Cavalcante Nascimento            |
| Advogado   | FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 27704/DF)   |
| Reclamado  | Luis Fernando Justino                      |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 514,47 Atualizado até: 31/12/2013

INSS Reclamante....: 176,62

INSS Reclamado.....: 235,48

Custas do Processo: 102,37

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena

de penhora de bens.

### Despacho

**Processo Nº RT-67-59.2013.5.10.0016**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato Nacional dos Aeroviários                 |
| Advogado   | RICARDO LAERTE GENTIL<br>JUNIOR(OAB: 22253/DF)     |
| Reclamado  | Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A.                |
| Advogado   | KELLY CRISTINA DOMINGOS<br>ASSUNCAO(OAB: 36399/DF) |

Pelo exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de declaração opostos por SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS para corrigir erro material na sentença determinando que conste, na parte final do dispositivo, a dispensa do recolhimento de custas processuais pelo autor, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar a decisão de mérito às fls. 228/232.

Audiência encerrada às 17h01min.

Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-142-98.2013.5.10.0016

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Aglailton Dias Cordeiro                           |
| Advogado   | CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)          |
| Reclamado  | Wal Mart Brasil Ltda                              |
| Advogado   | MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP) |

A Secretaria intima o executado para recebimento do alvará. Prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-144-68.2013.5.10.0016

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Wilmington Fernando de Carvalho             |
| Advogado   | RODRIGO SILVERIO SALOMAO(OAB: 38977/DF)     |
| Reclamado  | Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  |
| Advogado   | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF) |

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 6.091,66 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 5.943,08

Custas do Processo: 118,86

Custas Art.789.....: 29,72

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

### Despacho

#### Processo Nº RT-154-49.2012.5.10.0016

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Fernandes Vieira                                   |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)                |
| Reclamado  | Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial |
| Advogado   | NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)         |

A Secretaria expede certidão de habilitação de crédito e intima o exequente da disponibilização desta no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), no módulo consulta processual. Após, a Secretaria encaminha a certidão de habilitação de crédito à União (PGF) e aguarda por 360 dias a informação da exequente acerca do efetivo recebimento do crédito, conforme determinado a fl.157.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-160-56.2012.5.10.0016

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Antonio Mendes de Sousa                            |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)                |
| Reclamado  | Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial |

|          |                                                 |
|----------|-------------------------------------------------|
| Advogado | NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO) |
|----------|-------------------------------------------------|

A Secretaria intima o autor para dizer se recebeu o crédito habilitado perante o Juízo da Recuperação Judicial. Prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-180-81.2011.5.10.0016

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Ronaldo Mendonca da Paz                |
| Advogado   | CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)      |
| Reclamado  | Lm Auto Socorro e Transportes Ltda Epp |
| Reclamado  | Carlos Alves Nogueira                  |
| Reclamado  | Maria de Fatima Paiva                  |
| Reclamado  | Lincoln Fonseca Filho                  |

Pelo exposto, CONHEÇO da exceção de pré executividade oposta por MARIA DE FÁTIMA PAIVA para, no mérito, REJEITA-LA, nos termos da fundamentação supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-194-02.2010.5.10.0016

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Francisco da Silva                                       |
| Advogado   | JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)                  |
| Reclamado  | Maua Automoveis Ltda ( na pessoa do sr. Antonio Gomes Vieira) |
| Advogado   | ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/DF)                        |
| Reclamado  | Ivonilde Maria de Mesquita Gomes                              |
| Reclamado  | Antonio Gomes Vieira                                          |
| Reclamado  | T M Comercio de Tecidos Ltda - Me                             |

Vistos.

Intime-se o exequente para vista da certidão negativa do Oficial de Justiça a fl.580 e

para indicar, no prazo de 30 dias, meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena

de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano.

Brasília, 7 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-206-45.2012.5.10.0016

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Vanildo Crispim da Rocha                           |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)                |
| Reclamado  | Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial |
| Advogado   | NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)         |

A Secretaria intima o autor para dizer se recebeu o crédito habilitado perante o Juízo da Recuperação Judicial. Prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-239-35.2012.5.10.0016

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Valeria Felipe de Castro                                               |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)                                 |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                                            |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)                                      |
| Reclamado  | DISTRITO FEDERAL (Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal) |
| Advogado   | THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)                                   |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de

outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.007,33 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 11.246,05

INSS Reclamante.....: 77,28

INSS Reclamado.....: 193,22

INSS Terceiros.....: 56,04

INSS SAT.....: 19,32

Custas do Processo: 226,47

Custas Art.789.....: 56,62

Hon. Advocatício...: 1.132,33

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena

de penhora de bens.

### Despacho

**Processo Nº RT-249-79.2012.5.10.0016**

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ilta Moreira da Cruz                                                   |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)                                 |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                                            |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)                                      |
| Reclamado  | Distrito Federal (Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal) |
| Advogado   | ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)                                 |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.275,88 Atualizado até: 31/10/2013

Liq. Exequente.....: 8.439,79

INSS Reclamante.....: 77,23

INSS Reclamado.....: 193,08

INSS Terceiros.....: 55,99

INSS SAT.....: 19,31

Custas do Processo: 170,34

Custas Art.789.....: 42,59

Hon. Advocatício...: 1.277,55

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena

de penhora de bens.

### Despacho

**Processo Nº RT-255-57.2010.5.10.0016**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Ribamar Alves do Nascimento           |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  |
| Reclamado  | Fiança Empresa de Segurança Ltda.          |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF) |
| Reclamado  | Fiança Serviços Gerais Ltda.               |
| Advogado   | MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF) |

A Secretaria intima a reclamante para que, no prazo de 5 dias, entregue a CTPS na Secretaria para anotações pela reclamada.

### Despacho

**Processo Nº RT-270-55.2012.5.10.0016**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Andeilson de Jesus de Souza                        |
| Advogado   | SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)        |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                        |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)                  |
| Reclamado  | Distrito Federal - Secretaria de Segurança Pública |
| Advogado   | JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)           |

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.500,07 Atualizado até: 30/11/2013 Liq.

Exequente.....: 8.898,69 INSS Reclamante....: 84,20 INSS

Reclamado.....: 210,50 INSS Terceiros.....: 61,05 INSS SAT.....: 21,06

Custas do Processo: 179,66 Custas Art.789.....: 44,91

Intime-se a 1ª reclamada (Fiança) para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

### Despacho

**Processo Nº RT-275-77.2012.5.10.0016**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Renato Cunha de Sousa                              |
| Advogado   | SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)        |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                        |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)                  |
| Reclamado  | Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública) |
| Advogado   | JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)           |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.991,98 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 14.269,87

INSS Reclamante....: 81,19

INSS Reclamado.....: 202,97

INSS Terceiros.....: 58,87

INSS SAT.....: 20,30

Custas do Processo: 287,02

Custas Art.789.....: 71,76

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

### Despacho

**Processo Nº RT-279-17.2012.5.10.0016**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Andresa Oliveira Gomes de Padua              |
| Advogado   | JOSE GONCALVES DOS SANTOS(OAB: 09272/DF)     |
| Reclamado  | Rede Dor São Luiz (Hospital Santa Luzia S A) |
| Advogado   | OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)    |

A Secretaria reitera a intimação da reclamada para recebimento do alvará nº 796/2013, acostado à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-279-80.2013.5.10.0016

Reclamante Rebeca Pirangy Barbosa  
Advogado ROSALINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)  
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado  
Advogado RAFAEL FERNANDES MARQUES VALENTE(OAB: 37410/DF)  
Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal-DFtrans  
Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

A Secretaria intima a empresa Fácil Brasília Transporte Integrado para vista do recurso adesivo interposto pelo DFTRANS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-285-87.2013.5.10.0016

Reclamante Francisca Jocilane de Sousa  
Advogado ROSALINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)  
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado  
Advogado RAFAEL FERNANDES MARQUES VALENTE(OAB: 37410/DF)  
Reclamado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda  
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda  
Reclamado Rapido Veneza Ltda  
Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal-DFtrans  
Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

A Secretaria intima o DFTRANS para vista do recurso ordinário interposto pela empresa Fácil - Brasília Transporte Integrado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-304-93.2013.5.10.0016

Impetrante Federacao Brasileira dos Trabalhadores Nas Industrias de Panificacao, Confeitarias e Padarias - Febrapan  
Advogado GABRIEL ABREU SANTOS(OAB: 133170/MG)  
Aut. Coatora Secretário das Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego - Mte

A Secretaria intima a impetrante para vista do recurso ordinário interposto pela União.

### Despacho

#### Processo Nº RT-306-97.2012.5.10.0016

Reclamante Gabriel de Castro Teles  
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal)  
Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

A secretaria intima o autor para retirar na secretaria o TRCT, as guias do seguro-desemprego e chave de conctividade. Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-309-18.2013.5.10.0016

Consignante Melo Petigtas - Comercio Varejista de Alimentos Ltda - Me  
Advogado GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO(OAB: 20334/DF)  
Consignado Teresinha de Jesus Barbosa dos Santos

Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)

Vistos.

Defiro o pedido na forma deduzida pela consignada.

Intime-se a empresa consignante para proceder às anotações na CTPS obreira, que

se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 5 dias.

Anotada a CTPS, intime a consignada para recebimento no prazo de 5 dias.

Recebida a CTSP, enviem-se os autos ao arquivo.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-336-98.2013.5.10.0016

Reclamante Elenildo Luis Victor  
Advogado JUVENAL DA COSTA CARVALHO(OAB: 12923/DF)  
Reclamado José Manuel Pesquero Ponce  
Advogado JOSÉ LINEU DE FREITAS(OAB: 5582/DF)

A secretaria intima o autor para comparecer à secretaria da vara para retirar as guias do seguro-desemprego juntadas à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-336-98.2013.5.10.0016

Reclamante Elenildo Luis Victor  
Advogado JUVENAL DA COSTA CARVALHO(OAB: 12923/DF)  
Reclamado José Manuel Pesquero Ponce  
Advogado JOSÉ LINEU DE FREITAS(OAB: 5582/DF)

A secretaria intima o autor para receber alvará para levantamento do FGTS. Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-347-30.2013.5.10.0016

Reclamante Jean Riccardo Stylianoudakis de Carvalho  
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)  
Reclamado SETEC - Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura  
Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Diante do exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista n. 000347-30-2013-5-10-0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, proposta por JEAN RICCARDO STYLIANOUDAKIS DE CARVALHO em face de SETEC SOCIEDADE DE ENSINO TECNOLOGIA EDUCACAO E CULTURA decido JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, condenando a reclamada a pagar as parcelas rescisórias discriminadas no item 2.1, indenização por danos morais e a obrigação de devolver a CTPS com a devida baixa. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrem a incidência das contribuições previdenciárias o saldo de salários e o décimo terceiro. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela reclamada, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), arbitrada sobre o valor da condenação, de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Cientes as partes, nos termos da Súmula 197 do C. TST.

### Despacho

**Processo Nº RT-350-19.2012.5.10.0016**

Reclamante Silvio Soares Vaz  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial  
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)  
Reclamado Nova Casa Bahia S/A  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

A Secretaria intima o autor para dizer se recebeu o crédito habilitado perante o Juízo da Recuperação Judicial. Prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-363-18.2012.5.10.0016**

Reclamante Cristiano da Costa Fonseca  
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial ( em Recuperação Judicial )  
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o autor para dizer se recebeu o crédito habilitado perante o Juízo da Recuperação Judicial. Prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-369-93.2010.5.10.0016**

Reclamante Paulo Marcelo de Souza  
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)  
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Decorridos os prazos e comprovada a movimentação, enviem-se os autos ao arquivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-418-32.2013.5.10.0016**

Reclamante Joao Jose de Moura  
Advogado ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)  
Reclamado Securitta Ltda  
Reclamado Raizen Combustíveis S.A.  
Advogado LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)  
Reclamado Megaplus Servicos e Veiculos Ltda  
Advogado FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO(OAB: 6657/DF)

Vistos.

Intime-se o autor da certidão negativa de fl. 229.

Na oportunidade deverá o autor requerer o que for de seu interesse, sob pena de preclusão.

Prazo de 5 dias.

Brasília, 17 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-452-07.2013.5.10.0016**

Reclamante Alex Rangel Frota Araujo  
Advogado MARIA MARTA DOS SANTOS DIAS(OAB: 29608/DF)  
Reclamado Brf - Brasil Foods S.A.

Advogado

OSMAR MENDES PAIXAO  
CORTES(OAB: 15553/DF)

A Secretaria intima o exequente para que informe o número correto de seu PIS, necessário para a emissão das guias de FGTS.Prazo 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-456-44.2013.5.10.0016**

Reclamante Sinesia Soares Cangucu  
Advogado JOÃO GOMES PEREIRA(OAB: 14472/DF)  
Reclamado Manuel José L da Silvauiz  
Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)

A secretaria intima o executado para pagamento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo homologado no valor de R\$ 2.264,35 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Prazo de 30 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-459-96.2013.5.10.0016**

Reclamante Eva Cardoso de Almeida  
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
Reclamado Hospital Prontonorte S/A  
Advogado FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)

Vistos.

Vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela autora, da

manifestação da perita (fls. 159/160).

Brasília, 8 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-470-28.2013.5.10.0016**

Reclamante Fabio Roza de Matos  
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)  
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli  
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

A Secretaria intima o autor para receber o alvará nº1/2014, acostado à contracapa dos autos e juntar aos autos o extrato da conta vinculada. Prazo de 05 (cinco) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-472-32.2012.5.10.0016**

Reclamante Edione Monteiro dos Santos  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda  
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)  
Reclamado União - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome  
Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

A Secretaria intima a autora para receber os alvarás nºs 2/2014 e 3/2014, acostados à contracapa dos autos e juntar aos autos o extrato da conta vinculada. Prazo de 05 (cinco) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-473-17.2012.5.10.0016**

Reclamante Maria Lucia Rezende Alves  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)  
Reclamado União Federal (Superior Tribunal de Justiça)  
Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

A Secretaria intima a reclamante para entregar CTPS na Secretaria da Vara para posterior anotação pela 1ª reclamada.

### Despacho

**Processo Nº RT-475-50.2013.5.10.0016**

Reclamante Tatiana Oliveira Santos  
Advogado VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)  
Reclamado Bsb - Home Care e Auditoria de Contas Medicas Ltda. - Me  
Advogado NELSON CELESTINO DA CRUZ JUNIOR(OAB: 26150/DF)  
Reclamado Fundacao Assistencial dos Servidores do Ministerio da Fazenda  
Advogado CLÁUDIO AUGUSTO OLIVEIRA PENNA FERNANDEZ(OAB: 21169/DF)  
Reclamado Banco Central do Brasil  
Advogado LUCIANA LIMA ROCHA(OAB: 25743/DF)  
Reclamado Caixa de Previdencia e Assistencia dos Servidores da Fundacao Nacional de Saude  
Advogado RAFAEL SALEK RUIZ(OAB: 94228/RJ)  
Reclamado Fascal- Fundo de Assistencia a Saude dos Deputados Distritais e Servidores da Camara Legislativa do DF  
Advogado PATRICIA VIEIRA COELHO PEREIRA(OAB: 10230/DF)

(...) vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias dos esclarecimentos prestados pela sra. Perita, a começar pelo reclamante.

### Despacho

**Processo Nº RT-502-33.2013.5.10.0016**

Reclamante Luiz Fernando de Araujo  
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
Reclamado Swissport Brasil Ltda  
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos os autos. Na ocasião da audiência de instrução disse o reclamante, ao depor, que foi dispensado após o ajuizamento da ação. Não há nos autos qualquer esclarecimento acerca da modalidade de extinção do contrato já que não se sabe se a dispensa foi com ou sem justa causa. O fato inviabiliza a apreciação dos pedidos reflexos em férias acrescidas de 1/3 e em 13º salário. Neste contexto, retiro o feito da pauta de julgamentos de hoje e reabro a instrução processual determinando que as partes juntem aos autos em 5 dias documentos que esclareçam a modalidade de extinção contratual, bem como a data em que ocorreu. Observe a Secretaria da Vara o contraditório. Designo audiência de encerramento da INSTRUÇÃO para 20/02/14 às 13h15, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, na pessoa dos advogados, via DJ.

### Despacho

**Processo Nº RT-509-25.2013.5.10.0016**

Reclamante Cristiane Leite Sousa Firmino  
Advogado EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 28835/DF)  
Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.752,70 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente....: 12.752,70

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

### Despacho

**Processo Nº RT-529-16.2013.5.10.0016**

Reclamante Joaquim Saraiva Sales  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Efaced do Brasil Ltda  
Advogado VINICIUS MAIA RODRIGUES(OAB: 29638/DF)

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara para anotações pela reclamada.

### Despacho

**Processo Nº RT-531-20.2012.5.10.0016**

Reclamante Carlos Alberto Ferreira Nascimento  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER(OAB: 28531/DF)

A Secretaria e intima o exequente da disponibilização da sua certidão de habilitação de crédito nº2.244/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

### Despacho

**Processo Nº RT-531-83.2013.5.10.0016**

Reclamante Dgeanes Fabio Rodrigues  
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVAO(OAB: 31246/DF)  
Reclamado Totalcenter Refrigeracao Ltda (TOTALINE)  
Advogado FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES(OAB: 17122/DF)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DGEANES FABIO RODRIGUES E DAKSON FABIO RODRIGUES em face de TOTALCENTER REFRIGERAÇÃO LTDA (TOTALINE), para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-532-68.2013.5.10.0016**

Reclamante Andre Marra Nunes  
Advogado ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)  
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)  
Reclamado Superintendencia do Desenvolvimento do Centro-Oeste  
Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima a 1ª reclamada para querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. Prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-554-29.2013.5.10.0016**

Reclamante Luiz Felipe de Macedo  
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)  
Reclamado Condominio do Edifício Palacio do Radio li  
Advogado FERNANDO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE(OAB: 30250/DF)

A Secretaria intima o autor para vista do recurso ordinário interposto pelo réu.

### Despacho

**Processo Nº RT-558-71.2010.5.10.0016**

Reclamante Welisson Ferreira da Fonseca  
Advogado EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)  
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO  
Reclamado Icmbio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque  
Reclamado Elias Gomes de Araujo

A Secretaria intima o exequente para vista dos embargos à execução opostos pelo ICMBIO.

### Despacho

**Processo Nº RT-610-62.2013.5.10.0016**

Reclamante Carlos Pontes  
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)  
Reclamado A Afonso Servicos de Manutencao Ltda - Me  
Advogado ALESSANDRO COIMBRA(OAB: 249229/SP)

A Secretaria intima o RECLAMADO para se manifestar acerca do RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO de fls.124/131, caso queira, prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-639-15.2013.5.10.0016**

Reclamante Denise Almeida Ramos  
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)  
Reclamado Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me  
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)  
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me  
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

Pelo exposto, na Ação Trabalhista movida por DENISE ALMEIDA RAMOS em face de DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME e

GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME, deciso JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pela reclamante para declarar a responsabilidade solidária das reclamadas, já que compõem o mesmo grupo econômico, e condenar as reclamadas a pagar, conforme se apurar em liquidação de sentença, as parcelas indicadas na fundamentação. Deferida a dedução de parcelas pagas a idêntico título e fundamento, em especial a quantia de R\$3.421,58. Juros e correção monetária incidem na forma da Súmula n. 200/TST e da Lei n. 8.177/91, devendo, quanto à correção monetária, ser utilizado o índice do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação. Esclareça-se que o FGTS também será corrigido dessa forma. Os descontos previdenciários serão apurados, nos termos da Lei n. 8.212/91, devendo processar-se o seu recolhimento no prazo legal sobre as parcelas de natureza salarial (horas extras e seus reflexos sobre RSR e 13º salários e 13º salários), sob pena de execução, conforme nova redação da Súmula n. 368 do c. TST, pois deverá ser observado o regime de competência para o recolhimento. Autorizam-se os descontos de IRRF acaso existentes à época do repasse, que deverão ser comprovados nos autos. Concedida a Justiça gratuita à reclamante. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor que se atribui à condenação. Cientes as partes desta decisão, nos termos da Súmula n. 197 do C. TST.

### Despacho

**Processo Nº RT-644-71.2012.5.10.0016**

Reclamante Odelicia de Sousa Melo  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Vistos. A autora postula o desarmativamento dos autos para fins de efetuar a baixa na CTPS e

liberação do FGTS. Indefiro o pleito. Trata-se de feito processado sob o rito sumaríssimo e extinto sem resolução do mérito, na forma do art.852/CLT, por falta de indicação do endereço completo e atualizado do réu, decisão sobre a qual sobreveio o trânsito em julgado. Não é possível assim o deferimento do pedido obreiro. Brasília, 17 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-662-58.2013.5.10.0016**

Reclamante Carolina Esmeraldo Oliveira e Silva  
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)  
Reclamado Hwc Empreendimentos Ltda  
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Vistos.Os documentos de fls.88/90 não permitem identificar a formação de grupo econômico.

Junte a exequente documentação que comprove a alegação de grupo econômico no prazo de 15 dias.Intime-se

### Despacho

**Processo Nº RT-664-28.2013.5.10.0016**

Reclamante Cassio Pereira dos Santos  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Engefert Construtora Ltda ( em Recuperação Judicial )  
Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB: 90688/MG)

A secretaria intima a reclamada para proceder ao cumprimento das



obrigações de fazer, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-666-32.2012.5.10.0016**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Debora Lucia Leite Brito                       |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)                  |
| Reclamado  | Seara Alimentos Ltda                           |
| Advogado   | BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP) |

Vistos.A Secretaria intima a reclamada para que atenda a promoção da Contadoria, anexando aos autos as folhas de frequências e os contracheques da autora referentes ao período de 06/06/2011 a 06/08/2012, elementos essenciais para apuração das horas extras deferidas (r. sentença de fls. 103/113). Prazo de dez dias. Com a entrega dos documentos devolvam-se os autos à Contadoria para liquidação

### Despacho

**Processo Nº RT-681-98.2012.5.10.0016**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Helio Pereira dos Reis                                     |
| Advogado   | ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)        |
| Reclamado  | Associacao das Pioneiras Sociais (Hospital Sarah Kubishek) |
| Advogado   | JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)                     |

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por HÉLIO PEREIRA DOS REIS em desfavor de ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (REDE SARAH DE HOSPITAIS DO APARELHO LOCOMOTOR), para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamado comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pela reclamado, no importe de R\$1.800,00, calculadas sobre R\$90.000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o reclamante por seu procurador. Intime-se a reclamada.

### Despacho

**Processo Nº RT-716-58.2012.5.10.0016**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Ilma Gomes de Oliveira                  |
| Advogado   | LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  |
| Reclamado  | Associacao dos Empregados da Embrapa Cenargem |
| Advogado   | LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)    |

"Vistos.Junte a autora a cópia do Quadro Administrativo da reclamada, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.Intime-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-723-16.2013.5.10.0016**

|            |                                                                                  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Eliza Siqueira de Souza Goncalo                                                  |
| Advogado   | ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)                                        |
| Reclamado  | DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me |
| Advogado   | ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)                                       |
| Reclamado  | Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me                                        |

Advogado

ANAXIMENES VIEIRA  
DELMONDES(OAB: 20740/DF)

Pelo exposto, na Ação Trabalhista movida por ELIZA SIQUEIRA DE SOUZA GONÇALO em face de DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME e GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME, decido JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pela reclamante para declarar a responsabilidade solidária das reclamadas, já que compõem o mesmo grupo econômico, e condenar as reclamadas a pagar, conforme se apurar em liquidação de sentença, as parcelas indicadas na fundamentação. Deferida a dedução de parcelas pagas a idêntico título e fundamento, em especial a quantia de R\$3.439,98. Juros e correção monetária incidem na forma da Súmula n. 200/TST e da Lei n. 8.177/91, devendo, quanto à correção monetária, ser utilizado o índice do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação. Esclareça-se que o FGTS também será corrigido dessa forma. Os descontos previdenciários serão apurados, nos termos da Lei n. 8.212/91, devendo processar-se o seu recolhimento no prazo legal sobre as parcelas de natureza salarial (horas extras e seus reflexos sobre RSR e 13o salários e 13o salários), sob pena de execução, conforme nova redação da Súmula n. 368 do c. TST, pois deverá ser observado o regime de competência para o recolhimento. Autorizam-se os descontos de IRRF acaso existentes à época do repasse, que deverão ser comprovados nos autos. Concedida a Justiça gratuita à reclamante. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor que se atribui à condenação. Cientes as partes desta decisão, nos termos da Súmula n. 197 do C. TST.

### Despacho

**Processo Nº RT-748-29.2013.5.10.0016**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Lucivaldo Viana dos Santos                     |
| Advogado   | ENILTON DOS SANTOS BISPO(OAB: 32007/DF)        |
| Reclamado  | Online Seguranca Patrimonial Ltda - Me         |
| Advogado   | SILVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO(OAB: 32897/DF) |

Vistos.

Defiro o pedido deduzido pela reclamada.

Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 30/01/2014, às 13h20.

Mantido o prazo para o autor apresentar contrarrazões ao recurso interposto.

Intimem-se as partes.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-785-56.2013.5.10.0016**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Monica Gomes da Silva                           |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)     |
| Reclamado  | Assemp Gestao Empresarial Ltda                  |
| Advogado   | EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)           |
| Reclamado  | Empresa Brasileira De Correios e Telegrafos Ect |
| Advogado   | FRANCIELE CRISTINA DA SILVA(OAB: 35668/DF)      |

A Secretaria intima a primeira reclamada para vista do recurso ordinário interposto pela ECT.

### Despacho

**Processo Nº RT-796-56.2011.5.10.0016**

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| Reclamante | Marcia Pinto de Albuquerque |
|------------|-----------------------------|

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Spread Sistemas de Automação Ltda  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
Reclamado Banco de Brasília S/A  
Advogado LARYSSA ROCHA DE SOUZA MAIA(OAB: 28768/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 83.845,99 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 74.583,65

INSS Reclamante...: 8.518,34

Custas do Processo: 744,00

Há nos autos um saldo de R\$25.951,42 (fl. 755).

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito remanescente (R\$

57.894,57), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens.

### Despacho

**Processo Nº RT-808-36.2012.5.10.0016**

Réu SEGREDO DE JUSTIÇA  
Advogado ANA AMELIA MASCARENHAS CAMARGOS(OAB: 67757/SP)  
Réu SEGREDO DE JUSTIÇA  
Advogado CLAUDIA ELISABETE SCHWERZ CAHALI(OAB: 122123/SP)

A Secretaria intima a empresa Int. Tri-Star Serviços Aeroportuários Ltda para vista do recurso ordinário interposto.

### Despacho

**Processo Nº RT-814-43.2012.5.10.0016**

Reclamante Roberto Carlos da Silva  
Advogado ICARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)  
Reclamado A C Araujo de Oliveira  
Advogado FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA(OAB: 37295/DF)  
Reclamado Ana Clea Araujo de Oliveira

A Secretaria reitera a intimação do autor para comparecer ao balcão desta Vara para receber a sua CTPS devidamente assinada. Prazo de 05 (cinco) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-826-23.2013.5.10.0016**

Reclamante Renei Matias de Souza  
Advogado THAISA RIBEIRO BARROS(OAB: 36155/DF)  
Reclamado Viacao Planeta Ltda  
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos.

Recebo a manifestação de fls. 313/315 como revogação aos poderes outorgados ao advogado Hebert Alencar Cunha OAB/DF 30026 para defender os interesses do autor na presente reclamação trabalhista.

Intime-se o advogado Hebert Alencar Cunha para manifestar-se acerca da petição de fls. 313/315. Prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, oficie-se à OAB dando-lhe ciência dos fatos narrados, encaminhando-se cópia do presente despacho e da petição mencionada.

Determino a alteração no sistema para a inclusão do nome da Dra. Thaisa Ribeiro

Barros, OAB/DF 036155 para prosseguir na defesa dos interesses do autor.

Oficie-se a Caixa Econômica Federal para que se abstenha de liberar qualquer valor,

inclusive seguro-desemprego e FGTS, vinculado à presente reclamação trabalhista na pessoa

do advogado Hebert Alencar Cunha OAB/DF 30026.

Como forma de imprimir celeridade e economia, confiro força de ofício ao presente ato.

### Despacho

**Processo Nº RT-857-48.2010.5.10.0016**

Reclamante Raimundo Erivaldo Saldanha Nunes  
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-869-57.2013.5.10.0016**

Reclamante Jonathan Xavier dos Santos  
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)  
Reclamado Contelb Contabilidade e Auditoria Ltda - Epp  
Advogado FERNANDA BOAVENTURA ORTEGA(OAB: 39696/DF)

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JONATHAN XAVIER DOS SANTOS em desfavor de CONTELBO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$423,61, calculadas sobre R\$21.180,60, valor dado à causa na inicial, dispensadas na forma da lei. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante.

### Despacho

**Processo Nº RT-887-15.2012.5.10.0016**

Reclamante Clarindo Candido de Oliveira  
Advogado ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF)  
Reclamado Nasa Caminhões Ltda  
Advogado MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA(OAB: 13740/GO)

A secretaria intima as partes para vista da manifestação apresentada pelo perito. Prazo sucessivo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-898-44.2012.5.10.0016**

Reclamante Juliana Nascimento dos Santos  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A  
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Vistos.

Intime-se a empresa reclamada para pagamento, no prazo de 5 dias, do débito

remanescente e relativo à custas processuais, no importe de R\$47843, sob pena de penhora

de bens.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-934-52.2013.5.10.0016**

Reclamante Romario Martins de Franca

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado K a Construcoes e Reformas Ltda - Me  
Reclamado Hotel Phenicia Ltda  
Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara para anotações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-945-81.2013.5.10.0016

Reclamante Magno Macedo de Melo  
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp  
Reclamado União Federal  
Advogado CLYSSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

A Secretaria intima a autora para vista do recurso ordinário interposto pela União.

### Despacho

#### Processo Nº RT-953-58.2013.5.10.0016

Reclamante Thaize de Souza Campos  
Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)  
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o reclamado para que, no prazo de trinta dias, comprove os recolhimentos dos encargos fiscais e das contribuições previdenciárias, cota parte empregado e empregador, na forma especificada no acordo homologado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-955-62.2012.5.10.0016

Reclamante Cristiano Prates Rodrigues  
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
Reclamado Escola Paroquial Santo Antonio  
Advogado CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA(OAB: 35382/DF)

Comprovada a movimentação, intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito remanescente em 48h, sob pena de penhora de bens.

### Despacho

#### Processo Nº RT-964-92.2010.5.10.0016

Reclamante Joao Rabelo de Souza  
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)  
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.  
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS para anotação pela Secretaria da Vara, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-974-34.2013.5.10.0016

Reclamante Jurandir Goncalves Lopes  
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)

Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda  
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.

Nelson Wilians Fratoni renuncia ao mandato outorgado pela reclamada mediante a procuração a fls.83. Junta cópia do termo de distrato em que a reclamada rescinde o contrato de prestação de serviços advocatícios a fls.253/254. Em primeiro lugar, intime-se o renunciante, via DEJT, a comparecer a este juízo a fim de assinar a peça processual. Prazo de 48 horas. Brasília, 16 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-974-34.2013.5.10.0016

Reclamante Jurandir Goncalves Lopes  
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)  
Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda  
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Nelson Wilians Fratoni renuncia ao mandato outorgado pela reclamada mediante a procuração a fls.83. Junta cópia do termo de distrato em que a reclamada rescinde o contrato de prestação de serviços advocatícios a fls.253/254. Em primeiro lugar, intime-se o renunciante, via DEJT, a comparecer a este juízo a fim de assinar a peça processual. Prazo de 48 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-977-91.2010.5.10.0016

Reclamante Geremias Rodrigues dos Santos  
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)  
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda  
Reclamado Distrito Federal  
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 44.577,03 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 38.130,73

INSS Reclamante....: 1.161,00

INSS Reclamado.....: 2.988,19

INSS Terceiros.....: 866,56

INSS SAT.....: 448,26

Custas do Processo: 785,83

Custas Art.789.....: 196,46

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

### Despacho

#### Processo Nº RT-978-08.2012.5.10.0016

Reclamante Karla de Sousa Maximo Goncalves  
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)

Reclamado Escritório de Advocacia Daniel Azevedo  
Advogado DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO(OAB: 853/DF)

Vistos.

Chamo o feito à ordem.

Observo que o reclamado não restou intimado da decisão proferida às fls. 147/148.

Registre a Secretaria o nome do advogado subscritor da petição de fls. 154/155 no

Sistema de Informações Processuais.

Intime-se o reclamado da decisão de fls. 147/148.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

FL. 148: (...) Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração, REJEITO aqueles opostos por ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DANIEL AZEVEDO e ACOLHO os declaratório apresentados por KARLA DE SOUSA MÁXIMO GONÇALVES para, conferindo efeito modificativo ao julgado, condenar o reclamado ao pagamento do salário do mês de julho de 2012, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar a decisão de mérito às fls. 86/90.

### Despacho

#### Processo Nº RT-986-53.2010.5.10.0016

Reclamante Rafael Torres dos Santos  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado RFS Comércio Varejista de Polpas de Frutas e Produtos Alimentícios Ltda. ME  
Reclamado Kinsley Rodrigues dos Santos  
Reclamado Emimaria Emirie Fernandes Rodrigues  
Reclamado Maria Desire Fernandes Rodrigues

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por RAFAEL TORRES DOS SANTOS para, no mérito, REJEITA-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Aprovo os cálculos de fls. 98 e fixo o quantum debeatur em R\$ 1.596,18, valor posicionado em 31.08.2012, assim discriminadas:

# Líquido exequente: R\$ 1.334,92 # Inss empregado: R\$ 58,38 # Inss empregador mais sat: R\$ 160,55 # Inss terceiros: R\$ 42,33 # Total Geral: R\$ 1.596,18 Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-999-47.2013.5.10.0016

Reclamante Erica Nunes da Mata  
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Reclamado Fundacao Nacional de Saude  
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Pelo exposto, nos autos da RT 000999-47.2013.5.10.0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ajuizada por ERIÇA NUNES DA MATA em face de SETER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA E FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, rejeito a preliminar de incompetência material e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, condenando a primeira reclamada e a segunda, de modo subsidiário, a pagar as parcelas indicadas na fundamentação.

Juros, no percentual de 1% simples, nos termos da Lei 8177/91, a incidir a partir deste decisum e correção monetária de acordo com artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST.

Descontos previdenciários deverão incidir sobre a parcela objeto da

condenação de natureza salarial, a saber: saldo de salário e décimo terceiro salário, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência.

Defiro os benefícios da justiça gratuita ao obreiro.

Prazo para cumprimento: 8 dias.

Custas no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação, às expensas da primeira reclamada.

Não há necessidade de remessa necessária diante do valor da condenação, nos termos do artigo 475, §2º do CPC e Súmula 303, item I, a, do C. TST.

Intimem-se as partes, observando-se as prerrogativas do ente público.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1007-24.2013.5.10.0016

Reclamante Dawson Cerqueira Barros  
Advogado LUCIANA CRISTINA BRITO(OAB: 20577/DF)  
Reclamado Brasilia Motors Ltda  
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)  
Reclamado Real Expresso Limitada  
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)  
Reclamado Engemotors Veiculos e Pecas Ltda  
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)  
Reclamado Pinus Automoveis Ltda  
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria reitera a intimação para que a reclamada comprove o cumprimento da obrigação de fazer constante do item 3 do acordo homologado às fls. 339/340. Prazo de dez dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1034-12.2010.5.10.0016

Reclamante Jose Davi das Neves  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.  
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.  
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara para anotações pela reclamada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1037-59.2013.5.10.0016

Reclamante Marivaldo Batista Santana  
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)  
Reclamado Ma Resende da Costa Locacoes  
Advogado UGO VASCONCELLOS FREIRE(OAB: 10725/PA)

A secretaria intima o reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo interposto pelo reclamante. Prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-1162-27.2013.5.10.0016**

Reclamante Antonio Wilton de Almeida Junior  
Advogado YURI GAGARIN DE MATOS LIMA(OAB: 28549/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado PATRICIA MICHELE FONSECA(OAB: 35837/DF)

Vistos.Vista às partes da manifestação da perita às fls.228/230, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.Intimem-se.Brasília, 9 de janeiro de 2014.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1166-64.2013.5.10.0016**

Reclamante Claudemir Goncalves de Sousa  
Advogado PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES(OAB: 37759/DF)  
Reclamado Acionar Eletronica e Telecomunicacoes Ltda - Epp  
Reclamado Ana Claudia Oliveira Cavalcante 00440394503

Vista à executada acerca da manifestação do autor de fls. 104/106, em que noticiado o atraso no pagamento do valor fixado no acordo homologado, com o consequente pedido de aplicação da multa convencionada. Prazo de 05 dias.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1190-97.2010.5.10.0016**

Reclamante Maria Neusa Barros Araujo  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A  
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 485.667,07 Atualizado até: 31/12/2013 Liq. Exequente.....: 365.193,32 INSS Reclamado.....: 57.002,90 INSS Terceiros.....: 6.218,63 I R P F.....: 6.171,86 Custas do Processo: 5.789,05 Hon. Periciais.....: 7.412,59 Previdência Privada Recte.....: 18.939,36 Previdência Privada Recdo.....: 18.939,36 Convento em penhora o(s) depósito(s) recursal(is), fl(s).813, 922 e 1046. Os valores de fls.813 e 1046 já se encontram a disposição do juízo (fl.2008). Oficie-se à CEF para que transfira o depósito recursal de fl.922 para uma conta à disposição deste juízo. Intime-se a reclamada para pagamento do débito remanescente em 48h, sob pena de penhora de bens.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1204-76.2013.5.10.0016**

Reclamante Daniela Gomes Machado  
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
Reclamado Top Service Serviços e Sistemas Ltda  
Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)  
Reclamado Grupo Impreza Gestão de Pessoas e Serviços  
Reclamado 14 Brasil Telecom Celular S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intimem-se as reclamadas para vista dos documentos juntados com a réplica a

fls.259vº/287. Prazo de cinco dias.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1260-12.2013.5.10.0016**

Reclamante Paula Franca de Oliveira Lima  
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)  
Reclamado Advocacia Maciel  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

É dever das partes diligenciar no sentido de fornecer o correto endereço das suas testemunhas, possibilitando, assim, a correspondente intimação. Considerando a tentativa com resultado negativo da intimação da testemunha DANIELA STELLATO, aguarde-se a audiência designada, advertindo as partes de que deverão trazer as suas testemunhas para o ato solene designado.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1262-84.2010.5.10.0016**

Reclamante Cleber Guidugli Jorge  
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1271-41.2013.5.10.0016**

Reclamante Benedito Madeira dos Santos  
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  
Reclamado Rest Lagosul Comercio de Alimentos Ltda - Me  
Reclamado Rosangela Alves Lemos

Tendo em vista a inércia do Reclamante em não fornecer o correto endereço da Reclamada, indefiro a petição inicial, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art.284, §1º, ambos do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$ 395,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 19.797,00) e dispensadas em face da declaração de fl.07. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, servindo a presente decisão como certidão da hipossuficiência econômica do autor e da regularidade de representação processual, dispensando-se, também, a renumeração das páginas. Intime-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1312-08.2013.5.10.0016**

Reclamante Flaviana de Jesus dos Santos Cardoso  
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)  
Reclamado Base e Recursos Humanos Ltda  
Advogado ALESSANDRA DA SILVA(OAB: 262876/SP)  
Reclamado Banco Santander S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Reitera a reclamante "pedido liminar", que na verdade é verdadeira pretensão de antecipação de tutela, para expedição de alvará a fim de que possa se habilitar ao Seguro Desemprego. É incontroverso que a autora foi dispensada sem justa causa. Apesar de a autora veicular em sua petição inicial que sofreu acidente de trabalho ela, em momento algum, pleiteia declaração de nulidade da dispensa ou reintegração. Ao contrário, ela formula pedido de pagamento de verbas rescisórias. Ocorre, no entanto, que a primeira reclamada,

reconhecendo o direito obreiro à liberação de tais documentos, juntou com a defesa as guias para habilitação ao Seguro Desemprego, as quais podem ser desentranhadas pela reclamante para o alcance do fim pretendido a qualquer tempo, sendo desnecessária a expedição de alvará. Assim, não há que se falar em antecipação de tutela e menos ainda em pedido liminar. Intime-se a reclamante e aguarde-se a audiência já designada. Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1318-15.2013.5.10.0016

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Isac Soares Herculano                                     |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)                     |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Uniao                                                     |

Pelo exposto, nos autos da RT 0001318-15.2013.5.10.0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ajuizada por ISAC SOARES HERCULANO, KARIENNE MARQUES DE REZENDE, JESSICA DE PAULA BAIÁ COSTA e BRUNO CHARLES BALBINO NASCIMENTO em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA), rejeito a preliminar de inépcia da inicial e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelos reclamantes, condenando a primeira reclamada e a segunda, de modo subsidiário, a pagar as parcelas indicadas na fundamentação. A primeira reclamada deverá realizar a baixa na CTPS dos reclamantes, sob pena de multa e da Secretaria praticar o ato, caso haja inércia, nos moldes indicados na fundamentação. Juros, no percentual de 1% simples, nos termos da Lei 8177/91, a incidir a partir deste decisum e correção monetária de acordo com artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST. Descontos previdenciários deverão incidir sobre a parcela objeto da condenação de natureza salarial, a saber: décimo terceiro salário, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência.

Defiro os benefícios da justiça gratuita à obreira. Prazo para cumprimento: 8 dias. Custas no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação, às expensas da primeira reclamada. Não há necessidade de remessa necessária diante do valor da condenação, nos termos do artigo 475, §2º do CPC e Súmula 303, item I, a, do C. TST. Intimem-se as partes, observando-se as prerrogativas do ente público.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1321-67.2013.5.10.0016

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Rodrigues da Costa                                   |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)                     |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Uniao                                                     |

Pelo exposto, nos autos da RT 0001321-67.2013.5.10.0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ajuizada por JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA, SIDNEY BATISTA DOS SANTOS, OZENI SILVESTRE RANGEL DE LIMA e CAMILA COSTA RABELLO em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA), rejeito a preliminar de inépcia da inicial e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelos reclamantes, condenando a primeira reclamada e a segunda, de modo

subsidiário, a pagar as parcelas indicadas na fundamentação. A primeira reclamada deverá realizar a baixa na CTPS dos reclamantes, sob pena de multa e da Secretaria praticar o ato, caso haja inércia, nos moldes indicados na fundamentação. Juros, no percentual de 1% simples, nos termos da Lei 8177/91, a incidir a partir deste decisum e correção monetária de acordo com artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST. Descontos previdenciários deverão incidir sobre a parcela objeto da condenação de natureza salarial, a saber: décimo terceiro salário, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência. Defiro os benefícios da justiça gratuita à obreira. Prazo para cumprimento: 8 dias. Custas no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação, às expensas da primeira reclamada. Não há necessidade de remessa necessária diante do valor da condenação, nos termos do artigo 475, §2º do CPC e Súmula 303, item I, a, do C. TST. Intimem-se as partes, observando-se as prerrogativas do ente público.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1333-81.2013.5.10.0016

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Lilian Nery de Oliveira                                   |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)                     |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Uniao                                                     |

Pelo exposto, nos autos da RT 0001333-81.2013.5.10.0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ajuizada por LILIAN NERY DE OLIVEIRA RIBEIRO e SILVANIA MARIA AQUINO DA SILVA em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA), rejeito a preliminar de inépcia da inicial e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelas reclamantes, condenando a primeira reclamada e a segunda, de modo subsidiário, a pagar as parcelas indicadas na fundamentação. A primeira reclamada deverá realizar a baixa na CTPS dos reclamantes, sob pena de multa e da Secretaria praticar o ato, caso haja inércia, nos moldes indicados na fundamentação. Juros, no percentual de 1% simples, nos termos da Lei 8177/91, a incidir a partir deste decisum e correção monetária de acordo com artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST. Descontos previdenciários deverão incidir sobre a parcela objeto da condenação de natureza salarial, a saber: décimo terceiro salário, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência. Defiro os benefícios da justiça gratuita à obreira. Prazo para cumprimento: 8 dias. Custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação, às expensas da primeira reclamada. Não há necessidade de remessa necessária diante do valor da condenação, nos termos do artigo 475, §2º do CPC e Súmula 303, item I, a, do C. TST. Intimem-se as partes, observando-se as prerrogativas do ente público.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1383-10.2013.5.10.0016

|             |                                                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------|
| Consignante | Senac - Servico Nacional de Aprendizagem Comercial - Adminis |
| Advogado    | THALES PEREIRA OLIVEIRA(OAB: 4628/PI)                        |

Consignado Maria das Gracas de Oliveira Silva  
Albuquerque

.Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 77,48 Atualizado até: 31/12/2013

INSS Reclamante....: 18,51

INSS Reclamado.....: 48,56

INSS Terceiros.....: 10,41

Intime-se a consignante para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens

### Despacho

**Processo Nº RT-1397-91.2013.5.10.0016**

Reclamante Ana Regia de Lima  
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Reclamado Uniao (Ministério da Justiça)

Por tudo que foi exposto, decide-se conhecer os embargos de declaração opostos por ANA REGINA DE LIMA, à r. sentença proferida na reclamatória trabalhista movida pela mesma em face de ADMININAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA E UNIÃO, para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que a este dispositivo integra. Observe a secretaria a necessidade de expedir alvará para saque do FGTS depositado na conta vinculada da reclamante. Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-1424-74.2013.5.10.0016**

Autor Sindicato dos Empregados No Comercio do Df  
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)  
Réu Aero Music Comercial Ltda - Epp

Vistos. O sindicato autor postula a desistência do feito e a dispensa do recolhimento das

custas processuais, a fl.137. Homologo a desistência da ação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma do inciso VIII do artigo 267 do CPC. Revogo a decisão de deferimento do pleito de antecipação da tutela a fls.122/124.

Indefiro o pleito de dispensa do recolhimento das custas, por falta de amparo legal. Custas pelo autor no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$5.000,00).

Proceda a Secretaria aos devidos registros de baixa no sistema. Intime-se. Brasília, 14 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1426-44.2013.5.10.0016**

Reclamante Ana Paula Bilac Azevedo  
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)  
Reclamado Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF  
Advogado SYLVANA MACHADO RIBEIRO(OAB: 10400/DF)

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo sem resolução de

mérito o pedido de recolhimento previdenciário incidente em verbas pagas ao longo do contrato e o pedido de apresentação de AAS e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se, no que for cabível, o disposto no artigo 883 da

CLT, nas OJS 302, 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de indenização do período estabilitário e multa do artigo 477 da CLT parcelas não suscetíveis de incidência previdenciária. Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios. Custas de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$30.000,00), a cargo da reclamada. Ainda que a sentença tenha sido proferida e publicada antecipadamente, somente a partir das 17 horas de hoje, a reclamada será considerada ciente do resultado do julgamento (Súmula 197 do C. TST), sem qualquer prejuízo para o prazo recursal. INTIME-SE A RECLAMANTE.

### Despacho

**Processo Nº RT-1450-72.2013.5.10.0016**

Consignante Planalto Service Ltda  
Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)  
Consignado Thais Souza Reis Nogueira

Ante a impossibilidade de intimação da parte consignante em tempo hábil para fornecer o endereço da consignada, retiro o feito da pauta do dia 29.01.2014 às 14h05min.

Designo nova audiência inicial para o dia 19.03.2014 às 14h05min.

Intime-se o consignante a fornecer o correto/atual endereço da consignada, prazo de dez dias, sob as cominações de lei.

### Despacho

**Processo Nº RT-1456-79.2013.5.10.0016**

Reclamante Priscilla Silvestre de Aquino  
Advogado FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
Reclamado União (Departamento da Polícia Rodoviária Federal)

Diante do exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista n. 0001456-79-2013-5-10-0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, proposta por PRISCILA SILVESTRE DE AQUINO em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA E UNIÃO ( DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL), decido JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, condenando a reclamada a pagar as parcelas rescisórias discriminadas no item 2.2. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observados os preceitos da Súmula 368/TST, bem como possuem natureza salarial, para fins de deduções, o saldo de salário e o décimo terceiro salário. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela reclamada, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), arbitrada sobre o valor da condenação, de R\$10.000,00 (dez mil reais). Não há necessidade de remessa necessária diante do valor da condenação, nos termos do artigo 475, §2º do CPC e Súmula 303,

item I, a, do C. TST. Intimem-se as partes, observadas as prerrogativas do ente público e a expedição de edital para a primeira reclamada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1489-74.2010.5.10.0016

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Isac Jose Lopes                                 |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)     |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                             |
| Advogado   | GILBERTO VACILES BILACCHI JUNIOR(OAB: 26224/DF) |

A Secretaria intima o exequente para vista dos embargos à execução opostos pelo Banco do Brasil S/A

### Despacho

#### Processo Nº RT-1538-18.2010.5.10.0016

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Elizeu Ferreira de Moraes                   |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                         |
| Advogado   | PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF) |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de

atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 800.871,55 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 530.144,48

FGTS Deposito.....: 39.542,55

INSS Reclamado.....: 89.089,45

INSS Terceiros.....: 9.724,79

Custas do Processo: 10.855,67

Hon. Advocatício...: 87.395,84

Hon. Periciais.....: 8.214,99

Previdência Privada Recte.....: 12.951,89

Previdência Privada Recdo.....: 12.951,89

Há depósito judicial à disposição do Juízo (fl. 1.041 R\$26.482,10).

Intime-se o Banco do Brasil S/A para pagamento do débito remanescente em 48

horas, sob pena de penhora de bens.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1550-32.2010.5.10.0016

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Dorcas Vilela Palla                         |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)       |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos |
| Advogado   | AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)       |

A Secretaria intima a reclamante para que em 10 dias apresente sua CTPS para as devidas anotações pela reclamada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1555-49.2013.5.10.0016

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Cleria de Almeida Silva                  |
| Advogado   | MARCOS GOMES DE ALMEIDA SILVA(OAB: 38792/DF)   |
| Reclamado  | Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico |
| Advogado   | REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)    |

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA CLARIA DE ALMEIDA SILVA em face de UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal na forma do direito vigente. Custas, pela ré, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1562-41.2013.5.10.0016

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Barbara Aparecida Campanati                  |
| Advogado   | AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)            |
| Reclamado  | Caixa Economia Federal                       |
| Advogado   | ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF) |

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Julgo extinta a execução, intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1568-48.2013.5.10.0016

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Edilio Sousa Batata                             |
| Advogado   | MARIA DO LIVRAMENTO SALES VIEIRA(OAB: 04486/DF) |
| Reclamado  | Isac Construções Ltda. - ME                     |

Vistos.

Retiro o feito da pauta do dia 29/01/2014.

Designo audiência inicial para o dia 13/03/2014, às 13h50.

Informe o autor o endereço atualizado da reclamada no prazo de 10 dias, sob as

cominações legais.

Intime-se.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1578-97.2010.5.10.0016

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Aurilan Rabelo Gusmao                 |
| Advogado   | IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)            |
| Reclamado  | Palmas Comercio de Alimentos Ltda-Epp |
| Reclamado  | Jose Roberto Alves de Oliveira        |
| Reclamado  | Leonardo Alves Krauss                 |

Vistos.

Concedo vista ao exequente dos documentos enviados pela Receita Federal, bem

assim do resultado da pesquisa realizada perante o Sistema de Registro de Imóveis

Eletrônico.

Considerando o caráter sigiloso, o exequente poderá ter vista dos referidos

documentos digitalizados perante o Diretor de Secretaria.

Prazo de 5 dias.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1591-91.2013.5.10.0016

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| Reclamante | Adriana Diniz Celestino |
|------------|-------------------------|



Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
Reclamado Rje Consultoria e Assessoria Ltda - Epp

Ante a impossibilidade de intimação da parte reclamante em tempo hábil para fornecer o endereço da reclamada, retiro o feito da pauta do dia 11.02.2014 às 14h15min. Designo nova audiência inicial para o dia 17.03.2014 às 14h10min. Intime-se o reclamante a fornecer o correto/atual endereço da reclamada, prazo de dez dias, sob as cominações de lei.

### Despacho

**Processo Nº RT-1600-63.2007.5.10.0016**

*Processo Nº RT-16/2007-016-10-00.8*

Reclamante Cleonice Batista Rego  
Advogado WANDERLEY CAMPOS(OAB: 5966/DF)  
Reclamado COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura ( Administrador o Sr. Manoel Antônio Ângelo Lopez)  
Reclamado União Federal (Ministério da Saúde)

Vistos.

Traga a autora a sua CTPS para anotações pela secretaria da Vara. Prazo de 5 dias.

Intime-se a primeira reclamada insolvente, por seu administrador, para ciência dos cálculos.Aguarde-se o julgamento do Agravo de instrumento interposto pela União.

### Despacho

**Processo Nº RT-1604-95.2010.5.10.0016**

Reclamante Kleber Pires Martins  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos. O autor postula a intimação da reclamada para apresentação dos contracheques obreiros referentes ao período não prescrito, a fl.952. Pede ainda a reabertura do prazo para que possa apresentar a conta de liquidação. Indefiro os pleitos, visto que em curso o prazo de trinta dias concedido à ré para apresentação dos cálculos. Brasília, 10 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-1617-89.2013.5.10.0016**

Reclamante Wilson Expedito Pedrosa  
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
Reclamado S/A o Estado de S.Paulo  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos.Considerando que o reclamante atendeu a determinação de fls. 89 comprovando a impossibilidade de locomoção pela necessidade de repouso atestada por profissional competente, conforme documento de fls. 92, defiro o adiamento da audiência.

Designo, para nova audiência inaugural, a data de 10.02.2014, às 14h05min, ficando mantidas as cominações anteriores (fls. 82).Intimem-se as partes.Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-1675-92.2013.5.10.0016**

Reclamante Marcos Gomes Ferreira  
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)

Reclamado Luiz Celeste Salla Rolim (espólio de)

Vistos.

Diante da proximidade da audiência inaugural designada e da necessidade de expedição de carta precatória notificatória, retire-se o feito da pauta do dia 17/02/2014, às 13h45.

Inclua-se o feito na pauta do dia 07/04/2014, às 14h10. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado via carta precatória. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 15 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1696-68.2013.5.10.0016**

Reclamante Julio Cesar da Silva  
Advogado JUNIA TERCILIA SALES CARNEIRO(OAB: 38387/DF)  
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda  
Reclamado Condominio Quintas do Sol

A secretaria intima o executado para pagamento do débito devido a título de contribuição previdenciária no valor de R\$ 103,75(cento e três reais e setenta e cinco centavos). Prazo de 30 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1724-36.2013.5.10.0016**

Reclamante Ocilio Antonio dos Santos  
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)  
Reclamado Pizzaria e galeteria Piatto nona

Vistos.

Retiro o feito da pauta do dia 29/01/2014.

Designo audiência inicial para o dia 13/03/2014, às 14h10.

Informe o autor o endereço atualizado da reclamada no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Intime-se.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1752-04.2013.5.10.0016**

Reclamante Talitha Alves dos Santos Lima  
Advogado PALLOMA PEREIRA BATISTA DOS SANTOS(OAB: 37635/DF)  
Reclamado Montreal Hotéis Lazer E Turismo Ltda  
Advogado THIAGO REIS BIACCHI(OAB: 34557/DF)

Vistos.Vista ao reclamado por 05 dias do conteúdo do CD juntado aos autos à fl.117.

Intime-se.Brasília, 9 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1804-97.2013.5.10.0016**

Reclamante Francisco Santos Magalhaes  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Marcelo Antonio Maniero - Epp

Vistos.

Por questão de reorganização interna deste Juízo, retirou-se o feito da pauta de audiência inaugural do dia 31/01/2014, às 14 horas. Inclua-se o feito na pauta do dia 30/01/2014, às 14 horas. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, por mandado.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa

e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho,

sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do

Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do

NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 14 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1828-28.2013.5.10.0016

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sylvio Geraldo Couto Barone                                 |
| Advogado   | MARIANA LÉLES BARBOSA(OAB: 33301/DF)                        |
| Reclamado  | Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho Sinait |

A Secretaria intima o autor para pagamento das custas processuais, na forma da decisão proferida às fls. 57/59.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1830-95.2013.5.10.0016

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Rodrigo Gomes Felix                               |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)          |
| Reclamado  | Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Alvorada                     |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Versalhes                    |
| Reclamado  | Associação de Ensino Cristo Redentor              |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Antonio Luis                 |

Uma vez que não haverá prazo hábil para intimação do Reclamante para informar os endereços das reclamadas, retiro o feito da pauta do dia 06.02.2014 às 13h40min. Designe-se a audiência inicial para o dia 12.03.2014 às 14h10min. Intime-se o Reclamante a informar nos autos os endereços atualizados das 2ª, 4ª, 5ª e 6ª Reclamadas, prazo de dez dias, sob as cominações de lei.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1835-20.2013.5.10.0016

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Nivaldo Barbosa dos Santos                                |
| Advogado   | MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DA SILVA(OAB: 40277/DF)         |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Uniao - Ministerio do Desenvolvimento Agrario - MDA       |

Vistos.

Informe o autor o endereço atualizado da primeira reclamada no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Intime-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1845-64.2013.5.10.0016

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Houdinni Souza Ribeiro                                     |
| Advogado   | WAGNER DE AMORIM SOARES(OAB: 37400/DF)                     |
| Reclamado  | Dijfo Transportes Internacionais Ltda - Me                 |
| Reclamado  | Freeimpex - Transportes, Armazenagem e Logística Ltda - Me |

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do

Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte

movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 04/02/2014 14h10. Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador. Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 29 de novembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1850-86.2013.5.10.0016

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcus Jose Laus Barcellos                        |
| Advogado   | DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 34338/DF)      |
| Reclamado  | Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Alvorada Sgan 916            |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Versalhes                    |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Cristo Redentor              |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Antonio Luis                 |

Ante a impossibilidade de intimação da parte reclamante em tempo hábil para fornecer o endereço da reclamada, retiro o feito da pauta do dia 12.02.2014 às 13h55min. Designo nova audiência inicial para o dia 12.03.2014 às 13h50min. Informe o autor(a) o endereço atualizado/correto das 3ª, 4ª, 5ª e 6ª reclamadas no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1852-27.2011.5.10.0016

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ednilson Miranda Pereira                                        |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)                     |
| Reclamado  | Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial ) |
| Advogado   | SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)                                      |

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos oposta por EDNILSON MIRANDA PEREIRA, para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Aprovo os cálculos de fls. 200 e fixo o quantum debeatur em R\$ 23.422,34, valor posicionado em 31.03.2013, estando as parcelas assim discriminadas:

# Líquido exequente: R\$ 23.305,81 # Custas art.789-A: R\$ 116,53  
# Total Geral: R\$ 23.422,34 As custas, no importe de R\$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.

Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão para que o exequente habilite o crédito perante o Juízo Falimentar, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Ato contínuo, aguarde-se por 360 dias a informação do credor quanto ao efetivo recebimento do crédito.

Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1860-33.2013.5.10.0016

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Samara Martins Moraes                                   |
| Advogado   | JANAINA GONCALVES DIAS(OAB: 29177/DF)                   |
| Reclamado  | Poligrama Urbanizacao e Obras Ltda - Me                 |
| Reclamado  | Leao Servicos Gerais de Conservacao e Limpeza Ltda - Me |

Ante a impossibilidade de intimação da parte reclamante em tempo hábil para fornecer o endereço da reclamada, retiro o feito da pauta do dia 12.02.14 às 13h35min. Designo nova audiência inicial para o dia 12.03.14 às 13h55min. Intime-se o reclamante a fornecer o correto/atual endereço das reclamadas, prazo de dez dias, sob as cominações de lei.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1875-02.2013.5.10.0016

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Airton Jose de Deus Dourado           |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)    |
| Reclamado  | Construtora Carneiro e Araújo LTDA-ME |
| Reclamado  | Consórcio Construtor Helvix           |

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$123,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$6.191,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 7.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, servindo a

presente decisão como certidão da hipossuficiência econômica do autor e da regularidade de

representação processual, dispensando-se, também, a renumeração das páginas.

Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1877-69.2013.5.10.0016

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Ozenir Alves Franca Palhano       |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda |

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a

emenda da petição

inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$419,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$20.989,68) e dispensadas em face da declaração de fl.8.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, servindo a

presente decisão como certidão da hipossuficiência econômica do autor e da regularidade de

representação processual, dispensando-se, também, a renumeração das páginas.

Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1881-09.2013.5.10.0016

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| Consignante | Ares Engenharia e Construcao Ltda - Me |
| Advogado    | WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF) |
| Consignado  | Betorre Batista da Silva               |

Verifica-se que a publicação de fl.37/38 restou inócua, uma vez que não há advogado cadastrado no sistema SAP1 para o consignante. Proceda a Secretaria da Vara ao cadastramento do procurador constituído à fl.07.

Retire-se o feito da pauta do dia 11.02.2014 às 13h40min.

Designo nova audiência inicial para o dia 11.03.2014 às 13h45min.

Intime-se o consignante, por seu procurador, para ciência de que deverá, no prazo de cinco dias, depositar a quantia devida.

Notifique(m)-se o(s) consignado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento do Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o consignado deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1897-60.2013.5.10.0016

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Joiciane Sousa de Amorim                                  |
| Advogado   | RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)                         |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União (Ministerio do Desenvolvimento Agrario)             |

Vistos.

Diante da certidão supra e considerando a exiguidade do prazo para nova notificação

da primeira reclamada, retiro o feito da pauta do dia 18/02/2014 às 14h05min.

Designo audiência inicial para o dia 10/03/2014 às 13h30min.

Informe a autora o endereço atualizado do primeiro reclamado, sob as cominações

legais. Prazo de 10 dias

Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-1907-07.2013.5.10.0016**

Reclamante Bruno Gomes Arrelaro  
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)  
Reclamado Altitude Vertical Eireli  
Reclamado Consorcio Brasilia 2014

Vistos.

Homologo a desistência da ação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma do inciso VIII do artigo 267 do

CPC.

Custas pelo autor no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$150.000,00), de cujo pagamento fica dispensado o autor na forma requerida à fl. 55.

Proceda a Secretaria aos devidos registros de baixa no sistema.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, servindo a

presente decisão como certidão da hipossuficiência econômica do autor e da regularidade de

representação processual, dispensando-se, também, a renumeração das páginas.

Intime-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1909-74.2013.5.10.0016**

Reclamante Lucelia da Silveira  
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)  
Reclamado Ad Terceirizacao Ltda - Me

Vistos.

Informe o autor o endereço atualizado da reclamada no prazo de 10 dias, sob as

cominações legais.

Intime-se.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1916-66.2013.5.10.0016**

Reclamante Renato Costa da Silva  
Advogado ANA MARIA RABELO DE ARAUJO(OAB: 37819/DF)  
Reclamado Cruzeneto Rodrigues dos Santos Construcoes - Me  
Reclamado Rossi Residencial Sa

Vistos.

Diante da certidão supra e considerando a exiguidade do prazo para nova notificação

da primeira reclamada, retiro o feito da pauta do dia 20/02/2014 às 13h40min.

Designo audiência inicial para o dia 13/03/2014 às 13h45min.

Informe o autor o endereço atualizado do primeiro reclamado, sob as cominações

legais. Prazo de 10 dias

Intimem-se as partes.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1917-51.2013.5.10.0016**

Reclamante Alexandra de Araujo Fonseca  
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não

comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição

inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$20.000,00) e dispensadas em face da declaração de fls. 13/19.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, servindo a

presente decisão como certidão da hipossuficiência econômica do autor e da regularidade de

representação processual, dispensando-se, também, a renumeração das páginas.

Intime-se. Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1918-36.2013.5.10.0016**

Reclamante Weyder Cardoso Portela  
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)  
Reclamado Condor Service Comercio e Servicos de Informatica Ltda - Me

Vistos.

Informe o autor o endereço atualizado da reclamada no prazo de 10 dias, sob as

cominações legais.

Intime-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1919-21.2013.5.10.0016**

Reclamante Roselaine Marques Soares de Oliveira  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado Sandes Conservacao e Servicos Ltda - Epp  
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos.

Informe o autor o endereço atualizado da reclamada no prazo de 10 dias, sob as

cominações legais.

Intime-se.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1936-57.2013.5.10.0016**

Reclamante Amadeu Ribeiro dos Santos  
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Reclamado União - Câmara dos Deputados

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 13/03/2014 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844

da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1938-27.2013.5.10.0016**

Reclamante Valteir da Silva Souza  
Reclamado Maia Guara Supermercados Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 13/03/2014 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 13 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1945-19.2013.5.10.0016**

Reclamante Marcio Cantanhede Verano  
Advogado MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana

Vistos.

Intime-se o autor para que informe o endereço atualizado/correto da primeira

reclamada no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1946-04.2013.5.10.0016**

Reclamante Francisca Maria dos Santos Messias  
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$151,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$7.593,60) e dispensadas em face da declaração de fl. 4.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, servindo a presente decisão como certidão da hipossuficiência econômica do autor e da regularidade de representação processual, dispensando-se, também, a renumeração das páginas.

Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1963-40.2013.5.10.0016**

Reclamante Francisca Ivete Oliveira Batista  
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
Reclamado Imperio Materiais para Construção Ltda - Me

Vistos. Informe o autor o correto endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob as

cominações legais. Intime-se. Brasília, 09 de janeiro de 2014.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1966-92.2013.5.10.0016**

Reclamante Jose Orlando Ferreira de Brito  
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
Reclamado Pigmento Construção e Reformas Ltda - Me  
Reclamado Tecnisa S.A.  
Reclamado Creta Investimentos Imobiliários Ltda

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$96,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$4.819,14) e dispensadas em face da declaração de fl.09.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, servindo a presente decisão como certidão da hipossuficiência econômica do autor e da regularidade de representação processual, dispensando-se, também, a renumeração das páginas.

Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-1974-69.2013.5.10.0016**

Reclamante Vanusa Ferreira da Silva  
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
Reclamado Hospital Santa Luzia S A  
Reclamado Rede D'Or São Luiz S.A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do

Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte

movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2014 13h40. Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador. Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será

designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1978-77.2011.5.10.0016

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Dantas de Araujo                               |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)           |
| Reclamado  | Sustentare Serviços Ambientais S/A Via Oficial Justiça |
| Advogado   | SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)                             |
| Reclamado  | Serviço de Limpeza Urbana do DF SLU                    |
| Advogado   | VALTER BRUNO DE OLIVEIRA GONZAGA(OAB: 15143/DF)        |

Vistos.

Os atos executivos contra a empresa reclamada estão suspensos em face do deferimento da recuperação judicial (art. 6º da Lei nº 11.101/2005).

Indefero, pois, o pedido de penhora de créditos na forma deduzida pelo Serviço de Limpeza Urbana SLU.

Aguarde-se o prazo conferido à autarquia distrital (fl. 374).

Intime-se.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1986-83.2013.5.10.0016

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Joao Ricardo Geaquinto Costa de Souza       |

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não

comportando, por conseguinte, a notificação por edital tampouco a emenda da petição inicial,

arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$ 84,95, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$4.247,31).

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, servindo a

presente decisão como certidão da hipossuficiência econômica do autor e da regularidade de

representação processual, dispensando-se, também, a renumeração das páginas.

Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1988-24.2011.5.10.0016

|            |                                                                                    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Noelia Pereira da Rocha                                                            |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)                                       |
| Reclamado  | Sustentare Serviços Ambientais S/A Via Oficial Justiça ( em Recuperação Judicial ) |
| Advogado   | SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)                                                         |
| Reclamado  | Serviços de Limpeza Urbana DF SLU                                                  |

Advogado

ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos.

Os atos executivos contra a empresa executada estão suspensos em face do deferimento da recuperação judicial (art. 6º da Lei nº 11.101/2005).

Indefero, pois, o pedido de penhora de créditos perante a autarquia distrital (SLU).

SLU.

Expeça-se a RPV na forma determinada à fl. 304.

Intimem-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1990-23.2013.5.10.0016

|            |                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                                                                                               |
| Reclamado  | Interativa Empreendimentos e Servicos de Limpeza e Construcoes Ltda                                                             |

Ante os termos do comprovante SEED de fl.70v, com a informação de "mudou-se", intime-se o reclamante a fornecer o correto endereço da reclamada, prazo de dez dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1993-75.2013.5.10.0016

|            |                                                                             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Dayse Lucy Oliveira Silva                                                   |
| Advogado   | ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)                                   |
| Reclamado  | Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboracao de Projetos e Planos Integrados |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 28/01/2014 13h25.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 19 de dezembro de 2013

### Despacho

#### Processo Nº RT-1994-60.2013.5.10.0016

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Alberto Florencio de Souza                     |
| Advogado   | DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF) |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria    |
| Advogado   | NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824/DF)              |

Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 23/04/2014, às 14h18min. Intimem-se as partes.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1995-45.2013.5.10.0016**

Reclamante Ludmilla Feitosa da Silva  
Advogado MARIA MARTINS VIEIRA DA SILVA(OAB: 34093/DF)  
Reclamado NR Salao de Beleza Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 10/02/2014 13h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 8 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1996-30.2013.5.10.0016**

Reclamante Ronilson Rodrigues  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado Israelita Construtora e Marmoraria Ltda - Me  
Reclamado Brookfield Incorporações

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2014 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição

junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.  
Brasília, 19 de dezembro de 2013

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1997-15.2013.5.10.0016**

Reclamante Gleivsson Dirceu de Oliveira  
Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)  
Reclamado Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2014 13h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 19 de dezembro de 2013

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1998-97.2013.5.10.0016**

Reclamante Josiane de Souza  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp  
Reclamado Banco do Brasil

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2014 13h25.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 8 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

## Despacho

### Processo Nº RT-1999-82.2013.5.10.0016

Reclamante Guithyerri Sousa de Almeida  
Advogado WAGNER DE AMORIM SOARES(OAB: 37400/DF)  
Reclamado Dijfo Transportes Internacionais Ltda - Me  
Reclamado Freeimpex - Transportes, Armazenagem e Logística Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 17/02/2014 13h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 8 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

## Despacho

### Processo Nº RT-2001-52.2013.5.10.0016

Reclamante Joao de Araujo  
Advogado DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)  
Reclamado Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 04/02/2014 13h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 19 de dezembro de 2013

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

## Despacho

### Processo Nº RT-2002-37.2013.5.10.0016

Reclamante Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)  
Reclamado Elizeu Clemente da Silva

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2014 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 19 de dezembro de 2013

## Despacho

### Processo Nº RT-2003-22.2013.5.10.0016

Reclamante Monica de Andrade Goncalves Branco  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos os autos. MONICA DE ANDRADE GONÇALVES BRANCO, qualificado na inicial, ajuíza ação trabalhista com pedido de antecipação de tutela em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Alega a autora, em síntese, que exerceu funções comissionadas por mais de dez anos consecutivos, sendo dispensada da função de "Especialista 8h" em 25.07.2013, passando a receber adicional de incorporação. Afirma que a parcela é calculada pela média das gratificações percebidas no período, sem, todavia, contemplar o Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado CTVA, acarretando redução salarial e prejuízos financeiros, em violação à Súmula 372 do TST. Requer a antecipação de tutela, ou concessão de liminar, inaudita altera pars, para determinar que a reclamada proceda à incorporação da rubrica CTVA no adicional de incorporação a partir de novembro de 2013.

Em análise sumária aos elementos dos autos, todavia, não vislumbro presente, por prova inequívoca, a verossimilhança das alegações versadas na peça de ingresso. A questão envolvendo estabilidade financeira não prescinde de apreciação das alegações da parte contrária fazendo-se necessária a dilação probatória.

Por outro lado, não se justifica a antecipação da tutela ou a concessão de liminar por iminência de dano irreparável ou de difícil



reparação, por ser possível a reversão ao estado anterior, caso reconhecido o direito, inclusive com o pagamento de diferenças pecuniárias referente ao tempo retroagido.

Assim, por ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, INDEFIRO o pedido.

Inclua-se o feito na pauta do dia 10.03.2014, às 13h40min. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Notifique-se a reclamada.

Intime-se o autor.

### Despacho

**Processo Nº RT-2004-07.2013.5.10.0016**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Reginaldo Monteiro da Silva                        |
| Advogado   | FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF) |
| Reclamado  | Reset Instalacoes Industriais Ltda                 |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2014 13h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 8 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2006-74.2013.5.10.0016**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Edson Antonio Rodrigues                     |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2014 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 19 de dezembro de 2013

### Despacho

**Processo Nº RT-2007-59.2013.5.10.0016**

|            |                                                                            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Joana Madsen de Castro Souza                                               |
| Advogado   | IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)                                                 |
| Reclamado  | Noblesse Servicos de Atendimentos de Pre-Embarque Aeroportuarios Ltda - Me |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 03/02/2014 13h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 19 de dezembro de 2013

### Despacho

**Processo Nº RT-2008-44.2013.5.10.0016**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Cleiton Lopes Quirino Bastos          |
| Advogado   | GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF) |
| Reclamado  | Swissport Brasil Ltda                 |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 20/02/2014 13h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 8 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2009-29.2013.5.10.0016**

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| Reclamante | Meireane Conceicao dos Santos |
| Advogado   | CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF) |
| Reclamado  | Christian Brauner de Azevedo  |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2014 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 8 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2010-14.2013.5.10.0016**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Luis Batista da Costa                           |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)              |
| Reclamado  | Nj Servicos de Construcoes Ltda - Me            |
| Reclamado  | Paulo Octávio Empreendimentos Imobiliários Ltda |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 06/02/2014 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 19 de dezembro de 2013

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2012-81.2013.5.10.0016**

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Alcione de Sousa                                                      |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)                                |
| Reclamado  | Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda                      |
| Reclamado  | União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios) |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2014 16h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 19 de dezembro de 2013

### Despacho

**Processo Nº RT-2013-66.2013.5.10.0016**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Mario Cardoso Dias                        |
| Advogado   | IGOR MARCELO DE LIMA BRITO(OAB: 34229/DF) |
| Reclamado  | Comunidade Editora Ltda                   |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2014 13h55.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 19 de dezembro de 2013

### Despacho

**Processo Nº RT-2014-51.2013.5.10.0016**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Edson de Moura Alves                                         |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA<br>LEITE(OAB: 2300/DF)               |
| Reclamado  | Adminas Administracao e<br>Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | União (Ministério da Integração<br>Nacional)                 |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2014 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 8 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2015-36.2013.5.10.0016**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Krystyan Reis de Paula                    |
| Advogado   | RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB:<br>20116/DF) |
| Reclamado  | Consortio Construtor Helvix               |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2014 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de

audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 8 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2016-21.2013.5.10.0016**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando Vitorino Mamede                    |
| Advogado   | CARLOS ANDRE LOPES<br>ARAUJO(OAB: 17510/DF) |
| Reclamado  | Wal Mart Brasil Ltda                        |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 12/02/2014 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 8 de janeiro de 2014

### Despacho

**Processo Nº RT-2017-06.2013.5.10.0016**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Maykon Moraes Miranda Silva                   |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE<br>MATOS(OAB: 6580/DF) |
| Reclamado  | Alisson Macedo Batista                        |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2014 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.  
Brasília, 8 de janeiro de 2014

### Despacho

**Processo Nº RT-2018-88.2013.5.10.0016**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Lucia Aparecida da Silva                       |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)     |
| Reclamado  | Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2014 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 9 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2020-58.2013.5.10.0016**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)              |
| Reclamado  | Jc Construcao Reforma Ltda - Me                      |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2014 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 7 de janeiro de 2014 PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2021-43.2013.5.10.0016**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Jose de Jesus Junior                      |
| Advogado   | CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF) |
| Reclamado  | Simpres Comercio, Locacao e Servicos S/A          |

Vistos os autos.

ANTONIO JOSÉ DE JESUS JUNIOR, qualificado na inicial, ajuizou ação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, em desfavor de SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., objetivando o pagamento das parcelas rescisórias, férias vencidas, 13º salário indenizado, FGTS mais 40% e multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Afirma que laborou para reclamada no período de 04/06/2012 a 06/11/2013.

Em antecipação de tutela, requer seja deferido o levantamento do FGTS, já depositado, bem como o benefício do seguro desemprego, ambos por meio de alvará.

O levantamento do FGTS pressupõe a prova cabal da rescisão imotivada do contrato de trabalho, o que não se vislumbra nesse estágio processual.

Na mesma linha, destaco que a habilitação no seguro desemprego impõe a necessidade do empregado estar desempregado, envolvendo matéria fática e dilação probatória. Na hipótese não estão presentes os requisitos ensejadores da antecipação dos efeitos da tutela, quais sejam, a verossimilhança das alegações e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Na verdade, o simples inadimplemento das parcelas rescisórias e outros direitos não dá ensejo a pretensão requerida, não se podendo, desse simples fato, aferir situação de perigo.

Desta forma, especialmente considerando a necessidade da ré vir a juízo apresentar sua versão dos fatos, como preconiza os princípios da ampla defesa e do contraditório, impõe-se o indeferimento do pedido.

Pelo exposto, por não preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Inclua-se o feito na pauta do dia 13/03/2014, às 14h05min. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). A reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Notifique-se a reclamada.

Intime-se a reclamante.

Data supra.

### Despacho

**Processo Nº RT-2022-28.2013.5.10.0016**

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| Reclamante | Rafael Ribeiro dos Reis |
|------------|-------------------------|

Advogado SYLVANNA DE JESUS SILVA  
SCHULTS(OAB: 16110/DF)  
Reclamado Centro de Formacao em Fitness Ltda -  
Epp

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2014 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 7 de janeiro de 2014

#### Despacho

**Processo Nº RT-2023-13.2013.5.10.0016**

Reclamante Oselina Pereira Gualberto Filha  
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB:  
16577/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2014 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 7 de janeiro de 2014

#### Despacho

**Processo Nº RT-2024-95.2013.5.10.0016**

Reclamante Diene Moreira Rodrigues  
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB:  
4303/DF)  
Reclamado Bsb - Subs Comercio de Alimentos  
Ltda - Me

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia

12/03/2014 13h20. Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador. Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 15 de janeiro de 2014.

#### Despacho

**Processo Nº RT-2028-35.2013.5.10.0016**

Reclamante Sindicato dos Empregados em Estab  
Bancarios de Brasília  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA  
SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 13/03/2014 13h25.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 15 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

#### Despacho

**Processo Nº RT-2029-20.2013.5.10.0016**

Reclamante Dircangela Severino Martins  
Advogado INGRID JOANNE MEIRA DE  
LUCENA(OAB: 27344/DF)  
Reclamado Coopsaude - Cooperativa dos  
Profissionais Na Area da Saude

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 10/03/2014 13h25.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito

à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 15 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2030-05.2013.5.10.0016**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Fernanda Emanuelle Pereira da Silva                          |
| Advogado   | JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)                 |
| Reclamado  | Fernandes Lima - Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2014 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 16 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2031-87.2013.5.10.0016**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Cicera Ferreira Fraga Nogueira                      |
| Advogado   | KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF) |
| Reclamado  | Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)  |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 11/03/2014 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 17 de janeiro de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2034-42.2013.5.10.0016**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Albino Luthane Sousa Silva             |
| Advogado   | ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF) |
| Reclamado  | Industria de Alimentos Kodama Ltda     |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2014 13h15. Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador. Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 15 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-2035-27.2013.5.10.0016**

|            |                                                                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal                 |
| Advogado   | CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJAO(OAB: 21226/DF)                      |
| Reclamado  | Med System Importacao e Exportacao de Equipamentos Medicos Ltda - Me |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 11/03/2014 13h55. Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador. Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 15 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-2037-94.2013.5.10.0016**

Reclamante Clebio da Silva Novais  
Advogado CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)  
Reclamado Sol e Alimentos Ltda - Epp

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 17/02/2014 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.  
Brasília, 15 de janeiro de 2014

### Despacho

**Processo Nº RT-2269-77.2011.5.10.0016**

Reclamante Jose Aldeci da Silva  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 22.982,61 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 19.315,74

INSS Reclamante....: 484,26

INSS Reclamado.....: 1.393,45

INSS Terceiros.....: 351,42

Diversos.....: 1.437,74

Mantida a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado e considerando a

jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho no sentido de que, estando presente a

hipótese de concurso sucessivo de devedores, bem assim havendo o deferimento da

recuperação judicial do devedor principal, o direcionamento dos atos de execução - que se

processam no interesse do credor (art. 612 do CPC) - é medida que se impõe contra o

devedor subsidiário (AP-00655-2009-111-10-00-9; AP 00285-2008-017-10-00-1; AP 00295-

2009-002-10-00-9), direciono a execução contra o Serviço de Limpeza Urbana SLU.

Intime-se o SLU para os fins previstos no artigo 730 do CPC.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-2270-62.2011.5.10.0016**

Reclamante Manoel Lino Cardoso  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima a Sra. Perita da disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 2.169/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

### Despacho

**Processo Nº RT-2349-41.2011.5.10.0016**

Reclamante Jose Hermes da Silva  
Advogado JULIANA MARIA MILANEZ(OAB: 32618/DF)  
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)  
Reclamado Sistema de Limpeza Urbana do Distrito Federal  
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos.

i) Por meio da petição de fls. 394/396, requer a empresa reclamada a reconsideração da

decisão em que direcionada a execução contra o Serviço de Limpeza Urbana SLU.

Deixo de receber a manifestação, porquanto a empresa reclamada não detém

legitimidade para postular em nome de terceiro.

ii)

Indefiro o pedido de penhora crédito da empresa reclamada, na forma deduzida pelo

Serviço de Limpeza Urbana, tendo em vista o deferimento da recuperação judicial pelo Juízo

Universal.

Aguarde-se o decurso do prazo conferido ao SLU.

Intimem-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-2395-30.2011.5.10.0016**

Reclamante Marcos Moreira  
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos oposta por SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Aprovo os cálculos de fls. 173/176 e fixo o quantum debeatur em R\$ 3.016,78, valor posicionado em 30.09.2013, estando as parcelas assim discriminadas:

# Líquido exequente: R\$ 3.016,78 # Total Geral: R\$ 3.016,78 Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá atualizar os cálculos expedindo alvará para liberação do crédito parcial ao obreiro (guia às fls. 140), referente ao pagamento da primeira parcela do acordo homologado às fls. 98.

Cumpridas as determinações acima, expeça-se certidão para que o exequente habilite o crédito perante o Juízo Falimentar, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Ato contínuo, aguarde-se por 360 dias a informação do credor quanto ao efetivo recebimento do crédito.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos

da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

Data supra.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2448-11.2011.5.10.0016

Reclamante Cecília Ferreira de Souza  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A ( em Recuperação Judicial )  
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima a autora para dizer se já recebeu o crédito habilitado perante o Juízo da Recuperação Judicial. Prazo de 05 (cinco) dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2507-96.2011.5.10.0016

Reclamante Cleiton Gonçalves Rodrigues  
Advogado ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)  
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos.

Por meio da petição de fl. 168/verso, requer o exequente "(...)a habilitação da certidão de crédito no juízo responsável pela recuperação judicial." (sic).

Nos termos dos artigos 7º e 9º da Lei nº 11.101/2005, compete à parte interessada a habilitação do seu crédito perante o Juízo da Recuperação Judicial.

Indefiro o pedido.

Intime-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2598-89.2011.5.10.0016

Reclamante Cosme Pereira da Silva  
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)  
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)  
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do DF  
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pelo SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, excluindo dos cálculos de liquidação a parcela previdenciária destinada a "terceiros", bem como as custas processuais.

Aprovo os cálculos às fls. 376 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 1.541,64, valor posicionado em 31/12/2012, estando as parcelas assim discriminadas (já excluído INSS Terceiros):

# Total líquido do exequente: R\$ 1.197,65 #INSS Empregador + SAT: R\$ 255,22 #INSS empregado: R\$ 88,77 # Total Geral: R\$ 1.541,64 O ente público é isento de custas processuais (art. 790-A, I, da CLT).

Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se Ofício Precatório/Requisição de Pequeno Valor (RPV), conforme o caso, solicitando o pagamento dos valores reconhecidos nesta ação, devidamente atualizados.

Comprovado o pagamento do débito exequendo nos autos, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-6600-49.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-66/2004-016-10-00.2

Reclamante MANOEL ALVES DA COSTA  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
Reclamado Pax Editora Grafica e Fotolito Ltda  
Advogado MARCO PAOLO PICININ(OAB: 9946/DF)  
Reclamado Juarez Pereira Barbosa  
Reclamado Ricardo Dourado Ildefonso da Silva  
Reclamado Lellis Grego Pereira Barbosa  
Reclamado Rogerio Dourado Ildefonso da Silva

Vistos.Considerando os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo

às partes o prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-12600-36.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-126/2002-016-10-00.5

Reclamante MICHELY MUNIK DE OLIVEIRA  
Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
Reclamado Convibras Vigilância de Brasília Ltda-na pessoa do síndico Sr. Miguel Alfredo de Oliveira Junior  
Advogado SORAYA COSTA DE MIRANDA FERREIRA(OAB: 15618/DF)  
Reclamado Fernando Leony de Castro

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos homologados às fls.140, prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-18900-72.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-189/2006-016-10-00.5

Reclamante Leonardo Sabino Pereira  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda + 01 ( Massa Falida )  
Reclamado Distrito Federal  
Advogado ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA(OAB: 5471/DF)  
Reclamado Otavio Alves Neto  
Reclamado Sílvia Alves Cavalcante

Vistos.

Vista ao Distrito Federal do bloqueio de ativos financeiros.

Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-19900-05.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-199/2009-016-10-00.3

Reclamante Aidê Benigno da Silva  
Advogado JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)  
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade  
Reclamado Distrito Federal  
Advogado MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)  
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes  
Reclamado Manoel Pereira de Lucena

Vistos.

Por meio da petição protocolizada sob o número 224.792/2013,



aponta o Distrito

Federal incorreção na conta de liquidação, desde que "não foi observado o disposto no art. 1º

da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, segundo os quais os juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública são de 0,5% ao mês".

Postula, ao final, que seja "observada a planilha apresentada pelo ente público nesta

oportunidade, glosando-se o excesso havido na conta elaborada pelo setor contábil do outro

juízo, com a consequente expedição de ofícios retificadores das RPVs em epígrafe, para que

a Fazenda Pública possa adotar as providências pertinentes à quitação dos débitos".

A análise dos autos revela que o Distrito Federal foi intimado para os fins previstos no

artigo 730 do CPC em 06/06/2013. O correspondente prazo decorreu em 05/07/2013.

Nessa medida, configurada a preclusão temporal para o ente público apontar eventual

erro na conta de liquidação, não conheço da manifestação.

Intime-se o Distrito Federal da presente decisão, bem assim do bloqueio de ativos

financeiros.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-24400-17.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-244/2009-016-10-00.0*

|            |                                                                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Vanúzia da Conceição Sousa Caldeira                                                                                |
| Advogado   | DEBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)                                                                               |
| Reclamado  | Montana Solucoes Corporativas Ltda na pessoa do administrador judicial Maria José Rodrigues Frois ( Massa Falida ) |
| Advogado   | ALILNE PINHEIRO MACEDO COUTO(OAB: 7012/MA)                                                                         |
| Reclamado  | Distrito Federal                                                                                                   |
| Advogado   | GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 29145/DF)                                                                 |

A Secretaria intima a exequente para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

### Despacho

**Processo Nº RT-29800-12.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-298/2009-016-10-00.5*

|            |                                                                                  |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francimar Edvirgem da Silva                                                      |
| Advogado   | RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)                                      |
| Reclamado  | Instituto Candango de Solidariedade                                              |
| Reclamado  | Distrito Federal (SUCAR- SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS) |
| Advogado   | GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 29145/DF)                               |
| Reclamado  | Jose Vital de Araujo Fagundes                                                    |
| Reclamado  | Manoel Pereira de Lucena                                                         |

Vistos.

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao

prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos

executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1

ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral

Consolidado.

Intime-se.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-31000-93.2005.5.10.0016**

*Processo Nº RT-310/2005-016-10-00.8*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Antônio Pereira de Souza                       |
| Advogado   | ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)      |
| Reclamado  | Premetal Engenharia Industria e Comércio Ltda. |
| Reclamado  | Ana de Fátima Guimarães                        |
| Reclamado  | Celso da Silva                                 |
| Advogado   | REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)      |

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado: Total da execução R\$ 23.184,26 Atualizado até: 31/01/2014 Liq. Exequente.....: 18.928,42 INSS Reclamante....: 837,94 INSS Reclamado.....: 2.223,50 INSS Terceiros.....: 560,71 Custas do Processo: 506,95 Custas Art.789.....: 126,74 Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-33100-60.2001.5.10.0016**

*Processo Nº RT-331/2001-016-10-00.0*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | ESPEDITO DO LAGO DA SILVA                        |
| Advogado   | ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/DF) |
| Reclamado  | MOLDE CASA LTDA                                  |
| Reclamado  | Geraldo Magela Rodrigues                         |
| Advogado   | ARINA ESTELA DA SILVA(OAB: 27162/DF)             |

Vistos.

Não recebo agravo de petição tendo em vista que o juízo não está garantido.

Intime-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-33400-12.2007.5.10.0016**

*Processo Nº RT-334/2007-016-10-00.9*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Fabio Selani                                   |
| Advogado   | DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF) |
| Reclamado  | Instituto Candango de Solidariedade            |

A secretaria intima os reclamantes para que juntem aos autos os extratos da conta vinculada. Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-42500-98.2001.5.10.0016**

*Processo Nº RT-425/2001-016-10-00.9*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | DEUSDETE VIEIRA                          |
| Advogado   | GILBERTO DANTAS DE ARAUJO(OAB: 10381/DF) |
| Reclamado  | Bip Telecomunicacoes S.A. (INTELCO SA)   |
| Reclamado  | Atílio Giovanni Garandine                |

Vistos. Defiro mais uma vez o pedido de prorrogação do prazo por mais 60 dias para que o

exequente indique meios efetivos ao prosseguimento da execução, conforme requerido a

fls.500/501. Brasília, 10 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-46400-45.2008.5.10.0016**

*Processo Nº RT-464/2008-016-10-00.2*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Josiene da Silva Gomes                    |
| Advogado   | THAMARA BARBOSA DE SOUZA(OAB: 16798/O/DF) |
| Reclamado  | Cinemanía Video e Locadora Ltda           |
| Reclamado  | Romonilson dos Santos Benicio             |
| Reclamado  | Maria Cicera Barbosa Benicio              |

Pelo exposto, CONHEÇO da exceção de pré-executividade oposta por ROMONILSON DOS SANTOS BENICIO, para no mérito REJEITA-LA. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Após, prossiga-se à execução nos termos do despacho de fls.77.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

### Despacho

**Processo Nº RT-53400-62.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-534/2009-016-10-00.3*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Andre Matos de Souza                     |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/T/DF) |
| Reclamado  | Montana Solucoes Corporativas Ltda       |
| Advogado   | GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)    |
| Reclamado  | União Federal (Ministério da Fazenda)    |

A Secretaria intima o autor para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

### Despacho

**Processo Nº RT-53900-70.2005.5.10.0016**

*Processo Nº RT-539/2005-016-10-00.2*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Jonas Francisco Dias Mendes                    |
| Advogado   | EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)             |
| Reclamado  | GCB Editora de Guias Comerciais do Brasil Ltda |
| Reclamado  | Gilberto Huber                                 |

Vistos.

Intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10.<sup>a</sup> Região, desde já autorizado em caso de inércia.

### Despacho

**Processo Nº RT-56900-10.2007.5.10.0016**

*Processo Nº RT-569/2007-016-10-00.0*

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luiz Soares de Freitas Filho                               |
| Advogado   | ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 7658/DF)                  |
| Reclamado  | Associação Educacional Compacto                            |
| Advogado   | ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS(OAB: 25032/DF)         |
| Reclamado  | Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP |
| Advogado   | RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)                     |
| Reclamado  | Aginaldo de Almeida Dantas                                 |

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para os fins previstos no art. 844

da CLT. Prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-60200-09.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-602/2009-016-10-00.4*

|            |                                                                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | José da Cruz Vieira da Silva                                         |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)                              |
| Reclamado  | Sata Serviços Aux. de Transporte Aereo S. A- Em Recuperação Judicial |
| Advogado   | PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)                  |
| Reclamado  | Varig Log S/A- Em Recuperação Judicial                               |
| Advogado   | TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)                            |
| Reclamado  | TAP Transporte Aereo de Portugal                                     |
| Advogado   | PEDRO PAULO GOUVÊA DE MAGALHÃES(OAB: 44670/RJ)                       |

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Restituo o prazo de cinco dias à executada TAP, para pagamento dos valores relativos aos honorários periciais e custas processuais, no importe de R\$ 4.620,33, sob pena de penhora de bens."

### Despacho

**Processo Nº RT-60600-62.2005.5.10.0016**

*Processo Nº RT-606/2005-016-10-00.9*

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luciana Mercadante de Lacerda                          |
| Advogado   | UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)                 |
| Reclamado  | Planaltina Administradora de Loterias Permanentes Ltda |
| Advogado   | JANE REZENDE MARTINS(OAB: 1068-A/DF)                   |
| Reclamado  | Naifa Bahjat Abd Hilal Naser                           |
| Reclamado  | Abdallah Hilal Nasser                                  |

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes às fl. 250.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

É devida a contribuição fiscal e previdenciária sobre o valor do acordo celebrado

respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e

indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do

TST)

Após o pagamento da última parcela do acordo os autos serão remetidos à Contadoria

para que reelabore a conta destas parcelas.

Com o retorno dos autos da Contadoria, o executado deverá ser intimado para

comprovar os recolhimentos previdenciários e o pagamento das custas processuais na forma

apurada à fl. 43. Prazo de 30 dias.

Há nos autos guia de depósito oriundo de Bacenjud no valor de R\$41,98 (fl. 248), que

deverá permanecer bloqueado para dedução do débito remanescente.

Em face do acordo ora homologado, determino à baixa do protesto atuado sob o nº

953072, sem prejuízo do pagamento dos emolumentos devidos ao Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, tendo a presente decisão força de ofício perante o serviço notarial para proceder à correspondente baixa. Excluem-se os nomes dos executados do BNDT. Retirem-se as restrições impostas sobre os bens dos executados. Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região. Cumprido o acordo e comprovado o pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, enviem-se os autos ao arquivo. Intimem-se as partes, sendo os executados para recebimento de cópia desta decisão, para que seja apresentada àquela serventia. Brasília, 14 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-61600-63.2006.5.10.0016**

*Processo Nº RT-616/2006-016-10-00.5*

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | PEDRO CONCEICAO GONCALVES          |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  |
| Reclamado  | MUNDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA       |
| Reclamado  | Uniao (PGF)                        |
| Advogado   | PROCURADOR DA UNIAO(OAB: UNIAO/DF) |

A secretaria intima o exequente para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo executado. Prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-61800-07.2005.5.10.0016**

*Processo Nº RT-618/2005-016-10-00.3*

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Eliel Ferreira Chaves              |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)   |
| Reclamado  | United Segurança Ltda              |
| Advogado   | LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF) |
| Reclamado  | Heber Uruguaiana Tessis            |
| Reclamado  | LUIS ALBERTO CHAVES                |

Sendo negativa a diligencia ora determinada, intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10.ª Região, desde já autorizado em caso de inércia.

### Despacho

**Processo Nº RT-66800-51.2006.5.10.0016**

*Processo Nº RT-668/2006-016-10-00.1*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | JOSE GRIGORIO ALVES DE LIMA                  |
| Advogado   | FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)          |
| Reclamado  | E. Q. O. Marques da Silva Cia Ltda - Me      |
| Advogado   | PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)            |
| Reclamado  | PAULO OCTAVIO INVESTIMENTO IMOBILIARIOS LTDA |

Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco

anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se a União (PGF) pessoalmente, nos termos do convênio em vigor, para ciência desta decisão.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-72900-51.2008.5.10.0016**

*Processo Nº RT-729/2008-016-10-00.2*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Leide Daiane Barros de Sousa                    |
| Advogado   | HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF) |
| Reclamado  | Flavia Tatiane Nascimento Brito de Oliveira     |

Vistos.

Tendo em vista a manifestação de fl. 223, indefiro o pedido de retirada da restrição

imposta sobre o veículo Hilux, de placa JHG5415.

Prossiga na execução.

Considerando as tentativas frustradas, intime-se o exequente para que indique meios

para a efetiva penhora do bem. Prazo de 5 dias.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-83800-30.2007.5.10.0016**

*Processo Nº RT-838/2007-016-10-00.9*

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Lourenço Rodrigues Teixeira             |
| Advogado   | ROSEMEIRE PEREIRA DUARTE(OAB: 17716/DF) |
| Reclamado  | FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC      |
| Advogado   | ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)      |
| Reclamado  | União Federal (Ministério do Trabalho)  |

Intime-se o autor para que traga a Juízo a sua CTPS para anotações pela Secretaria da Vara. Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-88200-53.2008.5.10.0016**

*Processo Nº RT-882/2008-016-10-00.0*

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | José Ernesto Barbosa dos Santos        |
| Advogado   | EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)  |
| Reclamado  | Cazzoli Comercio de Alimentos Ltda     |
| Reclamado  | Sonia Maria Cazzoli                    |
| Reclamado  | Claudio Lopes de Souza                 |
| Advogado   | MARCELE ROBERTA PIZZATTO(OAB: 9968/MA) |

LOPES DE SOUZA para, no mérito, REJEITA-LA, nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito, prossiga-se a execução nos termos do despacho 131. Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-89900-45.2000.5.10.0016**

*Processo Nº RT-899/2000-016-10-00.0*

|            |                          |
|------------|--------------------------|
| Reclamante | Abidônias Carlos Ramalho |
|------------|--------------------------|

Advogado NILTON MENDES GOMES(OAB: 10930/DF)  
Reclamado Ligeirinho Servicos Gerais de Entregas, Conservacao e Limpeza Ltda - Me  
Advogado OTACIANO COIMBRA DA ROCHA(OAB: 6220/DF)

Desse modo, considerando a omissão da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, a executada por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-91300-55.2004.5.10.0016**

*Processo Nº RT-913/2004-016-10-00.9*

Reclamante RAIMUNDO ROSA FILHO  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
Reclamado Ubaldo Barem Filho  
Advogado JORGE LUIZ TOME RIBEIRO(OAB: 14345/DF)

Vistos.Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 14.897,52 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 13.970,44

INSS Reclamante....: 122,99

INSS Reclamado.....: 345,89

INSS Terceiros.....: 87,23

Custas do Processo: 296,77

Custas Art.789.....: 74,20

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao

prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos

executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1

ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.Intime-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-96500-72.2006.5.10.0016**

*Processo Nº RT-965/2006-016-10-00.7*

Reclamante Maria Delvay Barbosa de Castro  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)  
Reclamado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Reclamado União Federal (Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio)  
Advogado PROCURADOR DA UNIAO(OAB: UNIAO/DF)

A Secretaria intima a autora para recebimento da sua CTPS, anotada, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-97700-22.2003.5.10.0016**

*Processo Nº RT-977/2003-016-10-00.9*

Reclamante ANA MARIA FEITOSA OLIVEIRA  
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.Intime-se a empresa reclamada para que informe dados bancários necessários para a transferência dos valores depositados a títulos de depósito recursal. Prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-100200-32.2001.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1002/2001-016-10-00.6*

Reclamante SONIA PAULA FERREIRA MARTINS  
Advogado JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)  
Reclamado Iraci Santos da Costa - Me  
Advogado VANIA FRAIM DE LIMA(OAB: 10828/DF)

"Considerando infrutíferas todas as diligências realizadas e, diante da insuficiência de dados, intime-se a exequente para indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região, desde já autorizada em caso de inércia."

### Despacho

**Processo Nº RT-102300-47.2007.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1023/2007-016-10-00.7*

Reclamante Adriana de Souza Nóbrega  
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)  
Reclamado Instituto Recicla Brasil/DF  
Reclamado Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

No mesmo acórdão do TRT referido na certidão de fls. 565, também se afastou a responsabilidade subsidiária da FUNASA (fls. 468), sendo certo que, em recurso de revista provido, esta responsabilidade foi reconhecida no TST (fls. 526, verso), o que ensejou a interposição de recurso extraordinário pela segunda reclamada (fls. 547), ainda não processado (fls. 556) e sobrestado até o momento (conforme eu mesma aferi mediante consulta ao andamento processual no site do TST).

Neste contexto, nem é caso de se proceder a liquidação e nem, tampouco, de se proceder a novo julgamento como equivocadamente constou de fls. 560 e 565. É o caso de manter o feito sobrestado até que venha aos autos notícia do trânsito em julgado da questão da responsabilidade subsidiária da Funasa (ainda em aberto), somente após o que os autos virão conclusos para novo julgamento dos demais pedidos em razão de ter sido afastada a incidência da Súmula 363 do C. TST que a juíza que proferiu a sentença aplicou (fls. 466).

Afinal, como exaustivamente esclarecido, pendente o processamento de recurso extraordinário, tem-se que não houve, ainda, trânsito em julgado do acórdão regional (o qual determinou novo julgamento) em sua integralidade. Apesar de os autos (físicos) terem sido remetidos à Vara, eles foram digitalizados no TST (fls. 559) e ali "permanecem" ante o sobrestamento determinado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente daquela corte (fls. 556).

Publique-se, apenas para ciência das partes, mantendo-se o feito SOBRESTADO até que venha aos autos notícia do trânsito em julgado da questão da responsabilidade subsidiária da Funasa (ainda em aberto), somente após o que os autos virão conclusos para novo julgamento.

Em 09/01/2014 5ª feira.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-103400-03.2008.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1034/2008-016-10-00.8*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Walter França Barbosa da Silva                 |
| Advogado   | JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF) |
| Reclamado  | Ação Social Nossa Senhora de Fatima            |
| Advogado   | TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/O/DF)       |
| Reclamado  | Distrito Federal                               |
| Advogado   | JOSUE PINHEIRO DE MENDONCA(OAB: 05592/O/DF)    |
| Reclamado  | Antonio Semin                                  |
| Advogado   | FIRMO ANTÃO DE SOUSA(OAB: 29014/DF)            |
| Reclamado  | Jose Domingos Tereza                           |

A Secretaria intima o autor para vista da exceção oposta às fls. 363/366. Prazo de 5 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-104600-84.2004.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1046/2004-016-10-00.9*

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | MANUELLE RODRIGUES BACELAR                          |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)                  |
| Reclamado  | Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda |
| Advogado   | OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/DF)              |
| Reclamado  | Marcelo Coelho Carpenter                            |
| Reclamado  | Guilherme Antonio Monteiro da Costa                 |
| Reclamado  | Jose Carlos Goncalves Carvalheira                   |
| Reclamado  | Pedro Azambuja Pinheiro Machado                     |

Pelo exposto, CONHEÇO da exceção de pré executividade oposta por MARCELO COELHO CARPENTER para, no mérito, REJEITA-LA, nos termos da fundamentação supra.

Após o trânsito, prossiga-se a execução nos termos do despacho 270.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

### Despacho

**Processo Nº RT-123900-27.2007.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1239/2007-016-10-00.2*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael Maia de Oliveira                   |
| Advogado   | NADIA NADILA DA SILVA REIS(OAB: 40214/DF) |
| Reclamado  | J A Santos Informática ME                 |
| Advogado   | JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)        |
| Reclamado  | Jarde Alves dos Santos                    |

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 9.027,51 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 8.239,16

INSS Reclamado.....: 471,69

INSS Pacto Laboral: 257,33

Custas Art.789.....: 59,33

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao

prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma

dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.

Intime-se.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-125900-68.2005.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1259/2005-016-10-00.1*

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Barcelo da Costa                           |
| Advogado   | AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 12674/GO) |
| Reclamado  | Csl - Comercial e Exportadora Ltda               |
| Advogado   | THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)              |
| Reclamado  | Instituto Nacional de Seguro Social - INSS       |
| Advogado   | PROCURADOR DA UNIÃO(OAB: UNIÃO/DF)               |
| Reclamado  | Sebastiao Ribeiro de Araujo                      |
| Reclamado  | Noemia Maria de Jesus                            |
| Advogado   | MAURO CESAR RIBEIRO(OAB: 14913/GO)               |

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria reitera a intimação para que o exequente venha receber alvará expedido em seu favor. Prazo de dez dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-128900-08.2007.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1289/2007-016-10-00.0*

|            |                                                                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Anadisce Lopes de Sousa Rodrigues                                            |
| Advogado   | RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)                                         |
| Reclamado  | SATA Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A ( em Recuperação Judicial ) |
| Advogado   | PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)                          |

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria reitera a intimação para que a reclamante venha receber sua CTPS devidamente anotada, bem como, a Certidão de Habilitação de Crédito acostada à contracapa dos autos. Prazo de dez dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-131900-26.2001.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1319/2001-016-10-00.2*

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | SEBASTIANA SILVA DE ROSSE              |
| Advogado   | EDER JOSE CUNHA COELHO(OAB: 77878/MG)  |
| Reclamado  | Cibras Empreendimentos e Servicos Ltda |

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, a executada, por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-138500-82.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1385/2009-016-10-00.0*

|            |                                                                                                      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gabriel Lino Gomes                                                                                   |
| Advogado   | SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)                                                                |
| Reclamado  | Hotel Fazenda Agrop. Águas Emendadas Ltda.(representado por seu sócio Sr.Luiz de Barros Freire Neto) |
| Advogado   | LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A/DF)                                                                  |

A Secretaria intima o exequente para vista dos embargos à execução e cálculos a fls.633/642 e 645/668 ofertados pela executada. Prazo de cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-168900-79.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1689/2009-016-10-00.7*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel Arantes Castrese                         |
| Advogado   | NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)    |
| Reclamado  | Gennari e Peartree Projetos e Sistemas SC Ltda. |
| Advogado   | RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)          |
| Reclamado  | GPTI Tecnologia da Informação S.A.              |
| Advogado   | RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)          |

A Secretaria intima a empresa reclamada para recebimento do alvará.

### Despacho

**Processo Nº RT-170400-83.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1704/2009-016-10-00.7*

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel Costa Andrade                                  |
| Advogado   | MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)         |
| Reclamado  | Pink Elephant do Brasil Consultoria Empresarial Ltda. |
| Advogado   | MOACYR AMANCIO DE SOUZA(OAB: 17969/DF)                |

Vistos. O exequente postula a desconsideração da personalidade jurídica para penhora de bens dos sócios da executada, a fl.897. Indefiro o pleito, por ora. A reclamada vem depositando em conta à disposição deste Juízo o percentual de 3% do faturamento mensal da empresa, conforme deferido a fl.685. Aguarde-se o depósito dos valores até a integral satisfação da dívida exequenda. Intime-se. Brasília, 10 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-181500-35.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1815/2009-016-10-00.3*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Roberval de Almeida Ferreira             |
| Advogado   | DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF) |
| Reclamado  | Arezza RH Ltda.                          |
| Advogado   | FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)           |
| Reclamado  | Ailton Bastos Santos Silva               |
| Reclamado  | Andreza Giorgi Caldeira Nascimento       |

A Secretaria intima novamente o exequente para que em 10 dias informe o número do seu CPF e PIS dados essenciais ao prosseguimento da execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-187600-06.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1876/2009-016-10-00.0*

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria das Graças Tavares de Souza Alves                          |
| Advogado   | ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)                           |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A                                              |
| Advogado   | MARIA JOSÉ DE MOURA(OAB: 18947/DF)                               |
| Reclamado  | PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil |
| Advogado   | MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)                     |

Vistos.

Vista ao autor dos documentos fornecidos pelo Banco do Brasil e Previ, conforme requerido para elaboração dos cálculos de liquidação. Prazo de trinta dias.

### Editais

#### Editais

**Processo Nº RT-3-20.2011.5.10.0016**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Italo Hauer Teixeira                       |
| Advogado   | PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)   |
| Reclamado  | Adservis Multiperfil Ltda                  |
| Reclamado  | Adser Servicos Ltda                        |
| Reclamado  | Adservis Telemarketing e Informatica Ltda. |
| Reclamado  | União - Câmara dos Deputados               |
| Reclamado  | Jose Vicente Fonseca                       |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO, Josê Vicente Fonseca, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 53.070,09 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 49.688,71

INSS Reclamante.....: 514,01

INSS Reclamado.....: 1.180,28

INSS Terceiros.....: 311,16

I R P F.....: 117,91

Custas do Processo: 1.006,41

Custas Art.789.....: 251,61

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

### Editais

**Processo Nº RT-228-69.2013.5.10.0016**

|            |                                                                                      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)                                              |
| Reclamado  | Eas Construcao e Incorporacao Ltda                                                   |
| Reclamado  | Epitacio Neres da Silva                                                              |
| Reclamado  | Maria das Gracas Pereira da Silva                                                    |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

A Juíza do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital,

INTIMA os sócios EPITACIO NERES DA SILVA e Maria das Graças Pereira da Silva para, em 48h, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
Total da execução R\$ 854,86 Atualizado até: 31/12/2013  
Liq. Exequente.....: 838,09  
Custas do Processo: 16,77

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 15 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO  
Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-369-93.2010.5.10.0016**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Marcelo de Souza                       |
| Advogado   | MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)     |
| Reclamado  | Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará. Decorridos os prazos e comprovada a movimentação, enviem-se os autos ao arquivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO  
Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-426-09.2013.5.10.0016**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Jean Souza Lima                                    |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)           |
| Reclamado  | Vip Seguranca Ltda                                 |
| Reclamado  | Agencia Nacional de Telecomunicacoes - Anatel      |
| Advogado   | BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE) |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir

transcrito:

"A Secretaria intima a primeira reclamada, por edital, para querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Prazo legal. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO  
Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-641-19.2012.5.10.0016**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Claudio Vieira Caetano                    |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF) |
| Reclamado  | Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)         |
| Reclamado  | Fianca Empresa de Seguranca Ltda          |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)         |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda               |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)         |
| Reclamado  | Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda  |
| Advogado   | CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)         |
| Reclamado  | Luiz Vicente Araujo                       |
| Reclamado  | Maria de Lourdes Nogueira Araujo          |
| Reclamado  | Christianno Nogueira Araujo               |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os SÓCIOS da reclamada Luiz Vicente Araújo, Maria de Lourdes Araújo e Christiano Nogueira Araújo, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.200,33 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 8.200,33

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO  
Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-854-93.2010.5.10.0016**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Etelvino Moreira dos Anjos              |
| Advogado   | LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)       |
| Reclamado  | Contrat Administracao Empresarial Ltda. |

Reclamado União Federal  
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires  
Reclamado Carlos Otavio Lacerda

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA os sócios Paulo Deibson Batista Pires e Carlos Otávio Lacerda para, em 48h, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.342,01 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 9.920,34

INSS Reclamante....: 38,59

INSS Reclamado.....: 106,12

INSS Terceiros.....: 27,98

Custas do Processo: 199,18

Custas Art.789.....: 49,80

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

#### Edital

**Processo Nº RT-945-81.2013.5.10.0016**

Reclamante Magno Macedo de Melo  
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp  
Reclamado União Federal  
Advogado CLYSSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"A Secretaria intima a primeira reclamada para vista do recurso ordinário interposto pela União."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

#### Edital

**Processo Nº RT-974-39.2010.5.10.0016**

Reclamante John Eno de Freitas Felicio  
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)  
Reclamado Empresa Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados Ltda  
Reclamado Distrito Federal  
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)  
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola  
Reclamado Victor Joao Cugola

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA os sócios DEBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA e VICTOR JOÃO CUGOLA para, em 48h, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 35.735,91 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 29.559,29

INSS Reclamante....: 1.181,41

INSS Reclamado.....: 3.344,93

INSS Terceiros.....: 881,77

Custas do Processo: 614,81

Custas Art.789.....: 153,70

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 16 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

#### Edital

**Processo Nº RT-1204-76.2013.5.10.0016**

Reclamante Daniela Gomes Machado  
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
Reclamado Top Service Serviços e Sistemas Ltda  
Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)  
Reclamado Grupo Impreza Gestão de Pessoas e Serviços  
Reclamado 14 Brasil Telecom Celular S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO, Grupo Impreza Gestão de Pessoas e Serviços, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Intimem-se as reclamadas para vista dos documentos juntados com a réplica a fls.259vº/287. Prazo de cinco dias.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)



Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de janeiro de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1318-15.2013.5.10.0016

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Isac Soares Herculano                                     |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)                     |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Uniao                                                     |

Pelo exposto, nos autos da RT 0001318-15.2013.5.10.0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ajuizada por ISAC SOARES HERCULANO, KARIENNE MARQUES DE REZENDE, JESSICA DE PAULA BAIÁ COSTA e BRUNO CHARLES BALBINO NASCIMENTO em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA), rejeito a preliminar de inépcia da inicial e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelos reclamantes, condenando a primeira reclamada e a segunda, de modo subsidiário, a pagar as parcelas indicadas na fundamentação. A primeira reclamada deverá realizar a baixa na CTPS dos reclamantes, sob pena de multa e da Secretaria praticar o ato, caso haja inércia, nos moldes indicados na fundamentação. Juros, no percentual de 1% simples, nos termos da Lei 8177/91, a incidir a partir deste decisum e correção monetária de acordo com artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST. Descontos previdenciários deverão incidir sobre a parcela objeto da condenação de natureza salarial, a saber: décimo terceiro salário, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência. Defiro os benefícios da justiça gratuita à obreira. Prazo para cumprimento: 8 dias. Custas no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação, às expensas da primeira reclamada. Não há necessidade de remessa necessária diante do valor da condenação, nos termos do artigo 475, §2º do CPC e Súmula 303, item I, a, do C. TST. Intimem-se as partes, observando-se as prerrogativas do ente público.

### Edital

#### Processo Nº RT-1321-67.2013.5.10.0016

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Rodrigues da Costa                                   |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)                     |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Uniao                                                     |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, nos autos da RT 0001321-67.2013.5.10.0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ajuizada por JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA, SIDNEY BATISTA DOS SANTOS, OZENI SILVESTRE RANGEL DE LIMA e CAMILA COSTA RABELLO em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA), rejeito a

preliminar de inépcia da inicial e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelos reclamantes, condenando a primeira reclamada e a segunda, de modo subsidiário, a pagar as parcelas indicadas na fundamentação. A primeira reclamada deverá realizar a baixa na CTPS dos reclamantes, sob pena de multa e da Secretaria praticar o ato, caso haja inércia, nos moldes indicados na fundamentação. Juros, no percentual de 1% simples, nos termos da Lei 8177/91, a incidir a partir deste decisum e correção monetária de acordo com artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST. Descontos previdenciários deverão incidir sobre a parcela objeto da condenação de natureza salarial, a saber: décimo terceiro salário, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência. Defiro os benefícios da justiça gratuita à obreira. Prazo para cumprimento: 8 dias. Custas no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação, às expensas da primeira reclamada. Não há necessidade de remessa necessária diante do valor da condenação, nos termos do artigo 475, §2º do CPC e Súmula 303, item I, a, do C. TST. Intimem-se as partes, observando-se as prerrogativas do ente público."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1333-81.2013.5.10.0016

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Lilian Nery de Oliveira                                   |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)                     |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Uniao                                                     |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, nos autos da RT 0001333-81.2013.5.10.0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ajuizada por LILIAN NERY DE OLIVEIRA RIBEIRO e SILVANIA MARIA AQUINO DA SILVA em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA), rejeito a preliminar de inépcia da inicial e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelas reclamantes, condenando a primeira reclamada e a segunda, de modo subsidiário, a pagar as parcelas indicadas na fundamentação. A primeira reclamada deverá realizar a baixa na CTPS dos reclamantes, sob pena de multa e da Secretaria praticar

o ato, caso haja inércia, nos moldes indicados na fundamentação. Juros, no percentual de 1% simples, nos termos da Lei 8177/91, a incidir a partir deste decisum e correção monetária de acordo com artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST. Descontos previdenciários deverão incidir sobre a parcela objeto da condenação de natureza salarial, a saber: décimo terceiro salário, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência. Defiro os benefícios da justiça gratuita à obreira. Prazo para cumprimento: 8 dias. Custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação, às expensas da primeira reclamada. Não há necessidade de remessa necessária diante do valor da condenação, nos termos do artigo 475, §2º do CPC e Súmula 303, item I, a, do C. TST. Intimem-se as partes, observando-se as prerrogativas do ente público."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-1397-91.2013.5.10.0016**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Regia de Lima                                         |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)                     |
| Reclamado  | Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Reclamado  | Uniao (Ministério da Justiça)                             |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Por tudo que foi exposto, decide-se conhecer os embargos de declaração opostos por ANA REGINA DE LIMA, à r. sentença proferida na reclamatória trabalhista movida pela mesma em face de ADMININAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA E UNIÃO, para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que a este dispositivo integra. Observe a secretaria a necessidade de expedir alvará para saque do FGTS depositado na conta vinculada da reclamante. Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-1456-79.2013.5.10.0016**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Priscilla Silvestre de Aquino                      |
| Advogado   | FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)            |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me      |
| Reclamado  | União (Departamento da Polícia Rodoviária Federal) |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Diante do exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista n. 0001456-79-2013-5-10-0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, proposta por PRISCILA SILVESTRE DE AQUINO em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA E UNIÃO (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL), decido JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, condenando a reclamada a pagar as parcelas rescisórias discriminadas no item 2.2. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observados os preceitos da Súmula 368/TST, bem como possuem natureza salarial, para fins de deduções, o saldo de salário e o décimo terceiro salário. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela reclamada, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), arbitrada sobre o valor da condenação, de R\$10.000,00 (dez mil reais). Não há necessidade de remessa necessária diante do valor da condenação, nos termos do artigo 475, §2º do CPC e Súmula 303, item I, a, do C. TST. Intimem-se as partes, observadas as prerrogativas do ente público e a expedição de edital para a primeira reclamada."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-1826-58.2013.5.10.0016**

|            |                          |
|------------|--------------------------|
| Reclamante | Edson de Almeida Tavares |
|------------|--------------------------|

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)  
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda  
Reclamado Casablanca Incorporacao Ltda  
Reclamado Jrf Incorporadora Ltda

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/02/2014 14h10 .

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que,

por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS

Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda, JRF Incorporadora LTDA e Casablanca

Mall Residence a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/02/2014 14h10, à

AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a)

reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS

303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob

pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art.

843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

**Edital**

**Processo Nº RT-2004-07.2013.5.10.0016**

Reclamante Reginaldo Monteiro da Silva  
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
Reclamado Reset Instalacoes Industriais Ltda

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/02/2014 13h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Reset Instalacoes Industriais Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/02/2014 13h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

**Edital**

**Processo Nº RT-2007-59.2013.5.10.0016**

Reclamante Joana Madsen de Castro Souza  
Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)  
Reclamado Noblesse Servicos de Atendimentos de Pre-Embarque Aeroportuarios Ltda - Me

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/02/2014 13h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Noblesse Servicos de Atendimentos de Pre-Embarque Aeroportuarios Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/02/2014 13h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

**Edital**

**Processo Nº RT-2014-51.2013.5.10.0016**

Reclamante Edson de Moura Alves  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Reclamado União (Ministério da Integração Nacional)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/03/2014 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/03/2014 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE -

BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO  
Diretor de Secretaria

**Edital**  
**Processo Nº RT-29400-95.2009.5.10.0016**  
*Processo Nº RT-294/2009-016-10-00.7*

|            |                                                                                   |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Isaura Gomes Rodrigues                                                      |
| Advogado   | KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)                                          |
| Reclamado  | Instituto Candango de Solidariedade                                               |
| Reclamado  | Distrito Federal (SUCAR - SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS) |
| Advogado   | MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)                                            |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO**

A Exma. Juíza do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 3.508,35 Atualizado até: 31/10/2013

Liq. Exequente.....: 2.985,83

Custas do Processo: 59,72

Custas Art.789.....: 14,93

Hon. Advocatício...: 447,87

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 15 de janeiro de 2014.

**Edital**  
**Processo Nº RT-31700-40.2003.5.10.0016**  
*Processo Nº RT-317/2003-016-10-00.8*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | ELISANGELA MOREIRA DA SILVA                  |
| Advogado   | JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF) |
| Reclamado  | Tower Company Locadora de Automoveis Ltda    |
| Reclamado  | Alessandra Renata Ferreira da Silva          |
| Reclamado  | Amazilhia Ribeiro da Silva                   |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO os sócios RECLAMADOS Amazilhia Ribeiro da Silva, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.871,16 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 3.575,57

INSS Reclamante....: 70,15

INSS Reclamado.....: 178,41

INSS Terceiros.....: 47,03

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS

**Edital**  
**Processo Nº RT-42100-45.2005.5.10.0016**  
*Processo Nº RT-421/2005-016-10-00.4*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Ed Carlo da Silva                         |
| Advogado   | TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR(OAB: 15679/DF) |
| Reclamado  | D'Gaus Conservação e Limpeza + 01         |
| Reclamado  | Advocacia Geral da União                  |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO**

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO D'Gaus Conservação e Limpeza para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 5.914,77 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 5.604,29

INSS Reclamante....: 36,57

INSS Reclamado.....: 95,59

INSS Terceiros.....: 27,73

INSS SAT.....: 9,57

Custas do Processo: 112,82

Custas Art.789.....: 28,20

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO  
Diretor de Secretaria

**Edital**  
**Processo Nº RT-54500-33.2001.5.10.0016**  
*Processo Nº RT-545/2001-016-10-00.6*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | GENILDO MAURICIO DOS SANTOS                     |
| Advogado   | DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 9315/DF)      |
| Reclamado  | Omega Mao de Obra Especializada e Servicos Ltda |
| Advogado   | FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)           |
| Reclamado  | Lourdes Santana dos Santos                      |
| Reclamado  | Walter Jose dos Santos                          |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO**

A Exma. Juíza do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam

INTIMADOS os RECLAMADO Walter Jose dos Santos e Lourdes Santana dos Santos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.613,11 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 7.312,17

INSS Reclamante....: 25,56

INSS Reclamado.....: 73,43

INSS Terceiros.....: 18,52

Custas do Processo: 146,74

Custas Art.789.....: 36,69

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

### Edital

**Processo Nº RT-66800-51.2006.5.10.0016**

*Processo Nº RT-668/2006-016-10-00.1*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | JOSE GRIGORIO ALVES DE LIMA                  |
| Advogado   | FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)          |
| Reclamado  | E. Q. O. Marques da Silva Cia Ltda - Me      |
| Advogado   | PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)            |
| Reclamado  | PAULO OCTAVIO INVESTIMENTO IMOBILIARIOS LTDA |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO E. Q. O. Marques da Silva & Cia Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição.

Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se a União (PGF) pessoalmente, nos termos do convênio em vigor, para ciência desta decisão.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO  
Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-127500-27.2005.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1275/2005-016-10-00.4*

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Adriana de Freitas Silva                           |
| Advogado   | RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)                  |
| Reclamado  | MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA |
| Reclamado  | União Federal (Ministério do Meio Ambiente)        |
| Reclamado  | Fernando Accorci Junior                            |
| Reclamado  | Jose Alexandre Oliveira                            |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

A Exma. Juíza do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO José Alexandre Oliveira, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 53.608,47 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 50.536,22

INSS Reclamante....: 496,83

INSS Reclamado.....: 1.028,45

INSS Terceiros.....: 271,14

Custas do Processo: 1.020,66

Custas Art.789.....: 255,17

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de janeiro de 2014.

### Edital

**Processo Nº RT-127500-27.2005.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1275/2005-016-10-00.4*

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Adriana de Freitas Silva                           |
| Advogado   | RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)                  |
| Reclamado  | MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA |
| Reclamado  | União Federal (Ministério do Meio Ambiente)        |
| Reclamado  | Fernando Accorci Junior                            |
| Reclamado  | Jose Alexandre Oliveira                            |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

A Exma. Juíza do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Fernando Accorci Junior, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 53.608,47 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 50.536,22

INSS Reclamante....: 496,83

INSS Reclamado.....: 1.028,45

INSS Terceiros.....: 271,14

Custas do Processo: 1.020,66

Custas Art.789.....: 255,17

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de janeiro de 2014.

### Edital

**Processo Nº RT-131900-26.2001.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1319/2001-016-10-00.2*

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | SEBASTIANA SILVA DE ROSSE              |
| Advogado   | EDER JOSE CUNHA COELHO(OAB: 77878/MG)  |
| Reclamado  | Cibras Empreendimentos e Servicos Ltda |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cibras Empreendimentos e Servicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC.

Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, a executada, por edital.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-154900-74.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-1549/2009-016-10-00.9*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Joselito Moreira do Vale                    |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)    |
| Reclamado  | Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda |
| Reclamado  | Victor Joao Cugola                          |
| Reclamado  | Debora Ferreira Passos Cugola               |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda e os sócios VITOR JOÃO CÚGOLA e DÉBORA FERREIRA PASSOS CÚGOLA, para ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará. Decorridos os prazos e comprovada a movimentação, enviem-se os autos ao arquivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES

02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-211000-49.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-2110/2009-016-10-00.3*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Maurício Pereira da Cunha                   |
| Advogado   | CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)      |
| Reclamado  | Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada |
| Advogado   | FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)   |
| Reclamado  | União - Superior Tribunal Militar           |
| Reclamado  | Leandro Soares Lemos de Sousa               |
| Reclamado  | Larissa Soares Lemos de Sousa               |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

A Juíza do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Leandro Soares Lemos de Sousa e Larissa Soares Lemos de Sousa para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 875,00 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 853,65

Custas do Processo: 17,08

Custas Art.789.....: 4,27

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Juíza do Trabalho.

### 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº RT-44-47.2012.5.10.0017**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Osvaldo Pereira de Jesus                     |
| Advogado   | ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF) |
| Reclamado  | Tork Engenharia Ltda                         |
| Advogado   | BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)           |
| Reclamado  | Rafael Tuma e Pupo                           |

Vistos.

Peticiona a executada (Tork Engenharia) oferecendo proposta de pagamento nos termos da petição.

Intime-se o exequente para se manifestar no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

## Despacho

### Processo Nº RT-53-72.2013.5.10.0017

Reclamante Alteni de Souza Militao  
Advogado HERNANE GALLI  
COSTACURTA(OAB: 17128/DF)  
Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda  
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR  
SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante.

Brasília-DF, 18.12.2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

## Despacho

### Processo Nº RT-176-07.2012.5.10.0017

Reclamante Cathiane Silva Pinheiro  
Advogado MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)  
Reclamado Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda  
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)  
Reclamado Eliane Macedo Barretto Caricio  
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)  
Reclamado Stuart do Rego Barros Caricio  
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)  
Reclamado Ebc-Comercio Representacao Internacional Ltda - Me  
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Ofício enviado pela ANOREG/DF.

Intime-se o exequente para se manifestar acerca do ofício, oportunidade em que deverá indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

## Despacho

### Processo Nº RT-271-03.2013.5.10.0017

Reclamante Ricardo Ribeiro de Brito  
Advogado LEONARDO SOARES DE ARAÚJO(OAB: 28621/DF)  
Reclamado Vendamax Distribuicao e Comercio de Equipamentos e Material Grafico Ltda  
Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Às 17h12min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Compulsados os autos para julgamento, verifica-se a necessidade de realização de perícia.

Realmente, na petição inicial, alega o autor que laborava como atendente, e que teria laborado em ambiente de insalubridade com direito ao adicional de 20%. A convenção coletiva aplicável, na sua cláusula 14ª (cf. fls. 23), determina a realização de perícia técnica para as funções na cláusula em questão não expressamente mencionadas, como a de atendente. Assim, impõe-se a realização da perícia, nos termos do parág. 2º, do art. 195, da CLT. Designo a Perita Dra. CIRA GARRIDO DA SILVA SABA, endereço SQSW QD 104, Bloco D, Apto. 603, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70670-404, para a realização da perícia técnica. Concedo às partes o prazo comum de 05 dias para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos (com telefones para contato), cabendo ainda às

partes a intimação do assistente para acompanhar à perícia. Informo, nesta oportunidade, o telefone da Sra. Perita: 3344 1963 e 9970 6372, para que os assistentes técnicos com ela se comuniquem. A Sra. Perita apresentará o laudo, realizando os trabalhos periciais no prazo de 30 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 15/05/2014 às 13h37min, facultado o comparecimento das partes.

Intime-se a Sra. Perita. Intimem-se as partes. Cientes os presentes. Audiência encerrada às 17h12min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

## Despacho

### Processo Nº RT-324-81.2013.5.10.0017

Reclamante Diego Araujo Pinto Guimaraes  
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda  
Advogado ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)  
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
Reclamado Fabiana Esbaile da Cunha Pereira

Vistos.

Inclua-se no polo passivo da execução a sócia da 1ª executada, FABIANA ESBAILE DA CUNHA PEREIRA, CPF n.º 150.938.318-24, nos termos do art. 50 do Código Civil.

Intime-se, VIA POSTAL, a sócia acima citada para pagamento da execução em 48 horas.

Decorrido o prazo legal sem pagamento diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

## Despacho

### Processo Nº RT-452-72.2011.5.10.0017

Reclamante Jose Carlos Goncalves de Oliveira  
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)  
Reclamado Japi Informatica Ltda  
Reclamado Joaquim Antonio Pereira  
Reclamado Dalva Saraiva Fernandes

Ofício enviado pela Receita Federal.

Por conter informações sigilosas guarde-se o ofício em pasta própria na Secretaria.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre o ofício, oportunidade em que deverá indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

## Despacho

### Processo Nº RT-472-29.2012.5.10.0017

Reclamante Claiton Antonio Pereira  
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)  
Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda  
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos.

Não merece razão ao exequente nas alegações lançadas na petição.

O despacho com força de alvará (fl.1510) é claro ao determinar a movimentação na conta do depósito recursal ao tempo em que libera ao autor o valor depositado à fl.1499.

Intime-se o exequente para recebimento da guia de fl.1499, conforme determinado no despacho de fl.1510.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-525-10.2012.5.10.0017**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sebastiao de Oliveira Andrade                             |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)                 |
| Reclamado  | Ipe Construções e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda |
| Advogado   | CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONCA(OAB: 22753/DF)  |

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 23.920,28 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente....: 23.451,25 Custas do Processo: 469,03 1- Cite(m)-se a(s) executada(s), vid DJ para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Brasília, 10 de janeiro de 2014. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-542-12.2013.5.10.0017**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Evandro Soares                            |
| Advogado   | ATÍLIO JOÃO ANDRETTA(OAB: 11693/DF)       |
| Reclamado  | Departamento Nacional de Produção Mineral |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Em atendimento ao acórdão de fls. 67-verso, inclua-se o presente feito na pauta de audiência iniciais do dia 18.02.2014 às 13h35, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT.

Intime-se o reclamante por seu procurador via DJ. Notifique-se o reclamado via PRF 1ª Região, encaminhando os autos. Brasília, 23 de dezembro de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-659-03.2013.5.10.0017**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Rogério Leandro de Oliveira                 |
| Advogado   | EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF) |
| Reclamado  | Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda     |
| Advogado   | LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO(OAB: 5297/DF)    |

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante.

Brasília-DF, 18.12.2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-676-73.2012.5.10.0017**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Marcos Alves Pereira                     |
| Advogado   | PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)               |
| Reclamado  | Sobbe Sistemas Estruturais Ltda.                 |
| Advogado   | CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 34034/DF) |
| Reclamado  | JFE 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda          |
| Advogado   | JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)      |

Vistos.

Indefiro o requerimento da reclamada contido na petição, tendo em vista que há depósito recursal suficiente para garantia da execução. Convolvo o depósito recursal de fl.129 em penhora.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-757-85.2013.5.10.0017**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Paulo Souza                                    |
| Advogado   | KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF) |
| Reclamado  | Comunidade Editora Ltda                             |
| Advogado   | ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)         |
| Reclamado  | Letter Servicos Editoriais Ltda - Me                |
| Advogado   | ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)         |
| Reclamado  | Pool Editora Ltda                                   |
| Advogado   | ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)         |

Vistos.Intime-se o reclamante para recebimento da guia acostada aos autos, referente a multa incidente sobre a 4ª parcela do acordo, em 10 dias, requerendo o que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-789-90.2013.5.10.0017**

|            |                        |
|------------|------------------------|
| Reclamante | Jose Rodrigues de Lima |
|------------|------------------------|



Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Intime-se o reclamante para vista dos documentos juntados pela reclamada, prazo legal. Publique-se. Jonathan Quintão Jacob

### Despacho

**Processo Nº RT-879-98.2013.5.10.0017**

Reclamante Leonardo Freitas Garcia  
Advogado ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO(OAB: 12067/DF)  
Reclamado Furnas-Centrals Elétricas S.A.  
Advogado JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante.

Brasília-DF, 18.12.2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-907-66.2013.5.10.0017**

Reclamante Paulo Roberto Pereira da Silva  
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONCA(OAB: 22753/DF)  
Reclamado Fort Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me  
Reclamado Brook Field Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante. Intime-se o reclamante e a 2ª reclamada via DJ e a 1ª reclamada via postal. Brasília-DF, 18.12.2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1110-28.2013.5.10.0017**

Reclamante Deivid Vagner Ayres Macedo  
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)  
Reclamado Espaco da Alimentacao Ltda - Me

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, prazo 05 (cinco) dias. Entregue a CTPS intime a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder as anotações, conforme determinado em Sentença, Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para vier recebê-la, prazo 05(cinco) dias. Expeçam-se ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do julgado.

### Despacho

**Processo Nº RT-1113-80.2013.5.10.0017**

Reclamante Taiza Naruanda Alves da Silva  
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 3.631,65 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente....: 3.543,07 Custas do Processo: 70,86 Custas Art.789....: 17,72 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) via postal para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0; 3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJDUD/DETRAN e INFOJDUD; 5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Brasília, 10 de janeiro de 2014. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1156-85.2011.5.10.0017**

Reclamante Leonardo Goncalves da Silva  
Advogado BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO(OAB: 27236/DF)  
Reclamado Condomínio Civil do Hotel Alvorada  
Advogado JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 22/2014

### CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.283, em 18.11.2013 decorreu o prazo para o exequente se manifestar sobre o despacho de fl.282/283.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04990406-5, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 6.181,06 Atualizado até: 31/10/2013

Liq. Exequente.....: 6.181,06 (100,00%)

### OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO, OAB Nº 27236/DF, CPF Nº 762967170;
- 2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 20 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1168-31.2013.5.10.0017

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Luiza Yoko Taneguti                                      |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)             |
| Reclamado  | Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda(UDF) |
| Advogado   | CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)                     |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista à reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça referente à intimação da testemunha, fls. 281, prazo de 5 dias. Brasília, 23 de dezembro de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1239-33.2013.5.10.0017

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Joaquim Cardoso da Silva                     |
| Advogado   | ANDRE FELIPE DA SILVA PANTOJA(OAB: 39312/DF) |
| Reclamado  | Viplan Viacao Planalto Limitada              |
| Advogado   | SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)  |

Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS, prazo 05 (cinco) dias. Entregue a CTPS intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder as anotações, bem como carrear aos autos as guias do TRCT para saque do FGTS, assegurada a integralidade, bem como as guias para Habilitação do Seguro Desemprego, prazo 05(cinco) dias. Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1296-56.2010.5.10.0017

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Bruno Marcelo de Sousa                  |
| Advogado   | BRUNA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32844/DF) |
| Reclamado  | Athos Farma Sudeste S.A.                |

Diante do comunicado de renúncia do Procurador da executada à fl. 109/110, intime-se a empresa Athos Farma Sudeste S.A., para regularizar a representação processual, no prazo legal. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

### Despacho

#### Processo Nº RT-1325-04.2013.5.10.0017

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Cristiane Silva de Sousa                                        |
| Advogado   | REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)                        |
| Reclamado  | L M Conservacao e Obras Ltda - Epp                              |
| Advogado   | ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)                     |
| Reclamado  | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal |
| Advogado   | HELENA DE FATIMA OLIVEIRA(OAB: 37444/DF)                        |

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo 2º reclamado (CREA-DF) e o disposto na

OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante e a 1ª reclamada para apresentarem suas contrariedades.

Prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1357-14.2010.5.10.0017

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Solange Batista Ramos                             |
| Advogado   | JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO(OAB: 13793/DF) |
| Reclamado  | Coral Administração e Serviços Ltda.              |
| Advogado   | ANDREA RIBEIRO MOREIRA(OAB: 14471/DF)             |

Indefere-se o requerimento da reclamante, conforme razões de fl.274. Sobrestem-se os autos. Publique-se. Jonathan Quintão Jacob. Juiz do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1413-42.2013.5.10.0017

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Emilio Rodrigues de Carvalho          |
| Advogado   | JORGE LUIZ VESCIA LUNKES(OAB: 12264/DF)     |
| Reclamado  | Esat - Jat Aerotaxi Ltda                    |
| Advogado   | DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF) |

Às 17h53min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Compulsados os autos para julgamento verifica-se a necessidade de reabrir o feito, para nova oitiva da testemunha Francisco José Gomes Pereira. Intime-se a testemunha Francisco José Gomes Pereira via mandado, através de Oficial de Justiça. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. Designa-se para audiência de instrução a data de 30 de janeiro de 2014 às 14h31min. Audiência encerrada às 17h54min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1497-14.2011.5.10.0017

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Durvalina Martins de Oliveira                |
| Advogado   | CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)     |
| Reclamado  | Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda   |
| Advogado   | D'ANNUNZIO FRANÇOIS SILVA DIAS(OAB: 6685/DF) |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                          |
| Advogado   | GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)         |

Vistos.

Acolho a exceção de pré- executividade oposta pelo devedor subsidiário (Banco do Brasil) apenas para informar que a execução se processará, primeiro, em desfavor da 1ª reclamada (Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda).

Diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJD em nome da 1ª executada Gvb- Serviços de Limpeza e Conservação Ltda).

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1499-18.2010.5.10.0017

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Ismael Sebastiao da Silva                 |
| Advogado   | JOSE WEDER CARDOSO SAMPAIO(OAB: 24105/DF) |

Reclamado Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda  
 Advogado WILDBERG BOUERES RODRIGUES(OAB: 28184/DF)  
 Reclamado Ricardo Belarmino da Silva  
 Reclamado Rayane Dionisia da Silva  
 Reclamado Marcelo Henrique da Silva  
 Reclamado Irene Holanda da Silva

Vistos.Negativa a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 90 dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da presente execução.Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano.(Art.268 do PGC/TRT).

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1557-21.2010.5.10.0017**

Reclamante Paulo Tacio Viana Sobreira Bezerra  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado VITOR SANTOS PERES NETO(OAB: 29277/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 19/2014

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04943809-9 (fl.780) e 04991902-0 (fl.804), observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 77.236,21 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 55.366,01 (71,68%)

FGTS Deposito.....: 4.429,37 (5,73%)

INSS Reclamado.....: 6.745,26 (8,73%)

INSS Terceiros.....: 743,33 (0,96%)

Custas do Processo.....: 683,95 (0,89%)

Custas Art.789.....: 298,98 (0,39%)

Hon. Advocatício.....: 8.969,31 (11,61%) JOSE EYMARD LOGUERCIO, OAB Nº 1441-A/DF

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSE EYMARD LOGUERCIO, OAB Nº 1441-A/DF, CPF Nº 6538087809;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 20 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1584-04.2010.5.10.0017**

Reclamante Antonio Eurico de Sousa Oliveira  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado Moabe Construtora Ltda.  
 Advogado DENIA ERICA GOMES RAMOS MAGALHÃES(OAB: 19090/DF)  
 Reclamado Jaques Douglas Aguiar Silva  
 Reclamado Moabio Aguiar Silva

Vistos.Negativa a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 90 dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano.(art. 268 do PGC/TRT).

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1623-64.2011.5.10.0017**

Reclamante Francisco das Chagas Silva  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado J N Linhares Silva  
 Advogado ALLENILSON DE MIRANDA PEREIRA(OAB: 25047/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos. Ante a promoção da Secretaria de Cálculos, fls. 2327, concedo às partes o prazo sucessivo de 10 dias, a começar da 1ª reclamada, após 2ª reclamada e, por último, o reclamante, para apresentarem cálculos de liquidação, sob pena de designação de perito para elaboração da conta de liquidação. Intimem-se as partes. Brasília, 10 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1658-87.2012.5.10.0017**

Reclamante Vicente de Paula Ferreira de Almeida  
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
 Reclamado Viação Valmir Amaral  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.630,23 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 2.566,08 (FGTS) Custas do Processo: 51,32 Custas Art.789.....: 12,83

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) via DJ para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, referente a FGTS não recolhido, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de

penhora. 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0; 3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Brasília, 10 de janeiro de 2014. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1731-93.2011.5.10.0017**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Jefferson Almeida de Queiroz            |
| Advogado   | LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 05351/DF)      |
| Reclamado  | M5 Indústria e Comércio Ltda            |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF) |

Vistos. Trata-se de execução provisória. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 7.385,73 Atualizado até: 30/11/2013 Liq. Exequente...: 6.297,82 INSS Reclamante...: 242,05

INSS Reclamado...: 605,19 INSS Terceiros...: 175,44 INSS SAT...: 60,58 Custas Art.789...: 4,65

1- Convoio o depósito recursal de fls. 436 em penhora. 2 Oficie-se à CEF para transferência do depósito recursal de fls. 436 (depósito em 22.10.2012 valor R\$ 6.599,00), cópia anexa, para uma conta à disposição do juízo. 3- Cite(m)-se a(s) executada(s) via DJ para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente à diferença da execução ou indicar(em) bens passíveis de penhora. 4- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0; 5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD; FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, suspendam-se os atos até o trânsito em julgado da decisão. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 10/01/2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1803-12.2013.5.10.0017**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Valtair Barbosa Rocha                                     |
| Advogado   | ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)                        |
| Reclamado  | Engefort Construtora Ltda                                 |
| Advogado   | ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB: 90688/MG) |

Vistos.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre as alegações e documentos juntados pela reclamada, prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1819-97.2012.5.10.0017**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Celso Rosa                                          |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)                 |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB |
| Advogado   | MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)                  |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista ao reclamante da petição da reclamada, fls. 197, prazo de 5 dias. Intime-se. Brasília, 7 de janeiro de 2014. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1848-16.2013.5.10.0017**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Adalberto Pereira do Carmo                           |
| Advogado   | GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF) |
| Reclamado  | Caenge S.A - Construção Administracao e Engenharia   |
| Advogado   | PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)                    |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar do reclamante. Brasília, 20 de janeiro de 2014. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1884-58.2013.5.10.0017**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Noemi Francisco de Sousa                    |
| Advogado   | JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF) |
| Reclamado  | Uniao Federal (Hospital das Forças Armadas) |

Vistos. Indefiro o requerimento da autora de intimação de testemunhas, posto que na ata de audiência de fls. 14 restou encerrada a produção de prova oral, sendo designada realização de perícia técnica. Brasília, 8 de janeiro de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2003-19.2013.5.10.0017**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Isabela Jessica Silva de Oliveira                         |
| Advogado   | RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)                      |
| Reclamado  | Faroclean Administracao de Servicos Gerais e Brigada Ltda |
| Reclamado  | União - Advocacia Geral da União                          |

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista à reclamante da notificação da 1ª reclamada, devolvida com a informação "mudou-se", fls. 14-verso, prazo de 5 dias. Brasília, 17 de janeiro de 2014. Antonio Carlos de Sousa

Assist. Diretor Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2058-67.2013.5.10.0017**

Reclamante Afonso Henrique de Sousa Felix  
 Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)  
 Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda  
 Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes-ANATEL

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 18.02.2014 às 13h30, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se a 1ª reclamada via postal e, a 2ª reclamada via PRF 1ª Região, encaminhando-lhes cópia da inicial. Brasília, 2 de dezembro de 2013. ANTONIO CARLOS DE SOUSA Assistente

**Despacho****Processo Nº RT-2063-89.2013.5.10.0017**

Reclamante Maria Rosa Campos de Almeida  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado União (Ministério da Integração Nacional)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Face a não observância do interstício legal em relação à 2ª reclamada, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 19.02.2014 às 13h30, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por sua procuradora, via publicação. Notifique-se a 1ª reclamado(a) via edital e a 2ª reclamada via PRU 1ª Região, encaminhando cópia da inicial. Brasília, 2 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DE SOUSA Assistente

**Despacho****Processo Nº RT-2064-74.2013.5.10.0017**

Reclamante Maria Jarina Avelino  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado Ministério da Integração Nacional União Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Face a não observância do interstício legal em relação à 2ª reclamada, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 19.02.2014 às 13h35, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por sua procuradora, via publicação. Notifique-se a 1ª reclamado(a) via edital e a 2ª reclamada via PRU 1ª Região, encaminhando cópia da inicial. Brasília, 2 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DE SOUSA Assistente

**Despacho****Processo Nº RT-2207-97.2012.5.10.0017**

Reclamante Denise da Silva Fonseca  
 Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)

Reclamado Multiplus Academia Ltda - Me  
 Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)

Vistos. Intime-se a exequente para se manifestar, em 10 dias, sobre os termos da proposta de acordo apresentada pela executada, valendo o seu silêncio como anuência.

Publique-se.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-2231-28.2012.5.10.0017**

Reclamante Antonio Aparecido Alves da Silva  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)  
 Reclamado Gilberto Camargo  
 Advogado GUSTAVO MUNIZ FEITOSA(OAB: 31342/GO)  
 Reclamado Metha Construções e Incorporações Ltda  
 Advogado EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 38698/DF)

Vista ao reclamante da certidão de fls. 168, devendo fornecer o correto endereço da testemunha. Prazo de 5 (cinco) dias. Jonathan Quintão Jacob em função inspetora

**Despacho****Processo Nº RT-2313-59.2012.5.10.0017**

Reclamante Lucilena Fermino  
 Advogado MARCELINO NEVES DA ROCHA JUNIOR(OAB: 36958/DF)  
 Reclamado Oi S.A  
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Requer a reclamante a devolução do prazo de fls. 457, face as alegações e certidão de fls 486/489. Razão assiste à reclamante, uma vez que os autos foram enviados à Secretaria da Corregedoria face à Correição/2013, conforme certidão de fls. 457-verso e andamento processual, no período de 29.11 a 12.12.2013. Diante do exposto, revogo o despacho de fls. 483, quanto ao prazo concedido à reclamante. Assim, renovo à reclamante o prazo concedido pela publicação de fls. 457, bem como para, caso queira, manifestar-se acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada. Publique-se. Brasília, 20 de janeiro de 2014. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-5000-39.1994.5.10.0017**

Processo Nº RT-50/1994-017-10-00.3

Reclamante VALMIRA FERREIRA DA CRUZ  
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)  
 Reclamado ALICIA ESCURSELL

Indefiro o requerido pela exequente na petição de fl. 206, tendo em vista que para a efetivação das diligências solicitadas faz-se necessário o número do CPF da executada, dados não informados nos autos.

Retornem-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

**Despacho****Processo Nº RT-22500-98.2006.5.10.0017**

Processo Nº RT-225/2006-017-10-00.7

Reclamante Vania Brito Barreto  
 Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)  
 Reclamado Maria da Conceicao Lima Moreira

Reclamado Maria da Conceicao Lima  
Reclamado Comercial de Alimentos Betania Ltda

Intime-se o exequente para vista da certidão negativa do oficial de justiça, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório até nova manifestação de parte interessada. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

### Despacho

**Processo Nº RT-38600-60.2008.5.10.0017**

*Processo Nº RT-386/2008-017-10-00.2*

Reclamante Lucrecia Welter Ribeiro  
Advogado MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS(OAB: 17153/O/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Intime-se o reclamado (Banco do Brasil)para receber o ALVARÁ para levantamento do deposito recursal, prazo legal.

### Despacho

**Processo Nº RT-49600-77.1996.5.10.0017**

*Processo Nº RT-496/1996-017-10-00.0*

Reclamante CLEBER DE OLIVEIRA CAMPOS  
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)  
Reclamado GILMAR PAULINO DE SOUSA

Vistos.Intime-se o exequente para informar o número do CPF do executado, no prazo de 10 dias,para prosseguimento da execução. Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-82100-55.2003.5.10.0017**

*Processo Nº RT-821/2003-017-10-00.4*

Reclamante DIVAL GOMES DE ABREU  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)  
Reclamado EMBAIXADA DO IRAQUE  
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito em: Total da execução R\$ 1.416.857,28 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.: 1.305.104,47 INSS Reclamante.: 382,34 INSS Reclamado.: 80.592,63

INSS SAT..4.029,64 Custas do Processo: 26.109,74 Custas Art.789.: 638,46 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) via DJ para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. 2- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Brasília, 13 de janeiro de 2014. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-180300-87.2009.5.10.0017**

*Processo Nº RT-1803/2009-017-10-00.5*

Reclamante Benedito Alves Montezuma  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)  
Reclamado PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil

Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamado (Banco do Brasil S.A. )e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista ao reclamante para apresentar sua contrariedade.Prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-191200-32.2009.5.10.0017**

*Processo Nº RT-1912/2009-017-10-00.2*

Reclamante Paulo Sérgio Santos Almeida  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
Reclamado Estrutural Pisos Ltda.  
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)  
Reclamado Via Engenharia S.A.  
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)  
Reclamado Alfa Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)  
Reclamado Francisco Alex Martins Sampaio  
Reclamado Alexandre Silva Pereira

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art. 884 da CLT, no prazo legal. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-1067-91.2013.5.10.0017**

Reclamante Manoel Benicio de Oliveira Santos  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp  
Reclamado Escola de Administração Fazendária - Esaf - União

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Intime-se a 1ª reclamada para caso queira apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, prazo legal.".E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 8, JANEIRO de 2014.As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.".E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 8, JANEIRO de 2014.As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

### Editais

**Processo Nº RT-1525-79.2011.5.10.0017**

Reclamante Gutierrez de Souza dos Santos  
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)  
Reclamado Leandro Jose Leal Me

Reclamado Leandro Jose Leal

#### Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Leandro Jose Leal, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 3.154,48 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.965,45 (94,01%)

INSS Reclamante....: 24,84 (0,79%)

INSS Reclamado.....: 62,10 (1,97%)

INSS Terceiros.....: 18,01 (0,57%)

INSS SAT.....: 9,32 (0,30%)

Custas do Processo: 59,81 (1,9%)

Custas Art.789.....: 14,95 (0,47%)

Total Geral: 3.154,48

Atualizado:30/04/2012

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores.E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 20, JANEIRO de 2014, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

#### Edital

**Processo Nº RT-1528-34.2011.5.10.0017**

Reclamante Raimundo Nonato Gomes  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Dr dos Santos Construcoes - Me  
Reclamado Deivid Rocha dos Santos

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Deivid Rocha dos Santos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.129,94 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 722,04

FGTS Deposito.....: 301,14

INSS Reclamado.....: 95,35

Custas do Processo: 8,75

Custas Art.789.....: 2,66

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO  
Diretor(a) de Secretaria

#### Edital

**Processo Nº RT-1615-19.2013.5.10.0017**

Reclamante Agenor Gomes Ferreira  
Advogado TAISSA RODRIGUES FERREIRA(OAB: 35631/DF)  
Reclamado JJ Cia Ltda.

Reclamado Bly Modas e Tecidos Ltda  
Reclamado Lojas Safari Calçados Ltda

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao JJ Cia Ltda. Bly Modas e Tecidos Ltda e Lojas Safari Calçados Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intimem-se as reclamadas, via edital para, caso queiram manifestarem-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, prazo legal..

E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 14, JANEIRO de 2014.

As.JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

#### Edital

**Processo Nº RT-2063-89.2013.5.10.0017**

Reclamante Maria Rosa Campos de Almeida  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Reclamado União (Ministério da Integração Nacional)

#### Edital de Notificação de Audiência

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 19 de fevereiro de 2014 às 13h30min, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 7, JANEIRO de 2014, nesta cidade de Brasília-DF.

#### Edital

**Processo Nº RT-2064-74.2013.5.10.0017**

Reclamante Maria Jarina Avelino  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Reclamado Ministério da Integração Nacional União Federal

#### Edital de Notificação de Audiência

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO

Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 19 de fevereiro de 2014 às 13h35min, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 7, JANEIRO de 2014, nesta cidade de Brasília-DF.

### Edital

**Processo Nº RT-99300-25.2003.5.10.0017**

*Processo Nº RT-993/2003-017-10-00.8*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | CHIRLEI TAVARES DE BRITO                 |
| Advogado   | HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)                |
| Reclamado  | Conservadora Mundial Ltda                |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF) |
| Reclamado  | Euclides Correa Cordeiro                 |
| Reclamado  | Cleusa Dorneles Cordeiro                 |

### Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde os sócios da Executada Euclides Correa Cordeiro e Cleusa Dorneles Cordeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 265,13 sendo: Resumo de Cálculo

INSS Reclamante....: 32,05 (12,09%)

INSS Reclamado.....: 96,36 (36,34%)

INSS Terceiros.....: 24,30 (9,17%)

Hon. Advocatício...: 112,42 (42,40%)

Total Geral: 265,13

Atualizado:30/04/2013

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 20, JANEIRO de 2014, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

## 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-78-87.2010.5.10.0018**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Priscilla Souza Ramos                         |
| Advogado   | ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES(OAB: 24791/DF) |
| Reclamado  | Saad Saad Representacoes Ltda                 |

|           |                                            |
|-----------|--------------------------------------------|
| Advogado  | EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/DF)    |
| Reclamado | Sergio Alexandre Monteiro de Braganca Saad |
| Advogado  | SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)           |
| Reclamado | Debora Priscila Giron Rosa Saad            |
| Reclamado | Enter Informatica Ltda - Me                |
| Reclamado | Jm e M Treinamento e Informatica Ltda - Me |

Manifeste-se a exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução. l.

### Despacho

**Processo Nº RT-85-11.2012.5.10.0018**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Flavio Sousa Pereira                            |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)    |
| Reclamado  | Chocolates Garoto S.A.                          |
| Advogado   | FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP) |

Vistos, etc

Julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

Decorrido o prazo para eventual recurso, intime-se a Reclamada para levantamento do saldo remanescente, no prazo de 05 dias. Com o levantamento, arquivem-se os autos, com baixa.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-223-75.2012.5.10.0018**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo Antonio Lopes da Silva                       |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)           |
| Reclamado  | Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap |
| Advogado   | WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)         |

Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contracheques do autor no período de 25.11.2011 até a data do termo final, conforme promoção da Contadoria às fls. 285.

### Despacho

**Processo Nº RT-305-09.2012.5.10.0018**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Givaldo Cicero da Silva                        |
| Advogado   | DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF) |
| Reclamado  | Info-Key Comercio e Servicos Ltda              |
| Advogado   | THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)          |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                             |
| Advogado   | PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)        |

Intime-se a Segunda Reclamada para levantamento do depósito recursal, por alvará, no prazo de 05 dias. Com o levantamento, arquivem-se os autos, com baixa.

### Despacho

**Processo Nº RT-325-97.2012.5.10.0018**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Jose Gilson Gomes da Silva         |
| Advogado   | ADAUTO SOARES PAZ(OAB: 23488/DF)   |
| Reclamado  | D.A.G. Construtora Ltda            |
| Advogado   | VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA) |

J. Considerando que a reclamada não apresentou as guias do Seguro Desemprego e FGTS devidamente assinadas, expeça-se os



alvarás em substituição. Intime-se o reclamante para o recebimento em 05 dias. Em, 08.01.2014- 4ª- feira

### Despacho

**Processo Nº RT-384-22.2011.5.10.0018**

|            |                                                                                                                                                    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | SINDICATO NACIONAL DOS TRAB.EM EMB.CONSUL. ORG. INTERN E EMPREGADOS QUE LABORAM PARA EST. ESTRANG OU PARA MEMBROS DO CORPO DIPLOMAT. EST.NO BRASIL |
| Advogado   | JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)                                                                                                       |
| Reclamado  | Embaixada dos Estados Unidos da America                                                                                                            |
| Advogado   | NANCY TANCSIK DE OLIVEIRA(OAB: 93539/SP)                                                                                                           |

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela União Federal e no mérito, julgo-os improcedentes.

Na oportunidade, denego seguimento ao agravo de petição interposto pelos ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, haja vista que a decisão questionada é mera decisão interlocutória, não terminativa, e como tal, não é recorrível de imediato na execução trabalhista (art. 893, parágrafo 1o, CLT).

Intimem-se as partes, sendo a autora pelo DEJT, a ré mediante comunicação ao Ministério de Relações Exteriores, e a União Federal mediante encaminhamento dos autos (Convênio TRT/PRU-PRF). Fica o Estado estrangeiro intimado a cumprir a determinação constante da decisão de fl. 283, relativa à apresentação da lista de empregados e respectivos salários do período de 2006 a 2011, tal qual ali previsto.

### Despacho

**Processo Nº RT-468-86.2012.5.10.0018**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Mislene Ferreira da Silva              |
| Advogado   | ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF) |
| Reclamado  | Virginia Maria Camacho Albuquerque     |
| Advogado   | GEORGE MACÊDO PEREIRA(OAB: 14339/DF)   |

J. Ante o sigilo fiscal somente as partes terão acesso as informações. Manifeste-se a exequente em 10 dias, acerca da documentação juntada, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-491-32.2012.5.10.0018**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Angelina Maria Bastos                         |
| Reclamante | Antonio Pereira Alves                         |
| Advogado   | CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF) |
| Reclamado  | Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda     |
| Reclamado  | Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada |

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.I.

### Despacho

**Processo Nº RT-522-18.2013.5.10.0018**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Jovita Martins Rodrigues Gomes                      |
| Advogado   | MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)            |
| Reclamado  | Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda |
| Advogado   | ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)              |

Vistos,etc. Diante do trânsito em julgado da decisão, intime-se a reclamada para comprovar em 30 dias a incorporação do percentual deferido na decisão.

### Despacho

**Processo Nº RT-526-55.2013.5.10.0018**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Geraldo Alberto Souto                         |
| Advogado   | HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)            |
| Reclamado  | Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap    |
| Advogado   | JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF) |

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por GERALDO ALBERTO SOUTO em face da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum. Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à condenação para o fim.

A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-527-40.2013.5.10.0018**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Sebastiao Pereira da Rocha                    |
| Advogado   | HAMILTON CARVALHIDO(OAB: 34803/DF)            |
| Reclamado  | Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap    |
| Advogado   | JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF) |

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por SEBASTIÃO PEREIRA DA ROCHA em face da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum. Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à condenação para o fim.

A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-574-14.2013.5.10.0018**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Jose Luciano Sampaio de Oliveira       |
| Advogado   | THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)    |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                     |
| Advogado   | MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF) |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Fixo os honorários periciais em R\$6.000,00.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 169.395,00 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 130.206,79

INSS Reclamado....: 28.296,60

INSS Terceiros....: 2.912,68

Custas do Processo: 1.978,93

Honor. Periciais...: 6.000,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 169.395,00, valor atualizado até o dia 30/11/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-583-44.2011.5.10.0018**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Mohara de Melo Guimaraes                                      |
| Advogado   | CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)                        |
| Reclamado  | Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada                   |
| Advogado   | TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)              |
| Reclamado  | Instituto Brasileiro dos Recurso Naturais Renovaveis. - IBAMA |
| Reclamado  | Leandro Soares Lemos de Sousa                                 |
| Reclamado  | Larissa Soares Lemos de Sousa                                 |

J. Ao Embargado/Exequente, prazo legal. Intime-se.

Brasília-Df, 20.01.2014

### Despacho

**Processo Nº RT-764-74.2013.5.10.0018**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Ederson da Silva Misael                 |
| Advogado   | ARLEI TEIXEIRA JOVENCIO(OAB: 36347/DF)  |
| Reclamado  | Cls Restaurantes Brasilia Ltda          |
| Advogado   | CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF) |

Dê-se ciência as partes da data de inquirição da testemunha JAKSON ARANTES DA SILVA designada para o dia 14.01.2014 as 10.00 horas.

### Despacho

**Processo Nº RT-788-39.2012.5.10.0018**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Adson Luis Pinheiro de Carvalho             |
| Advogado   | Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP) |
| Reclamado  | Wf Construções e Reforma Ltda-me            |
| Reclamado  | Antonio Fernandes Filho                     |
| Reclamado  | Viviane Barroso dos Santos                  |

J. Ante o sigilo fiscal somente as partes terão acesso as informações. Manifeste-se a exequente em 10 dias, acerca da documentação juntada, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-866-67.2011.5.10.0018**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Adenilson Silva da Purificacao       |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)    |
| Reclamado  | MA dos Santos Servicos-Me LTDA       |
| Advogado   | MAURICIO NEVES ARBACH(OAB: 34357/DF) |
| Reclamado  | Marcos Antonio dos Santos            |

Vistos, etc.

Todos os esforços possíveis por esta Secretaria para localização de dinheiro/bens da executada já foram feitos, sem sucesso.

O credor foi intimado, por diversas vezes, para se manifestar nos autos a fim de dar andamento na execução, permanecendo inerte.

Posto isto, determino o sobrestamento dos autos pelo período de 02 (dois) anos, devendo o exequente, a qualquer momento, indicar novos meios objetivos para o prosseguimento da execução,

promovendo as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.

Lance-se no SAP o andamento de suspenso o processo por execução frustrada ( código 761).

Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, lance-se no SAP o andamento de encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo (código 1972) e retornem os autos para apreciação judicial.

Intime-se o credor para ciência dos termos deste despacho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-871-26.2010.5.10.0018**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Edvaldo Alves da Silva                      |
| Advogado   | ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)           |
| Reclamado  | Mn - Engenharia Ltda. - EPP                 |
| Advogado   | BRUNO LEONARDO LOPES DE LIMA(OAB: 25495/DF) |
| Reclamado  | Mauro Ney Gaya de Oliveira                  |
| Reclamado  | Nathalia Harckbart de Oliveira              |
| Reclamado  | Canario Confeccoes Ltda - Me                |
| Reclamado  | La Dart - Industria e Comercio Ltda - Me    |
| Reclamado  | Mfbn Comercio e Ensino Tecnico Ltda - Me    |
| Reclamado  | Mr-Engenharia e Projetos Ltda - Me          |

Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos, bem como sobre os embargos à execução acaso interpostos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

### Despacho

**Processo Nº RT-877-62.2012.5.10.0018**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Andreia Fernandes Moura                                    |
| Advogado   | FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)           |
| Reclamado  | Leal Serviços Automotivos e Comercio de Acessórios Ltda Me |
| Reclamado  | LCR Serviços Automotivos                                   |
| Advogado   | CASSIA AURORA DE ARAUJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)             |
| Reclamado  | Disbrave                                                   |
| Advogado   | SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)                |

Vistos, etc.

Expeça-se a Secretaria o alvará para levantamento do FGTS. Intime-se o Reclamante para efetuar o levantamento e comprovar o valor levantado, no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-950-34.2012.5.10.0018**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wellington de Almeida Pereira                             |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)                 |
| Reclamado  | Jorival Moreira dos Santos - Me                           |
| Reclamado  | Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)                   |

Julgo extinta a presente execução, nos termos do art.794 do CPC.

### Despacho

**Processo Nº RT-1147-23.2011.5.10.0018**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Vânia Martins da Silva              |
| Advogado   | ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)   |
| Reclamado  | Revita Serviços de Estética Ltda Me |
| Reclamado  | Wellerson Vieira da Costa           |
| Reclamado  | Filipe Henrique de Souza Pires      |

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| Reclamado | Maira Frazao Guimaraes              |
| Reclamado | Pedro Frazao Guimaraes              |
| Reclamado | Thais Oliveira Guimaraes            |
| Reclamado | Flavia Coutinho Carvalho de Rezende |
| Reclamado | Luiza Coutinho de Carvalho          |

J. Ante o sigilo fiscal somente as partes terão acesso as informações. Manifeste-se a exequente em 10 dias, acerca da documentação juntada, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1189-04.2013.5.10.0018

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Thiego Augusto Alvares Ribeiro                     |
| Advogado   | IDOLINE ALVES(OAB: 11017/DF)                       |
| Reclamado  | Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda |
| Advogado   | MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)                |
| Reclamado  | Tribunal Regional Federal da 1 Regiao              |

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por THIEGO AUGUSTO ÁLVARES RIBEIRO em face de SETER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO FEDERAL, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, às obrigações descritas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar.

Na forma da lei, os juros de mora, desde a distribuição do feito, e a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.

Custas no importe de R\$ 200,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 10.000,00, sujeitas à complementação ao final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1287-86.2013.5.10.0018

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Carolina de Oliveira Santiago            |
| Advogado   | CORNELIO JOSE DE SANTIAGO FILHO(OAB: 32336/DF) |
| Reclamado  | Poli Care Ltda                                 |
| Advogado   | DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)    |

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 03/04/2014 as 14.40 horas para o dia 27/03/2014 14h40.

Ficam cientes as partes que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão Súmula 74 do TST. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Deverão as eventuais testemunhas intimadas pelo Juízo serem científicas da nova data.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1326-20.2012.5.10.0018

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ailton de Jesus dos Santos                                  |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                           |
| Reclamado  | Coral Administração e Serviços Ltda em Recuperação Judicial |

|           |                                                    |
|-----------|----------------------------------------------------|
| Advogado  | POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO) |
| Reclamado | Wal Mart Brasil Ltda                               |
| Advogado  | MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)  |

Vistos etc. Intime-se o segundo reclamado (Wal Mart Brasil) para efetuar o pagamento do saldo remanescente, no valor de R\$ 5.927,63, (já deduzido o depósito recursal), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1363-13.2013.5.10.0018

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Cristina da Silva                           |
| Advogado   | FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)       |
| Reclamado  | Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos     |
| Advogado   | HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)            |

Ante o exposto, em rejeitando a preliminar, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por ANA CRISTINA DA SILVA em face de UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, condenando as Reclamadas - a segunda subsidiariamente - a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisor. A empregadora deverá, ainda, efetuar a anotação de baixa na CTPS.

Liquidação por cálculos.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor atribuído à condenação para o fim, das quais é isenta a segunda Demandada.

As Reclamadas deverão comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Ciente a segunda Demandada (fl. 54).

Intimem-se a Reclamante e a primeira Reclamada, esta por edital.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1379-64.2013.5.10.0018

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jailma Rodrigues de Oliveira                 |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)      |
| Reclamado  | Ictus Construcao Civil e Servicos Ltda - Me  |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                           |
| Advogado   | LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR) |

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por JAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA e BANCO DO BRASIL S/A, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar.

Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.

Custas no importe de R\$ 360,00 pelas reclamadas, calculadas

sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$18.000,00  
sujeitas à complementação ao final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1545-96.2013.5.10.0018

Reclamante Sindicato dos Servidores Publicos Municipais Curitiba  
Advogado RUBIA GONÇALVES SILVA(OAB: 34521/BA)  
Reclamado União Federal - Ministerio do Trabalho e Emprego  
Reclamado Sindicato dos Servidores da Guarda Municipal de Curitiba - Sigmuc

Intime-se, novamente (SINDICATO), a receber a certidão acostada, no prazo, de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1629-97.2013.5.10.0018

Reclamante Nilza de Melo Oliveira Araujo  
Advogado BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)  
Reclamado Concreto Redimix de Brasília Ltda  
Advogado BEATRIZ HELENA CAVALCANTE NUNES(OAB: 29059/DF)  
Reclamado Brenno Eduardo Ferreira

Ante as informações da ECT, intime-se a Reclamada para informar o endereço correto da testemunha BRENNO EDUARDO FERREIRA, no prazo de 05 dias.

Brasília-Df, 21.01.2014

### Despacho

#### Processo Nº RT-1715-05.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Eduardo Brazao Sobrinho  
Advogado LARISSA ROMANA DOS SANTOS SOUSA(OAB: 27754/DF)  
Reclamado Viplan - Viacao Planalto Limitada  
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

J. Defiro a liberação do depósito recursal em favor do exequente, intimando-o para o recebimento em 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1743-70.2012.5.10.0018

Reclamante Luciano Lopes Antinoro  
Advogado VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)  
Reclamado Instituto de Organizacao Racional do Trabalho Idort  
Advogado DEBORAH ABBUD JOAO(OAB: 89151/SP)

J. Nada há a ser decidido a respeito, uma vez que não há prazo em curso ou já transcorrido para a interposição de RO. Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1850-17.2012.5.10.0018

Reclamante Josimar Xavier da Silva  
Advogado LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)  
Reclamado Cards Service Prestacao de Servico de Cartao de Credito S/S Ltda  
Advogado CESAR GUIDOTI(OAB: 221162/SP)  
Reclamado Moretto Servico de Reparacao de Maquina de Informatica Ltda - Epp  
Advogado CESAR GUIDOTI(OAB: 221162/SP)  
Reclamado Art Consultoria e Cobranca Ltda - Me  
Advogado CESAR GUIDOTI(OAB: 221162/SP)  
Reclamado Banco Bradesco Cartoes S.A.

Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)  
Reclamado Redecard S/A  
Advogado TATIANA GUIMARÃES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intime-se o Reclamante para receber os alvarás, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, em igual período, comprovar o valor sacado do FGTS, para o cálculo da multa de 40%.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1972-93.2013.5.10.0018

Reclamante Joel Silva de Oliveira  
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Reclamado União (Câmara dos Deputados)

Vistos.

Diante da informação do correio "mudou-se", intime-se o reclamante para informar o atual endereço da reclamada, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1978-37.2012.5.10.0018

Reclamante Cleia Pereira da Silva  
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)  
Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me  
Advogado ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 186287/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais e excluindo-se da conta a parcela de terceiros ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.031,55 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 10.220,54

INSS Reclamante....: 147,16

INSS Reclamado....: 367,88

INSS SAT.....: 36,78

Custas do Processo: 207,35

Custas Art.789....: 51,84

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 11.031,55, valor atualizado até o dia 31/12/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1991-02.2013.5.10.0018

Reclamante H2o Empresa de Servicos Gerais Ltda - Me  
Advogado VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

Nessa perspectiva, impõe-se a declaração de incompetência material deste Juízo para processar e julgar a ação, eis que tal é conferido à Justiça Federal Comum da Seção Judiciária do Distrito Federal, na forma do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, órgão para o qual declino e para onde deverão os autos ser remetidos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1994-54.2013.5.10.0018

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Firmino Lopes Amorim                                  |
| Advogado   | ALINE BARROSO LINS(OAB: 21939/DF)                          |
| Reclamado  | Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda - Me                  |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Distribuicao (Grupo Pão de Açúcar) |

Vistos.

Diante da informação do correio "mudou-se", intime-se o reclamante para informar o atual endereço da reclamada, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2030-96.2013.5.10.0018

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Marley Henrique Andrade da Silva              |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)             |
| Reclamado  | Sulamericana Seguranca e Vigilancia Ltda - Me |

Vistos.

Diante da informação do correio "mudou-se", intime-se o reclamante, para emendar a inicial, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2035-55.2012.5.10.0018

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Silva de Oliveira                       |
| Advogado   | FILIPE VIANA DE ANDRADE PINTO(OAB: 34321/DF) |
| Reclamado  | C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me    |
| Advogado   | JULIANO ABADIO CALAND JULIAO(OAB: 26042/DF)  |
| Reclamado  | Mrv Engenharia e Participacoes Sa            |
| Advogado   | JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)   |

Vistos,etc.Diante do trânsito em julgado da decisão, intime-se a primeira reclamada para apresentar em 05 dias as guias do FGTS acrescidas da multa de 40%, sob pena de responder pelo equivalente . Com a apresentação, intime-se o reclamante para receber as guias do FGTS e Seguro Desemprego em 05 dias, devendo comprovar o valor levantado em 05 dias. Após, ao cálculo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2041-28.2013.5.10.0018

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Joao Batista Gontijo                        |

Vistos, etc.Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 06/03/2014 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2075-03.2013.5.10.0018

|              |                                                                                              |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Impetrante   | Sindicato Nacional dos Servidores Efetivos das Agencias Reguladoras Federais - Aner Sindical |
| Advogado     | GABRIEL ABBAD SILVEIRA(OAB: 18744/DF)                                                        |
| Aut. Coatora | Secretário das Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego                      |
| Aut. Coatora | César de Castro Haiachi                                                                      |

ANTE O EXPOSTO, resolvo, no presente mandado de segurança impetrado pelo Sindicato Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais - Aner Sindical contra ato do Secretário das Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego indeferir a petição inicial e extinguir o feito sem exame do mérito, na forma do art. 267, I, do CPC, conforme fundamentação retro, que a esta conclusão passa a integrar.

Custas, pelo Impetrante, no importe de R\$ 20.00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial R\$ 1.000,00, dispensadas diante de seu ínfimo valor.

Intime-se o Impetrante.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2081-10.2013.5.10.0018

|            |                                                                                               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Transportadores Autonomos de Cargas de Goiania                                  |
| Advogado   | LUIZ PAULO DA SILVA DE CAMPOS(OAB: 119456/RJ)                                                 |
| Reclamado  | Coordenador Geral de Registo do Secretário das Relações de Trabalho do Ministerio do Trabalho |
| Reclamado  | Sindicato dos Transportadores Rodoviaros Autonomos de Bens do Estado de Goias                 |

Considerando que os agentes públicos não podem ser demandados pelos atos que praticam em nome da pessoa jurídica à qual estão vinculados, eis que não têm legitimidade para tanto, intime-se o Autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, providenciando a correção do polo passivo

### Despacho

#### Processo Nº RT-2300-57.2012.5.10.0018

|            |                                                                            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Fabio Costa Carvalho                                                       |
| Advogado   | RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)                                    |
| Reclamado  | Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - em Recuperacao Judicial |
| Advogado   | PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)                        |

Vistos.

A empresa reclamada encontra-se em Recuperação Judicial.

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 71.069,91 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 69.040,14

INSS Reclamante.....: 80,47

INSS Reclamado.....: 201,17

INSS SAT.....: 20,12

Custas do Processo: 1.382,41

Custas Art.789.....: 345,60

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-2325-70.2012.5.10.0018**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Ludmilla Braga Ribeiro                          |
| Advogado   | GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)        |
| Reclamado  | Banco Bradesco Sa                               |
| Advogado   | INGRID DOS ANJOS CARVALHO SOARES(OAB: 36247/DF) |

Vistos etc.

Ante a garantia da execução, libere-se a reclamante o seu credito, por alvarás, observando-se as retenções de fls. 184, intimando-a para o recebimento, em 05 dias, Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Decorrido o prazo recursal. Ao arquivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-32900-71.2006.5.10.0018**

*Processo Nº RT-329/2006-018-10-00.8*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Geisa Silva Correia                        |
| Advogado   | ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)     |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Distribuição       |
| Advogado   | LUCIANO RIBEIRO REIS BARROS(OAB: 21701/DF) |

Vistos etc. Libere-se a reclamada os depositos recursais, no prazo de 05 dias, com o recebimento, ao arquivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-77100-66.2006.5.10.0018**

*Processo Nº RT-771/2006-018-10-00.4*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | FLAUSLENE APARECIDA GONCALVES BATISTA    |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)    |
| Reclamado  | A LIDERANCA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA |
| Advogado   | JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)            |
| Reclamado  | Maria Margarida Alacoque Vieira          |
| Reclamado  | Edimilson Ferreira Vasconcelos           |
| Reclamado  | Lider Recursos Humanos Ltda - Me         |

J. Ante o sigilo fiscal somente as partes terão acesso as informações. Manifeste-se a exequente em 10 dias, acerca da documentação juntada, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-108600-53.2006.5.10.0018**

*Processo Nº RT-1086/2006-018-10-00.5*

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Valtenir Carlos dos Santos Sousa                  |
| Advogado   | MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22.536/DF)         |
| Reclamado  | OLIMPIA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.          |
| Reclamado  | DFTRANS - Transportes Urbanos do Distrito Federal |

Advogado

CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Vistos etc. Libere-se ao reclamante o seu credito, observando-se as retenções, intimando-o pra o recebimento em 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-110700-98.1994.5.10.0018**

*Processo Nº RT-1107/1994-018-10-00.8*

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Jose Maria Costa Silva                |
| Advogado   | HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578W/DF) |
| Reclamado  | Soma Engenharia Sa                    |

J. Ante o sigilo fiscal somente as partes terão acesso as informações. Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da documentação juntada, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-132200-35.2008.5.10.0018**

*Processo Nº RT-1322/2008-018-10-00.5*

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Manoel Rodrigues de Souza              |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  |
| Reclamado  | Banco do Brasil S/A                    |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF) |

Vistos,etc. Diante do trânsito em julgado da decisão,atualize-se os cálculos. Em seguida libere-se em favor do exequente o seu crédito, observando as retenções, ficando o saldo remanescente a disposição do Juízo. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794 do CPC. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para receber o alvará em 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-181700-36.2009.5.10.0018**

*Processo Nº RT-1817/2009-018-10-00.5*

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Márcia Regina Pereira dos Santos            |
| Advogado   | FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)      |
| Reclamado  | Palma Engenharia Ltda.                      |
| Advogado   | FERNANDA BARREIROS ROCHA(OAB: 13927/CE)     |
| Reclamado  | Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes        |
| Reclamado  | Heitor de Mendonca Studart                  |
| Reclamado  | Danilo Gurgel Araujo                        |
| Advogado   | FÁBIO CALLADO CASTELO BRANCO(OAB: 19354/CE) |
| Reclamado  | Palma Construcoes Ltda                      |

Vistos etc.

Ante a garantia do Juízo, intime-se o reclamante para receber o seu credito, por guia, no prazo de 05 dias, com o recebimento, arquivem-se os autos.

### Editais

### Editais

**Processo Nº RT-905-93.2013.5.10.0018**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Nogueira de Araujo                            |
| Advogado   | FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF) |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp      |
| Reclamado  | Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr    |

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar

em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 81/84 proferido(a) nos autos em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

assinado digitalmente  
ANDREA GUIMARAES FIALHO SCANDIUZZI  
Diretora de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1379-64.2013.5.10.0018

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jailma Rodrigues de Oliveira                 |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)      |
| Reclamado  | Ictus Construção Civil e Serviços Ltda - Me  |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                           |
| Advogado   | LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR) |

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ictus Construção Civil e Serviços Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por JAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA e BANCO DO BRASIL S/A, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar.

Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.

Custas no importe de R\$ 360,00 pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$18.000,00 sujeitas à complementação ao final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

### Edital

#### Processo Nº RT-1937-70.2012.5.10.0018

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Coutinho dos Santos                   |
| Advogado   | BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF) |
| Reclamado  | Serviços Brisa Brasil Ltda                   |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Serviços Brisa Brasil Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 26.676,01 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 25.973,98

INSS Reclamante.....: 11,71

INSS Reclamado.....: 29,26

INSS Terceiros.....: 8,49

INSS SAT.....: 2,93

Custas do Processo: 519,71

Custas Art.789.....: 129,93

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

ANDREA GUIMARAES FIALHO SCANDIUZZI  
Diretora de Secretaria

### 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

#### Processo Nº RT-45-89.2013.5.10.0019

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Regis Fabricio Alves                           |
| Advogado   | EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF) |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me  |

despacho de fl.129:"Vistos.Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.128).

Assim, intemem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação de fl.32, a executada deverá ser intimada via edital." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

#### Despacho

#### Processo Nº RT-144-59.2013.5.10.0019

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel Batista Barbosa                       |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)    |
| Reclamado  | Delta Construções Sa Em Recuperação Judicial |
| Advogado   | RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)         |

DECISÃO: "(...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante DANIEL BATISTA BARBOSA em face da reclamada DELTA CONSTRUÇÕES S.A. (em recuperação judicial), para declarar que o contrato de trabalho havido entre as partes foi rompido em 30/09/2012, por iniciativa imotivada da reclamada; e para condenar a ré ao cumprimento das

seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação: registrar na CTPS a data de término do contrato ora fixada, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível; pagar: aviso prévio indenizado, cujo período será computado no tempo de serviço, inclusive para anotação da data de término do contrato na CTPS; 06/12 de décimo terceiro proporcional; 06/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; e indenização de 40% do FGTS; pagar indenização relativa à verba de transporte devida no período de 24/09/2012 a 30/09/2012, no valor de R\$6,00 por dia trabalhado, conforme registros nos cartões de ponto; pagar indenização por trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50% por dia trabalhado, conforme registrados nos controles de ponto constantes dos autos. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, as quantidades e os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo salarial e o décimo terceiro proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 19 de dezembro de 2012". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-162-80.2013.5.10.0019**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Cleibe dos Santos Lima                  |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)           |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Distribuicao    |
| Advogado   | CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF) |

Decisão: "(...)III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 162-80-2013-5-10-0019, proposta por CLEIBE DOS SANTOS LIMA em face de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que compõe este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I e IV, CPC), declaro prescrita a pretensão relativa aos créditos reivindicados nesta ação que sejam anteriores a 04/02/2008, e quanto aos demais pedidos, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

1. horas extras, no total de 50 (cinquenta) minutos, em 5 (cinco) dias por semana, e 02h10min, em 1 (um) dia por semana, de 04/02/2008 a 10/05/2008, 11/07/2008 a 10/04/2009, 11/07/2009 a 04/08/2009, as quais serão pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho;

2. incidência das horas extraordinárias sobre o FGTS, multa fundiária, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, e aviso prévio indenizado, e ainda, repercussão das diferenças de aviso prévio e gratificação natalina sobre o FGTS;

3. indenização do artigo 71, §4o, da CLT, correspondente a 1 (uma) hora de trabalho por dia laborado, no período de 04/02/2008 a 10/05/2008, 11/07/2008 a 10/04/2009, 11/07/2009 a 04/08/2009;

4. adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo legal, em todo o período contratual imprescrito;

5. repercussão do adicional de insalubridade sobre o décimo terceiro salário, férias proporcionais acrescidas de um terço, FGTS, multa fundiária e aviso prévio indenizado, e ainda, repercussão das diferenças de décimo terceiro salário e aviso prévio indenizado sobre o FGTS.

A reclamada deverá arcar ainda com o pagamento dos honorários periciais, fixados em R\$2450,00. Considerando que houve o pedido de antecipação de honorários, o valor antecipado dos honorários deverá ser descontado do valor de R\$2450,00 que será pago pela ré, sendo em seguida repassado ao e. TRT.O crédito devido ao reclamante será apurado por simples cálculos. Para cálculo do adicional de insalubridade, deverá ser considerado o valor do salário mínimo legal vigente no início do período imprescrito, que era de R\$415,00. Em observância à Súmula Vinculante n. 4/STF, o adicional de insalubridade será corrigido monetariamente, observando o período do contrato de trabalho, sem observar, contudo, os reajustes posteriores do salário mínimo legal. As horas extras observarão o divisor 220 (duzentos e vinte) e sobre elas haverá incidência do adicional noturno de 20%. Como não constam dos autos as folhas de presença do período da condenação, considerar-se-á que o autor laborou em jornada de segunda-feira a sábado, excluindo os dias de feriados legais. Observar-se-á a evolução salarial do autor, constante das fichas financeiras apresentadas nos autos, sendo que na ausência de alguma ficha financeira adotar-se-á para o respectivo mês o salário para fins rescisórios constante do TRCT. A base de cálculo das horas extras incluirá as verbas salariais normalmente pagas ao autor. Autoriza-se a dedução das horas extras pagas ao autor, desde que relativas ao mesmo período da condenação. Sobre o crédito trabalhista haverá a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada) a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, aplicando-se a Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, haverá contribuição previdenciária sobre as parcelas que compõem a condenação, excetuando o FGTS, multa fundiária, férias acrescidas de 1/3. Custas pela Reclamada no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$12.000,00 - doze mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pela Imprensa Oficial. Nada mais. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZE mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pela Imprensa Oficial. Nada mais. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### Despacho

**Processo Nº RT-267-91.2012.5.10.0019**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Tarcisio de Freitas Ferreira       |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF) |



|           |                                                  |
|-----------|--------------------------------------------------|
| Reclamado | Formas Construcões Dois Irmãos Ltda              |
| Advogado  | WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)            |
| Reclamado | JC Gontijo Engenharia S/A                        |
| Advogado  | RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF) |
| Reclamado | Alexandre Ferreira Calaca                        |
| Reclamado | Eanes Ferreira Calaca                            |

Despacho: Intime-se o exequente a ter vista da certidão do oficial de justiça e indicar os meios para o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de devolução da carta precatória.

### Despacho

#### Processo Nº RT-636-51.2013.5.10.0019

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wslaine Denise Ribeiro Cavalcante                     |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)           |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal |
| Advogado   | JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)                    |

Despacho: Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-647-80.2013.5.10.0019

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Rayani de Sousa Brito                         |
| Advogado   | GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)       |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me |
| Reclamado  | Elisangela Vieira Santos                      |
| Reclamado  | Jose Ramos de Paula                           |

despacho de fl.77: "Vistos. Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.76), altere o registro da executada no BNDT, por garantia.

Assim, intem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação de fl.44, a executada deverá ser intimada via edital." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-752-57.2013.5.10.0019

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Irailton dos Santos Silva                                 |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)                        |
| Reclamado  | Engfort Construtora Ltda em Recuperação Judicial          |
| Advogado   | ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB: 90688/MG) |

DECISÃO: "(...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante IRAILTON DOS SANTOS SILVA em face da reclamada ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA (em recuperação judicial), para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação: pagar o salário relativo ao aviso prévio cumprido; pagar indenização referente aos depósitos de FGTS não recolhidos à conta vinculada do autor, conforme se apurar com base no documento de fl. 17/17-v, bem como a multa de 40% do FGTS.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT

e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que das parcelas objeto da condenação possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o pagamento devido pelo aviso prévio cumprido. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos aos débitos de IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 19 de dezembro de 2013".

### Despacho

#### Processo Nº RT-863-41.2013.5.10.0019

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Volmir Antonio Klein                               |
| Advogado   | MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)               |
| Reclamado  | Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda         |
| Advogado   | ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI(OAB: 14580/GO) |

Despacho: Vistos. A oitiva das testemunhas junto ao Juízo Deprecado restou designada para o dia 13/03/2014 às 15:20h. Dessa forma, retiro o feito da pauta do dia 27/02/2014 e redesigno a data de encerramento da instrução para o dia 27/03/2014 às 14:47h. Intimem-se as partes para ciência.

### Despacho

#### Processo Nº RT-894-61.2013.5.10.0019

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Gustavo Fichter Monteiro                    |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)     |
| Reclamado  | Bali Brasília Automoveis Ltda               |
| Advogado   | AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF) |

DECISÃO: "1 - Em face de decisão proferida na ata de fls. 161/165, a reclamada interpôs Embargos de Declaração (fl.166/171). Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conheço dos Embargos aviados, por entender que cabem embargos declaratórios de decisão interlocutória. 2 Alega a reclamada, ora embargante, que a decisão que acolheu a inépcia de parte dos pedidos insertos na inicial, está eivada de omissão e contradição, pois não foram indicados os fundamentos para a inépcia, os pedidos foram contestados e não poderiam ter sido extintos sem resolução do mérito. Não assiste qualquer razão à embargante. De acordo com a ata de fl.161, a decisão não contém nenhum dos vícios elencados no artigo 535 do CPC, pois está fundamentada com base na declaração de inépcia, que pode ser declarada pelo Juiz, inclusive de ofício. Ressalto que o reclamante requereu a desistência, num momento processual em que não caberia mais tal requerimento, mas tão-somente a renúncia. Os temas levantados pelo recorrente não tratam de omissão do julgado, mas sim de erro in judicando, se for o caso, sendo que o magistrado não está obrigado a concordar com os argumentos lançados pela recorrente. Por conseguinte, rejeito os embargos de declaração. Os casos de erro de julgamento são sanáveis com a interposição do recurso próprio, qual seja, o recurso ordinário. 4 Por todo o exposto,

conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, e no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília/DF, 19 de dezembro de 2013".

Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

### Despacho

**Processo Nº RT-1023-66.2013.5.10.0019**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Lourival Rodrigues Braga                |
| Advogado   | DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF) |
| Reclamado  | Viacao Valmir Amaral Ltda               |

Despacho:Vistos.Ausente, nos autos, os comprovantes de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal. Assim denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo réu, por deserto.Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-1042-72.2013.5.10.0019**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Acelino Alves da Silva                    |
| Advogado   | CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)                  |
| Reclamado  | Asc - Produtos de Limpeza e Servicos Ltda - Epp |
| Advogado   | DANIELA FURTADO PINHEIRO(OAB: 16205/DF)         |

Despacho:Remetam-se os autos à Contadoria para apurar os valores devidos a título de FGTS, observando-se o extrato apresentado pelo reclamante. Publique-se

### Despacho

**Processo Nº RT-1058-26.2013.5.10.0019**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Batalha Fonseca                    |
| Advogado   | PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)   |
| Reclamado  | Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda |

DECISÃO: "(...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ANTONIO BATALHA FONSECA em face da reclamada RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, para declarar que o contrato de emprego havido entre as partes foi rompido em 1º/08/2013, por rescisão indireta; e para condenar a ré a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: registrar o término contratual na CTPS do autor, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível; pagar: salários relativos aos de junho, julho e a um dia do mês de agosto/2013; meses de outubro e novembro/2012; aviso prévio indenizado e integrado ao tempo de serviço; férias integrais do período aquisitivo 2012/2013 e 01/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; 06/12 de décimo terceiro proporcional; e indenização de 40% do total do FGTS do pacto; pagar indenização referente aos depósitos mensais de FGTS não recolhidos à conta vinculada, inclusive os incidentes sobre salários retidos e décimo terceiro proporcional, conforme se verificar em liquidação; pagar as multas previstas no § 8º do art. 477 e no art. 467 da CLT, esta última a incidir sobre os valores devidos a título de aviso prévio, férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais, e indenização de 40% do FGTS. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Determino a expedição de alvará para possibilitar ao autor o levantamento dos depósitos de FGTS de todo o pacto e de habilitação ao recebimento do seguro desemprego.

Transitada em julgado, o reclamante será intimado para apresentar

extrato do FGTS e comprovante do valor que levantou, no prazo de cinco dias, a fim de possibilitar a apuração dos depósitos de FGTS faltantes, bem como da indenização de 40%, sob pena de presumir-se regularmente cumpridas as obrigações. Na liquidação, serão observados, como limites para as respectivas apurações, as quantidades e os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, os salários retidos e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, ora fixadas em R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a cargo das reclamadas. Intimem-se as partes.

Nada mais. Brasília/DF, 19 de dezembro de 2013". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-1067-22.2012.5.10.0019**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Valnei Piazza Dal Pont                 |
| Advogado   | SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                |
| Advogado   | RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)  |

DESPACHO: "Constato que não há comprovação pela ré da implementação do auxílio-alimentação, como determinado na sentença (fl. 105), o que impede a definição do termo final dos cálculos. Intime-se a ré para comprovar o cumprimento da providência acima mencionada e para apresentar cálculos complementares. Após, à Contadoria para consolidação dos cálculos e, feito isso, voltem conclusos para apreciação da impugnação do autor. Brasília, 17 de janeiro de 2014". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-1262-41.2011.5.10.0019**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Vivian Valladao de Almeida                          |
| Advogado   | LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)          |
| Reclamado  | Banco Santander (Brasil) S.A.                       |
| Advogado   | OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)           |
| Reclamado  | A7 Virtual Brasil Servicos Temporarios Ltda         |
| Advogado   | MARISTELA COSTA MENDES CAIRES SILVA(OAB: 245335/SP) |

Despacho:Intime-se a executada a tomar ciência do bloqueio efetuado em sua conta. Prazo cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1297-30.2013.5.10.0019**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Helio Araujo Nascimento                                |
| Advogado   | PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)                      |
| Reclamado  | Eps Prestacao de Servico Na Construcao Civil Ltda - Me |

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DECISÃO: "(...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante HELIO ARAUJO NASCIMENTO em face da reclamada EPS PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, para condenar a ré a pagar ao autor indenização referente aos valores dos depósitos mensais de FGTS não recolhidos à conta vinculada, e a diferença da indenização de 40% do FGTS sobre esses depósitos, tudo nos termos da fundamentação.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas que seriam passíveis de incidência previdenciária. Custas, no importe de R\$36,00, calculadas sobre R\$1.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.

Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 19 de dezembro de 2013". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-1478-36.2010.5.10.0019**

Reclamante Luiz Gonzaga de Sousa Filho  
Advogado EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)  
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

despacho de fl.500:"Vistos.Intime-se o exequente a ter vista da manifestação da executada na petição sob protocolo nº 10.875.143/2013. Prazo 05 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-1642-30.2012.5.10.0019**

Reclamante Ricardo Neiva Goes  
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

DECISÃO: "(...) Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, quanto aos pedidos relativos ao período anterior a 18/09/2007, com fulcro no art. 269, IV, do CPC; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante RICARDO NEIVA GOES em face da reclamada VRG LINHAS AÉREAS S.A., para condenar a reclamada ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação: pagar 18min45seg extras nos períodos em que, conforme os controles de ponto de fls. 246/299, o autor houver trabalhado das 18h30 à 0h30; e 22min30seg extras por dia, nos períodos em que cumpriu a jornada das 19h30 à 1h30, sempre com acréscimo do adicional de 50%, conforme se apurar em liquidação; pagar reflexos dos valores relativos ao trabalho extraordinário sobre repousos semanais e feriados pagos, sobre décimos terceiros, depósitos de FGTS e férias acrescidas de um terço do período do pacto não atingido pela prescrição, bem como sobre a indenização de 40% do FGTS; pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de quinze minutos de trabalho acrescida de 50%, por dia trabalhado, conforme registros de ponto. Nos dias em que, conforme aqueles controles de frequência, o labor houver superado as seis horas diárias, a indenização será equivalente ao valor de

uma hora de intervalo, acrescida de 50%; pagar honorários assistenciais, no importe equivalente a 10% do valor apurado em liquidação. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, as quantidades e os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e seus reflexos sobre repousos semanais e décimos terceiros. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se a requisição de pagamento dos honorários, conforme o art. 5º da Portaria PRE-DGJ 07/2010, no importe ora fixado de R\$1.192,46, deduzido o valor antecipado, em favor do perito do Juízo. Nada mais. Brasília/DF, 19 de dezembro de 2013". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-1716-50.2013.5.10.0019**

Reclamante Marcelo Marques da Silva  
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)  
Reclamado Construtora Casa Grande Ltda - Me - (Na Pessoa de Valdivino Teles Soares)

Despacho:Ante a proximidade da data da audiência (30/01/2014), indefiro o pedido de antecipação formulado pelo reclamante. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-1741-63.2013.5.10.0019**

Autor Sindicato dos Trab em Hotéis R B Similares Ours Regiao  
Advogado ETHEL MARCHIORI REMORINI PANTUZO(OAB: 149404/SP)  
Réu Comissão Pro Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Baristas no Brasil

DECISÃO: "(...) Considerando que a referida assembleia estava marcada para o dia 28/10/2013, constata-se que não subsiste para o sindicato autor o interesse de agir. Diante disso, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em razão de perda superveniente de interesse processual, na forma do disposto no art. 267, VI, do CPC. Custas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este efeito, devidas pelo sindicato autor. Intimem-se as partes. Brasília, 19 de dezembro de 2013" Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-1781-45.2013.5.10.0019**

**Impetrante** Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado do Rio Grande do Norte Siese Rn

**Advogado** WILLIAM ANTONIO SIMEONE(OAB: 145197/SP)

**Aut. Coatora** Ministério do Trabalho e Emprego - Mte (Senhor Secretário de Relações do Trabalho)

DESPACHO: "Intime-se o impetrante para se manifestar sobre os documentos anexados pela autoridade coatora (fls. 112/115), no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, conforme determinado à fl. 97. Brasília, 17 de janeiro de 2014". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-1798-18.2012.5.10.0019**

**Reclamante** Talita Grazielle Silva de Oliveira

**Advogado** CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)

**Reclamado** Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

**Reclamado** Jose Ramos de Paula

**Reclamado** Antonio Donizete Soares

**Reclamado** Brunna Keenia Fonseca Soares

**Reclamado** Elisangela Vieira Santos

despacho de fl.119:"Vistos.Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.118), altere o registro da executada no BNDT, por garantia.

Assim, intem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação do 1º parágrafo de fl.61, a executada deverá ser intimada via edital." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-1808-62.2012.5.10.0019**

**Reclamante** Taise da Silva Dias

**Advogado** ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

**Reclamado** Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

despacho de fl.72:"Vistos.Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.71).

Assim, intem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação do 1º parágrafo de fl.44, a executada deverá ser intimada via edital." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-1841-52.2012.5.10.0019**

**Reclamante** Sebastiao de Lima Silva

**Advogado** WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

**Reclamado** Data Contrucoes e Projetos Ltda

**Advogado** MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho:Infrutíferas as pesquisas Bacenjud e Renajud. Intime-se o exequente a ter vista dos resultados Bacenjud e Renajud e indicar os meios para o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1969-38.2013.5.10.0019**

**Reclamante** Marta Pereira dos Santos

**Advogado** MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)

**Reclamado** Planalto Service Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/03/2014 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1970-23.2013.5.10.0019**

**Reclamante** Pamella Pereira dos Santos

**Advogado** CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

**Reclamado** Call Tecnologia e Serviços Ltda

**Reclamado** União Federal Ministerio do Desenvolvimento Social

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/03/2014 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser

fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O 1.º (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal e a 2.ª via PRU na Sala 402 do prédio deste Forum.Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1971-08.2013.5.10.0019

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Mardonio de Castro Silva                    |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF) |
| Reclamado  | Nova Eficaz Solucoes Contabeis Ltda - Me    |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/03/2014 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1972-90.2013.5.10.0019

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Marlene Barbosa                              |
| Advogado   | JULIANA PIRES GOMES(OAB: 35687/DF)           |
| Reclamado  | Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp |
| Reclamado  | Ministério do Exército                       |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/03/2014 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O 1.º (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal e o 2.º via PRU na Sala 402 do prédio deste Forum.Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1973-75.2013.5.10.0019

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando Nobrega de Souza                |
| Advogado   | FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF) |
| Reclamado  | Paulista Serviços e Transportes Ltda     |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/03/2014 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1974-31.2011.5.10.0019

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Camila Penha Soares                  |
| Advogado   | ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF) |

|           |                                                 |
|-----------|-------------------------------------------------|
| Reclamado | Plano Brasília Editora Ltda - Me                |
| Advogado  | GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)           |
| Reclamado | Nubia Paula Goncalves                           |
| Reclamado | Edson Crisostomo Pereira                        |
| Reclamado | Gislaine Rodrigues de Oliveira                  |
| Advogado  | JOSE ALBERTO FERNANDES LOURENÇO(OAB: 143483/SP) |
| Reclamado | Agnelo de Carvalho Pacheco                      |
| Advogado  | JOSE ALBERTO FERNANDES LOURENÇO(OAB: 143483/SP) |

DESPACHO: "Intime-se a exequente para informar, em 5 dias, o CNPJ e o endereço da empresa que alega possuir valores a serem repassados à executada, para viabilizar a ordem de bloqueio requerida. Brasília, 19 de dezembro de 2013". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1975-45.2013.5.10.0019

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Paula Bispo da Cunha                                 |
| Advogado   | EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)                    |
| Reclamado  | Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda - (Mcdonald's) |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/03/2014 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1976-30.2013.5.10.0019

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil - Cna |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)            |
| Reclamado  | Joao Costa Ribeiro Filho                               |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente

feito para o dia 19/03/2014 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1977-15.2013.5.10.0019

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil - Cna |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)            |
| Reclamado  | Joao de Araujo Barros                                  |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/03/2014 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a

numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1978-97.2013.5.10.0019

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando Cabral Nobrega                      |
| Advogado   | BRUNO DE CARVALHO<br>GALIANO(OAB: 25934/DF)  |
| Reclamado  | Companhia Nacional de<br>Abastecimento Conab |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/03/2014 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1979-82.2013.5.10.0019

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Amaro Neto                               |
| Advogado   | WILKERSON FREITAS<br>RODRIGUES(OAB: 25468/DF) |
| Reclamado  | Hotel Hoteis Ortega Turismo Ltda -<br>Epp     |

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 20/03/2014 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta,

preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1994-85.2012.5.10.0019

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Halefy Nayara Lima dos Santos                     |
| Advogado   | EMILISON SANTANA ALENCAR<br>JUNIOR(OAB: 35344/DF) |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos<br>Ltda - Me  |

despacho de fl.80: "Vistos. Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.79).

Assim, intem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação de fl.41, a executada deverá ser intimada via edital." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-2050-21.2012.5.10.0019

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Wesley Rossi Rodrigues                              |
| Advogado   | KELLY PEGO FREITAS(OAB:<br>29688/DF)                |
| Reclamado  | Fundacao Goncalves Ledo                             |
| Advogado   | MARIANA MELLO OTTONI(OAB:<br>33989/DF)              |
| Reclamado  | Fundação de Apoio à Pesquisa do<br>Distrito Federal |
| Advogado   | ANA CAROLINA SEREJO SOARES<br>VIEIRA(OAB: 29051/DF) |

Decisão: "(...)III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 2050-21-2012-5-10-0019 proposta por WESLEY ROSSI RODRIGUES em desfavor de FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, FAP/DF - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as questões preliminares, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados em desfavor da segunda e da terceira reclamadas, e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados contra a primeira ré, condenando-a pagar:

- 1) saldo de salários de 01/03/2012 a 26/07/2012;
- 2) aviso prévio indenizado de 30 dias;
- 3) férias 2010/2011 (25 dias) e férias 2011/2012 (8/12), ambas acrescidas de 1/3;
- 4) décimo terceiro salário proporcional de 2011 (8/12);
- 5) FGTS sobre os salários de março de 2012 a 26/07/2012, sobre a gratificação natalina proporcional e sobre o aviso prévio indenizado;
- 6) multa de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários;
- 7) penalidade do artigo 467 da CLT, correspondente a 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens 1 a 6 deste

dispositivo, excluindo o FGTS dos meses anteriores ao da rescisão;  
8) multa do artigo 477, §8o, da CLT, correspondente a um salário básico da parte autora;

9) auxílio-alimentação, no valor de R\$13,00 por dia, de 01/03/2012 a 26/07/2012;

10) anuênios, na proporção de 3% (três por cento) do salário básico de março e abril de 2012, e de 4% (quatro por cento) do salário básico de maio, junho e julho de 2012;

11) multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o saldo de salários deferido no item 1 deste dispositivo.

O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos. As verbas ora deferidas serão calculadas observando a remuneração para fins rescisórios da reclamante, de R\$2991,59. A multa fundiária observará o saldo da conta vinculada, informado no extrato constante dos autos (fl. 47), além do FGTS deferido na presente demanda. Como não constam dos autos as folhas de presença, para fins do auxílio-alimentação considerar-se-á que a reclamante laborou de segunda a sexta-feira, excluindo tão somente os dias de feriados legais. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos do artigo 832, §3o, da CLT e da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrem a incidência das contribuições previdenciárias o saldo de salários, salário trezeno, auxílio-alimentação e aviso prévio indenizado. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela primeira ré no valor de R\$1080,00 (mil e oitenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$54.000,00 cinquenta e quatro mil reais), das quais foi dispensada do pagamento, pois lhe foi deferido o benefício da justiça gratuita. À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-2069-27.2012.5.10.0019**

|            |                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Terezinha da Penha de Almeida                                                              |
| Advogado   | PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)                                             |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (na pessoa da Sra. Elisangela Vieira Santos) |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (na pessoa de José Ramos de Paula)           |

despacho de fl.71:"Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.70).

Assim, intimem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação de fl.41, a executada deverá ser intimada via edital."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-2233-89.2012.5.10.0019**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Marilene Almeida da Costa                 |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF) |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Distribuicao      |
| Advogado   | OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF) |

DECISÃO: "(...) Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante MARILENE ALMEIDA DA COSTA em face da reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, para condenar a reclamada ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação: registrar o término contratual na CTPS, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível; comprovar o recolhimento da multa de 40% do FGTS, com obrigação de pagamento do respectivo valor, em caso de inércia; entregar à reclamante os documentos necessários para habilitação ao seguro desemprego, sob pena de pagamento de indenização referente ao prejuízo suportado em decorrência da inércia no cumprimento dessa obrigação de fazer; pagar à autora 33 horas extras por semana, acrescidas do adicional legal de 50%, e o adicional de 20% sobre os 30 minutos da jornada inscritos em horário noturno, conforme se apurar em liquidação, deduzidos os valores pagos aos mesmos títulos, conforme registrados nos contracheques e fichas financeiras constantes dos autos; pagar reflexos das horas extras e do adicional noturno em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros e depósitos de FGTS de todo o pacto, bem como sobre saldo salarial, aviso prévio e indenização de 40%; pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50%, devida em seis dias de cada semana do pacto; pagar indenização devida pelo trabalho prestado nos feriados indicados à fl. 03, equivalente a um dia de remuneração, em dobro, deduzidos os valores recebidos ao mesmo título, registrados nos documentos de fls. 54/58. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, as quantidades e os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460), deduzindo-se os importes pagos aos mesmos títulos, conforme comprovantes constantes dos autos. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras, o adicional noturno e seus reflexos sobre décimos terceiros e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 19 de dezembro de 2013". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### **Edital**

### **Edital**

#### **Processo Nº RT-45-89.2013.5.10.0019**

|            |                      |
|------------|----------------------|
| Reclamante | Regis Fabricio Alves |
|------------|----------------------|



Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR  
JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos  
Ltda - Me

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.128).

Assim, intem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação de fl.32, a executada deverá ser intimada via edital".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELIANE THADEU FIRMINO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 10, JANEIRO de 2014.

#### Edital

##### Processo Nº RT-239-89.2013.5.10.0019

Reclamante Antonio Luciano Sousa Aguiar  
Advogado RAUL FREITAS PIRES DE  
SABOIA(OAB: 7136/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao  
Ltda - Epp  
Reclamado Uniao Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "(...)III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ANTONIO LUCIANO SOUSA AGUIAR em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo:

pagar: aviso prévio indenizado; férias integrais e 01/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$1.744,00, já recebido pelo autor; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada do autor, inclusive os incidentes sobre saldo salarial, décimo terceiro salário e aviso prévio, conforme se apurar do extrato de fls. 170/172;pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT;pagar uma hora extra

por semana, acrescida do adicional legal de 50%, durante todo o pacto, com reflexos em repousos semanais remunerados, férias acrescidas do terço constitucional, depósitos de FGTS e indenização de 40%.Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e seus reflexos sobre repousos semanais e décimos terceiros salários.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.Custas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.Intem-se as partes, a primeira reclamada por edital, e a segunda, por remessa dos autos.Nada mais.Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 20, JANEIRO de 2014.

#### Edital

##### Processo Nº RT-647-80.2013.5.10.0019

Reclamante Rayani de Sousa Brito  
Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB:  
23546/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos  
Ltda - Me  
Reclamado Elisangela Vieira Santos  
Reclamado Jose Ramos de Paula

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar

ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:  
"Vistos.Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.76), altere o registro da executada no BNDT, por garantia. Assim, intem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará. Diante da informação de fl.44, a executada deverá ser intimada via edital".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELIANE THADEU FIRMINO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 10, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1173-47.2013.5.10.0019

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Rosangela de Souza                            |
| Advogado   | LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)    |
| Reclamado  | Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp |
| Reclamado  | União Federal                                 |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Decisão: "(...)III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ROSANGELA DE SOUZA em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo:pagar: salário relativo aos 22 dias trabalhados no mês de novembro/2012; 02/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas e 04/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$1.121,00, já recebido pela autora;pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada da autora;pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre décimo terceiro proporcional e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT.Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.Transitada em julgado esta decisão, a reclamante será intimada para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação.Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das

parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.Intem-se as partes, a primeira reclamada por edital e a segunda, por remessa dos autos.Nada mais.Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 20, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1798-18.2012.5.10.0019

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Talita Grazielle Silva de Oliveira            |
| Advogado   | CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)    |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |
| Reclamado  | Jose Ramos de Paula                           |
| Reclamado  | Antonio Donizete Soares                       |
| Reclamado  | Brunna Keenia Fonseca Soares                  |
| Reclamado  | Elisangela Vieira Santos                      |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.118), altere o registro da executada no BNDT, por garantia.

Assim, intem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação do 1º parágrafo de fl.61, a executada deverá ser intimada via edital".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELIANE THADEU FIRMINO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 10, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1808-62.2012.5.10.0019

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Taise da Silva Dias                           |
| Advogado   | ALICE RODRIGUES<br>AUERSWALD(OAB: 7024/DF)    |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.71).

Assim, intem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação do 1º parágrafo de fl.44, a executada deverá ser intimada via edital".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELIANE THADEU FIRMINO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 10, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1994-85.2012.5.10.0019

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Halefy Nayara Lima dos Santos                     |
| Advogado   | EMILISON SANTANA ALENCAR<br>JUNIOR(OAB: 35344/DF) |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me     |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos.Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.79).

Assim, intem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o

advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação de fl.41, a executada deverá ser intimada via edital".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELIANE THADEU FIRMINO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 10, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-2069-27.2012.5.10.0019

|            |                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Terezinha da Penha de Almeida                                                              |
| Advogado   | PAULA MARIANA CORREA DE<br>ALENCAR(OAB: 38609/DF)                                          |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (na pessoa da Sra. Elisangela Vieira Santos) |
| Reclamado  | Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (na pessoa de José Ramos de Paula)           |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (na pessoa da Sra. Elisangela Vieira Santos), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Convolo em penhora a importância transferida para estes autos, cujo valor garante integralmente a presente execução (fl.70).

Assim, intem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo comum de 5 dias, sendo o exequente, inclusive, para indicar o advogado que receberá oportunamente o alvará.

Diante da informação de fl.41, a executada deverá ser intimada via edital".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELIANE THADEU FIRMINO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 10, JANEIRO de 2014.

## 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-3-03.2014.5.10.0020

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Rosana Oliveira Diniz                     |
| Advogado   | GERALDO MARCONE<br>PEREIRA(OAB: 14038/DF) |
| Reclamado  | Telco do Brasil Call Center Ltda          |
| Reclamado  | Agencia Nacional de Telecomunicacoes      |

DESPACHO DE FLS. 65/66: DECIDO.Para a concessão de medida

liminar é necessário que o requerente demonstre o risco, objetivamente fundado, do dano de difícil ou impossível reparação sem tutela jurisdicional imediata para resguardar o direito invocado (*periculum in mora*). É indispensável também demonstrar a probabilidade, plausível ou razoável, de êxito da pretensão a ser deduzida. Apesar das alegações da autora, não há como, em sede de cognição sumária, concluir, com certeza, pela veracidade dos fatos alegados pela empregada, os quais podem ser controvertidos após a formação regular do contraditório. Os documentos acostados aos autos não são aptos a corroborar, cabalmente, a tese obreira, razão pela qual INDEFIRO a liminar requerida. Tendo em vista figurar no polo passivo ente pertencente à Administração Pública, a presente demanda observará o RITO ORDINÁRIO, em que pese o valor dado à causa não ultrapassar 40 (quarenta) salários mínimos, devendo a Secretaria da Vara proceder às correções nos registros eletrônicos. Designo o dia 22/05/2014, às 14h40min, para realização de AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e apresentação de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329. Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Notifiquem-se as rés, sendo a 2ª por intermédio da PRF, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), ante o disposto no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-21-24.2014.5.10.0020

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Luana Alencar de Andrade                            |
| Advogado   | VERONICA TAYNARA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 27147/DF) |
| Reclamado  | Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda    |
| Reclamado  | Ph Servicos e Administracao Ltda                    |
| Reclamado  | União Federal (Ministerio da Fazenda)               |

DECISÃO DE FLS. 57/58 (...) No presente caso, entendo presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, requisitos essenciais para o deferimento da cautelar nominada requerida, pois os documentos juntados aos autos comprovam que a empresa reclamada está enfrentando dificuldades financeiras, inclusive para adimplir as obrigações trabalhistas, como se denota dos ofícios de fl. 25/31, em que se observa a própria empresa reconhecendo que não possui mais recursos financeiros para suportar os pagamentos das verbas rescisórias de seus empregados. A pretensão requerida, nesse cenário, em sede cognição sumária, tem por escopo resguardar o resultado útil da lide.

Desse modo, DEFIRO a medida liminar e ordeno o bloqueio e a

indisponibilidade do valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) nas contas bancárias de titularidade da reclamada DELTA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., inclusive naquela indicada pela autora (conta nº 282-9, agência 2022 - Lauro de Freitas/BA da CEF), fl. 10.

Designo o dia 27/05/2014, às 14:10 horas, para realização da audiência que será INAUGURAL, relativa ao processo supra, observando-se as cautelas de praxe.

Intime-se a autora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-76-09.2013.5.10.0020

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo de Souza Lima                         |
| Advogado   | MIGUEL AUGUSTO MARÇANO GALDINO(OAB: 36752/DF) |
| Reclamado  | Cinemark Brasil S.A.                          |
| Advogado   | DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)   |

Despacho de fls 325: Ante o v. Acórdão de fls. 314/320, incluo o feito na pauta de instrução do dia 21/05/2014, às 15h00. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e a testemunha SHIRLEI NEVES PEREIRA via postal, no endereço informado à fls. 86.

### Despacho

#### Processo Nº RT-116-88.2013.5.10.0020

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Marcio da Conceicao                          |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF) |
| Reclamado  | Primos Construções Ltda                      |
| Reclamado  | Faenge - Figueiredo Ávila Engenharia Ltda    |
| Advogado   | ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)       |

Ao reclamante, para que traga sua CTPS à Secretaria desta 20ªVT para as devidas anotações. Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-138-49.2013.5.10.0020

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | José Júlio Vasconcelos                   |
| Advogado   | RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF) |
| Reclamado  | Maria José Conde Gonçalves - Me          |
| Advogado   | NATHAN GOMES SERVO(OAB: 30943/DF)        |

Por motivo de reorganização da pauta, altero a data da audiência para 07/08/2014, às 15h00, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-351-60.2010.5.10.0020

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Cesar Sampaio Togni                |
| Advogado   | RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF) |
| Reclamado  | Taf Linhas Aereas S. A.                  |
| Reclamado  | Taxi Aereo Fortaleza Ltda.               |

Aguarde-se a devolução da Precatória remanescente. Intime-se o reclamante para tomar ciência da diligência empreendida.

### Despacho

#### Processo Nº RT-371-80.2012.5.10.0020

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Rafael Rodrigues Soares                    |
| Advogado   | ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)     |
| Reclamado  | Master Restaurante Ltda                    |
| Advogado   | CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA(OAB: 19251/DF) |
| Reclamado  | Uniao (Tribunal de Contas da União)        |

DESPACHO DE FLS.147 - ...Pelo exposto, CONHEÇO dos

embargos declaratórios opostos pela reclamante e NEGO-LHE PROVIMENTO .Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-497-96.2013.5.10.0020

Reclamante Gilvan Cândido da Silva  
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S/A.  
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamado, vista ao reclamante para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO).

### Despacho

#### Processo Nº RT-573-23.2013.5.10.0020

Reclamante Francisco Dias Duarte  
Advogado THAUANNA JENYFER GOMES DE SOUZA(OAB: 37658/DF)  
Reclamado Seara Alimentos Ltda  
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Prejudicada a realização da audiência de encerramento, tendo em vista que as partes não foram intimadas a manifestar-se sobre o laudo de fls. 204/19.Faculto as partes prazo de 5 dias para manifestação sobre o laudo pericial, sucessivamente, a começar pelo reclamante.Por consequência, designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta Conciliatória a data de 10/02/2014, às 15h45min.Facultado o comparecimento das partes.  
Intimem-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-661-61.2013.5.10.0020

Reclamante Lucimar da Silva Pereira  
Advogado RAICILIANO FERREIRA GUERREIRO(OAB: 30216/DF)  
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Intime-se a reclamada para providenciar a incorporação da gratificação de titulação, conforme determinado no acórdão de fls.147/154, prazo de 48 horas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-888-51.2013.5.10.0020

Reclamante Germano Wenzel de Paula  
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para cumprir o comando da sentença transitada em julgado, facultada a apresentação da conta, no prazo de 30 dias, sob pena de perícia contábil às suas expensas. Em caso de silêncio, tragam-me os autos para designação dos trabalhos por perito judicial. À CEF para transferir o depósito recursal fl. 1595 à conta judicial. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-908-76.2012.5.10.0020

Reclamante Magda Alves Guimarães  
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

III DISPOSITIVO

Pelo exposto, conheço dos embargos à execução apresentados por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, dou-lhes parcial provimento, reconhecendo sanadas as inconsistências apontadas pela embargante, a partir da reformulação dos cálculos em fls. 363/378, nos termos da fundamentação supra.

Com o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos e libere-se o montante devido à exequente, após as deduções legais.

Custas processuais no valor de R\$ 44,26, pela executada, fixadas conforme art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1095-50.2013.5.10.0020

Reclamante Lorena Stephane Martins Bezerra  
Advogado BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)  
Reclamado Siqueira Castro - Advogados  
Advogado RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE(OAB: 14587/DF)

Por motivo de reorganização da pauta, altero o horário da audiência das 10h40min para 15h30min do dia 12/06/2014.Intimem-se as partes, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1100-72.2013.5.10.0020

Reclamante Luis Antonio da Silva Sousa  
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)  
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa  
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Por motivo de reorganização da pauta, retiro o feito do dia 18/06/2014 e incluo na data de 17/06/2014, às 15h00.Intimem-se as partes, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1106-79.2013.5.10.0020

Reclamante Paloma Ramira de Oliveira  
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)  
Reclamado Valor Ambiental Ltda  
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Por motivo de reorganização da pauta, retiro o feito do dia 18/06/2014 e incluo na data de 17/06/2014, às 15h30.Intimem-se as partes, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1111-04.2013.5.10.0020

Reclamante Daniele Fonseca de Aquino  
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)  
Reclamado D Abdon Cia Ltda - Me  
Reclamado União - Agencia Nacional de Transportes Aquaviarios

Por motivo de reorganização da pauta, retiro o feito do dia 25/06/2014 e incluo na data de 24/06/2014, às 15h15.Intimem-se as partes, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1131-92.2013.5.10.0020

Reclamante Carlos Leonardo Fernandes da Silva  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Rede D'Or Sao Luiz S.A.(Hospital Santa Luzia)  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Por motivo de reorganização da pauta, retiro o feito do dia 02/07/2014 e incluo na data de 24/06/2014, às 15h45. Intimem-se as partes, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1147-46.2013.5.10.0020

Reclamante Danuza Amaral Mendes  
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 4653/DF)  
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Por motivo de reorganização da pauta, altero a data da audiência para 29/07/2014, às 15h30min, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1148-65.2012.5.10.0020

Reclamante Ronaldo Silva Leão  
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)  
Reclamado H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda. -Me  
Reclamado Márcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos Epp  
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.  
Advogado FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 28487/DF)  
Reclamado SPE - Vertical Projeto Liverpool Ltda.  
Advogado DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)  
Reclamado Rossi Residencial S/A.  
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Às partes: Observa-se não constar dos autos documento comprobatório do atraso da primeira parcela, devendo o autor carrear aos autos documentos nesse sentido, em 5 dias. Desde já determino a reserva de crédito nos autos do processo n. 000296-41.2012.5.10.00.0020, no importe de R\$ 500,00, devendo a Secretaria trasladar cópia do presente despacho àqueles autos. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1153-53.2013.5.10.0020

Reclamante Francisco Rogerio dos Santos Aiello  
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)  
Reclamado T.L - Sistemas de Lavanderia Ltda - Me  
Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

Diante da certidão supra e visando a celeridade dos trabalhos, destituo o perito anteriormente indicado para nomear a perita FLÁVIA DA CUNHA DINIZ, que deverá entregar o laudo em 45 dias a contar de 06/02/2014. A perita deverá informar a data, horário e local da realização da perícia com antecedência mínima de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1157-90.2013.5.10.0020

Reclamante Tania Maria Lucena Costa  
Advogado SALOMAO LEITE DE SOUSA(OAB: 27522/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

DESPACHO Fl. 617. "Por motivo de reorganização da pauta, altero o horário da audiência das 10h10min do dia 09/07/2014 para 15h30min do dia 01/07/2014, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior.

Intimem-se as partes, incluindo a reclamante para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça. "

### Despacho

#### Processo Nº RT-1159-60.2013.5.10.0020

Reclamante Mario Lincoln Lopes de Oliveira  
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

DESPACHO Fl. 1046. "Por motivo de reorganização da pauta, altero o horário da audiência das 10h40min para para 15h00min do dia 01/07/2014, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1178-37.2011.5.10.0020

Reclamante Edvania Ribeiro Silva  
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)  
Reclamado Camargo Rosas Lanches Ltda. - Me  
Advogado ROGEANE CAMELO DA SILVA(OAB: 34298/DF)

"Intime-se a autora para, no prazo de 5 dias, retirar a sua CTPS devidamente anotada".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1267-89.2013.5.10.0020

Reclamante Erica Cristina da Silva  
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 4653/DF)  
Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda  
Advogado ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

Por motivo de reorganização da pauta, altero o horário na mesma data da audiência (07/08/2014) às 15h15min, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1282-29.2011.5.10.0020

Reclamante Marivalda Ferreira dos Santos  
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
Reclamado Lotérica Guara Sorte Ltda - Me  
Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

Libere-se a parte faltante do crédito à reclamante, observado o recolhimento dos tributos.

Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do CPC.

Intimem-se as partes; a reclamante inclusive para retirada dos alvarás.

Tudo pronto e vindo os comprovantes das movimentações, arquivem-se os autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1313-78.2013.5.10.0020

Reclamante Luciana Chagas de Andrade  
Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)  
Reclamado Banco Bradesco Sa  
Advogado MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA(OAB: 31210/DF)

Por motivo de reorganização da pauta, altero a data da audiência para 14/08/2014, às 15h30min, mantidas as cominações e observações constantes da ata anterior. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1415-03.2013.5.10.0020

Reclamante Raimundo Nonato Albuquerque Moreira  
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
Reclamado Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 664,24, calculadas sobre R\$ 33.212,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1417-70.2013.5.10.0020

Reclamante Elziano Pereira Miranda  
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
Reclamado Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 576,00, calculadas sobre R\$ 28.799,79, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1436-76.2013.5.10.0020

Reclamante Ana Paula Silva de Queiroz Lopes  
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)  
Reclamado Rodrigues Serviços de Pousada Ltda

Por motivo de reorganização da pauta, retiro o feito do dia 03/02/2014 e incluo na data de 05/02/2014, às 14h45. Intimem-se as partes, mantidas as cominações e observações constantes da intimação /notificação anterior.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1456-67.2013.5.10.0020

Reclamante Thiago Ramon Conceicao  
Advogado RODOLFO MATOS DA SILVA(OAB: 38932/DF)  
Reclamado Baru Restaurante Ltda

Por motivo de reorganização da pauta, retiro o feito do dia 03/02/2014 e incluo na data de 05/02/2014, às 14h30. Intimem-se as partes, mantidas as cominações e observações constantes da intimação /notificação anterior.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1595-87.2011.5.10.0020

Reclamante James Fredson Alves dos Santos  
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)  
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. - Me  
Reclamado Ministério da Educação

Vistos. Tendo em vista que a 1ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, à Secretaria para providenciar as devidas anotações na CTPS. Libere-se o FGTS por alvará. O reclamante deverá informar os valores levantados a título de FGTS para posterior liquidação da Sentença. Intime-se o reclamante.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1617-82.2010.5.10.0020

Reclamante Tatiana Cristino de Figueiredo  
Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A

Advogado ADEMARIAS MARIA ANDRADE(OAB: 15460/DF)

À reclamante para, caso queira, apresentar razões de contrariedade ao Agravo de Petição interposto pelo executado (fls 1194/1206), no prazo legal. (ATO ORDINATÓRIO § 4º art. 162 CPC e art. 23 PGC-TRT 10Região)

### Despacho

#### Processo Nº RT-1676-65.2013.5.10.0020

Reclamante Susane Cristine de Araujo Tiago  
Advogado DANIELA ROCHA MOTA(OAB: 15188/DF)  
Reclamado Poupacred Processamento de Dados Ltda  
Advogado DANIEL FRANCO DA COSTA(OAB: 185193/SP)  
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Diga a reclamante, em 5 dias, sobre o cumprimento do acordo, sendo o silêncio interpretado como devidamente cumprido e remessa dos autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1875-87.2013.5.10.0020

Reclamante Dheycider Narah Regner  
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)  
Reclamado Skin House Depilacao e Estetica Ltda - Me

Tendo em vista o pedido de Homologação do Acordo manifestado pelas partes (fls 27/33) antecipo a audiência inaugural para o dia 28/02/2014 às 09h35, para apreciação do acordo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1878-42.2013.5.10.0020

Reclamante Carla Martins  
Advogado PEDRO PAULO DE SOUZA PINTO(OAB: 20781/DF)  
Reclamado Caixa Seguradora Especializada Em Saude S/A

Vistos.

Homologo o pedido de desistência da ação manifestado pela reclamante à fl. 54, por meio de procurador com poderes bastantes e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

Despiciendo o consentimento do réu, uma vez que não decorrido o prazo de resposta (CPC, art. 267, §4º).

Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas, pela autora, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, dispensadas.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Arquivem-se os autos.

Intimem-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI - Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1888-23.2012.5.10.0020

Reclamante Sandra Maria Rodrigues Bento  
Advogado VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB: 34650/DF)  
Reclamado José Elias de Paula

Considero quitado o acordo. Arquivem-se os autos. Intimem-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1903-55.2013.5.10.0020

Reclamante Thais Carvalho Lobo  
Reclamado Tech Mix Comercial e Servicos Ltda - Me

DESPACHO DE FLS.29/30 - ...DECIDIDO

Para a concessão de medida liminar é necessário que o requerente demonstre o risco, objetivamente fundado, do dano de difícil ou impossível reparação sem tutela jurisdicional imediata para resguardar o direito invocado (*periculum in mora*). É indispensável, também, demonstrar a probabilidade, plausível ou razoável, de êxito da pretensão a ser deduzida.

A despeito das alegações da autora, não vislumbro, em sede de cognição sumária, o caráter emergencial da tutela pleiteada, encontrando-se ausentes os requisitos contidos no art. 273 do CPC, motivo pelo qual faz-se imperiosa a formação do contraditório nos autos.

Saliente-se que a habilitação ao seguro desemprego, além de exigir cognição plena, traduz medida satisfativa irreversível, o que contraria o disposto no §2º do art. 273 do CPC.

Destarte, INDEFIRO a liminar requerida.

Designo o dia 28/02/2014, às 09h50min, para realização de AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e apresentação de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329.

Intime-se a autora para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), ante o disposto no art. 33 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2014.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1906-10.2013.5.10.0020**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Simone Cristina Cavalcante                             |
| Advogado   | CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA(OAB: 23141/DF)       |
| Reclamado  | Zarcone - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - Epp |

Designa-se o dia 12/02/2014, às 15h05min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1910-47.2013.5.10.0020**

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| Reclamante | Carlinho Soares dos Santos |
|------------|----------------------------|

|           |                                           |
|-----------|-------------------------------------------|
| Advogado  | LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF) |
| Reclamado | Carlos Apriano Nogueira Bernardes         |

Designa-se o dia 12/02/2014, às 15h15min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1912-17.2013.5.10.0020**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Geomar Lira Carvalho                     |
| Advogado   | CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF) |
| Reclamado  | Core Comercial de Alimentos Ltda         |

Designa-se o dia 12/02/2014, às 15h20min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1914-84.2013.5.10.0020**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Paulo Henrique Oliveira           |
| Advogado   | CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF) |
| Reclamado  | Poli Engenharia Ltda              |

Designa-se o dia 12/02/2014, às 15h25min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1926-98.2013.5.10.0020**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Valdemar Valentin Cenci                     |

Designa-se o dia 12/02/2014, às 14:20, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

**Despacho**

**Processo Nº RT-1928-68.2013.5.10.0020**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Helen Suzi Goncalves Bezerra               |
| Advogado   | MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 15767/DF) |
| Reclamado  | Bsb - Subs Comercio de Alimentos Ltda - Me |

Designa-se o dia 12/02/2014, às 15h45min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua



disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1930-38.2013.5.10.0020

Reclamante Inacio Dias de Alcantara  
Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)  
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda  
Reclamado Camara dos Deputados

Designa-se o dia 12/02/2014, às 15:50, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1932-08.2013.5.10.0020

Reclamante Silvania Luiz de Souza  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda

Designa-se o dia 12/02/2014, às 15:55, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1936-45.2013.5.10.0020

Reclamante Eranilson Alves da Silva  
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)  
Reclamado Arte Um Construcões e Incorporações Ltda

Designa-se o dia 12/02/2014, às 16:00, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1963-28.2013.5.10.0020

Reclamante Ana Lidia do Prado  
Advogado HUDSON CUNHA(OAB: 9431/DF)  
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo  
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf  
Reclamado Secretaria de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

Designa-se o dia 07/03/2014, às 09h40min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1968-84.2012.5.10.0020

Reclamante Ilvete Maria Fernandes

Advogado HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JÁCOME(OAB: 17354/DF)  
Reclamado Lourdes Nunes Cardoso - Me  
Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)

À reclamante/Exequente para, querendo, apresentar as razões de contrariedade ao AGRADO DE PETIÇÃO interposto pela Executa, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO, Provimento Geral Consolidado, artigo 23 c/c artigo 162 § 4º do CPC).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1986-71.2013.5.10.0020

Reclamante Sandra Marcal Ferreira  
Advogado ONEIDA MARTINS RODRIGUES(OAB: 11902/DF)  
Reclamado HP Serviços e Administração Ltda.

Designa-se o dia 21/02/2014, às 15h35min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2005-77.2013.5.10.0020

Reclamante Elias Souza Castro Junior  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp  
Reclamado Banco do Brasil

Designa-se o dia 21/03/2014, às 09h10min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2011-84.2013.5.10.0020

Reclamante Rafael Felix do Nascimento  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp  
Reclamado Banco do Brasil

Designa-se o dia 21/03/2014, às 09h25min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2015-24.2013.5.10.0020

Reclamante Andre Pires Tavares  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa

Designa-se o dia 21/03/2014, às 09h35min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho,

com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2019-61.2013.5.10.0020

Reclamante: Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F.  
Reclamado: Jayme de Freitas Bernardes

Designa-se o dia 21/03/2014, às 09h45min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2021-31.2013.5.10.0020

Reclamante: Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F.  
Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)  
Reclamado: Jose Amilton Costa

Designa-se o dia 21/03/2014, às 09h50min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2029-08.2013.5.10.0020

Reclamante: Juarez Lopes de Oliveira  
Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado: Caixa Economica Federal

Designa-se o dia 21/03/2014, às 10h10min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2031-75.2013.5.10.0020

Reclamante: Rosenilde de Castro Rodrigues Nunes  
Advogado: CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)  
Reclamado: Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me  
Reclamado: Distrito Federal

Designa-se o dia 21/03/2014, às 10h15min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2037-82.2013.5.10.0020

Reclamante: Monica Ozorio Leite  
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
Reclamado: Silveira Lima Servicos de Acabamento e Limpeza Ltda - Epp

Reclamado: Construtora Villela e Carvalho Ltda  
Reclamado: Emarki Engenharia S/A

Designa-se o dia 21/03/2014, às 10h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2039-52.2013.5.10.0020

Reclamante: Fernando Alves de Souza  
Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)  
Reclamado: Aeroclima Servicos Tecnicos Ltda - Me

Designa-se o dia 21/03/2014, às 10h35min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2043-89.2013.5.10.0020

Reclamante: Vanderlei Pereira da Fonseca  
Advogado: JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
Reclamado: Francisco R. de Almeida - Servicos de Seguranca e Conservacao - Me  
Reclamado: Edificio Mar Negro  
Reclamado: Condominio do Edificio Mar Adriatico

Designa-se o dia 21/03/2014, às 10h40min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2045-59.2013.5.10.0020

Reclamante: Tuany Fernandes Silva  
Advogado: BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
Reclamado: Ps Locacao de Servicos S/S - Epp  
Reclamado: Contrei Servicos Reformas S/S - Epp

Designa-se o dia 21/03/2014, às 10h45min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2047-29.2013.5.10.0020

Reclamante: Raul Marcelo Leles Vasconcelos  
Advogado: ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado: Auto Mecanica Pedro Paulo Ltda-Me

Designa-se o dia 21/03/2014, às 10h50min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho,

com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2049-96.2013.5.10.0020

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Vanessa Gottschalk Nogueira de Sa<br>Tini                      |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA<br>SILVA(OAB: 18566/DF)                |
| Reclamado  | Setec - Sociedade de Ensino,<br>Tecnologia, Educacao e Cultura |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Professor de<br>Placido e Silva           |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Alvorada                                  |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Versalhes                                 |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Cristo Redentor                           |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Antonio Luis                              |

Designa-se o dia 21/03/2014, às 10h55min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2051-66.2013.5.10.0020

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Marilene Marques da Rocha            |
| Advogado   | RENAULT CAMPOS LIMA(OAB:<br>4303/DF) |
| Reclamado  | França e França Moda Ltda            |

Designa-se o dia 21/03/2014, às 11h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2056-88.2013.5.10.0020

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Liane Maristela Mrozinski                            |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA<br>SILVA(OAB: 18566/DF)      |
| Reclamado  | Setec Soc de Ensino Tecnologia<br>Educacao e Cultura |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Professor de<br>Placido e Silva |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Alvorada Sgan<br>916            |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Versalhes                       |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Cristo Redentor                 |
| Reclamado  | Associacao de Ensino Antonio Luis                    |

Designa-se o dia 14/03/2014, às 16h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2060-28.2013.5.10.0020

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Nonato Silva                             |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS<br>JUNIOR(OAB: 11555/DF)     |
| Reclamado  | Sociedade de Abastecimento de<br>Brasília S/A Sab |

Designa-se o dia 21/05/2014, às 14h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2062-95.2013.5.10.0020

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Wilson Costa Saboia                        |
| Advogado   | ODILON GERALDO GUIMARÃES<br>PIRES(OAB: 8188/DF) |
| Reclamado  | Total Varejo de Pneus S/A                       |

Designa-se o dia 21/05/2014, às 14:05, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2063-80.2013.5.10.0020

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Denis Romero de Souza Mirandela                          |
| Advogado   | CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB:<br>25945/GO)                |
| Reclamado  | Centrais Elétricas do Norte do Brasil<br>S/A Eletronorte |

Designa-se o dia 20/05/2014, às 14h35min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2064-65.2013.5.10.0020

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Alexandre Felix de Souza                                        |
| Advogado   | ALEX DUARTE SANTANA<br>BARROS(OAB: 31583/DF)                    |
| Reclamado  | Senac - Servico Nacional de<br>Aprendizagem Comercial - Adminis |

Designa-se o dia 21/05/2014, às 14:10, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2065-50.2013.5.10.0020

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Rui Carlos Braga                          |
| Advogado   | HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB:<br>1816539/DP) |
| Reclamado  | Tornado Boy Express                       |
| Reclamado  | Fasa Pick Up Car                          |

Designa-se o dia 20/05/2014, às 14:40, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

## Despacho

### Processo Nº RT-2072-42.2013.5.10.0020

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal |
| Advogado   | CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJAO(OAB: 21226/DF)      |
| Reclamado  | Edm Distribuicao de Alimentos Ltda - Me              |

Designa-se o dia 21/05/2014, às 14h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

## Despacho

### Processo Nº RT-93100-58.1994.5.10.0020

Processo Nº RT-931/1994-020-10-00.7

|            |                                                                                       |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Espólio de Inocêncio Joaquim dos Santos (inventariante Antonia Lopes dos Santos)      |
| Advogado   | JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)                                                |
| Reclamado  | Serramar-Serraria de Marmore e Granito Ltda - Me                                      |
| Advogado   | MURILLO SILVA DA ROSA(OAB: 34132/DF)                                                  |
| Reclamado  | Jose Ferraz (Sócio Administrador representado por seu curador ODEMIR MOREIRA DA ROSA) |
| Advogado   | MURILLO SILVA DA ROSA(OAB: 34132/DF)                                                  |

Considerando a existência de saldo remanescente nos autos, comuniquem-se as demais Varas da Região para ciência. Aguarde-se eventual manifestação por 30 dias. Transcorrido o prazo in albis, venham-me os autos para deliberação, inclusive acerca das reservas (de crédito) já inscritas. Por medida de celeridade o presente despacho tem força de ofício. Cumpra-se. Publique-se Brasília, 20 de janeiro de 2014.

## Despacho

### Processo Nº RT-95300-47.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-953/2008-020-10-00.3

|            |                                                                                                                         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Udelisses Oliveira Bezerra                                                                                              |
| Advogado   | REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/O/DF)                                                                             |
| Reclamado  | S/A Viação Aérea Rio Grandense - Adm. da Massa Falida Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks |
| Advogado   | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)                                                                                  |
| Reclamado  | SATA - Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo S/A                                                                         |
| Advogado   | PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)                                                                     |
| Reclamado  | Companhia Tropica Ide Hotéis                                                                                            |
| Advogado   | ROSÂNGELA MACIEL DE ALMEIDA(OAB: 165753/SP)                                                                             |
| Reclamado  | VRG - Linhas Aéreas S/A                                                                                                 |
| Advogado   | OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)                                                                               |
| Reclamado  | Varig Logística S/A (VarigLog)                                                                                          |
| Advogado   | TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)                                                                               |

Vistos e examinados. Considerando o resultado do Agravo de Petição (fls. 1017/1020), intime-se o reclamante exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução,

inclusive no tocante à(s) empresa(s) que reúne(m) condições que suporte a execução. Prazo de 10 dias.

## Despacho

### Processo Nº RT-132200-63.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-1322/2007-020-10-00.0

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jacson Ribeiro Amorim                                  |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)                  |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                                |
| Advogado   | FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/O/DF) |

## III DISPOSITIVO

Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente JACSON RIBEIRO AMORIM e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Após, atualizem-se os cálculos e libere-se o montante devido ao exequente, observadas as deduções legais.

Considerando-se as particularidades do feito, mormente que as partes já tiveram oportunidade de se manifestar acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo, o que se observa dos embargos à execução juntados pela executada em fls. 912/927 e da impugnação do exequente em fls. 931/957, inclusive impugnando especificamente os cálculos, em fls. 935/937, extingo a presente execução, a teor do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI-Juíza do Trabalho

## Despacho

### Processo Nº RT-200200-47.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-2002/2009-020-10-00.0

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Ana Paula Silva de Souza               |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  |
| Reclamado  | Caixa Econômica Federal                |
| Advogado   | JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF) |

Às partes: Libere-se à reclamante a parte faltante (depósito de fl. 912), observado o recolhimento do FGTS (residual), apurado à fl. 931 pela Contadoria Judicial. Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do CPC. Intimem-se as partes; a reclamante inclusive para receber o alvará liberatório do crédito remanescente.

## Editais

## Editais

### Processo Nº RT-427-79.2013.5.10.0020

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Daiane Fernanda Soares Ferreira         |
| Advogado   | MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutenção e Serviços Ltda.      |
| Advogado   | RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)    |

## EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Unirio Manutenção e Serviços Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.818,45 (77,31%)

INSS Reclamante....: 287,37 (4,61%)  
INSS Reclamado.....: 718,51 (11,53%)  
INSS Terceiros.....: 208,44 (3,34%)  
INSS SAT.....: 71,88 (1,15%)  
Custas do Processo: 102,12 (1,64%)  
Custas Art.789.....: 25,53 (0,41%)  
Total Geral: 6.232,30

Atualizado:31/12/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ RIBAMAR ROCHA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI. Brasília/DF 20, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-668-87.2012.5.10.0020

Reclamante Angyslayre de Souza Amorim  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
Reclamado Gerencial Serviços Ltda  
Reclamado União - Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Gerencial Serviços Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo  
Liq. Exequente.....: 11.053,48 (82,02%)  
INSS Reclamante....: 226,37 (1,68%)  
INSS Reclamado.....: 565,96 (4,20%)  
INSS Terceiros.....: 164,14 (1,22%)  
INSS SAT.....: 56,60 (0,42%)  
Custas do Processo: 225,60 (1,67%)  
Custas Art.789.....: 56,40 (0,42%)  
Hon. Advocatício...: 1.127,99 (8,37%)  
Total Geral: 13.476,54

Atualizado:31/01/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ RIBAMAR ROCHA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI. Brasília/DF 16, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1156-08.2013.5.10.0020

Reclamante Suelio Alcanjo da Silva  
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
Reclamado Plantão Prestação de Serviços Ltda/ Banco do Brasil  
Reclamado Banco do Brasil s/a  
Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público

que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 186. O inteiro teor deste poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ RIBAMAR ROCHA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 13, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1309-41.2013.5.10.0020

Reclamante Victor Jose Soares Viajante  
Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)  
Reclamado Aluisio Antonio de Paiva Junior - Me

### 0 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Aluisio Antonio de Paiva Junior - Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.45 horas do dia 27/01/2009, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ RIBAMAR ROCHA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI. Brasília/DF 19, DEZEMBRO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-2049-96.2013.5.10.0020

Reclamante Vanessa Gottschalk Nogueira de Sa Tini  
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
Reclamado Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura  
Reclamado Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva

|           |                                      |
|-----------|--------------------------------------|
| Reclamado | Associacao de Ensino Alvorada        |
| Reclamado | Associacao de Ensino Versalhes       |
| Reclamado | Associacao de Ensino Cristo Redentor |
| Reclamado | Associacao de Ensino Antonio Luis    |

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADOS (OS) o(a) 1ºreclamado(a) Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura (Faculdade Alvorada), o(a) 2º reclamado(a) ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLACIDO E SILVA, o(a) 3ºreclamado(a) ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ALVORADA, o(a) 4º reclamado(a) ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, o(a) 6ºreclamado(a) ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTONIO LUIS, todos (os) reclamados (as) citados (as) em situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 10.55 horas do dia 21/03/2014, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. As reclamadas ora notificadas deverão apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ RIBAMAR ROCHA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI. Brasília/DF 16, JANEIRO de 2014.

#### EDITAL DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA

##### EDITAL DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA

A Excelentíssima Senhora Júnia Marise Lana Martinelli, Juíza do Trabalho Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 288/295 do Provimento Geral Consolidado, torna público que, no período de 31/03/2014 a 04/04/2014, será realizada a Inspeção Interna Ordinária neste Juízo, que funciona na SEPN QUADRA 513 LOTES 02 e 03, Asa Norte Brasília/DF, observados os seguintes itens:

I – A Inspeção abrangerá todos os processos e andamentos deste Vara.

II – Ficam suspensas, no período da Inspeção, as atividades de Secretaria e Gabinete, bem como os prazos processuais.

Publique-se o presente edital para ciência aos interessados, afixando-se, ainda, no quadro de avisos deste foro.

Oficie-se à Corregedoria Regional.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2014

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular

#### Anexos

Anexo 1: [EDITAL DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA](#)

#### 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

##### Despacho

##### Despacho

Processo Nº RT-21-26.2011.5.10.0021

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Luciany Felicia de Vasconcelos de Souza     |
| Advogado   | JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF) |
| Reclamado  | União Federal                               |

Vistos.

O Agravo de Petição da exequente às fls.404/406 já fora processado, conforme despacho da fl. 407.

O Agravo de Petição da executada UNIÃO (Fls. 411/413) revela-se tempestivo.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto.

Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades

regulamentares.

Publique-se.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho

##### Despacho

Processo Nº RT-41-46.2013.5.10.0021

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Jurandir Camargo de Magalhaes Junior             |
| Advogado   | DIOGO LEANDRO DE SOUSA REIS(OAB: 37137/DF)       |
| Reclamado  | Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda |
| Advogado   | TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)                       |

Vistos.

Confirmado o bloqueio do BACENJUD às fls. 241/243, cumpra-se a determinação do

TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se a alteração dos dados do executado no Banco Nacional

de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado, bem como da garantia da execução,

para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-80-43.2013.5.10.0021**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Fabio Araujo da Silva                      |
| Advogado   | JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF) |
| Reclamado  | Lojas Ortobom Colchões                     |
| Advogado   | NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)           |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.690,05 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 2.463,14

INSS Reclamante....: 43,79

INSS Reclamado.....: 109,50

INSS SAT.....: 10,95

Custas do Processo: 50,14

Custas Art.789.....: 12,53

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.690,05, valor atualizado até o dia

31/12/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-208-63.2013.5.10.0021**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Valeria Figueiredo Lago de Lima           |
| Advogado   | MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)   |
| Reclamado  | Itaú Unibanco S/A                         |
| Advogado   | CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF) |

O Mandado de Intimação encaminhado à testemunha LUDMILLA DE JESUS COSTA MENEZES retornou da Central de Mandados, com informação de "NEGATIVO".

Informe o RECLAMANTE em 48 horas o novo endereço da testemunha LUDMILLA DE JESUS COSTA MENEZES.

### Despacho

**Processo Nº RT-224-17.2013.5.10.0021**

|            |                                                                                                      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Vaneza de Oliveira Veiga                                                                             |
| Advogado   | ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)                                                            |
| Reclamado  | Brasilia Local Moda Ltda - Epp (Representada por Igor de Guedes Rodrigues e Wilson Guedes Rodrigues) |
| Advogado   | LEANDRO DE OLIVEIRA MACHADO(OAB: 154574/RJ)                                                          |

Vistos.

Torno sem efeito o despacho de fl. 48.

O recurso ordinário do(a) reclamante(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-257-07.2013.5.10.0021**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ivair da Silva Germano                                    |
| Advogado   | ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)                      |
| Reclamado  | Lincoln e Souza Construcões e Reformas Ltda - Me          |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)                   |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 50.868,62 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 42.355,33

INSS Reclamante....: 1.913,80

INSS Reclamado.....: 3.951,62

INSS Terceiros.....: 1.145,97

INSS SAT.....: 395,17

Custas do Processo: 885,38

Custas Art.789.....: 221,35

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 50.868,62, valor atualizado até o dia

31/12/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-324-69.2013.5.10.0021**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Everaldo Almeida Silva                       |
| Advogado   | ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF) |
| Reclamado  | House Administracao Condominial Ltda - Epp   |
| Advogado   | LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)     |

A CTPS do autor está regularizada.

Intime-se o exequente para receber o referido documento, no prazo de dez dias.

Após, encaminhem-se os autos ao contador.

### Despacho

**Processo Nº RT-348-34.2012.5.10.0021**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel Cardoso dos Santos                    |
| Advogado   | MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF) |
| Reclamado  | DAN Engenharia e Consultoria Ltda.           |

Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)  
 Reclamado DAN Construtora Ltda.  
 Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Proceda-se à inclusão dos dados no BNDT.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da proposta de

parcelamento do débito residual, assim como da indicação de bem a penhora. (art. 884 CLT).

Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-440-75.2013.5.10.0021

Reclamante Mangelo dos Reis Alves Campos  
 Advogado ALINE BARROSO LINS(OAB: 21939/DF)  
 Reclamado Santa Clara Restaurante de Massas Ltda - Me (na pessoa de Jorge Henrique Nassir de Oliveira)  
 Reclamado Jorge Henrique Nassir de Oliveira

Vistos.

Até a presente data, o reclamante não juntou aos autos sua CTSP para as devidas anotações.

Ante o silêncio, renove-se a intimação diretamente via postal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-471-32.2012.5.10.0021

Reclamante Dilene Dias Ribeiro  
 Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)  
 Reclamado Multiplan Indústria Comércio de Panificação Ltda Me  
 Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Vistos.

Trata-se de débito previdenciário e custas processuais.

Confirmado o bloqueio do BACENJUD às fls. 99/100, cumpra-se a determinação do

TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se a alteração dos dados do executado no Banco Nacional

de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado, bem como da garantia da execução,

para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no

DEJT.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-584-49.2013.5.10.0021

Reclamante Luciano Ferreira da Silva  
 Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)  
 Reclamado JWC Pereira Construcões - ME  
 Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A

Intime-se o reclamante para que informe a este Juízo se sua CTPS foi anotada, e ainda, se recebeu as guias de Seguro desemprego e FGTS, bem como informar o valor recebido a título de FGTS para cálculo da multa. Prazo 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-626-98.2013.5.10.0021

Reclamante Marcília Teixeira de Paiva  
 Advogado MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)  
 Reclamado Mutua de Assistencia dos Profissionais de Engenharia Arquitetura Agronomia  
 Advogado KALLYNE GOMES SANTOS(OAB: 30583/DF)

Despacho de fl. 740. ..."Vistos.

Vistos em inspeção interna.

Considerando que o laudo pericial produzido nos presentes autos pelo perito Sr. Glacus de Souza Brito, só foi apresentado nesta data, restou prejudicado o prazo para realização da segunda perícia pelo perito Sr. Daniel Godoi Faria, conforme nomeação de fl. 253, bem como o prazo de vista concedido às partes.

Retiro o feito da pauta.

Incluo-o na pauta de audiência de encerramento de instrução para o dia 15/05 /2014 às 10h10min .

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se.

Intime-se o perito Sr. Daniel Godoi Faria para realização da perícia no prazo de 30 dias.

As partes serão intimadas para vista do laudo pericial de fls. 722/738, bem como do laudo que será apresentado pelo perito Sr. Daniel Godoi Faria."

### Despacho

#### Processo Nº RT-628-68.2013.5.10.0021

Reclamante Carina Pires Barbosa Senhorinho  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Real Confecções E Acessórios Eireli (Adriana Degreas)  
 Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: 22898/DF)

Vistos.

Trata-se de pagamento da terceira parcela do acordo.

Libero o crédito do reclamante.

Determino a(ao) BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4200 efetuar a movimentação do(s)

depósito(s) da(s) fls. 134 da seguinte forma:

Conta n.º: 5000109524515 ; Valor: R\$ 1.200,00.

- Liberar ao reclamante, por seu advogado(a) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE

RESENDE, OAB/DF Nº 8583, conforme procuração da fl. 18 dos autos, o saldo existente.

- Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-847-18.2012.5.10.0021

Reclamante Leandro Pereira Correia  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.



Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho  
Reclamado Antonio Jose Arouca

Vistos.

Proceda-se à inclusão dos dados da executada no BNDT, sem garantia do débito.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo:

Raul Balduino de Sousa Filho, inscrito(a) no CPF: 221.100.971-91.

Antonio Jose Arouca, inscrito(a) no CPF:214.366.811-20.

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1001-70.2011.5.10.0021

Reclamante Valéria de Sousa Teles  
Advogado DEBORA ARAUJO CAVALCANTE(OAB: 41466/DF)  
Reclamado Orion Serviços e Eventos Ltda.  
Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues  
Reclamado Maricene Rodrigues

Vistos.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD se revelaram

infrutíferas, contra a empresa executada e seus sócios, indique o exequente, em sessenta

dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano.

(Art. 268 do PGC/TRT).

Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1188-10.2013.5.10.0021

Reclamante Leusângela Santos de Andrade  
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)  
Reclamado Moura Transportes Ltda - Me  
Advogado VANESSA BRAGA MASCARENHAS MARTINS DE MOURA(OAB: 24197/DF)

Anotem-se os dados da advogada da reclamada.

Intime-se a ré para ciência da sentença, via DJ.

DISPOSITIVO DA SENTENÇA:

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a

Reclamada MOURA TRANSPORTES LTDA a proceder às anotações na CTPS da Reclamante

LEUSÂNGELA SANTOS DE ANDRADE, consoante fundamentação da sentença, que é parte

integrante do presente dispositivo.

A presente decisão compreende apenas obrigação de fazer.

Custas no importe de R\$ 11,00 (onze reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor

arbitrado exclusivamente para tal fim em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Recolhimento

no prazo legal.

Não havendo condenação em pecúnia, não há recolhimentos previdenciários ou fiscais.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1214-42.2012.5.10.0021

Reclamante Rony Cardoso Del Sarto  
Advogado GISELE SALGUEIRO BESERRA(OAB: 28497/DF)  
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda

Intime-se o reclamante para que informe a este Juízo se sua CTPS foi anotada, e

ainda, se recebeu as guias de Seguro desemprego e FGTS, bem como informar o valor

recebido a título de FGTS para cálculo da multa. Prazo 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1370-30.2012.5.10.0021

Reclamante Sebastião Ferreira do Nascimento  
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)  
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.  
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)  
Reclamado Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.300,90 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 11.813,64

INSS Reclamante.....: 49,21

INSS Reclamado.....: 123,03

INSS SAT.....: 18,45

Custas do Processo: 237,26

Custas Art.789.....: 59,31

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 12.300,90, valor atualizado até o dia

30/11/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1372-63.2013.5.10.0021

Reclamante Condomínio Costa Bella (Representado pelo síndico Frederick Ferreira)  
Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)  
Reclamado Seicon/DF  
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Reclamado Sindicondominio-DF  
Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA  
JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Anotem-se os dados dos procuradores das reclamadas.

Intimem-se as rés para ciência da sentença das fls. 445/452, por DJ.

#### DISPOSITIVO DA SENTENÇA:

Do exposto, REJEITO as preliminares de incompetência e inépcia da inicial e no mérito,

JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, na ação que move o CONDOMÍNIO COSTA

BELLA (REPRESENTADO PELO SÍNDICO FREDERICK FERREIRA) em face de

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS E IMOBILIÁRIAS DO

DISTRITO FEDERAL SEICON/DF e o SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS

RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL SINDICONDOMÍNIO-DF,

nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à

causa, de R\$ 1.000,00 (hum mil mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

Honorários advocatícios, nos termos do item 4 da fundamentação.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1420-56.2012.5.10.0021

Reclamante Marcelino Patrício Alves Rocha  
Advogado JÁDER MAIRON FIGUEIREDO  
LIGÓRIO(OAB: 36123/DF)  
Reclamado Carvalho Consultoria e Treinamento  
com Desenvolvimento Profissional -  
Carlos José Guedes de Carvalho ME.  
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-  
A/DF)  
Reclamado DISBRAVE - Distribuidora Brasília de  
Veículos S/A.  
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA  
NETO(OAB: 16467/DF)

A 2ª executada, por meio da petição das fls. 209/210, requer que não seja convertido em penhora o valor do Depósito Recursal da fl. 112, recolhido pela referida executada quando da interposição de Recurso Ordinário.

Com razão a 2ª executada, uma vez que esta foi condenada subsidiariamente, conforme os termos da sentença transitada em julgado.

Assim, torno sem efeito a homologação da fl. 204.

Mantenho, por ora, o valor da guia da fl. 196 à disposição do Juízo, valor referente à transferência do depósito recursal da fl. 112 efetivado pela 2ª executada.

Homologo o cálculo das fls. 188/193, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 40.376,64 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente.....: 34.944,44

INSS Reclamante.....: 1.368,19

INSS Reclamado.....: 3.523,59

I R P F.....: 72,13

Custas do Processo: 286,37

Custas Art.789.....: 181,92

Cite-se a 1ª executada, Carvalho Consultoria e Treinamento com Desenvolvimento Profissional - Carlos José Guedes de Carvalho ME., por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 40.376,64, valor atualizado até o dia 30/09/2013, em 48 horas, sob pena de penhora. Verifico, a esta altura, ainda, que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

Intime-se o exequente, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebida a CTPS, intime-se a 1ª executada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da 1ª executada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Publique-se para ciência das partes.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1657-90.2012.5.10.0021

Reclamante Andréa Azevedo Leite Cremonês  
Advogado MARI EDNA MENDES SILVA(OAB:  
11105/DF)  
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra  
Ltda.  
Reclamado Virlene Maria Guanabara Araujo  
Vasconcelos  
Reclamado Maria Hildete Pinheiro Bezerra

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo. Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para, no prazo de 60 dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da presente execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, guarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1700-27.2012.5.10.0021

Reclamante Leonardo Augusto Oliveira de Sousa  
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES  
LIMA(OAB: 25325/DF)  
Reclamado Drogaria Rosário S/A.  
Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB:  
28451/DF)

VISTO EM INSPEÇÃO INTERNA.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 15.772,09 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 12.626,03

INSS Reclamante.....: 826,20

INSS Reclamado.....: 2.065,45

INSS SAT.....: 206,54

Custas Art.789.....: 47,87

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 15.772,09, valor atualizado até o dia 31/01/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-1880-77.2011.5.10.0021**

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Josenildo Ferreira Lima                                        |
| Advogado   | RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)                         |
| Reclamado  | INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária |
| Advogado   | ROGÉRIO HERMILIO FERREIRA FRAGA DA SILVA(OAB: 96233/RJ)        |

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-2900122079761, da seguinte forma: - liberar ao Sr. Perito RONALDO VARELA CORREA, CREA 1767/DF o valor total existente na conta. Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Expeça-se alvará para liberar à executada o depósito recursal da fl. 511. Intime-se a executada e o Sr. Perito para levantamento dos respectivos alvarás. Levantados os alvarás, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

### Despacho

**Processo Nº RT-1951-11.2013.5.10.0021**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Vicente Ribeiro da Silva                 |
| Advogado   | CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF) |
| Reclamado  | Mistral Serviços Ltda.                   |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2014, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1952-93.2013.5.10.0021**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Cleber Carlota Caldeira                       |
| Advogado   | HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)      |
| Reclamado  | Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda. |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de

aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1954-63.2013.5.10.0021**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Sergio Sampaio Rodrigues                   |
| Advogado   | FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF) |
| Reclamado  | Fernando Sebastião Machado Construtora           |
| Reclamado  | Dan Hebert Construtora e Incorporadora           |

DESPACHO à fl. 15 - "Vistos.

Observe a Secretaria que esta ação tramita pelo Rito Ordinário e não pelo rito Sumaríssimo. Anote e tome as providências necessárias.

Incluo o feito na pauta do dia 22/5/2014 às 8h45.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o primeiro reclamado, por Edital.

Notifique-se a segunda reclamada, via postal."

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1955-48.2013.5.10.0021**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Priscila Parente Valentim                    |
| Advogado   | JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 27369/GO) |
| Reclamado  | Banco Bradesco S.A.                          |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2014, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1958-03.2013.5.10.0021**

|            |                   |
|------------|-------------------|
| Reclamante | Ivanilson Portela |
|------------|-------------------|

Advogado RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS  
SANTANA(OAB: 24782/DF)  
Reclamado J. S. dos Santos Móveis - Me

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1959-85.2013.5.10.0021

Reclamante Maria de Fátima da Silva Barbosa  
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)  
Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda.  
Reclamado União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego-Mte)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2014, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, nos termos do Convênio 021/2011 .

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010 .

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão,

na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de

05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação

dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar

o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1960-70.2013.5.10.0021

Reclamante Cleiton Alves da Silva  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado L/DF 05 Serviços de Limpeza Ltda.  
Reclamado Melia Brasil Administração Hoteleira e Comercial Ltda.

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2014, às 9h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1961-55.2013.5.10.0021

Reclamante Marta de Andrade Martins Texeira  
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 05710/DF)  
Reclamado Cards Service Prestação de Serviço de Cartão de Crédito S/S Ltda.

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/05/2014, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1962-40.2013.5.10.0021

Reclamante Anna Caroline de Oliveira da Silva  
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
Reclamado Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda  
Reclamado BB Tecnologia e Serviços S.A

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2014, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), por Edital.

Notifique-se o(a) segundo reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1963-25.2013.5.10.0021

Reclamante Amanda Moura Rosa  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Reclamado Bsb Rio Comércio de Roupas e  
Acessórios Ltda - Me

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2014, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1964-10.2013.5.10.0021

Reclamante Erivaldo do Nascimento Ribeiro  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB:  
15230/DF)  
Reclamado Interlar Móveis Ltda. (Cometa Móveis)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2014, às 9h05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1965-92.2013.5.10.0021

Reclamante Ricardo de Souza  
Advogado ADRIANA MENDES DA SILVA(OAB:  
36197/DF)  
Reclamado SH Serviços  
Reclamado Santa Helena Urbanização e Obras  
S/A

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1968-47.2013.5.10.0021

Reclamante Virgílio Modesto da Costa Neto  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:  
26888/DF)  
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia  
Ltda.

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2014, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1969-32.2013.5.10.0021

Reclamante Maria de Jesus Paiva Carvalho  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:  
26888/DF)  
Reclamado Jg Carneiro Empreendimentos  
Imobiliários S/A

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1970-17.2013.5.10.0021

Reclamante Samara Pontes da Costa  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB:  
5166/DF)  
Reclamado Leonardo Lee EPP Boulevard (Collins)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2014, às 9h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1971-02.2013.5.10.0021**

Reclamante Domingos de Oliveira  
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE  
KELLER(OAB: 21239/DF)  
Reclamado Agil Serviços Especiais Ltda.

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1972-84.2013.5.10.0021**

Reclamante Almir Gonçalves Cabeceira  
Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)  
Reclamado Ph Serviços e Administração Ltda.  
Reclamado União (Ministério das Relações Exteriores)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2014, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1973-69.2013.5.10.0021**

Reclamante Francivaldo Pereira dos Santos  
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)  
Reclamado Engenfort Construtora Ltda

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2014, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1975-39.2013.5.10.0021**

Reclamante Ana Elisa Pereira Feitosa  
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)  
Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda.  
Reclamado União (Câmara dos Deputados)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2014, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1976-24.2013.5.10.0021**

Reclamante Letícia de Melo Pereira  
Advogado MARIANA GEMINIANI DE OLIVEIRA ANTUNES(OAB: 38238/DF)  
Reclamado Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda  
Reclamado UNIÃO (Ministério do Desenvolvimento Agrário)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2014, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), por Edital.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena

de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1978-91.2013.5.10.0021**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Gracilene dos Santos                  |
| Advogado   | IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF) |
| Reclamado  | Pereira Terceirização de Mão de Obra Ltda.  |

#### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1979-76.2013.5.10.0021**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Carlos da Silva Pureza Junior  |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF) |
| Reclamado  | Alu-Serviços em Telecomunicações S/A   |

#### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2014, às 9h05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1980-61.2013.5.10.0021**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Julia Karoline de Souza Maldonado              |
| Advogado   | MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB: 37170/DF) |
| Reclamado  | Centro Odontologico Sorriso Amigo Ltda - Me    |

#### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1981-46.2013.5.10.0021**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Edson Vander Lopes Santana            |
| Advogado   | ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF) |
| Reclamado  | Mk Gesso Ltda - Me                    |
| Reclamado  | Brookfield                            |

#### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2014, às 9h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1982-31.2013.5.10.0021**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)            |
| Reclamado  | Ney Nunes Bandeira                                     |

#### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2014, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-1983-16.2013.5.10.0021**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Wilton Tomaz dos Santos Vieira           |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF) |
| Reclamado  | 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda.    |

#### **ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2014, às 9h05.  
 Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.  
 Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.  
 A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.  
 A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).  
 Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1985-83.2013.5.10.0021**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Reclamante | Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)            |
| Reclamado  | Luiz Roberto Griebler                                  |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:  
 Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2014, às 8h50.  
 Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.  
 Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.  
 A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.  
 A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).  
 Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1986-68.2013.5.10.0021**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Nayara Jhara Gouvea de Sakes       |
| Advogado   | RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF) |
| Reclamado  | Bf Promotora de Vendas Ltda.       |
| Reclamado  | Banco Bradesco Financiamentos S.A. |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:  
 Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2014, às 9 horas.  
 Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.  
 Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.  
 A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.  
 A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).  
 Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1987-53.2013.5.10.0021**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdira Alves Cardoso Barboza                               |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)                 |
| Reclamado  | Adminas - Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda |

Reclamado

União Federal (Ministério da Integração Nacional)

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:  
 Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2014, às 9h15.  
 Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.  
 Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), por Edital.  
 Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.  
 As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.  
 Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.  
 As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).  
 Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1988-38.2013.5.10.0021**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Yara de Jesus de Freitas               |
| Advogado   | GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF) |
| Reclamado  | Telco do Brasil Call Center Ltda.      |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:  
 Inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/2014, às 8h55.  
 Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.  
 Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.  
 A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.  
 A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).  
 Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1989-23.2013.5.10.0021**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Tiago Nunes Madeiro                            |
| Advogado   | ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA(OAB: 8366/DF) |
| Reclamado  | MRV Prime Top Taguatinga II                    |
| Reclamado  | Prime Incorporações e Construções Ltda.        |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:  
 Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2014, às 9h10.  
 Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.  
 Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.  
 A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.  
 A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação



dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1990-08.2013.5.10.0021

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Expedita Ferreira Souza                     |
| Advogado   | JOSE ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF) |
| Reclamado  | Mauro de Tal                                |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2014, às 9h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1991-90.2013.5.10.0021

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Adelina Maria de Souza                   |
| Advogado   | RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)        |
| Reclamado  | Carmem Lucia Moyeta Guedes               |
| Advogado   | JOSÉ IVANILDO DIAS JÚNIOR(OAB: 11934/PB) |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2014, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1992-75.2013.5.10.0021

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Lúcio Valério Cruz                                         |
| Advogado   | DIEGO PEREIRA CORREIA DA SILVA(OAB: 31618/DF)              |
| Reclamado  | Infotecoop - Cooperativa de Tecnologia da Informação Ltda. |
| Reclamado  | Unimix Tecnologia Ltda.                                    |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2014, às 9h05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1993-60.2013.5.10.0021

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Fabricio Araujo Cunha                  |
| Advogado   | JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF) |
| Reclamado  | Encom Energia e Comércio Ltda. Filial  |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1994-45.2013.5.10.0021

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Roseane Quirino do Nascimento                           |
| Advogado   | RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)                      |
| Reclamado  | Banco Santander (Brasil)                                |
| Reclamado  | Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (CFI) |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2014, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1995-30.2013.5.10.0021

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Roseane Quirino do Nascimento                           |
| Advogado   | RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)                      |
| Reclamado  | Banco Santander (Brasil)                                |
| Reclamado  | Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (CFI) |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2014, às 9h05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1997-97.2013.5.10.0021**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Maria do Socorro Celestino             |
| Advogado   | JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF) |
| Reclamado  | Empresa Cinemas São Luiz S.A.          |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-1998-82.2013.5.10.0021**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Arnaldo Pereira de Oliveira                 |
| Advogado   | JOSE ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF) |
| Reclamado  | Dival Engenharia Ltda - Epp                 |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-2025-65.2013.5.10.0021**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Rejane Corrêa Pimentel                             |
| Advogado   | CARLA BETINI DE OLIVEIRA(OAB: 31025/DF)                  |
| Reclamado  | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2014, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-2028-20.2013.5.10.0021**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Antonio Guimarães                     |
| Advogado   | ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF) |
| Reclamado  | Guepardo Express Ltda.                          |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/05/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), por Edital.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-2029-05.2013.5.10.0021**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Maria das Dores de Jesus Ferreira        |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF) |
| Reclamado  | Flávio Kothe                             |

DESPACHO à fl. 12 - "Vistos.

Observe a Secretaria que esta ação tramita pelo Rito Sumaríssimo e não pelo Rito Ordinário. Anote e tome as providências necessárias.

Incluo o feito na pauta do dia 28/5/2014 às 8h50min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o reclamado, via postal."

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO- Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2031-72.2013.5.10.0021**

|          |                                                                      |
|----------|----------------------------------------------------------------------|
| Autor    | Associação dos Empregados da Cprm<br>no Distrito Federal - AECPRM-DF |
| Advogado | ALEXANDRE SIMÕES<br>LINDOSO(OAB: 12067/DF)                           |
| Réu      | CPRM- Serviço Geológico do Brasil                                    |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2014, às 8h50.

Intimem-se os(a) autores por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) réu(é), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-2040-34.2013.5.10.0021**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Romeu Maluhy Júnior                              |
| Advogado   | LUISA ISAURA MARTINS(OAB:<br>6107/DF)            |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e<br>Telégrafos ( |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02/06/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-2041-19.2013.5.10.0021**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando Ferreira Camargos                                |
| Advogado   | NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB:<br>30503/DF)                |
| Reclamado  | Siemens Ltda Regional BRA                                 |
| Reclamado  | Serveng Civilsan S a Empresas<br>Associadas de Engenharia |
| Reclamado  | Consórcio Metroman                                        |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-2091-79.2012.5.10.0021**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Eucélia Madalena de Souza                          |
| Advogado   | JÚLIO CÉSAR BORGES DE<br>RESENDE(OAB: 8583/DF)     |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento Ambiental<br>do DF - CAESB |
| Advogado   | ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB:<br>23457/DF)        |

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.080,77 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 6.164,33

FGTS Deposito.....: 466,28

INSS Reclamado.....: 1.121,57

INSS SAT.....: 168,24

Custas do Processo: 132,61

Custas Art.789.....: 33,15

Hon. Advocatício...: 994,59

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 9.080,77, valor em

31/12/2013, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 131, que importa em R\$ 13.444,87,

procedente do depósito recursal da fl. 95.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para

fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no

seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para

pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-2093-49.2012.5.10.0021**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Pedro Ferreira de Souza Neto                    |
| Advogado   | MARCO AURÉLIO GHISLENI<br>ZARDIN(OAB: 21511/DF) |
| Reclamado  | Rodoviário Ramos Ltda.                          |

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, oficiando-se à SRTB/DF (DRT),

conforme determinado anteriormente.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS.

Após, encaminhem-se os autos ao contador.

## Despacho

### Processo Nº RT-2393-11.2012.5.10.0021

Reclamante Francisco de Oliveira Martins  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Anotem-se os dados do advogado da reclamada.

Intime-se a ré para ciência da sentença, via DJ.

DISPOSITIVO DA SENTENÇA:

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS condenando a

Reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB a pagar ao

Reclamante FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS as parcelas constantes da fundamentação

supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor

arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre a parcela que

integra o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): gratificação de titulação e

reflexos em 13º salário, nas férias, quando fruídas e horas extras, com retenção da cota parte do

empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

## Despacho

### Processo Nº RT-17000-05.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-170/2007-021-10-00.5

Reclamante Francisco Estenio de Sales  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
Reclamado Milenio Engenharia Ltda  
Advogado SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES(OAB: 18272/GO)  
Reclamado Neiel Martins Coelho  
Advogado ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)  
Reclamado Rommel Maia Sarmento  
Reclamado Marcio de Paiva Teixeira  
Advogado ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)

Vistos.

Proceda-se à inclusão dos dados da executada no BNDT, sem garantia do débito.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art. 50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no

patrimônio dos sócios abaixo:

Neiel Martins Coelho, inscrito(a) no CPF:508.406.731-91;

Rommel Maia Sarmento, inscrito(a) no CPF:124.612.451-34;

Marcio de Paiva Teixeira, inscrito(a) no CPF:231.787.601-72.

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Citem-se os sócios, Neiel Martins Coelho e Marcio de Paiva Teixeira, por seu advogado, via diário de justiça e o sócio Rommel Maia Sarmento, via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

## Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-1954-63.2013.5.10.0021

Reclamante Paulo Sergio Sampaio Rodrigues  
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)  
Reclamado Fernando Sebastião Machado Construtora  
Reclamado Dan Hebert Construtora e Incorporadora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 22/05/2014, 8h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Primeiro RECLAMADO Fernando Sebastião Machado Construtora, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/05/2014, às 8h45, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

## Edital

#### Processo Nº RT-1962-40.2013.5.10.0021

Reclamante Anna Caroline de Oliveira da Silva  
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
Reclamado Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda  
Reclamado BB Tecnologia e Serviços S.A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/05/2014, 8h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Primeiro RECLAMADO Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/05/2014, às 8h40 para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Edital

##### Processo Nº RT-1976-24.2013.5.10.0021

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Leticia de Melo Pereira                                   |
| Advogado   | MARIANA GEMINIANI DE OLIVEIRA ANTUNES(OAB: 38238/DF)      |
| Reclamado  | Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda |
| Reclamado  | UNIÃO (Ministério do Desenvolvimento Agrário)             |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/05/2014, 9h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Primeiro RECLAMADO Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/05/2014, às 9h20 para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Edital

##### Processo Nº RT-1987-53.2013.5.10.0021

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| Reclamante | Valdira Alves Cardoso Barboza |
|------------|-------------------------------|

|           |                                                             |
|-----------|-------------------------------------------------------------|
| Advogado  | FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)                 |
| Reclamado | Adminas - Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda |
| Reclamado | União Federal (Ministério da Integração Nacional)           |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/05/2014, 9h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Primeiro RECLAMADO Adminas - Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/05/2014, às 9h15 para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

#### Edital

##### Processo Nº RT-2028-20.2013.5.10.0021

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Antonio Guimarães                     |
| Advogado   | ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF) |
| Reclamado  | Guepardo Express Ltda.                          |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 28/05/2014, 8h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Guepardo Express Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/05/2014 às 8h55, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

### Edital

**Processo Nº RT-37700-31.2009.5.10.0021**

*Processo Nº RT-377/2009-021-10-00.1*

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Estelita Pereira dos Santos                          |
| Advogado   | FRANCISCA AIRES DE LIMA<br>LEITE(OAB: 02300/DF)      |
| Reclamado  | Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda             |
| Advogado   | ROSELI DIAS VALENTIM(OAB:<br>24068/DF)               |
| Reclamado  | União (Ministério da Ciência e da<br>Tecnologia MCT) |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.846,12 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 5.703,53

Custas do Processo: 114,07

Custas Art.789.....: 28,52

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES  
Diretor de Secretaria

## 22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-1-61.2013.5.10.0022**

|             |                                                  |
|-------------|--------------------------------------------------|
| Consignante | Apple - Beneficiamento e Logistica Ltda - Epp    |
| Advogado    | LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF) |
| Consignado  | Francisco das Chagas Alves de Alencar            |

Ao autor.

Designo o dia 31/01/2014, a fim de que a parte consignante faça o depósito

pretendido, sob as penas da lei, sendo que na hipótese de omissão patronal, devem vir os

autos conclusos imediatamente.

Efetuada o depósito, o consignado, querendo, deverá vir levantá-lo, dando à

consignante quitação pelos termos da inicial, bem como deverá juntar a sua CTPS para que

seja efetuada a baixa pela empresa.

Havendo recusa quanto ao recebimento da importância depositada, fica desde já

designado o dia 10/02/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo

supra, decorrente de ação de consignação em pagamento, a ser realizada na Sala de

Audiências da Eg.22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra

513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta, a fim de que o consignado ofereça

sua contestação, preferencialmente por meio de advogado, mantidas as cominações do artigo

897 do CPC.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas

que pretendam produzir.

Intime-se a consignante, por intermédio do procurador constituído, do inteiro teor

deste despacho, bem como o consignado, com cópia da inicial e do presente despacho.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou

arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de

preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a

audiência por ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-1-27.2014.5.10.0022**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Deuslene Correia da Paixao                           |
| Advogado   | CALEB RABELO ROSA(OAB:<br>39780/DF)                  |
| Reclamado  | Pretty Nf Confeccoes Ltda - Epp<br>(Pretty Lingerie) |

(ao autor)despacho de fl.39 Designo o dia 18/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-2-46.2013.5.10.0022**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Simone da Paixao Pereira Rodrigues |
|------------|------------------------------------|

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)  
Reclamado Carne De Sol Do Seridó (Cesar Augusto Bagatine)

Ao autor.

Designo o dia 10/02/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifique-se a ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, trazer aos autos os cartões de ponto da autora, nos termos dos arts. 355 e 359 do CPC, bem como apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juíz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

Processo Nº RT-2-46.2013.5.10.0022

Reclamante Simone da Paixao Pereira Rodrigues

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)  
Reclamado Carne De Sol Do Seridó (Cesar Augusto Bagatine)

À AUTORA: Intime-se a autora para informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art.267,I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

Processo Nº RT-2-12.2014.5.10.0022

Reclamante Antonio Carlos Alves  
Advogado CARLA PATRICIA FERREIRA GUEDES(OAB: 39316/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp  
Reclamado União - Presidencia da Republica União Federal

(ao autor)despacho de fl.31 Designo o dia 18/02/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

Processo Nº RT-3-31.2013.5.10.0022

Reclamante Constancio Gomes da Silva Filho  
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)  
Reclamado Mk Gesso Ltda - Me  
Reclamado Brookfield Mb Brasilia Empreendimentos Imobiliarios S.A

Ao autor.

Designo o dia 10/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, trazer aos autos os cartões de ponto do autor, nos termos dos arts. 355 e 359 do CPC, bem como apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-3-94.2014.5.10.0022**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Gilberto Rodrigues da Silva                       |
| Advogado   | NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)            |
| Reclamado  | Engefort Construtora Ltda Em Recuperação Judicial |
| Reclamado  | União - Trf-Tribunal Regional Federal da 1 Região |

(ao autor)despacho de fl.20 Designo o dia 18/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas

espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-4-16.2013.5.10.0022**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Jose de Arimateia Ribeiro da Silva    |
| Advogado   | ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF) |
| Reclamado  | Mk Gesso Ltda - Me                    |
| Reclamado  | Brookfield                            |

Ao autor.

Designo o dia 10/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento

pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem

consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés

deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos

porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, trazer aos autos os cartões de ponto do autor, nos termos dos arts. 355 e 359 do CPC, bem como

apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou

arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de

preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a

audiência por ausência de testemunha.



Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-4-79.2014.5.10.0022**

Reclamante Elias Welington de Souza  
Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)  
Reclamado Jair Rodrigues Santos e Costa - Me

(ao autor)despacho de fl.33Designo o dia 18/02/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-5-64.2014.5.10.0022**

Reclamante Rudson Martins Ferreira  
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)  
Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperação Judicial  
Reclamado União - Trf-Tribunal Regional Federal da 1 Região

(ao autor)despacho de fl.22 Designo o dia 18/02/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por

ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-6-49.2014.5.10.0022**

Reclamante Gilvan Rodrigues de Araujo  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado Engecap Pisos Industriais Ltda - Epp

(ao autor)despacho de fl.13 Em que pese ter a ação sido registrada sob o rito SUMARÍSSIMO, pela Seção de Distribuição de Feitos, o valor dado à causa ultrapassa 40 (quarenta) salários mínimos, na data de seu ajuizamento. Sendo assim, o presente feito observará o RITO ORDINÁRIO, devendo a Secretaria da Vara proceder às correções nos registros eletrônicos.

Designo o dia 19/02/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-7-34.2014.5.10.0022**

Reclamante Erivaldo de Lima Melo  
Advogado ALINE GORETE SARAIVA(OAB: 28798/DF)  
Reclamado Cobel - Servicos e Reformas Ltda - Me

(ao autor)despacho de fl.28/29Trata-se de reclamação trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para que seja expedido alvará judicial a fim de possibilitar o levantamento das verbas fundiárias, bem como seja determinado à ré que proceda à baixa da CTPS do autor.

Alega o autor que teve seu contrato de trabalho rescindido em 31/10/2013, por sucessão de outra empresa no condomínio onde prestava seus serviços, não tendo recebido as verbas rescisórias a que faz jus, nem recebido as guias para levantamento do FGTS, nem mesmo sua CTPS recebeu baixa. Como decorre dos termos legais (CPC, art. 273, incisos I e II), para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, necessária a concorrência de pelo menos dois requisitos legais, a saber: a verossimilhança da alegação, fundada na existência de prova inequívoca, e que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Ora, na hipótese concreta, conquanto possa assistir razão ao autor no mérito da demanda, este Juízo não vislumbra, por ora, a ocorrência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, a exigir, sem ouvir a parte contrária, a antecipação da tutela jurisdicional pretendida para autorizar o levantamento do FGTS, via alvará judicial.

Eventuais danos suportados pelo autor poderão ser reparados quando do julgamento da ação, tanto pela aplicação de penalidades legais, como pela incidência de juros e correção monetária.

Além do que, o artigo 29-B da Lei nº 8.038/90, estabelece que não é cabível a tutela antecipada prevista nos artigos 273 e 461 do CPC, que implique saque ou movimentação da conta vinculada do

trabalhador.

Por tais razões, não há fundamento plausível para o deferimento do pleito de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pretendida. INDEFIRO.

Designo o dia 19/02/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-8-19.2014.5.10.0022**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Neurilene Lopes de Carvalho                           |
| Advogado   | MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF) |
| Reclamado  | Nercy Pinheiro Sobrinho                               |

A Autora:

Preliminarmente, não verifico a presença dos requisitos para deferimento da medida liminar, por não caracterizada a hipótese de perigo na demora (periculum in mora). Em que pese a plausibilidade do direito afirmado (fumus boni iuris), a alegada estabilidade acidentária com a consequente reintegração da autora ao emprego, bem como o dano moral e material, requerem a instrução do feito, com a formação do contraditório pela parte adversa. INDEFIRO o pedido liminar.

Designo o dia 19/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-9-38.2013.5.10.0022**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Erinauda Coelho de Moura                     |
| Advogado   | ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)      |
| Reclamado  | Fortaleza - Servicos Empresariais Ltda - Epp |
| Reclamado  | Fub - Fundação Universidade de Brasília      |

Ao autor.

Designo o dia 24/02/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da

CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do

CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, sendo a 2ª por intermédio da PRF, encaminhando-lhes cópia

da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo

843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato

(artigo 844, da CLT). As rés deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de

advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas

para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas

deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última

alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do

Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as

provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou

arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de

preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a

audiência por ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juíz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

**Despacho****Processo Nº RT-9-04.2014.5.10.0022**

Reclamante Antonio Marcio Coura  
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

(ao autor)despacho de fls.217/218 Designo o dia 24/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

**Despacho****Processo Nº RT-10-86.2014.5.10.0022**

Reclamante Andressa Kelly Souza Silva  
Advogado JOSE BATISTA DA CRUZ(OAB: 10391/DF)  
Reclamado Instituto Apice de Ensino Ltda

(ao autor)despacho de fl.25 Designo o dia 19/02/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

**Despacho****Processo Nº RT-11-71.2014.5.10.0022**

Reclamante Valmir Rodrigues do Nascimento  
Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)  
Reclamado Condominio do Bloco e da Sqs 308

(ao autor)despacho de fl.25 Designo o dia 18/02/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de

Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

**Despacho****Processo Nº RT-12-90.2013.5.10.0022**

Reclamante Valdilene Rodrigues Sousa  
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
Reclamado Seara Alimentos Ltda

DESPACHO Fl. 15. "Designo o dia 12/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 18 de dezembro de 2013. MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA Juíza do Trabalho."

**Despacho****Processo Nº RT-12-56.2014.5.10.0022**

Reclamante David dos Santos Pena  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

(ao autor)despacho de fl.230 Designo o dia 25/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes

apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-13-75.2013.5.10.0022**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Nonato de Sousa                       |
| Advogado   | MARIA REGINA GHISLENI<br>ZARDIN(OAB: 12058/DF) |
| Reclamado  | Cdn Engenharia Construcões Ltda - Epp          |

Ao autor.

Designo o dia 11/02/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de

Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da

CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifique-se a ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento

pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser

considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá

apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo

1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura

apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do

CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s)

proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou

arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de

preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a

audiência por ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-13-41.2014.5.10.0022**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Gilson Antonio da Paixao                 |
| Advogado   | AURICELIA VIEIRA DE SOUSA(OAB: 36718/DF) |
| Reclamado  | Itograss Agrícola Ltda                   |

(ao autor) despacho de fl.40 Designo o dia 19/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARISSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-14-60.2013.5.10.0022**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Chirleide Lima de Matos                       |
| Advogado   | JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)       |
| Reclamado  | Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                            |

Ao autor.

Designo o dia 11/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de

Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da

CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do

CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento

pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem

consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 18 de dezembro de 2013. Assinado Digitalmente MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-14-26.2014.5.10.0022**

Reclamante Marcio Marcos Lima Freire  
Advogado THAYRONY SULLIVAN CASTRO DE MOURA(OAB: 38275/DF)  
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda

(ao autor)despacho de fl.20 Designo o dia 19/02/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-15-11.2014.5.10.0022**

Reclamante Janaina Sabina Lopes da Silva

Advogado DOUGLAS MAGNO DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 36353/DF)  
Reclamado Centro de Formacao de Condutores Ab Veja Ltda. EPP

(ao autor)despacho de fl.22 Designo o dia 20/02/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-16-30.2013.5.10.0022**

Reclamante Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Sulamericana Seguranca e Vigilancia Ltda - Me

Ao autor.

Designo o dia 11/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. Notifique-se a ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando

o nº do CPF do(s)  
proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da  
Justiça do Trabalho do Colendo TST.  
A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na  
oportunidade todas as  
provas que pretendam produzir.  
As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas  
espontaneamente, ou  
arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua  
intimação, sob pena de  
preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por  
qualquer das partes,  
deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non  
para que se fracione a  
audiência por ausência de testemunha.  
Brasília, 18 de dezembro de 2013.  
Assinado Digitalmente  
MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA  
Juíza do Trabalho  
Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-16-30.2013.5.10.0022**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sindicato dos Empregados de<br>Empresas de Seg e Vig do DF |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA<br>SILVA(OAB: 6083/DF)                |
| Reclamado  | Sulamericana Seguranca e Vigilancia<br>Ltda - Me           |

AO AUTOR: Intime-se o autor para informar, no prazo de 10 dias, o  
endereço da primeira ré, sob pena de extinção do processo sem o  
julgamento do mérito, nos termos do art.267, I, c/c art.295, VI e  
art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem  
manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho  
MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-16-93.2014.5.10.0022**

|            |                                                                                        |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Bruna Barros de Oliveira Santos                                                        |
| Advogado   | NELSON WILIANS FRATONI<br>RODRIGUES(OAB: 25136/DF)                                     |
| Reclamado  | Instituto de Organizacao Racional do<br>Trabalho Idort                                 |
| Reclamado  | Secretaria de Estado de<br>Desenvolvimento Social e<br>Transferência de Renda - Sedest |

(ao autor) despacho ed fl.23 Designo o dia 19/02/2014, às  
14h45min, para realização da audiência relativa ao processo  
supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do  
Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra  
513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.  
Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para  
comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo  
sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT,  
devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº  
da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento  
nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do  
Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes  
apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam  
produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas  
espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da  
audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão.  
Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por  
qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite,

condição sine qua non para que se fracione a audiência por  
ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-17-15.2013.5.10.0022**

|            |                                                                                                |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Artur Carrijo Reis                                                                             |
| Advogado   | VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)                                                                  |
| Reclamado  | Federal Multi Comercio de Material de<br>Construcao e Servicos de Reforma<br>Predial Ltda - Me |
| Reclamado  | L J Comercio de Material para<br>Construcao e Servicos de Reforma<br>Predial Ltda - Me         |

Ao autor.

Designo o dia 11/02/2014, às 15h15min, para realização da  
audiência relativa ao  
processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª  
Vara do Trabalho de  
Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B"  
e "C", Lotes 2/3, 4º Andar,  
Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para  
comparecimento pessoal,  
sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos  
termos do artigo 844, da  
CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar  
o nº da CTPS, do RG, do  
CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria  
Geral da Justiça do  
Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-lhes cópia da petição inicial  
para comparecimento  
pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT),  
sob pena de serem  
consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo  
844, da CLT). As rés  
deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de  
advogado (artigo 846, da CLT c/c  
artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista  
dos documentos  
porventura apresentados com a petição inicial. As empresas  
deverão, ainda, apresentar o nº  
do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração  
feita, constando o nº do  
CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do  
Provimento nº 5/2003 da  
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na  
oportunidade todas as  
provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas  
espontaneamente, ou  
arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua  
intimação, sob pena de  
preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por  
qualquer das partes,  
deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non  
para que se fracione a  
audiência por ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES

NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-17-78.2014.5.10.0022**

Reclamante Virginia Tavares Alves dos Santos  
Advogado THAYRONY SULLIVAN CASTRO DE MOURA(OAB: 38275/DF)  
Reclamado Ecssus Prime Fragancias Ltda - Me

(ao autor)despacho de fl.31 Designo o dia 20/02/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-18-97.2013.5.10.0022**

Reclamante Laercio Cesar de Oliveira  
Advogado ANDREZA DA SILVA FERREIRA(OAB: 32585/DF)  
Reclamado Camila Silva Silvestre - Me (Academia Forma Fitness)  
Reclamado Roseli S C Peixoto - Academia de Ginastica - Me (Academia Forma Fitness)

Ao autor.

Designo o dia 11/02/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao

processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de

Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da

CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do

CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento

pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem

consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés

deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c

artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos

porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão ainda, apresentar o nº

do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do

CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000

(RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na

oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas

fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por

ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-18-63.2014.5.10.0022**

Reclamante Rosilene Gomes de Miranda  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Direcional Engenharia S/A

(ao autor)despacho de fl.23 Designo o dia 20/02/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-19-82.2013.5.10.0022**

Reclamante Jose Antonio de Souza Junior  
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
Reclamado Ares Engenharia e Construção Ltda - Me  
Reclamado Oas Empreendimentos

Ao autor.

Designo o dia 12/02/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da

CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do

CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento

pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem

consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés

deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c

artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos

porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº

do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do

CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as

provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou

arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de

preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a

audiência por ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### **Despacho**

**Processo Nº RT-19-48.2014.5.10.0022**

Reclamante Weder Naves de Almeida

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

(ao autor)despacho de fl.221 Designo o dia 26/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-20-33.2014.5.10.0022**

Reclamante Luiz Mamede Bastos de Souza

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

(ao autor)despacho de fl.206 Designo o dia 27/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

**Processo Nº RT-21-18.2014.5.10.0022**

Reclamante Weder Naves de Almeida

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

(ao autor)despacho de fl.226 Designo o dia 10/03/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam



produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-22-37.2013.5.10.0022

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Marcos Nascimento da Silva                |
| Advogado   | PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)               |
| Reclamado  | 3s Servicos Gerais e Apoio Administrativo Ltda - Me |
| Reclamado  | Rossi Residencial Sa                                |

Ao autor.

Designo o dia 11/02/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-22-37.2013.5.10.0022

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Marcos Nascimento da Silva                |
| Advogado   | PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)               |
| Reclamado  | 3s Servicos Gerais e Apoio Administrativo Ltda - Me |
| Reclamado  | Rossi Residencial Sa                                |

AO AUTOR: Intime-se o autor para informar, no prazo de 10 dias, o endereço da primeira ré, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art.267, I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-22-03.2014.5.10.0022

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Maria Goretti Cezar Azevedo           |
| Advogado   | JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal               |

(A AUTORA) FLS.202/203.

Trata-se de reclamação trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para assegurar a manutenção da gratificação denominada Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado - CTVA à remuneração mensal da autora, a partir de 21/02/2014, data em que referida verba será suprimida do seu salário.

Alega a autora que tem direito à incorporação da parcela denominada CTVA à sua remuneração, uma vez que exerceu função de confiança por mais de 10 (dez) anos, e que a supressão de tal parcela acarretará sérias dificuldades financeiras à obreira e a seus familiares.

Como decorre dos termos legais (CPC, art. 273, incisos I e II), para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, necessária a concorrência de pelo menos dois requisitos legais, a saber: a verossimilhança da alegação, fundada na existência de prova inequívoca, e que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Ora, na hipótese concreta, conquanto possa assistir razão ao autor no mérito da demanda, este Juízo não vislumbra, por ora, a ocorrência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, a exigir, sem ouvir a parte contrária, a antecipação da tutela jurisdicional pretendida, haja vista que, caso entendido pela pertinência das alegações da autora, os valores correspondentes à gratificação intitulada CTVA, porventura suprimidos, poderão ser recebidos em regular fase de execução, desde a data de sua supressão.

Por tais razões, não há fundamento plausível para o deferimento do pleito de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pretendida. INDEFIRO.

Designo o dia 20/03/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de

Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. Notifique-se a ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT).

A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF

do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 16/01/2014.

(Assinado Digitalmente)

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-23-22.2013.5.10.0022**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  |
| Advogado   | JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF) |
| Reclamado  | Enos Josue Rose                             |

Ao autor.

Designo o dia 11/02/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao

processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de

Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da

CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho do Colendo TST.

Notifique-se ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para

comparecimento

pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser

considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá

apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo

1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura

apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do

CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s)

proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000

(RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na

oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas

fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por

ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-23-85.2014.5.10.0022**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Alves Pereira              |
| Advogado   | GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF) |
| Reclamado  | Viplan Viacao Planalto Limitada    |

(ao autor) despacho de fl.13 Designo o dia 20/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-24-07.2013.5.10.0022**

Reclamante Maria Goret Souza Teixeira  
 Advogado BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

DESPACHO Fl. 72. "Designo o dia 12/02/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 19 de dezembro de 2014. MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-24-70.2014.5.10.0022**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Nacional Construcões Ltda

(ao autor)despacho de fl.30 Designo o dia 20/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

**Despacho****Processo Nº RT-25-89.2013.5.10.0022**

Reclamante Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  
 Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)  
 Reclamado Jucimar Luz Gomes

Ao autor.

Designo o dia 11/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. Notifique-se ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000

(RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Assinado Digitalmente

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

**Despacho****Processo Nº RT-25-55.2014.5.10.0022**

Reclamante Maria Jose Pereira de Sousa  
 Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)  
 Reclamado Francisco Joaquim de Carvalho

(ao autor)despacho de fl.14 Designo o dia 24/02/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio da Defensoria Pública da União, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-26-74.2013.5.10.0022

|            |                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcia Alves dos Santos                                            |
| Advogado   | JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)                                  |
| Reclamado  | Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp                             |
| Reclamado  | Confederacao Nacional da Industria                                 |
| Reclamado  | Servico Social da Industria Sesi - Departamento Nacional - SESI/DN |
| Reclamado  | Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai/DF             |
| Reclamado  | Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Central - IEL/NC                   |

(ao autor)despacho de fl.29 Designo o dia 13/02/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-26-40.2014.5.10.0022

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Fabio Oliveira Lemos                 |
| Advogado   | JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG) |
| Reclamado  | Lava Jato Idelcar                    |

(ao autor)despacho de fl.09 Designo o dia 24/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-27-59.2013.5.10.0022

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Elba Regina dos Santos Herculano       |
| Advogado   | RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF) |
| Reclamado  | Celso de Oliveira                      |

DESPACHO Fl. 14. "Designo o dia 12/02/2014, às 14h30 min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 19 de dezembro de 2014. MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-28-44.2013.5.10.0022

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Luzinete Mesquita Cruz             |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)      |
| Reclamado  | Cap Comercio de Revistas Ltda - Me |

DESPACHO Fl. 20. "Designo o dia 12/02/2014, às 14h00 min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer

das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 19 de dezembro de 2014. MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-28-10.2014.5.10.0022

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília - DF  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Mc Dias Pinturas e Reformas Ltda - Me (nome de fantasia D3 Pinturas)

Ao Autor:

Designo o dia 24/02/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-29-29.2013.5.10.0022

Reclamante Monica de Andrade Goncalves Branco  
Advogado SARAH CECILIA RAULINO COLY(OAB: 29723/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

DESPACHO FI. 327. "Designo o dia 12/02/2014, às 15h30 min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 19 de dezembro de 2014. MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-92.2014.5.10.0022

Reclamante Jose Rodrigo Beserra  
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)  
Reclamado Consorcio Construtor Brt-Sul - CCBRT

Ao Autor:

Designo o dia 24/02/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-30-77.2014.5.10.0022

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Rjmd Construtora Ltda - Me

Ao Autor:

Designo o dia 25/02/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-31-96.2013.5.10.0022**

Reclamante Muzinic de Oliveira Leite  
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
 Reclamado Call Tecnologia e Servicos Ltda

DESPACHO Fl. 46. "Designo o dia 12/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 19 de dezembro de 2013. MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-31-62.2014.5.10.0022**

Reclamante Gleilton Pereira Calasans  
 Advogado JORGE ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 19839/DF)  
 Reclamado Multi Seguranca Eletronica e Patrimonial Ltda - Epp

(ao autor)despacho de fl.20 Designo o dia 25/02/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

**Despacho****Processo Nº RT-32-81.2013.5.10.0022**

Reclamante Larissa da Rocha Melo Nobrega  
 Advogado MORGANA VIEIRA FERREIRA(OAB: 29097/DF)  
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
 Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana

(ao autor)despacho de fl.37/38 Designo o dia 17/03/2014, às 15H00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do

Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

**Despacho****Processo Nº RT-32-47.2014.5.10.0022**

Reclamante Luciana Nunes Fonseca  
 Advogado ELIANE FONSECA DE ARAUJO(OAB: 36355/DF)  
 Reclamado E.Rr - Restaurante e Fast Food Eireli - Me (Guiness Burger)

A Autora:

Designo o dia 25/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

**Despacho****Processo Nº RT-33-66.2013.5.10.0022**

Reclamante Olindina Dias de Oliveira  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado Ministério da Integração Nacional União Federal

DESPACHO Fl. 17. "Designo o dia 26/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu

procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 19 de dezembro de 2013. MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-33-32.2014.5.10.0022

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Leandro Berlie Correa Mendes                     |
| Advogado   | MIGUEL AUGUSTO MARÇANO<br>GALDINO(OAB: 36752/DF) |
| Reclamado  | Brasfort Administracao e Servicos Ltda           |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                               |

Ao Autor:

Designo o dia 12/03/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-34-51.2013.5.10.0022

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcio Bennech Vercino                          |
| Advogado   | SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA(OAB: 39670/DF)        |
| Reclamado  | Associacao Brasileira de Educadores Lassalistas |
| Reclamado  | Instituto Nacional do Seguro Social             |

DESPACHO Fl. 13. "Designo o dia 26/02/2014, às 14h00, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos

termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Brasília, 19 de dezembro de 2013. MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-35-36.2013.5.10.0022

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Evaristo Paulo Gama da Silva               |
| Advogado   | IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF) |
| Reclamado  | H. Rodrigues Rego Construtora Ltda - Me    |

AO AUTOR: Designo o dia 13/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-35-02.2014.5.10.0022

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Indiciante | Horizonte Logística Ltda                           |
| Advogado   | OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF) |
| Indiciado  | Franklin Vieira Barbosa de Souza                   |

(ao autor) despacho de fl.58 Designo o dia 25/02/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-36-84.2014.5.10.0022

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Leonardo Henrique Martins da Silva                       |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)                 |
| Reclamado  | O Universitario Restaurante Ind Com e Agropecuária Ltda  |
| Reclamado  | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan |

Ao Autor:

Designo o dia 20/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-37-69.2014.5.10.0022

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Nair Ferreira dos Santos                             |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)             |
| Reclamado  | Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A. |

A Autora:

Designo o dia 20/02/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite,

condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-38-88.2013.5.10.0022

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Pereira de Andrade Filho                         |
| Advogado   | IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)               |
| Reclamado  | Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan |

AO AUTOR: Designo o dia 13/02/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-38-54.2014.5.10.0022

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Adao Ferreira dos Santos                             |
| Advogado   | ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)             |
| Reclamado  | Snr Comercio de Manufaturados e Servicos Gerais Ltda |

(ao autor) despacho de fl.16 Designo o dia 26/02/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-39-39.2014.5.10.0022



Reclamante Jose Marques de Carvalho  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Mtd Engenharia Ltda

(ao autor)despacho de fl.18 Designo o dia 26/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-40-58.2013.5.10.0022

Reclamante Lindalva Batista Rodrigues  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

À AUTORA: Designo o dia 13/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 07/01/2014.

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-40-24.2014.5.10.0022

Reclamante Maria Aparecida Gomes de Oliveira  
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)  
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico

(ao autor)decisão de fls.24/25 ...Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao autor e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

### Despacho

#### Processo Nº RT-41-43.2013.5.10.0022

Reclamante Vera Lucia Bispo Sousa  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

À AUTORA: Designo o dia 13/02/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 07/01/2014.

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-41-09.2014.5.10.0022

Reclamante Valter Alves Ribeiro  
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)  
Reclamado Atlantica Servicos Tecnicos Ltda - Me

(ao autor)decisão de fls.32/33 Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça gratuita ao autor e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, inciso IV do CPC.

### Despacho

#### Processo Nº RT-42-28.2013.5.10.0022

Reclamante Leoni Pereira da Silva  
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda  
Reclamado Ministerio da Fazenda

A Autora:

Designo o dia 12/02/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo

TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-42-91.2014.5.10.0022**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Marcos Ribeiro                       |
| Advogado   | DEBORA NARA CABRAL FERREIRA(OAB: 9722/DF)    |
| Reclamado  | Foccus Administradora de Servicos Ltda - Epp |
| Reclamado  | Banco do Brasil S.A.                         |

Ao Autor:

Designo o dia 25/02/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-43-13.2013.5.10.0022**

|            |                                                                          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Raniere Gomes Chaves                                                     |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)                             |
| Reclamado  | Instituto Adventista Central Brasileiro de Educação e Assistência Social |

Ao Autor:

Designo o dia 17/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo

TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-43-76.2014.5.10.0022**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Alina Francisca da Conceicao              |
| Advogado   | ARIZALDA ARAUJO DELZESCAUX(OAB: 40839/DF) |
| Reclamado  | Maria de Freitas Corcino da Fonseca       |

(ao autor)despacho de fl.19 Designo o dia 24/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-44-95.2013.5.10.0022**

|            |                              |
|------------|------------------------------|
| Reclamante | Edivania Gomes da Silva      |
| Advogado   | OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF) |
| Reclamado  | Afonso Alves Monteiro        |

(ao autor)despacho de fl.13Designo o dia 13/02/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine

qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-44-61.2014.5.10.0022**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Jovenicio Alves Fogaca                        |
| Advogado   | ALESSANDRO SANTOS<br>MAGALHÃES(OAB: 36487/DF) |
| Reclamado  | Red Comercial de Calçados Ltda                |

(ao autor)despachode fl.15 Designo o dia 25/02/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-45-80.2013.5.10.0022**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Duarte                                     |
| Advogado   | JADIR SANTOS FERREIRA(OAB:<br>44160/MG)              |
| Reclamado  | Engefort Construtora Ltda em<br>Recuperacao Judicial |

(ao autor)despacho de fl.14Designo o dia 13/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.Em que pese ter a ação sido registrada sob o rito Ordinário, pela Seção de Distribuição de Feitos, o valor dado à causa não ultrapassa 40 (quarenta) salários mínimos, na data de seu ajuizamento. Sendo assim, o presente feito observará o rito SUMARÍSSIMO, devendo a Secretaria da Vara proceder às correções nos registros eletrônicos.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de

testemunha.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-45-46.2014.5.10.0022**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Josefa Dias de Oliveira                   |
| Advogado   | HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB:<br>1816539/DP) |
| Reclamado  | Simone Ferreira Rodrigues                 |

(ao autor)despacho de fl.16 Designo o dia 24/02/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio da Defensoria Pública da União, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-46-65.2013.5.10.0022**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Najo Marao Rodrigues de Araujo               |
| Advogado   | JONAS DUARTE JOSÉ DA<br>SILVA(OAB: 6083/DF)  |
| Reclamado  | Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada<br>Ltda |
| Reclamado  | Fianca Empresa de Seguranca Ltda             |
| Reclamado  | Fianca Servicos Gerais Ltda                  |
| Reclamado  | Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado<br>Ltda  |

(ao autor)despacho de fl.88 Designo o dia 17/02/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-46-31.2014.5.10.0022**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Vanessa da Trindade Sousa Cavalcante           |
| Advogado   | SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/DF) |
| Reclamado  | Dirce Machado Ribeiro - Epp (Dirce Decorações) |

A Autora:

Designo o dia 26/02/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-47-50.2013.5.10.0022

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Joana Darque Ribeiro Silva                            |
| Advogado   | MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF) |
| Reclamado  | Metha Administracao Consultoria e Servicos Ltda - Me  |
| Reclamado  | Sadif Comercio de Veiculos Ltda                       |

A Autora:

Designo o dia 17/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-47-16.2014.5.10.0022

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Valdo Ferreira Goncalves           |
| Advogado   | ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF) |
| Reclamado  | Holcim (Brasil) S.A.               |

Ao Autor:

Designo o dia 26/02/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-48-35.2013.5.10.0022

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Carlos Augusto Fernandes      |
| Advogado   | ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF) |
| Reclamado  | Pc Informatica S.A.                   |

Ao Autor:

Designo o dia 20/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-48-98.2014.5.10.0022

|            |                        |
|------------|------------------------|
| Reclamante | Maria Eliene Magalhaes |
|------------|------------------------|

Advogado ARIZALDA ARAUJO  
DELZESCAUX(OAB: 40839/DF)  
Reclamado Humberto Habib Vieira

A Autora:

Designo o dia 26/02/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-49-20.2013.5.10.0022**

Reclamante Deyse Rangel Dias  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
Reclamado WI Negocios Imobiliarios Ltda

(ao autor)despacho de fl.67 Designo o dia 13/02/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-49-83.2014.5.10.0022**

Reclamante Paulo Cezar de Souza  
Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)  
Reclamado Maria Delfina Dornas de Oliveira

(ao autor)despacho de fl.23 Designo o dia 27/02/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo

supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-50-05.2013.5.10.0022**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Sofisticatto Park Hotel Ltda

Ao Autor:

Designo o dia 17/02/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-51-87.2013.5.10.0022**

Reclamante Sonia Evangelista Azevedo  
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

(ao autor)despacho de fl.50 Designo o dia 17/02/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo

sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-52-72.2013.5.10.0022**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Ivan Oliveira da Silva                          |
| Advogado   | ROXANE ALVES MACHADO<br>NAZARETH(OAB: 39574/DF) |
| Reclamado  | Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico  |

(ao autor)despacho de fl.223 Designo o dia 17/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-52-38.2014.5.10.0022**

|            |                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Barbosa Lacerda                                     |
| Advogado   | FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)                      |
| Reclamado  | Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial |
| Reclamado  | Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda               |
| Reclamado  | Condominio Solar de Brasília                                |

(ao autor)despacho de fl.09 Designo o dia 27/02/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do

Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-53-57.2013.5.10.0022**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Alexandre de Lima Pereira             |
| Advogado   | MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF) |
| Reclamado  | Tim Celular S.A.                      |

(ao autor)despacho de fl.19 Intime-se o autor para juntar procuração aos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento a petição inicial, com extinção do feito sem julgamento do mérito. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### **Despacho**

#### **Processo Nº RT-53-23.2014.5.10.0022**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Plinio Mota Silva                                |
| Advogado   | PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)      |
| Reclamado  | Regal e Damando Restaurante Ltda EPP             |
| Reclamado  | Abreu e Queiroz Comercial de Alimentos Ltda - Me |
| Reclamado  | Santa Brasa Participacoes Ltda                   |

Ao autor:Tendo em vista que o autor informa que a ré encontra-se em local e não sabido, defiro a sua notificação por edital, devendo a presente demanda observar o RITO ORDINÁRIO.

Designo o dia 27/02/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente,

ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 14/01/2014.

(Assinado Digitalmente)

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA, com certificado digital, em 14/01/2014 23:34 (horário de Brasília), e por SILVANA DUARTE, em 14/01/2014 14:11 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006,

publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0000053-23.2014.5.10.0022 NumDoc: 1

Este documento pode ser verificado Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-54-42.2013.5.10.0022**

|          |                                                  |
|----------|--------------------------------------------------|
| Autor    | Sindicato das Secretaria e dos Secretarios do DF |
| Advogado | ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)        |
| Réu      | Ph Servicos e Administracao Ltda                 |

Ao Autor:

Designo o dia 18/02/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-54-08.2014.5.10.0022**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Walisson Alves Rodrigues              |
| Advogado   | DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF) |
| Reclamado  | Rapido Planaltina Ltda                |

(ao autor)despacho de fl.13 Designo o dia 27/02/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam

produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-55-27.2013.5.10.0022**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Breno Menezes Filho                         |
| Advogado   | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                     |

(ao autor)despacho de fl.414 Designo o dia 18/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-55-90.2014.5.10.0022**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Jefferson Dias                                   |
| Advogado   | PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)      |
| Reclamado  | Regal e Damando Restaurante Ltda - Epp           |
| Reclamado  | Abreu e Queiroz Comercial de Alimentos Ltda - Me |
| Reclamado  | Santa Brasa Participacoes Ltda                   |

Ao Procurdor do autor:

Intime-se o advogado subscritor da petição inicial para, no prazo de dez

dias, juntar procuração aos autos, sob pena de indeferimento da petição inicial,

com extinção do feito, sem resolução do mérito.

Cumprida a determinação acima, venham-me os autos conclusos para

designação de audiência. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-56-12.2013.5.10.0022**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo de Albuquerque Santos Costa |
| Advogado   | CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)       |
| Reclamado  | Paulinho Gamesecia                  |

Ao Autor:

Designo o dia 17/02/2014, às 14h00min, para realização da

audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-57-94.2013.5.10.0022

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Roberto Dutra da Silva                                |
| Advogado   | BRUNO FEIJÓ IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)               |
| Reclamado  | Cp Promotora de Vendas S.A.                           |
| Reclamado  | Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento |
| Reclamado  | Banco Votorantim S.A.                                 |
| Reclamado  | Banco do Brasil Sa                                    |

(ao autor)despacho de fl.240 Designo o dia 19/02/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-57-60.2014.5.10.0022

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Andrea Carla Gomes                            |
| Advogado   | CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF) |
| Reclamado  | União Federal (Ministério da Agricultura)     |

A Autora:

Designo o dia 12/03/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de

Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-58-79.2013.5.10.0022

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília |
| Advogado   | ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)              |
| Reclamado  | Estrela do Sul Construção e Engenharia Ltda - Me     |

(ao autor)despacho de fl.30 Designo o dia 17/02/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha

### Despacho

#### Processo Nº RT-59-30.2014.5.10.0022

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Magda Sifuentes de Jesus               |
| Advogado   | SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF) |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                |

(ao autor)despacho de fl.79 Designo o dia 13/03/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT,



devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-60-15.2014.5.10.0022

Reclamante Joice Polianna Santos de Oliveira  
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)  
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda

(ao autor) despacho de fl.19 Designo o dia 27/02/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-61-97.2014.5.10.0022

Reclamante Valdea Cleia de Souza Pereira  
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)  
Reclamado Roque Maldaner

(ao autor) despacho de fl.20 Designo o dia 27/02/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-64-52.2014.5.10.0022

Reclamante Associação de Poupança e Emprestimo Pouplex  
Advogado PAULO FERNANDO SARAIVA CHAVES(OAB: 21596/DF)  
Reclamado Carlos Henrique de Olivetti Oliveira

A Autora:

Designo o dia 12/03/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-67-07.2014.5.10.0022

Reclamante Laynara de Oliveira Monteiro  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Gran Prime Distribuidora Ltda - Me  
Reclamado União - Ministerio dos Transportes

A Autora:

Designo o dia 12/03/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite,

condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-68-89.2014.5.10.0022**

Reclamante Francisco Ferreira de Lemos  
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)  
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda  
Reclamado Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe

Ao Autor:

Designo o dia 12/03/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-69-74.2014.5.10.0022**

Reclamante Isis Coelho Viana da Costa  
Advogado OSMAR FERREIRA DE PAIVA(OAB: 17913/DF)  
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero

(ao autor)despacho de fl.41 Designo o dia 13/03/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-70-59.2014.5.10.0022**

Reclamante Renan Menezes de Oliveira

Advogado

VIVIANE FERREIRA SILVA  
OLIVEIRA(OAB: 41564/DF)

Reclamado

Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda

(ao autor)despacho de fl.26 Designo o dia 13/03/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-72-29.2014.5.10.0022**

Reclamante Elaine Cristina de Lima Dias  
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)  
Reclamado Maria Suzana A. Del Solar

(à autora) fls.13

Designo o dia 13/03/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifique-se a ré, por MANDADO,encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura

apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do

CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s)

proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non

para que se fracione a  
audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 16/01/2014.

(Assinado Digitalmente)

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Documento

### Despacho

**Processo Nº RT-74-96.2014.5.10.0022**

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| Reclamante | Fernanda Ferreira Fernandes   |
| Advogado   | VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF) |
| Reclamado  | Ctis Tecnologia S.A           |

A autora:Designo o dia 20/03/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 16/01/2014.

Juíz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-77-51.2014.5.10.0022**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Joaquim Ediodato da Silva                         |
| Advogado   | CLAUDIVS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF) |
| Reclamado  | Construtora Dois Amigos Ltda - Epp                |

Ao Autor:

Designo o dia 20/03/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-78-36.2014.5.10.0022**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Karla Cristina Cervo de Moraes              |
| Advogado   | LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda           |
| Reclamado  | Agencia Nacional de Aguas - Ana             |

(ao autor)despacho de fl.52 Designo o dia 17/03/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-79-21.2014.5.10.0022**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Renato Daniel de Oliveira                         |
| Advogado   | CLAUDIVS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF) |
| Reclamado  | Viacao Planeta Ltda                               |

(ao autor)despacho de fl.17 Designo o dia 20/03/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-80-06.2014.5.10.0022**

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| Reclamante | Ademilton Brito de Oliveira |
|------------|-----------------------------|

|           |                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------|
| Advogado  | CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF) |
| Reclamado | Minas Brasília Tennis Clube (Remo Brasília)       |

(ao autor)despacho de fl.12 Designo o dia 20/03/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-82-73.2014.5.10.0022**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Reginaldo Pereira da Silva                        |
| Advogado   | CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF) |
| Reclamado  | M R Park Estacionamento Rotativo Ltda - Epp       |

(ao autor) fls.11.

Designo o dia 20/03/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifique-se a ré, encaminhando-lhe cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A ré deverá apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A empresa deverá, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer

das partes, deverão estas

fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 16/01/2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-83-58.2014.5.10.0022**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Paulo Cesar Mateus de Moura                       |
| Advogado   | CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF) |
| Reclamado  | Wal Mart Brasil Ltda                              |

Ao autor:Designo o dia 12/03/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao

processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de

Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal,

sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da

CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do

CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000

(RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na

oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas

fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por

ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 16/01/2014.

(Assinado Digitalmente)

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA, com certificado digital, em 16/01/2014 23:26 (horário de

Brasília), e por SILVANA DUARTE, em 16/01/2014 15:39 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006,

publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0000083-58.2014.5.10.0022 NumDoc: 1

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.Juiz.do.Trabalho> MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-88-80.2014.5.10.0022**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Sebastiana Pereira de Jesus                     |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda               |
| Reclamado  | União Federal (Câmara dos Deputados)            |

(ao autor)despacho de fls.24/25 Designo o dia 17/03/2014, às

14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-89-65.2014.5.10.0022

Reclamante Nelson da Silva  
Reclamado Pousada Retiro das Pedras Ltda

(ao autor)despacho de fl.19 Designo o dia 13/03/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, VIA POSTAL, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-90-50.2014.5.10.0022

Reclamante Jakson Cardoso dos Santos  
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)  
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

(ao autor)despacho de fl.16 Designo o dia 25/03/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-93-05.2014.5.10.0022

Reclamante Vera Lucia Dee Jesus  
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Reclamado União (Câmara dos Deputados)

(ao autor)despacho de fl.22/23 Designo o dia 17/03/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

#### Processo Nº RT-95-72.2014.5.10.0022

Reclamante Leda Gomes da Silva  
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados)

(ao autor)despacho de fls.27/28 Designo o dia 17/03/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite,

condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-96-57.2014.5.10.0022**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Julio Marinho da Silva Pugas                    |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda               |
| Reclamado  | União Federal (Câmara dos Deputados)            |

(ao autor)despacho de fls.22/23 Designo o dia 17/03/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-97-42.2014.5.10.0022**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Rosimar Ferreira da Silva                       |
| Advogado   | JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF) |
| Reclamado  | Unirio Manutencao e Servicos Ltda               |
| Reclamado  | União Federal (Câmara dos Deputados)            |

(ao autor)despacho de fls.22/23 Designo o dia 17/03/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de

Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da

CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do

CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente,

ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena

de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-100-94.2014.5.10.0022**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Bruno Henrique Bezerra Santos Rodrigues de Sousa        |
| Advogado   | NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)         |
| Reclamado  | Fcb - Transporte Logistica e Servicos Gerais Ltda - Epp |

(ao autor)despacho de fl.26 Designo o dia 25/03/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000(RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-110-41.2014.5.10.0022**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Raissa Fernanda Ferreira Guedes   |
| Advogado   | RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF) |
| Reclamado  | Atol dos Rocos                    |

(ao autor)despacho de fl.09 Designo o dia 26/03/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

### Despacho

**Processo Nº RT-121-70.2014.5.10.0022**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Jessica dos Reis Ribeiro do Nascimento        |
| Advogado   | EDGARD RODRIGO DE AMORIM ROCHA(OAB: 39785/DF) |

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
 Reclamado União - Agência Nacional de Águas

(ao autor) despacho de fls.60/61 Designo o dia 17/03/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

### Despacho

**Processo Nº RT-218-70.2014.5.10.0022**

Reclamante Edicarlos Alves da Silva  
 Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)  
 Reclamado Seara Alimentos Ltda

(Ao autor, decisão de fls. 54/55)

...Assim, e considerando ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam os pressupostos da plausibilidade do direito e do perigo na demora, INDEFIRO o pedido liminar.  
 Intime-se o autor, via DJ.

Após, venham-me os autos conclusos para designação de audiência.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

(assinado digitalmente)

MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Juíza do Trabalho Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-33-66.2013.5.10.0022**

Reclamante Olindina Dias de Oliveira  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado Ministério da Integração Nacional União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL RITO ORDINÁRIO

A Excelentíssima Senhora MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA, Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a reclamada: ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 02/03, 4º andar, sala 415 - Brasília/DF, às 14:10 horas do dia 26/02/2014, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, na qual poderá apresentar resposta e todas as provas que julgar necessária para defesa de seus direitos, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa

jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor De Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA.

Brasília/DF 07, janeiro de 2014.

### Edital

**Processo Nº RT-42-28.2013.5.10.0022**

Reclamante Leoni Pereira da Silva  
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda  
 Reclamado Ministerio da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/02/2014 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA da 22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/02/2014 14h20, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA 415 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.

NADIR ALVES PEREIRA  
 Diretor(a) de Secretaria

### VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-54-71.2010.5.10.0111**

Reclamante Ornelina Oliveira de Santana  
 Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)  
 Reclamado Geny Marques de Medeiros

"Intime-se a reclamante para receber o alvará, no prazo de 30 (trinta) dias." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-77-46.2012.5.10.0111

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Priscilla de Souza Pires                    |
| Advogado   | LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: 27438/DF)         |
| Reclamado  | Rodoviario Ramos Ltda                       |
| Advogado   | LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO) |
| Reclamado  | Somar Aereo Ltda - Epp                      |
| Reclamado  | Somar Pesados Ltda                          |
| Reclamado  | Somar Br Logistica Ltda                     |
| Reclamado  | Somar Pesados Ltda - Epp                    |
| Reclamado  | Andreia Ramos Prates                        |
| Reclamado  | Aloyzo Ramos Murta                          |
| Reclamado  | Maria Jose da Costa Ramos                   |
| Reclamado  | Marcelo Silva Ramos                         |
| Reclamado  | Patricia Ramos Murta                        |
| Reclamado  | Roque Ramos de Oliveira Neto                |

Vistos em inspeção.

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a homologação do cálculo (fl.: 180), bem como os atos dele decorrentes, por configurar-se erro material evidente.

Homologo os novos cálculos e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 4.590,21 atualizado até 31/01/2014, sem prejuízo de novas atualizações.

Estando a executada em recuperação judicial, determino a abertura do prazo de 10 (dez) dias para as partes falarem da conta de liquidação, a iniciar-se pelo reclamante, sob pena de preclusão (CLT, Art. 879, § 2º).

Não havendo impugnação à conta, expeça-se Certidão de Habilitação de Crédito (Provimento CGJT nº 01/2012) e intime-se o exequente para recebimento, a fim de habilitá-la no Juízo de recuperação judicial.

Recebida a Certidão, remetam-se os autos ao arquivo provisório, podendo a presente execução ser retomada, na hipótese, de não satisfação integral do crédito habilitado (§ 2º do art. 61 da Lei 11.101), devendo a parte autora comprovar o ocorrido.

Comprovado o pagamento da habilitação do crédito no processo de recuperação judicial ou Convolvando-se este em processo de falência, arquivem-se os autos definitivamente (art. 82 da Lei 11.101).

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-91-30.2012.5.10.0111

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Gilsandra Batista da Silva                   |
| Advogado   | ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)     |
| Reclamado  | Globex Utilidades S A                        |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

Despacho de fl. 480:

Vistos.

Indefiro requerimento da reclamada às fls. 476/477, vez que o substabelecimento apresentado é uma cópia com campos para preenchimento.

Intime-se a reclamada.

Gama, 2 de dezembro de 2013.

Claudinei da Silva Campos

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-131-80.2010.5.10.0111

|            |                                                                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Albert Alves da Silva                                                         |
| Advogado   | EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)                                       |
| Reclamado  | Correio da Pizza Pizzaria (na pessoa do proprietário Milton Pereira da Silva) |
| Reclamado  | Milton Pereira da Silva                                                       |

Ao procurador do autos: "Vistos em inspeção. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em 30 (trinta) dias, meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-142-75.2011.5.10.0111

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Monteiro Botelho                       |
| Advogado   | EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)        |
| Reclamado  | Rodoviario Ramos Ltda                       |
| Advogado   | LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO) |
| Reclamado  | Marcelo Silva Ramos                         |
| Reclamado  | Aloyzo Ramos Murta                          |
| Reclamado  | Roque Ramos de Oliveira Neto                |

DESPACHO

Vistos em INSPEÇÃO.

Considerando que a executada RODOVIÁRIO RAMOS encontra-se em recuperação judicial, fato de conhecimento deste Juízo, determino que atualize-se a conta liquidatória e após, expeça-se certidão de habilitação de crédito (Provimento CGJT nº 01/2012).

Ultimada a medida supra, intime-se o exequente para recebimento da aludida certidão, a fim de habilitá-la no Juízo universal da recuperação judicial.

Recebida a certidão, remetam-se os autos ao arquivo provisório, podendo a presente execução ser retomada, na hipótese, de não satisfação integral do crédito habilitado (§ 2º do art. 61 da Lei 11.101), devendo a parte autora comprovar o ocorrido.

Comprovado o pagamento da habilitação do crédito no processo de recuperação judicial ou Convolvando-se este em processo de falência, arquivem-se os autos definitivamente (art. 82 da Lei 11.101).

Intimem-se as partes.

Gama/DF, 16 de janeiro de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-242-30.2011.5.10.0111

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Renato de Souza Lima                                          |
| Advogado   | FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)                           |
| Reclamado  | Centro de Apoio de Vivencias Agrarias                         |
| Reclamado  | Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus |
| Reclamado  | Integra-Sociedade Brasília de Recebíveis Ltda Me              |
| Reclamado  | Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda             |

DESPACHO

Vistos em INSPEÇÃO.

Considerando que o documento carreado pelo obreiro às fls 98 e 100 não é o extrato analítico da sua conta fundiária; intime-se o autor, por seu procurador, para que no prazo de 10 dias, traga aos autos o extrato analítico de sua conta do FGTS, conforme



determinado no despacho à fl. 95, sob pena de arquivamento provisório do feito.

Gama, 15 de janeiro de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-262-21.2011.5.10.0111**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Vatuse Kessia Pereira                           |
| Advogado   | AMAURY SANTOS DE ANDRADE(OAB: 33179/DF)         |
| Reclamado  | Casa Bahia Comercial Ltda.                      |
| Advogado   | ADRIANA CRISTINA ZACCAS FIORITO(OAB: 185139/SP) |

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

Vistos em INSPEÇÃO.

Homologo a atualização apresentada à fl. retro, até o dia 13.12.2013, data em que decorreu o prazo para oposição de embargos e, portanto, a data do efetivo pagamento

Considerando que o saldo existente nas contas 0655/042/01507695-1 e 0655/042/01508040-1 é suficiente para quitar os débitos fiscais e previdenciários do executado, determino ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal, agência 0655, que realize os seguintes recolhimentos, utilizando-se para tanto o numerário existente nas contas mencionadas (042/01507695-1 e 01508040-1):

a) recolher R\$ 850,68 do saldo a título de INSS RECLAMANTE, no código 1708;

b) recolher R\$ 2.339,28 do saldo a título de INSS RECLAMADO + SAT, no código 2909;

c) recolher R\$ 616,74 do saldo a título de INSS TERCEIROS, no código 2917;

d) o saldo remanescente deverá permanecer a disposição deste Juízo.

Confiro à presente decisão força de ofício junto à agência 0655 da CEF.

Declaro extinta a execução, intimem-se as partes, prazos e fins legais.

Gama, 15 de janeiro de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-291-71.2011.5.10.0111**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Cacio Luiz Ferreira de Moraes                            |
| Advogado   | CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)                   |
| Reclamado  | Martins Montagem de Moveis e Assistencia Tecnica Ltda Me |
| Advogado   | LUCIANO DIAS DE SANTA IGNEZ(OAB: 29876/DF)               |
| Reclamado  | Maria Catiane Tenorio Couto Martins                      |
| Reclamado  | Lino Abidias Martins                                     |
| Reclamado  | N D Montagem de Moveis e Assistencia Tecnica Ltda - Epp  |
| Advogado   | ROBERTO JORDÃO DE CARVALHO(OAB: 26078/DF)                |
| Reclamado  | Nivaldo Dias Costa                                       |
| Reclamado  | Damiao Alves Ferreira                                    |

"Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovação do pagamento das custas processuais no valor de R\$ 200,05, sob pena de serem deduzidas do valor bloqueado via BacenJud às fls. 228" Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

**Processo Nº RT-332-38.2011.5.10.0111**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Nilcleber Mita                                 |
| Advogado   | ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)    |
| Reclamado  | Cooperativa de Transportes do Distrito Federal |
| Advogado   | TATIANE RAMOS PATRICIO(OAB: 28543/DF)          |

DESPACHO PARA A PRIMEIRA RECLAMADA: "Vistos em INSPEÇÃO.

Exclua-se a restrição inserida no BNDT.

Intime-se novamente a reclamada via DEJT e pessoalmente (postal), para receber o alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Gama, 15 de janeiro de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-426-83.2011.5.10.0111**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Wilson Costa Reis                            |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF) |
| Reclamado  | Aprova Livraria e Editora Ltda               |
| Advogado   | WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF) |
| Reclamado  | Ruthe Prates Barroso                         |
| Reclamado  | Anamaria Prates Barroso                      |
| Advogado   | PETERSON DE JESUS FERREIRA(OAB: 30946/DF)    |
| Reclamado  | Claudio Renato do Canto Farag                |

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em 30 (trinta dias), bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-618-50.2010.5.10.0111**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Valdomira Pereira da Silva                                    |
| Advogado   | MARIA DA CONCEIÇÃO MACÊDO DA SILVA MASCARENHAS(OAB: 30980/DF) |
| Reclamado  | Avani Barreto Moura                                           |
| Advogado   | DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)                |

Vistos em inspeção.

A decisão de quitação do acordo (fl.: 269) foi devidamente publicada no dia 06/12/2013 (fl.: 274), sendo que em 16/12/2013 transcorreu, sem manifestação, o prazo para interposição do recurso competente.

Deste modo, indefiro o pedido de folha 279.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-678-23.2010.5.10.0111**

|            |                              |
|------------|------------------------------|
| Reclamante | Mary Lucia Nogueira de Souza |
|------------|------------------------------|

Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)  
Reclamado Gracimone de Jesus Vasconcelo

Despacho: Vistos em inspeção.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a sua CTPS a qual encontra-se acostada a contracapa dos autos.  
Intime-se diretamente pela via postal e pelo DEJT.

Gama, 17 de janeiro de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

**Processo Nº RT-687-48.2011.5.10.0111**

Reclamante Adair Pereira Santana  
Advogado THAIS DE ARAÚJO PAIVA(OAB: 21389/GO)  
Reclamado Cascol - combustíveis para veículos  
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

DESPACHO

Vistos em INSPEÇÃO.

Considerando que o Agravo de Petição foi tempestivamente manejado pela parte insurgente (reclamada), ao contrário do que consta no despacho à fl. 359; exerço o Juízo de Retratação, na forma do art. 769 da CLT c/c o art. 529 do CPC, quanto ao não recebimento do apelo mencionado.

Assim, recebo o Agravo de Petição interposto (fls. 346/351), bem como a contraminuta apresentada pelo reclamante (fls. 362/370).

Diante de tal retratação, julgo prejudicado o Agravo de Instrumento interposto às fls. 379/386, por perda superveniente do objeto.

Intimem-se as partes para ciência.

Remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com as homenagens de estilo.

Gama, 15 de janeiro de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-954-54.2010.5.10.0111**

Reclamante Hellen da Silva Lima  
Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)  
Reclamado Caccou Multimarcas  
Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)  
Reclamado Rafaela Alves Modesto  
Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)  
Reclamado Enedina Alves Ribeiro  
Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)

"Intime-se o exequente para receber o alvará, no prazo de 30 dias."

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

**Processo Nº RT-4000-85.2009.5.10.0111**

*Processo Nº RT-40/2009-111-10-00.5*

Reclamante José Henrique Trega de Oliveira

Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/O/DF)  
Reclamado Evolution Recapagem e Reforma de Pneus  
Reclamado Cristiano Silva Resende (proprietário)  
Reclamado Kelly Cristina de Oliveira Silva  
Reclamado Via Comércio e Serviços de Pneus Ltda Me  
Reclamado Icone Soluções Empresariais Comércio e Serviços Ltda Me  
Reclamado Icone Comércio de Eletros Ltda Me  
Reclamado Evolution Recapagem e Remodelagem de Pneus Ltda Me

Vistos em inspeção.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em 30 (trinta dias), bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-21800-29.2009.5.10.0111**

*Processo Nº RT-218/2009-111-10-00.8*

Reclamante Claudia Maria Vasconcelos Frota  
Advogado LARISSA DE FREITAS PANTALEAO(OAB: 23875/DF)  
Reclamado Superevarejo Comercio de Alimentos Ltda EPP (Supermercado Baratudó)  
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)  
Reclamado Antonio Francisco de Castro Uchoa  
Reclamado Maria Luisa Uchoa

"DESPACHO

Vistos.

Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para os fins previstos no Art. 884 da CLT.

Intime-se a executada Maria Luiza Uchoa por AR.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-41200-63.2008.5.10.0111**

*Processo Nº RT-412/2008-111-10-00.2*

Reclamante Francisca Bezerra De Andrade  
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/O/DF)  
Reclamado Panificadora e Confeitaria ACR LTDA-ME (Guloso Panificadora)  
Reclamado Tarcísio Martins Vieira  
Reclamado Simmel Oliveira de Rezende Me  
Advogado JOSÉ OSTOM DAMASCENO(OAB: 27064/DF)

DESPACHO

Vistos em INSPEÇÃO.

Considerando que nos autos não consta o número do NIT, PIS ou PASEP da reclamante, informação indispensável para o correto direcionamento dos valores a serem recolhidos a título de depósitos previdenciários; intime-se a autora, por seu procurador, para que informe o número do seu NIT, PIS ou PASEP ou providencie o respectivo cadastramento, no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Gama/DF, 16 de janeiro de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-41300-18.2008.5.10.0111**

*Processo Nº RT-413/2008-111-10-00.7*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Josefa Herta Da Silva                         |
| Advogado   | ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/O/DF) |
| Reclamado  | Simmel Oliveira de Rezende Me                 |
| Advogado   | JOSÉ OSTOM DAMASCENO(OAB: 27064/DF)           |
| Reclamado  | Simmel Oliveira de Rezende Me(Massa Nobre)    |
| Advogado   | JOSÉ OSTOM DAMASCENO(OAB: 27064/DF)           |
| Reclamado  | Tarcisio Martins Vieira                       |

### DECISÃO DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO COM FORÇA DE OFÍCIO

Vistos em INSPEÇÃO.

Homologo a atualização apresentada à fl. 211, até o dia 13.12.2013, data em que a reclamada efetuou o 5º e último depósito.

Considerando que o saldo existente na conta 0655/042/01507832-6 é suficiente para quitar os débitos fiscais e previdenciários do executado, determino ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal, agência 0655, que realize os seguintes recolhimentos, utilizando-se para tanto o numerário existente na conta mencionada (042/01507832-6):

- a) recolher 7,01% do saldo a título de INSS RECLAMANTE, no código 1708;
- b) recolher 19,27% do saldo a título de INSS RECLAMADO, no código 2909;
- c) recolher 14,52% do saldo a título de INSS TERCEIROS, no código 2917;
- d) recolher 48,81% do saldo a título de INSS do Pacto Laboral, no código 2909;
- e) recolher 0,39% do saldo a título de IRPF, em guia própria e observando a Lei 10.833/2003;
- f) recolher 10% do saldo a título de custas, em guia GRU, no código 18740-2.
- g) zerar a referida conta.

Confiro à presente decisão força de ofício junto à agência 0655 da CEF.

Declaro extinta a execução, intemem-se as partes, prazos e fins legais.

Retire-se a restrição BNDT em desfavor dos executados.

Gama, 16 de janeiro de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-41600-43.2009.5.10.0111**

*Processo Nº RT-416/2009-111-10-00.1*

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Danilo Firmino Junior                                |
| Advogado   | DANILO FIRMINO(OAB: 17489/GO)                        |
| Reclamado  | Martegran gramix                                     |
| Advogado   | VERNIOU TADEU SANTOS PINTO DE ALMEIDA(OAB: 38277/DF) |
| Reclamado  | Júlio dos Santos Barros                              |

|           |                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------|
| Advogado  | VERNIOU TADEU SANTOS PINTO DE ALMEIDA(OAB: 38277/DF) |
| Reclamado | Tryf Empreendimentos Imobiliarios Ltda               |
| Advogado  | MARIA ALDA ANDRADE(OAB: 1043/DF)                     |

DESPACHO: "Vistos.

A arrematante, TRYF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, informa que quitou débitos antigos IPTU e contas de água do imóvel arrematado e que aludidos débitos são de responsabilidade da executada, por terem sido constituídos anteriormente à arrematação.

Em razão disso, requereu o reembolso da importância despendida, no importe de R\$ 59.684,57, conforme documentos acostados.

Quanto ao débito de IPTU quitado pela arrematante, dispõe o art. 130, parágrafo único do CTN que "no caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço". Portanto, os débitos tributários sub-rogam-se no valor obtido com a venda. Assim, razão assiste à arrematante, neste particular, devendo ser restituída a importância gasta para quitar os débitos de IPTU com o imóvel arrematado.

Quanto às despesas quitadas decorrentes das contas atrasadas de água, que não constaram expressamente no edital de praça, seguem a mesma sorte do IPTU e de outros débitos, haja vista que tem a mesma natureza jurídica das dívidas condominiais e desse modo são quitadas com o produto da arrematação, conforme pode se verificar do julgado abaixo transcrito:

"PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA. DESPESAS CONDOMINIAIS ANTERIORES À AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. DÍVIDA NAO MENCIONADA NO EDITAL. SUB-ROGAÇÃO SOBRE O PRODUTO DA ARREMATACAO. RESERVA DE VALORES.

1. As dívidas condominiais anteriores à alienação judicial não havendo ressalvas no edital de praça serão quitadas com o valor obtido com a alienação judicial do imóvel, podendo o arrematante pedir a reserva de parte desse valor para o pagamento das referidas dívidas.

2. Recurso especial provido."

(RECURSO ESPECIAL Nº 1.092.605 - SP (2008/0214562-8) . Julgado em 28.06.2011).

Do exposto, verifico que razão assiste in totum à arrematante ao requerer que seja ressarcida das despesas realizadas para quitação dos débitos pretéritos de IPTU e contas de água.

Assim, expeça-se alvará em favor da arrematante TRYF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no importe de R\$ 59.684,57.

Após, intime-a para receber a autorização de levantamento.

Gama, 14 de janeiro de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-55100-79.2009.5.10.0111**

*Processo Nº RT-551/2009-111-10-00.7*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Raimundo Liborio Alves Veras             |
| Advogado   | CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)   |
| Reclamado  | Hexacon Eng. Obras Civas e Inc. Ltda     |
| Advogado   | FLAVIA ELI MATTA GERMANO(OAB: 227803/SP) |

Reclamado Alcyr Ribeiro Junior.  
Reclamado Reginaldo Aparecido Furlan  
Reclamado Senaq Construcoes Ltda.  
Reclamado Furlan Furlan S/C Ltda - Me

Ao proccurador do reclamante: "Vistos em inspeção. Defiro a suspensação requerida pelo reclante às fls. 279. Intime-se o reclamante."

### Despacho

**Processo Nº RT-64900-34.2009.5.10.0111**

*Processo Nº RT-649/2009-111-10-00.4*

Reclamante Welinton Noronha Rodrigues da Silva  
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)  
Reclamado Rm Veiculos Nacional e Importados  
Advogado NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA(OAB: 22443/DF)  
Reclamado Rogerio Saraiva dos Santos  
Reclamado Marcio Campelo Cardozo

### DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ

Vistos.

Diante da certidão supra, cumpra-se a parte final do despacho à fl. 1333, no sentido de que seja liberado à executada o saldo remanescente que existe na conta judicial 01507926-8. Assim, determino à CEF (agência 0655) que libere à executada, na pessoa de seu representante legal, Sr. Marcio Campelo Cardozo ou ao seu i. advogado, Dr. NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA, o saldo integral existente na conta judicial n.º 0655 / 042 / 01507926-8, comprovando, em 05 dias, tal liberação.

O presente despacho será confeccionado em duas vias e terá força de alvará, a fim de imprimir celeridade ao feito e atender ao postulado da economia processual.

Com a chegada dos comprovantes dos recolhimentos fiscais e previdenciários da instituição bancária, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Intime-se a demandada para ciência.

Gama, 23 de outubro de 2013

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-99600-36.2009.5.10.0111**

*Processo Nº RT-996/2009-111-10-00.7*

Reclamante VANDA ines da silva pazos  
Advogado FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)  
Reclamado CENTRO de apoio de vivências agrarias  
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)  
Reclamado INTEGRA participações ss Ltda  
Reclamado UNISABER - união brasileira de educação participações ss Ltda  
Reclamado Etica Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imoveis S/A  
Advogado VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS(OAB: 29276/DF)  
Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar  
Reclamado Antonio Jose Rigueira

Vistos em inspeção.

Considerando a decisão deste Juízo acerca da manutenção da penhora sobre os alugueis (fl. 934 e 967), bem como, as manifestações de inconformismo do executado (fl.: 920/933 e 965/966), recebo o Agravo de Petição (fl. 843/873), contraminutado

à folhas 877/919.

À Instância Superior, observadas as cautelas de estilo. Publique-se.

### Notificação

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-1134-65.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE NELSON JOSE DA COSTA  
ADVOGADO LOURILENE RODRIGUES SOARES(OAB: 30333)  
RECLAMADO ANTONIA DE MARIA GOMES MARINHO - ME

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001134-65.2013.5.10.0111 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** NELSON JOSE DA COSTA

**RÉU:** ANTONIA DE MARIA GOMES MARINHO - ME

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Homologo o acordo constante da petição conjunta apresentada pelas partes (ID nº 558281), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando estipulada, em caso de inadimplência, multa de 100%, sobre a parcela inadimplida, antecipação das parcelas vincenda e instauração imediata da execução.

A reclamada pagará ao reclamante o valor de R\$3.500,00, em 3 parcelas. Os pagamentos serão depositados na Caixa Econômica Federal, Agência: 4461, Conta: 0304-2 Operação: 013, de titularidade de Lourilene Rodrigues Soares, inscrita no CPF: 802.698.691-15, observando as datas fixadas no Acordo.

**O silêncio do(a) reclamante, no prazo de 05 dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, valerá como quitação.**

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 3.500,00, calculadas sobre R\$ 70,00, dispensadas na forma da lei.

**Deixo de intimar a União sobre os termos do presente acordo nos termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. em 23/02/2010.**

**Cumprido o presente acordo, arquivem-se os autos definitivamente.**

**Intimem-se as partes.**

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 21 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTOrd-1380-61.2013.5.10.0111**

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FRANCISCO DA SILVA SOUSA                                         |
| ADVOGADO   | JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719)                       |
| RECLAMADO  | LACIO FERNANDES FILHO - ME                                       |
| RECLAMADO  | COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA. |
| RECLAMADO  | Distrito Federal                                                 |

**PO**

#### **TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) PABLO CARNEIRO DE SOUSA, em 19 de dezembro de 2013.

#### **DESPACHO**

Vistos.

Tendo em vista, a devolução do comprovante postal endereçado a LACIO FERNANDES FILHO-ME, concedo o prazo de 10 (dez dias) para que a parte requerente emende a inicial, possibilitando a efetiva notificação do réu, sob pena de indeferimento da aludida peça processual e consequente extinção do feito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c a Súmula 263 do TST.

**Intime-se a parte autora.**

Gama-DF, 19 de dezembro de 2013.

**Juiz(a) do Trabalho**

#### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-1400-52.2013.5.10.0111**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| RECLAMANTE | ALVERON PINHEIRO DOS SANTOS        |
| ADVOGADO   | RUY LEAO DA ROCHA NETO(OAB: 38262) |
| RECLAMADO  | M A CONSTRÇÕES                     |
| RECLAMADO  | TECNISA S.A.                       |

**PODER**

**JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASILIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35563948

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001400-52.2013.5.10.0111 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** ALVERON PINHEIRO DOS SANTOS

**RÉU:** TECNISA S.A. e outros

#### **INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"

#### **DESPACHO**

Vistos.

*ALVERON PINHEIRO DOS SANTOS ajuizou a presente demanda em face deTECNISA S.A. e outros, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 8.780,81.*

*Remetidas as notificações postais, estas foram devolvidas sem cumprimento, com a informação de que as Reclamadas mudaram*

*A Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, que implementou o procedimento sumaríssimo no processo do trabalho, exige do autor a correta indicação do nome e do endereço do réu, sob*

pena de arquivamento (inciso II e §1º do art. 852-B da CLT).

Analisando os autos, verifica-se que se trata de ação que segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo, ante ao valor atribuído à causa. Constatado, portanto, claro desrespeito à regra do inciso II do art. 852-B, uma vez que incorreto o endereço fornecido na inicial, conforme demonstrado no tópico anterior.

O objetivo deste dispositivo é exigir do autor a obrigação de conferir o exato endereço do réu antes do ajuizamento da ação, fato essencial à célere resolução do processo. O ônus da celeridade do rito sumaríssimo não é apenas do Juízo, mas também da parte.

Ante ao exposto, **determino o arquivamento do processo**, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT.

Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 175.61, calculadas sobre R\$ 8.780,81, dispensadas porquanto beneficiário(a) da justiça gratuita.

**Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.**

**Intime-se a parte reclamante.**

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

Gama-DF, 19 de dezembro de 2013.

**Juiz(a) do Trabalho**

..

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho do Gama - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.  
BRASILIA-DF, 21 de janeiro de 2014.

## 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-1772-02.2011.5.10.0101**

Reclamante Nivaldo Pereira dos Santos

|           |                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------|
| Advogado  | CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)         |
| Reclamado | Data Contrucoes e Projetos Ltda                        |
| Advogado  | GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/DF)                   |
| Reclamado | Eps Prestacao de Servicos Na Construcao Civil Ltda- Me |
| Advogado  | GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/DF)                   |

Considerando o teor da certidão de fls. 207/208, exarada por oficial de justiça, dando conta que a parte executada Data Construções e Projetos Ltda faz parte do grupo econômico OK, e que este Grupo é detentor de contratos de aluguel com diversos Órgãos do Governo do Distrito Federal salientado o Senhor Oficial de Justiça que a diligência deve ser cumprida no Setor Bancário Sul, Edifício Lino Pinto Martins, com grandes possibilidades de êxito em garantir a execução de forma mais célere.

Expeça-se o mandado, devendo o cumpridor da diligência buscar informações no edifício que é o responsável pelo recebimento e/ou repasse de pagamento dos alugueres em referência.

Fica desconstituída a penhora realizada às fls. 206, por absolutamente inócuo o bem ofertado à penhora pelo grupo econômico. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-2368-49.2012.5.10.0101**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Vanice Ferreira de Souza                         |
| Advogado   | ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF) |
| Reclamado  | Adriana Oliveira de Lima                         |
| Advogado   | FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)         |

Vistos os autos.

Ante o depósito do valor das verbas previdenciárias, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I e 795 do CPC.

Oficie-se o Banco do Brasil, agência 4200, solicitando que utilize o numerário depositado na conta judicial n.º 800131251320 para o recolhimento da verba previdenciária, conforme indicado abaixo:

INSS (100%) código 1708 Vanice Ferreira de Souza (CPF 043.390.711.88) (PIS 1.300.140.598-7).

Comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Edital

### Edital

**Processo Nº RTOOrd-2341-23.2013.5.10.0104**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FRANCISCO ROBISSON DE SOUSA                             |
| ADVOGADO   | WALTER MORAES(OAB: 12819)                               |
| RECLAMADO  | Moriá Comércio de Móveis (Lucittä Ambientes Planejados) |
| ADVOGADO   | Bruno Mota de Oliveira Ferreira(OAB: 34469)             |
| RECLAMADO  | RMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME                        |

P

**PROCESSO Nº0002341-23.2013.5.10.0104 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** FRANCISCO ROBISSON DE SOUSA

**RÉU:** RMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME e outros

Audiência Inicial: 18/02/2014 13:30:00

## EDITAL DE

## NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) RMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 06.255.725/0001-07

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **18/02/2014 13:30:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

**Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

| Título           | Tipo             | Chave de acesso**                 |
|------------------|------------------|-----------------------------------|
| Ata da Audiência | Ata da Audiência | 13121814465110900<br>000000536629 |

|                                    |                   |                                   |
|------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Habilitação em processo            | Contestação       | 13121812054678100<br>000000535779 |
| Contrato Social, Procuração e Subs | Documento Diverso | 13121812054722100<br>000000535780 |
| Defesa                             | Contestação       | 13121812302045000<br>000000535889 |
| Lista de ações judiciais           | Documento Diverso | 13121812302167600<br>000000535912 |
| Contrato Social Moria              | Documento Diverso | 13121812302213900<br>000000535945 |
| Contrato Social Parte 4            | Documento Diverso | 13121812302529500<br>000000536028 |
| Contrato Social Avanty Parte 3     | Documento Diverso | 13121812302487400<br>000000536025 |
| Contrato Social Parte 2 Avanty     | Documento Diverso | 13121812302444000<br>000000536018 |
| Contrato Social Parte 1 Avanty     | Documento Diverso | 13121812302382400<br>000000535982 |
| Sentença Rodrigo Autonomo          | Documento Diverso | 13121812302338800<br>000000535964 |
| Ata Proc. Rodrigo - Autonomo       | Documento Diverso | 13121812302305000<br>000000535959 |
| Contrato de Autonomo 2             | Documento Diverso | 13121812302271800<br>000000535954 |
| Contrato de Autonomo 1             | Documento Diverso | 13121812302242600<br>000000535950 |
| Cntrato Social                     | Contrato Social   | 13121812302117700<br>000000535904 |
| Defesa                             | Documento Diverso | 13121812302083800<br>000000535891 |
| Diligência                         | Diligência        | 13120609284727800<br>000000505551 |

|                                   |                              |                                   |                           |                   |                                   |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Diligência                        | Diligência                   | 13120609250136400<br>000000505535 | Decisão                   | Decisão           | 13101409465399400<br>000000381443 |
| AR                                | Aviso de<br>Recebimento (AR) | 13112710195827300<br>000000480520 | certidão                  | Certidão          | 13101110203307900<br>000000381418 |
| Intimação                         | Intimação                    | 13112709381554000<br>000000480455 | Petição                   | Documento Diverso | 13101016030897200<br>000000380021 |
| Mandado                           | Mandado                      | 13112709381551100<br>000000480454 | Petição                   | Documento Diverso | 13101016030830700<br>000000380019 |
| Mandado                           | Mandado                      | 13112709381546300<br>000000480453 | Petição                   | Documento Diverso | 13101016030799800<br>000000380002 |
| Despacho                          | Despacho                     | 13112620413383400<br>000000478436 | Petição                   | Documento Diverso | 13101016030766900<br>000000379999 |
| Emenda a Inicial                  | Documento Diverso            | 13112112102702800<br>000000465952 | Petição                   | Documento Diverso | 13101016030735800<br>000000379997 |
| Intimação                         | Intimação                    | 13110716245040100<br>000000428799 | Mandado de<br>Notificação | Documento Diverso | 13101016030700700<br>000000379993 |
| Despacho                          | Despacho                     | 13110716245040100<br>000000428799 | Documento Diverso         | Documento Diverso | 13101016030664000<br>000000379989 |
| AR                                | Aviso de<br>Recebimento (AR) | 13110515082937000<br>000000428779 | Certidão                  | Documento Diverso | 13101016030625100<br>000000379987 |
| AR devolvido                      | Aviso de<br>Recebimento (AR) | 13110515082886400<br>000000428778 | Certidão                  | Documento Diverso | 13101016030594300<br>000000379982 |
| Intimação                         | Intimação                    | 13102311541396500<br>000000403412 | Certidão                  | Documento Diverso | 13101016030562200<br>000000379981 |
| Notificação                       | Notificação                  | 13102311541387600<br>000000403411 | Certidão                  | Documento Diverso | 13101016030528200<br>000000379976 |
| Ato ordinatório                   | Certidão                     | 13102311354212800<br>000000403272 | Certidão                  | Documento Diverso | 13101016030464800<br>000000379969 |
| certidão de<br>publicação no DEJT | Certidão                     | 13101510361273300<br>000000386823 | Ata de Audiência          | Documento Diverso | 13101016030427200<br>000000379965 |
| Intimação                         | Intimação                    | 13101409465399400<br>000000381443 | Alteração Contratual      | Documento Diverso | 13101016030395900<br>000000379959 |



|                                |                                |                                   |
|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Alteração Contratual           | Documento Diverso              | 13101016030322700<br>000000379958 |
| Alteração Contratual           | Documento Diverso              | 13101016030290900<br>000000379956 |
| Alteração Contratual           | Documento Diverso              | 13101016030259900<br>000000379952 |
| Declaração de Hipossuficiência | Declaração de Hipossuficiência | 13101016030192600<br>000000379950 |
| Procuração                     | Procuração                     | 13101016030118700<br>000000379945 |
| Petição Inicial                | Petição Inicial                | 13101016030085100<br>000000379928 |

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.  
BRASILIA, 20 de janeiro de 2014.

#### Notificação

##### Intimação

**Processo Nº RTSum-2571-65.2013.5.10.0104**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ALEXSANDRO VIEIRA MENDES SILVA                    |
| ADVOGADO   | Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)               |
| RECLAMADO  | BELA MARE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002571-65.2013.5.10.0104 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** ALEXSANDRO VIEIRA MENDES SILVA

**RÉU:** BELA MARE - CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA - ME

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 18/02/2014 – 13h50min. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada. "

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 20 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-2782-98.2013.5.10.0105**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | RAIMUNDO NONATO SOARES SANTOS          |
| ADVOGADO   | THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800) |
| RECLAMADO  | J. A. DA SILVA SERRALHERIA - ME        |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002782-98.2013.5.10.0105 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** RAIMUNDO NONATO SOARES SANTOS

**RÉU:** J. A. DA SILVA SERRALHERIA - ME

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 18/02/2014 – 13h35min. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Audiência fracionada. "

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF,  
de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2820-16.2013.5.10.0104**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CARLOS DA SILVA DOS SANTOS                           |
| ADVOGADO   | PATRICIA MENDES SANTOS<br>BRUNS(OAB: 27088)          |
| RECLAMADO  | UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO<br>E PARTICIPACOES LTDA |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002820-16.2013.5.10.0104 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** CARLOS DA SILVA DOS SANTOS

**RÉU:** UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E

PARTICIPACOES LTDA

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 18/02/2014 – 13h45min. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada. "

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF,  
de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2824-53.2013.5.10.0104**

|            |                                                                             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CYNTHIA CRISTINA ALVES<br>MESQUITA                                          |
| ADVOGADO   | PATRICIA MENDES SANTOS<br>BRUNS(OAB: 27088)                                 |
| RECLAMADO  | SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA<br>DEPARTAMENTO REGIONAL DO<br>DISTRITO FEDERAL |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002824-53.2013.5.10.0104 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** CYNTHIA CRISTINA ALVES MESQUITA

**RÉU:** SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 18/02/2014 – 13h40min. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada. "

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF,  
de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-2883-38.2013.5.10.0105**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUCIENE PEREIRA DE CASTRO            |
| ADVOGADO   | DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB:<br>26205) |
| RECLAMADO  | TAGUATINGA MOTOS LTDA                |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002883-38.2013.5.10.0105 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** LUCIENE PEREIRA DE CASTRO

**RÉU:** TAGUATINGA MOTOS LTDA

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 18/03/2014 – 14h30min. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada. ".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-2921-50.2013.5.10.0105**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | TICIANA OLIVEIRA SERGINO COSTA              |
| ADVOGADO   | ZILDA COSTA LIMA(OAB: 41432)                |
| ADVOGADO   | IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941)    |
| RECLAMADO  | CENTRO DE ENSINO ALEGRIA DE VIVER LTDA - ME |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002921-50.2013.5.10.0105 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** TICIANA OLIVEIRA SERGINO COSTA

**RÉU:** CENTRO DE ENSINO ALEGRIA DE VIVER LTDA

- ME

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 18/03/2014 – 14h25min. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada. ".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA-DF, 20 de janeiro de 2014.

**2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RT-42-79.2013.5.10.0102**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Rayana de Souza                               |
| Advogado   | HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF) |
| Reclamado  | SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda.     |
| Advogado   | BELLINI BALDUINO FONSECA(OAB: 17193/DF)       |

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ao Eg. Tribunal Regional, conforme despacho de fl. 270.

CAROLINA CHARCHAT

Diretora de Secretaria

**Despacho**

**Processo Nº RT-339-86.2013.5.10.0102**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Jessica Aparecida Romao da Silva           |
| Advogado   | ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF) |
| Reclamado  | Comercial de Alimentos Vitória Ltda.       |
| Advogado   | BENEDITO DO NASCIMENTO(OAB: 9189/DF)       |

Vistos.

A reclamante requer a restituição do prazo para oferecer contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, uma vez que os autos não foram localizados nesta MM. Vara do Trabalho.

Defiro o pedido.

Intime-se a parte para oferecer as contrarrazões no prazo de 8 (oito) dias.

Oferecida as contrarrazões ou decorrido o prazo in albis, ao Eg. Tribunal Regional.

Publique-se.

Taguatinga, 14 de janeiro de 2014.

**Despacho**

**Processo Nº RT-409-74.2011.5.10.0102**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Rui do Nascimento                     |
| Advogado   | OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF) |

Reclamado Dinâmica Administradora de Serviços e Obras Ltda  
Advogado MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 28329/DF)  
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF  
Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)

Vistos.

O processo se encontra arquivado em definitivo desde 03/09/2012. Neste instante o reclamante reque a expedição de alvará para liberação do FGTS.  
Indefiro o pedido. Mantenho à decisão de fls. 384.  
Devolvam-se os autos ao arquivo geral.  
Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-473-16.2013.5.10.0102**

Reclamante Catia Pereira Alves  
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)  
Reclamado Coopercol Cooperativa de Profissionais de Apoio as Atividades Comerciais e Industrial Ltda  
Reclamado Tradicao Tecnologia e Servicos Ltda. - Epp  
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)  
Reclamado Labor Selecao e Treinamento de Pessoal Ltda  
Advogado SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23053/DF)  
Reclamado Rgis Brasil Servicos de Estoques Ltda.  
Advogado ISRAEL MARINHO DOS SANTOS(OAB: 37416/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela 4ª Reclamada, RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. Requer a Reclamante instauração de execução provisória.  
Defiro o pedido.  
Formam-se carta de sentença, remetendo-a para a Distribuição de Feitos do Foro de Taguatinga para que seja gerada numeração própria.  
Carta de sentença formada, volte-me conclusos.  
Remetam-se os autos principais ao Eg. Tribunal Regional.  
Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-503-51.2013.5.10.0102**

Reclamante Fabiano Paes Landim dos Santos  
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
Reclamado GNT Construtora e Informática Comércio e Servicos Ltda. - ME  
Reclamado Antares Engenharia Ltda  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Deixo de proceder a pesquisa para localização de endereço da executada, via Bacenjud, conforme determinado anteriormente, tendo em vista que as diligências efetuadas nos diversos processos desta MM. Vara do Trabalho foram ineficazes, o que prejudica a economia e celeridade processual.

Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, o que desde já fica

autorizado.  
Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-553-14.2012.5.10.0102**

Reclamante Mariana Pires Moreira  
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)  
Reclamado Associação Assistencial de Santa Maria  
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)  
Reclamado Marieta Cortes  
Advogado RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)  
Reclamado Distrito Federal  
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Vistos.

O exequente requer o início da execução provisória nos presentes autos.

Defiro o pedido, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE para liquidação dos cálculos.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-594-78.2012.5.10.0102**

Reclamante Kariny Soares Lopes Moreira  
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)  
Reclamado Silveira Odontologia Ltda.  
Advogado JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR(OAB: 9775/GO)

Vistos.

Tendo em vista que não restam pendências a serem processadas ou valores a serem liberados, remetam-se os autos para o arquivo definitivo.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-628-24.2010.5.10.0102**

Reclamante Rafael Pereira Matos  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.  
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Diante da petição da fls. 560, expeça-se alvará para levantamento de depósito recursal pela executada.

Intime-se a executada para receber o referido alvará.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-656-89.2010.5.10.0102**

Reclamante Samuel Morais de Oliveira  
Advogado VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)  
Reclamado TL Transporte Ltda. - ME  
Advogado CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)  
Reclamado Maria Socorro Rodrigues  
Reclamado Rodrigo Rodrigues Pereira

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-679-30.2013.5.10.0102**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Iraneide Barbosa dos Santos               |
| Advogado   | JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF) |
| Reclamado  | Jr Calçados Ltda - Me                     |
| Advogado   | RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)     |

Vistos.

Proceda à Secretaria a pesquisa para penhora de ativos financeiros em desfavor da reclamada: JR CALÇADOS LTDA ME CNPJ:10.394.371/0001-59, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-698-36.2013.5.10.0102**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Gesivaldo Soares de Souza                       |
| Advogado   | PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)   |
| Reclamado  | Arquimedes Jose Caetano                         |
| Advogado   | ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF) |

Vistos.

Diante da improcedência da ação e da certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-699-21.2013.5.10.0102**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Angela Matias Salgado                            |
| Advogado   | MARIA ELIANA SOUZA LOPES(OAB: 35941/DF)          |
| Reclamado  | Industria e Comercio de Confeccoes Damyller Ltda |
| Advogado   | ADRIANA BORGES BILESSIMO(OAB: 9950/SC)           |

Vistos.

Diante da improcedência da ação e da certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-718-27.2013.5.10.0102**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Genivaldo Pereira dos Reis                       |
| Advogado   | TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)        |
| Reclamado  | Mv Transporte Coletivo de Passageiros Ltda - Me  |
| Advogado   | FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: 12204/DF) |

Vistos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico - SCAE, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada, e observado o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/2010), devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-738-18.2013.5.10.0102**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | James da Silva Borges                 |
| Advogado   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  |
| Reclamado  | Lmo Comércio de Alimentos Ltda.       |
| Advogado   | DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF) |

Pelo exposto, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$120,68, dispensadas.

Intimem-se as partes.

Julgamento antecipado.

Com o trânsito, expeça-se RPH, nos termos acima.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-844-82.2010.5.10.0102**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco das Chagas Oliveira dos Santos |
| Advogado   | GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)    |
| Reclamado  | Leonilson Alves de Araujo - ME           |
| Advogado   | LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)        |
| Reclamado  | Leonilson Alves de Araujo                |

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

#### Despacho

**Processo Nº RT-845-67.2010.5.10.0102**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Reclamante | Ademilson Oliveira Soares             |
| Advogado   | GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF) |
| Reclamado  | Leonilson Alves de Araujo - ME        |
| Advogado   | LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)     |
| Reclamado  | Leonilson Alves de Araújo             |

#### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21

da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

#### Despacho

**Processo Nº RT-890-66.2013.5.10.0102**

|            |                                                                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Amilton da Mota Silva Freitas                                                                |
| Advogado   | WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)                                                      |
| Reclamado  | Mlf Santana Transporte - ME                                                                  |
| Advogado   | WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)                                                   |
| Reclamado  | Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda |
| Advogado   | WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)                                                   |

Vistos.

O advogados das Reclamadas renunciam ao mandato, conforme petição de fl. 208/210.

Intimem-se as Reclamadas para se manifestar acerca da renúncia, no prazo de 10 dias, e, se for o caso, nomear outro procurador para a presente demanda.

Decorrido o prazo supra, proceda a secretaria a exclusão dos nomes dos Advogados OBERDAN RODRIGUES DO AMARAL, OAB/DF 40.968 e WELISÂNGELA CARDOSO DA MATA, OAB/DF 20.885 dos registros no SAP1, referentes a esta demanda.

Publique-se.

#### Despacho

**Processo Nº RT-952-14.2010.5.10.0102**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Elaine Catiana de Souza                            |
| Advogado   | RODRIGO LEITE DA SILVA(OAB: 30699/DF)              |
| Reclamado  | Innova Comércio de Antenas Ltda. - ME              |
| Advogado   | MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 02160/A/DF) |

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do procurador da reclamante para recebimento da certidão requerida no prazo de 30 dias.

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

#### Despacho

**Processo Nº RT-1106-27.2013.5.10.0102**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Demison Michel Bizerra Rocha              |
| Advogado   | ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)             |
| Reclamado  | Brf S.A.                                  |
| Advogado   | OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF) |

Em 20 de janeiro de 2014, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Prejudicada a realização da presente audiência tendo em vista que o prazo para manifestação da reclamada quanto ao teor do laudo pericial ainda se encontra em andamento.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 13/03/2014, às 09h15min, facultado o comparecimento das partes.

Publique-se.

Audiência encerrada às 14h52min.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1146-09.2013.5.10.0102

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| Reclamante | Cosmo Alves Florêncio                                 |
| Advogado   | CLEIDE ALVES GUIMARAES<br>KAMINSKI(OAB: 14906/DF)     |
| Reclamado  | Horizonte Logística Ltda                              |
| Advogado   | OSMAR AARAO GONCALVES DE<br>LIMA FILHO(OAB: 24522/DF) |
| Reclamado  | Companhia de Bebida das Américas -<br>AMBEV           |
| Advogado   | NELSON WILIANS FRATONI<br>RODRIGUES(OAB: 25136/DF)    |

Vistos.

O Reclamante informa que não foi possível a regularização do polo ativo da ação, uma vez que o inventariante ainda não foi nomeado pelo juízo competente. Dessa forma, requer a dilação do prazo para regularização por 45 (quarenta e cinco) dias.

Defiro o pedido.

Assim, retiro o feito da pauta do dia 04/02/2014.

Regularizada a representação processual, autos conclusos para designação de audiência.

Publique-se.

Taguatinga, 7 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1159-42.2012.5.10.0102

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Anderson George Barros dos Santos               |
| Advogado   | LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB:<br>15230/DF)      |
| Reclamado  | Via Varejo S/A                                  |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO<br>MAIA(OAB: 63440/MG) |

Libere-se ao exequente, por alvará, o valor da conta descrita à fl. 360, com determinação para recolhimento dos demais itens da execução nos percentuais indicados à fl. 329, e intime-se ao recebimento em 5 dias.

Libere-se ainda ao exequente o valor da conta descrita à fl. 378.

Julgo extinta a execução, art. 794, I e 795/CPC.

Após cumpridos os termos supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1203-27.2013.5.10.0102

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ronaldo Rodrigues da Costa                              |
| Advogado   | ANTONIO DE JESUS COSTA<br>NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)     |
| Reclamado  | Fokus Representacao e Distribuicao de<br>Alimentos Ltda |
| Advogado   | RENALDO LIMIRO DA SILVA(OAB:<br>3306/GO)                |

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I declarar o vínculo empregatício no período de 10/03/2011 a 05/03/2013 (projeção do aviso prévio), na função de ajudante de carregamento e descarregamento, e salário mensal de R\$800,00;

II condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- aviso prévio;

- 13º salários e férias + 1/3, integrais e proporcionais, ao longo do pacto laboral;

- multa do art. 477, § 8º, da CLT;

- horas extras e reflexos;

III condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer:

- entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de alvará substitutivo;

- entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral e indenização de 40%, inclusive sobre aviso prévio e 13º salário ora deferidos, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes;

- comprovar os recolhimentos previdenciários do período contratual, arcando com as cotas de ambas as partes, sob pena de ofício à Receita Federal;

- proceder às anotações na CTPS, com os dados do vínculo empregatício, fixados acima.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$14.000,00, com custas de R\$280,00 pela reclamada.

Intimem-se as partes.

Julgamento antecipado.

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1262-83.2011.5.10.0102

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Marcia Sousa Ximenes                      |
| Advogado   | PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:<br>11643/DF) |
| Reclamado  | Newton Wandeberrgh Lopes Dutra            |

Vistos.

Trata-se de execução previdenciária.

Diante da certidão supra, intime-se o reclamado para comprovar o pagamento das parcelas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo in albis, autos conclusos para homologação da arrematação realizada no leilão público e demais medidas executórias.

Publique-se.

Taguatinga, 15 de janeiro de 2014.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1344-80.2012.5.10.0102

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Gilmar Rocha Correa                                          |
| Advogado   | JANARA GONÇALVES<br>PEREIRA(OAB: 24590/DF)                   |
| Reclamado  | Serveng Civilsan S.A. - Empresas<br>Associadas de Engenharia |
| Advogado   | CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB:<br>10424/DF)                   |

Diante da petição da fls. 379, verifico que o valor referente à multa do art. 475-J não foi levantada pelo exequente.

Determino ao Banco do Brasil que libere ao exequente e/ou a sua advogada Dra. JANARA GONÇALVES PEREIRA, OAB/DF Nº 24590F, conforme procuração da fls. 11 dos autos, o depósito existente na conta judicial de número 4200/370.011.708.778-7 no valor de R\$ 4.359,01.

Libere-se, ainda, ao executado, a guia da fls. 368, no valor de R\$

1.875,04, referente ao saldo remanescente.

Intimem-se as partes.

Diligencie a Secretaria junto à SGJUD acerca dos valores referentes aos honorários periciais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1438-91.2013.5.10.0102

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Leandro da Conceição Miranda                              |
| Advogado   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)                      |
| Reclamado  | Ns Construtora Reforma Ltda.                              |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)                   |

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I condenar as reclamadas, a BROOKFIELD de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- saldo de salário de 05 dias;
- aviso prévio;
- 2/12 de 13º salário;
- 2/12 de férias + 1/3;
- indenização de 40% sobre o FGTS;
- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;

II determinar a expedição de alvará para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre saldo de salário, aviso prévio e 13º salário ora deferidos, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$4.000,00, com custas de R\$80,00, pelas reclamadas.

Ciente o reclamante (Súmula 197/TST, fl. 95).

Intime-se a 1ª reclamada, por edital.

Intime-se a 2ª reclamada, via DEJT.

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1518-55.2013.5.10.0102

|            |                                                                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Reginaldo Sousa Rocha                                                                               |
| Advogado   | JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 05227/DF)                                                          |
| Reclamado  | Art Patas Comércio Agropecuário, Locação de Equipamentos em Geral e Pet Shop Ltda. - ME (Agropatas) |
| Advogado   | KÉZIA MACHADO GUSMÃO(OAB: 30802/DF)                                                                 |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação das partes para se manifestar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante e, em seguida, a reclamada. O prazo será iniciado no dia 27/01/2014, em virtude do agendamento de carga. Desse modo, a carga dos autos deverá ser

realizada sob prévio agendamento no sistema.

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO

Assistente de

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1547-08.2013.5.10.0102

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | July Gabrielly Nogueira da Costa                          |
| Advogado   | GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)                 |
| Reclamado  | Jb Informática Ltda. (Prepara Cursos Profissionalizantes) |
| Advogado   | RAFAEL CALVET CORTÊS(OAB: 16567/DF)                       |

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I declarar o vínculo empregatício no período de 26/02/2013 a 23/06/2013 (projeção do aviso prévio), na função de orientadora educacional, e salário de R\$700,00 acrescido de R\$225,00 de comissões;

II condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- saldo de salário de 23 dias de maio;
- aviso prévio;
- 4/12 de 13º salário;
- 4/12 de férias + 1/3;
- indenização de 40% sobre o FGTS;
- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- diferenças salariais ao longo do pacto laboral, com base no valor mensal de R\$925,00, descontados os valores pagos conforme recibos de fls. 13/15;

- RSR sobre comissões ao longo do pacto laboral;

III condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer:

- entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de alvará substitutivo;

- entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre salários, aviso prévio e 13º salário ora deferidos, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes;

- comprovar os recolhimentos previdenciários do período contratual, arcando com as cotas de ambas as partes, sob pena de ofício à Receita Federal;

- proceder às anotações na CTPS, com os dados do vínculo empregatícios fixados acima.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00, com custas de R\$200,00, pela reclamada.

Intimem-se as partes.

Julgamento antecipado.

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1669-55.2012.5.10.0102

|          |                                                                                                                                                                             |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autor    | Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Distrito Federal e dos Estados de Goiás e Tocantins |
| Advogado | LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)                                                                                                                                       |



Réu Unai Auto Center Suspensão Ltda.  
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA  
SIRIANO(OAB: 29403/DF)

Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE  
DINO DE CASTRO E COSTA(OAB:  
18712/DF)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamante para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela reclamada. A carga dos autos deverá ser realizada sob prévio agendamento.

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO  
Assistente de  
Diretor(a) de Secretaria

#### Despacho

**Processo Nº RT-1750-67.2013.5.10.0102**

Reclamante Raimunda Nonata Silva Rafael  
Advogado WILSON ROBERTO  
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
Reclamado Panificadora e Confeitaria Mix Pan

Vistos.

A reclamante informa que a 3ª parcela do acordo não foi adimplida, requerendo a aplicação da multa de 100%.

Indefiro o pedido por ora. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da 3ª e da 4ª parcelas do acordo.

Decorrido o prazo ini albis, proceda a Secretaria da Vara com o cálculo do remanescente do acordo, aplicando-se a multa de 100%, e intime a reclamada para pagamento, sob pena de execução.

Publique-se.

Taguatinga, 16 de janeiro de 2014.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1834-05.2012.5.10.0102**

Reclamante Fernando da Cruz Souza  
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB:  
8630/DF)  
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo  
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES  
JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Vistos.

Regularmente intimado para ofertar contrarrazões ao recurso ordinário da Reclamada, em nada se manifestou o Reclamante.

Assim, determino que os autos retornem conclusos à MM. Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, conforme despacho de fl. 195, remetendo-os para a Secretaria da 1ª Turma deste Regional.

Publique-se.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1870-13.2013.5.10.0102**

Reclamante Lilian Aquino da Silva  
Advogado ROBERTO RODRIGUES  
DUQUE(OAB: 37241/DF)  
Reclamado Fpc Gonçalves Utilidades  
Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE  
DINO DE CASTRO E COSTA(OAB:  
18712/DF)  
Reclamado Neudivan Rodrigues de Sousa

Vistos.

A reclamada alega que a reclamante pagou as parcelas do acordo intempestivamente e requer a aplicação da multa de 100% sobre o valor total do acordo.

Defiro o pedido em parte. Comprovado o pagamento da segunda parcela do acordo tempestivamente (fl. 58), não se aplica a multa quanto a essa parcela.

No entanto, verificado que o pagamento da primeira parcela ocorreu intempestivamente, aplica-se a multa acordada no valor da referida parcela.

Assim, intime-se a reclamada para pagar R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução.

Comprovado o pagamento, ao arquivo.

Publique-se.

Taguatinga, 15 de janeiro de 2014.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1897-30.2012.5.10.0102**

Reclamante Leonardo Cunha Santos  
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:  
09324/DF)  
Reclamado NS Construtora Reformas Ltda. - ME  
Reclamado MRV Engenharia e Participações Ltda.  
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA  
JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Vistos.

Regularmente intimado para juntar a CTPS aos autos, em nada se manifestou o Reclamante, presumindo-se, portanto, obrigação satisfeita.

Oficie-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para pôr à disposição deste Juízo o depósito recursal da presente demanda, no valor de R\$ 6.598,21, em 6/03/2013, devendo informar em 10 dias a conta de depósito.

Confere-se a este despacho força de ofício.

Cumprida a determinação acima, remetam-se os autos à contadoria, conforme despacho de fl. 163.

Publique-se.

#### Despacho

**Processo Nº RT-1942-97.2013.5.10.0102**

Reclamante Rayane Nogueira Silva Lima  
Advogado THAIS DANTAS DA SILVA  
LOPES(OAB: 36190/DF)  
Reclamado American Sportswear Ltda - (Out Let  
Brasília)  
Advogado ISAAC LUIZ RIBEIRO(OAB:  
99250/SP)

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- indenização pelo período de estabilidade de gestante.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$13.000,00, com custas de R\$260,00, pela reclamada. Intimem-se as partes.

Julgamento antecipado.

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1954-48.2012.5.10.0102

Reclamante Luciene dos Santos Messias  
Advogado MARCUS VINICIUS SEIXAS  
PIMENTA(OAB: 33916/DF)  
Reclamado Sadia S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO  
CORTES(OAB: 15553/DF)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl. 180.

CAROLINA CHARCHAT  
Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1973-20.2013.5.10.0102

Reclamante Russell Luke Shaughnessy  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Nova Casa Bahia S/A  
Advogado CESAR ALMEIDA PEREIRA(OAB: 36386/DF)

Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RUSSEL LUKE SHAUGHNESSY em desfavor de NOVA CASA BAHIA S/A, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para condenar a reclamada a satisfazer os seguintes títulos e obrigações:

a. restituição dos valores descontados, nos meses de abril e maio de 2012, sob as rubricas "férias recebidas" e "abono férias receb";

b. pagamento, em dobro, de dez dias de férias em cada um dos períodos de 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011 e, de forma simples, de dez dias do período de 2011/2012;

c. terço constitucional relativo às férias dos períodos 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011;

d. 14º salário de 2012, de forma proporcional aos meses trabalhados;

e. depósitos do FGTS do período de maio de 2008 a novembro de 2010 e pagamento integral da indenização de 40%;

f. adicional noturno, na forma do art. 73, caput, §§ 1º, 2º e 5º, observada, ainda, a Súmula 60, II, do TST, quanto à prorrogação da jornada, nos períodos de 1º.1.2009 a 2.2.2010 e de 1º.9.2011 a 2.8.2012;

g. horas extras excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal, acrescidas do adicional de 50% ou normativo, se existente e superior;

h. uma hora extra diária, acrescida do adicional de 50% ou normativo, se existente e superior, pela não fruição integral do intervalo intrajornada;

i. reflexos das horas extras, incluídas as decorrentes da não fruição do intervalo intrajornada, em repouso semanal remunerado, aviso prévio indenizado, 13º salários, 14º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%;

j. multa do art. 467 da CLT, no importe de 50%, incidente sobre as verbas rescisórias ora pleiteadas e não pagas na primeira audiência (Súmula 69/TST), a saber, terço constitucional de férias, 14º salário, depósitos do FGTS de maio de 2008 a novembro de 2010 e indenização de 40%;

k. multas normativas relativas às CCTs de 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011 e 2011/2012.

Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação.

A teor do art. 832, § 3º, da CLT, não possuem natureza salarial as parcelas de: restituição de descontos a título de "férias recebidas" e "abono férias receb"; terço constitucional de férias; pagamento de dez dias de férias nos períodos de 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011 e 2011/2012; depósitos do FGTS + 40%; reflexos de horas extras em aviso prévio indenizado, férias indenizadas + 1/3 e depósitos do FGTS + 40%; multa do art. 467 da CLT; e multas normativas.

Concedido ao autor o benefício da justiça gratuita.

Nada a deduzir.

Custas, no importe de R\$ 800,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 40.000,00, pela ré.

Cientes as partes (Súmula 197/TST).

Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1999-18.2013.5.10.0102

Reclamante Ailton Monteiro da Silva  
Advogado GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 25384/DF)  
Reclamado Helbingen Impermeabilizantes e Condicionadores de Solo Ltda.  
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do reclamante para retirar, no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS acostada à contracapa dos autos.

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO  
Assistente de

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2099-07.2012.5.10.0102**

Reclamante Samuel da Silva  
Advogado VINICIUS GILLI HIPOLITO(OAB: 28982/DF)  
Reclamado Carlos Salgueiro Garcia Munhoz - ME  
Advogado FABRICIO DE OLIVEIRA FERREIRA NASCIMENTO(OAB: 31145/DF)  
Reclamado Doretto Munhoz Administracao e Servicos Terceirizados Ltda - ME  
Advogado FABRICIO DE OLIVEIRA FERREIRA NASCIMENTO(OAB: 31145/DF)

Vistos.

O reclamado requer dilação do prazo para atender ao requerido no despacho de fl. 596. O reclamante requer o início da fase de execução.

Indefiro o pedido do reclamante, uma vez que os cálculos ainda não foram homologados ainda.

Defiro o pedido do reclamado. Assim, intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, atender a promoção da Contadoria constante na fl. 595 do autos.

Publique-se.

Taguatinga, 16 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-2171-91.2012.5.10.0102**

Reclamante Jose Wilson de Almeida  
Advogado ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO CASEMIRO(OAB: 33122/DF)  
Reclamado Coluna S Material de Construção Ltda  
Advogado SHAO-LIN PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 36189/DF)

Em 20 de janeiro de 2014, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Considerando o pedido de fl. 246, o qual encontra seu fundamento nas declarações do perito (fl. 209v) oficie-se o Hospital Regional de Brazlândia para que envie a este Juízo a guia de atendimento de emergência em nome do reclamante com entrada entre os dias 3 e 6 de abril de 2006, no prazo de 10 dias.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 10/03/2014, às 09h15min, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se.

Audiência encerrada às 14h50min.

### Despacho

**Processo Nº RT-2281-90.2012.5.10.0102**

Reclamante Genilson Caetano de Oliveira  
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)  
Reclamado Lugar Construtora Ltda. - ME  
Reclamado Incorporação Garden Ltda. (Borges Landeiro)  
Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Vistos.

Considerando a certidão negativa dos mandados de intimação, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o

endereço atualizado da reclamada para fins de notificação.

Publique-se.

Taguatinga, 14 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-2305-89.2010.5.10.0102**

Reclamante Gabriela Santos da Silva  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
Reclamado Zenildo Barros Bastos

### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-2452-81.2011.5.10.0102**

Reclamante José de Ribamar Oliveira de Moraes  
Advogado EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)  
Reclamado Lima Borges Locação de Motos Ltda. - ME  
Advogado JOSE CARLOS SENTO SÉ SANTANA(OAB: 24.323/DF)  
Reclamado Januario da Mota Cardoso  
Reclamado Janaina Pereira do Rosario

Vistos.

Tendo em vista que não restam pendências a serem processadas ou valores a serem liberados, remetam-se os autos para o arquivo definitivo.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-2501-88.2012.5.10.0102**

Reclamante Oliveira Assuncao de Souza  
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)

Reclamado Givanildo Lima Carvalho - ME  
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl. 73.

CAROLINA CHARCHAT  
Diretora de Secretaria

**Despacho**

**Processo Nº RT-2505-28.2012.5.10.0102**

Reclamante Gustavo Ferreira de Oliveira  
Advogado CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)  
Reclamado Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME  
Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, anotar a CTPS obreira, conforme exarado na sentença de fls. 194/202.

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO  
Assistente de  
Diretor(a) de Secretaria

**Despacho**

**Processo Nº RT-2517-42.2012.5.10.0102**

Reclamante Valdenor de França Gonçalves  
Advogado GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 8835/DF)  
Reclamado Prestativos - Prestação de Serviços Administrativos Ltda. - ME  
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos.

Acordo cumprido e integralmente satisfeito.

Ao arquivo definitivo.

Publique-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-2564-16.2012.5.10.0102**

Reclamante Francisco Orinaldo da Silva  
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)  
Reclamado Oliveira Comércio e Prestadora de Serviços Ltda. - ME  
Reclamado Elmo Engenharia Ltda.  
Advogado MARKO ANTONIO DUARTE(OAB: 18601/GO)

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I condenar as reclamadas, a 2ª de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados

todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- aviso prévio;
- 1/12 de 13º salário;
- 1/12 de férias + 1/3;
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- indenização de vale-transporte, vale-refeição e café da manhã;
- horas extras;

II determinar a expedição de alvará para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre aviso prévio e 13º salário ora deferidos, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00, com custas de R\$40,00, pelas reclamadas.

Intimem-se as partes.

Julgamento antecipado.

Nada mais.

**Despacho**

**Processo Nº RT-2601-43.2012.5.10.0102**

Reclamante Charliano Fernandes Sales  
Advogado WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)  
Reclamado Betontec Consultoria em Serviços de Engenharia Ltda.  
Advogado FERNANDO ANTONIO PRETONI GALBIATTI(OAB: 34303/SP)

Vistos.

Acordo cumprido e integralmente satisfeito.

Arquive-se definitivamente.

Publique-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-2604-95.2012.5.10.0102**

Reclamante Jefferson Silva Magalhães  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado Cooperativa de Transporte Alternativo do Recanto das Emas - COOPTARDE  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos.

Trânsito em julgado certificado.

Não há obrigação de fazer.

Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da Sentença.

Após, conclusos.

Publique-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-2617-94.2012.5.10.0102**

Reclamante Jocilene Rodrigues Pereira  
Advogado GABRIEL BOTELHO ANDRADE(OAB: 38644/DF)  
Reclamado W B Comércio Varejista e Atacadista de Alimentos e Bebidas Ltda.  
Advogado JULIANO ABADIO CALAND JULIÃO(OAB: 26042/DF)

Vistos.

Intime-se a Reclamada para comprovar, no prazo de 10 dias, os recolhimentos previdenciários, constantes na homologação do acordo, sob pena de instaurar-se execução.

Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2625-71.2012.5.10.0102

Reclamante Geraldina Lima Bezerra  
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
Reclamado Irmaos Porfírio Ltda. - ME  
Advogado GIOVANNA APARECIDA MALDONADO(OAB: 190215/SP)

Vistos.

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl. 92.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2640-40.2012.5.10.0102

Reclamante Carlito Rodrigues dos Santos  
Advogado JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 05227/DF)  
Reclamado Geyer Estaqueamento Ltda.  
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamada para comprovar o pagamento da segunda parcela do acordo. Prazo de 5 (cinco) dias.

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO  
Assistente de  
Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2644-77.2012.5.10.0102

Reclamante Anália Cristina Novais dos Santos  
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
Reclamado Comercial de Alimentos Caique Ltda. - ME  
Advogado JULIANO DA COSTA FERREIRA(OAB: 18809/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl. 265.

CAROLINA CHARCHAT  
Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2647-32.2012.5.10.0102

Reclamante Arleuza Soares da Silva  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
Reclamado Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.  
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Trânsito em julgado certificado.

Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder à

entrega das guias do FGTS, nos termos da sentença, sob pena de alvará substitutivo e prosseguimento da execução pelos valores remanescentes.

Intime-se, também, para entregar as guias para habilitação no seguro desemprego, sob pena de alvará substitutivo, no prazo retro.

Intime-se o Reclamante para juntar aos autos a CTPS, para a devida anotação, em 5 dias.

Juntada, Intime-se a Reclamada para proceder às anotações determinadas, em 5 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria.

Anotada a CTPS e cumpridas as demais determinações, à Contadoria.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2656-91.2012.5.10.0102

Reclamante Walter Silva de Santana  
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)  
Reclamado Passos Manutenção e Reparação de Veículos Ltda. - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

À Contadoria, conforme despacho de fl. 37, devendo o d. órgão auxiliar observar o último parágrafo do mencionado despacho.

CAROLINA CHARCHAT  
Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2661-16.2012.5.10.0102

Reclamante Rejane Pereira de Carvalho  
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)  
Reclamado Artesana Brasil Ltda. (sucessora de Chicco do Brasil Ltda.)  
Advogado ANTONIO LOPES MUNIZ(OAB: 39006/SP)

Vistos.

Trânsito em julgado certificado.

Intime-se a Reclamada para cumprir as obrigações da sentença, quais sejam:

Pagar o aviso prévio no valor de R\$ 1.753,00; entregar as guias TRCT; comprovar nos autos os depósitos do FGTS de todo o período de vínculo, inclusive multa de 40%, sob pena de ser convertida a obrigação em pecúnia; entregar as guias para habilitação no seguro desemprego, sob pena de pagamento de indenização equivalente.

Determinações retro no prazo de 10 dias, sob pena de instauração de execução e conversão de obrigações em pecúnia/quantia equivalente.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2664-05.2011.5.10.0102

Reclamante Rosalina Ferreira do Nascimento  
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)  
Reclamado Faculdade Evangélica de Brasília S/S Ltda.  
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos.

Em atenção ao despacho de fl. 96 e 98, ao arquivo provisório por 1

ano.  
Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-2665-53.2012.5.10.0102**

Reclamante Odilon Jesus da Silva  
Advogado MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 24571/DF)  
Reclamado Helene Rodrigues Vieira (Restaurante Sabor Emoção)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico - SCAE, para liquidação da sentença, conforme decisão de fl. 46.

ADALBERTO PATROCÍNIO CORRÊA DE ARAÚJO

Assistente de  
Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2679-71.2011.5.10.0102**

Reclamante Pedro Amaro de Melo  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado T K Construções Empreendimentos e Incorporações Ltda  
Advogado MARLOS MARTINHO VIANA DE ALECRIM(OAB: 25547/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se, novamente, o reclamante para recebimento do TRCT acostado à contracapa.  
Após, conclusos.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-2711-42.2012.5.10.0102**

Reclamante Sérgio Marques Pinheiro  
Advogado ANTONIO BEZERRA NETO(OAB: 1950/DF)  
Reclamado J.R de Almeida Academia Fitness - Me  
Advogado GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)

Vistos.

A reclamante informa que o acordo não está sendo cumprindo e requer a aplicação da multa acordada.

Defiro o pedido. Contudo, intime-se a reclamada para comprovar o cumprimento do acordo no prazo de 05 (cinco) dias.

Não comprovado o cumprimento regular do acordo, proceda-se a atualização dos cálculos com a aplicação da multa e intime-se a reclamada para pagamento, sob pena de execução.

Publique-se.

Taguatinga, 14 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-13400-92.2005.5.10.0102**

*Processo Nº RT-134/2005-102-10-00.0*

Reclamante Pedro Onofre Pereira  
Advogado FRANCISCO CAMILO FONTINELE(OAB: 7457/DF)  
Reclamado Brasilair Mudanças  
Reclamado Marcos Aurelio Martins Paim  
Reclamado Auberlandia de Oliveira Martins

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts.5ºe21da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-21600-06.1996.5.10.0102**

*Processo Nº RT-216/1996-102-10-00.2*

Reclamante JOVELINO ALVES DE ALMEIDA  
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)  
Reclamado DINAMICA ENGENHARIA LTDA  
Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts.5ºe21da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-27700-54.2008.5.10.0102**

*Processo Nº RT-277/2008-102-10-00.4*

Reclamante André Paulo Alves de Jesus  
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)

Reclamado CHOPP PIZZA Restaurante Ltda. ME  
(sucessora de Bar e Restaurante  
Sirigüela Ltda. ME)  
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB:  
10536/O/DF)  
Reclamado Fernando Feitosa Pinheiro  
Reclamado Wilian Moreira Costa

## CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada  
pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior  
da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio  
físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização,  
ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos  
físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria  
providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio  
credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21  
da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-29600-72.2008.5.10.0102**

*Processo Nº RT-296/2008-102-10-00.0*

Reclamante Hugo Fernandes de Brito  
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:  
08328/DF)  
Reclamado Lindomar do Carmo Ribeiro  
Advogado TATIANE MOTA DOS SANTOS(OAB:  
20788/DF)

## CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada  
pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior  
da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do  
meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização,  
ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral  
(autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria  
providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o  
lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio  
credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos  
arts.5ºe21da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;  
4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-30300-48.2008.5.10.0102**

*Processo Nº RT-303/2008-102-10-00.4*

Reclamante Antonio Batista da Silva  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES(OAB:  
14906/T/DF)  
Reclamado J.J. Comercial de Alimentos Ltda. - ME  
Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB:  
07626/DF)  
Reclamado Jamir Ramos Neto  
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB:  
30893/DF)  
Reclamado Enilda dos Santos Silva

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162  
do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT,  
que o  
presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do 3º executado, Jarmir Ramos Neto, para pagar o saldo  
remanescente da execução, no valor total de R\$ 872,19 (oitocentos  
e setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme decisão  
acostada às fls. 334-336 dos autos. Prazo de 15 (quinze) dias para  
pagamento, sob pena de execução. A carga dos autos deverá ser  
realizada sob prévio agendamento.

A carga dos autos deverá ser realizada sob prévio agendamento.

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO

Assistente de

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-36900-85.2008.5.10.0102**

*Processo Nº RT-369/2008-102-10-00.4*

Reclamante Francisco Antônio Pereira dos Santos  
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA  
SILVA(OAB: 09740/A/DF)  
Reclamado Madeireira Planalto Ltda  
Advogado PAULO VICTOR NUNES DE  
MELO(OAB: 25561/DF)  
Reclamado Neusa Rodrigues de Sá  
Advogado PAULO VICTOR NUNES DE  
MELO(OAB: 25561/DF)  
Reclamado Aristeu Rodrigues de Sá  
Advogado DIXMER VALLINI NETTO(OAB:  
17845/DF)

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162  
do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT,  
que o  
presente feito terá a seguinte movimentação:

Libere-se ao exequente o valor referente à guia de depósito da fls.  
371, conforme despacho da fls. 380.  
Intime-se o exequente para recebimento.

Após, ao arquivo provisório, conforme anteriormente determinado.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT  
Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-39800-27.1997.5.10.0102**

*Processo Nº RT-398/1997-102-10-00.2*

|            |                                                                                |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | LUIZ FERREIRA                                                                  |
| Advogado   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)                                           |
| Reclamado  | EBC CONSTRUÇOES LTDA(sócios Eduvirge Borges Coelho e Geraldo Rosa de Oliveira) |
| Reclamado  | Geraldo Rosa de Oliveira                                                       |
| Reclamado  | Eduvirge Borges Coelho                                                         |

### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts.5ºe21da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-45800-04.2001.5.10.0102**

*Processo Nº RT-458/2001-102-10-00.4*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | REGINALDO LÚCIO DA SILVA                 |
| Advogado   | FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF) |
| Reclamado  | OTACILIO ALVES DE CASTILHO - ME          |
| Reclamado  | Otacílio Alves de Castilho               |

### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts.5ºe21da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-47200-43.2007.5.10.0102**

*Processo Nº RT-472/2007-102-10-00.3*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Fernando Damaceno da Silva               |
| Advogado   | ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA(OAB: 22904/DF) |
| Reclamado  | Jocauto Peças Ltda.                      |
| Advogado   | ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)    |
| Reclamado  | Joao Gomes Ferreira                      |
| Reclamado  | Raquel Lima Ramos                        |

Vistos.

Defiro o pedido de renovação das pesquisas constritivas conforme requerido pelo exequente.

Proceda à Secretaria a renovação da pesquisa para penhora de ativos financeiros em desfavor do executado: JOÃO GOMES FERREIRA CPF: 316.822.191-00; RAQUEL LIMA RAMOS CPF: 808.909.701-49 e JOCAUTO PEÇAS LTDA CNPJ:07.253.250/0001-82, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito.

Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-49500-51.2002.5.10.0102**

*Processo Nº RT-495/2002-102-10-00.3*

|            |                                                                                             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | CRISTIANO NASCIMENTO DA PONTE                                                               |
| Advogado   | FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)                                                  |
| Reclamado  | BJB COMERCIO DE PEÇAS E BICICLETAS ( NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL JOÃO BATISTA BARBOSA) |
| Reclamado  | Edy das Gracas Vieira                                                                       |
| Reclamado  | Joao Batista Barbosa                                                                        |

### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts.5ºe21da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-49700-19.2006.5.10.0102**

*Processo Nº RT-497/2006-102-10-00.6*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Denise Cristina Rodrigues da Silva        |
| Advogado   | VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)        |
| Reclamado  | Hudceia Leite Casadio                     |
| Advogado   | GERSON WILDER DE SOUSA MELO(OAB: 9953/DF) |

### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO



ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-56900-87.2000.5.10.0102**

*Processo Nº RT-569/2000-102-10-00.0*

|            |                                                                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | JOAZ PEREIRA DA SILVA                                                                                        |
| Advogado   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)                                                                         |
| Reclamado  | ALTERNATIVA CONSTRUÇÕES LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS SEBASTIÃO PINTO DE AMORIM E JOANA RITA DE CÁSSIA MARQUES) |
| Advogado   | ADÉLITON ROCHA MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)                                                                      |
| Reclamado  | Sebastiao Pinto Amorim                                                                                       |
| Reclamado  | Joana Rita de Cassia Marques                                                                                 |

**CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO**

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-63300-78.2004.5.10.0102**

*Processo Nº RT-633/2004-102-10-00.6*

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Marina Evangelista Mendes                  |
| Advogado   | GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF) |
| Reclamado  | Felipe Queiroz Martins                     |
| Reclamado  | Deise Rodrigues de Oliveira                |

**CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO**

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-67300-24.2004.5.10.0102**

*Processo Nº RT-673/2004-102-10-00.8*

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | JAILSON LOPES RODRIGUES                   |
| Advogado   | CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB: 9845/DF)     |
| Reclamado  | HAVANA MÓVEIS SOB MEDIDA                  |
| Reclamado  | JOSÉ ALVES PINHEIRO DE ARAÚJO             |
| Advogado   | FERNANDO MOREIRA POLONIA(OAB: 10405/T/DF) |
| Reclamado  | Juareis Correia da Trindade               |
| Reclamado  | Vania Valeria Vieira Leite                |

**CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO**

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-82200-36.2009.5.10.0102**

*Processo Nº RT-822/2009-102-10-00.3*

|            |                                                                     |
|------------|---------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Zacarias Costa Lima                                                 |
| Advogado   | EDSON LUIZ TOLEDO(OAB: 25770/DF)                                    |
| Reclamado  | Projetech Construções e Edificações Ltda. (n/p Joana D'arc Alcides) |
| Advogado   | OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)                               |
| Reclamado  | Constam Incorporações e Participações Ltda.                         |
| Advogado   | KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)                          |
| Reclamado  | Carlos Roberto Figueredo Gomes                                      |
| Reclamado  | Joana D arc Alcides                                                 |
| Reclamado  | Antonio Lopes da Silva                                              |
| Reclamado  | Marcos Eduardo Franco Rego                                          |

### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-89600-43.2005.5.10.0102**

*Processo Nº RT-896/2005-102-10-00.6*

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Ivan de Souza                 |
| Advogado   | ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF) |
| Reclamado  | Cleide Gomes Macedo ME                  |
| Reclamado  | Cleide Gomes Macedo                     |

### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-97900-23.2007.5.10.0102**

*Processo Nº RT-979/2007-102-10-00.7*

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Dernivaldo de Jesus Santos                      |
| Advogado   | HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF) |
| Reclamado  | Marcio de Souza Lopes Me (SL Telecom)           |
| Reclamado  | Marcio de Souza Lopes                           |

### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº 94/2012 no prazo de 15 dias;  
4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-108300-62.2008.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1083/2008-102-10-00.6*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Amanda José de Souza                     |
| Advogado   | EDNA MARIA FERNANDES(OAB: 19958/T/DF)    |
| Reclamado  | Serviço Social da Indústria - Sesi/DR/DF |
| Advogado   | MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)     |

Vistos.

A reclamada neste instante apresenta embargos à execução.

Nada a deferir, tendo em vista que a presente ação encontra-se arquivado em definitivo desde 08/10/2012 com a extinção dos autos.

Devolvam-se os autos ao arquivo geral.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-121600-62.2006.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1216/2006-102-10-00.2*

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Irone Ribeiro da Silva                   |
| Advogado   | EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF) |
| Reclamado  | Amilton Guilherme Dias                   |
| Advogado   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)     |

### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);  
2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;  
3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº 94/2012 no prazo de 15 dias;  
4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-124500-52.2005.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1245/2005-102-10-00.3*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Helena da Silva Braga                        |
| Advogado   | GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 09610/O/DF)     |
| Reclamado  | Espólio de Lino Martins Pinto                |
| Advogado   | ANDRÉ LUIS DEL CASTILLO ROCHA(OAB: 16474/DF) |
| Reclamado  | Grupo OK Construcoes e Incorporacoes S/A     |
| Reclamado  | Grupo OK Construcoes e Empreendimentos Ltda  |
| Reclamado  | Banco OK S/A                                 |
| Reclamado  | Saenco Saneamento e Contrucoes Ltda          |

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| Reclamado | OK Automoveis Pecas e Servicos Ltda |
| Reclamado | Brasilia Comunicacoes Ltda          |
| Reclamado | Comercial OK Benfica de Pneus Ltda  |
| Reclamado | Italia Brasilia Veiculos Ltda       |
| Reclamado | Data Construcoes e Projetos Ltda    |

Vistos.

A parte requer a expedição de certidão de objeto é pé do presente processo.

Defiro o pedido. Proceda a Secretaria da Vara com a expedição da referida certidão e intime a parte para recebê-la.

Diante da certidão exarada pelo oficial de justiça constante à fl. 383 dos autos, expeça-se mandado de penhora de aluguel a partir das informações indicadas.

Publique-se.

Taguatinga, 16 de janeiro de 2014.

### Despacho

**Processo Nº RT-136200-93.2003.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1362/2003-102-10-00.5*

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | MAURO PEREIRA DE SOUSA                       |
| Advogado   | JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF) |
| Reclamado  | VALMIR VITORIANO DA SILVA                    |
| Reclamado  | Valmi Vitoriano da Silva Me                  |

### CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº 94/2012 no prazo de 15 dias;

- 4) Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-173600-05.2007.5.10.0102**

*Processo Nº RT-1736/2007-102-10-00.6*

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| Reclamante | Eduardo Roberto Pereira |
|------------|-------------------------|

Advogado THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800/O/DF)  
Reclamado José Silva dos Santos  
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/T/DF)

## CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

- 1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);
- 2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;
- 3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº 94/2012 no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se.

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-53-11.2013.5.10.0102

Reclamante Maria de Fátima de Sousa Vieira  
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)  
Reclamado JR Confecção e Comércio de Roupas Ltda. - ME  
Reclamado Joao Roberto de Carvalho Lima  
Reclamado Ildelfonso Alves de Araújo

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO JR Confecção e Comércio de Roupas Ltda. - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos.

Haja vista as inúmeras diligências frustradas em desfavor da executada aplico a desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 50 do Código Civil, incluindo no polo passivo da ação os sócios: João Roberto de Carvalho Lima CPF:220.534.411-00 e Ildelfonso Alves de Araújo CPF:012.232.191-00.

Citem-se, via postal, os sócios para o pagamento do débito exequendo, no prazo de 48 horas, ficando desde já autorizado a citação via editalícia, caso reste infrutífera a referida diligência.

Decorrido o prazo, in albis, proceda a Secretaria deverá aos meios necessários para a penhora de ativos financeiros, via convênio BacenJud, em desfavor dos sócios, até o total da execução.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Restando infrutíferas todas as diligências, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Taguatinga, 14 de novembro de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QNC 4/5 AV. SANDU NORTE - TAGUATINGA NORTE - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 17 de janeiro de 2014.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1438-91.2013.5.10.0102

Reclamante Leandro da Conceição Miranda  
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
Reclamado Ns Construtora Reforma Ltda.  
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ns Construtora & Reforma Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I condenar as reclamadas, a BROOKFIELD de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- saldo de salário de 05 dias;
- aviso prévio;
- 2/12 de 13º salário;
- 2/12 de férias + 1/3;
- indenização de 40% sobre o FGTS;
- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;

II determinar a expedição de alvará para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre saldo de salário, aviso prévio e 13º salário ora deferidos, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$4.000,00, com custas de R\$80,00, pelas reclamadas.

Ciente o reclamante (Súmula 197/TST, fl. 95).

Intime-se a 1ª reclamada, por edital.

Intime-se a 2ª reclamada, via DEJT.

Nada mais."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta

Vara do Trabalho, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 20, JANEIRO de 2014

### Edital

#### Processo Nº RT-2761-68.2012.5.10.0102

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Alcides Matias Teles                                      |
| Advogado   | JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)               |
| Reclamado  | Sermaf Obras e Empreendimentos Ltda.                      |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A. |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)                   |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sermaf Obras e Empreendimentos Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ALCIDES MATIAS TELES propôs em face de SERMAF OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. e BROOKFIELD MB ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., decido julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, condenando as reclamadas, sendo a 2ª reclamada subsidiariamente, nas obrigações e limites constantes da fundamentação, cujos termos integram o presente dispositivo para todos os fins legais e de direito.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93.

Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QNC 4/5 AV. SANDU NORTE - TAGUATINGA NORTE - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 18 de janeiro de 2014.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT  
Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-168700-91.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-1687/1998-102-10-00.0

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | SEGREDO DE JUSTIÇA                   |
| Advogado   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF) |

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a 2ª Executado Maria da Conceicao Martins Correa, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 22.430,80 (92,98%)

INSS Reclamante....: 391,30 (1,62%)

INSS Reclamado.....: 846,87 (3,51%)

Custas do Processo: 456,46 (1,89%)

Total Geral: 24.125,43

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 20, JANEIRO de 2014

### 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

#### Despacho

#### Despacho

#### Processo Nº RT-50-87.2012.5.10.0103

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Elcio Baiano de Brito                               |
| Advogado   | JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)        |
| Reclamado  | Interlagos Dist. Log. e Transportes Logísticos Ltda |
| Advogado   | JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 46948/RJ)         |
| Reclamado  | Avon Cosméticos Ltda                                |
| Advogado   | ZANON DE PAULA BARROS(OAB: 116465/SP)               |

AO RECLAMANTE E PRIMEIRO RECLAMADO: para, querendo, apresentarem razões de contrariedade ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no prazo legal sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante. (Artigo 23 do PGC/TRT 10ª Região c/c art. 162 § 4º do CPC). OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

#### Despacho

#### Processo Nº RT-102-20.2011.5.10.0103

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Marcio Antonio da Paixao                |
| Advogado   | LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF) |
| Reclamado  | Casa Bahia Comercial Ltda.              |
| Advogado   | ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)  |

### "DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação supra, decido conhecer dos embargos à execução, para no mérito REJEITÁ-LOS, mantendo o débito da executada em R\$199.603,55.

Decorrido o prazo recursal in albis, a Secretaria da Vara deverá

atualizar o cálculo de liquidação. Ato contínuo, expeça-se alvará para liberação do crédito líquido do exequente e honorários periciais, bem como para recolhimento, em guias próprias, dos valores atinentes ao INSS e às custas processuais, a partir dos valores que garantem o juízo.

O saldo remanescente deverá ser restituído à executada, também por alvará.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY  
JUÍZA DO TRABALHO"

### Despacho

**Processo Nº RT-135-39.2013.5.10.0103**

|            |                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Roseline Pereira de Souza                                         |
| Advogado   | EDUARDO RODRIGUES<br>FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)                    |
| Reclamado  | Recanto Comercial de Calçados Ltda -<br>Epp - (Polyelle Calçados) |
| Advogado   | HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB:<br>11050/DF)                        |

AO RECLAMANTE para, querendo, apresentar razões de contrariedade ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.(Artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do TRT c/c artigo 162, § 4.º do CPC.)

### Despacho

**Processo Nº RT-221-10.2013.5.10.0103**

|            |                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------|
| Reclamante | Andre Luiz Conceição Pereira                        |
| Advogado   | JULIO CESAR DA SILVA<br>ALVES(OAB: 29591/DF)        |
| Reclamado  | Emc Engenharia e Representação Ltda<br>- Me         |
| Advogado   | LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS<br>JUNIOR(OAB: 29296/DF) |

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente PROCEDENTES os pedidos formulados por ANDRÉ LUIZ CONCEIÇÃO PEREIRA, para condenar a Reclamada EMC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Juros e correção monetária nos termos da fundamentação supra.Diante da natureza indenizatória da condenação, não há incidência de recolhimentos fiscais e previdenciários.Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 5.283,06, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 264.153,20.Honorários periciais pela Reclamada, no importe de R\$ 1.500,00, na forma da fundamentação supra.Determino, após a publicação desta sentença, o encaminhamento de e-mail com cópia desta decisão para prf1.regressivas@agu.gov.br bem como para regressivas@tst.jus.br, conforme orientação contida no Ofício Circular TST.GP nº 615/2012. Cumpra-se no prazo legal. Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-313-90.2010.5.10.0103**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Eduardo Couto Ferreira                                   |
| Advogado   | JOSÉ DEYVISON AYRES DE<br>SOUZA(OAB: 31176/DF)           |
| Reclamado  | Bege Brasília Comercio de Marmores e<br>Granitos Ltda Me |
| Advogado   | GUSTAVO LIMA BRAGA(OAB:<br>11627/DF)                     |
| Reclamado  | Paulo Vicente da Silva Junior                            |
| Reclamado  | Elen Cristina Bonito Silva                               |

As partes peticionaram às fls. 145 informando que entabularam acordo nos autos, dando plena e geral quitação pelo extinto contrato de trabalho. Todavia, o petitório não informa qual foi o valor do acordo, tampouco a natureza das parcelas que seriam quitadas com o valor pago, ou a ser pago. Além disso, a petição de acordo é silente quanto ao pagamento das parcelas devidas aos terceiros interessados, particularmente as custas do processo.O patrono do reclamante peticiona às fls. 160/162 informando que o acordo de fls. 145 foi entabulado sem sua participação - ato que entende lesivo aos seus interesses profissionais - afirmando, inclusive, que foi prejudicado quanto ao pagamento de seus honorários. Pede ao final a não homologação do acordo, bem como o prosseguimento da execução.Diante das informações supra transcritas, deixo, por ora, de homologar o acordo de fls. 145. Designo audiência em execução para o dia 04/02/2014, às 14h45min.As partes deverão comparecer ao ato solene (art. 599, I, do CPC c/c art. 769 da CLT).Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador.Intimem-se os executados, via postal.

### Despacho

**Processo Nº RT-352-82.2013.5.10.0103**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Cleudo Barbosa Noronha                  |
| Advogado   | ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB:<br>20995/DF)     |
| Reclamado  | Gw Construcoes e Incorporacoes Ltda          |
| Advogado   | JOAO PEDRO DA COSTA<br>BARROS(OAB: 17757/DF) |

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os embargos opostos por e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, para corrigir o erro material apontado.Intimem-se as partes.Aproveito a oportunidade para determinar à reclamada que retire a CTPS do autor e promova as anotações determinadas. Silente a ré no prazo de 05 dias, promova a Secretaria o registro de baixa na CTPS do autor e expeça-se ofício à DRT para aplicação da multa prevista em lei.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-395-19.2013.5.10.0103**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Valdirene Ferreira de Oliveira              |
| Advogado   | MARCONE GUIMARÃES<br>VIEIRA(OAB: 9336/DF)   |
| Reclamado  | Mercadão dos Móveis                         |
| Advogado   | ROGERIO GOMIDE<br>CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF) |

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos opostos por VALDIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-432-17.2011.5.10.0103**

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Daniel dos Santos Sucena                                        |
| Advogado   | DANIEL VIEIRA RODRIGUES(OAB:<br>22289/DF)                       |
| Reclamado  | Cooperativa de Profissionais<br>Autonomos de Transporte de Sama |

Vistos.Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl. 150, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço do executado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia , sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.Intime-se o exequente.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de

12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

### Despacho

#### Processo Nº RT-553-74.2013.5.10.0103

Reclamante Natalina Maria de Jesus  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Mercado Guamar Ltda  
Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 52.720,20 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 41.833,13 (79,35%)

INSS Reclamante.....: 2.606,87 (4,94%)

INSS Reclamado.....: 6.517,45 (12,36%)

INSS SAT.....: 651,75 (1,24%)

Custas do Processo: 888,80 (1,69%)

Custas Art.789.....: 222,20 (0,42%)

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

Decorrido in albis o prazo para pagamento, prossiga-se na execução observando a gradação contida no artigo 655 do CPC. À Secretaria para, ainda, providenciar o registro no BNDT e empreender todas as medidas hábeis em prol da execução, devendo utilizar os meios eletrônicos disponíveis ao Juízo. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

### Despacho

#### Processo Nº RT-661-11.2010.5.10.0103

Reclamante Heverton Rocha Montenegro  
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)  
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.- Casas Bahia  
Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

"Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Total da execução R\$ 554.466,39 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 502.810,62 (90,68%)

INSS Reclamante.....: 1.383,07 (0,25%)

INSS Reclamado.....: 23.901,46 (4,31%)

I R P F.....: 12.464,15 (2,25%)

Custas do Processo: 8.474,57 (1,53%)

Hon. Periciais.....: 3.005,48 (0,54%)

Diversos.....: 2.427,04 (0,44%)

Convolto em penhora os depósitos recursais realizados em 20/7/2011 e 19/9/2012, respectivamente, com saldo de R\$ 6.370,58 e R\$ 6.839,31, na data de 9/1/2014 (fls. 705/706).

O(s) Executado(s) deverá(ão) pagar R\$ 541.256,58, que corresponde à DIFERENÇA entre o valor ora homologado e os DEPÓSITOS RECURSAIS de fls. 705/706, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de

comunicação (§ 1º, Art. 4º). Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-722-61.2013.5.10.0103

Reclamante Fabiana Gomes Miranda  
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)  
Reclamado Servicos Hospitalares Yuge Ltda - (Hospital São Francisco)  
Advogado PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)

AO RECLAMADO: Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação do exequente.(art. 23 do PGC/TRT10ª Região c/c art. 162§ 4º do CPC). Com base na Portaria PRE-SECOR nº 110/2013, o przo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§1º, art. 4).

### Despacho

#### Processo Nº RT-762-77.2012.5.10.0103

Reclamante Jonathan de Oliveira Pontes  
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)  
Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A.  
Advogado LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 32428/GO)

Despacho de fls. 327: "Indefiro o pedido de liberação do depósito recursal de fls. 326, formulado pelo exequente na petição de fls. 323/324, seja porque ainda não houve a completa garantia do juízo, seja porque inexistem valores incontroversos nos autos. Intime-se o exequente, por seu procurador, para ciência. Após, prossiga-se na execução, observados os termos do despacho de fls. 320."

### Despacho

#### Processo Nº RT-938-22.2013.5.10.0103

Reclamante Rudson Araujo Silva  
Advogado KLEBER LOPES DE SOUSA ARAUJO(OAB: 40196/DF)  
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao  
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Acerca do RECURSO ORDINÁRIO do (a) reclamado (a), vista ao (à) reclamante para, querendo, apresentar razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO) Artigo 23 do Provimento Geral Consolidado - TRT/10ª Região c/c artigo 162 § 4º do CPC). OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1001-47.2013.5.10.0103

Reclamante Reginaldo Jose da Mota Oliveira Santos  
Advogado RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 8390/DF)  
Reclamado Js Servicos de Coletas e Entregas Ltda - Me  
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)  
Reclamado Jjgc Industria e Comercio de Materiais Dentarios S.A  
Advogado INDALECIO GOMES NETO(OAB: 23465/PR)

Despacho de fls. 60: " Vistos os autos. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias receber as guias TRCT e CD/SD acostadas à contracapa dos autos. Recebidos os documentos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação da sentença de mérito, transitada em julgado. Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1137-44.2013.5.10.0103

Embargante Carollina Passos Cugola  
Advogado RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)  
Embargado Ivanildes do Socorro de Souza Galeno  
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para juntarem aos autos o andamento atual da ação 2009.01.1.082248-2, da 6ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento da presente ação no estado em que se encontra.

No mesmo prazo diga a embargante se tem interesse numa tentativa de conciliação com a parte embargada, uma vez que o crédito em execução é pouco mais de R\$ 3 mil e, salvo melhor juízo, o crédito trabalhista goza de privilégio em relação ao crédito civil e, por certo, após o trânsito em julgado daquela decisão, o bem será levado a leilão.

Após a manifestação das partes, voltem-me conclusos os autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1138-29.2013.5.10.0103

Embargante Manuella Passos Cugola Melao  
Advogado RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)  
Embargado Ivanildes do Socorro de Souza  
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para juntarem aos autos o andamento atual da ação 2009.01.1.082248-2, da 6ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento da presente ação no estado em que se encontra.

No mesmo prazo diga a embargante se tem interesse numa tentativa de conciliação com a parte embargada, uma vez que o crédito em execução é pouco mais de R\$ 3 mil e, salvo melhor juízo, o crédito trabalhista goza de privilégio em relação ao crédito civil e, por certo, após o trânsito em julgado daquela decisão, o bem será levado a leilão.

Após a manifestação das partes, voltem-me conclusos os autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1183-33.2013.5.10.0103

Reclamante Renner Ferreira da Silva  
Advogado JEFFERSON LIMA ROSENO(OAB: 27875/DF)  
Reclamado Medilar Sudeste Emergências Médicas Ltda.  
Advogado MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)  
Reclamado Medicar Emergências Médicas Ltda.  
Advogado MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)  
Reclamado Unimed Centro-Oeste e Tocantins  
Advogado MARILANE LOPES RIBEIRO(OAB: 6813/DF)

Vistos. Denego seguimento ao recurso interposto pela primeira reclamada, já que irregularmente preparado. Faltou o comprovante do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais. Intime-se o reclamado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1192-92.2013.5.10.0103

Reclamante Francisco de Assis Nunes da Silva  
Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 13076/GO)

Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda.  
Advogado VERA LUCIA GASPAR JORGE(OAB: 35416/DF)

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos opostos por UNI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1230-07.2013.5.10.0103

Reclamante Marcos Coelho de Oliveira Filho  
Advogado GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)  
Reclamado Cenários Destilados - Bar e Restaurante Ltda.  
Advogado CIBELLE DELL ARMELINA ROCHA(OAB: 35232/DF)

"[...]Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.[...]". OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º). Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1234-44.2013.5.10.0103

Reclamante Valeria de Sousa Paz  
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)  
Reclamado Edfestas Comércio de Utilidades para o Lar Ltda. ME  
Advogado ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA(OAB: 21547/DF)  
Reclamado Carlos Antonio Gomides  
Reclamado Danielly Gomes Gomides

Despacho de fls. 96: "Recebo a petição de fls. 90/91 como exceção de pré-executividade. Compulsando os autos, verifico que no contrato social de fls. 32/36 o sócio Carlos Antonio Gomides se retirou da sociedade em 05/05/2009, com averbação dessa alteração societária na Junta Comercial do Distrito Federal em 13/05/2009. Além disso, o contrato de trabalho da reclamante, nos termos da inicial, iniciou-se 07/12/2012, após a fluência do prazo de dois anos para que o sócio retirante responda pelas obrigações societárias posteriores à sua saída. Ou seja, o ex-sócio Carlos Antonio Gomides, em princípio, não deve responder pelos termos da presente execução, à luz do que dispõe o art. 1.032 do Código Civil Brasileiro. Por medida de cautela, a Secretaria da Vara deverá promover o desbloqueio dos valores penhorados no sistema BACEN/JUD contra a pessoa do excipiente - Carlos Antonio Gomides. Após, intime-se o exequente para, querendo, se manifestar acerca da exceção de pré-executividade apresentada. Prazo de cinco dias. Com a manifestação da exequente, ou decorrido o prazo supra "in albis", venham os autos conclusos para julgamento.".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1275-11.2013.5.10.0103

Reclamante Abraao Lincoln Martins  
Advogado ALDO GIOVANI KURLE(OAB: 201534/SP)  
Reclamado Brasiliense Futebol Clube  
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)



AO RECLAMADO: Apresentar razões de contrariedade, no prazo legal, querendo, ao Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. (Artigo 23 do PGC/TRT 10ª Região c/c art. 162 § 4º do CPC). OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

### Despacho

**Processo Nº RT-1304-61.2013.5.10.0103**

|            |                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Wagner de Jesus Claro                                           |
| Advogado   | MARCONE GUIMARÃES<br>VIEIRA(OAB: 9336/DF)                       |
| Reclamado  | Carlos Saraiva Importação e Comércio<br>Ltda - (Ricardo Eletro) |
| Advogado   | MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB:<br>67379/MG)                       |

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os embargos opostos por WAGNER DE JESUS CLARO, fazendo com que o presente decisum integre a sentença originária, sanando o erro cometido para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para, caso queira, responder ao recurso interposto.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-1370-41.2013.5.10.0103**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Maria Jose Matias dos Santos                 |
| Advogado   | JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB:<br>25326/DF)     |
| Reclamado  | Comercio de Confeccoes By Lulu Ltda<br>- Me  |
| Advogado   | MARIA ELIZABETE LOPES<br>LEITE(OAB: 6469/DF) |

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO OS EMBARGOS opostos pela reclamada COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BY LULU LTDA e ACOLHO os embargos opostos por MARIA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS, fazendo com que o presente decisum integre a sentença originária, sanando a omissão e o erro cometido para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-1402-46.2013.5.10.0103**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Joao Batista Rocha da Silva                     |
| Advogado   | CLAUDIO CESAR VITORIO<br>PORTELA(OAB: 29410/DF) |
| Reclamado  | Antonio Sousa Duarte                            |
| Advogado   | BRUNO ALVES(OAB: 36721/DF)                      |

Acerca dos Embargos à Execução do (a) executado (a), vista ao (à) exequente para, querendo, apresentar manifestação, bem como impugnação, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO) Artigo 23 do Provimento Geral Consolidado - TRT/10ª Região c/c artigo 162 § 4º do CPC). OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1500-65.2012.5.10.0103**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Antonio Marcos dos Santos Ferreira             |
| Advogado   | EDUARDO RODRIGUES<br>FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF) |
| Reclamado  | Casas Bahia Ltda.                              |

Advogado

MARCELO TOSTES DE CASTRO  
MAIA(OAB: 63440/MG)

Despacho de fls. 230: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 18.220,37 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 17.775,97

Custas do Processo: 355,52

Custas Art.789.....: 88,88

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0; 3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora; 4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN; 5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Taguatinga/DF, 13 de janeiro de 2014..".

### Despacho

**Processo Nº RT-1517-67.2013.5.10.0103**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| Reclamante | Espólio de Efraim Goulart Soares de Oliveira    |
| Advogado   | MANOEL DE OLIVEIRA FILHO(OAB:<br>1425-A/DF)     |
| Reclamado  | Nova Casa Bahia S.A.                            |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO<br>MAIA(OAB: 63440/MG) |

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos opostos por ESPÓLIO DE EFRAIM GOULART SOARES DE OLIVEIRA, mas, em atuação não contenciosa, autorizo a expedição de alvará para saque do FGTS que estiver depositado na conta vinculada do trabalhador falecido. Concedo à reclamada prazo improrrogável de 10 dias para promover o depósito do valor da condenação, sob pena de penhora junto do Bacen/JUD. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

**Processo Nº RT-1564-41.2013.5.10.0103**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marta Maria Carvalho dos Santos                           |
| Advogado   | EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB:<br>29527/DF)                   |
| Reclamado  | Panificadora e Confeitaria Sagrada<br>Família Ltda. - EPP |

Advogado MARCUS AURÉLIO BESSA  
VIEIRA(OAB: 24652/DF)

"Vistos e examinados.

Requer a reclamante a expedição de alvará judicial para o levantamento do seguro desemprego. Alega ainda que decorreu o prazo de 120 dias da data da dispensa ficando assim impossibilitada de proceder o saque do referido benefício. Pelo exposto, defiro o pedido.

Tendo em vista que já decorreu o prazo legal para a reclamante habilitar-se para o saque do seguro desemprego com faz prova as guias juntadas às fls. 62/63, providencie a Secretaria a confecção do alvará judicial do seguro desemprego para suprimento das feridas guias."

OBS.: 1. Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

2. Comparecer à Secretaria para receber ALVARÁ JUDICIAL.

### Despacho

**Processo Nº RT-1630-55.2012.5.10.0103**

Reclamante Jose Silva dos Santos  
Advogado MARGARETH MARIA DE ALMEIDA(OAB: 18812/DF)  
Reclamado Cooperativa Alternativa - Cooperativa de Trabalho e Transportes Autônomo de Passageiro Regular Ltda.  
Advogado WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)

Despacho de fls. 132: "Vistos. A execução foi extinta, nos termos do despacho de fls. 119, mediante pagamento do débito apurado art. 794, I, do CPC. As petições de fls. 127/128 e 129/131 em nada alteram os rumos da demanda, já que a primeira solicita a penhora de créditos da executada perante o SBA Sistema de Bilhetagem Eletrônica, providência já efetivada nos autos; e a segunda notícia a renúncia dos procuradores da executada quanto aos poderes que lhes foram outorgados. Logo, não há qualquer outra medida a ser promovida neste feito, senão o arquivamento em definitivo dos autos. Publique-se, para ciência das partes. Após, ao arquivo definitivo."

### Despacho

**Processo Nº RT-1708-15.2013.5.10.0103**

Reclamante Edilson de Souza  
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)  
Reclamado Nascimento e Pinheiro Restaurante Ltda. (Restaurante Tavares)  
Advogado DAILER PINHEIRO COSTA(OAB: 37132/DF)

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme termos do acordo celebrado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

### Despacho

**Processo Nº RT-1764-48.2013.5.10.0103**

Reclamante Marcelo Gedeon Carmo Rodrigues da Silva  
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)  
Reclamado Abm Transportes Ltda - ME  
Reclamado Fast Entregas Multiser Cargas e Enc Ltda.

"Vistos. Aguarde-se o pagamento da última parcela do acordo para apreciação da petição noticiando o não pagamento da 1.ª parcela. Intime-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-1805-15.2013.5.10.0103**

Reclamante Fabio Rodrigues da Silva  
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
Reclamado Integra Brasil Transportes Ltda - Me  
Advogado GIULIANO CARLOS ZIMMERMANN(OAB: 47305/PR)

Despacho de fls. 159: "Vistos. Revogo o despacho de fls. 157. Por medida de lealdade processual, intime-se o reclamado, na pessoa de seu procurador, para que comprove o fiel cumprimento do acordo entabulado às 141/142, manifestando-se na ocasião sobre as petições protocolizadas pelo reclamante às fls. 149 e 152. Prazo de cinco dias, sob pena de execução."

### Despacho

**Processo Nº RT-1851-04.2013.5.10.0103**

Reclamante Fernandes Alves Ramos  
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"[...] Ante a oposição de embargos de declaração pelo reclamante (fls. 195/196) apontando omissão no julgado e, considerando a possibilidade de efeito modificativo (Súmula 278/TST), dê-se vista à parte contrária, pelo prazo de 5 (cinco) dias. OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º). Juiz do Trabalho JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

### Despacho

**Processo Nº RT-1862-33.2013.5.10.0103**

Reclamante Francisco Delano de Oliveira  
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)  
Reclamado Francisco das Chagas Martins do Nascimento - ME  
Advogado HUGO RODRIGO DA COSTA(OAB: 30574/DF)  
Reclamado Incorporação Garden Ltda.

Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 1.988,83 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 1.988,83 (100,00%) Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s) o Executado: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DO NASCIMENTO ME E INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Com base na Portaria -PRE-SECOR nº 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§1º, art. 4º).

### Despacho

**Processo Nº RT-1863-18.2013.5.10.0103**

Reclamante Michel Magnus Rudrigues Machado  
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)  
Reclamado Mais Bairro Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.  
Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição da reclamada,

prazo de 5 dias. Intime-se. Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1881-44.2010.5.10.0103

|            |                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Andrea Mayara Lima Petry                                           |
| Advogado   | MAÍRA LOPES MACIEL(OAB: 32450/DF)                                  |
| Reclamado  | Monticelli Buzzo Servicos e Comercio de Produtos Eletronicos Ltda. |
| Advogado   | MARIA TAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)                  |
| Reclamado  | Companhia Brasileira de Distribuicao S.A. (Grupo Pão de Açúcar)    |
| Advogado   | CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)                            |
| Reclamado  | Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio Bonzão)                         |
| Advogado   | CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)                            |

Despacho de fls. 426: "Vistos. Reitere-se a intimação de fls. 424, devendo o primeiro reclamado receber os cartões de vale-transporte (Cartões FACIL) acostados à contracapa dos autos, conforme determinado anteriormente. Prazo de cinco dias, sob pena de considerar sua inércia como desinteresse no recebimento de tais documentos. Decorrido o prazo sem manifestação da primeira executada, fica desde logo autorizado o descarte dos documentos mencionados. Recebidos os documentos, ou transcorrido o prazo "in albis", arquivem-se os autos em definitivo."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1950-08.2012.5.10.0103

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Vanilson de Jesus Bezerra                                     |
| Advogado   | CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS(OAB: 35341/DF)                 |
| Reclamado  | Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporarios Ltda - EPP. |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos                   |
| Advogado   | MARIANA TORRES GARCIA ALVES(OAB: 27515/DF)                    |

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, fazendo com que o presente decism faça integrar a sentença originária para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1966-25.2013.5.10.0103

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Genuino Guimaraes de Oliveira                    |
| Advogado   | CARLOS SOARES DE ARAUJO NETO(OAB: 40553/DF)      |
| Reclamado  | Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda. |
| Advogado   | MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)      |

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos opostos por GENUÍNO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, por imprestáveis à finalidade pretendida. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1979-24.2013.5.10.0103

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Reginaldo Correia Calasa                |
| Advogado   | LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF) |

|           |                                              |
|-----------|----------------------------------------------|
| Reclamado | Via Varejo S/A                               |
| Advogado  | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

Pelo exposto, por tudo o mais que dos autos consta: 1) julgo IMPROCEDENTE a impugnação ao valor da causa; 2) EXTINGO a pretensão das parcelas anteriores a 23.8.2008, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC; e 3) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por REGINALDO CORREIO CALAÇA para condenar a Reclamada VIA VAREJO S.A., a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Dedução, juros, correção monetária e recolhimentos na forma da fundamentação supra.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00. Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-1980-09.2013.5.10.0103

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Jose Fabio de Oliveira Nunes                 |
| Advogado   | LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)      |
| Reclamado  | Via Varejo S.A.                              |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

Pelo exposto, por tudo o mais que dos autos consta: 1) REJEITO a preliminar de inépcia da inicial; e 2) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA NUNES para condenar a Reclamada VIA VAREJO S.A., a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Dedução, juros, correção monetária e recolhimentos na forma da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00. Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-1981-91.2013.5.10.0103

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Itamar Claro de Souza                        |
| Advogado   | LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)      |
| Reclamado  | Via Varejo S/A                               |
| Advogado   | MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG) |

da inicial, em relação à causa de pedir de diferenças salariais e reflexos, extinguindo o feito sem resolução do mérito, no particular; 2) EXTINGO a pretensão das parcelas anteriores a 23.8.2008, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, salvo em relação aos depósitos fundiários, cuja prescrição é trintenária (Súmula 362/ TST); e 3) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ITAMAR CLARO DE SOUZA para condenar a Reclamada VIA VAREJO S.A., a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Dedução, juros, correção monetária e recolhimentos na forma da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação

de R\$ 15.000,00. Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-1983-61.2013.5.10.0103

Reclamante Raimundo Alves da Silva  
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)  
Reclamado Via Varejo S.A.  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

AO RECLAMANTE: Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante. Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1984-46.2013.5.10.0103

Reclamante Egnaldo dos Santos Araujo  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Via Varejo S.A.  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Pelo exposto, por tudo o mais que dos autos consta: 1) julgo IMPROCEDENTE a impugnação ao valor da causa; 2) EXTINGO a pretensão das parcelas anteriores a 23.8.2008, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, salvo em relação aos depósitos fundiários, cuja prescrição é trintenária (Súmula 362/TST); e 3) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EGNALDO DOS SANTOS ARAÚJO para condenar a Reclamada VIA VAREJO S.A., a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Dedução, juros, correção monetária e recolhimentos na forma da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00. Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-1985-31.2013.5.10.0103

Reclamante Watson Paulo Lenke Costa  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Via Varejo S.A.  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Pelo exposto, por tudo o mais que dos autos consta: 1) julgo IMPROCEDENTE a impugnação ao valor da causa; 2) REJEITO a prejudicial de prescrição; e 3) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por WATSON PAULO LENKE COSTA para condenar a Reclamada VIA VAREJO S.A., a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Dedução, juros, correção monetária e recolhimentos na forma da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00. Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-1986-84.2011.5.10.0103

Reclamante Jonas Barbosa de Souza  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Nova Casa Bahia S/A  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Rejeito a impugnação no ponto. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos ofertada por JONAS BARBOSA DE SOUZA para, em correção aos cálculos anteriores, homologar em definitivo o cálculo de fls. 615/641, fixando o valor total da execução em R\$ 317.266,11, conforme resumo de fls. 620. Determina-se à Secretaria: a) que promova atualização dos cálculos de fls. 620, deduzindo-se os valores pagos ao exequente (inclusive IR) e recolhidos; b) certifique nos autos os saldos das contas recursais e de fl. 642. Após, intem-se as partes. Aproveito a oportunidade para determinar à reclamada que, no seu prazo recursal, promova o depósito da diferença encontrada, este como pressuposto para eventual recurso, sob pena de execução.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1989-68.2013.5.10.0103

Reclamante Tancredo Costa  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Via Varejo S/A  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Pelo exposto, por tudo o mais que dos autos consta: 1) REJEITO a prejudicial de prescrição; e 2) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por TANCREDO COSTA para condenar a Reclamada VIA VAREJO S.A., a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Juros e correção monetária na forma da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00. Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-2193-49.2012.5.10.0103

Reclamante Gabriela Sant Anna  
Advogado RAFAEL FERREIRA GUIMARÃES(OAB: 31643/DF)  
Reclamado Car System Alarmes Ltda  
Advogado GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 11963/DF)  
Reclamado Maria das Gracas Costa  
Reclamado Diego Augusto dos Santos

Despacho de fls. 238: "Vistos.

O executado, por meio da petição de fls. 235/236, informa que garantiu o juízo e requer a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Presume-se, pois, a renúncia ao prazo de oposição de embargos do devedor.

Intime-se o(a) reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação homologados às fls. 218, requerendo o que entender de direito. Prazo de cinco dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2214-25.2012.5.10.0103

Reclamante Noélia Maria Batista  
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)  
Reclamado Lanchonete Gostinho Gostoso Ltda.  
Advogado WALESSA CRISTINI MARTINS VALE(OAB: 31997/DF)

"Intime-se a reclamada para anotar a CTPS, no prazo de 5 dias. Em caso de inércia, será expedido ofício à Superintendência Regional de Trabalho e Emprego para adoção das medidas administrativas cabíveis [...].

Para fins de celeridade, expeça-se Alvará Judicial para liberação do FGTS e do Seguro-Desemprego, com intimação para recebimento. Publique-se."

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

OBS.: Reclamante receber ALVARÁ.

Reclamada comparecer à Secretaria para anotar CTPS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2230-76.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Francimar Goncalves Rodrigues  
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
Reclamado Nca da Silva Comércio de Peças e Serviços  
Advogado EDENILCE GOMES SPOSITO(OAB: 17113/DF)

Despacho de fls. 52: "Vistos e examinados os autos. Acerca do alegado pelo reclamante na petição retro, o reclamado deverá carrear aos autos o comprovante de pagamento da 3ª parcela do acordo entabulado a fls. 41/42, tendo em vista que o de fl. 50 refere-se a multa dessa parcela, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo sem comprovação, à Contadoria para elaboração do valor da parcela inadimplida. Intimem-se.".

### Despacho

#### Processo Nº RT-2244-60.2012.5.10.0103

Reclamante Valdelicia Goncalves de Andrade  
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
Reclamado Nova Casa Distribuidora de Materiais P Construção Ltda - ME.  
Advogado FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, não conheço dos embargos opostos por NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME e REJEITO os embargos opostos por VALDELÍCIA GONÇALVES DE ANDRADE. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2334-68.2012.5.10.0103

Reclamante Marilene Conceicao Santos  
Advogado ANICETO SOARES(OAB: 25420/DF)  
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda  
Advogado BRUNO GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 36108/DF)

"Por medida de celeridade, liberem-se o FGTS e o Seguro-Desemprego ao reclamante, por alvará.

Intime-se o reclamante para retirada dos alvarás e informar, em 5 dias, o valor efetivamente levantado para possibilitar a completa

liquidação do julgado, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação com relação ao FGTS e Seguro-Desemprego.

Intime-se a reclamada para realizar os registros na CTPS que se encontra à contracapa dos autos, no prazo de 5 dias, conforme determinado em sentença, sob pena de expedição de ofício à Superintendência Regional de Trabalho e Emprego para adoção das medidas administrativas cabíveis."

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

### Despacho

#### Processo Nº RT-2502-07.2011.5.10.0103

Reclamante Sergio Ricardo Furtado Silva  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Globex Utilidades S A  
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

"AO RECLAMADO: Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação do exequente (art. 23 do PGC/TRT 10ª Região c/c art. 163§ 4º do CPC). Com base na Portaria PRE-SECOR nº 110/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§1º, art.4º)."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2516-54.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Raimundo da Silva Filho  
Advogado CLECIO FERNANDES DE FREITAS(OAB: 27794/DF)  
Reclamado Siemens do Brasil S/A  
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

"Vistos. Às partes, prazo comum de 5 dias (ata à fl. 394), para manifestarem sobre o pronunciamento do perito (fls. 298/301)."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2530-38.2012.5.10.0103

Reclamante Julio Cezar dos Santos Borges  
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)  
Reclamado Nova Casa Bahia S.A.  
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os embargos opostos por NOVA CASA BAHIA S.A., fazendo com que o presente decisum integre a sentença originária para todos os efeitos.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada para, caso queira, responder ao recurso interposto. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2581-49.2012.5.10.0103

Reclamante Edivan de Sousa Flor  
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
Reclamado Lucky Engenharia Ltda.  
Reclamado Brookfield Incorporações DF  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"Vistos e examinados os autos. Acerca do teor da petição a fls. retro, aguarde-se o momento processual adequado, pois a 1ª reclamada sequer foi intimada da sentença, ante os termos da certidão da Srª. Oficiala de Justiça a fls. 97; diga o reclamante sobre

o seu paradeiro. Intime-se." OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º). Juiz do Trabalho JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

### Despacho

#### Processo Nº RT-2792-85.2012.5.10.0103

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Silas Ferreira dos Santos                          |
| Advogado   | REGINA CELIA DE FREITAS<br>NICOLELA(OAB: 23193/DF) |
| Reclamado  | Migra Reformas em Edifícios e Saneamento Ltda.     |
| Advogado   | MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)                |
| Reclamado  | Borges Landeiro (Pintores)                         |

Vistos.Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl.95 , intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço do executado Migra Reformas em Edifícios e Saneamento Ltda. , sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

### Despacho

#### Processo Nº RT-2809-24.2012.5.10.0103

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Misslene Cristina Melo dos Santos                  |
| Advogado   | GLEYSOM ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)             |
| Reclamado  | União Brasileira de Educação e Participações Ltda. |

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 10 (dez) dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-34000-92.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-340/2009-103-10-00.0

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Geison Flavio Araújo Alves                                 |
| Advogado   | PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)                     |
| Reclamado  | Montana Solucoes Corporativas Ltda em Recuperação Judicial |
| Reclamado  | Carlos Antonio de Sousa Almeida                            |
| Reclamado  | Gustavo de Sousa Almeida                                   |

Despacho de fls. 183: "Vistos. Considerando a resposta negativa na pesquisa BACEN/JUD (fls. 179/182), intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, para fornecer outros meios para o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias, sob pena de suspensão (art. 268 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região).".

### Despacho

#### Processo Nº RT-41100-06.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-411/2006-103-10-00.1

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Fabiano Mesquita De Souza               |
| Advogado   | CLEIDE ALVES GUIMARAES<br>KAMINSKI(OAB: 14906/DF) |
| Reclamado  | Dom Bosco Construções e Serviços Ltda             |
| Reclamado  | Antônio Alberto Oliveira                          |
| Reclamado  | Wladimir Nery da Silva Neto                       |

Despacho de fls. 336: "Vistos. A exequente peticiona às fls. 335 pleiteando a repetição de diligência no sistema BACEN/JUD, bem como a expedição de ofício à ANOREG/DF solicitando a pesquisa de bens imóveis em nome dos executados. Pesquisas no sistema BACEN/JUD em desfavor dos executados já foram realizadas em outras oportunidades, sem sucesso. A pesquisa no sistema da

ANOREG/DF também já foi realizada anteriormente e se revelou infrutífera, conforme documentos de fls. 280/290. Logo, indefiro os pedidos. Intime-se a exequente, na pessoa de sua procuradora, para ciência, devendo fornecer outros meios para o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de um ano (art. 268 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região).".

### Despacho

#### Processo Nº RT-130100-17.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1301/2006-103-10-00.7

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Adenilda Rodrigues Barros                        |
| Advogado   | HUMBERTO FERNANDO VALLIM<br>PORTO(OAB: 20190/DF) |
| Reclamado  | Marcos Pereira de Jesus                          |

Despacho de fls. 265: "Vistos. A exequente, na petição de fls. 263/263v, informa novo endereço em que pode ser localizado o executado, requerendo ao final a expedição de novo mandado de penhora de bens e, sucessivamente, a expedição de mandado de protesto. Defiro o primeiro pleito. Cadastre-se no Sistema de Acompanhamento Processual - SAP o endereço informado pela parte autora como sendo o do executado. Ato contínuo, expeça-se mandado de penhora, nos termos requeridos. Garantido o juízo, aguarde-se a fluência do prazo de embargos à execução. Em sendo negativa a resposta ao mandado, voltem os autos conclusos para análise do pedido de protesto. Publique-se, para ciência da exequente".

### Editais

### Editais

#### Processo Nº RT-944-29.2013.5.10.0103

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Francisco Caetano da Silva Filho                     |
| Advogado   | CLEIDE ALVES GUIMARAES<br>KAMINSKI(OAB: 14906/DF)    |
| Reclamado  | Ff - Construtora Ltda. - ME                          |
| Reclamado  | Toledo Investimento Imobiliário Ltda.                |
| Advogado   | MARIA HELENA VILLELA AUTUORI<br>ROSA(OAB: 102684/SP) |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Ff - Construtora Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva e de inépcia da inicial; e 2) julgo parcialmente PROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCISCO CAETANO DA SILVA FILHO, para condenar as Reclamadas FF CONSTRUTORA LTDA ME E TOLEDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, sendo a 2ª Reclamada de forma subsidiária, a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Dedução, juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 400,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00.Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à Delegacia da Receita Federal do Brasil, com cópia da presente decisão, para as providências que entender cabíveis.Ciente o Reclamante e a 2ª Reclamada (Súmula 197/TST).Intime-se a 1ª Reclamada, por edital".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta

Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSE ITAMAR DA SILVA JUNIOR Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 20, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-1950-08.2012.5.10.0103

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Vanilson de Jesus Bezerra                                     |
| Advogado   | CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS(OAB: 35341/DF)                 |
| Reclamado  | Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - EPP. |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos                   |
| Advogado   | MARIANA TORRES GARCIA ALVES(OAB: 27515/DF)                    |

#### 0 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - EPP., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, fazendo com que o presente decisum faça integrar a sentença originária para todos os efeitos. Intimem-se as partes".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSE ITAMAR DA SILVA JUNIOR Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 20, JANEIRO de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RT-2434-23.2012.5.10.0103

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Bernardo Vilar Dutra                                             |
| Advogado   | LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)                        |
| Reclamado  | EB Peixoto Construções(na pessoa do sócio Edilson Bueno Peixoto) |
| Reclamado  | Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.        |
| Advogado   | DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)                          |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) EB Peixoto Construções(na pessoa do sócio Edilson Bueno Peixoto), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

#### "CONCLUSÃO

POSTO ISSO, declaro, de ofício, a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, § 3º do CPC; rejeito as

preliminares de carência de ação por falta de interesse processual e impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda reclamada e julgo procedente o pedido do reclamante BERNARDO VILAR DUTRA em face das reclamadas EB PEIXOTO CONSTRUÇÕES e BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, esta de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$100,23, calculadas sobre R\$5.011,70, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.

Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de diferenças de salário e 13º salário, que integram o salário de contribuição.

Oficiem-se a DRT e a CEF.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por mandado, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado. Nada mais."

"Vistos, etc.

Constata-se que há erro material no dispositivo da sentença, quanto à extinção do feito sem o julgamento do mérito, declarado de ofício pelo Juízo.

Portanto, retifico o erro material verificado na sentença às fls. 137/148, para fazer constar no primeiro parágrafo da conclusão, para todos os efeitos.

Assim, onde se lê:

"POSTO ISSO, declaro, de ofício, a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, § 3º do CPC; rejeito as preliminares de carência de ação por falta de interesse processual e impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda reclamada e julgo procedente o pedido do reclamante BERNARDO VILAR DUTRA em face das reclamadas EB PEIXOTO CONSTRUÇÕES e BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, esta de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante."

Leia-se:

"POSTO ISSO, declaro, de ofício, a extinção do feito sem resolução do mérito quanto aos recolhimentos previdenciários do pacto laboral, nos termos do art. 267, IV, § 3º do CPC; rejeito as preliminares de carência de ação por falta de interesse processual e impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda reclamada e julgo procedente o pedido do reclamante BERNARDO VILAR DUTRA em face das reclamadas EB PEIXOTO CONSTRUÇÕES e BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, esta de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante."

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSE ITAMAR DA SILVA JUNIOR Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara

do Trabalho de Taguatinga/DF em 20, JANEIRO de 2014.

#### 4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

##### Notificação

##### Intimação

Processo Nº RTOOrd-22-48.2014.5.10.0104

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | ADGERSON DA COSTA COELHO                |
| ADVOGADO   | jose maria ribeiro de sousa(OAB: 26125) |
| RECLAMADO  | EXPRESSO SAO JOSE LTDA                  |

##### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 16 de janeiro de 2014.

##### DESPACHO

Vistos os autos.

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF

e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 16 de janeiro de 2014.

**IDÁLIA ROSA DA SILVA**

**JUÍZA DO TRABALHO**

##### Intimação

Processo Nº RTOOrd-43-24.2014.5.10.0104

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JEOVAH TEIXEIRA DA SILVA                           |
| ADVOGADO   | JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)             |
| ADVOGADO   | THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)                  |
| RECLAMADO  | TECNISA S.A.                                       |
| RECLAMADO  | TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.            |
| RECLAMADO  | FERREIRA TORRES ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA - ME |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -  
DF - CEP: 72115-540

**e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:**

**(61) 33517007**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**



**PROCES**

**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifiquem-se as reclamadas.

TAGUATINGA/DF, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-50-16.2014.5.10.0104**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | JOSE YAGO VIANA DA SILVA                |
| ADVOGADO   | JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)  |
| ADVOGADO   | THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)       |
| RECLAMADO  | TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. |

RECLAMADO

FERREIRA TORRES ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME

RECLAMADO

TECNISA S.A.

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 20/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos.

Examinando os autos, verifica-se que os dados cadastrais (CPF) lançados no sistema Pje e os documentos juntados (ID's 574439, 574508, 574512 e 574514) não são da pessoa constante da petição inicial (JILIARDES DE SOUSA VOGADO), mas sim de JOSÉ YAGO VIANA DA SILVA, pessoa esta que consta como Recte no sistema.

Intime-se, pois, o advogado o autor para, no prazo de 5 dias, retificar sua peça de ingresso, indicando de forma correta quem é o Recte, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Após a retificação acima determinada, notifiquem-se as reclamadas. Taguatinga-DF, 20 de janeiro de 2014.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**

**Juíza do Trabalho**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-52-83.2014.5.10.0104**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | NERIVALDO PEREIRA DE SOUSA                        |
| ADVOGADO   | Leandro Oliveira Alves(OAB: 17026)                |
| RECLAMADO  | C&F COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA - ME |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -

DF - CEP: 72115-540

**e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:**

**(61) 33517007**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

## **PROCES**

### **SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 21 de janeiro de 2014.

## **Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-53-68.2014.5.10.0104**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUCIANA ARROCHELA LOBO ESCOSSINO      |
| ADVOGADO   | ARINA ESTELA DA SILVA(OAB: 27162)     |
| RECLAMADO  | FACITUR SERVICOS DE TURISMO LTDA - ME |
| RECLAMADO  | BRUNO IELON ALEXANDRE DOS SANTOS      |

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### **4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -

DF - CEP: 72115-540

**e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:**

**(61) 33517007**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

## **PROCES**

### **SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro

específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifiquem-se as reclamadas.

TAGUATINGA/DF, 21 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-62-30.2014.5.10.0104**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | GILVAN SILVA GOMES                                 |
| ADVOGADO   | THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)                  |
| ADVOGADO   | JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)             |
| RECLAMADO  | TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.            |
| RECLAMADO  | TECNISA S.A.                                       |
| RECLAMADO  | FERREIRA TORRES ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -  
DF - CEP: 72115-540

e-mail: [svt04.taguatinga@trt10.jus.br](mailto:svt04.taguatinga@trt10.jus.br) - Telefone:  
(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

#### **PROCES**

#### **SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifiquem-se as reclamadas.

TAGUATINGA/DF, 21 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-82-21.2014.5.10.0104**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUCIO NUNES PIMENTEL                                   |
| ADVOGADO   | THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190) |
| RECLAMADO  | CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO CABRASIL LTDA - ME     |
| RECLAMADO  | PRINCIPAL CONSTRUÇOES LTDA                             |

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 16/01/2014.

#### DESPACHO

Vistos.

Examinando-se os autos, verifica-se que a petição inicial não preenche todos os requisitos do art. 282 do CPC, porquanto dela não há indicação, de maneira expressa, do valor da remuneração do autor.

Intime-se, pois, o reclamante para, no prazo de 5 dias, esclarecer os termos da petição inicial, informando o valor de seu salário, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal.

Apresentada a emenda, notifiquem-se as reclamadas.

Taguatinga-DF, 16 de janeiro de 2014.

**IDÁLIA ROSA DA SILVA**

**Juíza do Trabalho**

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-100-42.2014.5.10.0104**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ERICK RODRIGO CORDEIRO SENA                        |
| ADVOGADO   | JULIO CESAR DA SILVA<br>ALVES(OAB: 29591)          |
| RECLAMADO  | ASC - PRODUTOS DE LIMPEZA E<br>SERVICOS LTDA - EPP |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: [svt04.taguatinga@trt10.jus.br](mailto:svt04.taguatinga@trt10.jus.br) - Telefone:

**(61) 33517007**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

#### PROCES

#### SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 21 de janeiro de 2014.

### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-104-79.2014.5.10.0104**

RECLAMANTE ADRIANO RODRIGUES DE ARAUJO  
ADVOGADO JULIO CESAR DA SILVA  
ALVES(OAB: 29591)  
RECLAMADO VALOR AMBIENTAL LTDA

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -

DF - CEP: 72115-540

**e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:**

**(61) 33517007**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES**

**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 21 de janeiro de 2014.

### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-105-64.2014.5.10.0104**

RECLAMANTE LUCAS GONCALVES LEMOS  
ADVOGADO DANIELE CARVALHO VILAR(OAB: 28827)  
RECLAMADO THIAGO FONSECA REZENDE DE MORAES - ME

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -

DF - CEP: 72115-540

**e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:**

**(61) 33517007**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES**

**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 21 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-107-34.2014.5.10.0104**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | AILTON CONCEICAO SILVA                           |
| ADVOGADO   | ZILDA COSTA LIMA(OAB: 41432)                     |
| ADVOGADO   | ANTONIO DE JESUS COSTA<br>NASCIMENTO(OAB: 32183) |
| RECLAMADO  | SNM ALIMENTACAO LTDA - EPP                       |

#### **TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 20/01/2014.

#### **DESPACHO**

Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, adio a audiência inaugural para **dia 21.2.2014, às 9h30min.**

Intimem-se o reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga-DF, 20 de janeiro de 2014.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**

**Juíza do Trabalho**

#### **Intimação**

**Processo Nº RTOrd-108-19.2014.5.10.0104**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | SERGIO ANTONIO BASTOS                              |
| ADVOGADO   | CARLOS EDUARDO BORGES DE<br>MOURA(OAB: 35374)      |
| RECLAMADO  | KABECAS REFORMAS E REPAROS<br>DE IMOVEIS LTDA - ME |

#### **TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 20/01/2014.

#### **DESPACHO**

Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, adio a audiência inaugural para **dia 21.2.2014, às 9h35min.**

Intimem-se o reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga-DF, 20 de janeiro de 2014.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**

**Juíza do Trabalho**

#### **Intimação**

**Processo Nº RTOrd-110-86.2014.5.10.0104**

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| RECLAMANTE | JOVENIANO DE LACERDA PORTO |
|------------|----------------------------|

ADVOGADO MIZIA RAQUEL VIEIRA BARREIROS  
CORREA(OAB: 40661)  
RECLAMADO OBA HORTIFRUTI - COMERCIO E  
IMPORTACAO DE FRUTAS LTDA.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: [svt04.taguatinga@trt10.jus.br](mailto:svt04.taguatinga@trt10.jus.br) - Telefone:  
(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES**  
**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.  
Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-111-71.2014.5.10.0104**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | GILBERTO SOARES GONCLVES                              |
| ADVOGADO   | LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 5493)                |
| RECLAMADO  | COOPERTRAN-COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PUBLICOS DO DF |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: [svt04.taguatinga@trt10.jus.br](mailto:svt04.taguatinga@trt10.jus.br) - Telefone:  
(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES**  
**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no

art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.  
Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 21 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2052-90.2013.5.10.0104**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | GLEYDSTON GABRIEL SANTOS GALDINO GOMES         |
| ADVOGADO   | IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157)               |
| RECLAMANTE | ANDRE GALDINO GOMES                            |
| ADVOGADO   | IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157)               |
| RECLAMADO  | PIGMENTO CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - ME      |
| ADVOGADO   | Renato Borges Rezende(OAB: 10700)              |
| RECLAMADO  | CRETA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA          |
| ADVOGADO   | MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684) |
| RECLAMADO  | TECNISA S.A.                                   |
| ADVOGADO   | MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684) |
| RECLAMADO  | MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA              |
| ADVOGADO   | JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452)        |

#### **TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 17/01/2014.

#### **DESPACHO**

Vistos.

Manifeste-se a 1ª reclamada, PIGMENTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, no prazo de 05 dias, acerca da alegação de inadimplemento do acordo formulada pelos reclamantes na petição de ID 568462, sob pena de seu silêncio resultar na veracidade da referida informação.

Intime-se a 1ª reclamada.

Indefere-se o pedido de intimação das outras reclamadas para que retenham eventual crédito da 1ª reclamada, vez que, conforme ficou entabulado na ata de audiência de ID 539211, havendo inadimplência do acordo, o processo retornará à fase de instrução processual, não havendo, pois, falar em execução.

Intime-se os reclamantes.

Taguatinga-DF, 17 de janeiro de 2014.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**

**Juíza do Trabalho**

#### **Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2063-22.2013.5.10.0104**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | CARLOS FERREIRA DE SALES JUNIOR         |
| ADVOGADO   | DOUGLAS SANTOS VIEIRA(OAB: 35433)       |
| RECLAMADO  | ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME |
| ADVOGADO   | WESLEY DE PAULA(OAB: 31272)             |

#### **TERMO DE CONCLUSÃO**



Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 17 de janeiro de 2014.

#### DESPACHO

Vistos os autos.

A reclamada apresentou recurso ordinário (ID de nº 546388) o qual encontra-se tempestivo bem como foi comprovado o recolhimento das custas processuais .

Quanto ao depósito recursal porém na guia não há a respectiva autenticação que comprove o recolhimento do valor referente ao referido depósito.

Sendo assim, concedo à reclamada prazo de 5 dias para que apresente a guia GFIP com a respectiva autenticação bancária sob pena de deserção do recurso ordinário por ela interposto.

Intime-se a reclamada

TAGUATINGA/DF, 17 de janeiro de 2014.

**IDÁLIA ROSA DA SILVA**  
**JUÍZA DO TRABALHO**

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2065-89.2013.5.10.0104**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ALEXANDRO PEREIRA LACERDA                      |
| ADVOGADO   | OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)             |
| RECLAMADO  | RUBENS CARLOS DA CUNHA - ME                    |
| ADVOGADO   | GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636) |

**PODER**                      **JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA  
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:  
(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002065-89.2013.5.10.0104 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** ALEXANDRO PEREIRA LACERDA

**RÉU:** RUBENS CARLOS DA CUNHA - ME

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"

#### CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo **CONHECER** os embargos de declaração opostos por **RUBENS CARLOS DA CUNHA - ME** e, no mérito, **ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE**, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do *decisum*.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 21 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2065-89.2013.5.10.0104**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ALEXANDRO PEREIRA LACERDA                      |
| ADVOGADO   | OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)             |
| RECLAMADO  | RUBENS CARLOS DA CUNHA - ME                    |
| ADVOGADO   | GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636) |

**PODER**                      **JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA  
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:  
(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002065-89.2013.5.10.0104 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** ALEXANDRO PEREIRA LACERDA

**RÉU:** RUBENS CARLOS DA CUNHA - ME

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

ADVOGADO

LICINIO ELEUTERIO PACINI  
LEAL(OAB: 32428)

## CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo **CONHECER** os embargos de declaração opostos por **RUBENS CARLOS DA CUNHA - ME** e, no mérito, **ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE**, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do *decisum*.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 21 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2337-83.2013.5.10.0104**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | NELSON MALTA DE OLIVEIRA                     |
| ADVOGADO   | WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)             |
| RECLAMADO  | Fujioka Eletro Imagem S/A                    |
| ADVOGADO   | LICINIO ELEUTERIO PACINI<br>LEAL(OAB: 32428) |

## TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, no dia 17/01/2014.

## DESPACHO

Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito de pauta do dia 20.01.2014 e adio o julgamento para o dia 20.02.2014 às 17h05min.

**Intimem-se as partes.**

**Publique-se.**

Taguatinga-DF 17 de janeiro de 2014

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2337-83.2013.5.10.0104**

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| RECLAMANTE | NELSON MALTA DE OLIVEIRA         |
| ADVOGADO   | WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360) |
| RECLAMADO  | Fujioka Eletro Imagem S/A        |

## TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, no dia 17/01/2014.

## DESPACHO

Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito de pauta do dia 20.01.2014 e adio o julgamento para o dia 20.02.2014 às 17h05min.

**Intimem-se as partes.**

**Publique-se.**

Taguatinga-DF 17 de janeiro de 2014

### Intimação

**Processo Nº RTSum-2389-79.2013.5.10.0104**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | RONALDO JESUS DE ARAUJO                           |
| ADVOGADO   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)                 |
| RECLAMADO  | Toledos Investimentos Imobiliários Ltda           |
| ADVOGADO   | MARIA HELENA VILLELA AUTUORI<br>ROSA(OAB: 102684) |
| RECLAMADO  | Construtora Tecnisa Ltda                          |

## 4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF

**PROCESSO Nº: 0002389-79.2013.5.10.0104**

**Reclamante: RONALDO JESUS DE ARAÚJO**

**Reclamadas: TOLEDOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CONSTRUTORA TECNISA LTDA**

## SENTENÇA

### RELATÓRIO

**RONALDO JESUS DE ARAÚJO**, Reclamante, ajuizou reclamação trabalhista em face de **TOLEDOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CONSTRUTORA TECNISA LTDA**, Reclamadas, narrando os fatos e formulando os pedidos descritos na petição inicial. Juntou procuração e documentos. Defesa escrita única das Reclamadas juntada aos autos (ID 467175).

Na audiência realizada em 14.11.2013 (ID 470088): 1) a proposta conciliatória foi recusada; e 2) designou-se audiência de instrução.

**Manifestação do Reclamante (ID 476068) sobre a defesa das Reclamadas.**

Na assentada do dia 3.12.2013 (ID 516349): 1) colheu-se o interrogatório das partes; 2) encerrou-se a instrução, diante da ausência de outras provas a serem produzidas; 3) as partes aduziram razões finais orais remissivas; e 4) a 2ª proposta conciliatória restou infrutífera.

É o relatório.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

##### **1. ILEGITIMIDADE PASSIVA**

Tecnisa Construtora Ltda (2ª Reclamada) suscita a sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda. A legitimidade passiva *ad causam* se revela na pertinência subjetiva da ação, vale dizer, quando a parte indicada como devedora na relação jurídica processual pode estar, abstratamente, vinculada à relação jurídica de direito material. No caso dos autos, como o provimento vindicado, se porventura acolhido, poderá produzir efeitos na órbita jurídica da 2ª Reclamada, é ela, inegavelmente, parte legítima para figurar no polo passivo da lide.

Ademais, a discussão sobre a existência ou não da responsabilidade dessa Reclamada bem assim da existência de relação jurídica do Reclamante com ela prende-se ao mérito da causa e nele será decidida.

**REJEITO** a preliminar.

##### **2. RESPONSABILIDADE DAS RECLAMADAS**

As Reclamadas, em defesa, informam que fazem parte de um mesmo grupo econômico e que tal fato é público e notório. Logo, com fundamento no art. 2º, parágrafo 2º, da CLT, **DECLARO** a responsabilidade solidária das Reclamadas pelo adimplemento de eventuais condenações da presente demanda.

Registre-se que, em face da solidariedade acima reconhecida, irrelevante é o reconhecimento da prestação ou não dos serviços do Autor em face da 2ª Reclamada.

##### **3. DATA DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MOTIVO**

Há controvérsia nos autos sobre a data de demissão do Reclamante, alegando o Autor que a extinção do vínculo ocorreu em 17.9.2013 e as Reclamadas que foi em 1.10.2013. Tendo em vista o princípio da continuidade da prestação de serviços, reconheço que a demissão do Reclamante ocorreu em 1.10.2013.

Quanto à alegação de demissão por justa causa, competia às

Reclamadas o ônus da prova, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, encargo do qual não se desincumbiram, uma vez que não foi produzida qualquer prova do ato de improbidade mencionado em defesa.

Desse modo, reconheço que o Reclamante foi demitido por iniciativa da Reclamada e sem justa causa, em 1.10.2013.

##### **4. OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS**

Reconhecida a demissão por iniciativa da Reclamada e sem justa causa bem como em face da ausência da comprovação de pagamento, **CONDENO** as Reclamadas nas seguintes verbas:

- a) saldo de salário de 17 dias do mês de setembro/2013, nos limites do pedido formulado;
- b) aviso prévio indenizado de 30 dias;
- c) 03/12 avos de férias proporcionais mais 1/3, já computado o período do aviso prévio indenizado;
- d) 02/12 avos de 13º salário proporcional, nos limites do pedido formulado; e
- e) indenização pelos depósitos do FGTS mais a multa de 40% sobre todos os valores que deveriam estar depositados na conta vinculada do FGTS, considerando que não houve comprovação de realização de depósitos fundiários.

**INDEFIRO** o pedido de multa do art. 467 da CLT, tendo em vista a controvérsia estabelecida com a apresentação da defesa.

**INDEFIRO** também o pleito de multa do art. 477 da CLT, considerando que a demissão sem justa causa somente foi reconhecida nesta decisão

Valores a serem liquidados por simples cálculos, tomando como base o salário mensal de R\$ 862,00.

##### **5. BAIXA NA CTPS**

Reconhecido a data de demissão em 1.10.2013 e o direito ao aviso prévio indenizado, **DEFIRO** o pedido de anotação de baixa na carteira de trabalho do Reclamante, fazendo constar a data de 1.11.2013, ante a projeção do aviso prévio indenizado.

Para tal, determina-se que o Reclamante apresente sua CTPS em Secretaria, após o trânsito em julgado, devendo, a partir de então, a 1ª Reclamada ser notificada para que faça a devida anotação, no prazo de dez dias, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00. Transcorrido o prazo de vinte dias, após a notificação da 1ª Reclamada, sem que se faça o registro respectivo, deverá a Secretaria da Vara fazê-lo, não significando isso a isenção do pagamento da multa acima fixada.

##### **6. JORNADA. HORAS EXTRAS**

Em defesa, as Reclamadas sustentam que a jornada de trabalho encontra-se registrada nos cartões de ponto e as horas extras comprovadamente pagas nos recibos de pagamento, fato confirmado pelo preposto em interrogatório. Contudo, as Reclamadas deixaram de juntar, injustificadamente, os cartões de ponto, motivo pelo qual incide, na espécie, o disposto no item I da Súmula 338/TST. Contudo, o Reclamante confessou em interrogatório que laborava das 6h às 19h, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 6h às 16h, sempre com 1h de intervalo intrajornada.

Reconheço, portanto, que o Reclamante, trabalhava das 6h às 19h, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 6h às 16h, sempre com 1h de intervalo intrajornada.

Nesse contexto, julgo parcialmente PROCEDENTES os pedidos para condenar as Reclamadas ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal, estas últimas desde que não computadas no excesso diário.

INDEFIRO o pedido de “reflexos nos demais direitos”, tendo em vista que o pedido é inespecífico.

Para fins de cálculo das horas extras, serão adotados os seguintes parâmetros: a) divisor de 220; b) adicional de hora extra de 50%; e c) base de cálculo: salário de R\$ 862,00.

Devem ser excluídos da apuração das horas extras os dias em que foi comprovado nos autos que a Reclamante esteve afastada do serviço, como em férias, feriados, licenças, por exemplo, ou qualquer outro motivo.

Deverá ser deduzido da condenação, os valores comprovadamente pagos a título de horas extras, mês a mês.

## 7. TAREFAS

O Reclamante não se desincumbiu de seu ônus processual (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC) de comprovar a realização de tarefas consistentes em construção de piso e de descarregamento de ferragens de caminhão, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de condenação das Reclamadas nos valores mencionados na exordial para a execução de tais tarefas.

## 8. OFÍCIOS

Não tendo sido apuradas irregularidades suficientemente graves, INDEFIRO o pleito de expedição de ofícios considerando, ainda, que a própria parte pode tomar as providências necessárias.

## 9. JUSTIÇA GRATUITA

Preenchidos os requisitos da CLT, art. 790, § 3º, sendo desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica (TST/SDI1/OJ – 331), e inexistindo prova que desqualifique tal declaração, DEFIRO ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

## 10. parâmetros de liquidação

Não há compensação a ser deferida, porque não consta dos autos prova de débitos trabalhistas (Súmula 18 do TST) do Reclamante para com as Reclamadas.

Para que seja evitado o enriquecimento indevido, autorizo a dedução dos valores comprovadamente pagos a mesmo título, mês a mês, no curso da instrução processual.

Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e *pro rata die*, contados do ajuizamento da presente reclamatória (Súmula 200 do TST). Correção monetária a partir do sexto dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST, ou a partir do fato gerador da obrigação.

As contribuições previdenciárias devidas pelas Reclamadas, pertinentes aos títulos aqui deferidos deverão ser recolhidas, bem como comprovados tais recolhimentos nos autos, em prazo a ser estipulado quando da apuração do valor devido, sob pena de execução direta.

Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/91.

Também deverão ser efetuados, havendo, os recolhimentos fiscais, permitindo-se a dedução do crédito do Reclamante, conforme a Lei 8.541/92, art. 46 e o Provimento 01/96 da Corregedoria do TST, devendo ser comprovados nos autos, tudo no prazo a ser estipulado por ocasião da liquidação da sentença, sob pena de oficiar-se o órgão competente.

Deve ser observado, ainda, em relação às contribuições fiscais e recolhimentos previdenciários, o estabelecido na Súmula nº 368/TST e no artigo 44 da Lei 12.350/2010, que acrescentou o artigo 12-A à Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

## DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva; e 2) julgo parcialmente PROCEDENTES os pedidos formulados por RONALDO JESUS DE ARAÚJO, para condenar as Reclamadas TOLEDOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CONSTRUTORA TECNISA LTDA, de forma solidária, a cumprir

e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Dedução, juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra.

Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 70,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 3.500,00.

Cumpra-se no prazo legal.

Intimem-se as partes.

Taguatinga, 12 de dezembro de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

### Intimação

Processo Nº RTSum-2389-79.2013.5.10.0104

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | RONALDO JESUS DE ARAUJO                        |
| ADVOGADO   | SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)              |
| RECLAMADO  | Toledos Investimentos Imobiliários Ltda        |
| ADVOGADO   | MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684) |
| RECLAMADO  | Construtora Tecnisa Ltda                       |

4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF

PROCESSO Nº: 0002389-79.2013.5.10.0104

Reclamante: RONALDO JESUS DE ARAÚJO

Reclamadas: TOLEDOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CONSTRUTORA TECNISA LTDA

### SENTENÇA

#### RELATÓRIO

RONALDO JESUS DE ARAÚJO, Reclamante, ajuizou reclamação trabalhista em face de TOLEDOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CONSTRUTORA TECNISA LTDA, Reclamadas, narrando os fatos e formulando os pedidos descritos na petição inicial. Juntou procuração e documentos. Defesa escrita única das Reclamadas juntada aos autos (ID 467175).

Na audiência realizada em 14.11.2013 (ID 470088): 1) a proposta conciliatória foi recusada; e 2) designou-se audiência de instrução.

Manifestação do Reclamante (ID 476068) sobre a defesa das Reclamadas.

Na assentada do dia 3.12.2013 (ID 516349): 1) colheu-se o interrogatório das partes; 2) encerrou-se a instrução, diante da ausência de outras provas a serem produzidas; 3) as partes aduziram razões finais orais remissivas; e 4) a 2ª proposta

conciliatória restou infrutífera.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. ILEGITIMIDADE PASSIVA

Tecnisa Construtora Ltda (2ª Reclamada) suscita a sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda. A legitimidade passiva *ad causam* se revela na pertinência subjetiva da ação, vale dizer, quando a parte indicada como devedora na relação jurídica processual pode estar, abstratamente, vinculada à relação jurídica de direito material. No caso dos autos, como o provimento vindicado, se porventura acolhido, poderá produzir efeitos na órbita jurídica da 2ª Reclamada, é ela, inegavelmente, parte legítima para figurar no polo passivo da lide.

Ademais, a discussão sobre a existência ou não da responsabilidade dessa Reclamada bem assim da existência de relação jurídica do Reclamante com ela prende-se ao mérito da causa e nele será decidida.

REJEITO a preliminar.

#### 2. RESPONSABILIDADE DAS RECLAMADAS

As Reclamadas, em defesa, informam que fazem parte de um mesmo grupo econômico e que tal fato é público e notório. Logo, com fundamento no art. 2º, parágrafo 2º, da CLT, DECLARO a responsabilidade solidária das Reclamadas pelo adimplemento de eventuais condenações da presente demanda.

Registre-se que, em face da solidariedade acima reconhecida, irrelevante é o reconhecimento da prestação ou não dos serviços do Autor em face da 2ª Reclamada.

#### 3. DATA DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

##### MOTIVO

Há controvérsia nos autos sobre a data de demissão do Reclamante, alegando o Autor que a extinção do vínculo ocorreu em 17.9.2013 e as Reclamadas que foi em 1.10.2013. Tendo em vista o princípio da continuidade da prestação de serviços, reconheço que a demissão do Reclamante ocorreu em 1.10.2013.

Quanto à alegação de demissão por justa causa, competia às Reclamadas o ônus da prova, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, encargo do qual não se desincumbiram, uma vez que não foi produzida qualquer prova do ato de improbidade mencionado em defesa.

Desse modo, reconheço que o Reclamante foi demitido por iniciativa da Reclamada e sem justa causa, em 1.10.2013.

#### 4. OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS

Reconhecida a demissão por iniciativa da Reclamada e sem justa causa bem como em face da ausência da comprovação de pagamento, CONDENO as Reclamadas nas seguintes verbas:

- a) saldo de salário de 17 dias do mês de setembro/2013, nos limites do pedido formulado;
- b) aviso prévio indenizado de 30 dias;
- c) 03/12 avos de férias proporcionais mais 1/3, já computado o período do aviso prévio indenizado;
- d) 02/12 avos de 13º salário proporcional, nos limites do pedido formulado; e
- e) indenização pelos depósitos do FGTS mais a multa de 40% sobre todos os valores que deveriam estar depositados na conta vinculada do FGTS, considerando que não houve comprovação de realização de depósitos fundiários.

INDEFIRO o pedido de multa do art. 467 da CLT, tendo em vista a controvérsia estabelecida com a apresentação da defesa.

INDEFIRO também o pleito de multa do art. 477 da CLT, considerando que a demissão sem justa causa somente foi reconhecida nesta decisão

Valores a serem liquidados por simples cálculos, tomando como base o salário mensal de R\$ 862,00.

#### 5. BAIXA NA CTPS

Reconhecido a data de demissão em 1.10.2013 e o direito ao aviso prévio indenizado, DEFIRO o pedido de anotação de baixa na carteira de trabalho do Reclamante, fazendo constar a data de 1.11.2013, ante a projeção do aviso prévio indenizado.

Para tal, determina-se que o Reclamante apresente sua CTPS em Secretaria, após o trânsito em julgado, devendo, a partir de então, a 1ª Reclamada ser notificada para que faça a devida anotação, no prazo de dez dias, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00. Transcorrido o prazo de vinte dias, após a notificação da 1ª Reclamada, sem que se faça o registro respectivo, deverá a Secretaria da Vara fazê-lo, não significando isso a isenção do pagamento da multa acima fixada.

#### 6. JORNADA. HORAS EXTRAS

Em defesa, as Reclamadas sustentam que a jornada de trabalho encontra-se registrada nos cartões de ponto e as horas extras comprovadamente pagas nos recibos de pagamento, fato confirmado pelo preposto em interrogatório. Contudo, as Reclamadas deixaram de juntar, injustificadamente, os cartões de ponto, motivo pelo qual

incide, na espécie, o disposto no item I da Súmula 338/TST.

Contudo, o Reclamante confessou em interrogatório que laborava das 6h às 19h, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 6h às 16h, sempre com 1h de intervalo intrajornada.

Reconheço, portanto, que o Reclamante, trabalhava das 6h às 19h, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 6h às 16h, sempre com 1h de intervalo intrajornada.

Nesse contexto, julgo parcialmente PROCEDENTES os pedidos para condenar as Reclamadas ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal, estas últimas desde que não computadas no excesso diário.

INDEFIRO o pedido de “reflexos nos demais direitos”, tendo em vista que o pedido é inespecífico.

Para fins de cálculo das horas extras, serão adotados os seguintes parâmetros: a) divisor de 220; b) adicional de hora extra de 50%; e c) base de cálculo: salário de R\$ 862,00.

Devem ser excluídos da apuração das horas extras os dias em que foi comprovado nos autos que a Reclamante esteve afastada do serviço, como em férias, feriados, licenças, por exemplo, ou qualquer outro motivo.

Deverá ser deduzido da condenação, os valores comprovadamente pagos a título de horas extras, mês a mês.

#### 7. TAREFAS

O Reclamante não se desincumbiu de seu ônus processual (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC) de comprovar a realização de tarefas consistentes em construção de piso e de descarregamento de ferragens de caminhão, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de condenação das Reclamadas nos valores mencionados na exordial para a execução de tais tarefas.

#### 8. OFÍCIOS

Não tendo sido apuradas irregularidades suficientemente graves, INDEFIRO o pleito de expedição de ofícios considerando, ainda, que a própria parte pode tomar as providências necessárias.

#### 9. JUSTIÇA GRATUITA

Preenchidos os requisitos da CLT, art. 790, § 3º, sendo desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica (TST/SDI1/OJ – 331), e inexistindo prova que desqualifique tal declaração, DEFIRO ao Reclamante os benefícios da Justiça

Gratuita.

#### 10. parâmetros de liquidação

Não há compensação a ser deferida, porque não consta dos autos prova de débitos trabalhistas (Súmula 18 do TST) do Reclamante para com as Reclamadas.

Para que seja evitado o enriquecimento indevido, autorizo a dedução dos valores comprovadamente pagos a mesmo título, mês a mês, no curso da instrução processual.

Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e *pro rata die*, contados do ajuizamento da presente reclamatória (Súmula 200 do TST). Correção monetária a partir do sexto dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST, ou a partir do fato gerador da obrigação.

As contribuições previdenciárias devidas pelas Reclamadas, pertinentes aos títulos aqui deferidos deverão ser recolhidas, bem como comprovados tais recolhimentos nos autos, em prazo a ser estipulado quando da apuração do valor devido, sob pena de execução direta.

Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/91.

Também deverão ser efetuados, havendo, os recolhimentos fiscais, permitindo-se a dedução do crédito do Reclamante, conforme a Lei 8.541/92, art. 46 e o Provimento 01/96 da Corregedoria do TST, devendo ser comprovados nos autos, tudo no prazo a ser estipulado por ocasião da liquidação da sentença, sob pena de oficiar-se o órgão competente.

Deve ser observado, ainda, em relação às contribuições fiscais e recolhimentos previdenciários, o estabelecido na Súmula nº 368/TST e no artigo 44 da Lei 12.350/2010, que acrescentou o artigo 12-A à Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

#### DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) **REJEITO** a preliminar de ilegitimidade passiva; e 2) julgo parcialmente **PROCEDENTES** os pedidos formulados por **RONALDO JESUS DE ARAÚJO**, para condenar as Reclamadas **TOLEDOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e **CONSTRUTORA TECNISA LTDA**, de forma solidária, a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Dedução, juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra.

Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 70,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 3.500,00.

Cumpra-se no prazo legal.

Intimem-se as partes.

Taguatinga, 12 de dezembro de 2013.

**ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR**

Juiz do Trabalho

#### Intimação

Processo Nº RTOOrd-2430-46.2013.5.10.0104

|            |                                                                                                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARIANA ANTUNES FERNANDES                                                                                                                               |
| ADVOGADO   | RAFAEL VIRGINIO DELBONS(OAB: 35410)                                                                                                                     |
| RECLAMADO  | FASCAL PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF                                                                                                   |
| RECLAMADO  | DOMICIO SILVA DO CARMO                                                                                                                                  |
| RECLAMADO  | FASCAL- FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF - PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF |
| RECLAMADO  | FASCAL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL                                              |
| RECLAMADO  | DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                        |

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 20 de janeiro de 2014.

#### DESPACHO

Vistos os autos.

Diante do disposto nas Resoluções nº 38/1991 e nº 155/1999 da Câmara Legislativa do Distrito Federal e não possuindo a Fascal personalidade jurídica, necessária a retificação do polo passivo nos presentes autos.

Determino a substituição da Fascal no polo passivo pelo Distrito Federal, que deve ser registrado como 2º reclamado.

**Designo audiência inicial para o dia 20/02/2014 às 14h25min.**

Intime-se a reclamante para ciência da data designada, mantidas as

cominações do art. 844 da CLT.

Notifiquem-se as reclamadas, por mandado, sendo o Distrito

Federal por meio da Procuradoria Geral do DF.

TAGUATINGA/DF, 20 de janeiro de 2014.

**ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**

**JUÍZA DO TRABALHO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2720-61.2013.5.10.0104**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JORGE MARQUES DA CRUZ JUNIOR                    |
| ADVOGADO   | Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)        |
| RECLAMADO  | AGITTUS CALÇADOS                                |
| ADVOGADO   | Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil(OAB: 22283) |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, no dia 20/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos.

Passo a apreciar a petição da reclamada ID 581484

Ante a alegação de erro material na ata de ID 557230, relativo ao valor da 1ª parcela pago em espécie, manifeste-se o Autor no prazo 48 horas.

Intime-se.

Publique-se.

Taguatinga-DF, 20 de janeiro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE

OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2891-18.2013.5.10.0104**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | FATIMA ANGELO BISPO MATOS               |
| ADVOGADO   | RODOLFO SALUSTIANO NERI(OAB: 39056)     |
| RECLAMADO  | JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A       |
| ADVOGADO   | PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844) |
| RECLAMADO  | ESTRUTURA CONSTRUÇOES LTDA - ME         |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 20 de janeiro de 2014.

**DESPACHO**

Vistos os autos.

Tendo em vista o teor da certidão de ID 579483 lavrada pelo oficial de justiça, informando a impossibilidade para se proceder à notificação da **1ª reclamada**, intime-se a reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, o atual endereço da 1ª reclamada, **sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, § único do CPC.**

**Já notificada a 2ª reclamada.**

Procedida a emenda, notifique-se a 1ª reclamada.

Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Taguatinga/DF, 20 de janeiro de 2014.



ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2892-03.2013.5.10.0104**

RECLAMANTE LUIZ CARLOS ARAUJO DA SILVA  
ADVOGADO Leonardo Gomes Alves(OAB: 34180)  
RECLAMADO LEONINO XAVIER EUROPEU - ME

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 17 de janeiro de 2014.

### DESPACHO

Vistos os autos.

Ante a falta de tempo hábil, retiro o feito da pauta do dia 27.01.2014.

Incluo-o novamente na pauta do dia 20.02.2014 às 13:40 para realização de audiência inaugural horas mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Tendo em vista devolução da notificação endereçada à reclamada com a informação "mudou-se" forneça o reclamante no prazo de 10 dias o atual endereço de referida reclamada sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o reclamante.

Apresentado novo endereço e cadastrado no PJE, notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 17 de janeiro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

**5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**

**Notificação**

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-14-68.2014.5.10.0105**

RECLAMANTE ADAILTON DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)  
ADVOGADO JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)  
RECLAMADO FERREIRA TORRES ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME  
RECLAMADO TECNISA S.A.  
ADVOGADO MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684)

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, no dia 20/01/2014.

### DESPACHO

Vistos.

Concedo a(o) Reclamante o prazo legal de 10 dias para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil, a fim de:

1- indicar o correto endereço da parte Reclamada, tendo em vista a devolução do comprovante postal a ela encaminhado.

Caso o novo endereço seja informado até 48 (quarenta e oito horas) mantenha-se a audiência já designada, ultrapassado o aludido prazo, redesigne a audiência .

**PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO**

Juíza do Trabalho

BRASILIA-DF, 20 de janeiro de 2014

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-22-45.2014.5.10.0105**

RECLAMANTE LUIZ HENRIQUE DE SOUZA NUNES  
ADVOGADO THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)  
RECLAMADO PRIME INCORPORACOES E CONSTRUÇOES S/A.  
RECLAMADO TOUCH LINE PINTURAS & REFORMAS LTDA - ME  
RECLAMADO MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

" **DESPACHO** - Vistos. Por motivo de reorganização da pauta, retirados os autos da pauta anteriormente designada e inclusos na

pauta do dia **12/02/2014, às 14h40min.** Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT. Notifique-se o(a) reclamado(a). A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS)."

### Intimação

#### Processo Nº RTOrd-27-67.2014.5.10.0105

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | TAILA SILVA DE LIMA                      |
| ADVOGADO   | IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941) |
| RECLAMADO  | J. M RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - ME    |

"Vistos. Por motivo de reorganização da pauta, retirados os autos da pauta anteriormente designada e inclusos na pauta do dia **12/02/2014, às 14h55min.** Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT. Notifique-se o(a) reclamado(a), na pessoa de seus sócios. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS)."

### Intimação

#### Processo Nº RTOrd-36-29.2014.5.10.0105

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| RECLAMANTE | SUZANE DAIANA COSTA                |
| ADVOGADO   | BRUNO GUEDES DE FARIAS(OAB: 38173) |
| RECLAMADO  | ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA        |

"Vistos. Por motivo de reorganização da pauta, retirados os autos da pauta anteriormente designada e inclusos na pauta do dia **13/02/2014, às 14h10min.** Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT. Notifique-se o(a) reclamado(a). A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS)."

### Intimação

#### Processo Nº RTSum-37-14.2014.5.10.0105

|            |                              |
|------------|------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCELO GERALDO CARDOSO      |
| ADVOGADO   | THIAGO DIAS MOTA(OAB: 35637) |
| RECLAMADO  | HELISSON LOPES MARANHÃO - ME |

"Vistos os autos. Por motivo de reorganização da pauta, retirados os autos da pauta anteriormente designada e inclusos na

pauta do dia **13/02/2014, às 14h15min.** Por oportuno, verifico que o reclamante, ao anexar a documentação que instrui o presente processo judicial - PJE, não atendeu à orientação constante do art. 16 da Resolução 94 do CSJT ("Art. 16. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, podendo o juiz determinar a sua reorganização e classificação, caso não atenda ao disposto neste artigo.") uma vez que **anexou a documentação de forma invertida;** Determino que o(a) reclamante, caso queira, proceda à inclusão do correto documento intitulado como PROCURAÇÃO, EXTRATO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E RG E CPF, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, bem como que a documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica, sob pena de não ser apreciado como meio de prova, bem como excluído do processo eletrônico. Fixo o prazo de 10 dias. Após, determino a exclusão dos referidos documentos de ID 572904, 572889, 572883, 572874, 572867. Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta Especializada, ater-se ao disposto no Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012. Cumpra a secretaria o determinado no art. 21 da referida Resolução. **Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada.**"

### Intimação

#### Processo Nº RTOrd-39-81.2014.5.10.0105

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | KEILA XAVIER DE LUCENA                         |
| ADVOGADO   | PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088)       |
| RECLAMADO  | CENTRO EDUCACIONAL SS LTDA - ME                |
| RECLAMADO  | ITP EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/C LTDA - ME |
| RECLAMADO  | DIRECAO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA             |

" **DECISÃO** - Vistos, etc. Verifica-se que o reclamado ajuizou ação trabalhista contra a primeira reclamada, Centro Educacional SS LTDA ME, distribuída à MMª 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga, sendo a mesma arquivada por ausência do reclamante. Posto isso, nos termos do art. 651 da CLT, declina-se da competência, determinando a remessa destes autos para a 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga. Assim, redistribuam-se os autos processuais eletrônicos para aquele Juízo, com as devidas homenagens. Providencie a Secretaria a **intimação** do patrono do reclamante."

### Intimação

#### Processo Nº RTOrd-40-66.2014.5.10.0105

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ELVANIA FERNANDES DE ALMEIDA             |
| ADVOGADO   | LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334) |
| ADVOGADO   | PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088) |

RECLAMADO CENTRO DE ENSINO E FORMACAO  
INFANTIL TIO PATINHAS LTDA - ME  
RECLAMADO COLÉGIO FAMA

"Vistos. Por motivo de reorganização da pauta, retirados os autos da pauta anteriormente designada e incluso na pauta do dia **12/02/2014, às 14h35min.**

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT. Notifique-se o(a) reclamado(a). A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS)."

### Intimação

**Processo Nº RTSum-53-65.2014.5.10.0105**

RECLAMANTE ANA CLAUDIA CARDOSO GOMES  
ADVOGADO CICERO DIOGO DE SOUSA  
RODRIGUES(OAB: 35786)  
RECLAMADO ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA - ME

" **DECISÃO** - Verifica-se que a Reclamada ajuizou Inquérito para apuração de falta grave de n. 01691-2013-102-10-00-8, distribuído à **MMª 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF**, como faz prova a certidão anexa. Em face do exposto e considerando a nova redação do art. 253, II do CPC, dada pela Lei nº 11.280/2006, **declino da minha competência**, tendo em vista ser aquele Juízo prevento. Retire o feito da pauta de audiências inaugurais. **Providencie a Secretaria a intimação do patrono do reclamante.**

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2065-86.2013.5.10.0105**

RECLAMANTE MICHAEL DE OLIVEIRA LEMOS  
ADVOGADO ROSIMEIRE ALVES DE  
OLIVEIRA(OAB: 9546)  
ADVOGADO MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB:  
22536)  
RECLAMADO LMO COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA  
ADVOGADO DAN DE ARAUJO PERACIO  
MONTEIRO(OAB: 35057)  
ADVOGADO Waleska Neiva Moreira Avidos(OAB:  
17855)  
ADVOGADO Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920)

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
PATRICIA RITA CORREIA, no dia 17/01/2014.

### DESPACHO

Vistos.

Embora concedido prazo à reclamada para contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamada, verifica-se que não há preparo nos autos, eis que não recolhidos os valores referentes ao depósito recursal e custas.

Assim, deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, por deserto.

**Intimem-se as partes, por seus procuradores.**

TAGUATINGA-DF, 17 de janeiro de 2014

**PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO**

**Juíza do Trabalho**

### Intimação

**Processo Nº RTSum-2176-70.2013.5.10.0105**

RECLAMANTE EDIMILSON PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO THIAGO DIAS MOTA(OAB: 35637)  
RECLAMADO MARMORARIA ESCUDERIA EIRELI -  
ME  
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE FERREIRA  
BATISTA(OAB: 40155)

"Vistos.A reclamada comprova o pagamento do acordo à fl. retro, tempestivamente.Dê ciência ao reclamante para, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 dias.**Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.**"

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2268-48.2013.5.10.0105**

RECLAMANTE IONEIDES MARIA DA SILVA  
ADVOGADO CAMILLA DE CASTRO  
TEIXEIRA(OAB: 37476)  
ADVOGADO ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA(OAB:  
5471)  
RECLAMADO AURENIVAL RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO HEVERTON DE SOUZA  
MORAES(OAB: 38316)

" **DESPACHO** - Vistos. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício, conforme requerido pela reclamante na petição protocolada sob o ID nº 567456, no prazo de 05 dias."

### Intimação

**Processo Nº RTSum-2320-44.2013.5.10.0105**

RECLAMANTE ROGER BRENDON GONCALVES DE  
OLIVEIRA  
ADVOGADO THIAGO BRITO DA SILVA(OAB:  
41205)  
RECLAMADO PIGMENTO CONSTRUcoes E  
REFORMAS LTDA - ME  
ADVOGADO Renato Borges Rezende(OAB: 10700)

RECLAMADO INCORPORADORA BORGES  
LANDEIRO S.A.  
ADVOGADO MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB:  
3309)

" **DESPACHO** - Vistos. Ante a alegação do(a) reclamante de inadimplemento do acordo realizado, intime-se o(a) reclamado(a) a manifestar-se, no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

#### Intimação

##### Processo Nº RTSum-2402-75.2013.5.10.0105

RECLAMANTE WELISON DA SILVA FREITAS  
ADVOGADO THIAGO BRITO DA SILVA(OAB:  
41205)  
RECLAMADO CAENGE S.A - CONSTRUCAO  
ADMINISTRACAO E ENGENHARIA  
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA  
MARTINS(OAB: 38424)

" **DESPACHO** - Vistos. Por motivo de reorganização da pauta, retirados os autos da pauta anteriormente designada e inclusos na pauta do dia **12/02/2014, às 14h40min.** Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via DEJT. Notifique-se o(a) reclamado(a). A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS)."

#### Intimação

##### Processo Nº RTOrd-2506-67.2013.5.10.0105

RECLAMANTE VILMAR DE PAULA MORAIS  
ADVOGADO SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:  
8328)  
RECLAMADO EMPRESA SANTO ANTONIO  
TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
ADVOGADO MARIA APARECIDA VIEIRA  
VILAR(OAB: 18722)

"Ante a alegação do(a) reclamante de inadimplemento do acordo realizado à fl. retro, intime-se o(a) reclamado(a) a manifestar-se, no prazo de 05 dias, sob pena de execução"

#### Intimação

##### Processo Nº RTOrd-2526-58.2013.5.10.0105

RECLAMANTE JANAINA ONISTO GUIMARAES  
EVANGELISTA SANTOS  
ADVOGADO RAFAEL TAVARES SILVA(OAB:  
32462)  
RECLAMADO WOLFMED COMERCIO E  
REPRESENTACOES LTDA - EPP  
ADVOGADO FABIO SILVA FERRAZ DOS  
PASSOS(OAB: 21897)  
ADVOGADO RODRIGO SILVA FERRAZ DOS  
PASSOS(OAB: 38438)  
ADVOGADO FELIPE VASCONCELLOS BENICIO  
COSTA(OAB: 36825)

"Considerando os motivos expostos pela reclamada na petição ID 577499, que a impossibilitam de comparecer à audiência inaugural designada para o dia 22/01/2014 às 15 horas, **defiro** o pleito de adiamento. Desse modo, redesigno a audiência inicial para o dia **18/02/2014, às 14h10min.**, mantidas as cominações

anteriores. **Intimem-se as partes, por seus procuradores, com urgência.**"

#### Intimação

##### Processo Nº RTOrd-2563-85.2013.5.10.0105

RECLAMANTE MARCIO DE JESUS SILVA  
ADVOGADO VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196)  
RECLAMADO BRASAL REFRIGERANTES S/A  
ADVOGADO JOSÉ ALBERTO COUTO  
MACIEL(OAB: 513)

" **DESPACHO** - Vistos. Intime-se a reclamada para informar o atual endereço da testemunha Cleiton Souza da Silva, no prazo de 5 (cinco) dias, tendo em vista a certidão do oficial de justiça (ID 576519). "

#### Intimação

##### Processo Nº RTSum-2579-39.2013.5.10.0105

RECLAMANTE CRISTIANO DA CONCEICAO SILVA  
ADVOGADO GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB:  
16549)  
RECLAMADO CAENGE S.A - CONSTRUCAO  
ADMINISTRACAO E ENGENHARIA  
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA  
MARTINS(OAB: 38424)

"**DESPACHO** - Vistos. Ante a alegação do(a) reclamante de inadimplemento do acordo (ID 572512, intime-se o(a) reclamado(a) a manifestar-se, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, desde já autorizado."

#### Intimação

##### Processo Nº RTOrd-2709-29.2013.5.10.0105

RECLAMANTE JOSE JULIO DUARTE CLARINDO  
ADVOGADO SIGRID COSTA DE CAMPOS  
MENEZES(OAB: 20367)  
RECLAMADO J G COMERCIO DE GESSO LTDA -  
ME  
RECLAMADO MOIZANIEL ALVES PONTES

" **DESPACHO** - Vistos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça (ID 576336), no prazo de 10 dias, devendo fornecer o atual endereço da primeira reclamada, sob pena de extinção do feito, na forma da lei."

#### Intimação

##### Processo Nº RTSum-2737-97.2013.5.10.0104

RECLAMANTE GENIELSON TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:  
8328)  
RECLAMADO CERRADO ECO PAISAGISMO LTDA

"À Secretaria para inclusão do feito em pauta de **audiência Inicial do dia 06/02/2014 às 14h20.** Após, Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS)."

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2806-29.2013.5.10.0105**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | GENILDO SANTOS NASCIMENTO                 |
| ADVOGADO   | JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)    |
| RECLAMADO  | PIGMENTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME |
| ADVOGADO   | Renato Borges Rezende(OAB: 10700)         |
| RECLAMADO  | INCORPORACAO CLASSIC LTDA                 |

"Vistos. Verifico o retorno da notificação dirigida à reclamada Pigmento Construções e Reformas LTDA sem observância ao quinquídio legal. À **Secretaria para reinclusão do feito em pauta de audiência inicial. Após, intemem-se partes da nova audiência. (DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 20/02/2014 14:25)** A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Por oportuno, com ensejo de fortalecer a aprendizagem e a utilização correta do sistema Pje, visando a celeridade processual e uma melhor relação entre os jurisdicionados, advogados e a justiça trabalhista, esclareço ser obrigação dos advogados o cadastramento do correto endereço das partes, conforme disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, o que somente será possível com o número exato do CEP. Informo, ainda, que tal dado poderá ser obtido no sítio dos correios e telégrafos, [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br). Deverá o procurador sempre ater-se ao disposto no Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012."

**Intimação****Processo Nº RTOOrd-2893-82.2013.5.10.0105**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | IVONILDA DOS SANTOS DA SILVA            |
| ADVOGADO   | CARLOS RODRIGUES SOARES(OAB: 9741)      |
| RECLAMADO  | ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME |

"**SENTENÇA.** Vistos, etc. Narram os reclamantes que o Sr. Erycson dos Santos Magalhães foi demitido por justa causa pela reclamada no dia 12/09/2012. Informam que no dia da dispensa o Sr. Erycson recebeu R\$350,00 num envelope referente ao pagamento das entregas realizadas e que ao retornar à empresa foi abordado pelos prepostos da reclamada que o acusaram de furto de R\$300,00. Noticiam que os prepostos compareceram à residência dos reclamantes, vasculharam a casa toda e ainda fizeram com que a primeira requerente deixasse os filhos com vizinhos para que pudesse acompanhá-los à sede da reclamada, onde pressionavam o Sr. Erycson a assumir o referido furto. Em razão dos fatos, postulam indenização por danos morais e materiais. A competência da Justiça do Trabalho é estampada no art. 114 da Constituição Federal que preconiza "compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: I - as ações oriundas da relação de trabalho [...]; VI as ações

de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho". Ocorre, porém, que os fatos narrados na inicial não decorrem de nenhuma relação de trabalho mantida entre os requerentes e o requerido. Nesse mesmo sentido, não há que se falar em dano reflexo, porque o dano causado ao Sr. Erycson não se estendeu aos requerentes, já que postulam reparação por suposto dano moral e material direto e pessoal de cada um deles. Dessa forma, declaro a incompetência material deste Juízo para apreciar e julgar a presente demanda, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, ante a ausência de pressuposto subjetivo de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Concedo ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 9.000,00, calculadas sobre R\$ 450.000,00, dispensadas, na forma da lei. **Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador. Retire-se o feito da pauta de audiências, acaso designada.** Transitada em julgado, arquivem-se os autos."

**Intimação****Processo Nº RTSum-2994-25.2013.5.10.0104**

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| RECLAMANTE | AMBROSIA MOREIRA DE CASTRO        |
| ADVOGADO   | GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971) |
| ADVOGADO   | RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673)  |
| RECLAMADO  | Andrea da Silva S. Fernandes      |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA  
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: [svt05.taguatinga@trt10.jus.br](mailto:svt05.taguatinga@trt10.jus.br) - Telefone:

(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002994-25.2013.5.10.0104 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** AMBROSIA MOREIRA DE CASTRO

**RÉU:** Andrea da Silva S. Fernandes

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"(...) Desse modo, chamo o feito à ordem para **tornar sem efeito o despacho (ID 669704), que determinou a remessa dos autos à**

**MMª 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga**, por ser este Juízo prevento para processar e julgar a presente ação. Portanto, prossiga-se. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural. **Intime-se a reclamante, por seu procurador. Notifique-se a reclamada.**".

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2994-22.2013.5.10.0105**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | DAVID GONCALVES DOS SANTOS                |
| ADVOGADO   | JOSE DEMERVAL BORGES DE PADUA(OAB: 30198) |
| RECLAMADO  | JOAO LUIS DE MENEZES PIMENTEL - ME        |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002994-22.2013.5.10.0105 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** DAVID GONCALVES DOS SANTOS

**RÉU:** JOAO LUIS DE MENEZES PIMENTEL - ME

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"De acordo com os termos do Ato nº 423/2013 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que permite o ajuizamento de petições iniciais na versão PDF, observadas as especificações da Resolução nº 94/2012 do CSJT, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de ID 566122 e a intimação de ID 567337, que determinavam a emenda da inicial para retificação neste sentido. Prossiga-se o feito. **Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se a reclamada, com urgência.**

TAGUATINGA-DF, 20 de janeiro de 2014."

**PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO**

**Juíza do Trabalho**

Assinado pelo Servidor da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº Monito-2997-74.2013.5.10.0105**

|          |                                                      |
|----------|------------------------------------------------------|
| AUTOR    | SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL |
| ADVOGADO | CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226)         |
| ADVOGADO | JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558) |
| ADVOGADO | LUIZ ANTONIO VIUDES CALHAO FILHO(OAB: 41269)         |
| RÉU      | V3- COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME                  |

"À Secretaria para inclusão do feito em pauta de audiência Inicial.(DATA DESIGNADA: 20/02/14 ÀS 14:45) Após, Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via sistema PJe. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição) junto ao INSS)."

**1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RT-406-93.2010.5.10.0801**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Irley Santos Dos Reis                      |
| Advogado   | CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO(OAB: 3027/TO)    |
| Reclamado  | Banco Da Amazonia Sa                       |
| Advogado   | ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO) |

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do executado para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos à Contadoria para análise e parecer sobre impugnação apresentada. Prestadas as informações, os autos serão conclusos para decisão. Palmas, 8 de janeiro de 2014. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

**Despacho**

**Processo Nº RT-455-03.2011.5.10.0801**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Emival Franco Tavares                       |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)          |
| Reclamado  | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos |
| Advogado   | LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)     |

Vistos os autos. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo

total da(s) conta(s) judicial(ais) 042/01516888-9 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 317,69, INSS do empregado no código 1708 e identificador 18023045690; b) Recolha o valor de R\$ 833,93, INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador; c) Transfira o valor de R\$ 240,78 para conta vinculada ao FGTS do Reclamante d) Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 18 de dezembro de 2013.

RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, Juiz(a) do Trabalho.  
Juiz do Trabalho RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO

### Despacho

**Processo Nº RT-533-60.2012.5.10.0801**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Romis Lopes Barros Teixeira                        |
| Advogado   | LEONARDO DA SILVA KLEPA(OAB: 4754/TO)              |
| Reclamado  | Regina Santana Torres - ME (Auto Escola Bom Jesus) |
| Advogado   | JOSE PEDRO DA SILVA(OAB: 486/TO)                   |
| Reclamado  | Regina Santana Torres                              |
| Reclamado  | Prociso Odontologia Ltda - Me                      |

Vistos os autos. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 4500128528206 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 825,00, INSS do empregado no código 1708 e identificador 209.66190.4; b) Recolha o saldo remanescente, INSS do empregador e do SAT no código 2909 e identificador 10.996.892/0001-86, zerando-se a(s) conta(s). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Exclua-se o nome do executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 19 de dezembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, Juiz(a) do Trabalho.

Juiz do Trabalho RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO

### Despacho

**Processo Nº RT-739-74.2012.5.10.0801**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Robson Rodrigues Lima Miranda                    |
| Advogado   | ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)            |
| Reclamado  | Wcr Servicos e Montagem Eletromecanica Ltda - Me |
| Reclamado  | Walter Eloy de Oliveira                          |
| Reclamado  | Maria da Conceicao Santos de Oliveira            |

FL. 76: "D E S P A C H O (EXCEÇÃO DE PRÉ-

EXECUTIVIDADE) ETE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA interpôs exceção de pré-executividade, sob a alegação de que não pode ser responsabilizada pelos créditos da presente execução previdenciária pois restou consignado no acordo homologado que a obrigação assumida limitava-se exclusivamente ao crédito do reclamante. É o que basta a relatar. Decido. A exceção ou objeção de pré-executividade, conquanto não esteja expressamente prevista em lei, é largamente aceita pela doutrina e jurisprudência, e tem cabimento quando o executado deseja se opor à execução, com fundamento na inexigibilidade do título executivo, ausência de pressupostos processuais ou de condições da ação executiva ou outra matéria cognoscível de ofício pelo juiz, sem a necessidade de se garantir o juízo para sua apreciação. É também necessário que a prova seja pré-constituída, como bem apontado por Carlos Henrique Bezerra Leite (in Curso de Direito Processual do Trabalho, 5ª ed., São Paulo: LTr, p. 979), o que implica dizer que a objeção de pré-executividade não comporta dilações probatórias, como forma de se impedir a protelação da marcha processual executiva. De fato, assiste razão à excipiente. No termo de acordo homologado à fl. 13 constou expressamente a responsabilidade da primeira reclamada em relação pagamento dos créditos previdenciários e fiscais decorrentes do acordo homologado. Verifico, inclusive, que todos atos executórios foram realizados apenas em face da empresa WCR Serviços e Montagem Eletromecânica Ltda (CNPJ nº 04.954.868/0001-81), primeira reclamada, havendo inclusive a desconsideração da personalidade jurídica e inclusão dos sócios da referida empresa no polo passivo da execução (fl. 43). Desse modo, considerando os termos do acordo e havendo equívoco na confecção do mandado de protesto expedido à fl. 67, determino a expedição de mandado de cancelamento do protesto apenas em relação a excipiente ETE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. Observe a Secretaria a necessidade de desentranhamento do mandado original à fl. 68, devendo ser substituído por cópia. Por todo o exposto, decido CONHECER da exceção de pré-executividade e, no mérito, ACOLHER a exceção de pré-executividade interposta por ETE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, tudo nos termos da fundamentação supra. Proceda a Secretaria a imediata exclusão da segunda reclamada do polo passivo da execução. Expeça-se mandado de cancelamento do protesto apenas em relação à empresa ETE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, devidamente acompanhado do original à fl. 68. Observe a Secretaria as devidas alterações no SAP1 e no rosto dos autos. Intimem-se as partes. Palmas/TO, 09 de janeiro de 2014 (quinta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA JUIZ DO TRABALHO"

### Despacho

**Processo Nº RT-1547-16.2011.5.10.0801**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Divina Aparecida de Miranda Borges      |
| Advogado   | MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)   |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                 |
| Advogado   | BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981-B/TO) |

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls. 954/961, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 36.947,75, atualizados até 30/11/2013, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 36.947,75. Atualizado até: 30/11/2013; Liq.

Exequente: 31.234,76; INSS Reclamado: 4.880,14; INSS Terceiros: 585,61; INSS SAT: 216,89; Custas Art.789: 30,35. 2. CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por seu procurador, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 30.239,84 (trinta mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882), já deduzido o valor do depósito recursal à fl. 850, no importe atualizado até a presente data de R\$ 6.707,91 (cópia anexa). 3. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 4. Tratando-se de execução provisória, após a garantia do juízo voltem-se os autos conclusos, atentando para o fato de que eventuais valores não poderão ser liberados. 5. Publique-se. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO  
Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1726-13.2012.5.10.0801**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Carlos Robson Lopes Cardoso         |
| Advogado   | ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)     |
| Reclamado  | Pipes Empreendimentos Ltda          |
| Advogado   | ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO) |

Vistos os autos. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 800102422327 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 1.724,81, INSS do empregado no código 1708 e identificador; b) Recolha o valor de R\$ 6.105,57, INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 06.065.767/0039-58; c) Transfira o valor de R\$ 1.602,72, ao perito Eduardo Konka, CPF 262.512.480-68, na conta corrente 7893-x da agência 4606-x do Banco do Brasil. d) Libere crédito líquido obreiro no valor de R\$ 17.425,29 ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, ROBERTO NOGUEIRA, OAB Nº 726-B/TO, CPF Nº 35518820100, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 19 de dezembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz(a) do Trabalho. Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1727-95.2012.5.10.0801**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Reclamante | Afonso Marques da Silva             |
| Advogado   | ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)     |
| Reclamado  | Pipes Empreendimentos Ltda          |
| Advogado   | ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO) |

Vistos os autos. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 800102422327 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 1.725,54, INSS do empregado no código 1708 e identificador 126.20646.97.0; b) Recolha o valor de R\$

4.513,48, INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 06.065.767/0039-58; c) Transfira o valor de R\$ 1.727,61, ao perito Eduardo Konka, CPF 262.512.480-68, na conta corrente 7893-x da agência 4606-x do Banco do Brasil. d) Libere crédito líquido obreiro no valor de R\$ 12.036,98 ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, ROBERTO NOGUEIRA, OAB Nº 726-B/TO, CPF Nº 35518820100, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 19 de dezembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz(a) do Trabalho. Juiz do Trabalho

### Editais

### Editais

**Processo Nº RTOrd-48-89.2014.5.10.0801**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | RONES CLEY RESENDE LIMA                      |
| ADVOGADO   | Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557) |
| RECLAMADO  | ADILSON NUNES RIBEIRO - ME                   |

P

**PROCESSO Nº0000048-89.2014.5.10.0801 - AÇÃO**  
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** RONES CLEY RESENDE LIMA

**RÉU:** ADILSON NUNES RIBEIRO - ME

Audiência Inicial: 25/02/2014 13:30:00

### EDITAL DE

### NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) **ADILSON NUNES RIBEIRO - ME - CNPJ: 11.083.876/0001-65** a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **25/02/2014 13:30:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

**Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada**



**dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

| Título                  | Tipo                     | Chave de acesso**                 |
|-------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Intimação               | Intimação                | 14011711561600500<br>000000557067 |
| Edital                  | Edital                   | 14011711561595700<br>000000557066 |
| TRCT                    | Termo de Homologação de  | 14010718072757700<br>000000524555 |
| PROCURAÇÃO              | Procuração               | 14010718072711300<br>000000524553 |
| EXTRATO DO FGTS         | Extrato de Conta do FGTS | 14010718072670300<br>000000524549 |
| CTPS                    | CTPS                     | 14010718072625300<br>000000524539 |
| CONTRATO DE EXPERIÊNCIA | Contrato de Experiência  | 14010718072575400<br>000000524536 |
| certidão de AR          | Documento Diverso        | 14010718072523900<br>000000524527 |
| Petição Inicial         | Petição Inicial          | 14010718072481900<br>000000524526 |

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no

quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 20 de janeiro de 2014.

### Edital

**Processo Nº RTOrd-48-89.2014.5.10.0801**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | RONES CLEY RESENDE LIMA                         |
| ADVOGADO   | Edwardo Nelson Luis Chaves<br>Franco(OAB: 2557) |
| RECLAMADO  | ADILSON NUNES RIBEIRO - ME                      |

P

**Audiência Inicial: 25/02/2014 13:30:00**

| EDITAL DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NOTIFICAÇÃO                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ADILSON NUNES RIBEIRO - ME - CNPJ: 11.083.876/0001-65 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia <b>25/02/2014 13:30:00</b> , relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. <b>Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).</b> Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <b>A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site &lt;<a href="http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam">http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam</a>&gt;, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<a href="http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/">http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/</a>), digitando a(s) chave(s) abaixo:</b> | Documentos associados ao processo |

| Título | Tipo | Chave de acesso** |
|--------|------|-------------------|
|--------|------|-------------------|

|                         |                          |                                   |
|-------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| TRCT                    | Termo de Homologação de  | 14010718072757700<br>000000524555 |
| PROCURAÇÃO              | Procuração               | 14010718072711300<br>000000524553 |
| EXTRATO DO FGTS         | Extrato de Conta do FGTS | 14010718072670300<br>000000524549 |
| CTPS                    | CTPS                     | 14010718072625300<br>000000524539 |
| CONTRATO DE EXPERIÊNCIA | Contrato de Experiência  | 14010718072575400<br>000000524536 |
| certidão de AR          | Documento Diverso        | 14010718072523900<br>000000524527 |
| Petição Inicial         | Petição Inicial          | 14010718072481900<br>000000524526 |

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.  
PALMAS/TO, 17 de janeiro de 2014.

### Edital

**Processo Nº RTOrd-80-94.2014.5.10.0801**

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| RECLAMANTE | MARIA DO BONFIM NEPONUCENA LIMA  |
| ADVOGADO   | Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391) |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)  |
| RECLAMADO  | OLIVEIRA & LUCENA LTDA - ME      |
| RECLAMADO  | Marcos Paulo                     |
| RECLAMADO  | Sobral e Nunes Ltda.             |

P

**PROCESSO Nº0000080-94.2014.5.10.0801 - AÇÃO**  
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** MARIA DO BONFIM NEPONUCENA LIMA

**RÉU:** OLIVEIRA & LUCENA LTDA - ME e outros (2)

Audiência Inicial: 19/02/2014 13:38:00

### EDITAL DE

### NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) OLIVEIRA & LUCENA LTDA - ME - CNPJ: 14.959.302/0001-04.

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **19/02/2014 13:38:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

| Título                        | Tipo                           | Chave de acesso**                 |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Despacho                      | Despacho                       | 14012015040018000<br>000000560259 |
| CCT 2013/2013                 | Convenção Coletiva de Trabalho | 14012011151038300<br>000000559480 |
| Cópia CTPS outra trabalhadora | Documento Diverso              | 14012011150973900<br>000000559477 |
| CNPJ 2ª Reclamada             | Documento Diverso              | 14012011150914000<br>000000559474 |
| Cópia dos documentos dos      | Documento Diverso              | 14012011150841400<br>000000559457 |

|                                |                                |                                   |
|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Cópia dos documentos           | Documento Diverso              | 14012011150781000<br>000000559456 |
| Declaração de hipossuficiência | Declaração de Hipossuficiência | 14012011150716800<br>000000559455 |
| Substabelecimento              | Documento Diverso              | 14012011150655900<br>000000559454 |
| Procuração                     | Procuração                     | 14012011150589900<br>000000559453 |
| Petição Inicial                | Petição Inicial                | 14012011150526400<br>000000559452 |

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

### Edital

#### Processo N° RTOrd-80-94.2014.5.10.0801

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| RECLAMANTE | MARIA DO BONFIM NEPONUCENA LIMA  |
| ADVOGADO   | Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391) |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)  |
| RECLAMADO  | OLIVEIRA & LUCENA LTDA - ME      |
| RECLAMADO  | Marcos Paulo                     |
| RECLAMADO  | Sobral e Nunes Ltda.             |

P

#### PROCESSO N°0000080-94.2014.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** MARIA DO BONFIM NEPONUCENA LIMA

**RÉU:** OLIVEIRA & LUCENA LTDA - ME e outros (2)

Audiência Inicial: 19/02/2014 13:38:00

#### EDITAL DE

#### NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica

NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) Sobral e Nunes Ltda.

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **19/02/2014 13:38:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

**Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD N° 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

| Título                         | Tipo                           | Chave de acesso**                 |
|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Despacho                       | Despacho                       | 14012015040018000<br>000000560259 |
| CCT 2013/2013                  | Convenção Coletiva de Trabalho | 14012011151038300<br>000000559480 |
| Cópia CTPS outra trabalhadora  | Documento Diverso              | 14012011150973900<br>000000559477 |
| CNPJ 2ª Reclamada              | Documento Diverso              | 14012011150914000<br>000000559474 |
| Cópia dos documentos dos       | Documento Diverso              | 14012011150841400<br>000000559457 |
| Cópia dos documentos           | Documento Diverso              | 14012011150781000<br>000000559456 |
| Declaração de hipossuficiência | Declaração de Hipossuficiência | 14012011150716800<br>000000559455 |

|                   |                   |                                   |
|-------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Substabelecimento | Documento Diverso | 14012011150655900<br>000000559454 |
| Procuração        | Procuração        | 14012011150589900<br>000000559453 |
| Petição Inicial   | Petição Inicial   | 14012011150526400<br>000000559452 |

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

### Edital

#### Processo Nº ET-233-64.2013.5.10.0801

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| EMBARGANTE | LUCIMAR DA SILVA ALMEIDA                 |
| ADVOGADO   | ADRIANO CORAIOLA(OAB: 5501)              |
| EMBARGADO  | TUBARAO ESPORTE CLUBE                    |
| EMBARGADO  | MARKSUEL RODRIGUES GAMA                  |
| ADVOGADO   | Carlos Gabino de Sousa Júnior(OAB: 4590) |

P

**PROCESSO Nº0000233-64.2013.5.10.0801 - EMBARGOS DE TERCEIRO (37)**

**AUTOR:** LUCIMAR DA SILVA ALMEIDA

**RÉU:** MARKSUEL RODRIGUES GAMA e outros

#### EDITAL DE

#### INTIMAÇÃO - DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o EMBARGADO: MARKSUEL RODRIGUES GAMA, TUBARAO ESPORTE CLUBE para tomar ciência do(a) DECISÃO (ID 543.282) proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:" **DISPOSITIVO** Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelo LUCIMAR DA SILVA ALMEIDA em face de MARKSUEL RODRIGUES GAMA e TUBARAO ESPORTE CLUBE, para, no mérito, ACOLHE-LOS, tudo nos termos da

fundamentação, que a este dispositivo integra. Intimem-se as partes, por seus procuradores. PALMAS-TO, 12 de dezembro de 2013. **RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO** Juiz(a) do Trabalho". O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 20 de janeiro de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RTSum-269-09.2013.5.10.0801

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDIVAN FERREIRA DA COSTA            |
| ADVOGADO   | CICERO AYRES FILHO(OAB: 876)        |
| RECLAMADO  | ARMANDO BATISTA DA ROCHA JORGE - ME |
| RECLAMADO  | ARMANDO BATISTA DA ROCHA JORGE      |
| RECLAMADO  | TERTULIANO BATISTA DA ROCHA FILHO   |
| ADVOGADO   | airton aloisio schutz(OAB: 1348)    |

P

**PROCESSO Nº0000269-09.2013.5.10.0801 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**

**AUTOR:** EDIVAN FERREIRA DA COSTA

**RÉU:** ARMANDO BATISTA DA ROCHA JORGE - ME e outros (2)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: ARMANDO BATISTA DA ROCHA JORGE - ME, CNPJ nº **10.646.484/0001-02**, ARMANDO BATISTA DA ROCHA JORGE, CPF nº**038.685.461-03**, para, em 48 horas, pagar a importância de R\$2.049,63 (dois mil, quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), atualizados até 31/10/2013, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida,

indicando a sua localização:

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.  
PALMAS, 15 de janeiro de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RTOrd-438-93.2013.5.10.0801

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | WESLEY FERREIRA NASCIMENTO                                   |
| ADVOGADO   | Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)                   |
| RECLAMADO  | BARRETO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - ME |
| RECLAMADO  | VANDERLEI NUNES DOS SANTOS                                   |
| RECLAMADO  | NILTON LOURENÇO ALVES FILHO                                  |

P

#### PROCESSO Nº0000438-93.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** WESLEY FERREIRA NASCIMENTO

**RÉU:** BARRETO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA - ME e outros (2)

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: NILTON LOURENÇO ALVES FILHO, CPF nº017.132.541-90, VANDERLEI NUNES DOS SANTOS, CPF nº022.406.761-32 para, em 48 horas, pagar a importância de R\$ 52.849,87 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), atualizados até 30/06/2013, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.  
PALMAS, 15 de janeiro de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RTOrd-1319-70.2013.5.10.0801

|            |                                                                                   |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ORLANDIA ROCHA NEVES                                                              |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)                                                   |
| RECLAMADO  | ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME                                       |
| RECLAMADO  | SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS |
| ADVOGADO   | PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659)                                                |
| ADVOGADO   | VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO(OAB: 2040)                                         |

P

#### PROCESSO Nº0001319-70.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** ORLANDIA ROCHA NEVES

**RÉU:** ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e outros

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 05.873.231/0001-23, para, em 48 horas, pagar a importância de R\$6.720,66 (seis mil, setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), atualizados até 31/12/2013, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.  
PALMAS, 15 de janeiro de 2014.

### Edital

#### Processo Nº RTSum-1359-52.2013.5.10.0801

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JOSE MORAIS NETO                             |
| ADVOGADO   | Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557) |
| RECLAMADO  | LUIS RAIMUNDO SANTOS                         |

P

**PROCESSO Nº0001359-52.2013.5.10.0801 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** JOSE MORAIS NETO

**RÉU:** LUIS RAIMUNDO SANTOS

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o executado, LUIS RAIMUNDO SANTOS, para, em 48 horas, pagar o valor total da execução no importe de **R\$ 6.379,97**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 21 de janeiro de 2014.

#### Edital

**Processo Nº RTOrd-2575-48.2013.5.10.0801**

|            |                                 |
|------------|---------------------------------|
| RECLAMANTE | SILVANEIDE MENDES DE OLIVEIRA   |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875) |
| RECLAMADO  | josé rosa                       |
| RECLAMADO  | JOSÉ ROSA DA SILVA NETO - ME    |

P

**PROCESSO Nº0002575-48.2013.5.10.0801 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** SILVANEIDE MENDES DE OLIVEIRA

**RÉU:** JOSÉ ROSA DA SILVA NETO - ME

#### EDITAL DE

#### INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: JOSÉ ROSA DA SILVA NETO - ME para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" (...) **CONCLUSÃO**-Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SILVANEIDE MENDES DE OLIVEIRA em desfavor de JOSÉ ROSA DA SILVA NETO - ME, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para, reconhecendo o vínculo de emprego entre as partes no período de 5.12.2012 a 4.7.2013, com rescisão sem justa causa, condenar o reclamado a satisfazer os seguintes títulos e obrigações: a. aviso prévio indenizado e, com a projeção do aviso, férias + 1/3, 13º salários, depósitos do FGTS + 40%; b. multa do art. 467 da CLT, no importe de 50%, incidente sobre as verbas rescisórias ora pleiteadas e não pagas na primeira audiência, a saber, aviso prévio indenizado e, com a projeção do aviso, férias + 1/3, 13º salários, depósitos do FGTS + 40%; c. multa do art. 477, § 8º, da CLT; d. indenização equivalente às parcelas do seguro-desemprego não recebidas pela reclamante, em número de três, na forma do art. 2º, § 2º, II, Lei 8.900/94. e. duas cotas mensais do salário família; f. horas extras excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal, acrescidas do adicional de 50% ou normativo, se existente e superior; g. uma hora extra diária, acrescida do adicional de 50% ou normativo, se existente e superior, pela fruição parcial do intervalo intrajornada; h. pagamento em dobro de um domingo a cada três semanas; i. reflexos das horas extras, incluídas as decorrentes da não fruição do intervalo intrajornada, e dos domingos trabalhados em repouso semanal remunerado (Súm. 172/TST), aviso prévio indenizado (art. 487, § 5º, da CLT), 13º salários (art. 1º, § 1º, Lei nº 4.090/1962), férias + 1/3 (art. 142, § 5º, CLT) e FGTS + 40% (Súm. 63/TST); j. multa normativa no valor de R\$ 695,00. No prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, após ser devidamente intimada, deverá a reclamante entregar, na Secretaria da Vara, sua CTPS para que a Secretaria proceda à respectiva anotação, fazendo constar o início do contrato de trabalho em 5.12.2012 e o término em 4.7.2013 (na forma do art. 487, § 1º, da CLT e da OJ 82 da SBDI-1 do TST), na função de "auxiliar de cozinha", com salário de R\$ 700,00. Após a realização dos depósitos do FGTS pela reclamada, a Secretaria da Vara providenciará a expedição de Alvará para o levantamento dos valores correspondentes pela reclamante. Valores a serem

apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, não possuem natureza salarial as parcelas de: aviso prévio indenizado; férias + 1/3; depósitos do FGTS + 40%; multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT; reflexos de horas extras e domingos laborados em aviso prévio indenizado, férias + 1/3 e FGTS + 40%; salário família; multa normativa. Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das parcelas ora deferidas. Concedido à autora o benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação (OJ 348 da SBDI-1/TST), pelo reclamado. Custas, no importe de R\$ 300,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00, pela ré. Intimem-se as partes. À Secretaria, para que retifique os autos, fazendo constar como reclamado JOSÉ ROSA DA SILVA NETO – ME. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT, CEF e ao INSS. Nada mais. Palmas, 21 de janeiro de 2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO-Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 21 de janeiro de 2014.

### Notificação

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-28-98.2014.5.10.0801**

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | LARA KALINNY NOLETO DE LIMA                                      |
| ADVOGADO   | FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)                            |
| RECLAMADO  | SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" Assim, indefiro, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. **Intime-se o autor, por sua procuradora.** Após, **cite-se o reclamado, via postal**, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e da presente decisão, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Considerando o valor atribuído à causa, retifique-se o cadastro processual para fazer constar que a ação tramitará pelo Rito Sumaríssimo. Nada mais. PALMAS-TO, 15 de janeiro de 2014. ".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-29-83.2014.5.10.0801**

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JANIO CESAR SOUSA OLIVEIRA                                    |
| ADVOGADO   | VÉZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734)                                |
| ADVOGADO   | RENATA GRANER CREMONINI(OAB: 287223)                          |
| RECLAMADO  | ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Tocantins |

PO

#### NOTIFICAÇÃO = AUDIÊNCIA Inicial

PROCESSO Nº 0000029-83.2014.5.10.0801

RECLAMANTE: JANIO CESAR SOUSA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ECT - Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos - Tocantins - CNPJ: 34.028.316/0001-03

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: **15/04/2014 13:38:00**

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer pessoalmente ou designar PREPOSTO LEGALMENTE HABILITADO, conforme previsto no artigo 843 da CLT, perante a 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, situada no endereço acima, no dia **15/04/2014 13:38:00** para a audiência Inicial, na qual poderá apresentar resposta sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Nesta ocasião poderá produzir as provas que julgar necessárias, inclusive as testemunhais, sob pena de preclusão.

**A defesa deverá ser apresentada oralmente em audiência ou mediante peça escrita já salva no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos**

**disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de auto-atendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvidas, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>

**Cabe ressaltar que a presente notificação, via sistema PJe, conforme §6º, do art. 5º e art. 6º da Lei 11.419/2006 c/c art. 18, §1º da Resolução 94/2012 do CSJT, é considerada pessoal para todos os efeitos legais.**

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 15 de janeiro de 2014 10:29:48.

#### **Intimação**

**Processo Nº ACP-33-23.2014.5.10.0801**

|               |                                                                         |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|
| AUTOR         | SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEOLOGOS DO ESTADO DO TOCANTINS |
| ADVOGADO      | DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA(OAB: 4892)                       |
| RÉU           | BANCO DA AMAZONIA SA                                                    |
| REPRESENTANTE | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO                            |

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### **INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão (ID 576309) abaixo transcrita:

" **DECISÃO** Vistos os autos. O autor ajuizou a presente ação civil pública alegando que o réu lesa direitos individuais homogêneos trabalhistas ao não adequar a tabela do Plano de Cargos e Salário – PCS dos servidores engenheiros do Banco da Amazônia S/A ao piso salarial previsto na Lei 4.950-A/66. Pleiteou, em sede de antecipação de tutela, o pagamento da diferença salarial retroativa, de acordo como piso estabelecido pelo no art. 5º da Lei 4. 950-A/66. Por força do dispositivo legal aplicável à espécie (art. 273, do CPC), a concessão de antecipação dos efeitos da tutela exige, sempre, a ocorrência dos pressupostos genéricos ou condicionantes contemplados no *caput* do supracitado preceito legal – “*prova inequívoca*” e “*verossimilhança da alegação*” –, além do atendimento de pelo menos um dos requisitos alternativos estatuídos nos incisos I e II – “*fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação*” e “*abuso de direito de defesa ou o manifesto*

*propósito protelatório do réu*”. Pela análise da inicial e documentos, não ficou evidenciada a presença dos requisitos que autorizam a concessão da tutela requerida, ao menos antes de se ter conhecimento da defesa. Faz-se necessária a prévia instauração do contraditório para uma melhor verificação dos fatos narrados na petição inicial. Deve também ser salientada a celeridade com que os processos tramitam neste Juízo, o que constitui mais um elemento a aconselhar o aguardo da decisão definitiva que solucione a lide. Assim, **indeferio, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada**, por não restarem preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC. **Intime-se o autor por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça**, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. **Cite-se o reclamado, via postal**, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e da presente decisão, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). **Intime-se o Ministério Público do Trabalho, via sistema**, para que, caso queira, intervenha no feito nos termos do artigo 5º, §1º da Lei 7.347/85. Palmas-TO, 15 de janeiro de 2014.”. Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 20 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTOrd-40-15.2014.5.10.0801**

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO |
| ADVOGADO   | CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181)                         |
| RECLAMADO  | BANCO DO BRASIL SA                                     |
| ADVOGADO   | ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239)                  |

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### **INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] Tendo em vista a redistribuição do presente processo, intemem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, para comparecerem na audiência INICIAL designada para o dia **11/02/2014 às 13h46min**. Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.”. Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.



Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-48-89.2014.5.10.0801**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | RONES CLEY RESENDE LIMA                      |
| ADVOGADO   | Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557) |
| RECLAMADO  | ADILSON NUNES RIBEIRO - ME                   |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da data da audiência inaugural - **25/02/2014 às 13h30min** - bem como das cominações legais previstas para o hipótese de não comparecimento ao ato judicial, art. 844, da CLT. Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 17 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-60-40.2013.5.10.0801**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA LIMA                |
| ADVOGADO   | Reges Henrique Pallaoro(OAB: 2149)             |
| RECLAMADO  | CONSORCIO INTEGRACAO ILHEUS                    |
| ADVOGADO   | CASSIO GIOVANNI MAIA PEREIRA(OAB: 79766)       |
| ADVOGADO   | Ivan Procópio Vilela Alvarenga(OAB: 50694)     |
| ADVOGADO   | Adolfo Eustáquio Martins Dornellas(OAB: 39471) |
| ADVOGADO   | TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)                  |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 9.019,83**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). CITE-SE o executado, por intermédio de seus procuradores, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. [...] Deixo de

intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).Palmas/TO, 17 de janeiro de 2014."

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-61-88.2014.5.10.0801**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | CASA DO VIDRACEIRO LTDA - EPP         |
| ADVOGADO   | SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 5503) |
| RECLAMADO  | UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO             |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] A autora apresentou Ação Declaratória de Nulidade de Auto de Infração e Inexistência de Débitos Cumulada com Pedido de Exclusão da Negativação do Nome em Dívida Ativa da União, alegando ilegitimidade passiva para figurar nas inscrições do débito fiscal e requerendo, em sede de liminar inaudita altera pars, a suspensão da inscrição na dívida ativa dos débitos decorrentes dos autos de infração nº 184236171, 18423663, 18423621, 18423639, 18423647 e que a União se abstenha de iniciar a execução fiscal relativa aos processos administrativos nº 46226002258/2010-87, 46226002259/2010-21, 46226002260/2010-56, 46226002257-2010-32, 46226002261/2010-09, e ou anule a exigibilidade do crédito tributário até que seja prolatada decisão definitiva. Para a concessão da liminar pleiteada, é necessária a demonstração do periculum in mora, que se traduz no fundado receio de dano irreparável, bem como a caracterização do fumus boni juris, consistente na plausibilidade do direito alegado. Na hipótese dos autos, não restou evidenciada a presença dos requisitos para a concessão da tutela pretendida, isso porque diferente do que tenta fazer crer a parte autora, a fiscalização que gerou os autos de infração questionados aconteceu efetivamente na sede da demandante, conforme expresso na Quinta alteração Contratual (ID 576822 p.1). De outro lado verifica-se que o Sr. Fernando Carvalho Cruvinel deixou de representar efetivamente os interesses da autora apenas após a averbação da alteração contratual na Jucetins, o que ocorreu apenas em 27/09/2010 (ID 577743 p.6), ou

seja, no momento da inspeção o Sr. Fernando Carvalho Cruvinel ainda era sócio da demandante. Ademais, conforme documentos constantes nos autos, foi proporcionado à demandante e ao sócio o direito ao exercício da defesa, tanto que as notificações dos processos administrativos foram endereçadas à pessoa jurídica, sendo que a ilegitimidade passiva não foi suscitada na oportunidade. Portanto, INDEFIRO o vindicado pedido de liminar. **Intime-se o autor, por sua procuradora. Após, cite-se o reclamado para comparecimento à audiência inicial e apresentação de defesa. Nada mais.**PALMAS-TO, 17 de janeiro de 2014."

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

#### Intimação

Processo Nº RTOrd-80-94.2014.5.10.0801

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| RECLAMANTE | MARIA DO BONFIM NEPONUCENA LIMA  |
| ADVOGADO   | Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391) |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)  |
| RECLAMADO  | OLIVEIRA & LUCENA LTDA - ME      |
| RECLAMADO  | Marcos Paulo                     |
| RECLAMADO  | Sobral e Nunes Ltda.             |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] Designo a realização da audiência INICIAL, para a data de **19/02/2014 às 13h38min**. Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DEJT. Notifiquem-se a primeira e segunda reclamadas, por edital, e o terceiro reclamado, Marcos Paulo, via postal.Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014."

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

#### Intimação

Processo Nº RTSum-81-79.2014.5.10.0801

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | WILLIAM PEREIRA REIS                         |
| ADVOGADO   | Helmar Tavares Mascarenhas Junior(OAB: 4373) |
| RECLAMADO  | JOVILDE TERESINHA CERESOLI CHINI - ME        |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] WILLIAM PEREIRA REIS ajuizou a presente demanda em face deJOVILDE TERESINHA CERESOLI CHINI - ME, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 2.084,61. Juntou documentos. A presente reclamação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9.957/2000. A lei em apreço exige que a petição inicial indique os valores correspondentes aos pedidos formulados, nos termos do artigo 852-B, I, da CLT, sob pena de indeferimento da inicial, conforme imposição do § 1º do artigo referido. O reclamante não atendeu à determinação legal de que os pedidos viessem acompanhados de seus respectivos valores, conforme se verifica o pedido da multa de 40% sobre o FGTS. Ressalte-se, ainda, a incompatibilidade de determinação de emenda à exordial sujeita ao rito sumaríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (CLT, art. 852-B, inciso III). Pelo exposto, considero ausente o requisito processual, previsto na Lei nº 9.957/2000, ante a ausência de indicação dos valores correspondentes aos pedidos. Por isso, **decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 852-B, I, e § 1º, da CLT. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 41,69, calculadas sobre R\$ 2.084,61, dispensadas, na forma da lei. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. **Retire-se o feito da pauta de audiências. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.** Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014."

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

#### Intimação

Processo Nº RTOrd-222-35.2013.5.10.0801

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | PEDRO RODRIGUES RIBEIRO                     |
| ADVOGADO   | ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN(OAB: 5076)  |
| RECLAMADO  | ARLINDO ALVES DE SA                         |
| RECLAMADO  | HILARIO MARIO TONIDANDEL                    |
| RECLAMADO  | ARAGUAIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA        |
| ADVOGADO   | CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340) |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 582.207: " Vistos os autos. Em análise dos autos e pela certidão supra, verifico que as pesquisas patrimoniais da executada restaram infrutíferas, não tendo sido localizado nenhum bem passível de penhora. Entendo, nesse caso, que a personalidade da pessoa jurídica tem sido um obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos causados aos trabalhadores (CDC, art. 28, § 5º), tendo sido esgotados todos os meios de execução contra a ré, nos termos do CPC, art. 596, acenando para uma insolvência presumida da empresa, em observância ao disposto no CPC, art. 750, I. Assim, e tendo em vista o privilégio que recai sobre os créditos trabalhistas, mostra-se aplicável a teoria da desconsideração da personalidade jurídica (*disregard of legal entity doctrine*), segundo a qual o patrimônio dos sócios responde pelas obrigações da executada, alcançando, inclusive, os sócios retirados do corpo societário (CC, art. 1.032). Destarte, desconsidero a personalidade jurídica da requerida para sujeitar os bens de seus sócios, solidária e ilimitadamente, ao pagamento integral da dívida executada. Observando o contido nos artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, **incluam-se os sócios, HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL, CPF nº 303.173.808-00 e ARLINDO ALVES DE SÁ, CPF nº 557.305.741-34, no polo passivo da presente demanda. Proceda-se à retificação dos registros processuais.** Citem-se os sócios, ora incluídos, via DEJT, por meio do advogado da executada principal, para pagarem os valores discriminados no ID 249.329, no importe de **R\$ 10.252,73**, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, pena de execução direta. Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.** Juiz do Trabalho. " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-1132-62.2013.5.10.0801**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ALESSANDRO ANGELO GODOI                          |
| ADVOGADO   | Vinicius Coelho Cruz(OAB: 1654)                  |
| RECLAMADO  | REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |

|          |                                       |
|----------|---------------------------------------|
| ADVOGADO | VALCY BARBOZA RIBEIRO(OAB: 4871)      |
| ADVOGADO | RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532) |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 585.346: " (...) - **intimação do exequente, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo legal, apresentar contraminuta ao agravo de petição (ID 583.570), interposto pela executada.** " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-1188-95.2013.5.10.0801**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDGAR DA SILVA GUILHERME                      |
| ADVOGADO   | airton aloisio schutz(OAB: 1348)              |
| RECLAMADO  | V-BIODIESEL LTDA.                             |
| ADVOGADO   | TULIA MARGARETH MINUZZI DELAPIEVE(OAB: 16966) |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 578.206: "Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 15.596,31** sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE o(a) executado, **via DEJT**, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo, à Secretaria para diligenciar junto ao BACENJUD, procedendo-se ao registro das restrições/constrições de ativos financeiros do devedor. 4. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º,

da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 5. Fica, desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário da executada. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). PALMAS-TO, 16 de janeiro de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA.** "Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº ExCCJ-1394-12.2013.5.10.0801**

|               |                                                        |
|---------------|--------------------------------------------------------|
| EXEQUENTE     | SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO |
| ADVOGADO      | CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181)                         |
| EXECUTADO     | BANCO DO BRASIL S/A                                    |
| ADVOGADO      | ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239)                  |
| REPRESENTANTE | UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO                          |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO** -Vistos os autos.Mantenho a decisão agravada ID 505.422.O Agravado de Petição do executado revela-se tempestivo e devidamente subscrito por advogado habilitado (Id.260.879 ). O Juízo encontra-se garantido (Id.368.785). Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravado de Petição interposto. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.Publicue-se.Palmas-TO, 15 de janeiro de 2014". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-1528-39.2013.5.10.0801**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JOSE WILLAMI VIEIRA ROCHA                |
| ADVOGADO   | MARINA PEREIRA JABUR(OAB: 2167)          |
| RECLAMADO  | CONSTRULUSO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA |

ADVOGADO

HAMILTON DE PAULA  
BERNADO(OAB: 2622)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 575.519: "Vistos os autos. Indefiro o pedido do exequente (id 562.582) de renovação das buscas no BACEN JUD, tendo em vista as recentes buscas realizadas, todas negativas. Visando-se ao prosseguimento do feito, façam os autos conclusos para consulta do quadro societário da executada no CNE, para desconsideração da personalidade jurídica da empresa, nos termos do despacho de ID 379.559. Publique-se. Palmas-TO, 15 de janeiro de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA. Juiz do Trabalho.**" Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-1641-90.2013.5.10.0801**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | DAVISON PEREIRA DOS SANTOS                |
| ADVOGADO   | MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420)           |
| RECLAMADO  | NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA       |
| ADVOGADO   | JOSE DE CARVALHO CASTRO NETO(OAB: 110696) |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] **HOMOLOGO** a conta de **LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS** no valor de **R\$ 53.741,08**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). **CITE-SE** o executado, por intermédio de seu procurador, via **DEJT**, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. [...] Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº

435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). Palmas/TO, 17 de janeiro de 2014.".

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-1713-77.2013.5.10.0801**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ADILSON VIANA DA SILVA                       |
| ADVOGADO   | ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO(OAB: 2549) |
| RECLAMADO  | EGESA ENGENHARIA S/A                         |
| ADVOGADO   | CAMILLA VALERIO VELOSO(OAB: 122482)          |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 576.436): "Vistos os autos. Retifico erro material constante no despacho ID 573036 quando a data de audiência onde se lê 06-06-2014 às 15h20min leia-se **06-03-2014 às 15h20min**. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Cumpram-se as demais determinações do despacho ID 573036. PALMAS-TO, 15 de janeiro de 2014.". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTSum-1723-24.2013.5.10.0801**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUCIENE FERREIRA DA SILVA ARAUJO    |
| ADVOGADO   | Indiara Dias Cecchini(OAB: 2459)    |
| RECLAMADO  | VINICIUS BASTOLLA HOCMULLER         |
| ADVOGADO   | CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308) |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 582.661): "Vistos os autos. Intime-se a reclamante, por sua procuradora, para, no prazo de 5 dias, informar nos autos, o pagamento da 3ª,

4ª e 5ª parcelas do acordo, sob pena de serem consideradas quitadas. Palmas-TO, 20 de janeiro de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA** Juiz do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTSum-1989-11.2013.5.10.0801**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | ARIEL ELIAS DO NASCIMENTO              |
| ADVOGADO   | PEDRO DONIZETE BIAZOTTO(OAB: 1228)     |
| RECLAMADO  | SOARES CURSOS PREPARATORIOS LTDA - EPP |
| ADVOGADO   | SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 5503)  |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 563.187: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO no valor de R\$ 24.605,86 (vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Transcorrido o prazo, à Secretaria para diligenciar junto ao BACENJUD, procedendo-se ao registro das restrições/constrições de ativos financeiros do devedor. 4. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 5. Fica, desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário da executada. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). Palmas/TO, 19 de dezembro de 2013. **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA. Juiz do Trabalho.** " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

### Intimação

Processo Nº RTSum-2008-17.2013.5.10.0801

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCELO ROCHA DA SILVA                            |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| ADVOGADO   | Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616)               |
| RECLAMADO  | SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA          |
| ADVOGADO   | TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)                     |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 573.489: "Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO no valor de R\$4.064,77 (quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Transcorrido o prazo, à Secretaria para diligenciar junto ao BACENJUD, procedendo-se ao registro das restrições/constrições de ativos financeiros do devedor. 4. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 5. Fica, desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário da executada. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). Palmas/TO, 13 de janeiro de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.** Juiz(a) do Trabalho." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

### Intimação

Processo Nº RTOrd-2168-42.2013.5.10.0801

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JANAÍNA ROSA DOS SANTOS                         |
| ADVOGADO   | WESLEY CARVALHO VASCONCELOS(OAB: 4733)          |
| RECLAMADO  | Companhia Brasileira de Distribuição            |
| ADVOGADO   | juliano augusto carvalho de castro(OAB: 162461) |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DISPOSITIVO** Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** em face de **JANAÍNA ROSA DOS SANTOS**, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que a este dispositivo integra. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 20 de janeiro de 2014.

### Intimação

Processo Nº RTSum-2211-76.2013.5.10.0801

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA                  |
| ADVOGADO   | Rômulo Noletto Passos(OAB: 4654)                |
| RECLAMADO  | LOJA DO MARCENEIRO                              |
| RECLAMADO  | ANTONIO LEITE SILVA & CIA LTDA - ME             |
| ADVOGADO   | RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN(OAB: 5125) |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do ato ordinatório abaixo transcrito:

"[...] **Intimação da reclamada, via DEJT, para, no prazo de CINCO dias, manifestar-se sobre as alegações do reclamante (ID 580.327), incorrendo, em caso de inércia ou confirmação de inadimplemento, na multa pactuada (ID 516.640).** Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014."

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2269-79.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE DIONE MONTEIRO ALVES  
ADVOGADO Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)  
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)  
RECLAMADO Paraíso Placas Indústria e Comércio LTDA - EPP  
ADVOGADO ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

*"[...] Intimação da reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca das alegações do reclamante quanto ao inadimplemento da 1ª parcela do acordo. Palmas/TO, 14 de janeiro de 2014".*

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 17 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-2270-64.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO airton aloisio schutz(OAB: 1348)  
RECLAMADO QUANTICA ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO KARIN DE ANDRADE BARBOSA(OAB: 13924)  
RECLAMADO CONSTRUCT - CONSTRUÇOES, INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E PRE-MOLDADOS LTDA  
ADVOGADO ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE(OAB: 4277)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

*"[...] Intimação da Reclamante e da primeira Reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para, no prazo legal, apresentar*

*contrarrazões ao recurso ordinário (ID 546.894), interposto pela segunda Reclamada. Palmas/TO, 8 de janeiro de 2014".*

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2280-11.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE CARLITO DO CARMO LUZ  
ADVOGADO Carlos Franklin de Lima Borges(OAB: 4834)  
RECLAMADO DUNAS CONSTRUÇOES LTDA  
ADVOGADO Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)  
ADVOGADO MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da sentença abaixo transcrita:

*"[...] Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CARLITO DO CARMO LUZ em desfavor de DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, DECIDO: rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial; rejeitar a impugnação aos documentos; pronunciar a prescrição da pretensão às parcelas anteriores a 8.10.2008, extinguindo o processo, com resolução do mérito, no ponto, na forma do art. 269, IV, do CPC; e, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal, acrescidas do adicional de 50%, a teor do art. 7º, XIII, da Constituição, com os reflexos em aviso prévio indenizado, repouso semanal remunerado, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, não possuem natureza salarial as parcelas de: reflexos de horas extras em aviso prévio indenizado, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das parcelas ora deferidas. Concedido ao autor o benefício da justiça gratuita. Custas, no importe de R\$ 300,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00, pela ré. Intimem-se as partes. Nada mais. Palmas, 20 de janeiro de 2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO Juiz do Trabalho".*

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2311-31.2013.5.10.0801**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JULIO CESAR SANTOS SILVA                                |
| ADVOGADO   | Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)                      |
| RECLAMADO  | LABORMIX COMERCIO USINAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA |
| ADVOGADO   | Adolfo Eustáquio Martins Dornellas(OAB: 39471)          |
| RECLAMADO  | SPAVIAS ENGENHARIA S.A.                                 |
| ADVOGADO   | Adolfo Eustáquio Martins Dornellas(OAB: 39471)          |
| RECLAMADO  | CONSORCIO INTEGRACAO ILHEUS                             |
| RECLAMADO  | CONCRENOR TERRAPLENAGEM LTDA                            |
| ADVOGADO   | Adolfo Eustáquio Martins Dornellas(OAB: 39471)          |
| RECLAMADO  | CONCRENOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                     |
| ADVOGADO   | Adolfo Eustáquio Martins Dornellas(OAB: 39471)          |
| RECLAMADO  | SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                |
| ADVOGADO   | Adolfo Eustáquio Martins Dornellas(OAB: 39471)          |
| ADVOGADO   | CASSIO GIOVANNI MAIA PEREIRA(OAB: 79766)                |
| ADVOGADO   | DENISE MOURA DA SILVA BICALHO(OAB: 51737)               |
| ADVOGADO   | FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA(OAB: 54723)                  |
| ADVOGADO   | Ivan Procópio Vilela Alvarenga(OAB: 50694)              |
| RECLAMADO  | BRP-PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA                       |
| ADVOGADO   | Adolfo Eustáquio Martins Dornellas(OAB: 39471)          |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 5.318,55**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE o(a) executado, **VIA DEJT**, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo, à Secretaria para diligenciar junto ao BACENJUD, procedendo-se ao registro das restrições/constrições de ativos financeiros do devedor. 4. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco

Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 5. Fica, desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário da executada. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). Palmas-TO, 16 de janeiro de 2014."

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2441-21.2013.5.10.0801**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | CASSIO RODRIGUES DA CRUZ               |
| ADVOGADO   | Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792) |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)        |
| RECLAMADO  | M A DA PAZ NOBRE & CIA LTDA - ME       |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] Revogo o despacho de ID 553.621. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Apresentada, intime-se a Reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro, sob pena de ser realizado pela Secretaria desta MMA. Vara do Trabalho, retificando as datas de admissão e saída, com a data de início o dia 17.07.2013 e término o dia 20.10.2013. Após, à Contadoria, para liquidação da res judicata Palmas-TO, 19 de dezembro de 2013. **RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO** Juiz do Trabalho".

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2523-52.2013.5.10.0801**

|            |                             |
|------------|-----------------------------|
| RECLAMANTE | FELIPE JOSE MUNIZ NETO      |
| ADVOGADO   | ERIC JOSE MIGANI(OAB: 4641) |



RECLAMADO SENAT SERVICO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
ADVOGADO ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB:  
795)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 576.737) abaixo transcrito:

"Vistos os autos. Ante a apresentação da comprovação de, Id's 576051 e 576054, da impossibilidade de comparecimento do preposto e da testemunha do reclamado, na audiência de instrução marcada para 12/02/2014, defiro o requerimento de Id 576037 e redesigno o ato processual para o **dia 19/02/2014, às 15h25min**, mantidas às cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta do dia 12/02/2014. **Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.** PALMAS-TO, 16 de janeiro de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 20 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-2575-48.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE SILVANEIDE MENDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)  
RECLAMADO josé rosa  
RECLAMADO JOSÉ ROSA DA SILVA NETO - ME

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" (...) **CONCLUSÃO**-Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SILVANEIDE MENDES DE OLIVEIRA em desfavor de JOSÉ ROSA DA SILVA NETO - ME, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para, reconhecendo o vínculo de emprego entre as partes no período de 5.12.2012 a 4.7.2013, com rescisão sem

justa causa, condenar o reclamado a satisfazer os seguintes títulos e obrigações: a. aviso prévio indenizado e, com a projeção do aviso, férias + 1/3, 13º salários, depósitos do FGTS + 40%; b. multa do art. 467 da CLT, no importe de 50%, incidente sobre as verbas rescisórias ora pleiteadas e não pagas na primeira audiência, a saber, aviso prévio indenizado e, com a projeção do aviso, férias + 1/3, 13º salários, depósitos do FGTS + 40%; c. multa do art. 477, § 8º, da CLT; d. indenização equivalente às parcelas do seguro-desemprego não recebidas pela reclamante, em número de três, na forma do art. 2º, § 2º, II, Lei 8.900/94. e. duas cotas mensais do salário família; f. horas extras excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal, acrescidas do adicional de 50% ou normativo, se existente e superior; g. uma hora extra diária, acrescida do adicional de 50% ou normativo, se existente e superior, pela fruição parcial do intervalo intrajornada; h. pagamento em dobro de um domingo a cada três semanas; i. reflexos das horas extras, incluídas as decorrentes da não fruição do intervalo intrajornada, e dos domingos trabalhados em repouso semanal remunerado (Súm. 172/TST), aviso prévio indenizado (art. 487, § 5º, da CLT), 13º salários (art. 1º, § 1º, Lei nº 4.090/1962), férias + 1/3 (art. 142, § 5º, CLT) e FGTS + 40% (Súm. 63/TST); j. multa normativa no valor de R\$ 695,00. No prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, após ser devidamente intimada, deverá a reclamante entregar, na Secretaria da Vara, sua CTPS para que a Secretaria proceda à respectiva anotação, fazendo constar o início do contrato de trabalho em 5.12.2012 e o término em 4.7.2013 (na forma do art. 487, § 1º, da CLT e da OJ 82 da SBDI-1 do TST), na função de "auxiliar de cozinha", com salário de R\$ 700,00. Após a realização dos depósitos do FGTS pela reclamada, a Secretaria da Vara providenciará a expedição de Alvará para o levantamento dos valores correspondentes pela reclamante. Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, não possuem natureza salarial as parcelas de: aviso prévio indenizado; férias + 1/3; depósitos do FGTS + 40%; multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT; reflexos de horas extras e domingos laborados em aviso prévio indenizado, férias + 1/3 e FGTS + 40%; salário família; multa normativa. Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das parcelas ora deferidas. Concedido à autora o benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação (OJ 348 da SBDI-1/TST), pelo reclamado. Custas, no importe de R\$ 300,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00, pela ré. Intimem-se as partes. À

Secretaria, para que retifique os autos, fazendo constar como reclamado JOSÉ ROSA DA SILVA NETO – ME. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT, CEF e ao INSS. Nada mais. Palmas, 21 de janeiro de 2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO-Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

### Intimação

Processo Nº RTSum-3028-77.2012.5.10.0801

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | RAIKSOEL PEREIRA DE ARAUJO                      |
| ADVOGADO   | Janay Garcia(OAB: 3959)                         |
| RECLAMADO  | SE SUPERMERCADOS LTDA.                          |
| ADVOGADO   | juliano augusto carvalho de castro(OAB: 162461) |
| ADVOGADO   | Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808)         |
| ADVOGADO   | ROGERIO GOMES COELHO(OAB: 4155)                 |
| ADVOGADO   | FABIO RIVELLI(OAB: 297608)                      |
| ADVOGADO   | Alessandra Rose de Almeida Bueno(OAB: 2992)     |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "**DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ** Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c. 795, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **042/01516953-2**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o INSS do empregado, no valor de **R\$432,68**, no código 1708 e identificador 201.1876490-4, CPF: 030.394.581-83. **b)** Recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no valor de **R\$1.503,32**, no código 2909 e identificador - CNPJ Nº: 01.545.828/0001-98; **c)** Recolha as custas, no valor de **R\$162,28**, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador - CNPJ: 01.545.828/0001-98; **d)** Libere ao reclamante o **saldo remanescente**, referente ao crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). As guias referente aos recolhimentos deverão ser geradas pelo procurador do reclamante no site do TRIBUNAL: [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br) - Advogados e partes - Gerar Guias - Guias GPS (para recolhimento previdenciário) - GRU (para custas). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. **Intimem-se as**

**partes por seus procuradores, via sistema, sendo o reclamante inclusive para comparecer junto à Caixa Econômica Federal, a fim de receber seu crédito, munido de 1 (uma) via do presente despacho. Comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações quanto ao saldo dos depósitos recursais (IDs.91665 e 71464). Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ALVARÁ. Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) ANA MARIA LEITE MOURA. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2013. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO Juiz(a) do Trabalho".**

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 15 de janeiro de 2014.

### Intimação

Processo Nº RTAlç-3082-43.2012.5.10.0801

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL |
| ADVOGADO   | NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834)         |
| RECLAMADO  | DOMINGOS FERREIRA MACIEL                         |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão ID 584.465: " (...) Por todo o exposto, na ação de cobrança de contribuição sindical que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ajuizou ação em face de DOMINGOS FERREIRA MACIEL, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a parte ré a pagar o importe de R\$ 289,01, valor que deverá ser atualizado e acrescido de juros, a contar do ajuizamento da demanda, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que não foram deferidas verbas de natureza salarial. Honorários advocatícios, pelo demandado, correspondentes a 10% da quantia devida à autora. A Secretaria da Vara observará a disposição do art. 2º, §4º, da Lei 5.584/70. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor atribuído provisoriamente à condenação (R\$ 317,91) e aproveitado para este fim, sujeitas à complementação. **Intime-se a autora, por sua advogada. Intime-se parte requerida, por mandado.** Nada mais. **SUZIDARLY**

**RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. JUÍZA DO TRABALHO.** Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.  
PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTAlç-3143-98.2012.5.10.0801**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL |
| ADVOGADO   | NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834)         |
| RECLAMADO  | GETULIO DE ABREU                                 |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da sentença (ID 584457) abaixo transcrita:

**"DISPOSITIVO** Por todo o exposto, na ação de cobrança de contribuição sindical que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ajuizou ação em face de GETULIO DE ABREU, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a parte ré a pagar o importe de R\$ 369,56, valor que deverá ser atualizado e acrescido de juros, a contar do ajuizamento da demanda, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que não foram deferidas verbas de natureza salarial. Honorários advocatícios, pelo demandado, correspondentes a 10% da quantia devida à autora. A Secretaria da Vara observará a disposição do art. 2º, §4º, da Lei 5.584/70. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor atribuído provisoriamente à condenação (R\$ 406,52) e aproveitado para este fim, sujeitas à complementação. **Intime-se a autora, por sua advogada. Intime-se a parte requerida, por mandado.** Nada mais. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO**". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTAlç-3154-30.2012.5.10.0801**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL |
| ADVOGADO   | NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834)         |
| RECLAMADO  | GOIASSIS PEREIRA COSTA                           |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

**" DISPOSITIVO**-Por todo o exposto, na ação de cobrança de contribuição sindical que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ajuizou ação em face de GOIASSIS PEREIRA COSTA, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo. A Secretaria da Vara observará a disposição do art. 2º, §4º, da Lei 5.584/70. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 10,64, tendo em vista o valor atribuído à causa (R\$318,29), que deverão ser recolhidas no prazo de 08 dias a contar da intimação desta sentença, sob pena de execução. **Intime-se a autora, por sua advogada. Intime-se a parte requerida, via postal.** Nada mais. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES -JUÍZA DO TRABALHO.**".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-3263-44.2012.5.10.0801**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ALBANIA CELI MORAIS DE BRITO LIRA            |
| ADVOGADO   | ROGERIO GOMES COELHO(OAB: 4155)              |
| RECLAMADO  | FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS |
| ADVOGADO   | Jaiana Milhomens Gonçalves(OAB: 4295)        |
| ADVOGADO   | ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA(OAB: 5075)     |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 570.166):  
**"[...]Intimação da Reclamante, por seu procurador, via DEJT,**

**para, no prazo de 5 dias, se manifestar, caso queira, das alegações da Reclamada de IDs 566.867, 566.868 e 566.870.**

"Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-3340-53.2012.5.10.0801**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | DILZA ALVES NUNES                     |
| ADVOGADO   | Almerinda Maria Skeff(OAB: 3578)      |
| RECLAMADO  | Max Pao Industria e Comercio Ltda-ME  |
| RECLAMADO  | MAX PAO IND. E COMERCIO LTDA - ME     |
| ADVOGADO   | FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413) |
| RECLAMADO  | ELIANA MARIA SCAVASSIN CORREA         |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] Em análise dos autos e pela certidão supra, verifico que as pesquisas patrimoniais da executada restaram infrutíferas, não tendo sido localizado nenhum bem passível de penhora.[...] Destarte, desconsidero a personalidade jurídica da requerida para sujeitar os bens de seus sócios, solidária e ilimitadamente, ao pagamento integral da dívida executada. Observando o contido nos artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, **inclua-se** a sócia majoritária **ELIANA MARIA SCAVASSIN CORREA (CPF nº 750.738.208-78)**, no polo passivo da presente demanda. **Proceda-se à retificação dos registros processuais. Cite-se a sócia, ora incluída, via DEJT, por meio do advogado da executada principal, para pagar os valores discriminados no ID 358.825, no importe de R\$ 18.003,91, sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, pena de execução direta.** Palmas-TO, 20 de janeiro de 2014."

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-3428-91.2012.5.10.0801**

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| RECLAMANTE | LUCIA MARIA ALVES              |
| ADVOGADO   | Renato Martins Cury(OAB: 4909) |

|           |                                              |
|-----------|----------------------------------------------|
| RECLAMADO | BIOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA - ME         |
| ADVOGADO  | kelly Nogueira da Silva Gonçalves(OAB: 4451) |
| RECLAMADO | SANTOS & VASCONCELOS LTDA - EPP              |
| ADVOGADO  | kelly Nogueira da Silva Gonçalves(OAB: 4451) |
| RECLAMADO | ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS                 |
| ADVOGADO  | kelly Nogueira da Silva Gonçalves(OAB: 4451) |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "**DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO** Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c. 795, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **042/01516900-1**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o INSS do empregado, no valor de **R\$771,09**, no código 1708 e identificador 170.6543548-0, CPF Nº: 373.754.661-49. **b)** Recolha o INSS do empregador e do SAT com o valor remanescente, no código 2909 e identificador CNPJ: 06.055.177/0001-71, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. **Intime-se a reclamada. Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, arquivem-se os autos. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de OFÍCIO.** Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) ANA MARIA LEITE MOURA. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2013. **RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO** Juiz(a) do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 15 de janeiro de 2014.

### 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº RT-640-04.2012.5.10.0802**

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Herllon de Almeida Moreira         |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO) |
| Reclamado  | Royal Produções                    |
| Reclamado  | Alberto Augusto Reis Junior        |

Reclamado Emanuelha Cintia Neves Mendonca Reis

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se a executada Emanuelha Neves Mendonça Reis, por edital, para no prazo de 5 dias manifestar-se sobre o valor bloqueado via BACENJUD (fl. 87). No silêncio, adotem-se, sucessivamente as seguintes providências:

- 1) libere-se o valor ao Exequente, mediante Alvará;
- 2) Encaminhe-se o processo à contaduría, para dedução do valor pago;
- 3) Efetue-se nova tentativa de bloqueio via BACENJUD;
- 4) Expeça-se mandado de protesto;
- 5) Encaminhe-se o processo ao arquivo provisório.

Palmas/TO, 8 de janeiro de 2014 (4ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS  
Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-1313-94.2012.5.10.0802

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | Ellen Risia Moraes Alves                             |
| Advogado   | CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)                    |
| Reclamado  | Liderprime Administradora de Cartoes de Credito Ltda |
| Advogado   | ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB: 182174/SP)                |
| Reclamado  | Silvio Santos Participacoes S/A                      |
| Reclamado  | Bf Utilidades Domesticas Ltda                        |
| Reclamado  | Henrique Abravanel                                   |

Despacho de fls. 689: "...5, Devolvidas as guias pelo banco, expeça-se alvará a favor da reclamada do valor remanescente na conta judicial, bem como dos valores depositados às fls. 484, 577 e 596. 6. Levantado o alvará pela reclamada, remetam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

Processo Nº RT-1704-20.2010.5.10.0802

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Mayara Parente Rocha                                             |
| Advogado   | CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)                               |
| Reclamado  | Êxito Segurança Eletrônica e Telefonia Ltda                      |
| Reclamado  | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins |
| Reclamado  | Fernando Antonio da Silva Fernandes                              |
| Advogado   | GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO(OAB: 2708-B/TO)                   |
| Reclamado  | Rosa Christina da Silva Barata                                   |

DESPACHO Vistos e examinados. Consoante fl. 359 o imóvel da executada restou adjudicado perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, e não mais se encontra sob domínio da devedora. Desse modo, indefiro o requerimento formulado à fl. 363. Intime-se o Exequente, para, querendo indicar outro bem livre e desembaraçado à penhora no prazo de 5 dias. Após, conclusos para julgamento dos Embargos. Palmas/TO, 8 de janeiro de 2014 (4ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-1827-47.2012.5.10.0802

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| Reclamante | Rodrigo Ribeiro da Costa           |
| Advogado   | MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770/TO) |

|           |                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------|
| Reclamado | Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda |
| Advogado  | JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 4574-A/TO)     |

Despacho de fl. 309 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 307/308 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Convolto em penhora o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 302. 3. Custas processuais no importe de R\$ 156,00, calculadas sobre o valor do acordo e do INSS a ser calculado pela contaduría, nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, devendo ser pagos pela reclamada até o dia 20-02-2014, sob pena de execução. 4. Expeça-se Alvará liberando ao reclamante a importância de R\$ 7.800,00, se utilizando do saldo dos depósitos recursais de fls. 219 e 302 - CEF, ag. 2525, mantendo-se o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 302. 5. Deixo de intimar a União (PF/TO), nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, à contaduría para cálculo das parcelas previdenciárias." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

Processo Nº RT-1850-90.2012.5.10.0802

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Joander Jeova Oliveira de Assunção            |
| Advogado   | Edson Monteiro de Oliveira Neto(OAB: 1242/TO) |
| Reclamado  | Scaravonato e Frigeri Ltda                    |
| Advogado   | DORKAS BRANDAO MENDES(OAB: 5486/TO)           |
| Reclamado  | Valdenilson Alves Pereira                     |
| Advogado   | CAROLINA DEPINÉ DE OLIVEIRA(OAB: 14125/MT)    |
| Reclamado  | Maria Madalena Arrais de Almeida              |

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO

PROCESSO Nº.0001850-90.2012.5.10.0802

RECLAMANTE:

Joander Jeova Oliveira de Assunção

CPF: 050.156.391-12

RECLAMADO:

Scaravonato e Frigeri Ltda

CPF/CNPJ:03.647.722/0001-20

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Palmas/TO, 10 de janeiro de 2014 (6ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Analista Judiciário

DECISÃO

Vistos e examinados.

RELATÓRIO

Cuida-se de exceção de pré-executividade na qual o Excipiente Valdenilson Alves Pereira alega condição de terceiro prejudicado,

vez que sequer participou da sociedade empresarial, tendo em vista que o contrato social teria sido fraudado.

Intimada, o Excepto Joander Jeova Oliveira de Assunção manifesta pela rejeição da insurgência (fl. 138/144).

#### FUNDAMENTAÇÃO

O Excipiente utiliza-se da exceção de pré-executividade com finalidade de obter suspensão da execução e ter declarados nulos todos os atos executivos, porque nunca participou da sociedade empresária.

A exceção de pré-executividade é fruto de construção doutrinária acolhida pela jurisprudência que se destina a atender situações especiais, impedindo que a exigência de prévia garantia patrimonial da execução possa representar, em situações especiais, obstáculo intransponível à defesa do executado, nas hipóteses em que o título contenha patente vício de nulidade, por afronta a normas de ordem pública.

Compulsando os autos, verifica-se que o Excipiente alega na verdade, uma nítida condição de terceiro prejudicado, porquanto teria sido empregado da empresa executada e fraudulentamente restou incluído no quadro societário do empreendimento.

Cabe ressaltar que a via processual eleita não se constitui meio adequado à pretensão do Excipiente.

Com efeito, a controvérsia trazida a lume não é passível de dilação probatória por meio do instrumento manejado e demanda a utilização de remédio apto a comprovar sua situação de terceiro.

Desse modo, REJEITO o pedido do Excipiente, pelo que ordeno o prosseguimento da execução.

#### DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, REJEITO a exceção de pré-executividade oposta, nos termos da fundamentação supra, que passa a ser parte integrante deste dispositivo.

Ante as alegações do Excipiente quanto à ocorrência de crime, determino as seguintes providências:

1- Intime-se o advogado do Autor a informar no prazo de 5 dias qual representante da executada efetuou o pagamento do acordo de fl. 56/58 e emitiu o cheque devolvido à fl. 67.

2- Intime-se a advogada da Executada (Dorkas Brandão Mendes OAB-TO nº 5486) a fim de que colacione ao processo, prazo de 10 dias, cópia dos atos constitutivos da empresa, bem como instrumento procuratório de José de Matos Farias para representar a sociedade empresarial), sob pena de expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil.

3- Apresentado o quadro social, incluam no polo passivo os sócios que integravam a sociedade anteriormente. Determino, também que a excussão se processe primeiramente sob os bens deles e, não havendo, prossiga-se em relação ao Excipiente.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Palmas/TO, 10 de janeiro de 2014 (6ª Feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA  
Juiz(a) do Trabalho

**Despacho**  
**Processo Nº RT-21800-27.2008.5.10.0802**  
*Processo Nº RT-218/2008-802-10-00.3*

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Gercino Ferreira dos Santos            |
| Advogado   | REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149A/TO) |
| Reclamado  | Habite Projetos e Construções Ltda.    |
| Advogado   | RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)    |
| Reclamado  | Paulo Cesar da Costa Goncalves         |
| Reclamado  | Renato Prates de Castro                |
| Reclamado  | Ivone Prates de Castro                 |

#### DESPACHO

Vistos e examinados.

Denego seguimento ao Agravo de Petição de fl. 473/474, visto que a decisão de fl. 471 encerra natureza interlocutória, não admitindo o referido recurso, nos termos da Súmula 214/TST.

Aguarde-se a realização das hastas públicas.

Palmas/TO, 8 de janeiro de 2014 (4ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS  
Juiz(a) do Trabalho

**Despacho**  
**Processo Nº RT-37000-74.2008.5.10.0802**  
*Processo Nº RT-370/2008-802-10-00.6*

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Vilmar Carvalho Câmara                         |
| Advogado   | ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)       |
| Reclamado  | Goiassis Pereira Costa                         |
| Advogado   | ROMULO SABARA DA SILVA(OAB: 1543B/TO)          |
| Reclamado  | Companhia de Saneamento do Tocantins           |
| Advogado   | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO) |
| Reclamado  | Goiassis Pereira Costa                         |

Vistos e examinados. Manifeste o autor sobre o despacho de fl. 1468 verso, indicando meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014 (2ª Feira).  
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS - Juiz(a) do Trabalho

**Despacho**  
**Processo Nº RT-170800-67.2009.5.10.0802**  
*Processo Nº RT-1708/2009-802-10-00.8*

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Jania Teixeira Batista                        |
| Advogado   | MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO) |
| Reclamado  | Federal Servicos Gerais Ltda                  |
| Reclamado  | Tocantins Governo do Estado                   |
| Advogado   | FABIANA DA SILVA BARREIRA(OAB: 4104/TO)       |
| Reclamado  | Divino Antonio de Aguiar                      |
| Reclamado  | Simao Pedro de Aguiar                         |
| Advogado   | TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP) |

#### DESPACHO

Vistos e examinados.

Intime-se o Exequente a, querendo, manifestar-se quanto aos documentos de fl. 383/392, por 30 dias.

No silêncio, aguarde-se o julgamento da Reclamação Constitucional.

Palmas/TO, 17 de Janeiro de 2014 (Sexta-feira)

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-816300-49.2005.5.10.0802**

*Processo Nº RT-8163/2005-802-10-00.7*

|           |                                      |
|-----------|--------------------------------------|
| Exequente | UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)     |
| Executado | Sengetec Serviços e Construções Ltda |
| Advogado  | MAX PEREIRA PINTO(OAB: 126115/RJ)    |
| Executado | Alessandra Espineli Sant Anna        |
| Advogado  | MAX PEREIRA PINTO(OAB: 126115/RJ)    |
| Executado | Vicente Espineli Sant'anna Junior    |
| Executado | Vicente Espineli Sant'anna           |
| Advogado  | MAX PEREIRA PINTO(OAB: 126115/RJ)    |

Vistos e examinados.

O Art. 16 da Lei 6830/80 é claro no sentido de que o prazo para interposição de embargos é de 30 dias, que se iniciam: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária, ou III - da intimação da penhora.

No caso dos autos, a contagem do prazo iniciou-se com a intimação da executada por seu procurador Sandro Roberto de Campos, (constituído à fl. 104), no dia 13/03/2013 (fl. 297).

Sucedem que os Embargos à Execução foram opostos no dia 08/11/2013, isto é, termo muito posterior ao término do prazo (22/04/2013).

Diante disso, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela Executada.

Custas, pela Executada no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A).

Indefiro o pleito para aplicação de multa, formulado pela União. Entretanto, advirto à Executada (art. 599 CPC) que futuros atos protelatórios poderão ser penalizados com multa de até 20 (vinte) por cento sobre o débito exequendo (Art. 600, CPC).

Publique-se.

Intime-se a União (PGFN), mediante remessa dos autos.

Após, designem-se novas hastas públicas.

Palmas/TO, 10 de janeiro de 2014 (6ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz(a) do Trabalho

### Notificação

### Intimação

**Processo Nº AlvJud-10-74.2014.5.10.0802**

|             |                                          |
|-------------|------------------------------------------|
| REQUERENTE  | JONATAN MACIEL DOS SANTOS                |
| ADVOGADO    | SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745) |
| INTERESSADO | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                  |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,  
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)  
32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: 0000010-74.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: JONATAN MACIEL DOS SANTOS

PARTE RÉ: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### SENTENÇA

Vistos os autos.

Reclamante JONATAN MACIEL DOS SANTOS

Reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2014, às 11h e 20 min, sob a direção do Exmo.sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, realizou-se a audiência de julgamento da ação envolvendo as partes em epígrafe.

Ausentes as partes.

#### I-RELATÓRIO

Vistos etc.

Dispensado, nos termos do art. 852-I da CLT.

#### II-FUNDAMENTAÇÃO

##### II-I-DA LIBERAÇÃO DE FGTS VIA ALVARÁ.

Tendo em vista o quanto disciplinado pelo art. 20 da lei 8036/90, a situação experimentada pelo requerente não se amolda a nenhuma das hipóteses de levantamento do FGTS havido em sua conta vinculada, razão pela qual extingo o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 do CPC.

##### II-II-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro o pleito porque presentes os requisitos exigidos pela lei (Lei 1060/50 e Lei 7510/86).

##### II-III-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Indefiro-os. São incabíveis no presente feito (lei 5584/70).

#### DECISÃO

Pelo acima exposto, com base no inciso VI do art. 267 do CPC, extingo o feito, sem julgamento de mérito e determino o arquivamento dos autos.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$59,39, calculadas sobre R\$2.969,93, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado.

Nada mais.

Intime-se o reclamante.

PALMAS, 20 de janeiro de 2014.

#### Intimação

Processo Nº RTOrd-21-40.2013.5.10.0802

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDERLI BATISTA DE PAULO                   |
| ADVOGADO   | Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)    |
| RECLAMADO  | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                   |
| RECLAMADO  | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - TOCANTINS |

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 17 de janeiro de 2014.

#### DECISÃO

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 26.901,62**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 578117.
2. Convolto em penhora e depósito recursal realizado ao Id. 84043.
3. **CITE-SE** o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagar **R\$20.303,41**, que corresponde à DIFERENÇA entre o valor ora homologado e o DEPÓSITO RECURSAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
4. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF -TO/PGF/AGU).

PALMAS-TO, 17 de janeiro de 2014.

#### Intimação

Processo Nº RTSum-21-06.2014.5.10.0802

|            |                           |
|------------|---------------------------|
| RECLAMANTE | JONATAN MACIEL DOS SANTOS |
|------------|---------------------------|



ADVOGADO SEBASTIAO LUIS VIEIRA  
MACHADO(OAB: 1745)  
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0000021-06.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **JONATAN MACIEL DOS SANTOS**

PARTE RÉ: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**SENTENÇA**

Vistos os autos.

Reclamante JONATAN MACIEL DOS SANTOS

Reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2014, às 11h e 21 min, sob a direção do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, realizou-se a audiência de julgamento da ação envolvendo as partes em epígrafe.

Ausentes as partes.

**I-RELATÓRIO**

Vistos etc.

Dispensado, nos termos do art. 852-I da CLT.

**II-FUNDAMENTAÇÃO**

**II-I-DA CORREÇÃO SOFRIDA PELOS VALORES DEPOSITADOS EM CONTA VINCULADA DE FGTS.**

Tendo em vista o elenco descrito, taxativamente, no art. 114 da CF/88, esta Especializada não ostenta competência para conhecer e decidir sobre a correção dos valores depositados em nome do trabalhador a título de FGTS, razão pela qual extingo o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso IV do art. 267 do CPC.

**II-II-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.**

Defiro o pleito porque presentes os requisitos exigidos pela lei (Lei 1060/50 e Lei 7510/86).

**II-III-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.**

Indefiro-os. São incabíveis no presente feito (lei 5584/70).

**DECISÃO**

Pelo acima exposto, com base no inciso IV do art. 267 do CPC, extingo o feito, sem julgamento de mérito e determino o arquivamento dos autos.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$115,81, calculadas sobre R\$5.790,55, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado.

Nada mais.

Intime-se o reclamante.

PALMAS, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-42-79.2014.5.10.0802**

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| RECLAMANTE | ADERSON DA SILVA COSTA           |
| ADVOGADO   | AMARANTO TEODORO MAIA(OAB: 2242) |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL      |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0000042-79.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ADERSON DA SILVA COSTA**

PARTE RÉ: **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**SENTENÇA**

Vistos os autos.

**I-RELATÓRIO**

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o (a) obreiro (a) informa contratação junto ao (à) réu (ré), desde janeiro de 2005, na função de Ouvidor Geral do Município de Porto Nacional-TO.

Clama pelo reconhecimento de vínculo de emprego com o (a) réu (ré) e o pagamento dos direitos que elenca.

Dá à causa o valor de R\$147.126,79.

Procuração e documentos são juntados.

É o relatório, em síntese.

**II-FUNDAMENTAÇÃO**

**II-I-DAS PARTES E DA INCOMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIADA.**

O contrato de trabalho ora em análise foi firmado entre pessoa física e o Município de Porto Nacional-TO.

Ora, sendo o polo passivo da demanda ocupado por ente de direito público, mister observar o entendimento cristalizado no STF.

Conforme resta pacificado naquela Eg. Corte, esta Especializada não detém competência para conhecer e decidir sobre questões envolvendo entes integrantes do Poder Público e seus servidores, quer a relação seja de natureza estatutária, quer seja de natureza administrativa, tendo em vista o quanto decidido pela Corte no

julgamento da ADI 3395-DF.

II-II-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro porque presentes os requisitos previstos em lei (lei 1060/50).

**III-DISPOSITIVO**

À luz dos fundamentos supra, decido.

Extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Custas, pelo (a) autor (a), no importe de R\$2.942,53, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$147.126,79, de cujo recolhimento fica dispensado (a) nos termos da lei.

Intime-se o (a) autor (a).

Nada mais.

PALMAS, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº ET-806-02.2013.5.10.0802**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| EMBARGANTE | CELIA MACIEL LEMOS                   |
| EMBARGANTE | WILSON LIMIRO MARCAL                 |
| ADVOGADO   | Alessandra Dantas Sampaio(OAB: 1821) |
| EMBARGANTE | JOANITA COSTA MADUREIRA              |
| EMBARGADO  | Adail Cerqueira                      |
| EMBARGADO  | UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO            |
| EMBARGADO  | BENTA GOMES DA SILVA                 |
| EMBARGADO  | ADAIL PINTO DE CERQUEIRA             |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor

DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 04/12/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

O pleito relativo à baixa de averbação, se ainda não realizado, deverá ser realizado nos autos da execução.

Aguade-se o decurso do prazo à União.

Intime-se o Embargante.

PALMAS-TO, 4 de dezembro de 2013

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-858-95.2013.5.10.0802**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | RONYS TORRES RAMOS                                    |
| ADVOGADO   | KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386)              |
| RECLAMADO  | BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO |
| ADVOGADO   | Meire Chrystian Linhares Neto(OAB: 144616)            |
| ADVOGADO   | EDUARDO ANTONIO GUIMARAES DE CASTRO(OAB: 9583)        |
| RECLAMADO  | BANCO VOTORANTIM S.A.                                 |
| ADVOGADO   | Meire Chrystian Linhares Neto(OAB: 144616)            |
| ADVOGADO   | EDUARDO ANTONIO GUIMARAES DE CASTRO(OAB: 9583)        |
| RECLAMADO  | CP PROMOTORA DE VENDAS S.A.                           |
| ADVOGADO   | Meire Chrystian Linhares Neto(OAB: 144616)            |
| ADVOGADO   | EDUARDO ANTONIO GUIMARAES DE CASTRO(OAB: 9583)        |

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 17 de janeiro de 2014.

#### DECISÃO

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 146.713,67**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 578472.

2. **CITEM-SE** os executados, **de forma solidária**, por intermédio de seus procuradores, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. **Ante o valor das contribuições previdenciárias devidas, intime-se a União, por intermédio da PGF (via sistema), a fim de, querendo, manifestar-se sobre os cálculos no prazo de 10 dias.**

PALMAS-TO, 17 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-937-74.2013.5.10.0802**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ONEIDE DIAS DA SILVA                         |
| ADVOGADO   | Helmar Tavares Mascarenhas Junior(OAB: 4373) |
| RECLAMADO  | ESCOLA CAMINHO CERTO LTDA - ME               |
| ADVOGADO   | AMARANTO TEODORO MAIA(OAB: 2242)             |
| RECLAMADO  | DIVINA SOARES PEREIRA                        |
| RECLAMADO  | DANIELA SOARES PEREIRA                       |

#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0000937-74.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ONEIDE DIAS DA SILVA**

PARTE RÉ: **ESCOLA CAMINHO CERTO LTDA - ME e outros (2)**

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 18 de dezembro de 2013.

#### DECISÃO

Vistos os autos.

As partes, mediante a petição de ID 555182, notificaram a celebração de transação.

HOMOLOGO o acordo, nos termos propostos.

O Reclamante deverá manifestar eventual inadimplemento até no dia **27.03.2014**, sob pena de quitação.

A Reclamada deverá proceder ao recolhimento previdenciário incidente sobre o acordo até **17.04.2014**, sob pena de execução.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria nº. 176/2010, do Ministério da Fazenda, e do Ofício nº. 518/2010, da Advocacia-Geral da União/TO.

O presente possui força de Alvará Judicial para levantamento

pelo(a) reclamante ou por seu advogado(a), Helmar Tavares Mascarenhas Junior - OAB: TO4373 dos valores a serem depositados em conta judicial junto à Caixa Econômica Federal, ou Banco do Brasil, conforme parcelas a seguir discriminadas:

1ª R\$ 2.171,95 17/12/2013

2ª R\$ 2.171,95 17/01/2014

3ª R\$ 2.171,95 17/02/2014

4ª R\$ 2.171,95 17/03/2014

Devidamente cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

**Intimem-se as partes, por seus procuradores.**

PALMAS-TO, 18 de dezembro de 2013.

### Intimação

**Processo Nº RTSum-1042-51.2013.5.10.0802**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUCIENE DE SOUSA RODRIGUES            |
| ADVOGADO   | FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610) |
| RECLAMADO  | MARCELLUS QUINTA BARBOSA              |
| ADVOGADO   | GILSIMAR CURSINO BECKMAN(OAB: 5512)   |

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MARCOS AUGUSTO EVANGELISTA ARAUJO, no dia 18/12/2013.

### DESPACHO

Vistos.

**Intimem-se às partes para os fins do art. 884, da CLT, prazo legal**, considerando que através da pesquisa BACEN/JUD, constatou-se que houve o bloqueio de R\$ 776,04, tendo sido determinado a transferência para a CEF, agência n.2525.

PALMAS-TO, 18 de dezembro de 2013

### Intimação

**Processo Nº RTSum-1500-68.2013.5.10.0802**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | CONCEICAO ALVES MACHADO NETO            |
| ADVOGADO   | ARTHUR TERUO ARAKAKI(OAB: 3054)         |
| RECLAMADO  | POLLYGONO SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME |

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor NAIRA LIMA CALDEIRA, no dia 30/09/2013.

### DESPACHO

Ante os termos da certidão de id: 372581, **renove-se a intimação ao reclamante**, para que entregue sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de que seja providenciada sua anotação.

Frise-se que a demora no atendimento à determinação supra apenas retarda o andamento do feito, em prejuízo do próprio autor, uma vez que posterga desnecessariamente a liquidação da sentença e, conseqüentemente, o recebimento de seu crédito.

PALMAS-TO, 30 de setembro de 2013

### Intimação

**Processo Nº RTSum-2187-45.2013.5.10.0802**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | CARLOS ROBERTO MIRANDA DA SILVA              |
| ADVOGADO   | Edward Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)  |
| RECLAMADO  | N & G CONSTRUTORA E INCORPORARACAO LTDA - ME |
| RECLAMADO  | MUNICÍPIO DE PALMAS                          |
| ADVOGADO   | ADRIANO ELIAS PORTO(OAB: 2351)               |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA - ME           |

### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 3-12-2013 (3ªf) decorreu o prazo de cinco dias sem que a primeira reclamada apresentasse defesa.

Certidão e Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feitas pelo

servidor SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 10/12/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

Ante a defesa apresentada pelo município, intime-se o autor na forma determinada (id: 353926).

PALMAS-TO, 10 de dezembro de 2013.

#### Intimação

##### Processo Nº RTAlç-2340-78.2013.5.10.0802

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA                           |
| ADVOGADO   | ELISANDRA JUÇARA<br>CARMELIN(OAB: 3412)            |
| ADVOGADO   | MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)                      |
| RECLAMADO  | SE SUPERMERCADOS LTDA.                             |
| ADVOGADO   | juliano augusto carvalho de<br>castro(OAB: 162461) |

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 17 de janeiro de 2014.

#### DECISÃO

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 1.076,04**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 578507.
2. Dou por garantido o juízo, ante o depósito recursal de Id. 418040, ora convertido em penhora.
3. Intimem-se as partes, por seus procuradores, dos cálculos e penhora realizados, para os fins legais (art. 884 da CLT). A intimação supra também valerá como citação do(s) executado(s), especificamente para fins de registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, observada a garantia do débito, até ulterior decisão de extinção da execução em curso.
4. O silêncio no prazo legal importará liberação do valor ao

exequente e a liberação do importe remanescente à parte executada, facultando à empresa a indicação de conta bancária para depósito da sobra de execução.

5. Decorridos os prazos, conclusos.

#### Intimação

##### Processo Nº RTSum-2440-33.2013.5.10.0802

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FRANCISCO DOS SANTOS LEITE                       |
| ADVOGADO   | IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB:<br>4663)              |
| RECLAMADO  | SAUDIBRAS AGROP EMPREENDE<br>REPRESENTACOES LTDA |
| ADVOGADO   | Domingos Esteves Lourenço(OAB:<br>1309)          |
| ADVOGADO   | MARIO FRANCISCO NANIA<br>JUNIOR(OAB: 2377)       |

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 17 de janeiro de 2014.

#### DECISÃO

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 8801,29**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 580134.
  2. **CITE-SE** o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
  3. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).
- PALMAS-TO, 17 de janeiro de 2014.

#### Intimação

##### Processo Nº RTOrd-2543-40.2013.5.10.0802

|            |                    |
|------------|--------------------|
| RECLAMANTE | ADAO ALVES MARINHO |
|------------|--------------------|

ADVOGADO GARDENHA ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 5359)  
RECLAMADO INTEGRACAO AGROPECUARIA COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA  
ADVOGADO MARCELO MAIA DE ASSIS(OAB: 19118)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,  
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002543-40.2013.5.10.0802 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** ADAO ALVES MARINHO

**RÉU:** INTEGRACAO AGROPECUARIA COMERCIO &  
REPRESENTACOES LTDA

**INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO**

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias quanto aos **Embargos Declaratórios** do Autor. PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2704-50.2013.5.10.0802**

RECLAMANTE NILMA SOUSA BATISTA  
ADVOGADO FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)  
RECLAMADO SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS  
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)  
RECLAMADO ANTONIO GONCALVES DA COSTA  
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)  
RECLAMADO DIOLINDO PINTO DA CRUZ  
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,  
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002704-50.2013.5.10.0802 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** NILMA SOUSA BATISTA

**RÉU:** SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO  
EST DO TOCANTINS e outros (2)

**INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO**

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias quanto aos **Embargos Declaratórios** da Autora.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-2783-29.2013.5.10.0802**

RECLAMANTE VALDEREZ RIBEIRO DE ARAUJO  
ADVOGADO Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)  
RECLAMADO EXPRESSO VITORIA LTDA - ME  
RECLAMADO EXPRESSO MIRACEMA LTDA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,  
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)  
32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº: 0002783-29.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **VALDEREZ RIBEIRO DE ARAUJO**

PARTE RÉ: **EXPRESSO VITORIA LTDA - ME**

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao(s) 20 de janeiro de 2014, às 12h30min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0002783-29.2013.5.10.0802 entre as

partes VALDEREZ RIBEIRO DE ARAUJO e EXPRESSO VITORIA LTDA - ME, autor e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

## SENTENÇA

### 1 RELATÓRIO

VALDEREZ RIBEIRO DE ARAUJO, qualificado nos autos, propõe reclamação trabalhista em face de EXPRESSO VITORIA LTDA - ME, alegando, em síntese, ter prestado serviços à reclamada no período de 01/06/2012 a 02/10/2013, na função de mecânico. Sustenta o direito a aviso prévio indenizado (L. 12.506/11); férias vencidas 2012/2013 + 1/3, férias proporcionais 2013/2014 +1/3, 13º salário do período, FGTS do período com multa de 40%, horas extras, indenização por danos morais, aplicação da CLT, art.467, multa da CLT, art. 477, guias para habilitação ao seguro desemprego e multa da CCT. Elenca seus pedidos no ID 485263. Atribui à causa o valor de R\$ 57.806,27. Junta documentos. a reclamada é revel. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual (ID 581873).

As partes formularam razões finais.

Frustradas as tentativas conciliatórias.

Relatados.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 Da Revelia.

A contumácia da ré(u), independentemente de se tratar ou não de pessoa jurídica de direito público (TST/SDI-I/OJ 152), que deixou de oferecer resistência ao quanto pleiteado implica no reconhecimento, como verídicos, dos fatos alegados na inicial (CLT, art.844; CPC, art.319).

Assim, forçoso reconhecer-se o liame empregatício no período de 01/06/2012 a 02/10/2013. Deve, pois, a ré(u) proceder à baixa na CTPS operária, sob pena de fazê-lo a secretaria da Vara, com a data indicada.

o autor foi despedido injustamente deixando de receber as verbas rescisórias de direito. Devido o aviso prévio, a multa da CLT, art.477 e a aplicação do disposto na CLT, art.467 (TST/Súm.69), férias vencidas 2012/2013 + 1/3, férias proporcionais 2013/2014 +1/3, 13º salário do período, FGTS do período com multa de 40%, guias do seguro-desemprego.

Reconheço ao autor a remuneração deduzida na inicial, ou seja, o pagamento de R\$200,00 mensais "por fora". Assim, será este aquele adotado para cálculo das verbas deferidas. Todavia, não vislumbro a ocorrência de dano moral em razão do pagamento com atraso desta parte do salário.

O autor pleiteia multa convencional, sem, contudo, carrear a convenção coletiva afim de demonstrar a existência do direito. Rejeito.

Em decorrência da *ficta confessio* fica reconhecida a jornada elástica indicada na preambular, qual seja: das 8 às 21 horas, de 2ª a sábado, sempre com 2 horas de intervalo para repouso e alimentação, sendo devidas horas extras, observados os termos do tópico "parâmetros da liquidação".

#### 2.2 Dos Parâmetros da Liquidação.

1) A sentença é título executivo judicial, que pressupõe, sempre, certeza, liquidez e exigibilidade. Admite-se a liquidação *a posteriori* (CPC, arts. 586, § 1º e 2º e 603), pois nosso sistema pátrio não adotou a obrigatoriedade da sentença ser sempre líquida, como ocorre na *Ley del Procedimiento Laboral Español*, art. 92, inexistindo óbice à prolação de sentença líquida e devidamente fundamentada (exigível, em tese, nos termos do CPC, art. 459, Parágrafo único), quando possível, atendendo a princípio que norteia o processo do trabalho mais do que qualquer outro: o da celeridade processual.

2) Ante os termos da CF, art. 114, § 3º, com redação da EC 20/98; das Leis 8.212/91, arts. 28 e 43; 8.541/92, art. 46; 8.620/93 e 10.035/00 (CLT, art. 832, § 3º), e as disposições dos Provimentos CG/TST 2/93, de 18.8.93, e 1/96, de 5.12.96, TST/Súm. 368 e TST/SDI-I/OJ 363, incidirão contribuições previdenciais (INSS empregado, INSS empregador, INSS SAT e INSS Terceiros - princípio da equidade na forma de participação no custeio) sobre as verbas (abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, de transferência, noturno, comissões, 13º salário, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, prêmios) ora reconhecidas, bem como sobre os salários de todo o período eventualmente reconhecido na fundamentação supra, sendo certo que não se pode atribuir à empresa, exclusivamente, o ônus do pagamento, até porque a lei não o fez, explicitando somente a responsabilidade da empresa no recolhimento e repasse ao órgão competente. Descontos fiscais (IRRF), na forma da lei (incidente sobre abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, transferência, noturno, comissões, 13ºs salários, férias + 1/3, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, participação nos lucros, prêmios), determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 8 dias, atentando-se para o disposto na fundamentação quanto às primeiras.

3) Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença, observados os termos e condições fixados na fundamentação e sofrerão acréscimo de correção monetária (L.6.899/81), observada a época própria (mês subsequente ao da

prestação dos serviços e/ou vencimento das verbas rescisórias - CLT, art. 459; TST/Súm. 381 e SDI-I/OJ 302) e juros de mora (1% simples - L.8.177/91, art. 39, § 1º, incidentes sobre o valor principal corrigido - TST/Súm. 200) a contar da data de ajuizamento da ação (21/11/2013), tudo na forma da lei. Não incide correção monetária sobre eventual débito do trabalhador (TST/Súm. 187).

4) As obrigações de fazer deverão ser cumpridas em 48 horas a contar do trânsito em julgado da presente decisão, sob as penas específicas.

5) Será observada a evolução salarial do autor, consoante fundamentação supra.

6) Na hipótese de haver condenação em horas extraordinárias, esta observará o nº de horas e dias efetivamente trabalhados (TST/Súm. 347), consoante controles de frequência já existentes nos autos, e, não os havendo, a média mensal de 25 dias (L.605/49), com acréscimo de 50%, consoante dispõe a CF/88, se não existir, no processo, convenções coletivas da categoria fixando percentual superior, caso em que se adotará o percentual nelas constantes (TST/Súm. 264). Adicional de 100% para os DSR's trabalhados. Não serão considerados como dias de trabalho aqueles de feriado nacional, salvo quando houver condenação específica a respeito. Serão consideradas extraordinárias as horas excedentes ao módulo hebdomadário constitucional (44).

7) Os valores principais apurados encontram limite nos valores constantes da preambular (CPC, arts. 128, 293 e 460) - (ID 485263).

8) A fim de se coibir enriquecimento ilícito serão deduzidos os valores comprovadamente pagos sob idênticas rubricas, sendo considerados apenas aqueles documentos já existentes nos autos quando da prolação da sentença e de cunho trabalhista (TST/Súm. 18).

9) As multas aplicadas não ultrapassarão o valor do principal, nos termos do Código Civil, art. 412 (TST/SDI-I/OJ 54), pois inadmissível que a obrigação acessória seja superior à principal, mormente quando esta, por si só, pode tornar-se capaz de "quebrar" uma empresa, o que evidencia prejuízo social, pois inegável que inúmeras famílias dependem financeiramente da empresa. O magistrado deve agir com parcimônia ao deferir multas convencionais, consoante disposto na LICC, art. 5º.

10) A liquidação poderá ser processada tanto por cálculos, artigos ou arbitramento conforme se fizer necessário.

11) A personalidade jurídica da empresa será desconsiderada, se necessário, processando-se a execução em bens dos sócios (Disregard of Legal Entity Doctrine).

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por VALDEREZ RIBEIRO DE ARAUJO, a fim de condenar a ré(u) EXPRESSO VITORIA LTDA - ME às seguintes obrigações:

I) de pagar:

- a) aviso prévio;
- b) multa da CLT, art.477;
- c) aplicação da CLT, art.467;
- d) férias vencidas e proporcionais + 1/3;
- e) 13º salário do período;
- f) FGTS do período com multa de 40%;
- g) horas extras.

II) de fazer:

- a) a liberação das guias para percepção do benefício do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização compensatória equivalente

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 25.000,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-2848-24.2013.5.10.0802**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | DELVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LIMA        |
| ADVOGADO   | OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327)             |
| RECLAMADO  | NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA         |
| ADVOGADO   | XENIA VARGAS PATROCINIO FUKUJI(OAB: 108916) |
| ADVOGADO   | JOSE DE CARVALHO CASTRO NETO(OAB: 110696)   |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**



302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,  
PALMAS - TO - CEP: 77006-338  
e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002848-24.2013.5.10.0802 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** DELVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LIMA

**RÉU:** NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA

### **INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO**

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10,  
fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar  
o **Recurso Ordinário** do Réu, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de  
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 21 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-2883-81.2013.5.10.0802**

|            |                                                 |
|------------|-------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | PAULO BATISTA DA SILVA                          |
| ADVOGADO   | Edwardo Nelson Luis Chaves<br>Franco(OAB: 2557) |
| RECLAMADO  | KOCHE & DALLA COSTA LTDA.                       |
| ADVOGADO   | JOAO ANTONIO FONSECA<br>NETO(OAB: 5271)         |
| ADVOGADO   | ANDRE RIBEIRO<br>CAVALCANTE(OAB: 4277)          |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,  
PALMAS - TO - CEP: 77006-338  
  
e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)  
32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0002883-81.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **PAULO BATISTA DA SILVA**

PARTE RÉ: **KOCHE & DALLA COSTA LTDA.**

### **SENTENÇA**

Vistos os autos.

#### **I-RELATÓRIO.**

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o autor informa vínculo de  
emprego junto à ré entre 12/8/2013 e 30/9/2013, na função de  
carpinteiro, com remuneração de R\$1.081,50.

Fala o obreiro em labor extraordinário impago e não recebimento de  
verbas rescisórias.

À causa é dado o valor de R\$4.573,49.

A ré é notificada/citada.

As partes comparecem à audiência inaugural, todas devidamente  
acompanhadas pelos seus respectivos advogados.

Em defesa, a ré impugna as alegações referentes à data de  
rompimento do vínculo e à jornada de trabalho. Assevera que o  
contrato de experiência foi cumprido corretamente e que o registro  
de CTPS e o pagamento das verbas rescisórias não ocorreram por  
culpa do próprio reclamante, conforme teria sido noticiado por ela  
ao sindicato da categoria profissional do autor.

Há juntada de documentos e procuração.

O autor apresenta réplica.

É tomado o depoimento das partes.

Em síntese, é o relatório.

#### **II-FUNDAMENTAÇÃO.**

**II-I-DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE  
EMPREGO.**

Acolho as alegações de defesa.

Conforme resta evidenciado pelos documentos colacionados, o  
vínculo teve início em 12/8/2013 e encerrou-se (ao final do prazo  
previsto para experiência) em 25/9/2103.

**II-II-DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA E SUAS  
CONSEQUÊNCIAS.**

Acolho as alegações de defesa.

O contrato de experiência firmado entre as partes é válido e foi cumprido dentro dos limites da lei de regência, sendo descabido falar em pagamento de aviso prévio, sua projeção e multa fundiária nesta modalidade de contrato.

#### II-III-DAS HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS.

Rejeito as alegações do autor.

Tendo em vista a absoluta ausência de qualquer prova, sequer de indício, que infirmasse os registros constantes dos controles de ponto vindos aos autos, tenho por incorrida a jornada declinada na peça de ingresso, razão pela qual rejeito os pleitos de pagamento de horas extras e seus reflexos. Aliás, o próprio depoimento do autor confirma a validade dos registros.

#### II-IV-DAS VERBAS RESCISÓRIAS, DO FGTS E DA CTPS.

Acolho parcialmente a pretensão posta em Juízo.

As verbas rescisórias, no valor de R\$1.015,06, conforme TRCT, foram quitadas por meio do cheque trazido aos autos junto com o TRCT devidamente firmado pelo autor.

Os depósitos de FGTS, inclusive o rescisório, se encontram comprovados pelo extrato da conta vinculada (e o cheque que o acompanha), não tendo o obreiro, apesar da impugnação em réplica, comprovado qualquer incorreção de valores.

A CTPS deverá ser baixada pela ré, não havendo falar, como já dito, em projeção de aviso prévio.

#### II-V- DAS MULTAS.

Rejeito.

A multa do art. 467 é indevida, vez que se formou controvérsia sobre todos os temas em debate.

A multa do art. 477 é indevida, vez que não se comprova a intempestividade.

Não há falar em multa do art. 475-j do CPC se não há condenação em pecúnia.

#### II-VI-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

#### II-VII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e das sum. 219 e 329 do TST.

#### III-DISPOSITIVO.

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos demais pedidos do (a) autor (a), PAULO BATISTA DA SILVA, feitos em face do (a) réu (ré), KOCHÉ & DALLA COSTA LTDA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este “decisum” para todos os fins de direito, condenado a ré ao cumprimento da obrigação de fazer descrita no tópico II-IV.

Custas, pela ré, no importe de R\$20,00, calculas sobre o valor ora

arbitrado à condenação, R\$1.000,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Ofício ao INSS.

Intimem-se.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 20 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-3031-92.2013.5.10.0802**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | SUYANE ALVES MIRANDA DUARTE                  |
| ADVOGADO   | RENATO DUARTE BEZERRA(OAB: 4296)             |
| RECLAMADO  | A. D. FITNES ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - ME |

#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0003031-92.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **SUYANE ALVES MIRANDA DUARTE**

PARTE RÉ: **A. D. FITNES ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - ME**

#### SENTENÇA

Vistos os autos.

SUYANE ALVES MIRANDA DUARTE ajuizou reclamação trabalhista em face de A. D. FITNES ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - ME, denunciando a ausência de cumprimento de deveres trabalhistas por parte do(a) reclamado(a). Formulou os pedidos elencados na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 5.417,81 e juntou documentos.

Trata-se de reclamação sujeita ao rito sumaríssimo. Nesse contexto, nos moldes preconizados pelo artigo 852-B, inciso II, do texto consolidado, ao autor cabe, obrigatoriamente, a “[...] correta indicação do nome e endereço do reclamado”.

Tal procedimento que não foi observado pelo(a) obreiro(a).

Por outro lado, o § 1º do mesmo dispositivo legal estabelece que, uma vez desatendido o aludido preceito, a reclamação será

arquivada.

Ora, o(a) autor(a), consoante se infere da devolução do Aviso de Recebimento, olvidou indicar corretamente o endereço do(s) reclamado(s), frustrando, com isso, a sua notificação.

Pelo exposto, decido arquivar a presente reclamatória, firme no preceito legal já mencionado.

ISSO POSTO, decido ARQUIVAR, nos termos do artigo 852-B, inciso II e § 1º, da CLT, a presente reclamatória proposta por **SUYANE ALVES MIRANDA DUARTE** em face de **A. D. FITNES ACADEMIA DE GINASTICA LTDA - ME**, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente decism.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$108,35, calculadas sobre R\$ 5.417,81, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado(a), em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é deferido, por força do §3º do art. 790 da CLT.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

**Retire-se o feito da pauta de audiências, acaso designada.**

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

PALMAS, 15 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-3039-69.2013.5.10.0802**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | REGINALDO COSTA DO NASCIMENTO               |
| ADVOGADO   | GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS(OAB: 5319) |
| RECLAMADO  | EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA           |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0003039-69.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **REGINALDO COSTA DO NASCIMENTO**

PARTE RÉ: **EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA**

#### SENTENÇA

Vistos os autos.

REGINALDO COSTA DO NASCIMENTO ajuizou reclamação trabalhista em face de EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA,

denunciando a ausência de cumprimento de deveres trabalhistas por parte do(a) reclamado(a). Formulou os pedidos elencados na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 8.808,85 e juntou documentos.

Trata-se de reclamação sujeita ao rito sumaríssimo. Nesse contexto, nos moldes preconizados pelo artigo 852-B, inciso II, do texto consolidado, ao autor cabe, obrigatoriamente, a "[...] correta indicação do nome e endereço do reclamado".

Tal procedimento que não foi observado pelo(a) obreiro(a).

Por outro lado, o § 1º do mesmo dispositivo legal estabelece que, uma vez desatendido o aludido preceito, a reclamação será arquivada.

Ora, o(a) autor(a), consoante se infere da devolução do Aviso de Recebimento, olvidou indicar corretamente o endereço do(s) reclamado(s), frustrando, com isso, a sua notificação.

Pelo exposto, decido arquivar a presente reclamatória, firme no preceito legal já mencionado.

ISSO POSTO, decido ARQUIVAR, nos termos do artigo 852-B, inciso II e § 1º, da CLT, a presente reclamatória proposta por **REGINALDO COSTA DO NASCIMENTO** em face de **EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA**, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente decism.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$176,17, calculadas sobre R\$ 8.808,85, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado(a), em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é deferido, por força do §3º do art. 790 da CLT.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

**Retire-se o feito da pauta de audiências, acaso designada.**

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

PALMAS, 15 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTSum-3059-60.2013.5.10.0802**

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA                 |
| ADVOGADO   | GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS(OAB: 5319) |
| RECLAMADO  | PAPELARIA DO ESTUDANTE LTDA EPP             |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

PROCESSO Nº: **0003059-60.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **EDVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

PARTE RÉ: **PAPELARIA DO ESTUDANTE LTDA EPP**

### SENTENÇA

Vistos os autos.

EDVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA ajuizou reclamação trabalhista em face de PAPELARIA DO ESTUDANTE LTDA EPP, denunciando a ausência de cumprimento de deveres trabalhistas por parte do(a) reclamado(a). Formulou os pedidos elencados na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 5.585,55 e juntou documentos.

Trata-se de reclamação sujeita ao rito sumaríssimo. Nesse contexto, nos moldes preconizados pelo artigo 852-B, inciso II, do texto consolidado, ao autor cabe, obrigatoriamente, a "[...] correta indicação do nome e endereço do reclamado".

Tal procedimento que não foi observado pelo(a) obreiro(a).

Por outro lado, o § 1º do mesmo dispositivo legal estabelece que, uma vez desatendido o aludido preceito, a reclamação será arquivada.

Ora, o(a) autor(a), consoante se infere da devolução do Aviso de Recebimento, olvidou indicar corretamente o endereço do(s) reclamado(s), frustrando, com isso, a sua notificação.

Pelo exposto, decido arquivar a presente reclamatória, firme no preceito legal já mencionado.

ISSO POSTO, decido ARQUIVAR, nos termos do artigo 852-B, inciso II e § 1º, da CLT, a presente reclamatória proposta por **EDVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA** em face de **PAPELARIA DO ESTUDANTE LTDA EPP**, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente decism.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 111,71, calculadas sobre R\$ 5.585,55, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado(a), em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é deferido, por força do §3º do art. 790 da CLT.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

**Retire-se o feito da pauta de audiências, acaso designada.**

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

PALMAS, 15 de janeiro de 2014.

**1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO**

**Despacho**

**Despacho**

### Processo Nº RT-553-84.2013.5.10.0811

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Maria Nascimento da Silva               |
| Advogado   | MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)            |
| Reclamado  | Ictus Construção Civil e Serviços Ltda - ME |
| Reclamado  | SESC - Serviço Social do Comércio           |
| Advogado   | PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659/TO)       |

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Intimação das partes para manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às fls. 317/318, no prazo comum de cinco dias, conforme estabelecido na ata de fl. 44."

Araguaína/TO, segunda-feira, 20 de janeiro de 2014.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA

Diretora de Secretaria em Exercício"

### Despacho

#### Processo Nº RT-734-22.2012.5.10.0811

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Weverton Pereira dos Santos              |
| Advogado   | ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)      |
| Reclamado  | P. F. Braga - ME                         |
| Advogado   | SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO) |
| Reclamado  | Emcam Engenharia Ltda                    |
| Advogado   | ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)  |

"Vistos. Considerando que a perícia médica ainda não foi realizada, a audiência de instrução marcada para 11/02/2014, fica redesignada para 08/04/2014, às 15h45 min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Após, cumpra-se o despacho de fl. 119. Araguaína, 20 de janeiro de 2014. EDISIO BIANCHI LOUREIRO Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-897-65.2013.5.10.0811

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | Elismar Barbosa de Oliveira                  |
| Advogado   | RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)           |
| Reclamado  | Carlos Alberto de Sá - Fazenda Santos Dumont |
| Advogado   | ANDREIA DA SILVA LIMA(OAB: 25408/DF)         |
| Reclamado  | Raimundo Nonato Brasil                       |
| Advogado   | ANDREIA DA SILVA LIMA(OAB: 25408/DF)         |

"Vistos.

Tendo em vista que até a presente data ainda não foi realizada perícia médica, a audiência de instrução marcada para 05/02/2014, fica redesignada para 08/04/2014, às 15h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Fica substituído do encargo o perito GUSTAVO MAGALHÃES MENDES DE TARSO.

Em substituição ao perito anteriormente designado, fica nomeada a Sra. VÂNIA MIRANDA LEITE, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar da sua intimação.

Intimem-se os Srs. Peritos.

As partes deverão ser intimadas da data e hora da realização da perícia com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos da Lei.

Caso o reclamante não compareça à perícia designada, sem motivo

justificado, presumir-se-á a sua desistência da pretensão objeto da perícia.

Araguaína, 20 de janeiro de 2014.

EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Juiz do Trabalho"

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-553-84.2013.5.10.0811

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Ana Maria Nascimento da Silva               |
| Advogado   | MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)            |
| Reclamado  | Ictus Construção Civil e Serviços Ltda - ME |
| Reclamado  | SESC - Serviço Social do Comércio           |
| Advogado   | PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659/TO)       |

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Ictus Construção Civil e Serviços Ltda - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da ATA DE AUDIÊNCIA de fl. 44 e do DESPACHO de fl. 314 proferido nos autos e a seguir transcrito: (...) "Às 15h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MANOEL MENDES FILHO, OAB nº 960/TO. Presente a preposta do(a) reclamado(a) SESC - Serviço Social do Comércio, Sr(a). ÉRIKA SILVA SOUSA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PRISCILA NUNES DE SOUZA, OAB nº 5659/TO, que juntará carta de preposição no prazo de 5 dias. Ausente o(a) reclamado(a) Ictus Construção Civil e Serviços Ltda - ME e seu advogado. Presente o acadêmico de Direito Esdras Martins Reis.

O(A) reclamante requereu que o(a) reclamado(a) injustificadamente ausente seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. O patrono da autora, neste ato, informa a data de nascimento do filho da reclamante, a saber dia 26/09/2013, conforme cópia da certidão de nascimento ora juntada aos autos. CONCILIAÇÃO REJEITADA. Defesa escrita, com documentos, pela 2ª reclamada. Vista ao(à) reclamante por 5 dias (CPC, art. 372), a contar de 12/11/2013, inclusive. Deferida prova pericial. Fica nomeado(a) como perito(a) o(a) Sr(a). JOSÉ CARLOS DIAS DOS REIS, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 18/11/2013. Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a). Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 12/11/2013, inclusive.

Do laudo pericial as partes deverão ser intimadas para manifestação no prazo comum de cinco dias. Observe a Secretaria. Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 10/02/2014, às 16h15min. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Audiência encerrada às 15h20min. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho (...) " (...) Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 303/313, no prazo comum de cinco dias, conforme estabelecido na ata de fl. 44." Araguaína/TO, quinta-feira, 09 de janeiro de 2014.(...)". O inteiro teor da Ata de Audiência e do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho, sito à Av. AV. CASTELO BRANCO, Nº 1601, SETOR BRASIL. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, ADRIANA PEREIRA DA COSTA, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 20, JANEIRO de 2014.

EDISIO BIANCHI LOUREIRO  
Juiz(a) do Trabalho

#### 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-30-69.2013.5.10.0812

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Benevenuto Goncalves da Silva                           |
| Advogado   | ELIANIA ALVES FARIA<br>TEODORO(OAB: 1464/TO)            |
| Reclamado  | Masterboi Ltda.                                         |
| Advogado   | DANIEL PINHEIRO DA SILVA<br>BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO) |

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Araguaína-To, 20 de janeiro de 2014 - 2ª feira.

Analista Judiciário- Ezoneide Aquino Resplandes Araújo

Vistos os autos.

INTIME-SE a Senhora Perita, por e-mail, acerca da antecipação de pagamento de honorários periciais.

Aguarde-se a audiência designada.

Araguaína, 20 de janeiro de 2014.

Juiz do Trabalho RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-793-70.2013.5.10.0812

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| Reclamante | Athos Awly Alves Vieira                           |
| Advogado   | MOISES MARQUES RIBEIRO(OAB: 4777/TO)              |
| Reclamado  | Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda |

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07.01.2014 -3ª-feira.

Vistos e examinados os autos.

1. Considerando que a execução da reclamada não iniciou-se, INDEFIRO o pedido do reclamante, petição de fls. 50/53.
2. Homologo os cálculos de fls. 44/49, no valor de R\$ 27.981,58, ressalvadas posteriores correções e acréscimos legais.
3. Cite-se a reclamada, por carta precatória, para pagar o valor da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.
4. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 83 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.
5. Infrutífera a diligência supra, e ainda não quitado o débito

exequendo, expeça-se mandado para penhora de bens de propriedade do(a) executado(a). Na hipótese de negativa do mandado, diligencie-se junto ao Detran e à Receita Federal acerca da existência de bens do(a) devedor(a).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, 07.01.2014 -3ª-feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-951-28.2013.5.10.0812**

|            |                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marinalva Diniz                                         |
| Advogado   | JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA<br>SANTIAGO(OAB: 4459/TO)    |
| Reclamado  | Masterboi Ltda.                                         |
| Advogado   | DANIEL PINHEIRO DA SILVA<br>BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO) |

### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que não houve expediente no período de 20 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014 em razão do recesso forense, restando os prazos suspensos, conforme Portaria PRE-DIGER nº 038/2013.

Certifico, ainda, que conforme Resolução Administrativa nº 49/2013- (1514), são suspensos, no período de 07/01/2014 a 17/01/2014, os prazos processuais e a realização de audiências e de sessões de julgamento ordinárias, a expedição de notificações, intimações ou qualquer ato que implique fluência de prazo para as partes, mantida a distribuição regular dos processos e o atendimento ao público externo. Os prazos que iniciarem ou expirarem no referido período ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, na forma do artigo 184, § 1º, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Araguaína-To, 07 de janeiro de 2014 - 3ª feira.

Analista Judiciário- Ezoneide Aquino Resplandes Araújo

Vistos os autos.

À vista da petição de fls. 171/174, nada a deliberar.

Aguarde-se a audiência designada.

Intime-se o Senhor Perito quanto a necessidade de entrega tempestiva do laudo para manifestação das partes em tempo hábil para a realização da audiência.

Araguaína, 20 de janeiro de 2014.

Juiz do Trabalho RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO

### Despacho

**Processo Nº RT-75300-46.2006.5.10.0812**

*Processo Nº RT-753/2006-812-10-00.0*

|          |                                           |
|----------|-------------------------------------------|
| Autor    | Maria Nívea Alencar                       |
| Advogado | ALEXANDRE GARCIA<br>MARQUES(OAB: 1874/TO) |
| Réu      | Banco Bradesco S/A                        |
| Advogado | VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:<br>3609/DF)  |

### TRANSCREVE-SE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

#### I RELATÓRIO

MARIA NÍVEA ALENCAR, apresentou impugnação aos cálculos de liquidação (fls. 1117/1119).

Intimado, o executado não se manifestou. A Contadoria do Juízo prestou esclarecimentos às fls. 1128 e novos cálculos de liquidação às fls. 1129/1146. É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO. 2.1- Admissibilidade. Tempestivos e regulares. 2. 2 Mérito A exequente apresenta contrariedade aos cálculos de liquidação, ao argumento de que deveriam ser acrescidos de 13º salário relativo ao ano de 2010; 1/3 constitucional atinentes às férias de 2009; indenização correspondente à pensão mensal dos meses de fevereiro a julho de 2013, incluindo-se os depósitos de FGTS; FGTS sobre 13º salários, bem como indenização por gastos com plano de saúde. Assiste razão em parte à exequente. Com efeito, o princípio da fidelidade da liquidação ao título judicial estabelece que, neste momento processual, não se poderá sequer discutir a matéria resolvida na fase cognitiva, consoante artigo 879, § 1º, da CLT.

1. Efetivamente a conta liquidatória não havia computado a gratificação natalina de 2010, razão pela qual se impõe o acréscimo da parcela, o que já foi corrigido com a manifestação da d. Contadoria do Juízo. 2. Do mesmo modo, o prolongamento da fase de execução determina a inclusão dos valores da pensão devida nos meses ultrapassados pela demora processual, de modo que os cálculos deverão ser acrescidos não apenas da indenização do período de fevereiro a julho de 2013, mas até o último mês vencido quando da atualização do crédito.

3. Quanto ao terço constitucional das férias do ano de 2009, a d. Contadoria do Juízo informou a existência de erro material, uma vez que houve a apuração em dobro em 2008 e a omissão no período em exame. Dessarte, o equívoco foi solucionado nos cálculos retificados às fls. 1131- verso, com a retirada da parcela excedente do ano de 2008 e o acréscimo correspondente no ano de 2009. 4. Em outra frente, o título judicial informou expressamente o direito a pensão mensal equivalente a "valor mensal de R\$ 1.755,99, devendo ser incluído ainda o equivalente ao 13º salário e às férias anuais (pelo duodécimo), além do FGTS mensal, isso desde o advento da aposentadoria por invalidez (22.03.2003), e até quando, no máximo, completar a idade de 75 anos, corrigido no mês de maio de cada ano segundo os índices oficiais (parcelas vencidas e vincendas)" (sem grifo no original) (fl. 486). A sentença foi confirmada nas instâncias superiores, tendo os acórdãos regionais, inclusive, destacado a negativa da postulação aos depósitos de FGTS nessa extensão, sobretudo quando do julgamento do embargos de declaração em recurso ordinário (fl. 643). Assim, os cálculos de liquidação, ao não incluírem a gratificação natalina na base de cálculo dos depósitos de FGTS, observaram estritamente os comandos sentenciais. Rejeito, nesse particular. 5. Por fim, a decisão judicial contém a condenação ao ressarcimento das despesas do exequente com plano de saúde desde o seu afastamento em razão de aposentadoria por invalidez ou o restabelecimento do benefício concedido antes da suspensão do contrato de trabalho (fls. 488/489). Não há qualquer manifestação do executado no sentido de restabelecer o plano de saúde anteriormente oferecido à exequente. Nesse contexto, a conta de liquidação deverá ser acrescida das despesas com o pagamento do plano de saúde regional individual, desconsiderados eventuais gastos com dependentes, de acordo com os valores informados às fls. 991/1109.

Com relação ao período anterior a 10.07.2005, diante da inércia do executado e por considerar parâmetro razoável face a comprovada evolução dos valores cobrados pelo plano de saúde, arbitro a mensalidade em R\$ 60,00. Impugnação aos cálculos parcialmente acolhida.

III DISPOSITIVO- Pelo exposto, conheço a impugnação aos cálculos apresentada por MARIA NÍVEA ALENCAR e, no mérito, acolho-a parcialmente, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Após o decurso do prazo recursal, remetam-se os autos à

Contadoria do Juízo.

Araguaína/TO, 19 de dezembro de 2013. RENATO VIEIRA DE FÁRIA-Juiz do Trabalho.

pós o decurso do prazo recursal, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo.

Araguaína/TO, 19 de dezembro de 2013. RENATO VIEIRA DE FÁRIA-Juiz do Trabalho.

## VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

### Despacho

### Despacho

Processo Nº RT-12-95.2013.5.10.0861

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Gilmar de Sousa                        |
| Advogado   | JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)        |
| Reclamado  | Vidraçaria Central                     |
| Reclamado  | Emivaldo Gualberto dos Reis            |
| Advogado   | FABRICIO ALVES RODRIGUES(OAB: 5350/TO) |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o(a) Exequente(Recorrido), por seu procurador, para apresentar resposta aos Embargos à Execução interposto pelo(a) Executada, no prazo legal.

Guará-TO, 8 de Janeiro de 2014 (Quarta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

### Despacho

Processo Nº RT-96-96.2013.5.10.0861

|            |                                   |
|------------|-----------------------------------|
| Reclamante | Izabel Nunes de Brito             |
| Advogado   | JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)   |
| Reclamado  | Pedro Arnaldo Paim Nunes - Me     |
| Advogado   | JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO) |
| Reclamado  | Pedro Arnaldo Paim Nunes          |

DECISÃO / OFÍCIO Nº \_\_\_\_/2013 Vistos os autos. Considerando o contido no ofício de fl. 138, à secretaria para confecção correta da reportada guia de recolhimento previdenciário. Após, determino ao Banco do Brasil (Agência de Guará-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial nº 3.300.118.810.567, adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação(ões), com remessa dos comprovantes a este juízo, no prazo de 5 dias: I - Recolha 100% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código

1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS 161.9782871-6). II - Informe o saldo remanescente ou liquidação total da conta judicial. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Guará/TO, 8 de janeiro de 2014 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-129-57.2011.5.10.0861

|            |                                                                                           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Rosinete Marinho Lima                                                                     |
| Advogado   | RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO(OAB: 4158/TO)                                                |
| Reclamado  | Colinas Escola Técnica Profissionalizante Ltda                                            |
| Advogado   | ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)                                                       |
| Reclamado  | Teresa Cristina Costa de Almeida                                                          |
| Reclamado  | Bruno Felipe da Silva Costa                                                               |
| Reclamado  | Araguaína Escola Técnica Profissionalizante SS Ltda (Ettal Escola Técnica Teresa Almeida) |
| Reclamado  | Ubá Escola Técnica Profissionalizante Ltda (Ettal Escola Técnica Teresa Almeida)          |
| Reclamado  | Rio Novo Escola Técnica Ltda Me (Ettal Escola Técnica Profissionalizante Teresa Almeida)  |
| Reclamado  | Bethel Escola Técnica Profissionalizante Ltda Me (IEB - Instituto Educacional Bethel)     |
| Reclamado  | Ettal Escola Técnica Profissionalizante Ltda                                              |
| Reclamado  | Araguacema Escola Técnica Profissionalizante Ltda (Ettal Escola Técnica Teresa Almeida)   |
| Reclamado  | Guará Escola Técnica Profissionalizante Ltda (Ettal Escola Técnica Profissionalizante)    |
| Reclamado  | Clinietal Clínica Médica e Odontológica Ltda                                              |

Vistos os autos. Intime-se o advogado Ronei Francisco Diniz Araújo, via DEJT, para no prazo de cinco dias, juntar aos autos procuração com poderes para levantamento de valores em favor da exequente e saque dos depósitos judiciais de fls. 179-181 e 192, mediante alvará.

Guará/TO, 8 de janeiro de 2014 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-140-18.2013.5.10.0861

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Josimar Teles de Sousa                        |
| Advogado   | JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)               |
| Reclamado  | Construtora Camillo e Empreendimentos Ltda    |
| Advogado   | ANTONIO MALAQUIAS CHAVES JUNIOR(OAB: 8290/MA) |
| Reclamado  | José Roberto Camilo                           |
| Reclamado  | Raimundo Eustáquio de Oliveira                |

DECISÃO / OFÍCIO Nº \_\_\_\_/2013 Vistos os autos. Primeiramente, ante a garantia do juízo, intem-se as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884 da CLT. Sem prejuízo, determino à CEF (Agência de Guará-TO) que, com os valores

existentes no depósito recursal de fl. 95, adicionados juros e correção monetária, proceda

à(s) seguinte(s) movimentação(ões), com remessa dos comprovantes a este juízo, no

prazo de 15 dias: I - Transfira 100% do saldo para a conta congênere nº 1.100.109.871.324 do

Banco do Brasil, vinculada a este processo e entre as partes qualificadas acima. II - Informe o saldo remanescente ou liquidação total da conta judicial. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Guará/TO, 10 de janeiro de

2014 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE  
SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-157-54.2013.5.10.0861**

|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Reclamante | Jovenildo Santos                                          |
| Advogado   | JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)                           |
| Reclamado  | Bento Peres Prestação de Serviços e Transportes Ltda - Me |
| Advogado   | ELTON VALDIR SCHMITZ(OAB: 4364/TO)                        |
| Reclamado  | Leandro Bento Peres                                       |
| Reclamado  | Silvio Peres Rodrigues                                    |

DESPACHO Vistos os autos. Em que pese a manifestação do exequente à fl. 222, esclareço as partes que a liberação do caminhão penhorado ocorrerá após a quitação do acordo e a devida comprovação de pagamento das contribuições previdenciárias pelo executado. Publique-se. Guaraí-TO, 7 de Janeiro de 2014 (Terça-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-164-80.2012.5.10.0861**

|            |                                                      |
|------------|------------------------------------------------------|
| Reclamante | José Félix Gomes de Araújo                           |
| Advogado   | PATRICIA MARIA DIAS NOGUEIRA LEAL(OAB: 4807-A/TO)    |
| Reclamado  | K. L. Construções Pavimentações e Terraplanagem Ltda |
| Advogado   | ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)         |
| Reclamado  | Elaine Vanderlei Dall Agnol                          |
| Reclamado  | Kadja Luanna Vanderlei Dall Agnol                    |

Vistos os autos. Ante a apresentação dos comprovantes de recolhimento previdenciário, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º

3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PFTO/

PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil.

Guaraí/TO, 7 de janeiro de 2014 (3ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-313-76.2012.5.10.0861**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Rosângela Andreazza                                        |
| Advogado   | ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)            |
| Reclamado  | Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG |
| Advogado   | ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)                           |
| Reclamado  | Faculdade Guaraí - FAG                                     |
| Advogado   | PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)               |
| Reclamado  | Instituto Educacional Santa Catarina Ltda                  |
| Advogado   | PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)               |
| Reclamado  | Município de Guaraí-TO (Prefeitura Municipal)              |
| Advogado   | MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 3322/TO)                   |

DESPACHO Vistos os autos. Indefiro o requerimento contido na petição de fls. 1053-1061, pelos mesmos fundamentos da decisão de fls. 1034-1036. Sobre a indicação do bem imóvel (petição de fls. 1062-1063) para garantia da presente execução provisória, indefiro, também, tendo em vista que o imóvel indicado fora recebido mediante doação com cláusula resolutiva que, em síntese, condiciona o donatário, IESC, a edificar as construções mínimas indispensáveis ao funcionamento dos cursos superiores e/ou técnico a ser implantados na cidade de Miranorte/TO, no prazo de até três anos, sob pena de reversão à doadora da área não utilizada. Registre-se que a referida doação ocorreu em 10 de dezembro de 2012, conforme fl. 1065. Publique-se.

Após, conclusos para prosseguimento da execução. Guaraí-TO, 7 de Janeiro de 2014 (Terça-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-401-17.2012.5.10.0861**

|            |                                                    |
|------------|----------------------------------------------------|
| Reclamante | Amaral Marcelino Júnior                            |
| Advogado   | JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)                    |
| Reclamado  | Construtora Walli Ltda                             |
| Advogado   | IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO) |
| Reclamado  | Itamar Rodrigues de Oliveira                       |
| Reclamado  | Gildo de Assis Stival                              |

DESPACHO Vistos os autos. Ante a manifestação do exequente às fls. 239-240, intime-se a executada, por seu advogado, para no prazo de cinco dias, indicar dados bancários de sua titularidade para devolução do saldo remanescente do depósito judicial nº 3.000.102.974.180.

Guaraí-TO, 7 de Janeiro de 2014 (Terça-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-429-82.2012.5.10.0861**

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Idalina Pinto Cunha Marques                                |
| Advogado   | ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)            |
| Reclamado  | Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG |
| Advogado   | PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)               |
| Reclamado  | Faculdade De Guaraí - FAG                                  |
| Advogado   | PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)               |
| Reclamado  | Instituto Educacional Santa Catarina Ltda                  |
| Advogado   | PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)               |
| Reclamado  | Município de Guaraí (Prefeitura Municipal)                 |
| Advogado   | MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 3322/TO)                   |

DESPACHO Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 76.337,11 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 61.420,11 (80,46%)

INSS Reclamante....: 3.661,23 (4,80%)

INSS Reclamado.....: 9.170,37 (12,01%)

INSS SAT.....: 458,36 (0,60%)

Custas do Processo: 1.301,63 (1,71%)

Custas Art.789.....: 325,41 (0,43%)

A executada Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG deverá pagar o valor ora homologado ou indicar bens à



penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Registre-se que o valor homologado trata-se de adequação da contadoria aos termos sentencias, conforme determinação contida no despacho de fl. 828. Expeça-se mandado para citação da Executada. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guaraí/TO, 8 de janeiro de 2014 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-633-29.2012.5.10.0861**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| Reclamante | Aldemir Chaves de Oliveira               |
| Advogado   | JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)          |
| Reclamado  | Terra Construtora Ltda                   |
| Reclamado  | Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda |
| Reclamado  | Joelma Aparecida Costa                   |
| Reclamado  | Ediana da Silva Sousa                    |
| Reclamado  | Brp Participações e Locações Ltda        |
| Reclamado  | Spavias Engenharia S.A.                  |
| Reclamado  | Bruno Von Bentzeen Rodrigues             |
| Reclamado  | André Von Bentzeen Rodrigues             |

DESPACHO Vistos os autos. Ante o bloqueio realizado, fls. 126-137, intimem-se o exequente, por seu procurador, a executada subsidiária Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda e a executada Spavias Engenharia S.A., estes últimos pela via postal, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884 da CLT. Guaraí-TO, 14 de Janeiro de 2014 (Terça-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-735-51.2012.5.10.0861**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Divino Ferreira Sota                      |
| Advogado   | WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)     |
| Reclamado  | P.H.C Construtora Ltda - EPP              |
| Advogado   | REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA(OAB: 4332/TO) |
| Reclamado  | Célia Mendonça Barbosa                    |
| Reclamado  | Pedro Henrique Barbosa de Mendonça        |

DECISÃO / OFÍCIO Nº\_\_\_\_/2013 Vistos os autos. Ante o pagamento realizado, proceda-se ao desbloqueio do veículo constrito via RENAJUD (fl. 64). Ato contínuo, determino ao Banco do Brasil (Agência de Guaraí-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial nº 2.200.102.965.451 (fl. 97), adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação(ões), com remessa dos comprovantes a este juízo, no prazo de 5 dias: I - Recolha 21,74% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS ). II - Recolha 62,50% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. III - Recolha 15,76% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros. IV - Informe o saldo remanescente ou liquidação total da conta judicial. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência,

deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Guaraí/TO, 10 de janeiro de 2014 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-736-36.2012.5.10.0861**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Reclamante | Anor Mendes de Abreu                      |
| Advogado   | WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)     |
| Reclamado  | P.H.C Construtora Ltda - EPP              |
| Advogado   | REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA(OAB: 4332/TO) |
| Reclamado  | Célia Mendonça Barbosa                    |
| Reclamado  | Pedro Henrique Barbosa de Mendonça        |

DECISÃO / OFÍCIO Nº\_\_\_\_/2013 Vistos os autos. Primeiramente, ante a garantia do juízo, intimem-se as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884 da CLT. Sem prejuízo, determino à CEF (Agência de Guaraí-TO) que, com os valores existentes no depósito recursal de fl. 95, adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação(ões), com remessa dos comprovantes a este juízo, no prazo de 15 dias: I - Transfira 100% do saldo para a conta congênere nº 1.100.109.871.324 do Banco do Brasil, vinculada a este processo e entre as partes qualificadas acima. II - Informe o saldo remanescente ou liquidação total da conta judicial. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Guaraí/TO, 10 de janeiro de 2014 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-746-80.2012.5.10.0861**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Antônio Rodrigues Rolim                                      |
| Advogado   | CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)                          |
| Reclamado  | Genes Lab                                                    |
| Advogado   | FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO(OAB: 1754/TO) |
| Reclamado  | Henrique Victorelli Neto                                     |
| Reclamado  | Rodrigo Luz Rodrigues Alves                                  |

DECISÃO / OFÍCIO Nº\_\_\_\_/2013 Vistos os autos. Determino ao Banco do Brasil (Agência de Guaraí-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial nº 3.700.114.875.296, adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação(ões), com remessa dos comprovantes a este juízo, no prazo de 5 dias: I - Transfira 100% do saldo para os seguintes dados bancários: Banco Itaú Unibanco, Agência 1555, conta 460375, de titularidade da empresa executada Genes Lab, CNPJ: 11.566.351/0001-80. II - Informe o saldo remanescente ou liquidação total da conta judicial. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA

DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Guarai/TO, 10 de janeiro de 2014 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-865-41.2012.5.10.0861**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)  
Reclamado Milton Divino de Melo

DESPACHO Vistos os autos. Ante a manifestação da exequente e a comprovação do pagamento das custas processuais, considero integralmente cumprido o acordo de fls. 393 e verso.

Intime-se a exequente, por sua procuradora. Intime-se o executado, pela via postal. Decorrido in albis o prazo de 8 (oito) dias e comprovados os repasses legais pela Reclamante, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Proceda-se a exclusão do registro do executado no BNDT, mediante anotação na capa dos autos. Por fim, oficie-se ao CRI de Colméia/TO, requisitando a baixa na averbação da penhora realizada no imóvel indicado às fls. 333-348. Guarai-TO, 14 de Janeiro de 2014 (Terça-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-998-83.2012.5.10.0861**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)  
Reclamado Alcebiades Costa Pires

"DESPACHO Vistos os autos. Tendo em vista que este juízo já realizou tentativas de bloqueio de dinheiro nas contas do executado, indefiro o requerimento da exequente à fl. 82. Aguarde-se o retorno do AR de fl. 81. Publique-se. Guarai-TO, 18 de Dezembro de 2013 (Quarta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1074-44.2011.5.10.0861**

Reclamante Tereza Ramos de Carvalho  
Advogado FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO(OAB: 4223/TO)  
Reclamado Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai (FUNDEG)  
Advogado PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)

Vistos os autos. Ante a apresentação dos comprovantes de recolhimento previdenciário e da baixa da penhora realizada, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios n.º 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e n.º 129/2013/GAB/PFTO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guarai/TO, 18 de dezembro de 2013 (4ª Feira).

ASSINADO ELETRONICAMENTE DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1098-38.2012.5.10.0861**

Reclamante Wiliane Pereira Oliveira

Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)  
Reclamado Cabral e Sousa Ltda  
Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)  
Reclamado Edvan de Souza Cabral  
Reclamado Sebastiana de Souza Cabral

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, ante o bloqueio realizado, via Bancenjud, INTIMA-SE a empresa executada, por seu procurador, para, querendo, manifestar-se para os fins do art. 884, CLT.

Guarai-TO, 14 de Janeiro de 2014 (Terça-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

### Despacho

**Processo Nº RT-1131-28.2012.5.10.0861**

Reclamante Vicente Alves de Amorim  
Advogado ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)  
Reclamado Estado do Tocantins  
Advogado TÉLIO LEÃO AYRES(OAB: 139/TO)

Vistos os autos. Ante o teor do acórdão de fls. 124-131, designo audiência UNA para o dia

19/02/2014, às 10h, a ser realizada na sede deste juízo, situado na Rua J-01, nº 1.400,

Setor Rodoviário, Guarai-TO. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, via postal, por sedex, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 825 da CLT. As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. O reclamante poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Guarai-TO, 14 de Janeiro de 2014 (Terça-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1141-72.2012.5.10.0861**

Reclamante Amanda Fernandes da Cruz  
Advogado ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO(OAB: 5037/TO)  
Reclamado Valdenir Rodrigues de Lima - Me  
Advogado WANDERSON MOREIRA SOARES(OAB: 10960/MA)  
Reclamado Valdenir Rodrigues de Lima

DECISÃO / OFÍCIO Nº \_\_\_\_/2014 Vistos os autos. Ante a indicação dos dados bancários pelo executado, determino ao Banco do Brasil (Agência de Guarai-TO) que, com os valores existentes nos depósitos judiciais nº 4.200.126.292.991 e 500.101.888.444 (fls. 109

e 147), adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação(ões), com remessa dos comprovantes a este juízo, no prazo de 5 dias: I - Transfira 100% do saldo ao executado VALDENIR RODRIGUES DE LIMA (CPF: 498.547.391-04), conta corrente nº 18.914-6, Agência 911-3, Banco do Brasil, desde que confirmada a sua titularidade. II - Informe o saldo remanescente ou liquidação total da conta judicial. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Guarai/TO, 13 de janeiro de 2014 (2ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-800900-41.2007.5.10.0861**

*Processo Nº RT-8009/2007-861-10-00.4*

|           |                                         |
|-----------|-----------------------------------------|
| Exequente | União - Fazenda Nacional                |
| Advogado  | AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: PFN/TO) |
| Executado | CERIMPER LTDA.                          |
| Advogado  | MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)      |
| Executado | Avestil de Souza Fernandes Júnior       |
| Advogado  | MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)      |
| Executado | Marcos de Souza Costa                   |
| Advogado  | JOSE OSÓRIO SALES VEIGA(OAB: 2709-A/TO) |
| Executado | Costa, Ramos Lacerda LTDA               |

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMAM-SE os executados, por seus procuradores, para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela exequente/União, no prazo legal.

Guarai-TO, 16 de Janeiro de 2014 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

## VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-2-45.2011.5.10.0821**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| Reclamante | Edson Nascimento Luz                             |
| Advogado   | JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO) |
| Reclamado  | Cerealista Santo Antônio Ltda                    |
| Advogado   | GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)             |

Despacho à fl. 296: "Vistos, etc.Considerando que o alvará expedido em favor do reclamante expirou seu prazo de validade, destrua-o, certificando nos autos.Após, intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para em 10 (dez) dias, indicar uma conta bancária para a qual possa ser transferido o saldo do depósito recursal.Obtida a informação, expeça-se novo alvará judicial em favor do reclamante. Gurupi-TO, 14 de janeiro de 2014. RUBENS

DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-17-77.2012.5.10.0821**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Divino Pires da Silva                                        |
| Advogado   | DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS(OAB: 4343/TO)             |
| Reclamado  | Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda |
| Advogado   | BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR(OAB: 20767/GO)            |
| Reclamado  | Carlomberto Alves do Nascimento                              |
| Reclamado  | Edson Moura                                                  |
| Reclamado  | Edson Moura Junior                                           |
| Reclamado  | Sauro Brasileira de Petroleo S/A                             |
| Reclamado  | 2m do Brasil Industria e Comercio Ltda                       |
| Reclamado  | Uruaçu Açúcar e Álcool Ltda                                  |
| Advogado   | RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE(OAB: 21054/GO)              |

### ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente e da arrematante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestarem-se sobre os embargos declaratórios opostos pela executada à fl.197 e seguintes.

Gurupi/TO, 10 de janeiro de 2014 (6ª f).

### DELTRI PERINAZZO

Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-24-40.2010.5.10.0821**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Gean Targino da Silva                   |
| Advogado   | DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)    |
| Reclamado  | Emtel Construções e Eletrificações Ltda |
| Advogado   | THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)      |
| Reclamado  | Maria Onisia Barros Oliveira            |
| Reclamado  | Tasso Barros Oliveira                   |

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a carta precatória expedida expedida nos autos do processo 512/2010, tombada sob o nº 0001495-51.2010.5.10.802 foi devolvida a este Juízo em 9/12/2013, conforme demonstra extrato anexado à fl. 153. Era o que havia a certifica. GURUPI, 16/01/2014.

TALLITA CARVALHO COSTA

Assistente

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar o reclamante através de sua procuradora para, no prazo de

10 dias requerer o que entender de direito visando o prosseguimento da execução. GURUPI, 16/01/2014.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA  
Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-45-79.2011.5.10.0821**

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| Reclamante | Edson pereira de Souza     |
| Advogado   | ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO) |
| Reclamado  | Araújo e Rodrigues Ltda    |
| Reclamado  | Valdiney Araujo Rodrigues  |
| Reclamado  | Valter Araujo Rodrigues    |
| Reclamado  | Tereza Pereira Rodrigues   |

Despacho à fl. 314: "Vistos os autos.1. Designo PRAÇA para o bem penhorado, para o dia 10/3/2014, às 13h20min. Fica designado, desde já, o mesmo dia 10/3/2014, às 13h25, para realização de LEILÃO. Fica confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, a realização das hastas públicas.2. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.3. Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região.4. A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO.5. Expeça-se e publique-se o edital competente, ressaltando que o bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.6. Intimem-se as partes, sendo o exequente através de seus procuradores, via DEJT e a sócia Sra. Tereza Pereira Rodrigues, através de mandado no endereço descrito à fl. 301. 7. Intime-se o leiloeiro, por e-mail. Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz(a) do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-333-90.2012.5.10.0821**

|           |                                              |
|-----------|----------------------------------------------|
| Exequente | Aleandro Martins da Silva                    |
| Advogado  | LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639/TO)         |
| Executado | Adiones da Cruz Oliveira                     |
| Executado | Adiones da Cruz Oliveira (Giga Byte Lanches) |

### ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimará o reclamado, diretamente, via postal, para em cinco dias, querendo, manifestar-se sobre as alegações do reclamante, acerca do pagamento da 20ª parcela do acordo em atraso, sendo certo que no seu silêncio serão interpretadas como verdadeiras e instaurada a execução.

Gurupi-TO, 10 de janeiro de 2014.

Antonio R. L. Teixeira  
Diretor de Secretaria  
VT/Gurupi-TO

### Despacho

**Processo Nº RT-431-46.2010.5.10.0821**

|            |                      |
|------------|----------------------|
| Reclamante | Helio Campos Ribeiro |
|------------|----------------------|

|           |                                         |
|-----------|-----------------------------------------|
| Advogado  | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)    |
| Reclamado | Emtel Construções e Eletroficações Ltda |
| Advogado  | THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)      |
| Reclamado | Maria Onisia Barros Oliveira            |
| Reclamado | Tasso Barros Oliveira                   |

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a carta precatória expedida expedida nos autos do processo 512/2010, tombada sob o nº 0001495-51.2010.5.10.802 foi devolvida a este Juízo em 9/12/2013, conforme demonstra extrato anexado à fl. 184. Era o que havia a certifica. GURUPI, 16/01/2014.

TALLITA CARVALHO COSTA  
Assistente

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar o reclamante através de sua procuradora para, no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito visando o prosseguimento da execução. GURUPI, 16/01/2014.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA  
Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-432-31.2010.5.10.0821**

|            |                                                |
|------------|------------------------------------------------|
| Reclamante | Dalcy Ferreira do Nascimento                   |
| Advogado   | CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)       |
| Reclamado  | Emtel Construções e Eletroficações Ltda (+ 01) |
| Advogado   | THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)             |

Despacho à fl. 230: "Vistos, etc. Pago o crédito líquido do autor, declaro extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do CPC. Intime-se a reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para em dez dias, proceder o pagamento dos encargos previdenciários e fiscais, sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi-TO, 10 de janeiro de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-500-44.2011.5.10.0821**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Marcelo Diak Ataide                        |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)       |
| Reclamado  | Pneuaco Comercio de Pneus de Gurupi Ltda   |
| Advogado   | ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO(OAB: 8346/PA) |

Decisão às fls. 416/430: "(...)CONCLUSÃO Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por MARCELO DIAK ATAIDE em face de PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS DE GURUPI LTDA julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na petição inicial para CONDENAR a Reclamada a:

b.1) pagar, no prazo legal, no que se refere ao período de

01/05/2007 a 31/12/2010, o adicional em relação às horas extras efetivamente compensadas se estas não tiverem ultrapassado a duração máxima semanal, pois neste caso deverá ser paga a remuneração integral acrescida do adicional respectivo. b.2) pagar, no prazo legal, no que se refere ao período de 27/04/2006 a 31/04/2007, as horas extras calculadas sobre as que ultrapassarem a 8ª diária ou 44ª semanal, a que for mais benéfica conforme for apurado em liquidação, observando-se, ainda, os seguintes parâmetros: I - Base de cálculo: salário-normal + produtividade + anuênio); II - Os adicionais a serem aplicados: trabalho de segunda-feira a sábado: 50%; III - As horas extras apuradas devem integrar o cálculo das seguintes parcelas: aviso-prévio, repouso semanal remunerado RSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS com o acréscimo de 40%.

b.3) pagar, no prazo legal, o adicional de insalubridade em grau máximo (40%) referente ao período imprescrito e a integração deste no aviso-prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS com o acréscimo de 40%.b.4) pagar, no prazo legal, as diferenças de FGTS com o acréscimo de 40% sobre as verbas deferidas nesta sentença.Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. A liquidação de sentença será procedida por simples cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante. Incidirão juros moratórios, a contar do ajuizamento da reclamação, sobre o principal já corrigido monetariamente (Enunciado n. 200/TST) e observado o percentual de 1% ao mês, conforme Lei n. 8.177/91. A atualização monetária observará as épocas próprias de exigibilidade, assim considerado o vencimento de cada parcela.Preenchidos os requisitos da CLT, art. 790, §3º, sendo desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica (TST/SDI1/OJ 331), e inexistindo prova que desqualifique tal declaração, defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.Custas pela Reclamada no importe de R\$ 140,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 7.000,00.Indefiro a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC haja vista a incompatibilidade desta com a norma prevista no art. 880 da CLT. Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência.Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução. Intimem-se as partes. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-516-61.2012.5.10.0821**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Carlito Moura de Sousa                  |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)    |
| Reclamado  | Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda + 1 |
| Advogado   | PAULA DE ATHAYDE ROCHEL(OAB: 2650/TO)   |
| Reclamado  | Estado do Tocantins                     |

|           |                               |
|-----------|-------------------------------|
| Advogado  | TÉLIO LEÃO AYRES(OAB: 139/TO) |
| Reclamado | Sebastiao Divino de Souza     |

### CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 08 de janeiro de 2014.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Diante do requerimento do exequente à fl.641 e a expedição da carta precatória à fl.651, determino que os atos de execução iniciados em face do 2º reclamado (Estado do Tocantins), condenado subsidiariamente no presente feito, sejam suspensos. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida à fl.651.

Restando infrutífera a diligência acima deferida em face da devedora principal, renove-se a citação do 2º reclamado, desta feita com a remessa dos cálculos originais elaborados pela contadoria deste Juízo.

Dê-se ciência as partes.

Gurupi, 08 de janeiro de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-592-22.2011.5.10.0821**

|            |                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| Reclamante | Marcos Antonio Santana                                       |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)                         |
| Reclamado  | Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda |
| Advogado   | BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR(OAB: 20767/GO)            |
| Reclamado  | Uruacu Acucar e Alcool Ltda - Me                             |
| Advogado   | RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE(OAB: 21054/GO)              |

### ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimará o reclamante e a arrematante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, se manifestarem sobre os embargos declaratórios interpostos pela executada. Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2014.

Antonio R. L. Teixeira  
Diretor de Secretaria  
VT/Gurupi-TO

### Despacho

**Processo Nº RT-698-18.2010.5.10.0821**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| Reclamante | Edmilson de Sousa Santos                      |
| Advogado   | DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)          |
| Reclamado  | Bmz Couros Ltda.                              |
| Advogado   | ANA AMÉLIA RODRIGUES CARLOMAGNO(OAB: 4443/TO) |

## CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 10 de janeiro de 2014.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Desarquivem-se os autos.

Expeça-se alvará judicial em favor da reclamada determinando à CEF que transfira o saldo remanescente do depósito recursal de fl.413 para o Banco Sicredi -748, agência 0913, conta de nº3962-4, em favor de BMZ Couros Ltda CNPJ 03.834.302/0001-53, zerando-se a conta. Dê-se ciência a reclamada.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi, 10 de janeiro de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

### Despacho

Processo Nº RT-814-53.2012.5.10.0821

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| Reclamante | SEGredo DE JUSTIÇA                           |
| Advogado   | HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA(OAB: 2510/TO) |
| Reclamado  | SEGredo DE JUSTIÇA                           |
| Advogado   | ODETE MIOTTI FORNARI(OAB: 740/TO)            |
| Reclamado  | SEGredo DE JUSTIÇA                           |
| Advogado   | JOÃO PAULA RODRIGUES(OAB: 2166/TO)           |

Decisão às fls. 163/173: "(...)III. CONCLUSÃO Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por CHRISTIANO DE JESUS ARAUJO COSTA em face de REDE BRASIL ABC DE COMUNICAÇÕES LTDA e VRT EMPRESARIAL LTDA:

a) rejeitar as preliminares de ilegitimidade de parte e carência de ação;b) julgar procedentes, em parte, os pedidos contidos na petição inicial, para condenar a primeira Reclamada REDE BRASIL ABC DE COMUNICAÇÃO LTDA a proceder à anotação da CTPS do Autor, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado implica multa diária de R\$ 500,00, até o limite de R\$ 5.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: admissão 02/07/2009; dispensa 14/09/2012, já considerada a projeção do aviso prévio (Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do C. TST); remuneração: R\$ 687,94; Função: vigilante patrimonial;c) julgar procedentes, em parte, os pedidos contidos na petição inicial, para condenar as Reclamadas, solidariamente: c.1) a pagar, cada uma, no prazo legal, a multa por litigância de má-fé de 1% sobre o valor da causa, bem como indenização pelos prejuízos causados ao Reclamante, de 20% do valor da causa;c.2) a pagar, no prazo legal, as seguintes verbas: diferenças entre o valor recebido pelo Autor (R\$ 500,00/mês) e o valor do piso salarial (R\$ 687,94), de todo contrato

de trabalho; reflexos das diferenças salariais (em DSR, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e acréscimo de 40%); férias vencidas (02/07/2009 a 01/07/2010) + 1/3, em dobro; férias proporcionais (3/12) + 1/3, em dobro; 13º proporcional 2009 (6/12); 13º salário proporcional 2010 (8/12); adicional noturno de todo o contrato de trabalho e seus reflexos (em DSR, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e acréscimo de 40%); prêmio de assiduidade (previsto na Convenção Coletiva de Trabalho); aviso prévio indenizado; FGTS de todo o contrato; acréscimo de 40% do FGTS; multa do art. 477, § 8º, da CLT.Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos. Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e pro rata die, contados do ajuizamento da presente reclamatória. "Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente (Súmula 200 do TST)". "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º (CLT, art. 459; Súmula 381 do TST)".Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT).

Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 20.000,00.Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência, sejam as decorrentes do período de vínculo, sejam as que se referirem às parcelas deferidas.Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução. Ante a verificação de ocorrência de fato que pode ser enquadrado na hipótese do art. 203 do Código Penal (frustração de direito assegurado em lei trabalhista), oficie-se ao Ministério Público Federal.Tendo em vista a verificação de que não houve inscrição previdenciária, oficie-se à Receita Federal do Brasil, para imposição das penalidades cabíveis.Oficie-se ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, para os devidos fins.Intimem-se as partes.ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".abalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução. Ante a verificação de ocorrência de fato que pode ser enquadrado na hipótese do art. 203 do Código Penal (frustração de direito assegurado em lei trabalhista), oficie-se ao Ministério Público Federal.Tendo em vista a verificação de que não houve inscrição previdenciária, oficie-se à Receita Federal do Brasil, para imposição das penalidades cabíveis.Oficie-se ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, para os devidos fins.Intimem-se as partes.ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

## Despacho

**Processo Nº RT-815-38.2012.5.10.0821**

Exequente Ildete Franca de Araujo  
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)  
Executado Espolio de Alfredo Rodrigues de Carvalho

Despacho à fl. 92: "Vistos os autos.1. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de fl. 87, bem como homologo a avaliação.2. Nomeio a reclamante fiel depositária para o bem constrito.3. Designo PRAÇA para o bem penhorado, para o dia 10/3/2014, às 13h10min. Fica designado, desde já, o mesmo dia 10/3/2014, às 13h15min, para realização de LEILÃO. Fica confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, a realização das hastas públicas.4. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.5. Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região.6. A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO.7. Expeça-se e publique-se o edital competente, ressaltando que o bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.8. Intimem-se as partes, sendo a reclamante por seus procuradores e o reclamado por meio deste edital. 9. Comunique-se o leiloeiro, via e-mail.Gurupi(TO), 16/1/2014 (5ªf).RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

## Despacho

**Processo Nº RT-836-48.2011.5.10.0821**

Reclamante Daniel Rodrigues  
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)  
Reclamado R M - Eletrificacao Rural e Urbana Ltda + 02  
Reclamado Ete Construcoes e Montagens Eletricas Ltda  
Advogado LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO(OAB: 31456/RJ)  
Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins  
Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)  
Reclamado Allini Freitas Marinho  
Reclamado Etelvino Marinho Neto

## CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.  
Gurupi, 10 de janeiro de 2014.

DELTRI PERINAZZO  
Assistente

Vistos.

1.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para que cumpra o item 3 do despacho à fl.258.

2.Intime-se a 2ª executada para que no prazo de 05 dias manifeste-se. ratificando o pedido de parcelamento do débito nos termos do

art.745 do CPC, conforme requerimento efetuado anteriormente às fls.205/207, por ocasião da interposição dos embargos à execução. Em caso afirmativo, que proceda de imediato o depósito da importância relativa aos 30% do valor atualizado da execução.

3.Permanecendo silente a executada no prazo acima concedido, expeça-se carta precatória para penhora, avaliação, depósito e demais atos de execução, a recair sobre o veículo descrito à fl.213, observando-se o endereço ora informado pela executada.  
Gurupi, 10 de janeiro de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO  
Juiz do Trabalho

## Despacho

**Processo Nº RT-900-24.2012.5.10.0821**

Reclamante Valdo Reis Bispo de Carvalho  
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)  
Reclamado J M Construtora e Premoldados Ltda - Me + 1  
Advogado BONFIM SOUZA MENDES(OAB: 4944/TO)  
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez S.A.  
Advogado SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO(OAB: 3311/TO)  
Reclamado Tiisa - Triunfo Eiesa Infra Estrutura S.A.  
Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)  
Reclamado Marina Bueno de Oliveira  
Reclamado Jarbas Bezerra Vidal

Despacho à fl. 342: "Vistos, etc.Intime-se a terceira reclamada TIISA TRIUNFO IESA Infraestrutura S/A, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas de execução (fl. 311 embargos à execução e fl. 337 agravo de petição), no valor total de R\$ 88,52, sob pena de execução.Expeça-se alvará judicial em favor do reclamante para levantamento do valor depositado na conta judicial 042/01508022-4 (fl. 300), zerando a conta. Gurupi-TO, 10 de janeiro de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO  
Juiz do Trabalho".

## Despacho

**Processo Nº RT-919-30.2012.5.10.0821**

Reclamante Marcelino Pereira Lima  
Advogado CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309/TO)  
Reclamado Genivan Cabral Barbosa  
Advogado JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO)

Decisão às fls. 182/196: "(...)III. CONCLUSÃO Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por MARCELINO PEREIRA LIMA, em face de GENIVAN CABRAL BARBOSA:

a) Rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho;b) julgar procedentes, em parte, os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o Reclamado: b.1) a proceder à anotação da CTPS do Autor, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado implica multa diária de R\$ 500,00, até o limite de R\$ 5.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: admissão 16/09/2006; dispensa 03/08/2012, já considerada a projeção do aviso prévio (Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do C. TST); remuneração:

R\$ 1.800,00; Função: motorista.b.2) a pagar, no prazo legal, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; saldo de salário dos meses de maio e junho de 2012; saldo de comissões do caminhão: R\$ 8.000,00; 13º salário proporcional 2007 (6/12) 13º salário integral dos anos de 2008, 2009 e 2011; 13º salário proporcional 2012 (7/12); férias integrais 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011 + 1/3, em dobro; férias proporcionais 2011/2012 (10/12) + 1/3; FGTS de todo o contrato de trabalho; acréscimo de 40% do FGTS. Independentemente do trânsito em julgado desta sentença, expeçam-se alvarás ao Autor para habilitação ao benefício do seguro desemprego. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos. Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e pro rata die, contados do ajuizamento da presente reclamatória. "Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente (Súmula 200 do TST)". "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º (CLT, art. 459; Súmula 381 do TST)". Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT). Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 600,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 30.000,00. Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência, sejam as decorrentes do período de vínculo, sejam as que se referirem às parcelas deferidas. Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução. Tendo em vista a verificação de que não houve inscrição previdenciária, oficie-se à Receita Federal do Brasil, para imposição das penalidades cabíveis. Oficie-se ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, para os devidos fins. Intimem-se as partes. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

### Despacho

Processo Nº RT-985-10.2012.5.10.0821

|            |                                             |
|------------|---------------------------------------------|
| Reclamante | Antonia Maria Tavares R Paiva               |
| Advogado   | DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)        |
| Reclamado  | Litucera Limpeza e Engenharia Ltda          |
| Advogado   | CAROLLINE NEGREIROS DE ARAUJO(OAB: 4855/TO) |

Decisão às fls. 555/567: "(...)III. CONCLUSÃO Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por ANTONIA MARIA TAVARES REIS PAIVA, em face de LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, julgar procedentes, em parte, os pedidos contidos na petição inicial, para condenar a Reclamada:

a) a pagar, no prazo legal, indenização por dano material, consistente:a.1) no pagamento de prestações mensais vitalícias, no importe de 20% da remuneração da Autora (piso salarial + adicional de insalubridade), sendo no mês de dezembro de forma dobrada, equivalendo ao pagamento de 13º salário, além do custeio de tratamento. Considerando a estimativa de vida da Autora de mais 28 anos (Tabela de Expectativa de Sobrevida IBGE 2012), e que a pensão é devida a partir da data da propositura da ação, em 24/09/2012, o número de parcelas devidas é de 377. Total devido (estimado) de R\$ 80.000,00, que deverá ser pago de uma só vez;a.2) no pagamento de todas as despesas médicas e de tratamento da lesão (consultas, exames, cirurgias, fisioterapia, medicamentos etc), mediante prévia apresentação de orçamento. Parte dessa obrigação (consultas, exames, cirurgias, fisioterapia) poderá ser cumprida mediante custeio de plano de saúde para a Autora;b) a pagar, no prazo legal, indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);e) pagar, no prazo legal, honorários periciais, no valor de R\$ 3.000,00, para cada um dos peritos nomeados.Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. SENTENÇA LÍQUIDA. ANOTE A SECRETARIA. Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e pro rata die, contados do ajuizamento da presente reclamatória. "Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente (Súmula 200 do TST)".Defiro à Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT).Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 1.920,00 calculadas sobre o valor líquido da condenação, de R\$ 96.000,00.Natureza das parcelas deferidas: INDENIZATÓRIAS (art. 28 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 832, § 3º, da CLT).

Ante a verificação de culpa da Reclamada quanto ao acidente do trabalho, oficie-se à Procuradoria Regional Federal, para os devidos fins.Intimem-se as partes.ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho".

### Despacho

Processo Nº RT-1028-44.2012.5.10.0821

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | Luciomar Moreira Lopes               |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO) |
| Reclamado  | Drogaria Esperanca Ltda - Me         |
| Advogado   | DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO) |

Despacho à fl. 323: "Vistos os autos.1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 94.849,00, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. Convolto em penhora os valores depositados a título de depósito recursal às fls. 157 e 243.

3. CITE-SE o(a) executado(a), via DEJT, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no valor de R\$ 74.134,58, no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas,



na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.7. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.8. Publique-se no DEJT.GurupitO, 9 de janeiro de 2014. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1034-85.2011.5.10.0821

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| Reclamante | Quirino Gonzaga de Brito                   |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)       |
| Reclamado  | Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda |
| Advogado   | ROBERTA MACEDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)     |
| Reclamado  | Jonas Felix dos Santos                     |
| Reclamado  | Daniel Nunes da Silva                      |

Despacho à fl. 199: "Vistos, etc.Intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se sobre as informações recebidas do Juízo Deprecado e requerer o que mais entender de direito, visando ao efetivo prosseguimento do feito.Gurupi-TO, 14 de janeiro de 2014.RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO.Juiz do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1060-49.2012.5.10.0821

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| Reclamante | Jose Ribamar Gomes da Silva            |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)   |
| Reclamado  | Caixa Economica Federal                |
| Advogado   | MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 011753/PA) |

Decisão às fls. 329/334: "(...)III. CONCLUSÃO Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA, em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

a) acolher a prejudicial de mérito de prescrição, para declarar inexigíveis os pedidos relativos a direitos constituídos em período anterior a 04/10/2007, que ficam extintos com exame de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC;b) julgar procedentes, em parte, os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o Reclamado ao pagamento, no prazo legal, das diferenças decorrentes da inclusão da parcela CTVA Complemento Variável de Ajuste de Mercado na base de cálculo das horas extras deferidas nos autos 1064-23-2011-5-10-0821, a serem calculadas na forma como definido na sentença dos autos 1064-23-2011-5-10-0821 (divisor, adicional e reflexos), conforme for apurado em liquidação. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos. Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e pro rata die, contados do ajuizamento da presente reclamationária. "Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente (Súmula 200 do TST)". "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º (CLT, art. 459; Súmula 381 do TST)".Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT).Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à

condenação, de R\$ 20.000,00.Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência, sejam as decorrentes do período de vínculo, sejam as que se referirem às parcelas deferidas.Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução. Intimem-se as partes.ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1599-49.2011.5.10.0821

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| Reclamante | Ronney Monteiro de Almeida              |
| Advogado   | ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)    |
| Reclamado  | Solução Segurança e Vigilância Ltda +1  |
| Reclamado  | Petrobras Distribuidora S A             |
| Advogado   | GUILHERME RODRIGUES DIAS(OAB: 58476/RJ) |
| Reclamado  | Sebastiao Divino de Souza               |

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre as informações recebidas do CRI de Jaraguá/GO, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 08 de janeiro de 2014 (4ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-5400-75.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-54/2008-821-10-00.2

|          |                                                                         |
|----------|-------------------------------------------------------------------------|
| Autor    | Maria de Fátima Virgolino da Silva (Espolio de Joel de Campos Toledo)+1 |
| Advogado | LEOMAR PEREIRA DA CONCEICAO(OAB: 174A/TO)                               |
| Réu      | Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS          |
| Advogado | CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)                   |

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 10 de janeiro de 2014.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Intime-se a reclamada para que no prazo de 05 dias efetue o depósito da importância remanescente da execução devidamente atualizada, no importe de R\$ 1.441,14, sendo R\$1.396,88 (R\$44.160,91 R\$42.764,03) referente ao valor remanescente da execução, conforme valor atualizado à fl.578, e R\$44,26 de custas de execução fixadas no julgamento dos embargos e impugnação aos cálculos (fls.538/539), sob pena de execução.

Gurupi, 10 de janeiro de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-32800-45.2000.5.10.0821**

*Processo Nº RT-328/2000-821-10-00.6*

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | HELENO MARQUES DOS SANTOS            |
| Advogado   | JOSÉ DUARTE NETO(OAB: 2039/TO)       |
| Reclamado  | SERGIO COLARA DE CARVALHO            |
| Advogado   | POLYANA SALES DA SILVA(OAB: 2922/TO) |

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 10 de janeiro de 2014 (6ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Desarquivem-se os autos.

Defiro vista dos autos ao reclamante, através de seu procurador, fora da Secretaria, pelo prazo de 10 dias. Dê-se ciência.

Devolvidos os autos, retornem ao arquivo definitivo.

Gurupi(TO), 10 de janeiro de 2014 (6ª f.).

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-85300-10.2008.5.10.0821**

*Processo Nº RT-853/2008-821-10-00.9*

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| Reclamante | Vandeildo Evangelista Santana |
| Advogado   | ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)    |

Reclamado

Carpello Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Advogado

XENIA MICHELE ARTMANN GUERRA(OAB: 13.697/MT)

Reclamado

Sonia Aparecida da Silva

Reclamado

Rosangela Glesse Brolese

Reclamado

Carpello Industria e Comercio de Alimentos Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso XXII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que no prazo de 10 dias manifeste-se sobre as alegações da executada às fls.413v/414, bem como sobre o pedido de parcelamento do débito, sendo o seu silêncio interpretado como concordância.

Gurupi/TO, 10 de janeiro de 2014 (6ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-110300-80.2006.5.10.0821**

*Processo Nº RT-1103/2006-821-10-00.2*

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| Reclamante | União Federal (Uarlem Carlos Campos) |
| Reclamado  | Octogonal Construtora Ltda           |
| Advogado   | LUIZ TADEU G. AZEVEDO(OAB: 116A/TO)  |

Despacho à fl. 429: "Vistos, etc... Intime-se a reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para em 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das parcelas restantes da execução, sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi/TO, 13 de janeiro de 2013. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO. Juiz do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-192000-73.2009.5.10.0821**

*Processo Nº RT-1920/2009-821-10-00.3*

|            |                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Reclamante | José de Paula Leão Júnior                                                       |
| Advogado   | AURÉLIO CARDOSO DE REZENDE(OAB: 25626/GO)                                       |
| Reclamado  | União (Advocacia Geral da União - Procuradoria da União no Estado do Tocantins) |

Decisão às fls. 1861/1891: "(...)III. CONCLUSÃO Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por JOSÉ DE PAULA LEÃO JUNIOR, em face de UNIÃO julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial.Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. Custas pelo Autor no importe de R\$ 1.600,00 calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 80.000,00. Julgamento realizado nesta data em razão do acúmulo de serviço e a complexidade do caso concreto, exigindo a ponderação entre as disposições do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal e o disposto no art. 24 do Código de ética da Magistratura Nacional. No referido dispositivo se estabelece o princípio da prudência nos julgamentos, devendo o Magistrado adotar comportamentos e decisões que sejam o resultado de juízo justificado racionalmente, após haver meditado e valorado os argumentos e contra-argumentos disponíveis, à luz do Direito aplicável. Intimem-se as partes. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do

Trabalho".

### Notificação

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-5-29.2013.5.10.0821**

|            |                                            |
|------------|--------------------------------------------|
| RECLAMANTE | PEDRO ROSARIO PEDRA                        |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)          |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA SAVANA                         |
| ADVOGADO   | LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)       |
| ADVOGADO   | Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655) |

#### ODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** [svt01.gurupi@trt10.jus.br](mailto:svt01.gurupi@trt10.jus.br) - **Telefone:** (63) 33512864

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº** 0000005-29.2013.5.10.0821

**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** PEDRO ROSARIO PEDRA

**RÉU:** CONSTRUTORA SAVANA

#### TERMO DECONCLUSÃO

Conclusão feita ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Especializada pelo(a) Servidor(a) NARA RUBIA DA COSTA, em 18 de dezembro de 2013.

#### Vistos os autos.

1. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

2. **Expeça-se alvará judicial** em favor do Exequente e para pagamento das verbas devidas à União, conforme resumo de cálculos constante dos autos, utilizando-se do depósito recursal id 278054.

3. **Intime-se** Exequente acerca da expedição do alvará.

4. Comprovados os recolhimentos legais, **expeça-se alvará judicial** em favor da Executada para saque do saldo residual do depósito recursal.

5. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi-TO., 18 de dezembro de 2013.

Juiz do Trabalho

#### Intimação

**Processo Nº RTOOrd-9-66.2013.5.10.0821**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | RAIMUNDO FERREIRA LIMA                 |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)      |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA KLOCKNER LTDA - EPP        |
| ADVOGADO   | GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)      |
| ADVOGADO   | LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116) |

#### ODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** [svt01.gurupi@trt10.jus.br](mailto:svt01.gurupi@trt10.jus.br) - **Telefone:** (63) 33512864

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº** 0000009-66.2013.5.10.0821

**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** RAIMUNDO FERREIRA LIMA

**RÉU:** CONSTRUTORA KLOCKNER LTDA - EPP

#### TERMO DECONCLUSÃO

Conclusão feita ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Especializada pelo(a) Servidor(a) NARA RUBIA DA COSTA, em 16 de dezembro de 2013.

**Vistos os autos.**

1. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

2. **Expeça-se alvará judicial** favor do Exequente e para pagamento das verbas devidas à União, conforme resumo de cálculos constante dos autos, utilizando-se do depósito judicial id 486745, junto à Caixa Econômica Federal, ZERANDO-A.

3. **Intime-se** Exequente acerca da expedição do alvará.

4. Comprovados os recolhimentos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi-TO., 16 de dezembro de 2013.

Juiz do Trabalho

### **Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-36-15.2014.5.10.0821**

|            |                                               |
|------------|-----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCOS VINICIUS PEREIRA GAMA                  |
| ADVOGADO   | VILSON ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 95116)           |
| RECLAMADO  | MAGDA E. DA SILVA                             |
| RECLAMADO  | JOHN RECUPECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)  
**33512864**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº** 0000036-15.2014.5.10.0821

**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** MARCOS VINICIUS PEREIRA GAMA

**RÉU:** JOHN RECUPECAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME e  
outros

### **DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

O Autor afirmou que foi contratado pelas reclamadas em 01/08/2012, na função de auxiliar de soldador, porém teve seu contrato de trabalho anotado na CTPS somente em 02/05/2013, tendo sido dispensado imotivadamente em 06/11/2013, quando estava doente. Aduziu que posteriormente as reclamadas retrataram a dispensa e forneceram declaração para que o Obreiro postulasse afastamento junto ao INSS por motivo de doença. Entretanto, o pedido de auxílio doença foi negado porque não possuía período de carência (mínimo de 12 contribuições), isso porque o contrato de trabalho não foi anotado na data da efetiva contratação (01/08/12).

Alegou, em suma, que, está acometido pela doença leishmaniose visceral, não tem condições de trabalhar, não está recebendo salários das Reclamadas nem benefício previdenciário, estando passando por dificuldades financeiras. Elencou diversos pedidos. O Autor requereu a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional com determinação de que as reclamadas devolvam de imediato a CTPS obreira (que encontra-se retida com as Reclamadas desde a data da contratação), sob pena de crime de desobediência, pagamento de indenização e multa diária a serem fixadas por este Juízo .

O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769), autoriza a concessão da tutela antecipada, uma vez satisfeitos os requisitos de prova inequívoca da verossimilhança das alegações e risco de dano irreparável ou de difícil reparação, ou, ainda, caracterização de abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu.

Conquanto seja certo que a prova da verossimilhança de que fala a lei não possa ser absoluta, é indispensável que possa refletir os fatos alegados na vestibular de forma íntegra e clara, sem contradições decorrentes dos elementos reunidos aos autos. Não é o caso dos autos, eis que o Autor não fez prova de que a sua CTPS está em poder das Reclamadas. Os documentos reunidos com a vestibular não permitem assim concluir.

Poder-se-ia argumentar com base em presunção, já que a rescisão outrora anunciada e posteriormente revogada do contrato de trabalho implicaria na apresentação da CTPS para baixa. Mas o fato é que sequer há evidência de que o contrato fora em algum momento rescindido.

Neste quadrante, tenho por ausentes os requisitos necessários para antecipação da tutela perseguida pelo Obreiro, posto que, inobstante a relevância do ato ilícito atribuído às Demandadas (retenção indevida da CTPS do trabalhador), não há nos autos prova inequívoca de que o documento está em poder dos empregadores.

Isto posto, **INDEFIRO** o pleito de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, pelas razões já declinadas.

Não obstante, *ad cautela*, antecipo a audiência inaugural para o dia **05/02/2013, às 13:10 horas**. Retire-se o feito da pauta do dia 20/02/2013.

**Notifiquem-se as Reclamadas** dando ciência desta decisão e da data designada para realização da audiência inaugural.

**Dê-se ciência ao Autor.**

Gurupi-TO, 14 de Janeiro de 2014.

**RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO**

**Juiz do Trabalho**

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-116-13.2013.5.10.0821**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | FERNANDO PEREIRA ARAUJO                   |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)         |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA INDAIA LTDA - ME              |
| ADVOGADO   | LUCINEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 4775) |
| ADVOGADO   | ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)              |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)**

**33512864**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES**

**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

**1- Intimar o Reclamante para, no prazo de 5 dias, informar o valor sacado a título de FGTS para fins de compensação na liquidação;**

**2- Oficiar ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, para os devidos fins;**

**3- Tudo feito, remeter os autos ao Serviço de Cálculos para liquidação da sentença.**

GURUPI, 18 de dezembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-143-93.2013.5.10.0821**

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCOS SANDRO PEREIRA DE SOUZA            |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)         |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA INDAIA LTDA - ME              |
| ADVOGADO   | ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)              |
| ADVOGADO   | LUCINEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 4775) |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)**

**33512864**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES**

**SO Nº**

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-144-78.2013.5.10.0821**

|            |                        |
|------------|------------------------|
| RECLAMANTE | KLEBER RIBEIRO MARQUES |
|------------|------------------------|

ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)  
RECLAMADO CONSTRUTORA INDAIA LTDA - ME  
ADVOGADO ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)  
ADVOGADO LUCINEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 4775)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)  
**33512864**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCES**  
**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento  
Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do  
Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

- 1- Intimar o Reclamante para, no prazo de 5 dias, informar o valor sacado a título de FGTS para fins de compensação na liquidação;**
- 2- Oficiar à Receita Federal do Brasil, para imposição das penalidades cabíveis;**
- 3- Oficiar ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, para os devidos fins;**
- 4- Tudo feito, remeter os autos ao Serviço de Cálculos para liquidação da sentença.**

GURUPI, 18 de dezembro de 2013.

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-224-42.2013.5.10.0821**

RECLAMANTE ELUAN OLIVEIRA FREIRE  
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)  
RECLAMADO CONSTRUTORA E LOCADORA SKALA LTDA - ME  
ADVOGADO FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413)  
RECLAMADO M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPP  
ADVOGADO SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 5503)

**ODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)  
**33512864**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000224-42.2013.5.10.0821**

**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** ELUAN OLIVEIRA FREIRE

**RÉU:** CONSTRUTORA E LOCADORA SKALA LTDA - ME e outros

**TERMO DECONCLUSÃO**

Conclusão feita ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Especializada  
pelo(a) Servidor(a) NARA RUBIA DA COSTA, em 18 de dezembro  
de 2013.

**Vistos os autos.**

1. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

2. **Solicite-se** junto ao PAB da Caixa Econômica Federal instalado nesta Vara o número da conta judicial em que encontram-se depositados os valores bloqueados.

3. Com a informação, **expeça-se alvará judicial** em favor do Exequente e para pagamento das verbas devidas à União, conforme resumo de cálculos constante dos autos, utilizando-se da conta judicial em referência, junto à Caixa Econômica Federal, ZERANDO-A.

4. **Intime-se** Exequente acerca da expedição do alvará.

5. Comprovados os recolhimentos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi-TO., 18 de dezembro de 2013.

Juiz do Trabalho

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-369-98.2013.5.10.0821**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUISMAR SANTOS DE SOUZA                |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)      |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA KLOCKNER LTDA - EPP        |
| ADVOGADO   | GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)      |
| ADVOGADO   | LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116) |

**ODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63) 33512864

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº** 0000369-98.2013.5.10.0821

**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** LUISMAR SANTOS DE SOUZA

**RÉU:** CONSTRUTORA KLOCKNER LTDA - EPP

### TERMO DECONCLUSÃO

Conclusão feita ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Especializada pelo(a) Servidor(a) NARA RUBIA DA COSTA, em16 de dezembro de 2013.

**Vistos os autos.**

1. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

2. **Expeça-se alvará judicial**em favor do Exequente e para

pagamento das verbas devidas à União, conforme resumo de cálculos constante dos autos, utilizando-se da conta judicial identificada à id 489061, junto à Caixa Econômica Federal, zerando-se a conta.

3.**Intime-seo** Exequente acerca da expedição do alvará.

4. Comprovados os recolhimentos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi-TO., 16 de dezembro de 2013.

Juiz do Trabalho

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-564-83.2013.5.10.0821**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDISVALDO RESPLANDE BARROS              |
| ADVOGADO   | DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)       |
| RECLAMADO  | UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO           |
| RECLAMADO  | Universidade Federal do Tocantins - UFT |
| RECLAMADO  | DELTA ENGENHARIA LTDA - EPP             |
| ADVOGADO   | MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511)      |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63) 33512864

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº** 0000564-83.2013.5.10.0821

**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** EDISVALDO RESPLANDE BARROS

**RÉU:** DELTA ENGENHARIA LTDA - EPP

### TERMO DECONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz(a) do Trabalho desta Vara pela servidora NARA RUBIA DA COSTA, em11 de dezembro de 2013.

**Vistos os autos.**

1. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

2. **Expeça-se alvará judicial** em favor do Exequentes e para pagamento das verbas devidas, conforme resumo de cálculos constante dos autos, utilizando-se da conta judicial 0793.042.01508098-4, junto à Caixa Econômica Federal. O saldo residual da conta deverá permanecer à disposição do Juízo.

3. **Intime-se** Exequerente acerca da expedição do alvará.

4. Comprovados os recolhimentos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi-TO., 11 de dezembro de 2013.

Juiz(a) do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-647-02.2013.5.10.0821**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | JOSE JUSTINO DA SILVA                  |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)      |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA KLOCKNER LTDA - EPP        |
| ADVOGADO   | GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)     |
| ADVOGADO   | LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116) |

**ODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

**33512864**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº** 0000647-02.2013.5.10.0821

**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** JOSE JUSTINO DA SILVA

**RÉU:** CONSTRUTORA KLOCKNER LTDA - EPP

**TERMO DECONCLUSÃO**

Conclusão feita ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Especializada pelo(a) Servidor(a) NARA RUBIA DA COSTA, em 18 de dezembro de 2013.

**Vistos os autos.**

1. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

2. **Expeça-se alvará judicial** em favor do Exequerente e para pagamento das verbas devidas à União, conforme resumo de cálculos constante dos autos, utilizando-se da conta judicial identificada à id 523586, junto à Caixa Econômica Federal, ZERANDO-A.

3. **Intime-se** Exequerente acerca da expedição do alvará.

4. Comprovados os recolhimentos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi-TO., 18 de dezembro de 2013.

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-668-75.2013.5.10.0821**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | WLLISSES PEREIRA DOS SANTOS                              |
| ADVOGADO   | LUIS CLAUDIO BARBOSA(OAB: 3337)                          |
| RECLAMADO  | PANIFICADORA PAO E CIA COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - ME |
| ADVOGADO   | BONFIM SOUZA MENDES(OAB: 4944)                           |

**ODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Gurupi, oito de janeiro de 2014, às 17h17.**

**Processo nº 668-75-2013-5-10-0821.**



**Reclamante: WLLISSES PEREIRA DOS SANTOS.**

**Reclamado: PANIFICADORA PÃO E CIA COM. PROD.  
ALIMENTÍCIOS LTDA.**

## **S E N T E N Ç A**

### **I. RELATÓRIO**

Dispensado, nos termos do art. 852-I, da CLT.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1 – CARÊNCIA DA AÇÃO**

A Reclamada alega que o Autor não indicar as verbas líquidas na petição inicial.

Sem razão. As verbas foram corretamente discriminadas na petição inicial, no item “CÁLCULO DAS VERBAS TRABALHISTAS”.

Trata-se de incidente infundado.

Desse modo, considero atendidas as condições legalmente estipuladas para o exercício válido do direito de ação. Rejeito.

#### **2 – VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS**

O Autor afirma que laborou para a Reclamada de 20/01/2013 a 23/04/2013, como auxiliar de padeiro, com remuneração de R\$ 1.200,00. Aponta que foi dispensado e não houve pagamento das seguintes verbas: aviso prévio indenizado; saldo de salário; 13º salário proporcional; férias proporcionais + 1/3; FGTS de todo o contrato de trabalho; acréscimo de 40% do FGTS; multa do art. 477, § 8º, da CLT.

A Reclamada afirma que o vínculo se deu no período de 28/01/2013 a 21/06/2013. Afirma que pagou: aviso prévio, R\$ 770,00; FGTS de todo o contrato de trabalho e acréscimo de 40% do FGTS, R\$ 550,00; saldo de salário (21 dias), 539,00; férias proporcionais + 1/3, R\$ 320,83.

Em face da documentação existente nos autos, observa-se que ainda não feita anotação de baixa na CTPS. Deverá o Réu a proceder à anotação da CTPS do Autor, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado implica multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: **dispensa** 21/06/2013, já considerada a projeção do aviso prévio (Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do C. TST).

O THRCT juntado pela Reclamada não foi assinado pelo Autor.

Os recibos de “vales” retirados pelo Autor (IDs 260428), são nitidamente pós datados (grafia e cor de tinta da caneta diferentes), não servindo como prova de que as retiraras se deram nas datas assinaladas.

Ante o reconhecimento do vínculo de emprego e de que a dispensa se deu sem justa causa, bem como, não tendo o Réu feito prova do

pagamento, o Reclamante faz jus às seguintes verbas: saldo de salário, R\$ 880,00; 13º salário proporcional, R\$ 600,00; férias proporcionais + 1/3, R\$ 800,00; FGTS de todo o contrato de trabalho + acréscimo de 40% do FGTS, R\$ 26,00 (já compensado o valor de R\$ 550,00 recebido pelo Autor – R\$ 576,00 – R\$ 550,00 = R\$ 26,00); multa do art. 477, § 8º, da CLT, R\$ 1.082,30; multa do art. 467 da CLT, no valor de R\$ 1.294,00.

### 3 – LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

A Reclamada pede a condenação do Autor por litigância de má-fé, ao fundamento de que o Autor tem por fim causar dano ao Reclamado, com enriquecimento sem causa.

Sem razão a Reclamada. Conforme acima decidido, o Autor buscou na presente ação o recebimento de valores efetivamente devidos e não pagos.

A Reclamada, ao contrário, provocou incidente manifestamente infundado ao alegar carência de ação, uma vez que, ao contrário do que alegou, o Autor liquidou os pedidos contidos na inicial. Isso é litigância de má-fé, nos exatos termos do art. 14, II, III e do art. 17, I, II, III, todos do CPC.

Condeno a Reclamada, por litigância de má-fé, a pagar ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa (R\$ 67,91), bem como indenização pelos prejuízos causados ao Autor, a qual arbitro em 10% do valor da causa (R\$ 679,15).

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por WLLISSES PEREIRA DOS SANTOS, em face de PANIFICADORA PÃO E CIA

COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA:

**a)** Rejeita a preliminar de carência de ação;

**b) julgar procedentes, em parte,** os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o Reclamado:

**b.1)** a proceder à anotação da CTPS do Autor, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado implica multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: **dispensa** 21/06/2013, já considerada a projeção do aviso prévio (Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do C. TST);

**b.2) a pagar, no prazo legal,** as seguintes verbas: saldo de salário, R\$ 880,00; 13º salário proporcional, R\$ 600,00; férias proporcionais + 1/3, R\$ 800,00; FGTS de todo o contrato de trabalho + acréscimo de 40% do FGTS, R\$ 26,00 (já compensado o valor de R\$ 550,00 recebido pelo Autor – R\$ 576,00 – R\$ 550,00 = R\$ 26,00); multa do art. 477, § 8º, da CLT, R\$ 1.082,30; multa do art. 467 da CLT, no valor de R\$ 1.294,00. Total das verbas R\$ 4.682,30.

**b.3) a pagar, no prazo legal,** multa por litigância de má-fé, de 1% sobre o valor da causa (R\$ 67,91), bem como indenização pelos prejuízos causados ao Autor, a qual arbitro em 10% do valor da causa (R\$ 679,15).

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo.

SENTENÇA LÍQUIDA. ANOTE A SECRETARIA. Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e pro rata die, contados do ajuizamento da presente reclamatória. "Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente (Súmula 200 do TST)". "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º (CLT, art. 459; Súmula 381 do TST)".

Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT).

Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 108,58 calculadas sobre o valor líquido da condenação, de R\$ 5.429,36.

Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência, sejam as decorrentes do período de vínculo, sejam as que se referirem às parcelas deferidas.

Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução.

Ante a verificação de ocorrência de fato que pode ser enquadrado na hipótese do art. 203 do Código Penal (frustração de direito assegurado em lei trabalhista), oficie-se ao Ministério Público Federal.

Tendo em vista a verificação de que não houve inscrição previdenciária, oficie-se à Receita Federal do Brasil, para imposição das penalidades cabíveis.

Oficie-se ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, para os devidos fins.

**Intimem-se as partes.**

**ALCIR KENUPP CUNHA**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-668-75.2013.5.10.0821**

|            |                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | WLLISSES PEREIRA DOS SANTOS                              |
| ADVOGADO   | LUIS CLAUDIO BARBOSA(OAB: 3337)                          |
| RECLAMADO  | PANIFICADORA PAO E CIA COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA - ME |
| ADVOGADO   | BONFIM SOUZA MENDES(OAB: 4944)                           |

**ODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Gurupi, oito de janeiro de 2014, às 17h17.**

**Processo nº 668-75-2013-5-10-0821.**

**Reclamante: WLLISSES PEREIRA DOS SANTOS.**

**Reclamado: PANIFICADORA PÃO E CIA COM. PROD.  
ALIMENTÍCIOS LTDA.**

## SENTENÇA

### I. RELATÓRIO

Dispensado, nos termos do art. 852-I, da CLT.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

#### 1 – CARÊNCIA DA AÇÃO

A Reclamada alega que o Autor não indicar as verbas líquidas na petição inicial.

Sem razão. As verbas foram corretamente discriminadas na petição inicial, no item “CÁLCULO DAS VERBAS TRABALHISTAS”.

Trata-se de incidente infundado.

Desse modo, considero atendidas as condições legalmente estipuladas para o exercício válido do direito de ação. Rejeito.

#### 2 – VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS

O Autor afirma que laborou para a Reclamada de 20/01/2013 a 23/04/2013, como auxiliar de padeiro, com remuneração de R\$ 1.200,00. Aponta que foi dispensado e não houve pagamento das seguintes verbas: aviso prévio indenizado; saldo de salário; 13º

salário proporcional; férias proporcionais + 1/3; FGTS de todo o contrato de trabalho; acréscimo de 40% do FGTS; multa do art. 477, § 8º, da CLT.

A Reclamada afirma que o vínculo se deu no período de 28/01/2013 a 21/06/2013. Afirma que pagou: aviso prévio, R\$ 770,00; FGTS de todo o contrato de trabalho e acréscimo de 40% do FGTS, R\$ 550,00; saldo de salário (21 dias), 539,00; férias proporcionais + 1/3, R\$ 320,83.

Em face da documentação existente nos autos, observa-se que ainda não feita anotação de baixa na CTPS. Deverá o Réu a proceder à anotação da CTPS do Autor, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado implica multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: **dispensa** 21/06/2013, já considerada a projeção do aviso prévio (Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do C. TST).

O THRCT juntado pela Reclamada não foi assinado pelo Autor.

Os recibos de “vales” retirados pelo Autor (IDs 260428), são nitidamente pós datados (grafia e cor de tinta da caneta diferentes), não servindo como prova de que as retiraras se deram nas datas assinaladas.

Ante o reconhecimento do vínculo de emprego e de que a dispensa se deu sem justa causa, bem como, não tendo o Réu feito prova do pagamento, o Reclamante faz jus às seguintes verbas: saldo de salário, R\$ 880,00; 13º salário proporcional, R\$ 600,00; férias proporcionais + 1/3, R\$ 800,00; FGTS de todo o contrato de trabalho + acréscimo de 40% do FGTS, R\$ 26,00 (já compensado o valor de R\$ 550,00 recebido pelo Autor – R\$ 576,00 – R\$ 550,00 = R\$ 26,00); multa do art. 477, § 8º, da CLT, R\$ 1.082,30; multa do

art. 467 da CLT, no valor de R\$ 1.294,00.

### 3 – LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

A Reclamada pede a condenação do Autor por litigância de má-fé, ao fundamento de que o Autor tem por fim causar dano ao Reclamado, com enriquecimento sem causa.

Sem razão a Reclamada. Conforme acima decidido, o Autor buscou na presente ação o recebimento de valores efetivamente devidos e não pagos.

A Reclamada, ao contrário, provocou incidente manifestamente infundado ao alegar carência de ação, uma vez que, ao contrário do que alegou, o Autor liquidou os pedidos contidos na inicial. Isso é litigância de má-fé, nos exatos termos do art. 14, II, III e do art. 17, I, II, III, todos do CPC.

Condeno a Reclamada, por litigância de má-fé, a pagar ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa (R\$ 67,91), bem como indenização pelos prejuízos causados ao Autor, a qual arbitro em 10% do valor da causa (R\$ 679,15).

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por WLLISSES PEREIRA DOS SANTOS, em face de PANIFICADORA PÃO E CIA COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA:

**a)** Rejeita a preliminar de carência de ação;

**b) julgar procedentes, em parte,** os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o Reclamado:

**b.1)** a proceder à anotação da CTPS do Autor, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado implica multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: **dispensa** 21/06/2013, já considerada a projeção do aviso prévio (Orientação Jurisprudencial 82 da SBDI-1 do C. TST);

**b.2) a pagar, no prazo legal,** as seguintes verbas: saldo de salário, R\$ 880,00; 13º salário proporcional, R\$ 600,00; férias proporcionais + 1/3, R\$ 800,00; FGTS de todo o contrato de trabalho + acréscimo de 40% do FGTS, R\$ 26,00 (já compensado o valor de R\$ 550,00 recebido pelo Autor – R\$ 576,00 – R\$ 550,00 = R\$ 26,00); multa do art. 477, § 8º, da CLT, R\$ 1.082,30; multa do art. 467 da CLT, no valor de R\$ 1.294,00. Total das verbas R\$ 4.682,30.

**b.3) a pagar, no prazo legal,** multa por litigância de má-fé, de 1% sobre o valor da causa (R\$ 67,91), bem como indenização pelos prejuízos causados ao Autor, a qual arbitro em 10% do valor da causa (R\$ 679,15).

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo.

SENTENÇA LÍQUIDA. ANOTE A SECRETARIA. Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e pro rata die, contados do ajuizamento da presente reclamatória. “Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente (Súmula 200 do TST)”. “O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à

correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º (CLT, art. 459; Súmula 381 do TST)".

Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT).

Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 108,58 calculadas sobre o valor líquido da condenação, de R\$ 5.429,36.

Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência, sejam as decorrentes do período de vínculo, sejam as que se referirem às parcelas deferidas.

Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução.

Ante a verificação de ocorrência de fato que pode ser enquadrado na hipótese do art. 203 do Código Penal (frustração de direito assegurado em lei trabalhista), oficie-se ao Ministério Público

Federal.

Tendo em vista a verificação de que não houve inscrição previdenciária, oficie-se à Receita Federal do Brasil, para imposição das penalidades cabíveis.

Oficie-se ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, para os devidos fins.

**Intimem-se as partes.**

**ALCIR KENUPP CUNHA**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-898-20.2013.5.10.0821**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | EILANE ALVES DOS SANTOS                  |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)        |
| ADVOGADO   | LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)        |
| ADVOGADO   | ADILAR DALTOE(OAB: 543)                  |
| ADVOGADO   | paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168) |
| RECLAMADO  | ROSANA MESQUITA FERNANDES - ME           |
| ADVOGADO   | JADER NUNES CACHOEIRA(OAB: 4305)         |

**CERTIDÃ**

**O**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento  
Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do

Trabalho, o processo terá as seguintes movimentações:

**Expedição de alvará judicial para habilitação do Reclamante no programa do Seguro-Desemprego e para levantamento dos depósitos fundiários, consoante determinação da r. sentença. Intimação da Autora sobre a expedição dos alvarás e para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos a sua CTPS a fim que sejam procedidas as anotações determinadas no julgamento.**

GURUPI, 15 de janeiro de 2014.

### **Intimação**

**Processo Nº RTOrd-978-81.2013.5.10.0821**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDSON CARNEIRO DA COSTA                          |
| ADVOGADO   | José Duarte Neto(OAB: 2039)                      |
| RECLAMADO  | REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| ADVOGADO   | RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532)            |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Gurupi, dezesseis de janeiro de 2014, às 17h03.**

**Processo nº 978-81-2013-5-10-0821.**

**Reclamante: EDSON CARNEIRO DA COSTA.**

**Reclamado: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

### **S E N T E N Ç A**

#### **I. RELATÓRIO**

EDSON CARNEIRO DA COSTA propôs a presente reclamação trabalhista em face de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelos fatos, fundamentos e pedidos expostos na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 35.000,00. Juntou documentos.

O Réu, regularmente citado, compareceu à audiência e apresentou defesa com documentos. Conciliação rejeitada. Reclamante impugnou. Audiência de instrução com depoimento do Autor. Conciliação final recusada. Razões finais remissivas. Encerrada a

instrução processual.

#### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

##### **1 – CONTRATO DE TRABALHO**

Não há controvérsia: admissão 01/09/2010, dispensa (a pedido) 09/05/2013, função: ajudante de motorista; última remuneração: R\$ 1.473,07.

##### **2 – CTPS. RETENÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

O Autor alega que sua CTPS não foi devolvida pela Reclamada. Pede indenização por danos morais.

O Réu não apresentou recibo de devolução da CTPS.

A não devolução da CTPS causa dificuldades de reinserção imediata no mercado de trabalho, além de causar prejuízo com a perda de informações do tempo de serviço e histórico profissional.

Entendo caracterizado o dano. Condeno a Reclamada a pagar indenização por danos morais decorrentes do extravio da CTPS do Autor, no valor de R\$ 2.000,00.

Deve a Reclamada, independentemente do trânsito em julgado, proceder à anotação da CTPS do Autor, no prazo de 10 dias após a apresentação do documento. Sob pena de multa diária de R\$

500,00, até o limite de R\$ 5.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: admissão 01/09/2010; dispensa 09/05/2013; remuneração: (histórico salarial conforme holerites); Função: ajudante de motorista.

Para tanto, o Autor deverá apresentar segunda via da CTPS no prazo de 15 dias.

### 3 – HORAS EXTRAS

O Autor apontou a seguinte jornada de trabalho: de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 18h00, com uma hora de intervalo, além de viagens duas vezes por semana.

O Réu aponta a seguinte jornada: de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 15h20, ou das 06h30 às 14h50, com 1 hora de intervalo. Afirma que a jornada está corretamente registrada nos controles juntados aos autos, que eram anotados pelo próprio autor. Por fim, aponta que as horas eventualmente trabalhadas além da jornada legal foram pagas ou compensadas.

O Autor não impugnou de forma específica os controles de jornada e os demonstrativos de pagamento/compensação de horas extras.

**Rejeito.**

### 4 – PRIMEIROS QUINZE DIAS DE LICENÇA MÉDICA. REMUNERAÇÃO

Afirma o Autor que nos primeiros quinze dias de afastamento em razão de doença, a empresa não pagou os salários devidos.

A Reclamada afirma que pagou e apresentou recibo.

O documento não foi impugnado. **Rejeito.**

### 5 – FIM DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA. AUSÊNCIA DE APTIDÃO PARA O TRABALHO. AFASTAMENTO DETERMINADO PELA EMPRESA SEM PAGAMENTO DE SALÁRIOS. ILEGALIDADE. RESCISÃO CONTRATUAL. VERBAS DEVIDAS

Aponta o Autor que, após o término do benefício previdenciário, retornou ao trabalho em 21/12/2012, mas o gerente (Sr. Claudionor) determinou que o Autor aguardasse em casa. Porém, não houve pagamento de salários durante esse período. Por esse motivo, pediu demissão. Não houve pagamento da rescisão. Pede o pagamento dos salários do período, férias vencidas e proporcionais, 13º salários, além de indenização por dano moral.

A Reclamada confessou que somente permite o retorno ao trabalho quando há liberação pelo médico, e que somente após essa liberação o autor voltou a receber a remuneração. Afirma que efetuou pagamento de salário no mês de maio, conforme depósito bancário. Afirma que pagou as verbas rescisórias.

Não há amparo legal para a ausência de pagamento de remuneração ao autor no período em que este se encontra afastado do trabalho por determinação médica. Se o INSS não reconhece a incapacidade, mas o médico da empresa a identifica, deve a empresa pagar o salário e efetuar gestão junto ao órgão previdenciário, para a concessão/dilação do benefício.



Não há prova do pagamento das verbas rescisórias.

Defiro as seguintes parcelas: os salários do período de 21/12/2012 a 09/05/2013; 13º salário integral 2012; 13º salário proporcional 2013 (4/12); férias vencidas (2011/2012) + 1/3, em dobro; férias proporcionais 2012/2013 (8/12) + 1/3. Deve ser compensado o valor depositado pela Reclamada em 15/05/2013 (R\$ 1.381,53 – ID 336876, pág. 2).

A negativa de retorno ao trabalho e a ausência de pagamento de salários é uma situação de violação da dignidade humana. Trata-se de uma humilhação e de condenação do Autor à própria sorte. Não há dúvida da ocorrência de dano moral. Condeno a Reclamada a pagar indenização por danos morais, decorrentes da violação da dignidade humana, consistente na supressão do pagamento de salários estando o Autor impedido de trabalhar, no valor de R\$ 8.000,00.

#### 6 – MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8º DA CLT

Ante a ausência de controvérsia sobre o término do vínculo e a inexistência de prova do pagamento das verbas rescisórias, e sendo pena decorrente de lei, condeno a Reclamada ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT e a da multa do art. 467 da CLT (esta incidente sobre as seguintes verbas: 13º salário integral 2012; 13º salário proporcional 2013 (4/12); férias vencidas (2011/2012) + 1/3, em dobro; férias proporcionais 2012/2013 (8/12) + 1/3).

#### 7 - FGTS

O Autor afirmou a irregularidade dos depósitos.

A Reclamada apontou que efetuou todos os depósitos devidos, apresentando comprovantes.

O Autor não impugnou os comprovantes de depósitos, tampouco apontou diferenças. **Rejeito.**

#### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por EDSON CARNEIRO DA COSTA, em face de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, **julgar procedentes, em parte**, os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o Reclamado:

**a) a, independentemente do trânsito em julgado, proceder à anotação da CTPS do Autor**, no prazo de 10 dias após a apresentação do documento. Sob pena de multa diária de R\$ 500,00, até o limite de R\$ 5.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: admissão 01/09/2010; dispensa 09/05/2013; remuneração: (histórico salarial conforme holerites); Função: ajudante de motorista. **Para tanto, o Autor deverá apresentar segunda via da CTPS no prazo de 15 dias;**

**b) a pagar, no prazo legal**, a indenização por danos morais decorrentes do extravio da CTPS do Autor, no valor de R\$ 2.000,00;

**c) a pagar, no prazo legal**, as seguintes parcelas: salários do período de 21/12/2012 a 09/05/2013; 13º salário integral 2012; 13º salário proporcional 2013 (4/12); férias vencidas (2011/2012) + 1/3, em dobro; férias proporcionais 2012/2013 (8/12) + 1/3. Deve ser compensado o valor depositado pela Reclamada em 15/05/2013 (R\$ 1.381,53 – ID 336876, pág. 2);

**d) a pagar, no prazo legal**, a indenização por danos morais, decorrentes da violação da dignidade humana, consistente na supressão do pagamento de salários estando o Autor impedido de trabalhar, no valor de R\$ 8.000,00;

**e) pagar, no prazo legal**, a multa do art. 477, § 8º, da CLT, bem como a da multa do art. 467 da CLT (esta incidente sobre as seguintes verbas: 13º salário integral 2012; 13º salário proporcional 2013 (4/12); férias vencidas (2011/2012) + 1/3, em dobro; férias proporcionais 2012/2013 (8/12) + 1/3).

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo.

Liquidação da sentença por cálculos. Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e *pro rata die*, contados do ajuizamento da presente reclamationária. "Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente (Súmula 200 do TST)". "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º (CLT, art. 459; Súmula 381 do TST)".

Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT).

Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 20.000,00.

Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência, sejam as decorrentes do período de vínculo, sejam as que se referirem às parcelas deferidas.

Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução.

**Intimem-se as partes.**

**ALCIR KENUPP CUNHA**

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-978-81.2013.5.10.0821**

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDSON CARNEIRO DA COSTA                          |
| ADVOGADO   | José Duarte Neto(OAB: 2039)                      |
| RECLAMADO  | REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| ADVOGADO   | RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532)            |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Gurupi, dezesseis de janeiro de 2014, às 17h03.**

**Processo nº 978-81-2013-5-10-0821.**

**Reclamante: EDSON CARNEIRO DA COSTA.**

**Reclamado: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

**S E N T E N Ç A**

**I. RELATÓRIO**

EDSON CARNEIRO DA COSTA propôs a presente reclamação trabalhista em face de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelos fatos, fundamentos e pedidos expostos na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 35.000,00. Juntou documentos.

O Réu, regularmente citado, compareceu à audiência e apresentou defesa com documentos. Conciliação rejeitada. Reclamante impugnou. Audiência de instrução com depoimento do Autor. Conciliação final recusada. Razões finais remissivas. Encerrada a instrução processual.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

**1 – CONTRATO DE TRABALHO**

Não há controvérsia: admissão 01/09/2010, dispensa (a pedido) 09/05/2013, função: ajudante de motorista; última remuneração: R\$ 1.473,07.

**2 – CTPS. RETENÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

O Autor alega que sua CTPS não foi devolvida pela Reclamada. Pede indenização por danos morais.

O Réu não apresentou recibo de devolução da CTPS.

A não devolução da CTPS causa dificuldades de reinserção imediata no mercado de trabalho, além de causar prejuízo com a perda de informações do tempo de serviço e histórico profissional.

Entendo caracterizado o dano. Condeno a Reclamada a pagar indenização por danos morais decorrentes do extravio da CTPS do Autor, no valor de R\$ 2.000,00.

Deve a Reclamada, independentemente do trânsito em julgado, proceder à anotação da CTPS do Autor, no prazo de 10 dias após a apresentação do documento. Sob pena de multa diária de R\$ 500,00, até o limite de R\$ 5.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: admissão 01/09/2010; dispensa 09/05/2013; remuneração: (histórico salarial conforme holerites); Função: ajudante de motorista.

Para tanto, o Autor deverá apresentar segunda via da CTPS no prazo de 15 dias.

**3 – HORAS EXTRAS**

O Autor apontou a seguinte jornada de trabalho: de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 18h00, com uma hora de intervalo, além de viagens duas vezes por semana.

O Réu aponta a seguinte jornada: de segunda-feira a sábado, das

07h00 às 15h20, ou das 06h30 às 14h50, com 1 hora de intervalo. Afirma que a jornada está corretamente registrada nos controles juntados aos autos, que eram anotados pelo próprio autor. Por fim, aponta que as horas eventualmente trabalhadas além da jornada legal foram pagas ou compensadas.

O Autor não impugnou de forma específica os controles de jornada e os demonstrativos de pagamento/compensação de horas extras.

**Rejeito.**

#### **4 – PRIMEIROS QUINZE DIAS DE LICENÇA MÉDICA. REMUNERAÇÃO**

Afirma o Autor que nos primeiros quinze dias de afastamento em razão de doença, a empresa não pagou os salários devidos.

A Reclamada afirma que pagou e apresentou recibo.

O documento não foi impugnado. **Rejeito.**

#### **5 – FIM DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA. AUSÊNCIA DE APTIDÃO PARA O TRABALHO. AFASTAMENTO DETERMINADO PELA EMPRESA SEM PAGAMENTO DE SALÁRIOS. ILEGALIDADE. RESCISÃO CONTRATUAL. VERBAS DEVIDAS**

Aponta o Autor que, após o término do benefício previdenciário, retornou ao trabalho em 21/12/2012, mas o gerente (Sr. Claudionor) determinou que o Autor aguardasse em casa. Porém, não houve pagamento de salários durante esse período. Por esse motivo, pediu demissão. Não houve pagamento da rescisão. Pede o pagamento dos salários do período, férias vencidas e proporcionais,

13º salários, além de indenização por dano moral.

A Reclamada confessou que somente permite o retorno ao trabalho quando há liberação pelo médico, e que somente após essa liberação o autor voltou a receber a remuneração. Afirma que efetuou pagamento de salário no mês de maio, conforme depósito bancário. Afirma que pagou as verbas rescisórias.

Não há amparo legal para a ausência de pagamento de remuneração ao autor no período em que este se encontra afastado do trabalho por determinação médica. Se o INSS não reconhece a incapacidade, mas o médico da empresa a identifica, deve a empresa pagar o salário e efetuar gestão junto ao órgão previdenciário, para a concessão/dilação do benefício.

Não há prova do pagamento das verbas rescisórias.

Defiro as seguintes parcelas: os salários do período de 21/12/2012 a 09/05/2013; 13º salário integral 2012; 13º salário proporcional 2013 (4/12); férias vencidas (2011/2012) + 1/3, em dobro; férias proporcionais 2012/2013 (8/12) + 1/3. Deve ser compensado o valor depositado pela Reclamada em 15/05/2013 (R\$ 1.381,53 – ID 336876, pág. 2).

A negativa de retorno ao trabalho e a ausência de pagamento de salários é uma situação de violação da dignidade humana. Trata-se de uma humilhação e de condenação do Autor à própria sorte. Não há dúvida da ocorrência de dano moral. Condeno a Reclamada a pagar indenização por danos morais, decorrentes da violação da dignidade humana, consistente na supressão do pagamento de salários estando o Autor impedido de trabalhar, no valor de R\$ 8.000,00.

#### **6 – MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8º DA CLT**

Ante a ausência de controvérsia sobre o término do vínculo e a inexistência de prova do pagamento das verbas rescisórias, e sendo pena decorrente de lei, condeno a Reclamada ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT e a da multa do art. 467 da CLT (esta incidente sobre as seguintes verbas: 13º salário integral 2012; 13º salário proporcional 2013 (4/12); férias vencidas (2011/2012) + 1/3, em dobro; férias proporcionais 2012/2013 (8/12) + 1/3).

### 7 - FGTS

O Autor afirmou a irregularidade dos depósitos.

A Reclamada apontou que efetuou todos os depósitos devidos, apresentando comprovantes.

O Autor não impugnou os comprovantes de depósitos, tampouco apontou diferenças. **Rejeito.**

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por EDSON CARNEIRO DA COSTA, em face de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, **julgar procedentes, em parte**, os pedidos contidos na petição inicial, para condenar o Reclamado:

**a) a, independentemente do trânsito em julgado, proceder à anotação da CTPS do Autor**, no prazo de 10 dias após a apresentação do documento. Sob pena de multa diária de R\$ 500,00, até o limite de R\$ 5.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício ao órgão local do

Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS PARA ANOTAÇÃO NA CTPS: admissão 01/09/2010; dispensa 09/05/2013; remuneração: (histórico salarial conforme holerites); Função: ajudante de motorista. **Para tanto, o Autor deverá apresentar segunda via da CTPS no prazo de 15 dias;**

**b) a pagar, no prazo legal**, a indenização por danos morais decorrentes do extravio da CTPS do Autor, no valor de R\$ 2.000,00;

**c) a pagar, no prazo legal**, as seguintes parcelas: salários do período de 21/12/2012 a 09/05/2013; 13º salário integral 2012; 13º salário proporcional 2013 (4/12); férias vencidas (2011/2012) + 1/3, em dobro; férias proporcionais 2012/2013 (8/12) + 1/3. Deve ser compensado o valor depositado pela Reclamada em 15/05/2013 (R\$ 1.381,53 – ID 336876, pág. 2);

**d) a pagar, no prazo legal**, a indenização por danos morais, decorrentes da violação da dignidade humana, consistente na supressão do pagamento de salários estando o Autor impedido de trabalhar, no valor de R\$ 8.000,00;

**e) pagar, no prazo legal**, a multa do art. 477, § 8º, da CLT, bem como a da multa do art. 467 da CLT (esta incidente sobre as seguintes verbas: 13º salário integral 2012; 13º salário proporcional 2013 (4/12); férias vencidas (2011/2012) + 1/3, em dobro; férias proporcionais 2012/2013 (8/12) + 1/3).

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo.

Liquidação da sentença por cálculos. Juros de mora na forma da Lei 8.177/91, 1,0% ao mês, simples e *pro rata die*, contados do ajuizamento da presente reclamatória. “Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente

(Súmula 200 do TST)". "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º (CLT, art. 459; Súmula 381 do TST)".

Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT).

Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 20.000,00.

Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência, sejam as decorrentes do período de vínculo, sejam as que se referirem às parcelas deferidas.

Quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho, em face do reconhecimento, pela jurisprudência do STF (RE n. 569056) e do TST (Súmula 368, I), não há competência da Justiça do Trabalho para promover a execução.

## Intimem-se as partes.

**ALCIR KENUPP CUNHA**

Juiz do Trabalho

### Intimação

**Processo Nº Caulnom-1008-19.2013.5.10.0821**

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| REQUERENTE | ANTONIO MARQUES DE SOUZA                          |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | ORLEI GONCALVES                                   |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | ANTONIO RIBAMAR DE SOUZA                          |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | MARINO GABRIEL DO NASCIMENTO JUNIOR               |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | APARECIDO APOLINARIO DE ARAUJO                    |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | JOSEMAR DE JESUS                                  |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | EDIMAR ARAUJO DOS SANTOS                          |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | ALESSANDRO TELES DE OLIVEIRA                      |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | RHYCARDLO LOPES TAVARES                           |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | RAIMUNDO NONATO DIAS FURTADO                      |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | ALDO BOMFIM FERREIRA DOS SANTOS                   |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| ADVOGADO   | Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616)               |
| REQUERENTE | GILSON ALVES LIMA                                 |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | VILMAR DOS SANTOS TAVARES                         |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | WALISSON RIBEIRO BARBOSA                          |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | JOSE SOARES CARNEIRO                              |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | GONZAGA CONCEICAO OLIVEIRA                        |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | SEBASTIAO VIEIRA DE ALMEIDA                       |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | RONILDO SIQUEIRA BEZERRA                          |
| ADVOGADO   | BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787) |
| REQUERENTE | VANDERLEY CELESTINO DE ABREU                      |

ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE VANDERLEY LOUCA LIMA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE ROBERTO BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE BRUNO MAYCON DOS SANTOS MAGALHAES  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE ELIANE VIEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE RICARDO ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE RONALDO ALVES LIMA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE CICERO MOURA DE LIRA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE CLEYDMAR REIS DE FRANCA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE ROGERIO RESENDE DA FONSECA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERIDO UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO  
REQUERIDO DELTA ENGENHARIA LTDA - EPP  
ADVOGADO MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 33512864

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001008-19.2013.5.10.0821 - CAUTELAR**  
INOMINADA (183)

**AUTOR:** ALDO BOMFIM FERREIRA DOS SANTOS e  
outros (27)

**RÉU:** DELTA ENGENHARIA LTDA - EPP e outros

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da SENTENÇA ID 516226 ,  
abaixo transcrita:

" (...) CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais julgo

PROCEDENTES os pedidos da

presente Ação Cautelar Inominada intentada pelos  
Requerentes^ALDO BONFIM FERREIRA DOS SANTOS e  
OUTROS em desfavor de/DELTA ENGENHARIA LTDA EPP  
(AGUIAR E TAVARES LTDA), nos termos da fundafhentação retro.  
CONVALIDO A DECISÃO LIMINAR à ID 316984, a qual já foi  
jdevidamente cumprida. Intimem-se as partes. ALCIR KENUPP  
CUNHA. JUIZ DO TRABALHO. Gurupi (TO), 22 de novembro de  
2013 ".

GURUPI-TO, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº Caulnom-1008-19.2013.5.10.0821**

REQUERENTE ANTONIO MARQUES DE SOUZA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE ORLEI GONCALVES  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE ANTONIO RIBAMAR DE SOUZA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE MARINO GABRIEL DO NASCIMENTO JUNIOR  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE APARECIDO APOLINARIO DE ARAUJO  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE JOSEMAR DE JESUS  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE EDIMAR ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE ALESSANDRO TELES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE RHYCARDIO LOPES TAVARES  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE RAIMUNDO NONATO DIAS FURTADO  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE ALDO BOMFIM FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
ADVOGADO Alcides de Souza Franco(OAB: 2616)  
REQUERENTE GILSON ALVES LIMA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE VILMAR DOS SANTOS TAVARES  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE WALISSON RIBEIRO BARBOSA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE JOSE SOARES CARNEIRO  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE GONZAGA CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE SEBASTIAO VIEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE RONILDO SIQUEIRA BEZERRA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE VANDERLEY CELESTINO DE ABREU  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE VANDERLEY LOUCA LIMA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE ROBERTO BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE BRUNO MAYCON DOS SANTOS MAGALHAES  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE ELIANE VIEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE RICARDO ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE RONALDO ALVES LIMA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE CICERO MOURA DE LIRA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE CLEYDMAR REIS DE FRANCA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERENTE ROGERIO RESENDE DA FONSECA  
ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)  
REQUERIDO UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO  
REQUERIDO DELTA ENGENHARIA LTDA - EPP  
ADVOGADO MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 33512864

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001008-19.2013.5.10.0821 - CAUTELAR**  
INOMINADA (183)

**AUTOR:** ALDO BOMFIM FERREIRA DOS SANTOS e  
outros (27)

**RÉU:** DELTA ENGENHARIA LTDA - EPP e outros

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da SENTENÇA ID 516226 ,  
abaixo transcrita:

" (...) CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais julgo  
PROCEDENTES os pedidos da  
presente Ação Cautelar Inominada intentada pelos  
Requerentes^ALDO BONFIM FERREIRA DOS SANTOS e  
OUTROS em desfavor de/DELTA ENGENHARIA LTDA EPP  
(AGUIAR E TAVARES LTDA), nos termos da fundafhentação retro.  
CONVALIDO A DECISÃO LIMINAR à ID 316984, a qual já foi  
jdevidamente cumprida. Intimem-se as partes. ALCIR KENUPP  
CUNHA. JUIZ DO TRABALHO. Gurupi (TO), 22 de novembro de  
2013 ".

GURUPI-TO, 21 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-1173-03.2012.5.10.0821**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| RECLAMANTE | ALUISIO PINHO FILHO                 |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)   |
| RECLAMADO  | BENTO ALVES REIS                    |
| RECLAMADO  | HUMBERTO ALVES REIS & CIA LTDA - ME |
| ADVOGADO   | Rogério Bezerra Lopes(OAB: 4193)    |
| RECLAMADO  | HUMBERTO ALVES REIS                 |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -  
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)  
**33512864**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001173-03.2012.5.10.0821**

**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** ALUISIO PINHO FILHO

**RÉU:** HUMBERTO ALVES REIS & CIA LTDA - ME e outros (2)

**TERMO DECONCLUSÃO**



Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho desta Vara pela servidora NARA RUBIA DA COSTA, em 11 de dezembro de 2013.

**Vistos os autos.**

1. Diante do que consta dos autos e face à manifestação da Executada id 508809 e do Exequente id 520122, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

2. **Solicite-se** junto ao PAB da Caixa Econômica Federal instalado nesta Vara o número da conta judicial em que encontram-se depositados os valores bloqueados.

3. Com a informação, **expeça-se alvará judicial** em favor do Exequente para levantamento da importância de R\$ 2.929,00 (3.572,00 menos 643,00), utilizando-se da conta judicial em referência, junto à Caixa Econômica Federal. A CEF deverá comprovar nos autos o saque do valor.

4. **Intime-se** Exequentes acerca da expedição do alvará.

5. Comprovado o saque pelo Exequente, **expeça-se alvará judicial** em favor da Executada para levantamento do saldo remanescente.

Gurupi-TO., 11 de dezembro de 2013.

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-1385-87.2013.5.10.0821**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| RECLAMANTE | DEUZENIR FERREIRA DE MENEZES ARAUJO |
| ADVOGADO   | DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)   |
| RECLAMADO  | MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA SIQUEIRA    |
| ADVOGADO   | LUIS CLAUDIO BARBOSA(OAB: 3337)     |

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DELTRI PERINAZZO, no dia 20/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos.

Indefiro o requerimento da reclamada para adiamento da audiência, eis que a sua participação em audiência junto ao Judiciário é justificativa legal para ausência ao serviço, nos termos do art. 473, inciso VIII da CLT.

Dê-se ciência.

GURUPI-TO, 20 de janeiro de 2014.

Juiz do Trabalho

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-1565-06.2013.5.10.0821**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | JULIANO SOARES DE CERQUEIRA          |
| ADVOGADO   | ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)    |
| RECLAMADO  | NAELIO ALVES DE SOUSA - ME           |
| RECLAMADO  | RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. |
| RECLAMADO  | M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO      |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail:** svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

**33512864**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0001565-06.2013.5.10.0821**

**CLASSE:** AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** JULIANO SOARES DE CERQUEIRA

**RÉU:** NAELIO ALVES DE SOUSA - ME e outros (2)

### DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

O Autor afirmou que foi admitido pela primeira Reclamada em 21/02/2013 para laborar na função de pintor, tendo sido demitido em 17/10/2013, após o cumprimento do aviso. Aduziu que percebia salário fixo de R\$ 1.225,31 e salário produção variável entre R\$ 300,00 a R\$ 500,00. Afirmou que as verbas rescisórias foram pagas fora do prazo legal e que o FGTS foi depositado apenas em parte. Alegou que não recebeu nenhuma parcela do seguro desemprego porque a Reclamada não efetuou a comunicação dos dados cadastrais do Obreiro junto ao CNIS.

Entre outros pedidos, requereu o deferimento da tutela antecipada para que este Juízo determine que a Reclamada, no prazo de 48 horas, efetue a regularização dos dados do trabalhador junto ao CNIS para fins de habilitação no seguro-desemprego, sob pena de multa fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser imediatamente executada. Requereu, ainda, que transcorrendo *in albis* o prazo sem cumprimento da medida, seja expedido alvará judicial para levantamento do FGTS depositado e para habilitação ao seguro-desemprego, sem prejuízo da multa requerida.

O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769), autoriza a concessão da tutela antecipada, uma vez satisfeitos os requisitos de prova inequívoca da verossimilhança das alegações e risco de dano irreparável ou de difícil reparação, ou, ainda, caracterização de abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu.

Pois bem, da documentação carreada aos autos pelo Autor, especificadamente o TRCT (ID 563390), denoto que o Autor, de fato, teve seu contrato de trabalho rescindido sem justa causa.

Evidencia, ainda, o documento (id 563378) que a reclamada omitiu-se em relação aos competentes registros.

É bom lembrar que a prova inequívoca a autorizar a antecipação de tutela não há de ser a absoluta e inconteste, até porque a antecipação de tutela se perfaz em momento preliminar do procedimento, sem que se tenha materializado o contraditório. Portanto, é suficiente que a prova seja íntegra e espelhe de modo claro, sem contradições decorrentes dos elementos reunidos aos autos, os fatos alegados pelo Autor, ainda que à luz do contraditório e de novos elementos probatórios venha a se concluir por realidade diversa.

Este é o caso dos autos, eis que os documentos suso indicados evidenciam de forma clara os fatos alegados pelo Autor em sua vestibular, a traduzir a verossimilhança das suas alegações.

Quanto ao perigo de dano irreparável e de difícil reparação, trata-se de direito decorrente de contrato de trabalho a assumir feições alimentares, a colocar em risco a própria subsistência do trabalhador e seus familiares.

Feitas estas considerações, tenho que presentes se encontram os requisitos da antecipação de tutela, tais quais delineados pela lei, posto que a despedida se deu sem justa causa, o que autoriza a habilitação do trabalhador no benefício do seguro-desemprego, benefício este cujo gozo pelo Autor se encontra obstado em razão da ausência de cadastro do trabalhador no CNIS, consoante fundamentação retro.

Portanto, **DEFIRO** o pleito de antecipação de tutela para determinar que a Reclamada, no prazo de 48 horas, efetue a comunicação dos dados cadastrais do trabalhador junto ao CNIS, comprovando nos autos, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00, a ser imediatamente executada.

Transcorrendo *in albis* o prazo sem cumprimento da medida, expeça-se alvará judicial para habilitação do Autor ao seguro-desemprego, sem prejuízo da multa diária acima deferida, a qual deverá ser computada até a data da expedição do alvará pela Secretaria da Vara, observado o limite de 30 dias.

**Notifique-se a Primeira Reclamada** para cumprimento desta decisão e para ciência da data designada para realização da audiência inaugural (06/02/2013).

**Notifique-se a Segunda Reclamada via postal e Terceira por mandado.**

**Dê-se ciência ao Autor.**

Gurupi-TO, 09 de Janeiro de 2014.

**RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO**

**Juiz do Trabalho**

**VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO**

**Notificação**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-168-16.2013.5.10.0851**

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | GENIVAN PEREIRA ANES                                           |
| ADVOGADO   | RODRIGO OTAVIO CRESSONI(OAB: 4609)                             |
| RECLAMADO  | DINAMO ENGENHARIA LTDA - EPP                                   |
| ADVOGADO   | Carlos Gabino de Sousa Júnior(OAB: 4590)                       |
| RECLAMADO  | COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 05/12/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Em vista da ausência de manifestação das partes  
exequente e executada nos prazos do artigo 884 da CLT, expeça-se  
alvará judicial à Caixa Econômica Federal para que proceda as  
seguintes movimentações na conta judicial nº 042/01503895-4:

1º - Recolher R\$ 20,11 à Receita Federal, referente às  
custas processuais e custas art. 789, mediante GRU.

2º - Liberar ao exequente, por intermédio de seu  
procurador, todo o saldo remanescente da referida conta judicial,  
zerando-a.

Julgo extinta a execução (CPC, art. 794, I).

DIANOPOLIS-TO, 5 de dezembro de 2013.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-169-98.2013.5.10.0851**

|            |                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | GILVANERO RODRIGUES DOS SANTOS                                 |
| ADVOGADO   | RODRIGO OTAVIO CRESSONI(OAB: 4609)                             |
| RECLAMADO  | DINAMO ENGENHARIA LTDA - EPP                                   |
| ADVOGADO   | Carlos Gabino de Sousa Júnior(OAB: 4590)                       |
| RECLAMADO  | COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63)  
36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 05/12/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Em vista da ausência de manifestação das partes  
exequente e executada nos prazos do artigo 884 da CLT, expeça-se  
alvará judicial à Caixa Econômica Federal para que proceda as  
seguintes movimentações na conta judicial nº 042/01503896-2:

1º - Recolher R\$ 26,33 à Receita Federal, referente às  
custas processuais e custas art. 789, mediante GRU.

2º - Liberar ao exequente, por intermédio de seu  
procurador, todo o saldo remanescente da referida conta judicial,  
zerando-a.

Julgo extinta a execução (CPC, art. 794, I).

DIANOPOLIS-TO, 5 de dezembro de 2013

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**  
**Intimação**

**Processo Nº RTSum-210-65.2013.5.10.0851**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | ADEILTON TORRES DOS SANTOS            |
| ADVOGADO   | ALTAIDES JOSE DE SOUSA(OAB: 12098)    |
| RECLAMADO  | ITAFOS MINERACAO LTDA                 |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA QUEBEC LTDA               |
| ADVOGADO   | JOSE ROBERTO FRANCA ALVES(OAB: 74102) |
| RECLAMADO  | MBAC FERTILIZANTES LTDA.              |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63)  
36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SILVIO  
CESAR BANDEIRA DE AZEVEDO, no dia 07/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos.

Diante da informação do reclamante (Id. 564689), tenho  
por cumprida a obrigação de fazer, relativa à anotação da CTPS.  
Intime-se a reclamada a entregar ao reclamante, no prazo  
de 48 horas, as guias para levantamento do Seguro Desemprego  
(CD/SD), devendo comprovar nos autos, sob pena de arcar com o  
pagamento da indenização substitutiva.

Decorrido o prazo, independentemente do  
cumprimento da obrigação de fazer, remetam-se os autos à  
Contadoria para liquidação da sentença.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-212-35.2013.5.10.0851**

RECLAMANTE WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO ALTAIDES JOSE DE SOUSA(OAB: 12098)  
RECLAMADO ITAFOS MINERACAO LTDA  
RECLAMADO CONSTRUTORA QUEBEC LTDA  
ADVOGADO JOSE ROBERTO FRANCA ALVES(OAB: 74102)  
RECLAMADO MBAC FERTILIZANTES LTDA.

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63)  
36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SILVIO  
CESAR BANDEIRA DE AZEVEDO, no dia 07/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos os autos.

Diante da informação do reclamante (Id. 564690), tenho por  
cumprida a obrigação de fazer, relativa à anotação da CTPS.  
Intime-se a reclamada a entregar ao reclamante, no prazo de  
48 horas, as guias para levantamento do Seguro Desemprego  
(CD/SD), devendo comprovar nos autos, sob pena de arcar com o  
pagamento da indenização substitutiva.

Decorrido o prazo, independentemente do cumprimento  
da obrigação de fazer, remetam-se os autos à Contadoria para

liquidação da sentença.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-215-87.2013.5.10.0851**

RECLAMANTE STEFANE LORRANE SANTOS  
ADVOGADO ALTAIDES JOSE DE SOUSA(OAB: 12098)  
RECLAMADO MBAC FERTILIZANTES LTDA.  
RECLAMADO ITAFOS MINERACAO LTDA  
RECLAMADO CONSTRUTORA QUEBEC LTDA  
ADVOGADO JOSE ROBERTO FRANCA ALVES(OAB: 74102)

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SILVIO  
CESAR BANDEIRA DE AZEVEDO, no dia 16/12/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

A sentença transitou em julgado em 23.09.2013 e foi  
liquidada em 10.10.2013, tendo sido o reclamante intimado da  
homologação dos cálculos em 17.10.2013, mantendo-se inerte em

relação às referidas decisões.

A reclamada foi condenada apenas ao pagamento do salário família e da multa do § 8º do art. 477 da CLT.

Dessa forma, indefiro o pedido de inclusão na conta de liquidação do FGTS dos meses de dez/2012 a abr/2013, e da multa de 40% sobre a integralidade do FGTS, bem como da expedição de alvará para o recebimento do seguro desemprego.  
Publique-se.

DIANOPOLIS-TO, 16 de dezembro de 2013.

**JUIZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-216-72.2013.5.10.0851**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | SAMUEL GONCALVES DE MOURA             |
| ADVOGADO   | ALTAIDES JOSE DE SOUSA(OAB: 12098)    |
| RECLAMADO  | ITAFOS MINERACAO LTDA                 |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA QUEBEC LTDA               |
| ADVOGADO   | JOSE ROBERTO FRANCA ALVES(OAB: 74102) |
| RECLAMADO  | MBAC FERTILIZANTES LTDA.              |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SILVIO CESAR BANDEIRA DE AZEVEDO, no dia 07/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos.

Diante da informação do reclamante (Id. 564695), tenho por cumprida a obrigação de fazer, relativa à anotação da CTPS. Intime-se a reclamada a entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, as guias para levantamento do Seguro Desemprego (CD/SD), devendo comprovar nos autos, sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva.

Decorrido o prazo, independentemente do cumprimento da obrigação de fazer, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

**JUIZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-217-57.2013.5.10.0851**

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | NILSON BARCELOS DE ARAUJO             |
| ADVOGADO   | ALTAIDES JOSE DE SOUSA(OAB: 12098)    |
| RECLAMADO  | MBAC FERTILIZANTES LTDA.              |
| RECLAMADO  | ITAFOS MINERACAO LTDA                 |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA QUEBEC LTDA               |
| ADVOGADO   | JOSE ROBERTO FRANCA ALVES(OAB: 74102) |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63)  
36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SILVIO CESAR BANDEIRA DE AZEVEDO, no dia 07/01/2014.

#### DESPACHO

Vistos.

Diante da informação do reclamante (Id. 564703), tenho por cumprida a obrigação de fazer, relativa à anotação da CTPS.

Intime-se a reclamada a entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, as guias para levantamento do Seguro Desemprego (CD/SD), devendo comprovar nos autos, sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva.

Decorrido o prazo, independentemente do cumprimento da obrigação de fazer, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

#### JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO

##### Intimação

Processo Nº RTSum-220-12.2013.5.10.0851

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| RECLAMANTE | JOSUE MENDES DA FONSECA               |
| ADVOGADO   | ALTAIDES JOSE DE SOUSA(OAB: 12098)    |
| RECLAMADO  | MBAC FERTILIZANTES LTDA.              |
| ADVOGADO   | ANTONIO MARCOS FERREIRA(OAB: 202)     |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA QUEBEC LTDA               |
| ADVOGADO   | JOSE ROBERTO FRANCA ALVES(OAB: 74102) |

#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

##### Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

#### PROC

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SILVIO CESAR BANDEIRA DE AZEVEDO, no dia 12/12/2013.

#### DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de anotação da baixa do contrato de trabalho.

O reclamante deverá estar ciente de que a conta liquidação somente será homologada após o cumprimento da obrigação de fazer.

Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada, por seu procurador, a proceder as anotações, conforme determina a sentença.

Após a comprovação acima mencionada, ao cálculo para liquidação da sentença.

DIANOPOLIS-TO, 12 de dezembro de 2013.

#### JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO

##### Intimação

Processo Nº RTOrd-294-66.2013.5.10.0851

|            |                                                   |
|------------|---------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDSON GOMES DOS SANTOS                            |
| ADVOGADO   | CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350)              |
| RECLAMADO  | TAMBORA AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA |
| ADVOGADO   | EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008)               |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 08/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos.

Considerando o silêncio do reclamante em relação a  
eventual inadimplemento da conciliação homologada ID 475506,  
tenho por quitadas as obrigações ali estipuladas.

Intimem-se as partes.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-297-21.2013.5.10.0851**

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| RECLAMANTE | CLESIO NUNES GOMES                  |
| ADVOGADO   | EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008) |
| RECLAMANTE | WESLEY GOMES MORAIS                 |
| ADVOGADO   | EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008) |
| RECLAMANTE | ALEX NUNES GOMES MORAIS             |
| ADVOGADO   | EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008) |
| RECLAMANTE | VIRGINIA NUNES GOMES MORAIS         |

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| ADVOGADO   | EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008)       |
| RECLAMANTE | CLOVIS NUNES GOMES                        |
| ADVOGADO   | EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008)       |
| RECLAMANTE | MARIA GARDENIA NUNES GOMES                |
| ADVOGADO   | EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008)       |
| RECLAMANTE | CLEYTON NUNES GOMES MORAIS                |
| ADVOGADO   | EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008)       |
| RECLAMADO  | TOCANTINS ENERGETICA S/A                  |
| ADVOGADO   | MARCELA FONSECA BRANDAO LOPES(OAB: 17000) |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SILVIO  
CESAR BANDEIRA DE AZEVEDO, no dia 06/12/2013.

**DESPACHO**

Vistos.

Converto em diligência para buscar parecer médico-  
neuroológico para subsidiar tecnicamente a decisão.

Designo o julgamento para o dia **28/02/2014**, às **17h**.

Publique-se.

DIANOPOLIS-TO, 6 de dezembro de 2013.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**



### Intimação

Processo Nº RTSum-305-95.2013.5.10.0851

RECLAMANTE SILDETE RAIMUNDO DOS SANTOS  
ADVOGADO ALTAIDES JOSE DE SOUSA(OAB: 12098)  
RECLAMADO CONSTRUTORA QUEBEC LTDA  
ADVOGADO JOSE ROBERTO FRANCA ALVES(OAB: 74102)  
RECLAMADO MBAC FERTILIZANTES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000305-95.2013.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: SILDETE RAIMUNDO DOS SANTOS

RÉU: CONSTRUTORA QUEBEC LTDA

### INTIMAÇÃO

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 581131" **3. CONCLUSÃO** - *Pelo exposto,decido conhecer dos Embargos de Declaração opostos por CONSTRUTORA QUEBEC LTDA e, no mérito, acolhê-los em parte, concedendo efeito modificativo no julgado, para afastar a pena de confissão quanto à matéria de fato que lhe fora aplicada e excluir da condenação o aviso prévio, saldo de salário (11 dias de março), férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional e o acréscimo do art. 467 da CLT, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dianópolis/TO, 20 de janeiro de 2014. SANDRA NARA BERNARDO SILVA Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO".*

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANOPOLIS-TO, 21 de janeiro de 2014.

### Intimação

Processo Nº RTSum-311-05.2013.5.10.0851

RECLAMANTE EMERSON DEVED FRANCA DA SILVA  
ADVOGADO DAYANNE GOMES DOS SANTOS(OAB: 5259)

RECLAMADO

ENGEFORTE OBRAS INDUSTRIAIS  
TERRAPLANAGEM E  
PAVIMENTACAO LTDA - ME

ADVOGADO

DIANNE DE MORAIS BATISTA(OAB: 135971)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROC

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 05/12/2013.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de que sejam realizadas as retificações nas anotações relativas ao contrato de trabalho, bem como para apresentar os extratos atualizados de sua conta vinculada junto ao FGTS.

O reclamante deverá estar ciente de que a conta liquidação somente será homologada após o cumprimento das obrigações de fazer.

Apresentada a CTPS pelo reclamante, intime-se a reclamada, por seu procurador, a proceder as retificações na CTPS do Reclamante, conforme determina a sentença de ID 473735.

Após o término dos prazos, independentemente do

cumprimento das obrigações de fazer, remetam-se os autos à  
Contadoria para liquidação da sentença.

DIANOPOLIS-TO, 5 de dezembro de 2013.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-318-94.2013.5.10.0851**

|            |                                        |
|------------|----------------------------------------|
| RECLAMANTE | EDIMAR RIBEIRO COSTA                   |
| ADVOGADO   | Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)        |
| RECLAMADO  | J RODRIGUES FERREIRA & CIA<br>LIMITADA |
| ADVOGADO   | INDIANO SOARES E SOUZA(OAB:<br>5225)   |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**CERTIDÃO/CONCLUSÃO**

Certifico que no dia 16/12/2013 (2ª feira) decorreu *in albis* o prazo  
para que o reclamante apresentasse contrarrazões ao recurso

**DESPACHO**

Vistos.

Recurso ordinário interposto pela reclamada (Id. 507312).

**Juízo prévio de admissibilidade.** A recorrente é parte sucumbente  
no objeto da decisão atacada, portanto legítima, estando  
representada por advogado com poderes nos autos (Id.338455). O  
recurso é tempestivo, tendo sido comprovado ainda, o recolhimento  
das custas (Id. 507313) e depósito recursal (Id. 507319). Não há  
contrarrazões do recorrido.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso  
ordinário interposto pela reclamada.

Remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª  
Região.

Publique-se.

DIANOPOLIS-TO, 19 de dezembro de  
2013.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOOrd-326-71.2013.5.10.0851**

|            |                                         |
|------------|-----------------------------------------|
| RECLAMANTE | LUCIRENE CORDEIRO DE AGUIAR<br>SILVA    |
| ADVOGADO   | EDNA DOURADO BEZERRA(OAB:<br>2456)      |
| RECLAMADO  | NATACILIO CURCINO RIBEIRO               |
| ADVOGADO   | RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB:<br>0022517) |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SILVIO  
CESAR BANDEIRA DE AZEVEDO, no dia 11/12/2013.

## DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamante a se manifestar, no prazo legal, sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado (Id. 532856).

DIANOPOLIS-TO, 11 de dezembro de 2013.

### JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO

#### Intimação

Processo Nº RTSum-356-09.2013.5.10.0851

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| RECLAMANTE | MARCELO MARQUES TAVARES DA SILVA          |
| ADVOGADO   | ALTAMIRO LIMA NETO(OAB: 5325)             |
| RECLAMADO  | TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP |
| ADVOGADO   | SILMAR KAESKI(OAB: 5021)                  |

#### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

#### PROC

#### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 20/01/2014.

## DESPACHO

Vistos.

Considerando o silêncio do reclamante em relação a eventual inadimplemento da conciliação homologada ID 412344, tenho por quitadas as obrigações ali estipuladas.

Intimem-se as partes.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

### JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO

#### Intimação

Processo Nº RTSum-369-08.2013.5.10.0851

|            |                                    |
|------------|------------------------------------|
| RECLAMANTE | ILBATRIZ NEVES DA CONCEICAO        |
| ADVOGADO   | ALTAIDES JOSE DE SOUSA(OAB: 12098) |
| RECLAMADO  | ANTONIO AIRES COSTA - ME           |
| ADVOGADO   | VANDA ALVES LOPES(OAB: 4795)       |

#### PODER

#### JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000369-08.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**AUTOR:** ILBATRIZ NEVES DA CONCEICAO

**RÉU:** ANTONIO AIRES COSTA - ME

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos. Intime-se o reclamante a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de anotação da baixa do contrato de trabalho.

O reclamante deverá estar ciente de que a conta liquidação somente será homologada após o cumprimento da obrigação de fazer.

Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada, por seu procurador, para no prazo de 5 dias, proceder as anotações, conforme determina a sentença.

Expeça-se Alvará ao Reclamante para levantamento do SEGURO-DESEMPREGO, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa na CTPS.

Após o término dos prazos acima determinados, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação de sentença."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-371-75.2013.5.10.0851**

|            |                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ALCIDES DONIZETE PEREIRA DE QUEIROZ                                |
| ADVOGADO   | Renato Godinho(OAB: 2550)                                          |
| RECLAMADO  | ENGEFORTE OBRAS INDUSTRIAIS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - ME |
| ADVOGADO   | DIANNE DE MORAIS BATISTA(OAB: 135971)                              |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000371-75.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** ALCIDES DONIZETE PEREIRA DE QUEIROZ

**RÉU:** ENGEFORTE OBRAS INDUSTRIAIS

TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - ME

#### INTIMAÇÃO

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 560515 **"II – DISPOSITIVO-** *Este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por ALCIDES DONIZETE PEREIRA DE QUEIROZ em face de ENGEFORTE OBRAS INDUSTRIAIS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Diante da alteração da data de publicação, intinem-se as partes."*

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

#### Intimação

**Processo Nº RTOrd-379-52.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | DARCI RODRIGUES                      |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME      |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 08/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos e examinados.

Diante dos comprovantes apresentados pela instituição bancária no ID 531070 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502232, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos.

Intimem-se as partes.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-382-07.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | ECILEUDO ALVES DE SOUZA              |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME      |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 07/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos e examinados.

Diante dos comprovantes apresentados pela instituição bancária no ID 531048 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502267, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos.

Intimem-se as partes.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-383-89.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | HERNANDES SILVA SOUSA                |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME      |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |

**PODER**

**JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000383-89.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** HERNANDES SILVA SOUSA

**RÉU:** CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME e

outros

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos e examinados. Diante dos comprovantes apresentados pela instituição bancária no ID 531030 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502347, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos. Intimem-se as partes. "

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTOrd-385-59.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | ALDEMARIO BISPO DOS SANTOS           |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME      |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000385-59.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** ALDEMARIO BISPO DOS SANTOS

**RÉU:** CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME e

outros

#### **INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos e examinados. Diante dos comprovantes apresentados pela instituição bancária no ID 531011 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502410, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos. Intimem-se as partes. "

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTOrd-386-44.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | IRANI CARVALHO ALVES                 |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME      |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |

**PODER**

**JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000386-44.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** IRANI CARVALHO ALVES

**RÉU:** CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME e

outros

#### **INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos e examinados. Diante dos comprovantes apresentados pela instituição bancária no ID 530998 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502472, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos. Intimem-se as partes. "

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTOrd-388-14.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS           |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |
| RECLAMADO  | A & C CONSTRUÇÕES LTDA - ME          |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |

**PODER**

**JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000388-14.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS

**RÉU:** A & C CONSTRUÇÕES LTDA - ME e outros

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos e examinados. Diante dos comprovantes apresentados pela instituição bancária no ID 530911 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502538, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos. Intimem-se as partes. "

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-389-96.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | PAULO VALDIVINO DA SILVA             |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | A & C CONSTRUÇÕES LTDA - ME          |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 07/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos e examinados.

Diante dos comprovantes apresentados pela instituição bancária no ID 530885 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502566, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos.  
Intimem-se as partes.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-390-81.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | ELIENE RODRIGUES VARANDA             |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME      |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |

**PODER**

**JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000  
e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000390-81.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** ELIENE RODRIGUES VARANDA

**RÉU:** CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME e  
outros

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Vistos e examinados. Diante dos comprovantes apresentados pela instituição bancária no ID 530866 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502577, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos. Intimem-se as partes.  
"

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-391-66.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | REGINALDO LINO DIAS                  |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME      |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000391-66.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** REGINALDO LINO DIAS

**RÉU:** CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME e  
outros

### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo

transcrito:

" Vistos e examinados. Diante dos comprovantes apresentados pela instituição bancária no ID 530817 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502599, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos. Intimem-se as partes.  
"

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

### Intimação

**Processo Nº RTOrd-392-51.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | APRIGIO SATURNINO DE SOUSA DIAS      |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |
| RECLAMADO  | CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA - ME      |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR  
NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:  
(63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor  
KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 07/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos e examinados.

Diante dos comprovantes apresentados pela instituição



bancária no ID 530781 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502619, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos.

Intimem-se as partes.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTOrd-393-36.2013.5.10.0851**

|            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| RECLAMANTE | MANOEL VITALINO ALVES DE BRITO       |
| ADVOGADO   | JALES JOSE COSTA VALENTE(OAB: 450)   |
| RECLAMADO  | MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS              |
| RECLAMADO  | A & C CONSTRUÇOES LTDA - ME          |
| ADVOGADO   | ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023) |

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROC**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 07/01/2014.

**DESPACHO**

Vistos e examinados.

Diante dos comprovantes apresentados pela instituição bancária no ID 530751 em cumprimento ao disposto no Alvará de ID 502637, tenho por quitadas as obrigações estipuladas no acordo homologado nos presentes autos.

Intimem-se as partes.

DIANOPOLIS-TO, 20 de janeiro de 2014.

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

**Intimação**

**Processo Nº RTSum-399-43.2013.5.10.0851**

|            |                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------|
| RECLAMANTE | DAVI GINO MARTINS                                     |
| ADVOGADO   | VANDA ALVES LOPES(OAB: 4795)                          |
| RECLAMADO  | TRANSCORSI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - ME |
| ADVOGADO   | VINICIUS PONTES DA SILVA(OAB: 35283)                  |

**PODER**

**JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63) 36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0000399-43.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

**TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**

**AUTOR:** DAVI GINO MARTINS

**RÉU:** TRANSCORSI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - ME

**INTIMAÇÃO**

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 581109 "...II – **DISPOSITIVO**- Este juízo julga **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **DAVI GINO MARTINS** em face de **TRANSCORSI TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA**, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$

10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Intimem-se as partes, diante da alteração da data da publicação. Dianópolis, 20 de janeiro de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANOPOLIS-TO, 21 de janeiro de 2014.

#### **Intimação**

**Processo Nº RTOrd-421-04.2013.5.10.0851**

|            |                                              |
|------------|----------------------------------------------|
| RECLAMANTE | JOSE CARLOS ALMEIDA DA SILVA                 |
| ADVOGADO   | CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA(OAB: 3736)      |
| RECLAMADO  | MCE ENGENHARIA LTDA                          |
| ADVOGADO   | LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777) |

#### **PODER JUDICIÁRIO**

#### **JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### **Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63)

36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

#### **PROC**

#### **TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SILVIO CESAR BANDEIRA DE AZEVEDO, no dia 16/12/2013.

#### **DESPACHO**

Vistos.

Converto em diligência para buscar parecer médico-oftalmológico para subsidiar tecnicamente a decisão.

Designo o julgamento para o dia **28/02/2014**, às

**17h5min.**

Publique-se.

DIANOPOLIS-TO, 16 de dezembro de 2013.

#### **JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

#### **Intimação**

**Processo Nº RTSum-489-51.2013.5.10.0851**

|            |                                          |
|------------|------------------------------------------|
| RECLAMANTE | ANTONIA FRANCISCA BULHAO MACEDO          |
| ADVOGADO   | GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA(OAB: 5372) |
| RECLAMADO  | GEORGE XAVIER DOURADO - ME               |

#### **PODER JUDICIÁRIO**

#### **JUSTIÇA DO TRABALHO**

#### **Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANOPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone: (63)

36921910

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

#### **PROC**

#### **TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor CLAUDIO MARCOS ALVES PIMENTA, no dia 18/12/2013.

#### **DESPACHO**

Vistos os autos.

Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17/02/2014 às 9h10, por ocasião da atividade da Justiça Itinerante na cidade de Natividade -TO.

A audiência ocorrerá nas instalações do Foro da Justiça Eleitoral no seguinte endereço: Rua "A", Quadra 16, LT 02, Setor

Ginasial, Natividade-TO.

As partes deverão comparecer à audiência UNA, onde a(s) Reclamada(s) poderá(ão) apresentar sua(s) resposta(s) e deverão ser produzidas todas as provas que as partes julgarem necessárias, inclusive testemunhais (Art. 845, CLT), sob pena de revelia, confissão quanto à matéria de fato e preclusão (Art. 844, da CLT). O reclamante fica ciente de que, ao comparecer à audiência, deverá estar munido de sua CTPS.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado.

Notifique(m)-se a(s) Reclamada(s).

DIANOPOLIS-TO, 18 de dezembro de 2013

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**

## SUMÁRIO

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA                                            | 1  |
| Despacho                                                               | 1  |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO                                           | 1  |
| Resolução                                                              | 1  |
| SECRETARIA DA 1ª TURMA                                                 | 1  |
| Pauta                                                                  | 1  |
| SECRETARIA DA 3ª TURMA                                                 | 8  |
| Pauta                                                                  | 8  |
| GABINETE DO DESEMBARGADOR DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES                    | 25 |
| Despacho                                                               | 25 |
| COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS | 31 |
| Despacho                                                               | 31 |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 39 |
| Despacho                                                               | 39 |
| Edital                                                                 | 41 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 41 |
| Despacho                                                               | 41 |
| 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 45 |
| Despacho                                                               | 45 |
| Edital                                                                 | 52 |
| 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 52 |
| Despacho                                                               | 52 |
| Edital                                                                 | 62 |
| 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 66 |
| Despacho                                                               | 66 |
| Edital                                                                 | 86 |
| 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF                                     | 88 |
| Despacho                                                               | 88 |

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 102 |
| Despacho                            | 102 |
| Edital                              | 109 |
| 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 110 |
| Despacho                            | 110 |
| 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF  | 137 |
| Despacho                            | 137 |
| Edital                              | 139 |
| 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 140 |
| Despacho                            | 140 |
| Edital                              | 150 |
| 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 151 |
| Despacho                            | 151 |
| Edital                              | 161 |
| 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 165 |
| Despacho                            | 165 |
| Edital                              | 176 |
| 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 178 |
| Despacho                            | 178 |
| Edital                              | 183 |
| 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 183 |
| Despacho                            | 183 |
| Edital                              | 216 |
| 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 216 |
| Despacho                            | 216 |
| Edital                              | 254 |
| 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 262 |
| Despacho                            | 262 |
| Edital                              | 270 |
| 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 272 |
| Despacho                            | 272 |
| Edital                              | 278 |
| 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 279 |
| Despacho                            | 279 |
| Edital                              | 288 |
| 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 291 |
| Despacho                            | 291 |
| Edital                              | 300 |
| 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 302 |
| Despacho                            | 302 |
| Edital                              | 316 |
| 22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF | 318 |
| Despacho                            | 318 |
| Edital                              | 351 |
| VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF         | 351 |
| Despacho                            | 351 |
| Notificação                         | 356 |

|                                      |     |
|--------------------------------------|-----|
| 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 358 |
| Despacho                             | 358 |
| Edital                               | 358 |
| Notificação                          | 361 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 363 |
| Despacho                             | 363 |
| Edital                               | 380 |
| 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 381 |
| Despacho                             | 381 |
| Edital                               | 390 |
| 4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 392 |
| Notificação                          | 392 |
| 5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF | 409 |
| Notificação                          | 409 |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO     | 414 |
| Despacho                             | 414 |
| Edital                               | 416 |
| Notificação                          | 423 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO     | 436 |
| Despacho                             | 436 |
| Notificação                          | 439 |
| 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO  | 452 |
| Despacho                             | 452 |
| Edital                               | 453 |
| 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO  | 453 |
| Despacho                             | 453 |
| VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO        | 455 |
| Despacho                             | 455 |
| VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO        | 459 |
| Despacho                             | 459 |
| Notificação                          | 467 |
| VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO    | 491 |
| Notificação                          | 491 |